JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Colíder 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 20
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguaiana 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 36
Prefeitura Municipal de Brasnorte 37
Prefeitura Municipal de Cáceres 37
Prefeitura Municipal de Campinápolis 67
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 71
Prefeitura Municipal de Campo Verde 72
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 73
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 76
Prefeitura Municipal de Canarana 79
Prefeitura Municipal de Carlinda 80
Prefeitura Municipal de Castanheira 84
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 87
Prefeitura Municipal de Cláudia 87
Prefeitura Municipal de Colíder 96
Prefeitura Municipal de Comodoro 96
Prefeitura Municipal de Confresa 96
Prefeitura Municipal de Cuiabá 99
Prefeitura Municipal de Diamantino 101
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 136
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 137
Prefeitura Municipal de Indiavaí 138
Prefeitura Municipal de Itanhangá 138
Prefeitura Municipal de Itiquira 140
Prefeitura Municipal de Jauru 149
Prefeitura Municipal de Juína 149
Prefeitura Municipal de Juscimeira 150
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 150
Prefeitura Municipal de Matupá 151
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 162
Prefeitura Municipal de Nobres 164
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 195
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 201
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 283

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 284
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 284
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 286
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 333
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 334
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 334
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 377
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 377
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 378
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 383
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 383
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 384
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 384
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 384
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 386
Prefeitura Municipal de Poxoréu 386
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 396
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 396
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 397
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 399
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 400
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 403
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 409
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 410
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 410
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 453
Prefeitura Municipal de Torixoréu 454
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 454
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 454

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

Determina período de recesso de expediente da câmara de vereadores de Alto Paraguai/MT.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando que o recesso parlamentar que inicia no dia 22 de dezembro de 2021 e considerando ainda as festividades natalinas e de fim de ano, Decreta:

Art. 1º Recesso das atividades da Câmara Municipal de Alto Paraguai, no período de 22 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de dezembro de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATO DE ADJUDICAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O presente Pregão Presencial nº 001/2021, face aos princípios ordenados através da legislação: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), às empresas: **CAMILA ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ nº 06.218.146/0001-94**, localizada na Av. Ludovico da Riva Neto nº 2.088, Alta Floresta Mato Grosso e **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA CNPJ Nº 02.963.138/0001-11**, localizada na Rua "A" nº 292, Alta Floresta Mato Grosso. Ratifica-se, no entanto, que a empresa **CAMILA ELETRO ELETRONICOS LTDA** venceu o **Lote nº 01**: objeto 03 Ar Condicionado de 24000 BTUs cada, 220 Volts, pelo preço unitário de R$ 4.599,00 perfazendo a soma de R$ 9.198,00; **Lote nº 02:** cujo objeto do item 01 tem como objeto 2 Notebooks, ao preço unitário de R$ 5.009,00 cada, perfazendo a soma de R$ 10.018,00; item 02 tem como objeto 01 Impressora Laser, ao preço de R$ 2.100,00; item 03 tem como objeto 01 Nobreak, ao preço de R$ 2.199,00, perfazendo a soma de R$ 28.114,00 (vinte oito mil, cento e catorze reais) e a empresa **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA** venceu o Lote nº 03, cujo objeto 01 Motocicleta HONDA BIZ 110i ao preço de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Apiacás MT, 27 de dezembro de 2021

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira Oficial

Portaria nº 040/2021

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Pregão Presencial nº 001/2021, face aos princípios ordenados através da legislação: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), a vista do parecer conclusivo e Ato de Adjudicação exarado pela Pregoeira, as empresas: **CAMILA ELETRO ELETRONICOS LTDA e ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Apiacás MT, 27 de dezembro de 2021

Leílson Balduíno Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA PREGÃO PRESENCIAL/ PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE *NOTEBOOK; NOBREAK; AR CONDICIONADO; IMPRESSORA E MOTOCICLETA*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze, as 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: **Alciene da Silva Demétrio**, nomeada pela Portaria nº. 040 de 11 de novembro de 2021 e equipe de apoio composta por Welligton da Silva Florêncio, Reis Pereira e Thalita Raquel de Brito, ausente nesta reunião Reis Pereira.Com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 10520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93, identificado como **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, Processo Licitatório nº 001/2021,** atendendo as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS.

2- DO CREDENCIAMENTO:

Das empresas interessadas que retiraram o edital deste Pregão, compareceu: A PREGOEIRA RECEBE OS ENVELOPES QUE FORAM ENTREGUES NO DIA ANTERIOR AO DO JULGAMENTO, SEM SEU REPRESENTANTE PRESENTE, UMA EMPRESA ENTREGA OS ENVELOPES E SOLICITA QUE OS DOCUMENTOS SEJAM AUTENTICADOS, POREM NÃO ESTÁ CREDENCIADO PARA A REUNIÃO, RECEBEMOS ASSIM OS ENVELOPES LACRADOS DAS SEGUINTES EMPRESAS: **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA CNPJ Nº 02.963.138/0001-11**, localizada na Rua A nº 292, Alta Floresta Mato Grosso e **CAMILA ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ nº 06.218.146/0001-94**, localizada na Av. Ludovico da Riva Neto nº 2.088, Alta Floresta Mato Grosso.

Após recolher os envelopes das empresas participantes, a Pregoeira e equipe de apoio, iniciaram com a rubrica do envelope proposta e documentação para habilitação, seguindo com a abertura e rubrica da proposta comercial pelo qual obteve o seguinte resultado: Empresa Cometa Moto Center apresentou proposta para o lote 03, pelo valor global de R$ 13. 800,00 (treze mil e oitocentos reais). Empresa Camila Eletro Eletrônicos Ltda, apresenta proposta para o lote 01 e 02. Pelo valor global de R$ 28. 114,00 (vinte oito mil cento catorze reais).

3-Empresas classificadas:

ALTA FLORESTA MOTOS LTDA

CAMILA ELETRO ELETRONICOS LTDA

Empresas desclassificadas:

Não temos empresas desclassificadas

4- DOS VALORES FINAIS DA ETAPA DE LANCES.

Passamos para a fase de lances, considerando que temos duas empresas participando que ofereceram proposta para lotes diferentes, a pregoeira declara a fase de lances prejudicada mediante a falta de concorrentes. Analisando a proposta da empresa COMETA MOTO CENTER

a mesma é declarada classificada e aceita, ficando com os seguintes valores:

LOTE 3: Veículo: Motocicleta

Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Médio
1	Motocicleta **Motorização 4 tempos; Quantidade cilindros** 1; **Capacidade** mínima105 cm³; **Potência** mínima 8,00 CV; **Torque** mínimo 0,85 kgfm; **Câmbio** mínimo 4 velocidades;**Refrigeração** a Ar; **Tanque Combustível mínimo** 5,0 litros; Combustível Gasolina; **velocidade Máx.** 100 km/h; sistema de frenagem **dianteiro e traseiro** mínimo Tambor -**HONDA BIZ 110**	01	13.800,00

A empresa CAMILA ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME é declarada classificada para os lotes 01 e 02 **LOTE 1: Eletrodoméstico: (Ar Condicionado)**

Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Ar Condicionado Split Inverter Windfree Plus 24000 BTUs Frio, 220 Volts.	03	4.599,00	13797,00

LOTE 2: Produtos de Informática: (Notebook, Nobreak e Impressora)

Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	**Notebook**: 4 núcleos físicos; frequência de clock no mínimo 1.5 ghz; memória cache de 4 MB; memória RAM com no mínimo 8 GB, DDR4; armazenamento de, no mínimo, 256 GB SSD ou 1 TB HDD; tela HD de 1366×768 pixels ou superior, Wi-Fi; no mínimo 2 portas USB – ao menos 1 seja USB 3.0; webcam integrada; porta HDMI integrada; ter uma entrada e uma saída de áudio para microfone e fone de ouvido, respectivamente, podendo ser um combo áudio/microfone; ter microfone integrado; possuir alto-falantes integrados; touchpad; teclado Português-BR. Marca asus	02	5.009,00	10.018,00
2	**Impressora Laser:** Multifuncional, com função de fotocopiadora, scanner, impressão monocromática, conexão cabo USB e Wi-Fi, 110 volts, Velocidade de impressão: A4: mínimo de 15 ppm (Saída da primeira página-preto: Em até 10 segundos); Resolução de impressão Preto: Até 1.200 x 1.200 dpi (Melhor); Tecnologia de impressão: Laser; Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto); Funcionalidades de software inteligente de impressora: Frente e verso manual impressão de pôster, marcas d'água; Digitalização: Resolução da digitalização: Até 4800 x 4800 dpi; Ótica: Até 600 x 600 dpi; Formatos dos arquivos digitalizados: pdf, jpg, tiff, png, bmp; Modos de Entrada para Digitalização: cópia no painel frontal; Tamanho da digitalização: Base plana mínima (216 x 297 mm) **marca HP**	01	2.100,00	2.100,00
3	**Nobreak Senoidal 1500VA com 5 tomadas bivolt**: Nobreak interativo senoidal; Forma de onda senoidal pura; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Saída para comunicação inteligente opticamente isolada padrão USB (acompanha cabo USB tipo A-B); Software para gerenciamento de energia (SMS Power View): compatível com os sistemas operacionais Windows; Porta fusível externo com unidade reserva; Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA; Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~; Conector de engate rápido: para expansão de autonomia; Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Equipado com alta tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): proporciona melhor performance e confiabilidade no funcionamento do nobreak e aos equipamentos conectados; Função TRUE RMS: Analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento; Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias; Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura; Botão liga/desliga temporizado com função Mute; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); Bargraph de LEDs que indica o nível de carga da bateria ou a potência de saída. MARCA TS SHARA	01	2.199,00	2.199,00

5-DA HABILITAÇÃO.

Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Sra. pregoeiro(a) passa para a abertura e rubrica da documentação de habilitação e após análise dos documentos para Habilitação a empresa COMETA MOTO CENTER é declarada habilita e vencedora do lote 03, por ter apresentado os documentos conforme solicitados no Edital. A empresa CAMILA ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, apresentou a certidão Negativa do Estado com data vencida e não enviou a Certidão Trabalhista. Considerando que é a única empresa participante que ofereceu proposta para o lote 01 e 02, e com fulcro no item **9.16. Do edital "**Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo se a classificação das propostas e lance verbal.". Abrimos diligencias e assim após as diligencias, nos foram enviadas via e-mail as certidões faltantes, dentro do prazo de validade. Desta forma a empresa é declarada habilitada e vencedora dos lotes 01 e 02. Após transcorrido prazo recursal será adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, a seu lídimo vencedor. E, eu **Alciene da Silva Demétrio,** declaro encerrada a presente sessão, lavro a presente Ata que vai assinada por mim pregoeira e Equipe de Apoio presente nesta sessão.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira

Welligton da Silva Florêncio

Equipe de Apoio

Thalita Raquel de Brito

Equipe de Apoio

Reis Pereira

Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

JOANIM ÁLVARO JUNCKER

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo produtor rural senhor JOANIM ÁLVARO JUNCKER, brasileiro, casado, agricultor aposentado, residente nesta cidade, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação, moral e cívica, pelo desempenho quando na atividade rural, nesta comuna, e pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Municipio de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 20 de dezembro de 2021.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através de seu Presidente (biênio 2021/2022), o senhor MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.520/02) e com arrimo na decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial **nº 006/2021**, para aquisição de equipamentos de informática atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, em favor da licitante: **JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº. 13.498.158/0001-85, pelo valor total de R$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais), tendo presente o constante dos autos.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de dezembro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação n°. 011/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da Empresa **S C da Silva Serviços,** CNPJ nº. 04.434.704/0001-23, para prestação de serviços de divulgação e publicidade em jornais impressos referente as ações da Câmara Municipal, durante o exercício de 2021, no valor total de R$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais) pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de dezembro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação n°. 011/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da Empresa **S C da Silva Serviços,** CNPJ nº. 04.434.704/0001-23, para prestação de serviços de divulgação e publicidade em jornais impressos referente as ações da Câmara Municipal, durante o exercício de 2021, no valor total de R$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais) pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de dezembro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2021.

TITULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato,707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.356.417/0001-12.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488. 089-53 e da cédula de identidade nº 220.562. sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.** Atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga, compreendendo:

1.1. **Implantação e publicação** online do compêndio – *2300 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;

1.4. **Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;

1.5. **Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

1.6. **Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada*;*

1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.8. Acessoexclusivoa **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

1.10. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.01.031.0001.2020.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (20)

VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

PAGAMENTO: mediante apresentação de NOTA FISCAL

VIGENCIA: 27/12/2021 a 27/12/2022.

Presidente da Camara Municipal

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Gestão 2021/2022 - Contratante

INEXIGIBILIDADE N. 01/2021

INEXIGIBILIDADE N. 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE N.01/2021

CONTRATADO:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ - 03.725.725/0001-35, ENDEREÇO: RUA 240, nº 400, SALA 2, ITAPEMA/SC.

DA JUSTIFICATIVA: 27/12/2021

DA AUTORIZAÇÃO: 27/12/2021

DA CONTRATAÇÃO: 27/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.900,00 (Nove mil e Novecentos Reais)

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

01.001.01.031.0002.0000 – Manutenção e Encargos da câmara municipal

01.031.0002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

004.0.1.00.001.001 – Recursos Próprios do Municipio

CODIGO DO TCE:

00025.33 - **SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, CONSOLIDACAO, COMPILACAO E PUBLICACAO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGANICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINARIAS)**

OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

PARANATINGA-MT 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022INEXIGIBILIDADE N. 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE N.01/2021

CONTRATADO:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ - 03.725.725/0001-35, ENDEREÇO: RUA 240, nº 400, SALA 2, ITAPEMA/SC.

DA JUSTIFICATIVA: 27/12/2021

DA AUTORIZAÇÃO: 27/12/2021

DA CONTRATAÇÃO: 27/12/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.900,00 (Nove mil e Novecentos Reais)

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

01.001.01.031.0002.0000 – Manutenção e Encargos da câmara municipal

01.031.0002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

004.0.1.00.001.001 – Recursos Próprios do Municipio

CODIGO DO TCE:

00025.33 - **SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, CONSOLIDACAO, COMPILACAO E PUBLICACAO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGANICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINARIAS)**

OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

PARANATINGA-MT 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 134/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora Marina Silva Lago, Analista Legislativo – Perfil Controlador Interno, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 10/01/2022 a 14/01/2022 e 06/04/2022 a 20/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 133/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Selmo Dias de Barros Rosa, Técnico Legislativo, 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao exercício de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme o que consta no Processo Licitatório, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2021, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, **sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – Relatório Técnico n°. 022/CEANC/UFMT/2020,** para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Várzea Grande, constante no processo e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA** , **CNPJ** nº 14.043.144/0001-30, pela proposta mais vantajosa para Câmara Municipal de Várzea Grande/MT no valor de R$ 539.658,42 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Atenciosamente,

Várzea Grande/MT, 27 de dezembro de 2021.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 143/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jair Germano Gonçalves, Matrícula 15-1, Técnico Legislativo; 02 (dois) meses de abono pecuniário de Licença Prêmio, a que faz jus referente ao quinquênio 30/09/2014 a 29/09/2019, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 23/12/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de Dezembro de 2021.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo na ata da sessão, pela Comissão de Licitações conforme Portaria 16/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do **Processo de Licitação 12-2021, Tomada de Preços 02-2021**, tendo como **objeto Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia na manutenção/reforma de 4 Pontes de Madeira na MT-435 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal-MT em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA nº 1207/2016, resolve**, ***ADJUDICAR***, no qual teve com empresa vencedora, **ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.050.302/0001-89, com sede na R PERU (COHAB STA FE) n.º 32, bairro Cristo Rei, CEP 78.118-550, na cidade de Várzea Grande, com o valor global de R$ 758.004,42 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

São José dos Quatro Marcos, ao 28 dia do mês de Dezembro de 2021.

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: Gheysa Maria Bonfim Borgato

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada nesta data na Modalidade Tomada de Preços nº. 02/2021, Processo nº. 12/2021, com o objeto de Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia na manutenção/reforma de 4 Pontes de Madeira na MT-435 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal-MT em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA nº 1207/2016**,** teve como "VENCEDORA" ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.050.302/0001-89, com o valor global de R$ 758.004,42 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2021.

Presidente – Portaria 16/2021: **Ricardo Santos Dela Cruz**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria 16/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do **Processo de Licitação 12-2021, Tomada de Preços 02-2021**, tendo como **objeto Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia na manutenção/reforma de 4 Pontes de Madeira na MT-435 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal-MT em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA nº 1207/2016, resolve**, ***HOMOLOGAR***, no qual teve com empresa vencedora, **ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.050.302/0001-89, com sede na R PERU (COHAB STA FE) n.º 32, bairro Cristo Rei, CEP 78.118-550, na cidade de Várzea Grande, com o valor global de R$ 758.004,42 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

São José dos Quatro Marcos, ao 28 dia do mês de Dezembro de 2021.

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: Gheysa Maria Bonfim Borgato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N. 114/2021 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolução n. 114/2021 São Félix do Araguaia, 24 de dezembro de 2021.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal dos Contratos de nºs. 022/2021; 023/2021 e 024/2021; 25/2021 e 26/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **Marilya Barroso dos Santos**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos seguintes Contratos nºs. . 022/2021; 023/2021 e 024/2021; 25/2021 e 26/2021, firmados com as empresas:

1)- MARIA FERNANDES TAVARES 00523806108, sediada na rua Milhomem da Cunha nº 592, vila Santo Antonio, CEP: 78.670-000 nesta cidade- neste ato representada pelo senhor **ROBSON DE CARVALHO LIMA**, portador do RG sob nº 1783821-5 e CPF: 002.115.231-43, residente nesta cidade, Contrato de nº 22/2021.

2)- CLAUDIO P. DO REGO-ME,**sediada na rua dezenove Nº50, bairro Vila Santo Antônio – CEP: 78.670-000. Representada neste ato pelo Srº CLAUDIO P. DO REGO portador do RG: 151767/SSP/MT e CPF: 202.353.721-53, Contrato de nº 23/2021.**

3)- JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA 04113444129, **sediado a rua Severiano Neves, 426 - centro – São Félix do Araguaia/MT. Representada pelo Srº JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA CPF de nº 04.113.444. 129 e RG: 216.544-76SSP/MT**, devidamente inscrita no CNPJ: 20.964. 988/0001-16; Contrato de nº 24/2021.

4) DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA, INSC. NO CNPJ: 39.468.225/0001-02 – SEDIADO A AV BRASIL, 80-A, QUADRA 01 – LT 17, BAIRRO PASCOAL RAMOS – CEP: 78.098-015 – CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELA Srª. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG Nº 10.616. 831-8/SSP-PR / CPF Nº 075.082.869-28. Endereço: Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa; Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005, CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT. Contrato de nº 26/2021

5) JONATHAN SILVA LUZ-ME, INSC. NO CNPJ: 30.709.546/0001-87 – SEDIADO A AV PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, 58- CENTRO – NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. VIVALDO COUTINHO GARCIA JUNIOR. PORTADOR DO RG SOB Nº 4285111, SSP-GO E CPF: 921.819.451-87. Contrato de nº 25/2021

Cuja objeto dos referidos contratos é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PANIFICAÇÃO, GAS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E NO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 013/2021 E PREGÃO PRESENCIAL DE Nº.005/2021. PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIAL.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 24 de dezembro de 2021.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 005/2021 ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**3.204.224,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**3.110.924,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	160.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	655.150,00	
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.455.774,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.017.224,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00				
			Superávit		**93.300,00**
TOTAL		**3.204.224,00**	**TOTAL**		**3.204.224,00**
Superávit do Orçamento Corrente		**93.300,00**			
			DESPESAS DE CAPITAL		**77.200,00**
			INVESTIMENTOS	20.000,00	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	57.200,00	
			Superávit		**16.100,00**
TOTAL		**3.204.224,00**	**TOTAL**		**3.204.224,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	3.204.224,00	DESPESAS CORRENTES	3.110.924,00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	77.200,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.100,00
TOTAL	**3.204.224,00**	**TOTAL**	**3.204.224,00**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CONSORCIO INTER DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.110.924,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		655.150,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	534.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	120.650,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.455.774,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.200,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP. DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	1.504.058,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	71.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	716.516,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	32.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			77.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		57.200,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	57.200,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			16.100,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		16.100,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	16.100,00		
			TOTAL:	3.204.224,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		3.204.224,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
CNPJ: 2.601.738/0001.30
RUA 13 MAIO - 0000043 - Centro
Telefone (066)3564-2171
cisaxconfresa@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			3.204.224,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		160.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS			
1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	160.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		26.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	25.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1.3.9.0.00.1.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.0.00.1.1.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		3.017.224,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Municipios			
1.7.1.8.07.0.0.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.07.1.0.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos			
1.7.1.8.07.1.1.00.00	Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos - Principal			
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados - Especificas Estados, DF e Municipios			
1.7.2.8.04.0.0.00.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.04.1.0.00.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos			
1.7.2.8.04.1.1.00.00	Transferencias de Estados a Consorcios Publicos - Principal			
1.7.2.8.04.1.1.01.00	CONFRESA - PAICI	237.000,00		
1.7.2.8.04.1.1.02.00	VILA RICA - PAICI	112.000,00		
1.7.2.8.04.1.1.03.00	PORTO ALEGRE DO NORTE - PAICI	39.684,00		
1.7.2.8.04.1.1.04.00	SANTA TEREZINHA - PAICI	59.600,00		
1.7.2.8.04.1.1.05.00	SANTA CRUZ DO XINGU - PAICI	47.500,00		
1.7.2.8.04.1.1.06.00	SAO JOSE DO XINGU - PAICI	47.500,00		
1.7.2.8.04.1.1.07.00	CANABRAVA DO NORTE - PAICI	47.500,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.3.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios			
1.7.3.8.01.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
1.7.3.8.01.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
1.7.3.8.01.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
1.7.3.8.02.0.0.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.02.1.0.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos			
1.7.3.8.02.1.1.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal			
1.7.3.8.02.1.1.01.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CONFRESA	982.800,00		
1.7.3.8.02.1.1.02.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE VILA RICA	283.000,00		
1.7.3.8.02.1.1.03.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE	262.080,00		
1.7.3.8.02.1.1.04.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	224.640,00		
1.7.3.8.02.1.1.05.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU	224.640,00		
1.7.3.8.02.1.1.06.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU	224.640,00		
1.7.3.8.02.1.1.07.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE	224.640,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizacoes			

Emissão: 22/12/2021 21:08:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
CNPJ: 2.601.738/0001.30
RUA 13 MAIO - 0000043 - Centro
Telefone (066)3564-2171
cisaxconfresa@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	1.000,00		
		Prev. Transf. Financeiras Recebidas		
		Prev. Transf. Patronais Recebidas		
		Total		**3.204.224,00**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 22/12/2021 21:08:43 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	3.122.924,00	0,00	3.122.924,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	3.122.924,00	0,00	3.122.924,00
103020003	ADMINISTRACAO	0,00	3.122.924,00	0,00	3.122.924,00
1030200032001	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CONFRESA	0,00	982.800,00	0,00	982.800,00
1030200032002	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - CANABRAVA	0,00	224.640,00	0,00	224.640,00
1030200032003	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SAO JOSE XINGU	0,00	224.640,00	0,00	224.640,00
1030200032004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA C. XINGU	0,00	224.640,00	0,00	224.640,00
1030200032005	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO-SANTA TEREZINHA	0,00	224.640,00	0,00	224.640,00
1030200032006	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - PORTO ALEGRE	0,00	262.080,00	0,00	262.080,00
1030200032007	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO - VILA RICA	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
1030200032008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO	0,00	93.200,00	0,00	93.200,00
1030200032009	PAICI	0,00	603.284,00	0,00	603.284,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	65.200,00	0,00	65.200,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	65.200,00	0,00	65.200,00
288410003	ADMINISTRACAO	0,00	65.200,00	0,00	65.200,00
2884100032008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO	0,00	65.200,00	0,00	65.200,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	16.100,00	0,00	16.100,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	16.100,00	0,00	16.100,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	16.100,00	0,00	16.100,00
9999999992008	MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSORCIO	0,00	16.100,00	0,00	16.100,00
	TOTAL	**0,00**	**3.204.224,00**	**0,00**	**3.204.224,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**3.204.224,00**

Emissão: 22/12/2021 21:09:25 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

Emissão: 22/12/2021 21:09:25 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE		3.122.924,00		3.122.924,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.122.924,00		3.122.924,00
103020003	ADMINISTRACAO		3.122.924,00		3.122.924,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		65.200,00		65.200,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		65.200,00		65.200,00
288410003	ADMINISTRACAO		65.200,00		65.200,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		16.100,00		16.100,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		16.100,00		16.100,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		16.100,00		16.100,00
	TOTAL:		3.204.224,00		3.204.224,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		3.204.224,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020003	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.519.640,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		603.284,00	
				3.122.924,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA			
288410003	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.200,00	
				65.200,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.100,00	
				16.100,00
	TOTAL:		3.204.224,00	3.204.224,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			3.204.224,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE	3.122.924,00	0,00	3.122.924,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.122.924,00	0,00	3.122.924,00
103020003	ADMINISTRACAO	3.122.924,00	0,00	3.122.924,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	65.200,00	0,00	65.200,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	65.200,00	0,00	65.200,00
288410003	ADMINISTRACAO	65.200,00	0,00	65.200,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	16.100,00	0,00	16.100,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	16.100,00	0,00	16.100,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	16.100,00	0,00	16.100,00
	TOTAL:	3.204.224,00		3.204.224,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			3.204.224,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CONSORCIO INTER DE SAUDE DO ARAGUAIA E							
TOTAL:							

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CONSORCIO INTER DE SAUDE DO ARAGUAIA E			3.122.924,00				
TOTAL:			3.122.924,00				

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CONSORCIO INTER DE SAUDE DO ARAGUAIA E							
TOTAL:							

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CONSORCIO INTER DE SAUDE DO ARAGUAIA E							65.200,00
TOTAL:							65.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CONSORCIO INTER DE SAUDE DO ARAGUAIA E	16.100,00						3.204.224,00
TOTAL:	16.100,00						3.204.224,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		3.204.224,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu			
01001	Secretaria Executiva	3.110.924,00	77.200,00	3.188.124,00
	TOTAL	3.110.924,00	77.200,00	3.188.124,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		16.100,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		3.204.224,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		3.204.224,00	SAUDE		3.122.924,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	160.000,00		ENCARGOS ESPECIAIS		65.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA		16.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.017.224,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00				
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	3.204.224,00		TOTAL:	3.204.224,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU- CISAX, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Conselho Diretor do CISAX - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia *e* Xingu, reunião plenária, realizada em 27/12/2021, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral do CISAX, para o Exercício Financeiro de 2022 discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R$ 3.204.224,00 (Três milhões, duzentos e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais) em DESPESA RS 3. 204.224,00 (Três milhões, duzentos e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios *e* outras fontes de Receitas Correntes *e* de Capital, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇAO	VALOR
RECEITA VALOR RECEITAS CORRENTES	3.204.224,00
Transferências Correntes	3.204.224,00
TOTAL GERAL	3.204.224,00

Art.3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÔES:

FUNÇÕES	VALOR
10-Saúde	3.122.924,00
28 - Encargos especiais	65.200,00
99- Reserva de Contingência	16.100,00
TOTAL	3.204.224,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇOES:

SUB-FUNÇOES	VALOR
302-Média *e* Alta Complexidade	3.122.924,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna	65.200,00
999 - Reserva de Contingência	16.100,00
TOTAL	3.204.224,00

CLASSIFICAÇAO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA:

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	3.110.924,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	77.200,00
9.0.0.0- Reserva de Contingência	16.100,00
TOTAL	3.204.224,00

POR ÓRGÃO DA ADMINIS TRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CISAX	3.204.224,00
01.001-Secretária Executiva Reserva de Contingência	3.188.124,00 16.100,00
TOTAL	3.204.224,00

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX estará Autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° observado o disposto no Inciso I do artigo 43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Liquida Real.

Art. 5° - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CISAX, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 6° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT- 27 dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

ATA Nº 125

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às 12:20 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, reuniram-se o Conselho Diretor do CISMA, fazendo se presentes os seguintes prefeitos: Prefeito de Cocalinho, Marcio Conceição Nunes de Aguiar, prefeito de Serra Nova, Elson Farias de Souza, prefeita de Ribeirão Cascalheira, Luzia Nunes Brandão (on-line), prefeito de Campinápolis, José Bueno Vilela, prefeito de Novo Santo Antonio, Adão Soares Nogueira, prefeito de Bom Jesus do Araguaia, Marcilei Alves de Oliveira, prefeito de Água Boa, Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, prefeito interino de Nova Nazaré, Dirceu José Campos, se fizeram presentes o secretário executivo do CISMA, Sr. Rafael Salamoni, secretária administrativa, Srª Núbia Siqueira Moraes, contador Sr. Antonielson R. de S. Junior, supervisor administrativo, Sr. Aldair Luiz Zandoná, controladora interna, Srª Maria Inês R. Amaral, assessor jurídico, Renato Wentz Manhães, consultor hospitalar Sr. Hélio Junior M. Rezende, para proceder à eleição bienal da diretoria do CISMA. (conforme aprovado a alteração do Estatuto em Ata de nº 124). Dando inicio a eleição, o Dr. Mariano Kolankiewicz Filho (Água Boa) manifestou interesse em permanecer na gestão, em seguida houve a votação por aclamação, fora eleita por 08 votos a mesma diretoria do exercício de 2021 para 2022/2023, que será a seguinte: Presidente, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador do CPF Nº 928.476. 760-15, residente e domiciliado à Rua 09 nº 855, centro, Água Boa-MT; Vice-Presidente, Sr. João Teodoro Filho, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 441.299.551-87, residente na Rua Corival Faustino de Melo, SN, Centro, Nova Nazaré – MT; Secretário o Sr. Elson Farias de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF 007.661.031-45, residente na Rua dos Esportes, SN, Centro, Serra Nova Dourada – MT. Nada mais, encerrou-se a reunião e para constar, eu Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos prefeitos presentes, Água Boa–MT, 13 de dezembro de 2021, ás 12:45 horas.

ATA Nº 124

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às 10:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, reuniu-se o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia para reunião ordinária. Estavam presente o prefeito e presidente do Consórcio, de Água Boa Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, prefeito de Cocalinho, Marcio Conceição Nunes de Aguiar, prefeito de Serra Nova Dourada, Elson Farias de Souza, prefeita de Ribeirão Cascalheira (online), Luzia Nunes Brandão, prefeito de Campinápolis, José Bueno Vilela, prefeito de Novo Santo Antonio, Adão Soares Nogueira, prefeito de Bom Jesus do Araguaia, Marcilei Alves de Oliveira, prefeito interino de Nova Nazaré, Dirceu José Campos, se fizeram presentes também o Secretário executivo do CISMA, Sr. Rafael Salamoni, secretária administrativa, Núbia Siqueira Moraes, contador Sr. Antonielson Rodrigues de S. Junior, supervisor administrativo, Sr. Aldair Luiz Zandoná, controladora interna, Maria Inês R. Amaral, assessor jurídico, Renato Wentz Manhães, consultor hospitalar Sr. Hélio Junior Moreira Rezende. Abrindo a reunião, o Dr. Mariano saudou a todos desejando boas vindas, iniciou-se comentando sobre a viabilidade do CISMA em contratar uma empresa de segurança do trabalho para atender o e-social através de adesão em ata do município de Cuiabá, ficou definido com os prefeitos presentes que será realizado o levantamento legal de todo contexto para atender todos os municípios consor-

ciados. Abordado sobre a Ata nº 123 da reunião extraordinária realizada no dia 21 de outubro, o gestor relembra aos presentes que na ocasião fora apresentado uma planilha com os déficits de Janeiro a Setembro, e ficou acordado entre os prefeitos que seria repassados os valores do rateio ao CISMA, contudo após essa data o município de Água Boa efetuou alguns repasses, vindo a reduzir o déficit de cada município. Na seqüência o Dr. Mariano explanou que o Estado ampliou o recurso de R$ 700.000,00 para R$ 1.300.000,00 e que será renovado para o ano de 2022. Em seguida foram apresentadas algumas melhorias efetuadas nas instalações e nos equipamentos do hospital, bem como, alguns investimentos realizados na capacitação de profissionais. A prefeitura de Água Boa fez a doação (termo de sessão de uso) de uma ambulância e um aparelho de raios-x ao CISMA. Mencionou a doação de alguns equipamentos tais como; Aparelho de hemodiálise (com participação parcial da população), ventilador pulmonar, bomba de infusão, cadeiras de rodas e enxovais hospitalares. Em seguida a equipe técnica do hospital apresentou as planilhas de atendimento, fazendo comparativo de número de atendimentos e valores repassados por município, demonstração da despesa efetuada de Janeiro a Novembro. Seqüencialmente o Sr. Aldair explanou referente a projeção de despesa/receita até o dia 31/12/2021 o que demonstra um déficit de 344. 203,44 (Trezentos Quarenta Quatro Mil , Duzentos Três Reais e Quarenta Quatro Centavos), que deverá ser rateado entre os 11 municípios exceto Água Boa, que já efetuou o repasse extra de R$ 1.896.617,65 (Um Milhão Oitocentos e Noventa Seis Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta Cinco centavos). Ficou acordado entre os prefeitos presentes que esse rateio serão repassados pelos municípios, em dezembro/21 ou janeiro/22 ao CISMA, conforme a disponibilidade orçamentaria de cada município. O hospital adquiriu um software de gerenciador hospitalar que irá contribuir com informações precisas e principalmente na otimização dos custos dos atendimentos por paciente de cada município. Logo foi apresentado uma proposta orçamentaria para o exercício de 2022 com um aumento baseado no índice de IGPM 16,76%. É de consenso de todos os presentes a aprovação da prestação de contas apresentada do exercício de 2021. Ficou definidos para o ano de 2022 os seguintes valores mensais: Água Boa, R$ 197.600,00; Bom Jesus do Araguaia, R$ 28.400,00; Campinápolis R$ 50.300,00; Canarana R$ 77.300,00; Cocalinho R$ 15.500,00; Gaúcha do Norte R$ 24.500,00; Nova Nazaré R$ 36.500,00; Novo Santo Antônio R$ 15.500,00 Querência R$ 25.800,00; Ribeirão Cascalheira R$ 34.200,00 e Serra Nova Dourada R$ 12.900,00; totalizando 518.500,00(Quinhentos e Dezoito Mil e Quinhentos reais). Após discutida e aprovada a proposta orçamentária a qual fixa as despesas e estima as receitas, incluindo repasses estaduais e federais está previsto um orçamento de R$ 30.349.707,60 (trinta milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos) para o exercício de 2022. O Sr. Aldair explanou que será efetuada prestação de contas bimestralmente com os custos por procedimentos. Ficando todos cientes que o serviço excedente ao pactuado no termo de contrato de rateio de cada município será cobrado através de termo aditivo ou fatura. Os prefeitos sugeriram marcar um encontro entre eles e parlamentares estaduais/federais em busca de recurso para fortalecer o CISMA. Por fim o Sr. Aldair e o Sr. Hélio apresentou a minuta do Estatuto o qual passará por algumas alterações, dentre elas os principais tópicos: A eleição será bienal, podendo ir a reeleição. Os valores referente aos impostos de renda retidos de prestadores de serviços e de folha de pagamento de funcionários, serão considerados como fonte de receita do próprio CISMA, ficando obrigado os municípios consorciados autorizar por meio de contrato de rateio a permanência deste recurso no CISMA, conforme minuta em anexo. As referidas alterações da minuta do Estatuto foram aprovadas por unanimidade, passando a valer a partir da presente data. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião e para constar, eu Núbia Siqueira S. P. Moraes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes, Água Boa–MT, 13 de dezembro de 2021 as 12:18 horas.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.011.751/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 19 de Janeiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2021.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº. 077/2021 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.882 DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADITIVO 1 DO CONTRATO nº. 077/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO ACIMA ONDE SE LÊ:

COD	NOME	QTD	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	06	100.400,00	465,87	100.865,87	2.795,22

Valor Total: R$ 2.795,22 (Dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Água Boa-MT, 22 de dezembro de 2021.

LEIA-SE:

COD	NOME	QTD	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL
3963987	SERVIÇO DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIÁRES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.	07	100.400,00	465,87	100.865,87	3.261,09

Valor Total: R$ 3.261,09 (Três mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

Água Boa-MT, 21 de dezembro de 2021.

Água Boa-MT, 27 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 824 DE 22 DE DEZEMBRO 2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no município de Água Boa/MT, e dá outras providências".

Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 824/2021	*Perimetral Industrial Trecho 1 Área total = 54. 382,02 m²*	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: MARCELO ALVES PEREIRA

CREA: 43106/MT

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Água Boa, 22 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCELO ALVES PEREIRA

Engenheiro Civil – Crea 43106/MT

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 825 DE 22 DE DEZEMBRO 2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no município de Água Boa/MT, e dá outras providências".

Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 825/2021	Perimetral Industrial Trecho 2 Área total = 20. 608,34 m²	Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: MARCELO ALVES PEREIRA

CREA: 43106/MT

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Água Boa, 22 de dezembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MARCELO ALVES PEREIRA

Engenheiro Civil – Crea 43106/MT

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021

REVEILLON 2021/2022 - ANO NOVO FELIZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Eventos, no uso das suas atribuições legais:

TORNA PÚBLICO que do dia **27.12.2021 até o dia 28.12.2021**, estarão abertas as inscrições para venda de produtos alimentícios no **EVENTO: ANO NOVO FELIZ** na Orla Lacustre Lagoa dos Buritis (João Macena de Oliveira), destinado apenas aos comerciantes residentes e domiciliados no Município de Água Boa e quites com o Tesouro Municipal, observadas as seguintes orientações:

1. LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria de Eventos - Prefeitura Municipal de Água Boa - Planalto, n°410, Água Boa - MT, Telefone Responsável: 66999884464.

2. HORÁRIO e PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: das 09h00 às 13h00, nos dias 27.12.2021 à 28.12.2021;

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1 CPF e RG;

3.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;

3.3 COMPROVANTE DE DOMICÍLIO (atualizado, últimos 90 dias).

3.4 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4. As autorizações serão concedidas no dia 29.12.2021, desde que apresentados os documentos informados no item 3 deste Edital.

4.1 A autorização é o documento oficial de caráter provisório e precário, sendo válida pelo prazo nela estipulado, podendo ser revogada a qualquer tempo de acordo com o interesse público.

4.2 O não comparecimento do interessado autorizado, no dia do evento, implicará no cancelamento automático da autorização, sem direito a indenização de qualquer espécie;

5. O valor da taxa de inscrição será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cuja a quitação deverá ser feita até o último dia do prazo previsto para encerramento das inscrições.

6. Serão disponibilizadas 06 VAGAS, em tendas instaladas no local pelo Poder Executivo Municipal, sendo 03 (três) delas destinadas a venda de comidas e as outras 03 (três) destinadas a venda de bebidas, **respeitada a ordem cronológica das inscrições realizadas**, salvo a exceção prevista no item 6.3.

6.1 O Poder Executivo Municipal indicará o espaço que será utilizado por cada comerciante.

6.2 O comerciante autorizado se responsabilizará em fornecer quantidade suficiente de comida e bebida, devendo organizar-se de modo a atender o público no tempo de duração do evento.

6.3 A vaga poderá ser repassada a outro interessado, se verificado pelo Poder Executivo Municipal, que o comerciante não dispõe de produtos suficientes para atender ao público estimado para o Evento.

6.4 Os comerciantes inscritos nas vagas, deverão dispor de mais de um tipo de comida e de bebida, a serem fornecidas ao público.

7. Não serão permitidas bebidas e comidas servidas em recipientes de vidro.

8. A montagem das tendas, no espaço indicado pelo Poder Executivo Municipal, com utensílios e produtos vendidos pelos comerciantes, deverá ocorrer a partir das 08h00 do dia 31.12.2021 até as 20h00 do mesmo dia, e a desmontagem, até as 12h00 do dia 01.01.2022.

9. Os comerciantes deverão armazenar o lixo de maneira correta e disponibilizar lixeiras abastecidas com sacola plástica, para recolhimento do lixo, sendo obrigatório deixar o local limpo sem qualquer resíduo após a desmontagem.

10. Os comerciantes ficarão submetidos a fiscalização dos servidores públicos municipais e demais autoridades presentes no local.

11. O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo Municipal a revogação da autorização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito ao reembolso das taxas pagas ou ao pagamento de qualquer indenização.

12. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão decididos pela autoridade pública competente da Coordenação do Evento.

Água Boa, MT - 23 de Dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 296/2021, de 08/09/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, de acordo com este Termo de Referência,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1 – LEITE & LIRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.534.076/0002-02, com o valor total de R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças – MT, 27 de dezembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
PROCESSO ADM: Nº 158/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, ARMAÇÕES E LENTES, PARA FORNECIMENTO AOS MUNÍCIPES DA CIDADE DE ALTO GARÇAS.Empresas vencedoras valor total: R$46.208,91 (quarenta e seis mil e duzentos e oito reais e noventa e um centavos): PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA (57688392000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$46.208,91 (quarenta e seis mil e duzentos e oito reais e noventa e um centavos).ALTO GARÇAS - MT, 24 de dezembro de 2021.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
PROCESSO ADM: Nº 160/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA. Empresas vencedoras valor total: R$649.810,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dez reais): SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (00874813000100) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$649.810,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dez reais).ALTO GARÇAS - MT, 27 de dezembro de 2021. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
LEI Nº 600, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder abono salarial na forma de 14º (décimo quarto) salário aos profissionais da rede pública municipal de ensino de Alto Paraguai e dá outras providencias.

Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, restrito ao ano de 2021, abono salarial na forma de 14º (décimo quarto) salário exclusivamente aos profissionais da rede pública municipal de ensino de Alto Paraguai que recebem remuneração através do FUNDEB.

Art. 2º. O abono salarial de que trata o artigo 1º será pago com recursos financeiros oriundos da arrecadação do FUNDEB exercício 2021, que por ventura sobrarem na conta bancária ao final do exercício financeiro deste ano.

Art. 3.º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai-MT, aos 24 de dezembro de 2021.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 521/2021

"NOMEIA OUVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra**. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Leandro Alves Almeida**, portador do CPF nº 002.066.021-97 e RG 15523470 SSP/MT, com a função de Ouvidor da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262/2021. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRA

DECRETO Nº 262/2021.

SÚMULA: Suplementa o orçamento de 2021 da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O senhor **Júlio César dos Santos** Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento/2021 da Câmara Municipal de Apiacás, aprovado pela Lei Municipal nº 1.181/2020, por anulação parcial de dotação no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado no orçamento da Câmara Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.1001.4490-52-00 – Equip. e Mat. Permanentes R$ 30.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3390-39-00 – Outros Serv. Terc, Pes. Juríd. R$ 18.000,00

Art. 3º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado será anulado ao mesmo montante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1035.4490-51-00 – Obras e Instalações R$ 24.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3190-11-00 – Vctos e Vantagens Fixas R$ 24. 000,00

Art. 4º - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 08 de novembro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CARGO DE MOTORISTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	001	Nelson Paulo da Silva	7,5
02	006	Everaldo Marques Oliveira	7,0
03	009	Marcos de Brito	6,0

CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P. OBJETIVA
01	021	Maria Aparecida de Oliveira	5,5
02	013	Ivanildo Carvalho Soares	5,0
03	004	Daiane Natal da Silva	5,0
04	002	Alessandro Souza de Siqueira	4,5
05	008	Ariane Rodrigues Bachiega	Ausente

CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P. OBJETIVA
01	012	Kelly Cristiane Balbino dos Santos	6,0
02	005	Gabriel Aparecido Pereira	5,5
03	007	Adriele Azevedo da Silva Ucello	5,0
04	014	Angelica Santos Moro	3,0
05	003	Sonilange de Souza da Silva	1,5
06	011	Maria Cristina Ramiro da Hora	Ausente

Fábio Germano

Presidente Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PREMILIMAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	092	MICHELE PEREIRA CARDOSO	6,0
02	093	MAYCON DOUGLAS AZEVEDO COSTA	6,0
03	142	MARIA EDUARDA GOMES COSTA	6,0
04	076	MICHELE Mª DA S. SMANIOTTO DO NASCIMENTO	5,5
05	084	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	5,5
06	011	ANAILA FERREIRA PESSOA	5,0
07	143	ANA PAULA BERNARDI	5,0
08	115	EDELANE MARA DE SOUZA	4,5

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	098	ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	7,0
02	109	RONIELDO LIMA DE SOUZA	5,5
03	030	PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA	5,0
04	119	HELENEIDE FERNANDES AMADEU	4,5
05	137	JOÃO VICTOR GIACOMINI DA SILVA	4,5
06	152	TANIA DA SILVA JUSTO	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	018	ISLANE LIMA DOS SANTOS	8,5
02	034	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS	8,5
03	079	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO	8,0
04	005	DARLENE GLORIA HOHMANN	7,5
05	113	GIOVANA RODRIGUES LIMA	7,5
06	144	DEBORA MARIA GUIDARINI	7,5
07	155	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	7,5
08	088	VANESSA CAROLINE SOUSA	7,5
09	087	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS	7,0
10	075	KALYNE AMORIM SOARES	6,0
11	097	WERLENE PIMENTEL	5,5
12	104	LIZANGELA GOMES GUIDARINI	5,0
13	047	MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS	5,0
14	069	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	5,0
15	012	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS	5,0
16	095	IARA SOARES DA ROCHA	4,5
17	055	ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA	4,5
18	147	VANESSA DE SOUSA FERREIRA	4,0
19	133	JANAIANE COLODEL	3,0
20	136	MARIA DIVINA DOS SANTOS NUNES	2,5
21	129	ALINE GERMANO	AUSENTE
22	046	DIELEN APARECIDA DOS SANTOS BOTTEGA	AUSENTE
23	126	RONI DIAS DE SOUSA	AUSENTE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	041	LUCILEIDE SANTOS OLIVEIRA DUSANOSKI	5,5
02	067	IVONETE COLODEL	5,0
03	117	ANAELISE PELLAT	5,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	146	KATIUCIA SILVA MATOS	3,5

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	148	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA	6,5

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	139	ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	7,5
02	145	HELEN SOUZA BACELAR	7,5
03	003	MARIA BETANIA FURTADO COSTA	6,0
04	028	MARIA ISABEL RAMOS	5,0
05	013	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR	5,0
06	057	OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA	4,0

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	089	HELOISA FONTANA MOTA	7,5
02	010	JANE PEREIRA DE MELO	6,0
03	157	VICTORIA GABRIELE FABONATTO DA SILVA	AUSENTE

CARGO: BIOQUÍMICO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	134	LUCIANA PAULA RECH	9,0
02	024	IZABELLA CAROLINA DOS REIS	9,0

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	074	MARIANA HOHMANN MORAES DA LUZ	9,5
02	008	ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7,5
03	019	PAMELA GONÇALVES DE MORAIS	7,5
04	116	ANTONIA DE JESUS	7,0
05	078	KHAUARA BARBOSA DA SILVA	7,0
06	149	VANESSA FERREIRA SOARES	6,5
07	132	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO	6,0
08	154	NATHALLY M. SMANIOTTO DE CAMPOS	5,5
09	135	JENIFER ANDREIA ROCHA CRISTALDO	5,5
10	156	BARBARA BARBOZA MELO	4,0
11	031	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	4,0
12	130	PATRICIA ROCHA SANTOS SILVA	3,0
13	021	MICHELE VITORIANO XAVIER	2,5
14	056	SIMONE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	AUSENTE

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	100	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS	10,0
02	001	ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI	10,0
03	004	BRUNA BAUMANN	9,0
04	077	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	8,5
05	073	EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO	8,0
06	051	ELLEN ALVES FERREIRA	6,5
07	053	JUSILENE LUZIA DA SILVA	AUSENTE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	068	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	10,0
02	086	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	10,0
03	002	RAILA BAUMGART NETO	7,5
04	102	RAIANE GOMES DA COSTA	6,5

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	151	RAISSA CABRAL DO ESPIRITO SANTO	5,5

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	153	EDER ACORDI	8,0
02	081	ISMAEL MARCELINO JUNIOR	6,5
03	017	PAULO FERRO TEIXEIRA	5,5
04	127	WALTEVIR DOS REIS ALVES	5,0
05	040	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA	5,0
06	038	ELIOMAR COUTO DO PRADO	2,5
07	015	JOESLEY DUPIM CARVALHO	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	063	ERDILENE BUENO ONOFRE	9,0
02	043	NAPOLEANA DA SILVA BARROS	5,0

CARGO: ODONTÓLOGO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	061	TATIANE ALVES DE CARVALHO	10,0
02	082	DANIEL FERREIRA DA SILVA	8,5
03	071	JAINE PATRICIA FERREIRA MELO CARDOSO	8,5
04	090	HENRIQUE GIACOMELLI	8,5
05	107	CARLA SCHISLER SCHULTER	7,5
06	091	FABIO BARRETO VIVEIROS	6,0

07	138	THAIS HELENA ALVES DOS SANTOS CONTRERA	6,0

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INS.	NOME	P.OBJETIVA
01	080	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO	6,0
02	124	EDILIA MARIA GOMES	5,5
03	121	CLAUDENICE DEBORA SILVA BORGES	5,5
04	033	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	5,5
05	007	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES	5,5
06	060	MARIA JOSE DE PAULA PINTO SANTOS	5,0
07	123	RITA GOMES DOS SANTOS	5,0
08	131	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO	5,0
09	128	CLARICE APARECIDA DE MELLO	5,0
10	045	REGINA KLEIN	5,0
11	032	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA	4,5
12	125	DAIANE CEBALHO LEITE	4,5
13	094	CAROLINE DOS S. DE OLIVEIRA LEMES	4,0
14	110	JOVINO MARTINS NETTO	4,0
15	106	GERALDA PEREIRA BARBOSA	3,5
16	072	KATIA REGINA HORN	3,0
17	083	DIRLENE DA SILVA MOURA	2,5
18	016	RUTINEY SOUZA DOS SANTOS	1,5
19	114	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	AUSENTE
20	122	VANESSA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE

CARGO: PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	118	JESSICA RADO KURTZ	6,0
02	050	TAINARA CRISTINA FERMIANO	5,5

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	141	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA	8,0
02	044	CATIANE CONRAD	8,0
03	066	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO	8,0
04	042	SUZANA BUFFON DE LIMA	7,0
05	035	NERCI RODRIGUES PEREIRA	6,5
06	023	MAYNARA FERNANDA ALBACH GONÇALVES	6,5
07	054	MARIA IZABEL DA SILVA	6,0
08	064	PATRICIA BASKOSKI BERTI	5,5
09	025	TIAGO ALVES DA LUZ	5,5
10	029	IOLALIA BARBOZA DE SOUZA	5,5
11	062	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE	3,5
12	026	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA	2,5
13	103	JULIANA SOUSA DA SILVA	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	101	LUANA DE SENA DE ARAUJO	7,5
02	065	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR	7,0
03	111	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	5,5
04	006	JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA	5,0
05	039	JOICE BUFFON DE LIMA	4,5

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	070	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA	10,0
02	099	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	9,5
03	085	ROMARIO PALUDO DE LIMA	9,0
04	048	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA	8,5
05	059	ROSANGELA APARECIDA BETIN	8,0
06	049	INGRID ANTUNES DE LIMA	7,5
07	027	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	7,5
08	020	MICHELE SILVA DE MACEDO	7,0
09	014	DANIELI ALVES TONDIN	7,0
10	037	JOSIANE SALLES DE SÁ	6,5
11	108	SILVIA GARCIA ALVES	6,5
12	009	KATIANA DA SILVA	6,0
13	052	RAQUEL DE SOUSA FONTINELE	5,5
14	036	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA	4,0

CARGO: VETERINÁRIO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	120	TIAGO FERREIRA PILGER	6,0

CARGO: VIGIA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	112	ELIELSON DA CONCEIÇÃO FARIAS	8,0
02	022	ANDRE ANTONIO DA SILVA	5,0
03	105	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	4,0
04	150	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	AUSENTE

CARGO: VIGIA (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	140	TAMARA DE OLIVEIRA NEVES	5,5
02	096	MARCOS PAULO LOPES DE SOUZA	AUSENTE

CANDIDATOS QUE REQUEREAM VAGAS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO: CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	058	ANGELICA FERNANDES NUNES	4,5

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 113/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora : VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA 041 12.939.753/0001-46

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10-01-0064	VEICULO TIPO MOTOCICLETA NOVA ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2021 OU ACIMA . COM NO MINIMO 160 CILINDRADAS, SISTEMA DE ALIMENTACAO INJECAO ELETRONICA, PARTIDA ELETRICA, TRANSMISSAO: 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 12 LITROS, FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO A TAMBOR, COMBUSTIVEL GASOLINA, SUSPENSÃO COM AMORTECEDOR DUPLO, ANO DE FABRICACAO ATUAL OU ACIMA YAMAHA FACTOR	UN	2,00	15.590,00	31.180,00
2	10-01-0060	VEICULO TIPO MOTOCICLETA NOVA ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2021 OU ACIMA, COM NO MINIMO 160 CILINDRADAS, SISTEMA DE ALIMENTACAO INJECAO ELETRONICA, PARTIDA ELETRICA, TRANSMISSAO: 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE DO TANQUE DE	UN	5,00	20.980,00	104.900,00

		COMBUSTIVEL 12 LITROS, FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO A DISCO, BIOCOMBUSTIVEL, SUSPENSÃO DE LONGO CURSO, ANO DE FABRICACAO ATUAL OU ACIMA YAMAHA CROSSER				

Valor total do fornecedor R$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**092**	**MICHELE PEREIRA CARDOSO**	**6,0**	**APROVADO**
02	**093**	**MAYCON DOUGLAS AZEVEDO COSTA**	**6,0**	**APROVADO**
03	142	MARIA EDUARDA GOMES COSTA	6,0	CLASSIFICADA
04	076	MICHELE Mª DA S. SMANIOTTO NASCIMENTO	5,5	CLASSIFICADA
05	084	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADA
06	011	ANAILA FERREIRA PESSOA	5,0	CLASSIFICADA
07	143	ANA PAULA BERNARDI	5,0	CLASSIFICADA
08	115	EDELANE MARA DE SOUZA	4,5	REPROVADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**098**	**ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA**	**7,0**	**APROVADA**
02	109	RONIELDO LIMA DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADO
03	030	PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA	5,0	CLASSIFICADA
04	119	HELENEIDE FERNANDES AMADEU	4,5	REPROVADA
05	137	JOÃO VICTOR GIACOMINI DA SILVA	4,5	REPROVADO
06	152	TANIA DA SILVA JUSTO	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**018**	**ISLANE LIMA DOS SANTOS**	**8,5**	**APROVADA**
02	**034**	**EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**	**8,5**	**APROVADA**
03	**079**	**LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO**	**8,0**	**APROVADA**
04	**005**	**DARLENE GLORIA HOHMANN**	**7,5**	**APROVADA**
05	**113**	**GIOVANA RODRIGUES LIMA**	**7,5**	**APROVADA**
06	**144**	**DEBORA MARIA GUIDARINI**	**7,5**	**APROVADA**
07	155	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	7,5	CLASSIFICADA
08	088	VANESSA CAROLINE SOUSA	7,5	CLASSIFICADA
09	087	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADA
10	075	KALYNE AMORIM SOARES	6,0	CLASSIFICADA
11	097	WERLENE PIMENTEL	5,5	CLASSIFICADA
12	104	LIZANGELA GOMES GUIDARINI	5,0	CLASSIFICADA
13	047	MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADA
14	069	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADA
15	012	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADA
16	095	IARA SOARES DA ROCHA	4,5	REPROVADA
17	055	ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA	4,5	REPROVADO
18	147	VANESSA DE SOUSA FERREIRA	4,0	REPROVADA
19	133	JANAIANE COLODEL	3,0	REPROVADA
20	136	MARIA DIVINA DOS SANTOS NUNES	2,5	REPROVADA
21	129	ALINE GERMANO	AUSENTE	AUSENTE
22	046	DIELEN APARECIDA DOS SANTOS BOTTEGA	AUSENTE	AUSENTE
23	126	RONI DIAS DE SOUSA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**041**	**LUCILEIDE SANTOS OLIVEIRA DUSANOSKI**	**5,5**	**APROVADA**
02	**067**	**IVONETE COLODEL**	**5,0**	**APROVADA**
03	117	ANAELISE PELLAT	5,0	CLASSIFICADA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	146	KATIUCIA SILVA MATOS	3,5	REPROVADA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**148**	**GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA**	**6,5**	**APROVADA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**139**	**ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA**	**7,5**	**APROVADA**
02	**145**	**HELEN SOUZA BACELAR**	**7,5**	**APROVADA**
03	**003**	**MARIA BETANIA FURTADO COSTA**	**6,0**	**APROVADA**
04	**028**	**MARIA ISABEL RAMOS**	**5,0**	**APROVADA**
05	013	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR	5,0	CLASSIFICADA
06	057	OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA	4,0	REPROVADA

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**089**	**HELOISA FONTANA MOTA**	**7,5**	**APROVADA**
02	010	JANE PEREIRA DE MELO	6,0	CLASSIFICADA
03	157	VICTORIA GABRIELE FABONATTO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: BIOQUÍMICO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**134**	**LUCIANA PAULA RECH**	**9,0**	**APROVADA**
02	**024**	**IZABELLA CAROLINA DOS REIS**	**9,0**	**APROVADA**

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**074**	**MARIANA HOHMANN MORAES DA LUZ**	**9,5**	**APROVADA**
02	**008**	**ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**	**7,5**	**APROVADA**
03	**019**	**PAMELA GONÇALVES DE MORAIS**	**7,5**	**APROVADA**
04	116	ANTONIA DE JESUS	7,0	CLASSIFICADA
05	078	KHAUARA BARBOSA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADA
06	149	VANESSA FERREIRA SOARES	6,5	CLASSIFICADA
07	132	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO	6,0	CLASSIFICADA
08	154	NATHALLY M. SMANIOTTO DE CAMPOS	5,5	CLASSIFICADA
09	135	JENIFER ANDREIA ROCHA CRISTALDO	5,5	CLASSIFICADA
10	156	BARBARA BARBOZA MELO	4,0	REPROVADA
11	031	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	4,0	REPROVADA
12	130	PATRICIA ROCHA SANTOS SILVA	3,0	REPROVADA
13	021	MICHELE VITORIANO XAVIER	2,5	REPROVADA
14	056	SIMONE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**100**	**MARLENE DE A. MARQUES BARROS**	**10,0**	**APROVADA**
02	**001**	**ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI**	**10,0**	**APROVADA**
03	**004**	**BRUNA BAUMANN**	**9,0**	**APROVADA**
04	**077**	**ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS**	**8,5**	**APROVADA**
05	073	EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO	8,0	CLASSIFICADA
06	051	ELLEN ALVES FERREIRA	6,5	CLASSIFICADA
07	053	JUSILENE LUZIA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**068**	**ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA**	**10,0**	**APROVADO**
02	**086**	**KAROLINE ALVES DOS SANTOS**	**10,0**	**APROVADA**
03	002	RAILA BAUMGART NETO	7,5	CLASSIFICADA
04	102	RAIANE GOMES DA COSTA	6,5	CLASSIFICADA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**151**	**RAISSA CABRAL DO ESPIRITO SANTO**	**5,5**	**APROVADA**

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	P. PRÁTICA	R. FINAL
01	**153**	**EDER ACORDI**	**8,0**	**AP.**	**APROVADO**
02	**081**	**ISMAEL MARCELINO JUNIOR**	**6,5**	**AP.**	**APROVADO**
03	017	PAULO FERRO TEIXEIRA	5,5	AP.	CLASSIFICADO
04	127	WALTEVIR DOS REIS ALVES	5,0	AP.	CLASSIFICADO
05	040	ANTONIO C. FLAUZINO DA SILVA	5,0	AP.	CLASSIFICADO
06	038	ELIOMAR COUTO DO PRADO	2,5	AP.	REPROVADO
07	015	JOESLEY DUPIM CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**063**	**ERDILENE BUENO ONOFRE**	**9,0**	**APROVADA**
02	043	NAPOLEANA DA SILVA BARROS	5,0	CLASSIFICADA

CARGO: ODONTÓLOGO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**061**	**TATIANE ALVES DE CARVALHO**	**10,0**	**APROVADA**
02	082	DANIEL FERREIRA DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
03	071	JAINE PATRICIA FERREIRA MELO CARDOSO	8,5	CLASSIFICADA
04	090	HENRIQUE GIACOMELLI	8,5	CLASSIFICADO
05	107	CARLA SCHISLER SCHULTER	7,5	CLASSIFICADA
06	091	FABIO BARRETO VIVEIROS	6,0	CLASSIFICADO
07	138	THAIS HELENA ALVES DOS SANTOS CONTRERA	6,0	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INS.	NOME	P.OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	R. Final
01	**080**	**WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO**	**6,0**	**7,0**	**13,0**	**APROVADA**
02	**124**	**EDILIA MARIA GOMES**	**5,5**	**7,0**	**12,5**	**APROVADA**
03	**121**	**CLAUDENICE DEBORA SILVA BORGES**	**5,5**	**7,0**	**12,5**	**APROVADA**
04	**007**	**JANAINA DA CRUZ RODRIGUES**	**5,5**	**7,0**	**12,5**	**APROVADA**
05	060	MARIA JOSE DE PAULA PINTO SANTOS	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADA
06	128	CLARICE APARECIDA DE MELLO	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADA
07	123	RITA GOMES DOS SANTOS	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADA
08	131	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO	5,0	7,0	12,0	CLASSIFICADA
09	033	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	5,5	6,0	11,5	CLASSIFICADA
10	045	REGINA KLEIN	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADA
11	032	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA	4,5	-	-	REPROVADA
12	125	DAIANE CEBALHO LEITE	4,5	-	-	REPROVADA
13	094	CAROLINE DOS S. DE OLIVEIRA LEMES	4,0	-	-	REPROVADA
14	110	JOVINO MARTINS NETTO	4,0	-	-	REPROVADO
15	106	GERALDA PEREIRA BARBOSA	3,5	-	-	REPROVADA
16	072	KATIA REGINA HORN	3,0	-	-	REPROVADA
17	083	DIRLENE DA SILVA MOURA	2,5	-	-	REPROVADA
18	016	RUTINEY SOUZA DOS SANTOS	1,5	-	-	REPROVADO
19	114	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	AUS.	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
20	122	VANESSA FERREIRA DA SILVA	AUS.	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CANDIDATOS QUE REQUEREAM VAGAS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO: CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	R. FINAL
01	**058**	**ANGELICA FERNANDES NUNES**	**5,0**	**4,85**	**9,85**	**APROVADA**

CARGO: PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**118**	**JESSICA RADO KURTZ**	**6,0**	**APROVADA**
02	050	TAINARA CRISTINA FERMIANO	5,5	CLASSIFICADA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**141**	**PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA**	**8,0**	**APROVADA**
02	**044**	**CATIANE CONRAD**	**8,0**	**APROVADA**
03	**066**	**MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO**	**8,0**	**APROVADA**
04	**042**	**SUZANA BUFFON DE LIMA**	**7,0**	**APROVADA**
05	**035**	**NERCI RODRIGUES PEREIRA**	**6,5**	**APROVADA**
06	**023**	**MAYNARA FERNANDA ALBACH GONÇALVES**	**6,5**	**APROVADA**
07	**054**	**MARIA IZABEL DA SILVA**	**6,0**	**APROVADA**
08	**064**	**PATRICIA BASKOSKI BERTI**	**5,5**	**APROVADA**
09	025	TIAGO ALVES DA LUZ	5,5	CLASSIFICADO
10	029	IOLALIA BARBOZA DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADA
11	062	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE	3,5	REPROVADA
12	026	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA	2,5	REPROVADA
13	103	JULIANA SOUSA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**101**	**LUANA DE SENA DE ARAUJO**	**7,5**	**APROVADA**
02	065	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR	7,0	CLASSIFICADO
03	111	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	5,5	CLASSIFICADA
04	006	JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA	5,0	CLASSIFICADO

05	039	JOICE BUFFON DE LIMA	4,5	REPROVADA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**070**	**IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA**	**10,0**	**APROVADA**
02	**099**	**KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**	**9,5**	**APROVADA**
03	**085**	**ROMARIO PALUDO DE LIMA**	**9,0**	**APROVADO**
04	**048**	**NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA**	**8,5**	**APROVADA**
05	**059**	**ROSANGELA APARECIDA BETIN**	**8,0**	**APROVADA**
06	**049**	**INGRID ANTUNES DE LIMA**	**7,5**	**APROVADA**
07	**027**	**JAQUELINE VIEIRA DA SILVA**	**7,5**	**APROVADA**
08	**020**	**MICHELE SILVA DE MACEDO**	**7,0**	**APROVADA**
09	**014**	**DANIELI ALVES TONDIN**	**7,0**	**APROVADA**
10	**037**	**JOSIANE SALLES DE SÁ**	**6,5**	**APROVADA**
11	**108**	**SILVIA GARCIA ALVES**	**6,5**	**APROVADA**
12	009	KATIANA DA SILVA	6,0	CLASSIFICADA
13	052	RAQUEL DE SOUSA FONTINELE	5,5	CLASSIFICADA
14	036	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA	4,0	REPROVADA

CARGO: VETERINÁRIO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**120**	**TIAGO FERREIRA PILGER**	**6,0**	**APROVADO**

CARGO: VIGIA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**112**	**ELIELSON DA CONCEIÇÃO FARIAS**	**8,0**	**APROVADO**
02	**022**	**ANDRE ANTONIO DA SILVA**	**5,0**	**APROVADO**
03	105	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	4,0	REPROVADO
04	150	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: VIGIA (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	R. FINAL
01	**140**	**TAMARA DE OLIVEIRA NEVES**	**5,5**	**APROVADA**
02	096	MARCOS PAULO LOPES DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE

Apiacás/MT 27 de Dezembro de 2021

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CARGO DE MOTORISTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P. OBJETIVA	P. PRÁTICA	RESULTADO
01	**001**	**NELSON PAULO DA SILVA**	**7,5**	**CLASF**	**APROVADO**
02	**006**	**EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**	**7,0**	**CLASF.**	**APROVADO**
03	**009**	**MARCOS DE BRITO**	**6,0**	**CLASF.**	**APROVADO**

CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
01	**005**	**GABRIEL APARECIDO PEREIRA**	**5,5**	**2,5**	**8,0**	**APROVADO**
02	**012**	**KELLY C. BALBINO DOS SANTOS**	**6,0**	**0,0**	**6,0**	**APROVADA**
03	007	ADRIELE AZEVEDO DA SILVA UCELLO	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADA
04	014	ANGELICA SANTOS MORO	3,0	0,0	3,0	REPROVADA
05	003	SONILANGE DE SOUZA DA SILVA	1,5	0,0	1,5	REPROVADA
06	011	MARIA CRISTINA RAMIRO DA HORA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
01	**021**	**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	**5,5**	**6,0**	**11,5**	**APROVADA**
03	**004**	**DAIANE NATAL DA SILVA**	**5,0**	**6,0**	**11,0**	**APROVADA**
02	**013**	**IVANILDO CARVALHO SOARES**	**5,0**	**4,0**	**9,0**	**APROVADO**
04	002	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA	4,5	-	4,5	REPROVADO
	008	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Apiacás/MT, 27 de Dezembro de 2021

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2021. DISPÕE SOBRE O COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL COM RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica instituído o Complemento Constitucional dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício durante o ano de 2021, destinado ao atingimento dos gastos mínimo de 70% *(setenta inteiros por cento)* dos recursos totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB recebidos pelo Município em 2021, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 2012-A da Constituição Federal.

§ 1º. O complemento constitucional de que trata o caput corresponde à diferença positiva entre o total de recursos e o total de gastos acumulados durante o exercício de 2021, correspondentes à parcela de 70% (setenta inteiros por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, conforme determina o art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º. O saldo final salarial, apurado ao final do exercício, será contabilizado e pago aos profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino, enquadrados a parcela dos 70% do FUNDEB, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Para fins desta Lei, são considerados profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Ordinária Nacional nº 9.394/1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Ordinária Nacional nº 13.935/2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica municipal.

Art. 3º. Para fins desta Lei, é considerado efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no art. 2º desta Lei associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, durante o exercício de 2021, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o Poder Executivo Municipal que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º. O complemento constitucional será pago, em folha complementar atinente ao mês de dezembro de 2021, em caráter eventual, sempre que for necessário complementar as despesas com remuneração dos profissionais da educação básica para que se cumpra aplicação do mínimo anual de 70% (setenta por cento) estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 14. 113/2020.

Art. 5º. A distribuição dos recursos de que trata o art. 1º por meio do complemento constitucional obedecerá aos critérios definidos nesta lei.

§ 1º. O complemento constitucional será calculado utilizando o montante faltante dos recursos do FUNDEB para atingir os gastos mínimos de 70% *(setenta por cento)* previstos no inciso XI do art. 212–A da Constituição Federal, dividido pelo número de Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício;

§ 2º. O complemento constitucional obedecerá ao princípio da impessoalidade, e, seu pagamento será efetuado de forma igualitária entre os profissionais, respeitando-se, porém, a carga horária de cada profissional e o número de meses trabalhados no exercício, sendo que não serão computadas como meses trabalhados as seguintes situações:

I - licença gestante/maternidade;

II - licença à título de prêmio por assiduidade;

III - licença para tratamento de saúde, ou acompanhamento a pessoa da família enferma, superior a 15 (quinze) dias;

IV - licença para tratar de assuntos particulares;

V - licença para atividade política;

VI - falta injustificada superior a 10 (dez) dias no ano corrente.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos do Município, elaborará planilha demonstrativa dos profissionais e serem beneficiados e valores a serem pagos considerando o previsto no artigo anterior.

Art. 7º. O complemento constitucional será calculado dividindo-se o valor do saldo salarial pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo pela proporcionalidade do salário base individual e do tempo trabalhado no decorrer do exercício, obedecido o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei.

§ Único. Ressalva-se os servidores professores que o salário base incluirá as horas aulas adicionais, proporcionais.

Art. 8º. O complemento constitucional deferido aos profissionais de educação básica, não se incorporará aos vencimentos ou remuneração para qualquer efeito e, não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre referida importância os descontos previstos em Lei.

Art. 9º. Na concessão do complemento constitucional instituído por esta lei, observará os limites e controles para a criação e o aumento da despesa com pessoal expressamente previsto no ordenamento jurídico e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Município, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e salarial que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista no orçamento do Município e não configura compromisso futuro.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 27 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 323/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (208) IZADETE LURDES LUSSANI

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2018 à 02/09/2019.

Nome: (722) NILSON CORREIA DE ALMEIDA

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 08/09/2019 à 07/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 324/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (606) DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BENTES DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 14/08/2019 à 13/08/2020.

Nome: (1663) RUANE FERNANDES LIMA

Cargo Comissionado: (416) Diretor de Departamento III

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 11/10/2020 à 10/10/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 325/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 14/06/2019 à 13/06/2020.

Nome: (1653) DIANE BUENA GOMES BIALESKI

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/06/2019 à 08/06/2020.

Nome: (1800) MAGALI REGINA SPERANDIO

Cargo Comissionado: (416) Chefe de Divisão IV

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/01/2020 à 02/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 326/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1848) JOELSON GOMES DO NASCIMENTO

Cargo Comissionado: (412) Diretor de Departamento V

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 08/04/2020 à 07/04/2021.

Nome: (76) SERGIO RUBIO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/06/2018 à 01/06/2019.

Nome: (1841) UILES EBERTE FONTANA

Cargo Comissionado: (400) Supervisor I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/03/2019 à 28/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 327/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade às Servidoras:

Nome: (1141) IVONE HOISSA TEIXEIRA

Cargo Efetivo: (368) Analista Tributário

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/07/2010 à 30/06/2015

Período de Concessão: 01/12/2021 à 30/12/2021.

Nome: (696) PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO

Cargo Efetivo: (252) Psicóloga

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 11/08/2013 à 10/08/2018

Período de Concessão: 09/08/2021 à 07/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95/2021 ARAGUAIANA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO – Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período de final de ano, bem como estabelecer acerca do recesso administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica alterado o período de Recesso na Administração Pública Municipal, compreendendo o período constante no parágrafo único deste.

Parágrafo Único - Fica decretado Recesso na Administração Pública Municipal, compreendido entre 20 de dezembro de 2021 a 02 de Janeiro de 2022.

Artigo 2º – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

Artigo 3º – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Hospital, DAE) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 91 de 08 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 484/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°. 006/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA DENNER E DOUGLAS" PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2021/2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Gleide Aparecida de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Elenir dos Santos Ferreira – Responsáveis pela Secretaria de Educação e Cultura para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da INEXIGIBILIDADE N°. 006/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 207/2021 - D.D PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.530.531/0001-29.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 485/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 209/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 007/2021, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE *SHOW* ARTÍSTICO COM A BANDA SAVANA, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO ENCERRAMENTO DO ANO 2021 E *RÉVEILLON 2021/2022*.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Gleide Aparecida de Souza como fiscal titular e como fis-

cal suplente Sra. Elenir dos Santos Ferreira – Responsáveis pela Secretaria de Educação e Cultura para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 209/2021, com a empresa S B N LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.544.513/0001-14, oriundo da INEXIGIBILIDADE N°. 007/2021.00

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N. º 482/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 063/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2021/2022, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.RESOLVE:Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 063/2021:CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 206/2021 - A GARBIN EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 03.165.545/0001-46.Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:Sra. Rosiane Rios Reis Salomé como fiscal titular e a Sra. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).ENILSON DE ARAÚJO RIOSPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.652/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Sr. **ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2559852-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 588.212.289-91**,** ocupante do Cargo emComissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Administração** - **SEMAD**, Nível **DS**,para responder pela **Secretaria Municipal de Finanças,** Nível **DS**,durante o afastamento motivado da titular, a partir do dia 21/12/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.368/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 829.096,60 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 829.096,60 (oitocentos e vinte e nove mil, noventa e seis reais e sessenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	**01.00**	8.500,00
02.001.04.124.0002.2003 – Manutenção das ações de controle interno		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.00**	5.000,00
02.001.04.127.0002.2004 – Regularização Fundiária		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.00**	3.500,00
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	**01.00**	3.500,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	**01.00**	1.000,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3190.1300 - Obrigações patronais – INSS	**01.00**	7.600,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CRAS		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*01.00*	2.000,00
3390.1400 – Diárias	*01.00*	2.000,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de fortalecimento da cultura		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	6.500,00
07.005.27.812.0011.2043 –Manutenção das atividades de esporte e lazer		
3390.9300 – Indenizações e restituições	*01.00*	1.000,00
08.002.15.452.0013.2048 – Manutenção da coleta de lixo		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	452.893,60
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto		
3390.3000 – Material de consumo	*01.00*	2.000,00
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	330.000,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.00*	3.600,00
Total		***829.093,60***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*01.00*	8.500,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3390.3000 – Material de consumo	*01.00*	2.000,00
07.002.12.361.0009.2022 – Alimentação Escolar – Fundamental		
3390.3000 – Material de consumo	*01.00*	137.400,00
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	13.800,00
07.002.12.365.009.2036 –Alimentação Escolar – CRECHE		
3390.3000 –Material de Consumo	*01.00*	25.000,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de fortalecimento da cultura		
3390.3000 – Material de consumo	*01.00*	29.000,00
3390.3900 - - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	25.000,00
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das atividades de esporte e lazer		
3390.3000 – Material de consumo	*01.00*	17.500,00
3390.3100 – Premiações artísticas, desportivas, culturais e científicas	*01.00*	8.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	69.500,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	9.800,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de ruas e avenidas		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	28.000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	40.000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de água e esgoto		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	01.00	2.000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das ações do PAB		
3390.4600 – Auxílio alimentação	01.00	3.600,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	21.000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência técnica a agricultura familiar		
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	33.000,00
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	01.00	18.000,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das ações de desenvolvimento turístico		
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	59.064,00
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos espaços turísticos		
3390.3900 - - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	32.000,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	49.700,00
11.002.18.541.0025.2079 – Ações preserv. Conserv. Conscientização ambiental		
3350.4100 – Contribuições	01.00	5.000,00
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	50.000,00
11.002.18.541.0025.2080 – Implementação da coleta seletiva		
3390.3900 - - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	16.000,00
99.999.99.999.9999.9999 – Reserva de contingência		
9999.9900 – Reserva de contingência	01.00	126.229,60
Total		**829.093,60**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 09 dia do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
SAOG **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 159/2021

AO CONTRATO N° 086/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PONTE QUE TRANSPÕE O RIO PALMEIRINHA NA RODOVIA MT-183, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DEOBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. ALTERA VALOR: R$ 118.867,70 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATEGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV, REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS COMPENSAÇÕES ENTRE O RPG-REGIME GERAL DE PREVIDENCIA E O RPPS-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT; R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS); VIGÊNCIA 01/01/2022 A 31/12/2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021,** cujo objeto é acontratação de empresa especializada na prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, referente ao recebimento das compensações entre o RGP-Regime Geral de Previdência e o RPPS-Regime Próprio de Previdência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do município de Aripuanã – MT, sagrou-se contratada a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.** inscrita no **CNPJ nº 42.422.253/0001-01**, com o valor correspondente à **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 25, II, da Lei n° 8.666/93 c/c/ at. 37, XXI, da Constituição Federal.

Aripuanã-MT, 27 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.653/2021

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 021/2021**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **Fernando Ramos de Oliveira,** ocupante do Cargo de Carreira de **Fiscal Sanitário**,de acordo com o Memorando n.º 808/SEMUSA/2021.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Líria Cristiane Domingues Alves– Mat. 160– Presidente **2. Silvalane Marques Martins** – Mat. 1094 **-** Secretária **3. Edivaldo Onofre dos Santos** – Mat. 2777 – Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA VICE-PREFEITA NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DA CASSAÇÃO DO TITULAR.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA VICE-PREFEITA NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DA CASSAÇÃO DO TITULAR.

Aos vinte de dezembro de 2021 (20/12/2021), realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Barra do Bugres a Sessão Solene de posse da Vice-Prefeita Municipal no Cargo de Prefeita Municipal, em virtude da cassação do Titular Sr. Divino Henrique Rodrigues dos Santos. Sob a presidência do Vereador Eurípio da Costa Arantes, secretariado pela segunda secretária vereadora Cleide Rodrigues de Oliveira. Contou com a presença dos seguintes vereadores: Arthur José Franco Pereira, Cleide Rodrigues de Oliveira, Eurípio da Costa Arantes, Ivonilson Pereira Prado, Jamil Pinheiro dos Santos, Josoel Izídio Barboza, Lennon Ferreira Corezomaé, Marivaldo Marcos de Magalhães, Natanael de Moraes Almeida Júnior, Sebastião Falanque, Simônia Auxiliadora Arantes de Souza. Vereadores ausentes: Laércio Noberto Júnior e Sidnei Gomes de Souza. **Em seguida esclareceu o Senhor Presidente aos nobres pares e a todos, que estavam aqui em cumprimento a legislação em vigor, com a presença dos senhores vereadores para dar posse a Vice-Prefeita de nosso município ao cargo de Prefeita Municipal para** o presente mandato que se encerra em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro **(31/12/2024). Precisamente às 10:00 (dez) horas, observadas as normas regimentais foi iniciada a sessão, antes porém determinou a leitura do versículo 7º, do Salmo 28 "O SENHOR É A MINHA FORÇA E O MEU ESCUDO; NELE CONFIOU O MEU CORAÇÃO, E FUI SOCORRIDO; ASSIM O MEU CORAÇÃO SALTA DE PRAZER, E COM O MEU CANTO O LOUVAREI". Prosseguindo o Senhor Presidente informou mais uma vez que a presente sessão solene tem a finalidade de dar posse a Vice-Prefeita Municipal, Senhora Maria Azenilda Pereira ao cargo de Prefeita do município de Barra do Bugres, conforme convocação. Feito isso determinou a Senhora segunda secretária que procedesse a leitura do Decreto Legislativo nº 019/2021, de 17 de dezembro de 2021. Ementa:** Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT Sr. **Divino Henrique Rodrigues dos Santos. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; e** Considerando o resultado da votação do Parecer Final, exarado pela Comissão Processante nº 012/2021. DECRETA: **Art. 1º**. Fica decretada a cassação do mandado do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Senhor **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, considerando-o afastado definitivamente do cargo, conforme decisão proferida no dia 17 de dezembro de 2021, em sessão extraordinária de julgamento, pelo Plenário da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT. **Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021. Eurípio da Costa Arantes – Presidente – Marivaldo Marcos de Magalhães – Vice-Presidente – Laércio Noberto Júnior – 1º Secretário – Cleide Rodrigues de Oliveira – 2ª Secretária. Determinou ainda a leitura do Decreto Legislativo nº 020, de 17 de dezembro de 2021. **Ementa:** Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT Sr. **Divino Henrique Rodrigues dos Santos. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; e** Considerando o resultado da votação do Parecer Final, exarado pela Comissão Processante nº 011/2021. DECRETA: **Art. 1º**. Fica decretada a cassação do mandado do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Senhor **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, considerando-o afastado definitivamente do cargo, conforme decisão proferida no dia 17 de dezembro de 2021, em sessão extraordinária de julgamento, pelo Plenário da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT. **Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021. Eurípio da Costa Arantes – Presidente – Marivaldo Marcos de Magalhães – Vice-Presidente – Laércio Noberto Júnior – 1º Secretário – Cleide Rodrigues de Oliveira – 2ª Secretária. Em seguida o Sr. Presidente declarou que diante da cassação do mandato do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. Divino Henrique Rodrigues dos Santos, e de acordo com a legislação vigente (Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno) convocou a Vice-Prefeita do município Sra. Maria Azenilda Pereira, portadora do RG 04829832 e inscrita no CPF sob o n° 654.816.901-87, que já se encontrava presente, para apresentar o Diploma de Vice-Prefeita Municipal de Barra do Bugres e respectiva Declaração de Bens. Feito isso o Sr. Presidente a convidou para prestar o seguinte compromisso a qual o fez em voz alta: "**"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO"**. Logo em seguida o Sr. Presidente declarou a Sra. Maria Azenilda Pereira Prefeita Municipal de Barra do Bugres, para o presente mandato que se encerra em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Ato continuo a convidou para assinar o termo de posse, após este ato o Sr. Presidente a convidou para

fazer uso da palavra, esta usando a tribuna cumprimentou os presentes e agradeceu imensamente a confiança que depositaram na sua pessoa para dirigir esse município, tenham certeza que a união de todos os poderes está no seu sangue, pois é uma pessoa verdadeira e sempre encontrarão as portas abertas da Prefeitura Municipal, todos os vereadores hora que desejar falar com a Dona Azenilda estará a disposição de vocês. Prometo que o povo de Barra do Bugres será valorizado, porque "nós" precisamos de uma gestão forte, uma gestão voltada para o povo e tenham certeza disso que o povo vai ser valorizado é assim que a gestão da Dona Azenilda, voltada para companheiros, companheiros que está junto, ombro a ombro, a Dona Azenilda sempre será amiga de todos, é assim o meu ser, é assim o meu viver. Quero agradecer imensamente a minha família na pessoa do Carlos, na pessoa do meu esposo Arnaldo Pereira. Minha família sempre esteve sempre do meu lado e tenham certeza disso que honrarei sempre o nome Pereira. Finalizando rogou a proteção de Deus a todos nós. Desejou a todos os barrabugrenses um forte abraço e que todos tenham um bom natal e um feliz ano novo, e que Deus nasça no coração de todos. Em seguida a palavra foi franqueada a todos os vereadores presentes, os quais foram unanimes em parabenizar a Prefeita ora empossada desejando sucessos nessa nova caminhada. Solicitaram atenção em todos os setores, principalmente na área de saúde. E que esta Câmara não medirá esforços para dar apoio a administração. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos, e em nome de Deus e do povo Barrabugrense deu por encerrada a presente sessão. Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO N.º 075/2021

CONTRATO N.º 075/2021

ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ N.º: 30.260.538/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

DATA DE VIGÊNCIA: 16/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 168/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **AUDIRA BARROS LOPES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 168, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/12/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Dezembro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 7° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 119/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 119/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA,** para mais **180 (cento e oitenta)** dias**.**

Cáceres – MT, 27 de dezembro de 2021.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. de Esporte e Lazer

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 118/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 118/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **RC CONTRUÇÕES LTDA,** para mais **90 (noventa) dias.**

Cáceres – MT, 27 de dezembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 123/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda, para exercer sua função na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 123, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 04/07/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 935 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade dar cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Decreto Municipal nº 991, de 13 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.118, de 28 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Ouvidora Geral do Município (OGM), Sra. **Maristela Saldanha Oliveira**, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto Municipal nº 991, de 13 de dezembro de 2021.

§ 1º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável por:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º – A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, no que couber, será apoiada:

I – pelas demais unidades administrativas da Controladoria Geral do Município (CGM);

II – pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CEPD instituído pelo Decreto Municipal nº 991, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º – O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2021

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 144/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **HOMERO LOPES MAXIMIANO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda, para exercer sua função na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 144, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 02/08/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO - N° 128/2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROGERIO MENDES GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda, para exercer sua função na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 128, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 05/07/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 306/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 306 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ODIR DE CAMPOS SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Educação Física, para exercer sua função na Escola Municipal Tancredo Neves .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contrata-

ção por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº 306, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/12/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 030/2021 - DECRETO Nº 945 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 945 de 25 de novembro de 2021; e:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e oficializar a presente "ERRATA" do Decreto 945 de 25 de Novembro de 2021, onde se corrige a carga horária.

Art. 2º As demais alterações de carga horária aos professores relacionados no anexo unico do decreto permanecem inalterados**.**

ONDE SE LE:

ANEXO UNICO					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Edenilda de Oliveira Santana Ramos	Prof. Lic. Pedagogia	E.M. Limoeiro	20 H Aumentar	16/11/2021 a 31/12/2021	Em substituição a professora efetiva Danielly Paula dos Santos Mezzomo que foi cedida para a E.M Paulo Freire.
Fabiane de Araújo de Queiroz	Prof. Lic. Pedagogia	EMEI CAIC	25 H Aumentar	01/12/2021 à 30/12/2021.	Em substituição a Eva da Silva Cebalho que estará de férias.
Geiciane da Silva	Prof. Lic. Pedagogia	E.M Santo Antônio do Caramujo	19 H Aumentar	03/11/2021 a 19/11/2021	Em substituição a Geicele Gomes Barbosa que está de afastamento sem ônus.

LEIA SE:

ANEXO UNICO

NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Edenilda de Oliveira Santana Ramos	Prof. Lic. Pedagogia	E.M. Limoeiro	19 H Aumentar	16/11/2021 a 31/12/2021	Em substituição a professora efetiva Danielly Paula dos Santos Mezzomo que foi cedida para a E.M Paulo Freire.
Fabiane de Araújo de Queiroz	Prof. Lic. Pedagogia	EMEI CAIC	20 H Aumentar	01/12/2021 à 30/12/2021.	Em substituição a Eva da Silva Cebalho que estará de férias.
Geiciane da Silva	Prof. Lic. Pedagogia	E.M Santo Antônio do Caramujo	09 H Aumentar	03/11/2021 a 19/11/2021	Em substituição a Geicele Gomes Barbosa que está de afastamento sem ônus.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 984 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, relativamente à requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal da Fazenda, de informações referentes a operações e serviços de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas ADINs nº 2386 e 2859 e no nº RE 601.314, com repercussão geral, declarando a constitucionalidade do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, daí decorrendo o entendimento de

que os órgãos da administração tributária podem solicitar e receber informações de instituições financeiras, bem como de entidades a elas equiparadas, referentes a contribuintes municipais, sem a necessidade de prévia autorização judicial;

CONSIDERANDO que a teor do disposto no artigo 6º da aludida Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, as autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente;

CONSIDERANDO, por fim, que, segundo orientação do Supremo Tribunal Federal, exarada nas decisões acima mencionadas, Estados e Municípios devem previamente regulamentar a necessidade de haver processo administrativo para obter as informações bancárias dos contribuintes;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.424 de 08 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre a requisição, acesso e uso, pela Secretaria Municipal da Fazenda e seus agentes, de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, em conformidade com o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da mencionada lei, bem assim estabelece procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.

Art. 2º Consideram-se operações e serviços das instituições financeiras, para os efeitos deste decreto:

I – depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;

II – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;

III – emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;

IV – resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;

V – contratos de mútuo;

VI – descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;

VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;

VIII – aplicações em fundos de investimentos;

IX – aquisições de moeda estrangeira;

X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;

XI – transferências de moeda e outros valores para o exterior;

XII – operações com ouro, ativo financeiro;

XIII - operações com cartão de crédito;

XIV - operações de arrendamento mercantil; e

XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio da autoridade Fiscal Tributária Municipal, somente poderá examinar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive os referentes a contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando houver procedimento de fiscalização em curso, nos termos da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, e tais exames forem considerados indispensáveis.

Art. 4º Os exames referidos no artigo 3º deste decreto só serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:

I - obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos;

II - realização de gastos ou investimentos em valor superior à renda disponível;

III - remessa, a qualquer título, para o exterior, por intermédio de conta de não residente, de valores incompatíveis com as disponibilidades declaradas;

IV - embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública, nos termos do artigo 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

V - resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

VI - evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual;

VII - realização de operações sujeitas à incidência tributária sem a devida inscrição no cadastro de contribuintes apropriado;

VIII - prática reiterada de infração à legislação tributária;

IX - incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária;

X - negativa, pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira;

XI - presença de indício de que o titular de direito é interposta pessoa do titular de fato;

XII – indícios de omissão de receita, conforme legislação aplicável;

XIII – fundada suspeita de fraude à execução fiscal.

Art. 5º O exame das informações de que trata o artigo 1º deste decreto deverá ser precedido de requisição à instituição financeira, observados os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º A requisição será formalizada mediante documento denominado Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF) e dirigida, conforme o caso, ao:

I - Presidente do Banco Central do Brasil, ou a seu preposto;

II - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, ou a seu preposto;

III - presidente de instituição financeira ou entidade a ela equiparada, ou a seu preposto;

IV - gerente de agência.

§ 2º A RMF será precedida de intimação ao sujeito passivo para apresentação de informações sobre movimentação financeira, necessárias à execução do procedimento fiscal.

§ 3º O sujeito passivo poderá atender a intimação a que se refere o § 2º deste artigo por meio de:

I - autorização expressa do acesso direto às informações sobre movimentação financeira por parte da autoridade fiscal; ou

II - apresentação das informações sobre movimentação financeira, hipótese em que responde por sua veracidade e integridade, observada a legislação penal aplicável.

§ 4º A necessidade da expedição de RMF deverá ser fundamentada em relatório circunstanciado, elaborado pela autoridade Fiscal Tributária Municipal encarregada da execução do procedimento fiscal, apensando-se a requisição ao respectivo processo de fiscalização tributária.

§ 5º Do relatório circunstanciado referido no § 4º deste decreto, deverá constar a motivação da proposta de expedição da RMF que demonstre, com precisão e clareza, tratar-se de situação indispensável.

§ 6º Da RMF, deverá constar, no mínimo:

I – o nome ou razão social do sujeito passivo, bem como o endereço e o número de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário (CCM) e no CPF ou no CNPJ da Receita Federal;

II – o número de identificação da operação fiscal a que se vincular;

III - as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;

IV – o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade que a expediu;

V – o nome e a matrícula da autoridade Fiscal Tributária Municipal responsável pela execução do procedimento fiscal;

VI – a forma de apresentação das informações (em papel ou em meio magnético);

VII – o prazo para entrega das informações;

VIII – o endereço para entrega das informações;

§ 7º O prazo previsto no inciso VII do § 6º deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da instituição financeira.

§ 8º A expedição da RMF presume indispensabilidade das informações requisitadas, nos termos deste decreto.

Art. 6º As informações requisitadas na forma do artigo 5ºdeste decreto:

I - compreendem:

a) dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo;

b) valores individualizados dos débitos e dos créditos efetuados no período a que se refere a requisição, conforme previsto no inciso III do § 6º do artigo 5º deste decreto;

II - deverão:

a) ser apresentadas, no prazo estabelecido na RMF, à autoridade que a expediu, definida na forma do § 9º do artigo 5º deste decreto;

b) subsidiar o procedimento de fiscalização em curso;

c) integrar o processo administrativo fiscal instaurado, quando interessarem à prova do lançamento de ofício.

Parágrafo único. As informações obtidas por meio de RMF e não utilizadas no processo administrativo fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo, destruídas ou inutilizadas.

Art. 7º As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto neste decreto serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente.

§ 1º Na expedição e tramitação das informações, deverá ser observado o seguinte:

I - as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados, na seguinte conformidade:

a) um externo, que conterá apenas o nome ou a função do destinatário e seu endereço, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo;

b) um interno, no qual serão inscritos o nome e a função do destinatário, seu endereço, o número do processo administrativo fiscal e, claramente indicada, a observação de que se trata de matéria sigilosa;

II - o envelope interno será lacrado e sua expedição acompanhada de recibo aposto ao envelope externo;

III - o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, necessariamente, indicações sobre o remetente, o destinatário e o número da operação fiscal ou do processo administrativo fiscal.

§ 2º Aos responsáveis pelo recebimento de documentos sigilosos incumbe:

I - verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, o qual informará ao remetente;

II - assinar e datar o respectivo recibo;

III - proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação, se for o caso.

§ 3º O envelope interno somente será aberto pelo destinatário ou por seu representante autorizado.

§ 4º O destinatário do documento sigiloso comunicará ao remetente qualquer indício de violação, tais como rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação.

§ 5º Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.

§ 6º As informações enviadas por meio eletrônico serão obrigatoriamente criptografadas, na forma a ser definida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 8º O servidor que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida nos termos deste decreto em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado administrativamente com fundamento na lei complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que constitui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível.

Art. 9º O servidor que divulgar revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação de que trata este decreto, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, com infração ao disposto no artigo 198 da Lei Federal nº 5.172, de 1966, bem como ao disposto no inciso IV do artigo 178 da Lei nº 8.989, de 1979, ficará sujeito à penalidade prevista no inciso III do artigo 184 deste último diploma legal, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 10. O servidor que permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações mencionadas neste decreto, será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica no caso de o servidor utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito.

Art. 11. Constatada a omissão ou o retardo injustificado, ou, ainda, a prestação de informações falsas pela instituição financeira requerida nos termos da citada Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, a autoridade que expediu a respectiva RMF deverá noticiar o fato ao Ministério Público.

Art. 12. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá utilizar o Domicílio Eletrônico do Contribuinte– DEC, instituído pela Lei nº 2.802, de 04 de novembro de 2019, e legislação pertinente, para o envio das notificações e intimações previstas neste decreto.

Art.13. A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste decreto.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 936 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 41.409, de 23 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **DEZEMBRO/2021** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DEZEMBRO/2021				
DATA		**TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR**	**CONTATO**	**HORARIO DE ATENDIMENTO**
04	SAB	Elizete Venson do Nascimento Marconi	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 ás 17:30
05	DOM	Francinne Strobel de Souza		
11	SAB	Luara Caiana Souza e Silva		
12	DOM	Consuelo Pinheiro Alves		
18	SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
19	DOM	Edilaine Pereira do Nascimento		
24	SEX	Renata da Silva Machado		
25	SAB	Hellen de Souza Fernandes dos Santos		
26	DOM	Rosana Fuzetti de Freitas Arruda		
30	QUI	Renata da Silva Machado		
31	SEX	Consuelo Pinheiro Alves		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria Nº 851 de 29 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de dezembro de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 934 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25909, de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsável pela fiscalização e controle do contrato Administrativo nº 104/2020, em substituição à servidora suplente Aneluize de Brito, a partir de 06 de setembro de 2021, observando-se as informações no quadro abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
1º termo Aditivo do contrato nº 104/20	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da frota da Secretaria Municipal de Administração.	17.09.20	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2021.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 156/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 156 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 156, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2021 - CONTRATO - N° 039/2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIV

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLOTILDE CLARA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 039, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/12/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110/2017, estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, bem como altera as Leis Complementares nº 25/1995, 47/2003, 48/2003, 115/2017, 144/2019, 146/2018 e 162/2021 e a Lei nº 2.717/2018 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintas, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente disponíveis e não providas dos cargos descritos no Anexo I, da Lei Complementar 110, de 31 de janeiro de 2017, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Entram em extinção, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente providas dos cargos descritos no Anexo II, da Lei Complementar 110/2017, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo II da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive as progressões e promoções funcionais.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores públicos municipais contratados temporariamente por excepcional interesse público, ocupantes de cargos declarados extintos e/ou em extinção, todos os direitos e vantagens estabelecidos até findar-se o respectivo contrato temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005.

Art. 4º Amplia-se, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, o número de vagas dos cargos descritos no Anexo III, alterando-se o Anexo I da Lei Complementar nº 110/2017, na forma do Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 5º Ficam criados, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, os cargos de provimento efetivo, cujo número de vagas, remuneração, atribuições e requisitos para investidura constam na forma dos Anexos IV e V da presente Lei Complementar.

§ 1º O cargo de provimento efetivo de Professor Técnico Educacional (40HS) é integrante, através da nova tabela de piso salarial dos profissionais da Educação Municipal da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e nº 110/2017.

§ 2º O cargo de provimento efetivo de Engenheiro do Trabalho (40HS) é integrante da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento Municipal "B" das Leis Complementares nº 48, de 05 de setembro de 2003 e nº 110/2017.

§ 3º O cargo de provimento efetivo de Arqueólogo (40HS) **é integrante da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares** nº 48/2003 e nº 110/2017**.**

§ 4º Os cargos de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico (40HS), de Nutricionista Generalista (40HS), e de Psicólogo Organizacional e do Trabalho (40HS)**, são integrantes da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal "A" das Leis Complementares** nº 48/2003 e nº 110/2017.

§ 5º O cargo de provimento efetivo de Técnico em Análises Clínicas (40HS) **é integrante da tabela salarial do Agente de Desenvolvimento Municipal "A" das Leis Complementares** nº 48/2003 e nº 110/2017**.**

Art. 6º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei Complementar nº 47/2003, a fim de promover ajustes no quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal para adequar os cargos e os vencimentos dos profissionais da Educação Municipal.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo insertos na tabela salarial do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Lei Complementar nº 47/2003, ficam remanejados para a nova tabela salarial do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme a presente Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar modifica dispositivos **das Leis Complementares** nº 48/2003 e nº 110/2017, a fim de promover ajustes no quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal para adequar os cargos e os vencimentos dos profissionais de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo insertos na tabela salarial do Apoio de Desenvolvimento Municipal "A" e "B", ambas, das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017**, ficam remanejados para a nova tabela salarial do Apoio de Desenvolvimento Municipal, conforme** a presente Lei Complementar.

§ 2º As tabelas salariais do Agente de Desenvolvimento Municipal "B" e do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, ambas, das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, viger-se-ão conforme a presente Lei Complementar.

§ 3º O artigo 5º, V, o artigo 28, V, e artigo 29, §1º, IV, todos, da Lei Complementar nº 48/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** ...*

I - Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, "B" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, "C" com profissões não regulamentadas nas leis especificas, "D" com atividade profissional regulamentada pelo Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, "E" com profissionais da carreira específica de Controlador Interno, e "F" com profissionais da carreira específica de Ouvidor, sendo todos compostos por cargos de formação em nível superior completo;

a) Em atendimento ao artigo 37, XII, da Constituição Federal de 1988, artigo 96, XI, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres, e artigo 61, §2º, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, fica assegurado que o vencimento base dos cargos constantes na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A", "D", "E" e "F" não serão inferiores aos cargos de atribuições iguais ou assemelhadas dos demais entes da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Cáceres, assim como do Poder Legislativo Municipal.

II - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Apoio de Desenvolvimento Municipal é composto dos cargos de formação de nível fundamental completo e pelos cargos em situação especial que não tem nível de escolaridade, no entanto apresentam outros requisitos necessários para o cargo, discriminados no Art. 50 caput, desta lei.

...

Art. 28. *As tabelas de piso salarial do Profissional do Desenvolvimento Municipal encontram-se, respectivamente:*

I - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Municipal "A", "B", "C", "D", "E" e "F" conforme anexos I-A, I–B, I-C, I-D, I-E, e I-F, respectivamente;

II - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal em regime de 10 (dez), 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexos II, III e IV, respectivamente;

III - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal "A", conforme anexo V;

IV - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal "B" e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, conforme anexo VI;

V - Piso salarial para o cargo de Apoio de Desenvolvimento Municipal, conforme anexo VII.

Art. 29. ...

§ 1º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - A composição salarial dos níveis de Apoio de Desenvolvimento Municipal, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A.

...

§ 4º O artigo 40 da Lei Complementar nº 48/2003, passa a vigorar, acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

"Art. 40 ...

XXVI - Adicional de Produtividade Médica;

...

§ 5º Os cargos de provimento efetivo de Ciências Contábeis (40HS) e Contador (40HS), ambos insertos na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, ficam remanejados para a tabela salarial recém criada dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "D" das mesmas Leis, na forma da presente Lei Complementar.

§ 6º O cargo de provimento efetivo de Controlador Interno (40HS) inserto na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, fica remanejado para a tabela salarial recém-criada de Técnico de Desenvolvimento Municipal "E" das mesmas Leis, na forma da presente Lei Complementar.

§ 7º O cargo de provimento efetivo de Ouvidor (40HS) **inserto na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares** nº 48/2003 e nº 110/2017**, fica remanejado para a tabela salarial recém-criada de Técnico de Desenvolvimento Municipal "F" das mesmas Leis**, na forma da presente Lei Complementar.

§ 8º Oquadro dos cargos existentes por grupo de categoria do Anexo VI da Lei Complementar nº 48/2003, viger-se-á na forma da presente Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 61** ...*

§ 3º - Os cargos de formação em nível superior ou de técnicos com carreiras regulamentadas por lei específica, assim como os de carreira específica de Controlador Interno ou de Ouvidor, deverão ter tabela própria;

...

Art. 158 ...

XI - Adicional de Produtividade Médica;

...

Seção X

Do Adicional de Produtividade Médica

Art. 177-A. *O Adicional de Produtividade Médica visa estabelecer mecanismos motivadores que propiciem aumento de produtividade médica de qualidade, em busca de eficiência no serviço público de saúde do município mediante contrapartida de justa remuneração.*

§ 1º O Adicional de Produtividade Médica tem natureza de vantagem pecuniária fruto do trabalho e de auferimento condicionado à efetiva prestação de serviço, nas condições estabelecidas pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Adicional de Produtividade Médica é de aplicação de todos quantos regularmente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, vedada sua aplicação extensiva para quaisquer outros cargos.

Art. 9º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 115, de 24 de julho de 2017, passando o artigo 47, § 1º, a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 47** ...*

§ 1º Caso o servidor permaneça com o vencimento do cargo efetivo receberá 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

Art. 10. Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 2.717, de 17 de dezembro de 2018, passando os artigos 5º e 6º a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º O Adicional de Produtividade Médica será calculado tomando-se por base o trabalho médico realizado, de acordo com o vínculo de cada servidor, e funcionamento da unidade de saúde ao qual o mesmo está lotado.

Art. 5º-A Satisfeitos os pressupostos acima o Adicional de Produtividade Médica será calculada da seguinte maneira:

§ 1º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 10 (dez) horas semanais será considerada aquela que exceder a 08 (oito) consultas/atendimento por semana, somando 32 (trinta e duas) consultas/atendimento por mês, valor correspondente ao piso salarial e, a produtividade será contada a partir da 33ª consulta, limitando-se a 158 (Cento e cinquenta e oito) consultas/atendimentos por mês.

§ 2º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 20 (vinte) horas semanais será considerada aquela que exceder a 15 (quinze) consultas/atendimento por semana, somando 60 (sessenta) consulta/atendimento mês, valor correspondente ao piso salarial e, a produtividade será contada a partir da 61ª consulta, limitando-se a 240 (duzentos e quarenta) consultas mensais.

§ 3º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais será considerada aquela que exceder a 30 (trinta) consultas/atendimentos por semana, somando 120 (cento e vinte) consultas/atendimentos por mês, valor correspondente ao piso salarial, e, a produtividade será contada a partir da 121ª consulta, limitando-se a 300 (trezentas) consultas atendimentos mês.

§ 4º O valor de cada consulta/atendimento para efeito do Adicional de Produtividade será de R$ 64,11 (sessenta e quatro reais e onze centavos), para os médicos especialistas.

§ 5º O valor de cada consulta/atendimento em consulta de Clínico Geral em Unidade Básica de Saúde ou outro órgão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para efeito do Adicional de Produtividade será de R$ 42,74 (quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

§ 6º Para as Atividades Coletivas e Visitas Domiciliares, atividades que fazem parte das Unidades Básicas de Saúde, será pago o valor de R$ 64,11 (sessenta e quatro reais e onze centavos).

§ 7º Somente terá direito ao Adicional de Produtividade Médica aquele servidor que comprovadamente cumprir a jornada diária efetivamente trabalhada, com regular controle de frequência.

§ 8º O Adicional de Produtividade Médica de que trata o presente artigo somente começará a ser computado depois de cumprida a carga mínima prevista nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 9º O retorno médico no prazo de 30 (trinta) dias para avaliação de exames clínicos não será computado para efeito do adicional de produtividade, nem será considerada nova consulta.

§ 10º Para ter direito à remuneração relativa ao piso salarial de 40 (quarenta) horas o servidor médico terá de cumprir com exclusividade as duas (02) jornadas diárias de 04 (quatro) horas prevista no lotacionograma da Prefeitura Municipal.

Art. 6º O Adicional de Produtividade Médica do médico que trabalha em regime de plantão será calculado por número de hora/plantão, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º É vedado a atribuição de jornadas em regime de plantão a todos os servidores com vínculo salarial de 10 (dez) horas.

§ 2º Não será computado na composição do adicional de produtividade as jornadas em regime de plantão com demanda de trabalho médico sem que o profissional tenha, efetivamente, trabalhado e/ou deixado de cumprir integralmente a jornada em regime de plantão.

§ 3º A ausência na jornada em regime de plantão implicará na redução proporcional do salário e do Adicional de Produtividade e perderá o valor do plantão, em favor daquele que vier a substituir.

§ 4º O médico que trabalha em regime de plantão que der causa a falta injustificável, será punido com advertência e perderá o direito de fazer novos plantões."

Art. 11. Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 162, de 08 de outubro de 2021, passando os artigos 4º, 5º e 6º, a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** ...*

IV - O servidor integrante da carreira de provimento efetivo e permanente da Controladoria Geral do Município, que estiver investido na função de Controlador Geral do Município, poderá optar entre o subsídio do cargo comissionado de Secretário Municipal ou vencimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão de Secretário Municipal ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

...

Art. 5º ...

I - ...

b) Pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo em comissão de Gerência ou nomenclatura equivalente, ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

...

Art. 6º *...*

I - ...

b) Pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo em comissão de Gerência ou nomenclatura equivalente, ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

..."

Art. 12. Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos servidores públicos do Município de Cáceres, em 14,35% (quatorze vírgula trinta e cinco por cento), compreendendo o período entre janeiro de 2020 a outubro de 2021.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a **revisão geral anual d**as **novas tabelas salariais insertas nesta Lei Complementar** e abaixo listadas:

I - Do Apoio de Desenvolvimento Municipal, da Lei Complementar nº 48/2003;

II - Do Agente de Desenvolvimento Municipal "B", da Lei Complementar nº 48/2003;

III - Do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, da Lei Complementar nº 48/2003;

IV - Do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Lei Complementar nº 47/2003.

§ 2º Os Anexos das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 47/2003 passam a vigorar conforme os Anexos VII e VIII da presente Lei Complementar.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, assim como as seguintes:

I - O Decreto Municipal nº 286, de 25 de março de 2021;

II - O artigo 2º da Lei Complementar nº 146, de 03 de dezembro de 2019;

III - O artigo 4º da Lei Complementar nº 144, de 25 de julho de 2019;

IV- O artigo 29, § 2º, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

V - O artigo 30 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003;

Art. 14. Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022

Cáceres/MT, em 23 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE DISPONÍVEIS E NÃO PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)	QNTDE.	SALDO A SER LIBERADO (Ref. X Qntde)
ALMOXARIFE(P/G)	R$1.192,96	3	R$3.578,88
ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G)	R$1.192,96	15	R$17.894,40
ATENDENTE ENFERMAGEM	R$1.192,96	3	R$3.578,88
AUX OPERADOR MAQUINAS(P/G.I)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	R$1.192,96	170	R$202.803,20
CONTINUO(P/G.I)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	R$1.192,96	34	R$40.560,64
BORRACHEIRO(P/G.I)	R$1.192,96	2	R$2.385,92
CARPINTEIRO(P/G)	R$1.192,96	3	R$3.578,88
ELETRICISTA PREDIAL(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
ELETRICISTA(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
LANTERNEIRO(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
LUBRIFICADOR(P/G.I)	R$1.192,96	3	R$3.578,88
MARCENEIRO(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
MECANICO AUTOMOVEL(P/G)	R$1.192,96	2	R$2.385,92
MECANICO DE MAQ.PESADAS E CAMINHOES(P/G)	R$1.192,96	2	R$2.385,92
OPERADOR DE MAQUINAS(P/G)	R$1.192,96	11	R$13.122,56
PEDREIRO(P/G)	R$1.192,96	4	R$4.771,84
PINTOR(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
SOLDADOR ELETRICO(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
ARTESÃO	R$1.450,80	2	R$2.901,60
AUXILIAR DE ENFERMAGEM(S/G)	R$1.450,80	6	R$8.704,80
AUXILIAR DE FARMÁCIA(S/G)	R$1.450,80	7	R$10.155,60
AUXILIAR DE LABORATORIO(S/G)	R$1.450,80	8	R$11.606,40
DIGITADOR(S/G)	R$1.450,80	1	R$1.450,80
MAQUEIRO (S/G)	R$1.450,80	1	R$1.450,80
TECNICO EM DESENHO(S/G)	R$1.450,80	2	R$2.901,60
TECNICO EM INFORMATICA (S/G.T)	R$1.450,80	5	R$7.254,00

TECNICO EM TOPOGRAFIA(S/G.T)	R$1.450,80	2	R$2.901,60
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA (S/G.T)	R$1.450,80	2	R$2.901,60
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	4	R$5.531,96
MEDICO(A) CIRURGIÃO GERAL (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	1	R$1.382,99
MEDICO(A) CLINICO GERAL (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	4	R$5.531,96
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) GERIATRA (N/S) (10HS)	R$1.382,99	1	R$1.382,99
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) INFECTOLOGISTA (N/S) (10HS)	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) MASTOLOGISTA (N/S) (10HS)	R$1.382,99	1	R$1.382,99
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	1	R$1.382,99
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	3	R$4.148,97
MEDICO(A) REUMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	3	R$4.148,97
MEDICO(A) UROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
PROF LIC BIOLOGIA (20HS/AULA)	R$1.650,14	10	R$16.501,40
PROF LIC EDUC FISICA (20HS/AULA)	R$1.650,14	7	R$11.550,98
PROF LIC EST SOCIAS (20HS/AULA)	R$1.650,14	2	R$3.300,28
PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	R$1.650,14	14	R$23.101,96
PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	R$1.650,14	14	R$23.101,96
PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	R$1.650,14	20	R$33.002,80
PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA	R$1.650,14	10	R$16.501,40
PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	R$1.650,14	1	R$1.650,14
TECNICO AGRICOLA(S/G.T)	R$1.659,58	1	R$1.659,58
TECNICO EM CONTABILIDADE(S/G.T)	R$1.659,58	5	R$8.297,90
MEDICO(A) PLANTONISTA	R$1.530,00	30	R$45.900,00
PROF LIC GEOGRAFIA (25HS/AULA)	R$2.062,74	1	R$2.062,74
PROF LIC HISTORIA (25HS/AULA)	R$2.062,74	1	R$2.062,74
PROF LIC LETRAS (25HS/AULA)	R$2.062,74	4	R$8.250,96
PROF LIC MATEMATICA (25HS/AULA)	R$2.062,74	2	R$4.125,48
PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	R$2.062,74	1	R$2.062,74
PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	R$2.475,23	24	R$59.405,52
PROF LIC EM CIENCIAS COMPUTAÇÃO (30HS/AULA)	R$2.475,23	1	R$2.475,23
CIENCIAS CONTABEIS (N/S)	R$5.936,28	3	R$17.808,84
GEOGRAFO (N/S)	R$2.172,17	1	R$2.172,17
GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS (N/S)	R$2.483,87	1	R$2.483,87
TEC. NIVEL SUPERIOR	R$2.483,87	2	R$4.967,74
TECNOLOGO EM TURISMO (N/S.T)	R$2.483,87	2	R$4.967,74
FONOAUDIÓLOGO N/S (20HS)	R$2.765,99	1	R$2.765,99
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 20HS	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (20HS)	R$2.765,99	1	R$2.765,99
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 20HS	R$2.765,99	1	R$2.765,99
MEDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA(N/S) (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) UROLOGISTA(N/S) (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
PSICOLOGO N/S (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
RADIOLOGISTA (N/S) 20HS	R$2.765,99	1	R$2.765,99
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) 20HS	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (40HS)	R$5.531,98	2	R$11.063,96
PROF LIC EM CIENCIAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R$3.829,91	2	R$7.659,82
PROF LIC EM ESTUDOS SOCIAIS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R$3.829,91	1	R$3.829,91
PROF LIC EM LETRAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R$3.829,91	2	R$7.659,82
PROF LIC PEDAG.C/ADM.ESC (30HS)	R$3.829,91	1	R$3.829,91
BIOQUÍMICO N/S (40HS)	R$5.531,98	3	R$16.595,94
FARMACÊUTICO N/S (40HS)	R$5.531,98	1	R$5.531,98
MEDICO(A) CIRURGIAO GERAL (N/S) 40HS	R$5.531,98	2	R$11.063,96
MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S (40HS)	R$5.531,98	13	R$71.915,74
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (40HS)	R$5.531,98	1	R$5.531,98
MEDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA (N/S) 40HS	R$5.531,98	1	R$5.531,98
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (40HS)	R$5.531,98	5	R$27.659,90
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) 40HS	R$5.531,98	2	R$11.063,96
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 40HS	R$5.531,98	3	R$16.595,94
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) 40HS	R$5.531,98	5	R$27.659,90
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) 40HS	R$5.531,98	1	R$5.531,98
MEDICO(A) UROLOGISTA (N/S) (40HS)	R$5.531,98	1	R$5.531,98
NUTRICIONISTA (N/S) (40HS)	R$5.531,98	3	R$16.595,94
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL - (N/S) (40 HS)	R$5.531,98	5	R$27.659,90
	TOTAL	**563**	**R$1.053.434,51**

ANEXO II QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QNTDE
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	285
AUXILIAR DE MECANICO(P/G.I)	2
CONTINUO(P/G.I)	3
ALMOXARIFE(P/G)	4
ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G)	7
RECEPCIONISTA(P/G)	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	37
PEDREIRO(P/G)	5
OPERADOR DE MAQUINAS(P/G)	1
PINTOR(P/G)	2
MARCENEIRO(P/G)	3
TELEFONISTA(P/G)	1
ELETRICISTA DE AUTOMOVEL(P/G)	1
MECANICO AUTOMOVEL(P/G)	1
PADEIRO(P/G)	1
SOLDADOR ELETRICO(P/G)	1
ENCANADOR DE ADUTORA (P/G)	3
DIGITADOR(S/G)	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM(S/G)	4
AUXILIAR DE LABORATORIO(S/G)	3
AUXILIAR DE FARMÁCIA(S/G)	2
AGENTE DE CONSUMO (S/G)	4
AUXILIAR DE ELETROMECANICO (S/G)	1
OPERADOR DE E.T.A. (S/G)	3
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA (S/G.T)	2
MAQUEIRO (S/G)	5
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) CIRURGIÃO GERAL (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) CLINICO GERAL (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS	2
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS	1
PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	4
PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	1
PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	3
PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	1
TECNICO AGRICOLA(S/G.T)	2
TECNICO EM CONTABILIDADE(S/G.T)	2
PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	12
PROF LIC EDUC FISICA (25HS/AULA)	2
PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	20
TEC. NIVEL SUPERIOR	1
CIENCIAS CONTABEIS (N/S)	1
COMUNICACAO SOCIAL (N/S)	1
INSPETOR TRIBUTARIO (N/S)	1
FARMACÊUTICO N/S (20HS)	1
ENFERMEIRO(A) N/S-(20HS)	2
FISIOTERAPEUTA N/S (20HS)	2
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 20HS	1
BIOQUÍMICO N/S (20HS)	2
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (20HS)	1
PSICOLOGO N/S (20HS)	1
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (20HS)	2
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 20HS	1
PROF LIC PEDAG.C/ADM.ESC (30HS)	1
PROF LIC PEDAG C/ SUPERV(30HS/AULA)	4
PROF LIC EM LETRAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	3
PROF LIC EM EDUC FISICA - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	1
NUTRICIONISTA (N/S) (40HS)	3
SANITARISTA N/S (40HS)	1
FARMACÊUTICO N/S (40HS)	5
BIOQUÍMICO N/S (40HS)	2
TOTAL	**476**

ANEXO III QUADRO DAS AMPLIAÇÕES DO NÚMERO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)	QNTDE. INICIAL	QNTDE. ACRESCIDA	QNTDE. FINAL	TOTAIS (Ref. X Ampliações)
FISCAL DE VIG. SANITARIA(S.G)	R$1.450,80	2	4	6	**R$5.803,20**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G)	R$1.450,80	151	92	243	**R$133.473,60**
TEC EM HIGIENE DENTAL(S/G.T)	R$1.450,80	4	8	12	**R$11.606,40**
TECNICO EM RADIOLOGIA (S/G.T) (20HS)	R$1.659,58	2	10	12	**R$16.595,80**
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO(S/G.T)	R$1.659,58	2	1	3	**R$1.659,58**
PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	R$2.475,23	330	40	370	**R$99.009,20**

PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	R$2.475,23	40	16	56	**R$39.603,68**
PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	R$2.475,23	16	6	22	**R$14.851,38**
PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	R$2.475,23	30	7	37	**R$17.326,61**
PROF LIC GEOGRAFIA (30HS/AULA)	R$2.475,23	20	11	31	**R$27.227,53**
PROF LIC HISTORIA (30HS/AULA)	R$2.475,23	23	11	34	**R$27.227,53**
PROF LIC EST SOCIAIS(30HS/AULA)	R$2.475,23	6	2	8	**R$4.950,46**
PROF LIC EDUC FISICA (30HS/AUL)	R$2.475,23	11	5	16	**R$12.376,15**
ANALISTA DE SISTEMAS (N/S)	R$2.483,87	3	4	7	**R$9.935,48**
BACHAREL EM TURISMO (N/S)	R$2.483,87	2	2	4	**R$4.967,74**
AUDITOR DE TRIBUTOS(N/S)	R$2.483,87	3	3	6	**R$7.451,61**
MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S (20HS)	R$2.765,99	32	97	129	**R$268.301,03**
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 20HS	R$2.765,99	3	27	30	**R$74.681,73**
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) 20HS	R$2.765,99	1	1	2	**R$2.765,99**
ARQUITETO (A) (N/S)	R$5.531,98	4	2	6	**R$11.063,96**
ENGENHEIRO CIVIL (N/S)	R$5.531,98	6	2	8	**R$11.063,96**
ENGENHEIRO SANITARISTA (N/S) - 40HS	R$5.531,98	1	1	2	**R$5.531,98**
VETERINÁRIO (40HS)	R$ 5.531,98	3	2	5	**R$11.063,96**
FONOAUDIÓLOGO N/S (40HS)	R$5.531,98	6	1	7	**R$5.531,98**
PSICOLOGO N/S (40HS)	R$5.531,98	17	1	18	**R$5.531,98**
ENGENHEIRO AGRONOMO (N/S)	R$5.531,98	1	2	3	**R$11.063,96**
ASSISTENTE SOCIAL N/S (40HS)	R$5.531,98	20	3	23	**R$16.595,94**
CONTROLADOR INTERNO(N/S)	R$5.936,28	2	3	5	**R$17.808,84**
CONTADOR (N/S)	R$5.936,28	6	5	11	**R$29.681,40**
OUVIDOR(N/S)	R$2.757,08	1	1	2	**R$2.757,08**
	TOTAL	**748**	**370**	**1118**	**R$907.509,74**

ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS E VAGAS CRIADAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)**	**QNTDE. DE VAGAS CRIADAS**	**TOTAIS (Ref. X Qntde.)**
PROFESSOR TECNICO EDUCACIONAL (40HS)	R$ 5.106,55	6	**R$30.639,30**
ARQUEÓLOGO (40HS)	R$ 2.483,87	2	**R$4.967,74**
ENGENHEIRO DO TRABALHO (40HS)	R$ 5.531,98	1	**R$5.531,98**
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (40HS)	R$ 5.531,98	6	**R$33.191,88**
NUTRICIONISTA GENERALISTA (40HS)	R$ 5.531,98	10	**R$55.319,80**
PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO (40HS)	R$ 5.531,98	1	**R$5.531,98**
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (40HS)	R$1.659,58	6	**R$9.957,48**
	TOTAL	**32**	**R$145.140,16**

ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS DAS VAGAS CRIADAS

CARGO: PROFESSOR TECNICO EDUCACIONAL (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de assessoria técnica educacional direta à docência como as de planejamento, inspeção, supervisão com orientação educacional no órgão central da área educacional.

ATRIBUIÇÕES:

I - Desempenhar atividades de assessoria técnico educacional direto á docência na educação básica, voltas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar;

II - Assessorar a elaboração e a execução da proposta pedagógica das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino;

III - Acompanhar e supervisionar a administração de pessoal, dos recursos materiais e financeiros das escolas, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

IV - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

V - Orientar e acompanhar a execução das atividades de recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - Promover a articulação com os profissionais das diversas áreas do conhecimento, criando processos de integração entre as escolas;

VII - Assessorar no âmbito do sistema municipal de ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

VIII - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em colaboração com os docentes e direção escolar;

IX - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, inclusive no que se refere à formação continuada dos profissionais que aluam nas escolas e no órgão central;

X - Elaborar ou assessorar a elaboração de planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

XI - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino:

XII - Organizar, administrar e executar as atividades e serviços próprios que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII - Prestar esclarecimentos à Coordenação Pedagógica, assim como, ao Secretário, no que se refere às informações técnicas pedagógicas e administrativas relativas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

XIV - Desempenhar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência da equipe técnica pedagógica;

REQUISITOS:

Professor com formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena.

CARGO: ARQUEÓLOGO (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e socioambiental; estudar o patrimônio arqueológico; gerir patrimônio histórico e cultural; realizar pesquisa de mercado; participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas; e, elaborar documentos técnico-científicos.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de pesquisa arqueológica;

II - Identificar, registrar, prospectar e escavar sítios arqueológicos, bem como proceder ao seu levantamento;

III - Executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científicas de interesse arqueológico;

IV - Zelar pelo bom cumprimento da legislação que trata das atividades de Arqueologia;

V - Prestar serviços de consultoria e assessoramento na área de Arqueologia;

VI - Realizar perícias destinadas a apurar o valor científico e cultural de bens de interesse arqueológico, assim como sua autenticidade;

VII - Orientar, supervisionar e executar programas de aperfeiçoamento de pessoas que atuam na área de Arqueologia;

VIII - Orientar a realização, na área de Arqueologia, de seminários, colóquios, concursos e exposições, no âmbito da Administração Direta do Município, fazendo-se neles representar;

IX - Elaborar pareceres relacionados a assuntos de interesse na área de Arqueologia;

X - Coordenar, supervisionar e chefiar projetos e programas na área de Arqueologia.

XI - Elaborar e acompanhar projetos do centro histórico junto ao IPHAN.

XII - Demonstrar competências pessoais: Demonstrar capacidade de observação, de síntese, capacidade analítica, rigor científico, capacidade de formulação teórica, mediar conflitos; trabalhar em equipe e em situações adversas; demonstrar sensibilidade na compreensão de valores e motivações. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

X - Desempenhar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem nas suas competências.

REQUISITOS:

Comprovação da condição de arqueólogo, nos termos da Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018.

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de segurança no trabalho e do meio ambiente, gerenciando exposições a fatores ocupacionais de risco à saúde do trabalhador, planejando empreendimentos e atividades produtivas e coordenando equipes, treinamentos e atividades de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

I - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança Trabalho;

II - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;

III - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;

IV - Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;

V - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos;

VI - Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;

VII - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;

VIII - Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de Segurança;

IX - Projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;

X - Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;

XI - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;

XII - Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;

XIII - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;

XIV - Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;

XV - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;

XVI - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

XVII - Propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do Acidente de Trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

XVIII - Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

XIX - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior com formação específica que assegure o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos.

ATRIBUIÇÕES:

I - Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.

II - Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia.

Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos.

III - Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes.

IV - Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município.

V - Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação.

VI - Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres.

VII - Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário.

VIII - Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município.

IX - Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.

X - Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis.

XI - Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico.

XII - Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.

XIII - Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.

XIV - Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação.

XV - Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária, quando necessário.

XVI - Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos, quando necessário.

XVII - Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde.

XVIII - Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.

XIX - Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes.

XX - Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos.

XXI - Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral.

XXII - Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas, quando necessário.

XXIII - Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, quando necessário.

XXIV - Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas.

XXV - Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas.

XXVI - Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados.

XXVII - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial.

XXVIII - Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica, quando necessário.

XXIX - Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano, quando necessário.

XXX - Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária, quando necessário.

XXXI - Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento, quando necessário.

XXXII - Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.

XXXIII - Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão.

XXXIV - Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente, quando necessário.

XXXV - Analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, em cooperação com engenheiro ou arquiteto, quando necessário.
e

XXXVI - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior com formação específica que assegure o título de Farmacêutico-Bioquímico, e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição na Administração Direta do Poder Público Municipal, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

ATRIBUIÇÕES:

I - Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos usuários;

II - Elaborar programas de nutrição para estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas unidades de assistência social da Prefeitura;

III - Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente às unidades, para o acompanhamento dos programas e verificação do cumprimento das normas estabelecidas;

IV - Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores na rede municipal de ensino e nas creches;

V - Planejar e executa programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e educação do consumidor;

V - Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimulando os respectivos custos;

VI - Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;

VII - Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;

VIII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;

IX - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;

XI - Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicamente dos regimes alimentares;

XII - Planejar e ministrar cursos de educação alimentar;

XIII - Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar;

XIV - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

XV - Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população;

XVI - Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde;

XVII - Cumprir o código de ética profissional;

XVIII - Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;

XIX - Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;

XX - Organizar cardápios e elaborar dietas especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;

XXI - Implantar e acompanhar a execução de procedimentos previstos no Manual de Boas Práticas do Serviço de Nutrição e Dietética;

XXII - Elaborar escalas de serviço e fazer remanejamento de pessoal, de acordo com a necessidade do setor;

XXIII - Planejar, orientar e desenvolver programas de treinamentos, em parceria com os setores responsáveis, para os funcionários do Serviço de Nutrição e Dietética; e

XXIV - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO N/S (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades integradoras de pessoas e recursos, os quais possibilitam a otimização do funcionamento organizacional, assim como de aprimoramento da pessoa em seu ambiente ocupacional, ligando à capacidade de produção e a atividades que colaborem para o desenvolvimento laboral dos servidores públicos municipais das unidades da Administração Direta do Poder Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

I - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de psicologia organizacional e do trabalho;

II - Planeja, elabora e avalia análises de trabalho para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração.

III - Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;

IV - Elaboração, fomento e apoio a ações de atração e retenção de talentos;

V - Elaboração, fomento e apoio a ações de aumento e manutenção na qualidade de vida;

VI - Elaboração, fomento e apoio a criação de condições favoráveis do ambiente, conquistando um bom clima organizacional;

VII - Elaboração, fomento e apoio a ações de aumento e manutenção do engajamento dos servidores;

VI - Elaboração de diagnósticos das unidades;

VIII - Acompanha a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;

IX - Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos.

X - Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

XI - Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;

XII - Gerenciamento dos dilemas organizacionais;

XIII - Encaminha e orienta os servidores e as unidades organizacionais, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação.

XIV - Fomento na aplicação de ferramentas de desempenho;

XV - Elaboração, fomento e apoio a medidas de prevenção em saúde e segurança do trabalho quanto a aspectos psicossociais;

XVI - Elaboração, fomento e apoio a programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do servidor;

XVII - Fomento e apoio à trabalho em equipe e em grupos;

XVIII - Elaboração, fomento e apoio a ações de melhoria na comunicação e *feedback*, bem como a boa convivência entre os servidores;

XIX - Elaboração, fomento e apoio a ações de motivação, competência, gestão por competência e liderança.

XX - Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;

XXI - Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;

XXII - Realiza pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; e

XXIII - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: TÉCNICO EM ANÃLISES CLÍNICAS (40HS).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades destinadas à manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas, bromatológicas, toxicológicas, assim como coletar e preparar amostra biológica para análises, no âmbito laboratorial das respectivas unidades da Administração Direta do Poder Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

I - Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas ou orientação superior;

II - Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;

III - Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;

IV - Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;

V - Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;

VI - Preencher fichas relacionadas nos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;

VII - Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório para que seja providenciado o devido reparo;

VIII - Contribuir para definição de diagnósticos, executando testes e exames, sob supervisão do responsável pela unidade;

IX - Auxiliar na realização de ensaios, pesquisas e desenvolvimento de métodos, registrando observações e conclusões de testes, análises e experiências e elaborando relatórios;

X - Facilitar o acesso a consultas e informações sobre a saúde dos pacientes, registrando e arquivando cópias dos resultados de exames e testes;

XI - Garantir a confiabilidade do serviço de patologia clínica, realizando os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas para coleta, identificação do material coletado, preparo para exames, técnicas e métodos de análise;

XII - Identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório;

XIII - Lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório;

XIV - Desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos;

XV - Ter prática em pipeta e diluições;

XVI - Preparar corantes e soluções;

XVII - Desenvolver técnicas de coloração de lâminas;

XVIII - Realizar exames de rotina de urina;

XIX - Realizar exames parasitológicos de fezes;

XX - Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;

XXI - Atender e cadastrar pacientes;

XXII - Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;

XXIII - Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;

XXIV - Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;

XXV - Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;

XXVI - Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

XXVII - Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;

XXVIII - Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;

XXIX - Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;

XXX - Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;

XXXI - Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho;

XXXII - Auxiliar nas atividades laboratoriais de imunohematologia do receptor de sangue, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;

XXXIII - Realizar coleta de sangue total de doadores, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;

XXXIV - Realizar processamento, rotulagem, liberação, armazenagem, descarte e distribuição dos hemocomponentes, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;

XXXV - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Técnico de Nível Médio completo, específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade, ou nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

ANEXO VI QUADRO CARGOS EXISTENTES POR GRUPO DE CATEGORIA

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
1	A - Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto. (40HS)	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção), e Arqueólogo. (40HS).	
	D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)	
	E - Controlador Interno. (40HS)	
	F – Ouvidor. (40HS)	
2	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", e Biólogo" bacharelado". (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	A – Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodentista. (20HS)	
	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)	
3	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), e Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção).	
4	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
5	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), e Encanador de Adutora (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)

ANEXO VII TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 14,35% (de janeiro de 2020 a outubro de 2021) "EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2022" (LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO I-A (TABELA Nº 01) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "A" (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$5.936,28	R$6.265,72	R$6.595,17	R$6.924,62	R$7.254,04	R$7.583,50	R$7.912,94	R$8.242,39	R$8.571,83	R$8.904,23
II- 1.11	R$6.589,27	R$6.954,95	R$7.320,64	R$7.686,29	R$8.051,56	R$8.417,67	R$8.783,36	R$9.149,03	R$9.514,71	R$9.883,72
III- 1.25	R$7.420,35	R$7.832,15	R$8.243,97	R$8.655,73	R$9.067,55	R$9.479,35	R$9.891,17	R$10.302,95	R$10.714,77	R$11.130,28
IV- 1.4	R$8.310,78	R$8.772,03	R$9.233,22	R$9.694,42	R$10.155,67	R$10.616,87	R$11.078,09	R$11.539,31	R$12.000,53	R$12.465,91

Advogado.

ANEXO I-B (TABELA Nº 02) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "B" (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$5.531,98	R$5.839,00	R$6.146,01	R$6.453,04	R$6.760,08	R$7.067,11	R$7.374,12	R$7.681,18	R$7.988,19	R$8.297,95
II- 1.11	R$6.140,49	R$6.481,29	R$6.822,09	R$7.162,88	R$7.503,68	R$7.844,48	R$8.185,27	R$8.526,07	R$8.866,86	R$9.210,73
III- 1.25	R$6.915,00	R$7.298,77	R$7.682,52	R$8.066,31	R$8.450,11	R$8.833,88	R$9.217,65	R$9.601,44	R$9.985,23	R$10.372,47
IV- 1.4	R$7.744,75	R$8.174,60	R$8.604,40	R$9.034,29	R$9.464,10	R$9.893,94	R$10.323,77	R$10.753,60	R$11.183,46	R$11.617,16

Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

ANEXO I-C (TABELA Nº 03) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "C" (40HORAS)

(PROFISSÕES NÃO REGULAMENTADAS NAS LEIS ESPECIFICAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$2.483,87	R$2.621,68	R$2.759,53	R$2.897,35	R$3.035,17	R$3.172,99	R$3.310,85	R$3.448,65	R$3.586,47	R$3.725,78
II- 1.11	R$2.757,08	R$2.910,08	R$3.063,12	R$3.216,15	R$3.369,12	R$3.522,16	R$3.675,19	R$3.828,18	R$3.981,19	R$4.135,60

III- 1.25	**R$3.104,84**	**R$3.277,09**	**R$3.449,39**	**R$3.621,71**	**R$3.794,01**	**R$3.966,26**	**R$4.138,57**	**R$4.310,88**	**R$4.483,18**	**R$4.657,23**
IV- 1.4	**R$3.476,83**	**R$3.669,81**	**R$3.862,76**	**R$4.055,72**	**R$4.248,67**	**R$4.441,62**	**R$4.634,58**	**R$4.827,58**	**R$5.020,50**	**R$5.215,29**

Analista de Sistemas, Arqueólogo, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção).

ANEXO I-D (TABELA Nº 04) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "D" (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	**R$5.936,28**	**R$6.265,72**	**R$6.595,17**	**R$6.924,62**	**R$7.254,04**	**R$7.583,50**	**R$7.912,94**	**R$8.242,39**	**R$8.571,83**	**R$8.904,23**
II- 1.11	**R$6.589,27**	**R$6.954,95**	**R$7.320,64**	**R$7.686,29**	**R$8.051,56**	**R$8.417,67**	**R$8.783,36**	**R$9.149,03**	**R$9.514,71**	**R$9.883,72**
III- 1.25	**R$7.420,35**	**R$7.832,15**	**R$8.243,97**	**R$8.655,73**	**R$9.067,55**	**R$9.479,35**	**R$9.891,17**	**R$10.302,95**	**R$10.714,77**	**R$11.130,28**
IV- 1.4	**R$8.310,78**	**R$8.772,03**	**R$9.233,22**	**R$9.694,42**	**R$10.155,67**	**R$10.616,87**	**R$11.078,09**	**R$11.539,31**	**R$12.000,53**	**R$12.465,91**

Ciências Contábeis (em extinção) e Contador.

ANEXO I-E (TABELA Nº 05) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "E" (40HORAS)

(PROFISSIONAIS DE CARREIRA ESPECÍFICA DE CONTROLADOR INTERNO)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	**R$5.936,28**	**R$6.265,72**	**R$6.595,17**	**R$6.924,62**	**R$7.254,04**	**R$7.583,50**	**R$7.912,94**	**R$8.242,39**	**R$8.571,83**	**R$8.904,23**
II- 1.11	**R$6.589,27**	**R$6.954,95**	**R$7.320,64**	**R$7.686,29**	**R$8.051,56**	**R$8.417,67**	**R$8.783,36**	**R$9.149,03**	**R$9.514,71**	**R$9.883,72**
III- 1.25	**R$7.420,35**	**R$7.832,15**	**R$8.243,97**	**R$8.655,73**	**R$9.067,55**	**R$9.479,35**	**R$9.891,17**	**R$10.302,95**	**R$10.714,77**	**R$11.130,28**
IV- 1.4	**R$8.310,78**	**R$8.772,03**	**R$9.233,22**	**R$9.694,42**	**R$10.155,67**	**R$10.616,87**	**R$11.078,09**	**R$11.539,31**	**R$12.000,53**	**R$12.465,91**

Controlador Interno

ANEXO I-F (TABELA Nº 06) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "F" (40HORAS)

(PROFISSIONAIS DE CARREIRA ESPECÍFICA DE OUVIDOR)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	2.757,08	2.910,10	3.063,12	3.216,13	3.369,15	3.522,17	3.675,19	3.828,21	3.981,22	4.135,62
II- 1.11	3.060,36	3.230,21	3.400,06	3.569,91	3.739,76	3.909,61	4.079,46	4.249,31	4.419,16	4.590,54
III- 1.25	3.446,35	3.637,62	3.828,89	4.020,17	4.211,44	4.402,71	4.593,98	4.785,26	4.976,53	5.169,53
IV- 1.4	3.859,91	4.074,14	4.288,36	4.502,59	4.716,81	4.931,04	5.145,26	5.359,49	5.573,71	5.789,87

Ouvidor

ANEXO II (TABELA Nº 07) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$5.531,98	R$5.839,00	R$6.146,01	R$6.453,04	R$6.760,08	R$7.067,11	R$7.374,12	R$7.681,18	R$7.988,19	R$8.297,95
II- 1.11	R$6.140,49	R$6.481,29	R$6.822,09	R$7.162,88	R$7.503,68	R$7.844,48	R$8.185,27	R$8.526,07	R$8.866,86	R$9.210,73
III- 1.25	R$6.915,00	R$7.298,77	R$7.682,52	R$8.066,31	R$8.450,11	R$8.833,88	R$9.217,65	R$9.601,44	R$9.985,23	R$10.372,47
IV- 1.4	R$7.744,75	R$8.174,60	R$8.604,40	R$9.034,29	R$9.464,10	R$9.893,94	R$10.323,77	R$10.753,60	R$11.183,46	R$11.617,16

Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", Biólogo" bacharelado".

ANEXO III (TABELA Nº 08) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	**R$2.765,99**	**R$2.919,49**	**R$3.073,01**	**R$3.226,54**	**R$3.380,02**	**R$3.533,53**	**R$3.687,08**	**R$3.840,60**	**R$3.994,09**	**R$4.148,99**
II- 1.11	**R$3.070,23**	**R$3.240,36**	**R$3.411,01**	**R$3.581,40**	**R$3.751,79**	**R$3.922,19**	**R$4.092,58**	**R$4.262,97**	**R$4.433,36**	**R$4.605,38**
III- 1.25	**R$3.457,49**	**R$3.649,36**	**R$3.841,28**	**R$4.033,17**	**R$4.225,06**	**R$4.416,93**	**R$4.608,83**	**R$4.800,70**	**R$4.992,60**	**R$5.186,23**
IV- 1.4	**R$3.872,39**	**R$4.087,29**	**R$4.302,23**	**R$4.517,14**	**R$4.732,03**	**R$4.946,96**	**R$5.161,91**	**R$5.376,79**	**R$5.591,71**	**R$5.808,59**

Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, Periodentista.

ANEXO IV (TABELA Nº 09) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (10HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$1.382,99	R$1.459,74	R$1.536,49	R$1.613,24	R$1.689,99	R$1.766,74	R$1.843,49	R$1.920,24	R$1.996,99	R$2.074,43
II- 1.11	R$1.535,12	R$1.620,32	R$1.705,52	R$1.790,73	R$1.875,93	R$1.961,13	R$2.046,33	R$2.131,53	R$2.216,74	R$2.302,70
III- 1.25	R$1.728,74	R$1.824,68	R$1.920,62	R$2.016,56	R$2.112,50	R$2.208,44	R$2.304,39	R$2.400,33	R$2.496,27	R$2.593,07
IV- 1.4	R$1.936,19	R$2.043,65	R$2.151,11	R$2.258,57	R$2.366,02	R$2.473,48	R$2.580,94	R$2.688,39	R$2.795,85	R$2.904,27

Médico Infectologista, Médico Geriatra, Médico Mastologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clinico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Gastroenterologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista.

ANEXO V (TABELA Nº 10) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "A" (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$1.659,58	R$1.751,71	R$1.848,90	R$1.951,50	R$2.059,78	R$2.174,06	R$2.294,70	R$2.422,06	R$2.556,44	R$2.699,59
II- 1.4	R$2.323,41	R$2.452,37	R$2.588,46	R$2.732,10	R$2.883,75	R$3.043,79	R$3.212,71	R$3.390,99	R$3.579,19	R$3.779,61
III- 1.6	R$2.655,36	R$2.802,72	R$2.958,23	R$3.122,42	R$3.295,70	R$3.478,61	R$3.671,62	R$3.875,38	R$4.090,45	R$4.319,54
IV- 1.8	R$2.987,28	R$3.153,10	R$3.328,02	R$3.512,73	R$3.707,65	R$3.913,41	R$4.130,61	R$4.359,86	R$4.601,82	R$4.859,51
V- 2.0	R$3.319,18	R$3.503,37	R$3.697,82	R$3.903,06	R$4.119,64	R$4.348,27	R$4.589,58	R$4.844,32	R$5.113,18	R$5.399,46

Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Análises Clínicas.

ANEXO VI (TABELA Nº 11) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "B" E AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-1.0	R$1.450,80	R$1.531,32	R$1.611,84	R$1.692,36	R$1.772,88	R$1.853,40	R$1.933,92	R$2.014,44	R$2.094,96	R$2.176,20
II- 1.4	R$2.031,12	R$2.143,85	R$2.256,57	R$2.369,30	R$2.482,03	R$2.594,76	R$2.707,48	R$2.820,21	R$2.932,94	R$3.046,68
III- 1.6	R$2.321,28	R$2.450,11	R$2.578,94	R$2.707,77	R$2.836,60	R$2.965,44	R$3.094,27	R$3.223,10	R$3.351,93	R$3.481,92
IV- 1.8	R$2.611,44	R$2.756,37	R$2.901,31	R$3.046,24	R$3.191,18	R$3.336,11	R$3.481,05	R$3.625,98	R$3.770,92	R$3.917,16
V- 2.0	R$2.901,60	R$3.062,64	R$3.223,68	R$3.384,72	R$3.545,76	R$3.706,79	R$3.867,83	R$4.028,87	R$4.189,91	R$4.352,40

Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção), Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), Agente de Trânsito.

ANEXO VII (TABELA Nº 12) - APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1	R$1.192,96	R$1.259,16	R$1.325,36	R$1.391,56	R$1.457,76	R$1.523,96	R$1.590,16	R$1.656,36	R$1.722,56	R$1.789,37
II- 1.3	R$1.550,85	R$1.636,92	R$1.722,99	R$1.809,06	R$1.895,13	R$1.981,20	R$2.067,27	R$2.153,34	R$2.239,41	R$2.326,26
III- 1.7	R$2.028,03	R$2.140,58	R$2.253,13	R$2.365,68	R$2.478,23	R$2.590,78	R$2.703,33	R$2.815,88	R$2.928,43	R$3.042,00
IV- 1.9	R$2.266,62	R$2.392,41	R$2.518,20	R$2.643,99	R$2.769,78	R$2.895,57	R$3.021,36	R$3.147,15	R$3.272,94	R$3.399,87

Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção).

ANEXO VIII TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 14,35% (de janeiro de 2020 a outubro de 2021) "EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2022" (LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO I - PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R$5.106,55	R$5.448,18	R$5.789,78	R$6.131,38	R$6.472,89	R$6.814,66	R$7.156,08	R$7.498,85
II- 1.11	R$5.787,76	R$6.174,97	R$6.562,14	R$6.949,30	R$7.336,38	R$7.723,74	R$8.110,70	R$8.499,20
III- 1.5	R$6.468,41	R$6.901,14	R$7.333,84	R$7.766,54	R$8.199,14	R$8.632,05	R$9.064,52	R$9.498,71
IV- 1.7	R$7.149,53	R$7.627,83	R$8.106,10	R$8.584,36	R$9.062,51	R$9.541,01	R$10.019,01	R$10.498,92

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO II - PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R$3.829,91	R$4.086,19	R$4.342,44	R$4.598,72	R$4.854,96	R$5.111,22	R$5.367,50	R$5.624,47
II- 1.11	R$4.340,85	R$4.631,29	R$4.921,69	R$5.212,12	R$5.502,54	R$5.792,96	R$6.083,38	R$6.374,62
III- 1.5	R$4.851,33	R$5.175,90	R$5.500,49	R$5.825,05	R$6.149,62	R$6.474,21	R$6.798,78	R$7.124,27
IV- 1.7	R$5.362,18	R$5.720,94	R$6.079,69	R$6.438,44	R$6.797,20	R$7.155,96	R$7.514,69	R$7.874,46

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO III - PROFESSOR (30HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R$2.475,23	R$2.651,96	R$2.828,64	R$3.005,36	R$3.182,08	R$3.358,79	R$3.535,53	R$3.712,86
II- 1.11	R$2.747,50	R$2.943,67	R$3.139,84	R$3.336,01	R$3.532,18	R$3.728,34	R$3.924,51	R$4.121,22
III- 1.5	R$3.712,86	R$3.977,94	R$4.243,05	R$4.508,17	R$4.773,22	R$5.038,32	R$5.303,39	R$5.569,26
IV- 1.7	R$4.207,91	R$4.508,32	R$4.808,78	R$5.109,20	R$5.409,62	R$5.710,05	R$6.010,47	R$6.311,84
V- 1.9	R$4.702,90	R$5.038,74	R$5.374,51	R$5.710,32	R$6.046,07	R$6.381,86	R$6.717,61	R$7.054,40
VI- 2.1	R$5.198,04	R$5.569,05	R$5.940,24	R$6.311,36	R$6.682,45	R$7.053,57	R$7.424,74	R$7.796,99

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO IV - PROFESSOR (25HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R$2.062,74	R$2.209,95	R$2.357,18	R$2.504,45	R$2.651,73	R$2.799,00	R$2.946,27	R$3.094,09
II- 1.11	R$2.289,63	R$2.453,10	R$2.616,57	R$2.780,04	R$2.943,52	R$3.106,99	R$3.270,46	R$3.434,39
III- 1.5	R$3.094,05	R$3.314,97	R$3.535,91	R$3.756,79	R$3.977,73	R$4.198,58	R$4.419,48	R$4.641,07
IV- 1.7	R$3.506,61	R$3.757,00	R$4.007,32	R$4.257,69	R$4.508,04	R$4.758,39	R$5.008,78	R$5.259,91
V- 1.9	R$3.919,10	R$4.198,94	R$4.478,72	R$4.758,56	R$5.038,40	R$5.318,22	R$5.598,02	R$5.878,64
VI- 2.1	R$4.331,72	R$4.640,90	R$4.950,22	R$5.259,47	R$5.568,74	R$5.878,03	R$6.187,28	R$6.497,52

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO V - PROFESSOR (20HORAS) - (EM EXTINÇÃO) -

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R$1.650,14	R$1.767,98	R$1.885,76	R$2.003,60	R$2.121,43	R$2.239,21	R$2.357,01	R$2.475,29
II- 1.11	R$1.831,78	R$1.936,66	R$2.065,72	R$2.194,78	R$2.323,84	R$2.452,90	R$2.581,96	R$2.711,37
III- 1.5	R$2.475,26	R$2.651,99	R$2.828,72	R$3.005,43	R$3.182,19	R$3.358,92	R$3.535,63	R$3.712,88
IV- 1.7	R$2.805,29	R$3.005,61	R$3.205,89	R$3.406,21	R$3.606,45	R$3.806,73	R$4.007,03	R$4.207,97
V- 1.9	R$3.135,30	R$3.359,19	R$3.583,00	R$3.806,92	R$4.030,72	R$4.254,60	R$4.478,45	R$4.702,99
VI- 2.1	R$3.465,40	R$3.712,74	R$3.960,20	R$4.207,63	R$4.455,03	R$4.702,46	R$4.949,88	R$5.198,03

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO VI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-1.0	R$1.450,80	R$1.531,32	R$1.611,84	R$1.692,36	R$1.772,88	R$1.853,40	R$1.933,92	R$2.014,44	R$2.094,96	R$2.176,20
II- 1.4	R$2.031,12	R$2.143,85	R$2.256,57	R$2.369,30	R$2.482,03	R$2.594,76	R$2.707,48	R$2.820,21	R$2.932,94	R$3.046,68
III- 1.6	R$2.321,28	R$2.450,11	R$2.578,94	R$2.707,77	R$2.836,60	R$2.965,44	R$3.094,27	R$3.223,10	R$3.351,93	R$3.481,92
IV- 1.8	R$2.611,44	R$2.756,37	R$2.901,31	R$3.046,24	R$3.191,18	R$3.336,11	R$3.481,05	R$3.625,98	R$3.770,92	R$3.917,16
V- 2.0	R$2.901,60	R$3.062,64	R$3.223,68	R$3.384,72	R$3.545,76	R$3.706,79	R$3.867,83	R$4.028,87	R$4.189,91	R$4.352,40

Nivel I Ensino médio completo

Nivel II Ensino superior completo

Nivel III Ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata

Nivel IV Ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata

Nivel V Ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o complemento constitucional com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o **complemento constitucional dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, destinado ao atingimento dos gastos mínimos de 70% (setenta inteiros por cento) dos recursos totais do** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB) recebidos pelo Município em 2021, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal.**

§ 1º O complemento constitucional de que trata o caput corresponde à diferença positiva entre o total de recursos e o total de gastos acumulados durante o exercício de 2021, correspondentes à parcela de 70% (setenta inteiros por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, conforme determina o art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º O saldo final salarial, apurado ao final do exercício, será pago aos profissionais da educação básica até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para fins desta Lei, são considerados profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61, da Lei nº 9.394/1996, os profissionais que exercem atividades técnico-administrativa, de apoio, desde que atendida ao menos uma das formações exigidas pelo art. 61 da Lei nº 9.394/1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935/2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

Art. 3º Para fins desta Lei, é considerado efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no art. 2º desta Lei associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Poder Executivo Municipal de Cáceres, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o Poder Executivo Municipal que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º O complemento constitucional será pago em folha de pagamento complementar, em caráter eventual, para complementar as despesas com remuneração dos profissionais da educação básica para que se cumpra aplicação do mínimo anual de 70% (setenta inteiros por cento), estabelecido no art. 26, da Lei nº 14.113/2020, do exercício de 2021.

Art. 5º A distribuição dos recursos de que trata o art. 1º por meio do complemento constitucional obedecerá aos critérios definidos nesta lei.

§ 1º O complemento constitucional será calculado utilizando o montante faltante dos recursos do FUNDEB para atingir os gastos mínimos de 70% (setenta inteiros por cento) previstos no inciso XI do art. 212–A da Constituição Federal, dividido pelo número de profissionais da educação básica em efetivo exercício no ano de 2021.

§ 2º O complemento constitucional obedecerá ao princípio da impessoalidade, e, seu pagamento será efetuado de forma igualitária entre os profissionais, respeitando-se, porém, o número de meses trabalhados, sendo que não serão computados como meses trabalhados as seguintes situações:

I- licença para tratar de assuntos particulares;

II - faltas injustificadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município, com auxílio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), elaborará e divulgará Portaria Municipal contendo planilha demonstrativa dos profissionais e serem beneficiados e valores a serem pagos considerando o previsto no artigo anterior.

Art. 7º O complemento constitucional será calculado dividindo-se o valor do saldo salarial pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, obedecido o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 8º O complemento constitucional deferido aos profissionais de educação básica, não se incorporará aos vencimentos ou remuneração para qualquer efeito e, não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre referida importância os descontos previstos em Lei.

Art. 9º Na concessão do complemento constitucional instituído por esta lei, observará os limites e controles para a criação e o aumento da despesa com pessoal expressamente previstos no ordenamento jurídico e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para concessão do complemento constitucional objeto desta Lei, a apuração dos respectivos limites e controles descritos no *caput* deste artigo utilizará como período base o mês de novembro de 2021.

Art. 10. As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Poder Executivo Municipal, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e salarial que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista no orçamento e não configura compromisso futuro.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO – N° 155/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIV

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **SUELI BARROS MERINO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Vitória Régia .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº 155, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO – N° 197/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 197 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **GLAUCILENE SILVA FERREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Vitória Régia .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº 197, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 252/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 252 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **GREICE FERNANDA GARCIA** denominado contratada, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Para suprir as demandas na Educação Especial;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 252, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2021.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 013/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS** denominado contratado, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 013, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/12/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Dezembro de 2021.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 076/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **FRANCIANE PAES DA SILVA** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 076, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/12/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Dezembro de 2021.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2021 - CONTRATO - N° 138/2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal I CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Angela Stefani Rocha que se encontra em licença prêmio, posterior recesso escolar e atualmente solicitou atestado médico para acompanhamento social de sua genitora conforme memorando 35.994/2021;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 138, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/12/2021, com termo final alterado para 30/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Dezembro de 2021.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 045/2021

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: **Registro de preço para Contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão basculante, motoniveladora, rolo compactador e retroescavadeira para execução de serviços de ampliação da vala 02 do Aterro Sanitário Municipal de Cáceres/MT.**

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 11/01/2022 **(09h00min horário de Brasília)**

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal –** Autarquia municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002, 3221-2003, 3221-2004, na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e** gov.br/compras **ou solicitando para o e-mail:** ***licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 27 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 179/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Vitória Régia .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº179, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 209/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 209 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ALCIELLI FERNANDA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 209, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 08/12/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 192/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 192 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **HELEM CEBALHO FERREIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Irene .

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº192, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/12/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2021 - CONTRATO - N° 139/2020 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO S

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Wanclea Sobrinho Matos Brandalize que está de atestado médico (Sala do AEE);

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 139, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2022, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2021 - CONTRATO - N° 316/2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 316 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer sua função na Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 316, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/01/2022, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Dezembro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 227/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 227 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA** denominado contratada, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 227, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/12/2021, com termo final alterado para 30/04/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2021.

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00124/2021
LAURINDO ANTENOR DE ALMEIDA	065.084.211-15	9047/00206/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/12/2021

Data de desafixação: 07/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº.585 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 585 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 24/12/21, edição nº N° 3.883, pág 176 a 178, **ONDE SE Lê:**

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 23.12.2021 a 06.01.2021 exceto os que estão com período de gozo na tabela abaixo.

Nome	**Período Aquisitivo**	**1/3 Férias**	**Período de Gozo**
ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	03.05.2020 a 02.05.2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2020 a 31.05.2021		
ADRIANA DE CASTRO BORGES	14.03.2020 a 13.03.2021		
ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA	14.05.2020 a 13.05.2021		
ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	01.02.2020 a 31.01.2021	Recebeu 1/3 férias novembro	Abono Pecuniario de 10 dias 23 a 01.01.2022. 23.12.2021 a 22.01.2022
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2020 a 31.05.2021		
AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	11.03.2021 a 10.03.2022	1/3 férias	
ANA PIRES DA SILVA	01.10.2020 a 30.09.2021		
ANGELINA MARIA DA SILVA	21.02.2021 a 20.02.2022	1/3 férias	

APARECIDA INACIA DE LIMA	01.02.2020 a 31.01.2021		
APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2020 a 03.06.2021		
CLAUDIA APARECIDA SANTOS	22.02.2021 a 21.02.2022	1/3 férias	
CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	12.03.2021 a 11.03.2022	1/3 férias	
CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	16.09.2020 a 15.09.2021		
CREUSA MOURA DO NASCIMENTO	01.10.2020 a 30.09.2021		
CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	25.02.2021 a 24.02.2022	1/3 férias	
DAIANNA ALVES PEREIRA	18.01.2021 a 18.01.2022		
DANYELE ALVES SANTANA	03.08.2021 a 03.08.2022		
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2020 a 31.01.2021		
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2020 a 07.03.2021		
ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	01.08.2020 a 31.07.2021	1/3 férias	
ELIENE DIAS PADILHA	01.02.2020 a 31.01.2021		
ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 férias	
EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.12.2020 a 02.12.2021	1/3 férias	
ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
ERYKA DHEYNFER DE ARAUJO CARDOSO E CARVALHO	18.01.2021 a 17.01.2022		
ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	17.05.2020 a 16.05.2021		
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	14.07.2021 a 13.07.2022	1/3 férias	
FABIANA ANASTACIA DA SILVA	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2020 a 08.04.2021		
FABIANO MOURA SILVA	02.03.2020 a 01.03.2021	1/3 férias	
FABIULA ARANTES CARNEIRO	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 férias	
FERNANDA PRADO	21.02.2021 a 20.02.2022	1/3 férias	
FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	02.03.2021 a 01.03.2022	1/3 férias	
FRANCIELE MOREIRA LIMA	04.04.2021 a 03.04.2022	1/3 férias	
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2020 A 09.04.2021		
GELIANE RIBEIRO GOMES	25.01.2021 a 25.01.2022	1/3 férias	
GERLANE FRANCO LIMA	22.04.2021 a 21.04.2022	1/3 férias	
GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2020 a 26.04.2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
GILVAR DA COSTA ROSA	01.10.2020 a 30.09.2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2020 a 16.05.2021		
GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
GULIOKENPS FELIX VILELA	25.03.2021 a 24.03.2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
HELENA MARIA CAIXETA	03.09.2022 a 03.09.2023		
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01.10.2020 a 30.09.2021		
IRIA AP. FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA	17.05.2020 a 16.05.2021		
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.12.2021 a 30.11.2022		
IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	01.02.2020 a 31.01.2021		
JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2020 a 31.05.2021		
JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	22.02.2020 a 23.02.2021	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01.2022
JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS	01.02.2020 a 31.01.2021		
JONAS MOURA DA SILVA	04.01.2021 a 04.01.2022		
JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO	02.02.2020 a 01.02.2021		
JORCELINA DE OLIVEIRA	01.02.2020 a 31.01.2021		
JOSÉ LUIZ SILVA SANTOS	10.02.2020 a 09.02.2021	1/3 férias	
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2020 a 30.09.2021		
JUNICE ALVES DE LIMA	01.02.2020 a 31.01.2021		
KLENIA FREITAS MACHADO	04.11.2021 a 03.11.2022	1/3 férias	
LAURINDA BARROS DE S. DE PAULA	01.02.2020 a 31.01.2021		
LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	21.02.2021 a 20.02.2022	1/3 férias	
LIGIA CARUZO LOZANO	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2020 a 31.07.2021		
LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	25.02.2020 a 24.02.2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 férias	
LUCENIR FRANCISCA ALVES	01.02.2020 a 31.01.2021		
LUCIANA PINTO DE MORAIS	01.02.2020 a 31.01.2021		
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	12.03.2020 a 11.03.2021		
MARCILENE APARECIDA SILVA	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 férias	
MARCILENE PRADO	26.03.2019 a 25.03.2020	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01.2022 Abono de 10 dias 22.12.21 a 01.01.2022
MARIA ARAUJO MOURA	17.05.2020 a 16.05.2021		

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2020 a 30.09.2021		
MARIA DIVINA DA COSTA	01.02.2020 a 31.01.2021		
MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 férias	
MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	01.02.2020 a 31.01.2021		
MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
MARIA ROBERTA DA COSTA	01.03.2020 a 28.02.2021		
MARINA DA COSTA AZEVEDO	12.03.2021 a 11.03.2022	1/3 férias	
MARINEZ LINDENMAYR	06.03.2020 a 05.03.2021		
MARIOZETE MARIA DA COSTA	01.10.2020 a 30.09.2021		
MAYARA SILVA DOS SANTOS	03.12.2021 a 02.12.2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2020 a 31.01.2021		
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2020 a 06.03.2021		
NATALY DOS SANTOS VILELA	01.10.2020 a 30.09.2021		
NELSON CENTURIÃO JUNIOR	25.03.2021 a 24.03.2022	1/3 férias	
NILDA RODRIGUES DE RESENDE	09.12.2020 a 08.12.2021	1/3 férias	
NIVALDO BENTO DA COSTA	02.08.2019 a 01.08.2020	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01.2022
ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO	16.09.2020 a 15.09.2021		
PABIO HENRIQUE PORTO	11.03.2021 a 10.03.2022	1/3 férias	
PETER MATTOS DREY	12.03.2021 a 11.03.2022	1/3 férias	
RAFAEL VICENTE DA SILVA	14.03.2020 a 13.03.2021	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01.2022
RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	22.01.2021 a 22.01.2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	23.03.2020 a 22.03.2021	Diferença 1/3 férias	
ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA	07.03.2022 a 06.03.2023		
SARA RIBEIRO FERREIRA	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
SEBASTIANA GOMES FERREIRA	16.09.2020 a 15.09.2021		
SELMA FERREIRA DE SOUZA	01.02.2020 a 31.01.2021		
SELMA LUCIA DE JESUS	01.03.2020 a 28.02.2021		
SHEILA CRISTINA MARTINS	26.03.2021 a 25.03.2022	1/3 férias	
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2020 a 15.05.2021		
SIMONE COELHO GONÇALVES	01.08.2020 a 31.07.2021	1/3 férias	
SIMONE DIAS SOARES	18.03.2021 a 17.03.2022	1/3 férias	
SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2020 a 08.04.2021		
SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	01.10.2020 a 30.09.2021		
SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	13.09.2021 a 12.09.2022	1/3 férias	
THIAGO MENEZES RIBEIRO	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
TYSON MURILO MOREIRA SANTOS	13.08.2021 a 12.08.2022		
UELITA APARECIDA RODRIGUES	03.12.2021 a 02.12.2022	1/3 férias	
URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA	25.02.2021 a 24.02.2022	1/3 férias	
VANDA BALIONE R. DA SILVA DE JESUS	22.02.2021 a 21.02.2022	1/3 férias	
VANDERLANDE JOSE SILVA	01.02.2020 a 31.01.2021		
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2020 a 06.03.2021		
VIVIANE SILVA COELHO NEVES	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 férias	
WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
WANEIDE MORAES GONÇALVES	01.02.2020 a 31.01.2021		
WELLYANA ALMEIDA DA SILVA	13.12.2021 a 12.12.2022		
ZELI DOS SANTOS MARQUES	11.11.2020 a 10.11.2021		

LEIA- SE: I I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 23.12.2021 a 06.01.2021 exceto os que estão com período de gozo na tabela abaixo.

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias	Período de Gozo
ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	03.05.2020 a 02.05.2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2020 a 31.05.2021		
ADRIANA DE CASTRO BORGES	14.03.2020 a 13.03.2021		
ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA	14.05.2020 a 13.05.2021		
ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	01.02.2020 a 31.01.2021	Recebeu 1/3 férias novembro	Abono Pecuniario de 10 dias 23 a 01.01.2022. 23.12.2021 a 22.01.2022
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2020 a 31.05.2021		
AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	11.03.2021 a 10.03.2022	1/3 férias	
ANA PIRES DA SILVA	01.10.2020 a 30.09.2021		
ANGELINA MARIA DA SILVA	21.02.2021 a 20.02.2022	1/3 férias	
APARECIDA INACIA DE LIMA	01.02.2020 a 31.01.2021		
APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2020 a 03.06.2021		

CLAUDIA APARECIDA SANTOS	22.02.2021 a 21.02.2022	1/3 férias	
CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	12.03.2021 a 11.03.2022	1/3 férias	
CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	16.09.2020 a 15.09.2021		
CREUSA MOURA DO NASCIMENTO	01.10.2020 a 30.09.2021		
CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	25.02.2021 a 24.02.2022	1/3 férias	
DAIANNA ALVES PEREIRA	18.01.2021 a 18.01.2022		**23.12.2021 a 22.01.2022**
DANYELE ALVES SANTANA	03.08.2021 a 03.08.2022		**23.12.2021 a 22.01.2022**
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2020 a 31.01.2021		
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2020 a 07.03.2021		
ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	01.08.2020 a 31.07.2021	1/3 férias	
ELIENE DIAS PADILHA	01.02.2020 a 31.01.2021		
ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 férias	
EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.12.2020 a 02.12.2021	1/3 férias	
ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
ERYKA DHEYNFER DE ARAUJO CARDOSO E CARVALHO	18.01.2021 a 17.01.2022		
ESLAINE CORREIA BARBOSA DA SILVA	17.05.2020 a 16.05.2021		
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	14.07.2021 a 13.07.2022	1/3 férias	
FABIANA ANASTACIA DA SILVA	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2020 a 08.04.2021		
FABIANO MOURA SILVA	02.03.2020 a 01.03.2021	1/3 férias	**23.12.2021 a 22.01.2022**
FABIULA ARANTES CARNEIRO	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 férias	
FERNANDA PRADO	21.02.2021 a 20.02.2022	1/3 férias	
FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	02.03.2021 a 01.03.2022	1/3 férias	
FRANCIELE MOREIRA LIMA	04.04.2021 a 03.04.2022	1/3 férias	
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2020 A 09.04.2021		
GELIANE RIBEIRO GOMES	25.01.2021 a 25.01.2022	1/3 férias	
GERLANE FRANCO LIMA	22.04.2021 a 21.04.2022	1/3 férias	
GILVANI MARQUES DORNELIO	25.02.2020 a 26.04.2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
GILVAR DA COSTA ROSA	01.10.2020 a 30.09.2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2020 a 16.05.2021		
GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
GULIOKENPS FELIX VILELA	25.03.2021 a 24.03.2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
HELENA MARIA CAIXETA	03.09.2022 a 03.09.2023		
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01.10.2020 a 30.09.2021		
IRIA AP. FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA	17.05.2020 a 16.05.2021		
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.12.2021 a 30.11.2022		
IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	01.02.2020 a 31.01.2021		
JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2020 a 31.05.2021		
JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	22.02.2020 a 23.02.2021	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01.2022
JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS	01.02.2020 a 31.01.2021		
JONAS MOURA DA SILVA	04.01.2021 a 04.01.2022		**23.12.2021 a 22.01.2022**
JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO	02.02.2020 a 01.02.2021		
JORCELINA DE OLIVEIRA	01.02.2020 a 31.01.2021		
JOSÉ LUIZ SILVA SANTOS	10.02.2020 a 09.02.2021	1/3 férias	
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2020 a 30.09.2021		
JUNICE ALVES DE LIMA	01.02.2020 a 31.01.2021		
KLENIA FREITAS MACHADO	04.11.2021 a 03.11.2022	1/3 férias	
LAURINDA BARROS DE S. DE PAULA	01.02.2020 a 31.01.2021		
LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	21.02.2021 a 20.02.2022	1/3 férias	
LIGIA CARUZO LOZANO	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2020 a 31.07.2021		
LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	25.02.2020 a 24.02.2021	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2021 a 31.01.2022	1/3 férias	
LUCENIR FRANCISCA ALVES	01.02.2020 a 31.01.2021		
LUCIANA PINTO DE MORAIS	01.02.2020 a 31.01.2021		
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	12.03.2020 a 11.03.2021		
MARCILENE APARECIDA SILVA	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 férias	
MARCILENE PRADO	26.03.2019 a 25.03.2020	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01.2022 Abono de 10 dias 22.12.21 a 01.01.2022
MARIA ARAUJO MOURA	17.05.2020 a 16.05.2021		
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2020 a 30.09.2021		
MARIA DIVINA DA COSTA	01.02.2020 a 31.01.2021		

MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 férias	
MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	01.02.2020 a 31.01.2021		
MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
MARIA ROBERTA DA COSTA	01.03.2020 a 28.02.2021		
MARINA DA COSTA AZEVEDO	12.03.2021 a 11.03.2022	1/3 férias	
MARINEZ LINDENMAYR	06.03.2020 a 05.03.2021		
MARIOZETE MARIA DA COSTA	01.10.2020 a 30.09.2021		
MAYARA SILVA DOS SANTOS	03.12.2021 a 02.12.2022	1/3 férias	23.12.21 a 22.01.2022
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2020 a 31.01.2021		
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2020 a 06.03.2021		
NATALY DOS SANTOS VILELA	01.10.2020 a 30.09.2021		
NELSON CENTURIÃO JUNIOR	25.03.2021 a 24.03.2022	1/3 férias	
NILDA RODRIGUES DE RESENDE	09.12.2020 a 08.12.2021	1/3 férias	
NIVALDO BENTO DA COSTA	02.08.2019 a 01.08.2020	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01.2022
ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO	16.09.2020 a 15.09.2021		
PABIO HENRIQUE PORTO	11.03.2021 a 10.03.2022	1/3 férias	
PETER MATTOS DREY	12.03.2021 a 11.03.2022	1/3 férias	
RAFAEL VICENTE DA SILVA	14.03.2020 a 13.03.2021	Recebeu 1/3 férias novembro	23.12.21 a 22.01.2022
RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	22.01.2021 a 22.01.2022	1/3 férias	23.12.21 A 22.01.2022
RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	23.03.2020 a 22.03.2021	Diferença 1/3 férias	
ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA	07.03.2022 a 06.03.2023		
SARA RIBEIRO FERREIRA	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
SEBASTIANA GOMES FERREIRA	16.09.2020 a 15.09.2021		
SELMA FERREIRA DE SOUZA	01.02.2020 a 31.01.2021		
SELMA LUCIA DE JESUS	01.03.2020 a 28.02.2021		
SHEILA CRISTINA MARTINS	26.03.2021 a 25.03.2022	1/3 férias	
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2020 a 15.05.2021		
SIMONE COELHO GONÇALVES	01.08.2020 a 31.07.2021	1/3 férias	
SIMONE DIAS SOARES	18.03.2021 a 17.03.2022	1/3 férias	
SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2020 a 08.04.2021		
SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	01.10.2020 a 30.09.2021		
SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	13.09.2021 a 12.09.2022	1/3 férias	
THIAGO MENEZES RIBEIRO	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
TYSON MURILO MOREIRA SANTOS	13.08.2021 a 12.08.2022		**23.12.2021 a 22.01.2022**
UELITA APARECIDA RODRIGUES	03.12.2021 a 02.12.2022	1/3 férias	
URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA	25.02.2021 a 24.02.2022	1/3 férias	
VANDA BALIONE R. DA SILVA DE JESUS	22.02.2021 a 21.02.2022	1/3 férias	
VANDERLANDE JOSE SILVA	01.02.2020 a 31.01.2021		
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2020 a 06.03.2021		
VIVIANE SILVA COELHO NEVES	14.03.2021 a 13.03.2022	1/3 férias	
WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	06.03.2021 a 05.03.2022	1/3 férias	
WANEIDE MORAES GONÇALVES	01.02.2020 a 31.01.2021		
WELLYANA ALMEIDA DA SILVA	13.12.2021 a 12.12.2022		**23.12.2021 a 22.01.2022**
ZILMA ALVES GOMES	**07.03.2020 a 06.03.2021**	**Recebeu 1/3 férias novembro**	**Abono Pecuniario de 10 dias 23 a 01.01.2022. 23.12.2021 a 22.01.2022**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 012/2020 do consórcio público do extremo sul, para aquisição de material escolar, para a secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa, BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 79.788.766/0015-38, no valor total de R$ 68.290,00 (Sessenta oito mil, duzentos noventa reais). Campinápolis, 27/12/2021. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 59 E 60/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 011/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

A. S DE LEÃO FELIPE DAS CHAGAS FERREIRA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto incluir como agente fiscalizador **Sr. JHONATHAN IRANCHE SOARES,** deixando como suplente a **Srª. FRANCISLAINE ALMEIDA DOS SANTOS**, da Ata de

Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através dos memorandos nº 113 e 114/2021 da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de dezembro de 2021.

ANTONIO CESAR BROLIO

Prefeito Municipal Interino

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DIEGO SANTIAGO PUPIN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2021

Processo nº1379/2021

Pregão Eletrônico nº 085/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.484.451/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor registrado no lote 72, item 104, do Pregão Eletrônico nº 085/2021:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR COM REAJUSTE
72	FITA CREPE HOSPITALAR, ROLO, TAMANHO 19MMX50M, COR BRANCA.	R$ 3,34	R$ 3,61

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 27 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WALTER RODRIGUES DE ASSIS JÚNIO

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Titular/Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

PREGÃO N° 059/2021

PROCESSO N° 1037/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, considerando o Parecer Jurídico nº 642/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 129/2021, a pedido do fornecedor que alega a ocorrência de desiquilíbrio causado por fato superveniente à apresentação da proposta, destacando a elevação do preço dos produtos desde a data do certame, onerando a requerente com relação ao preço inicial pactuado.

1 – DO FORNECEDOR

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66, com endereço Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525, S/Nº, Bairro Parque Industrial I, CEP 17.604-830 (Caixa Postal 105), Tupã/SP, telefone (14) 3722-1420, e-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, neste ato representada pelo proprietário SAMIR REINATO FERRÃO, portador da Carteira de Identidade RG nº 44530652-X SSP/SP e do CPF nº 373.726.388-44;

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLUNAS EM ACO CARBONO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

3 - E DOS ITENS DO DESTRATO

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM SOLVENTE A BASE DE TOLUOL, PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000 NAS CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO E AZUL. GALÃO DE 18 LITROS	211 UND	A. PAULISTA	R$ 225,63	R$ 47.607,93
03	SOLVENTE LÍQUIDO À BASE DE TOLUOL GALÃO DE 18 LITROS	75 UND	A. PAULISTA	R$ 171,89	R$ 12.891,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.499,68 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NAS CORES: BRANCO E AMARELO. GALÃO DE 18 LITROS	215 UND	A. PAULISTA	R$ 210,23	R$ 45. 199,45
05	MICROESFERA DE VIDRO DROP-UP, TIPO II. SACO DE 25 KG	150 UND	ESFEROLUX	R$ 158,00	R$ 23. 700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 68.899,45 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	COLA EM RESINA COM CARGA MINERAL E CATALISADOR PARA TACHÕES.	420 KG	CN SINAL	R$ 13,57	R$ 5. 699,40
10	TACHO EM RESINA BIDIRECIONAL TAMANHO 25X15X5 CM, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO. DE ACORDO COM A NORMA NBR 14636.	2550 UND	CN SINAL	R$ 15,96	R$ 40. 698,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.397,40 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde, 27 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, BOLOS, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA MINERAL**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 171/2021** a se realizar no dia **13 de Janeiro de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 27 de Dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 132/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 132/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de materiais para manutenção e reparos em redes de abastecimento de agua do Município de Campos de Júlio.

Contratado: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 09.237.525/0001-10.**

Valor global: R$ 1.774,40 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 132/2021, Processo Administrativo nº 217/2021 e Processo de Compra nº 213/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 27 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de materiais para instalação de monitoramento de alarme na escola 15 de outubro.

Contratado: **SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.124.123/0002-64.**

Valor global: R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 139/2021, Processo Administrativo nº 0/2021 e Processo de Compra nº 0/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 27 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 130/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 130/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para serviço de filmagem, gravação e edição de vídeos, para a Secretaria Municipal de Comunicação.

Contratado: MARLENE DA SILVA PANHOSATTO, CNPJ/MF nº 29.779.716/0001-10**.**

Valor global: R$ 2.600,00.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 130/2021, Processo Administrativo nº 215/2021 e Processo de Compra nº 211/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 27 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a locação de bens móveis e intangíveis para atender ao público em geral durante a evento em Campos de Júlio.

Contratado: IVO CILON SIMÕES FORTES - ME**. CNPJ/MF nº.** 14.563.801/0001-70.

Valor Global: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3100 – Secretaria Municipal de Administração;

Despesa: 56/2021 – 03.01.2.009.3.3.90.39.14.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 131/2021, Processo Administrativo nº 218/2021 e Processo de Compra nº 214/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 27 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 131/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a compra de tintas para sinalização visando a pintura de faixa elevadas construídas no Município, para atendimento a legislação de trânsito e maior segurança ao transeuntes.

Contratado: JUNIO PRADO CAMARGO**. CNPJ/MF nº.** 18.816.446/0001-54.

Valor Global: R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5200– Depto de Obras e Serviços Urbanos;

Despesa: 156/2021 – 05.02.2.030.3.3.90.30.44.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 131/2021, Processo Administrativo nº 216/2021 e Processo de Compra nº 212/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 27 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Banda Larga por meio de Link dedicado por Fibra óptica, para a Polícia Judiciária Civil - Outros Entes da Federação.

Contratado: **AGILE SEGURANCA ELETRONICA E INFORMATICA EIREL, CNPJ/MF nº 22.845.900/0001-72**

Valor Global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.128 – Outros Entes da Federação;

Despesa: 62/2021 – 03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00– Comunicação de Dados;

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 140/2021, Processo Administrativo nº 228/2021 e Processo de Compra nº 224/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 27 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de contratação de oficina autorizada especializada para prestação de serviços de(revisão de 20.000) manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças/componentes para o caminhão compactador de lixo, placa RALOC44.

Contratado: SOUZA & CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA - ME**. CNPJ/MF nº.** 07.055.892/0001-77.

Valor Global: R$ 4.632,94 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 1 – Departamento Agropecuário;

Centro de Custo: 11100– Sec de Agricultura e Meio Ambiente;

Despesa: 714/2021 – 3.3.90.30.39.00.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 131/2021, Processo Administrativo nº 223/2021 e Processo de Compra nº 219/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 27 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2021

O Presidente em substituição da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: A Dispensa de Licitação para aquisição de serviços elétricos, para atender as necessidade de retirada de refletores vapor metálico de 400 watts, no Departamento de Esporte 28 de Novembro, CNPJ/MF nº 35.491. 991/0001-37

Valor global: R$ 2.970,20.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: nº 134/2021, Processo Administrativo nº 221/2021 e Processo de Compra nº 217/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 27 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2021, originada do Pregão Presencial nº 23/2021, realizado pelo Município de Ribeirão Cascalheira - MT, tendo por objeto a aquisição de mobiliários e, especificamente para esta adesão, aquisição de conjuntos de carteiras escolares, tendo como detentora dos preços registrados a empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55, com valor de R$ 775,00 para cada uma das 30 (trinta) unidades de Conjunto de carteira escolar infantil e R$ 785,00 para cada umas 80 (oitenta) unidades de Conjunto de carteira escolar adulto,

totalizando o valor para esta adesão de R$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de dezembro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 122/2021, cujo o objeto é o aquisição de bancadas em granito, para os Departamentos DAE, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê:

(...)

Contratado: **E M ARCE DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 21.357.078/0001-38.**

Valor global: R$ 15.625,97 (quinze mil seiscentos e vinte cinco reais e noventa e sete centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Leia-se:

(...)

Contratado: **E M ARCE DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 21.357.078/0001-38.**

Valor global: R$ 9.183,00 (nove mil cento e oitenta e três reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 21 de dezembro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 289/2021, originada do Pregão Presencial nº 091/2021, realizado pelo Município de Confresa - MT, tendo por objeto a aquisição de ônibus rurais escolares, tendo como detentora dos preços registrados a empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ/MF nº 93.785.822/0001-06, com valor de R$ 481.000,00 para cada uma das 02 (duas) unidades do ônibus escolar rural de 52 passageiros e de R$ 394.000,00 para 01 (uma) unidade do ônibus escolar rural de 44 passageiros, totalizando, para esta adesão, o valor de R$ 1.356.000,00(um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de dezembro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/12/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/01/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/01/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 11/01/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Dezembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.585/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.585/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULLIANE ALVES DA SILVA,** matrícula n.1857, ocupante do cargo de advogada, lotada no Gabinete tdo Prefeito Municipal.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
30/06/2019 Á 29/06/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/01/2022 Á 01/02/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 27 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 16/12/2021/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 16/12/2021/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA MELO**, portaria funcional nº 252/2021 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 027.554. 511-30, com e-mail Cristiano.bsilva@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitida pelo Sr. **DYONES BARREIRA SANTOS** , inscrito no **CPF n.: 052.816.801-02** que tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de rastelar e carregar os matos e capins que foi roçado nos campos society do Setor Manah, campo society Setor Tatuibi, estádio Herculano Alves Coelho, demarcação em torno dos campos, serviços de arbitragem nos jogos de inauguração nos referidos campos que foram citados.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida pelo Sr. **DYONES BARREIRA SANTOS** , inscrito no **CPF n.: 052. 816.801-02** que tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de rastelar e carregar os matos e capins que foi roçado nos campos society do Setor Manah, campo society Setor Tatuibi, estádio Herculano Alves Coelho, demarcação em torno dos campos, serviços de arbitragem nos jogos de inauguração nos referidos campos que foram citados.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/122021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 27/12/2021

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 14/12/2021/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 14/12/2021/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA MELO**, portaria funcional nº 252/2021 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 027.554. 511-30, com e-mail Cristiano.bsilva@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitida pelo **Empresa. Líder Moto Serra Silvio G**. Nunes, inscrito no **CNPJ n.:** 10.289.111/ 0001-13 que tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida pelo Empresa. Líder Moto Serra Silvio G. Nunes, inscrito no **CNPJ n.:** 10.289.111/0001-13 que tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 27/12/2021

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 058/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 058/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **CADORE, BIDOIA CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº **26.552.687/0013-03**, que tem por objetivo aquisição de material permanente (bomba lavadora) para higienização na lavagem dos veículos do Distrito de Primavera do Fontoura, atendendo a secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pes-

soas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais da Empresa **CADORE, BIDOIA CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº **26.552.687/0013-03**, que tem por objetivo aquisição de material permanente (bomba lavadora) para higienização na lavagem dos veículos do Distrito de Primavera do Fontoura, atendendo a secretaria municipal de saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 17/12/2021/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 17/12/2021/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitida pelo **Sr. PAULO GOMES DA SILVA NETO**, inscrito no **CPF n.:** 011.173.401-04 que tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de ajudar na manutenção de limpeza do espaço do barracão da feira coberta, limpeza dos banheiros, limpeza do espaço da praia antes e depois do evento de aniversario dos 30 anos de emancipação politica de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida pelo Sr. **PAULO GOMES DA SILVA NETO**, inscrito no **CPF n.:** 011.173.401-04 que tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de ajudar na manutenção de limpeza do espaço do barracão da feira coberta, limpeza dos banheiros, limpeza do espaço da praia antes e depois do evento de aniversario dos 30 anos de emancipação politica de Canabrava do Norte.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 27/12/2021

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Presencial 043/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços administrativos no envio das Informações relativas ao APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde a Empresa: **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 27 de Dezembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 15/12/2021/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 15/12/2021/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA MELO**, portaria funcional nº 252/2021 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 027.554.511-30, com e-mail Cristiano.bsilva@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitida pelo Sr. **CLEBIO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF n.:** 017.294.741-36 que tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de mão de Obra na realização de atividades de manutenção de roço do Estádio Herculano Alves Coelho, roço do campo society do Setor Tatuibi, roço do campo society do Setor Manah, aplicação de veneno em torno do Campo de futebol Herculano Alves Coelho.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida pelo Sr. **CLEBIO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF n.:** 017.294.741-36 que tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de mão de Obra na realização de atividades de manutenção de roço do Estádio Herculano Alves Coelho, roço do campo society do Setor Tatuibi, roço do campo society do Setor Manah, aplicação de veneno em torno do Campo de futebol Herculano Alves Coelho.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/122021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 27/12/2021

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública (Lâmpada Led 50W, bivolt, Soquete E-40), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/12/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/01/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/01/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 12/01/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Dezembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 073-2021

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em correção ao termo de ratificação de **dispensa de licitação nº 073/2021**, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios - AMM, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ: RS EVENTOS E STANDS EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.311.088/0001-93 com sede à Rua SP 10 Qd 02 Lt 09 Setor Perim, Cep 74.580-320, Cidade de Goiânia-GO.

LEIA-SE: RS EVENTOS, STANDS E LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.580.744/0001-47 com sede à Rua SP 10 Qd 07 Lt 01 Setor Perim, Cep 74.580-320, Cidade de Goiânia-GO.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de Dezembro de 2021.

Assinado de forma digital

por FABIO MARCOS

PEREIRA DE

FARIA:88844846187

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1045/2021

Portaria Nº1045/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Rodrigo Veitas da Silva** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Rodrigo Veitas da Silva,** ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2020 a 28/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em correção a Intenção de **dispensa de licitação nº 075/2021**, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios-AMM, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ: Limite para apresentação da proposta de preços: até as 18h00min do dia 30/12/2021.

LEIA-SE: Limite para apresentação da proposta de preços: até as 18h00-min do dia 29/12/2021.

Canarana – MT, 27 de Dezembro de 2021.

Karina dos Santos

Agente de Contratação

EXTRATO 19º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 160/2017

DATA: 15/10/2021

TOMADA DE PREÇOS: 005/2017

OBJETO: prorroga prazo de execução da **conclusão Escolas Indígenas, itens 01, 02, 03**, por **270 dias**, **até 18/07/2022**.

(*) republicada por conter na publicação anterior erro material, divergindo do assinado.

EXTRATO - CONTRATO 200/2021 - CONTRATO 206/2021

EXTRATO DE CONTRATOS 200/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 070/2021

Data: 15/12/2021

Vigência: 15/12/2022

Contratado: CLÍNICA DA FAMÍLIA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

Valor: R$ 946.613,10 (Novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e treze mil e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 201/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 072/2021

Data: 17/12/2021

Vigência: 15/06/2022

Contratado: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

Objeto: Aquisição de instrumentais para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Lorena Parode.

Valor: R$ 1.493,16 (Um mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 202/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 072/2021

Data: 17/12/2021

Vigência: 15/06/2022

Contratado: INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: Aquisição de instrumentais para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Lorena Parode.

Valor: R$ 18.038,50 (Dezoito mil trinta e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 203/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 070/2021

Data: 17/12/2021

Vigência: 17/12/2022

Contratado: LEVE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de sondagens a percussão – SPT, ensaios de caracterização e jazidas e sub-leito.

Valor: R$ 96.040,00 (Noventa e seis mil, quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 204/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 071/2021

Data: 17/12/2021

Vigência: 17/03/2022

Contratado: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para a elaboração de projetos do CAT – centro de atendimento ao turista no perímetro urbano do município de Canarana-MT.

Valor: R$ 77.221,00 (Setenta e sete mil duzentos e vinte e um reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 205/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 032/2021

Data: 17/12/2021

Vigência: 17/12/2022

Contratado: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para caiação de meio fio em ruas e avenidas da área urbana do município e sinalização horizontal das ciclovias do município de Canarana-MT.

Valor: R$ 2.330.314,00 (Dois milhões trezentos e trinta mil trezentos e quatorze reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 206/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 073/2021

Data: 23/12/2021

Vigência: 28/02/2022

Contratado: RS EVENTOS E STANDS EIRELI – ME

Objeto: Locação de 01 (um) stand especial medindo 100,00 m², incluindo mobiliário, montagem, manutenção e desmontagem para a utilização do Munícipio durante a Dinetec 2022 no período de 12 à 14 de Janeiro de 2022.

Valor: R$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 074-2021

Processo nº 199/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 074/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, para a contratação da empresa **BAZZANA PIROTÉCNICA EIRELI-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 04.431.241/0001-46estabelecida na Estrada Silvania/Anapolis s/n – KM 05 a direita 01 KM, Zona Rural na Cidade de Silvania-GO, o Show pirotécnico ao custo total de **R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais),** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 27 de Dezembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2021 EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2021

EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

Dispõe sobre a alteração no gabarito preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2021, do edital de seleção 006/2021, com vista à contratação de Professor (a), Substituto (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **alteração no gabari-**

to preliminar da prova realizada no dia 19/12/2021, do Processo Seletivo Simplificado 2021, do Edital de Seleção nº. 006/2021.

GABARITO PRELIMINAR

[...]

Questão 06.

Onde se lê – D, **leia-se** B

Questão 07

Onde se lê: B, **leia-se** C

Conforme segue o quadro de gabarito.

QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	D
03	A
04	D
05	C
06	B
07	C
08	A
09	A
10	D
11	B
12	D
13	D
14	A
15	C
16	B
17	A
18	A
19	D
20	C

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
21	A
22	B
23	D
24	B
25	A
26	B
27	B
28	A
29	C
30	B
31	D
32	C
33	A
34	A
35	D
36	A
37	B
38	C
39	C
40	D

Carlinda, 28 de dezembro de 2021.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

Decreto 010/2017 Portaria 187/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

Dispõe sobre o resultado preliminar da prova, do processo seletivo simplificado 2021, edital de seleção n°. 006/2021 com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado preliminar**, do Processo Seletivo Simplificado 2021, Edital de Seleção nº. 006/2021.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Marcieli Tavares Ferreira	049	42,00	32,25	74,25	Aprovada
02	Nicole Rezende de Paula	046	42,00	32,25	74,25	Aprovada
03	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento	043	42,00	29,50	71,50	Aprovada
04	Cristiane Lopes Bernardo	003	42,00	29,00	71,00	Aprovada
05	Vanessa Biazotto Corte	056	40,12	30,50	70,62	Aprovada
06	Natália Giacomini dos Santos Coelho	040	42,00	28,25	70,25	Aprovada
07	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	022	42,00	27,50	69,50	Aprovada
08	Anderson José de Gouvea Santos	048	42,00	27,50	69,50	Aprovado
09	Edejane Perroni de Gois	011	42,00	25,75	67,75	Aprovada
10	Lívia Cristina Bedim	021	39,85	26,25	66,10	Aprovada
11	Rosana Aparecida Coelho	047	37,50	25,50	63,00	Classificada
12	Tainá Cruz do Nascimento	008	36,07	25,00	61,07	Classificada
13	Aparecida Lopes Pineda Mulato	053	00,00	23,00	00,00*	Desclassificada
14	Apoliana Bispo Ragonha	002	00,00	23,50	00,00*	Desclassificada
15	Daiane Kemmerich Dias	009	00,00	22,50	00,00*	Desclassificada
16	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	027	00,00	13,50	00,00*	Desclassificada
17	Elizete Terezinha Jacques Leising	031	00,00	20,00	00,00*	Desclassificada
18	Gilmar Severino de Lima	016	00,00	14,00	00,00*	Desclassificado
19	Jessica Alves dos Santos Fernandes	061	00,00	19,00	00,00*	Desclassificada
20	Juniele Ramalho Severino de Lima	017	00,00	16,50	00,00*	Desclassificada
21	Luciene Feitosa Santiago Doleys	045	00,00	14,00	00,00*	Desclassificada
22	Maria Aparecida Moreira da Silva	015	00,00	17,00	00,00*	Desclassificada
23	Maria Rodrigues da Silva	025	00,00	21,00	00,00*	Desclassificada
24	Maria Rufino dos Santos de Brito	033	00,00	20,25	00,00*	Desclassificada
25	Marivânia Polizelli Batista	054	00,00	16,75	00,00*	Desclassificada

26	Mônica da Silva Belido	037	00,00	22,25	00,00*	Desclassificada
27	Patrícia Pereira de Oliveira	019	00,00	16,75	00,00*	Desclassificada
28	Rosangela Goularte Cipriano Armani	029	00,00	19,50	00,00*	Desclassificada
29	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	052	00,00	17,20	00,00*	Desclassificada
30	Quitéria de Oliveira Barreiro	035	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
31	Vanda Fernandes de Sousa	018	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

- *Critério de desempate: 1° Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 006/2021.
- **Critério de desempate: 1° Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 006/2021.
00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.
**AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

Zona Rural

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	057	42,00	27,00	69,00	Aprovada
02	Nadine Ozório de Moraes	012	42,00	25,00	67,00	Aprovada
03	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	058	40,00	26,00	66,00	Aprovada
04	Mônica Regina da Costa	038	32,20	25,75	57,95	Aprovada
05	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	014	00,00	20,00	00,00*	Desclassificada
06	Luzia Bernardo de Oliveira Malissi	067	00,00	16,95	00,00*	Desclassificada
07	João Paulo Faquim	005	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Maura Aparecida da Silva Eler	028	00,00	23,00	00,00*	Desclassificada

00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.

Professores de área – Linguagem
(Português e Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Dinéia Lopes de Matos	032	42,00	25,00	67,00	Aprovada
02	Cristina Pereira de Queiroz	020	42,00	25,00	67,00	Classificada
03	Fernando Hélio Tavares de Barros	001	35,00	28,00	63,00	Classificada
04	Lucélia Souza de Oliveira	023	00,00	22,70	00,00*	Desclassificada
05	Ririvaldo Pereira de Sousa	063	00,00	22,25	00,00*	Desclassificado
06	Laudice Leite da Silva	059	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

- *Critério de desempate: 1° Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva, conforme item 8.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.
00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem
(Português e Inglês)

ZONA RURAL

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Viviane Lepka	024	42,00	31,00	73,00	Aprovada
02	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	039	40,00	31,50	71,50	Classificada
03	Andréia Cristina Andrade Gobetti	044	42,00	28,75	70,75	Classificada
04	Daniele de Oliveira dos Santos	042	40,00	29,75	69,75	Classificada
05	Eliene Leite da Costa	013	34,73	29,45	64,18	Classificada

Professores de área – Linguagem
(Arte)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Aline Carolina da Silva dos Reis	007	42,00	27,70	69,70	Aprovada

Professores de área – Linguagem
(Arte)

ZONA RURAL

Ordem	Nome	N° de Inscrição	Situação
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

Professores de área – Linguagem
(Educação Física)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	

01	Rony Clayton de Oliveira da Silva	064	00,00	21,50	00,00*	Desclassificado
00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.						

Professores de área – Linguagem (Educação Física)						
ZONA RURAL						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Eliovan Barbosa do Nascimento	062	40,00	29,50	69,50	Aprovado
02	Adevanilson Dias da Silva	051	36,00	28,50	64,50	Classificado

Professores de área –Matemática						
ZONA URBANA						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Francisca Araújo de Souza Nogueira	010	42,00	32,00	74,00	Aprovada
02	Neide Paula dos Santos Jóli	034	42,00	30,50	72,50	Classificada

Professores de área –Matemática						
ZONA RURAL						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Anderson Correia Leite	060 060	00,00	20,75	00,00*	Desclassificado
00,00*- Candidato (a) não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 7.1.2, do Edital de Seleção n° 006/2021.						

Professores de Ciências da Natureza						
ZONA URBANA						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Andressa Hilário Dorca	055	30,65	31,00	61,65	Aprovada

Professores de Ciências da Natureza						
ZONA RURAL						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Francis Junior Araujo Lopes	006	45,10	29,50	74,60	Aprovado
02	Claudielaine Nogueira de Oliveira	050	42,00	32,50	74,50	Classificada
03	Pamela de Souza Salvador	026	42,00	27,75	69,75	Classificada
04	Luiz Paulo Araujo de Oliveira	041	42,00	25,00	67,00	Classificado

Professores de Ciências Humanas (Geografia)						
ZONA URBANA						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Juliana Judite da Silva	030	42,00	30,50	72,50	Aprovada

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)						
ZONA URBANA						
Ord.	**Nome**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
			Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Flávio Lima da Silva	036	42,00	27,50	69,50	Aprovado
02	Renata de Oliveira da Silva Rosa	004	0,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
** AUSENTE – não compareceu na prova.						

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda-MT, 28 de dezembro de 2021.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

Decreto 010/2017 Portaria 187/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 005/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 005/2021

Dispõe sobre o resultado preliminar da prova do processo seletivo simplificado 2021, edital de seleção n° 005/2021, com vistas à contratação de Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado, para atender às ações/atividades temporárias de Saúde Comunitária, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado preliminar**, do processo seletivo simplificado 2021, Edital de Seleção nº 005/2021.

06 SÃO CAMILO (MT 208, ESTRADAS E, E1 E F)				
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Pontuação da Prova**	**Situação**
01	Janete Micuanski Fagotte	001	28,35	Aprovada
02	Eidy de Freitas Lima	003	27,25	Aprovada
03	Fabiana Silva de Souza	006	25,25	Classificada
04	Tainã Santana de Angili	004	*23,60	*Desclassificada
*Candidata não atingiu 50% (25) de acerto na prova do dia 19/12/2021, conforme item 6.2, do Edital de Seleção n° 005/2021.				

16 CANÁ (LINHAS 13, 15, 21 E 12)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

37 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (ASS. PINHEIRO VELHO, SÃO PAULO E MT 419)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

40 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (PASCAR DEL REY)				
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Pontuação da Prova**	**Situação**
01	Hildete Marques Dantas Xavier Rocha	008	32,75	Aprovada
02	Quézia da Silva Pereira	007	*AUSENTE	*AUSENTE
*AUSENTE – não compareceu na prova.				

41 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (PASCAR TREVO PIOSEVAN, MT 320)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

25 SÃO PAULO (CENTRO)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.			

29 SÃO PAULO (CENTRO)				
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Pontuação da Prova**	**Situação**
01	Denise Rosa Machado	009	32,50	Aprovada
02	Ana Gabrielle da Silva Nascimento	010	30,50	Classificada
03	Esdra Costa Ferreira	005	*AUSENTE	*AUSENTE
*AUSENTE – não compareceu na prova.				

Carlinda-MT, 28 de dezembro de 2021.

Elaine Juviniano de Lima Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Saúde Presidente Comissão Seletiva

Decreto n° 326/2020 Portaria n° 184/2021

EDITAL DE RECURSOS INTERPOSTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

EDITAL DE RECURSOS INTERPOSTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

Dispõe sobre recurso ao gabarito preliminar do processo seletivo simplificado 2021 (edital de seleção n° 006/2021) com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o DEFERIMENTO da solicitação de revisão das questões 06 e 07 do gabarito preliminar do processo seletivo simplificado 2021 (edital de seleção n° 006/2021).

Diante da solicitação, foi realizada revisão minuciosa das referidas questões por esta Comissão Seletiva Municipal e verificou-se o equívoco nas questões 06 e 07, e será feita a seguinte alteração:

Questão 06.

Onde se lê – D, **leia-se** B

Questão 07

Onde se lê: B, **leia-se** C

Carlinda-MT, 28 de dezembro de 2021.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

Decreto 010/2017 Portaria 187/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL Nº 08/2021/SMEC DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS/2022/SMEC.

Edital Nº 08/2021/SMEC

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado - PSS/2022/SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificado – PSS/2022,contagem de pontos para atribuição e cadastro de reserva para os cargos de professor efetivo e de contrato temporário e do regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE) e TAE/Auxiliar de Turmas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, regido pelo Edital nº 04/2021/SMEC, Portaria nº 03/2021/SMEC e Instrução Normativa nº 01/2021/SMEC, conforme a lista de classificação:

1. ANEXO I (professor efetivo e de Contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE-limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura) e TAE/ Auxiliar de Turmas) da Escola Municipal Castanheira e Centro educacional Municipal Pequeno Príncipe.

2. ANEXO II (professor efetivo e de Contrato temporário, Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (AAE - limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura) e TAE/ Auxiliar de Turmas) das Escolas Rurais Municipais “D. Pedro I”, “José de Alencar” e “Jorge Amado”

Castanheira-MT, 27 de dezembro de 2021

_____

Rosenir Monteiro Melo Secretária Mun. de Educação e Cultura

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

PROFESSORES EFETIVOS COM ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Ivaldo V. dos Santos	65.25
02	Ivone G. de Souza	65,25
03	Lourival A. da Rocha	65,25
04	Ana Maria F. Ferreira	65,25
05	Claudinéia C. Gonçalves	62,25
06	Sebastião D. Gonçalves	57, 95
07	Nilton C. N. da Silva	57,40
08	Agda Maria M. Maria	56,80
09	Sonia M.da Silva	56,65
10	Ivonei F. Agustinho Gehring	56,55
11	Rozelei Maria P. Nunes	55,25
12	Nilma F. da Silva Moreira	55,25
13	Agostinha M. de Jesus	55,25
14	Jocirema A. L. N. Serafim	55,00

CONTRATO TEMPORÁRIO

PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Marinalva P. Rios	65,25
02	Marinês F. Alves	65,25
03	Nilda R. de Oliveira	65,25
04	Maria Aparecida. G. Araujo	65,25
05	Eliana V. Carriel	65,25
06	Joice M. V. Kerschner	65,25
07	Valdiléia C. A. Feitosa	65,25
08	Aline L. R. Noberto	65,25
09	Cristiane F. Santos	65,25
10	Gleice I. Nascimento	65,25
11	Fabiana Bárbaro	65,25
12	Taniele R. S. Santos	65,25
13	Keli C. A. Castro	65,25
14	Rita Sandra S. Faria	65,25
15	Claudete S. Silva	65,25
16	Jéssica Thailis F. Macedo	65,25
17	Rosenir M. Melo	65,25
18	Maria Aurora V. Santos	65,25
19	Alessandra P. Godói	65,25
20	Heliane C. A. Fagundes	65,25
21	Amaziles E. Vilarino	65,25
22	Rozeli F. C. Sanches	65,25
23	Marcizélia C. S. Bacellar	65,25
24	Maria Aparecida Z. Felizardo	65,25
25	Josiane G. Silva	65,25
26	Aida M. C. Pinto	65,00
27	Claudete C.S. Sousa	65,00
28	Sandra S. Costa	65,00
29	Eliane F. C. Gomes	65,00
30	Joselei de Fátima Maleski	65,00
31	Erline C. A. Almeida	65,00
32	Ana Paula O. D. Maria	65,00
33	Vanessa Aparecida R. Pinto	65,00
34	Janderson M. Belém	65,00
35	Keila Simoni F. Carvalho	64,90
36	Keylla Helena de Souza	62,25

COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº	NOME	PONTOS
01	Jéssica Moline O. Ferreira	45,25
02	Jandirene T. Riato	45,00
03	Francielle Mayara A. F. Alves	44,15
04	Karlene S. Lima	36,75
05	Jociana L. Martins	35,00

COM ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO

Nº	NOME	PONTOS
01	Waldir R. Silva	15,00

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

Nº	NOME	PONTOS
01	Rozeli de Fatima C. Sanches	33,25
02	Alessandra P. Godoi	33,25
03	Heliane C. A. Fagundes	33,25
04	Eliana V. Carriel	33,25
05	Josiane G. da Silva	33,25
06	Cristiane F. Santos	33,25
07	Taniele R. A. S. dos Santos	33,25
08	Keylla Helena de Sousa	33,00
09	Claudete C. de S. de Sousa	33,00
10	Sandra S. da Costa	33,00
11	Keila Simone F. Carvalho	33,00
12	Joselei de F. Maleski	33,00
13	Erline C. de A. de Almeida	33,00
14	Vanessa Apª dos Reis P.	32,25
15	Maria Apª Z. Felizardo	31,25
16	Valquiria S. dos S. de Almeida	31,00
17	Jessica M. O. Ferreira	27,25
18	Jandirene T. Riato	27,00
19	Dirlei de S. Lima	27,00
20	Francielle M. A. F. Alves	27,00
21	Silene Mª dos Reis	26,00
22	Karlene de S. Lima	23,75
23	Maristana Mª R. Anjos	23,02
24	Jociana Lazzaroto Martins	22,00
25	Neusa Mª T. Graeff	9,25
26	Paula G. D. A. Araujo	9,25
27	Regiane Cristina da Costa	9,25
28	Edma Mª Pinto	9,00
29	Adrielly Apª S. Duarte	9,00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
1	Claudia Ap. Vieira Mafra Rios	27,00
2	Maria de Fatima A. de Araújo	15,00
3	Aída M. da Silva M. Ribeiro	9.25
4	Luciana S. Evangelista	9.25
5	Juliana Moreira da Silva	9.25
6	Fernanda C. Ursino Spolaor	9.25
7	Elizete Teófilo da Silva	9.25
8	Anieli Rodrigues de Oliveira	9.25
9	Railda Maria de Andrade	9.00
10	Rosilda Claudia de Macedo	9.00
11	Maria Jose Alves Mariano	9.00
12	Jeilsa Farias da Silva Pena	9.00
13	Maria Dilma Marques Freire	9.00
14	Mirian R. S. Souza	9.00
15	Jessica Tinoco Trentini	7.00
16	Neusa Fernandes O. Ribeiro	5.00
17	Aparecida Inês J. Rodrigues	4.00
18	Simone dos S. Almeida	4.00
19	Juscilene Fabiana F. Antoniaze	4.00
20	Benice Cristina S. Carvalho	4.00
21	Tatiana dos Santos Ferreira	4.00

AUXILIAR DE TURMA - TAE

Nº	NOME	PONTOS
1	Creuzilene R. M. Q. Henrique	33,00
2	Luciane Ap. de F. Oliveira	27.25
3	Analia dos Reis da Silva	4,00

ANEXO II

ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS: "D. PEDRO I", "JOSÉ DE ALENCAR" e "JORGE AMADO"

PROFESSORES EFETIVOS/ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Francisca Eliane Stefanes	65,25
02	Luiz Carlos Augusto do Nascimento	65,25
03	Sônia Sokolovicz	55,25

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO

Nº	NOME	PONTOS
01	Adélia Cristina de Oliveira Batista	65,25
02	Eliane Fernandes Motta	65,25
03	Herlane Piske da Silva	65,25
04	Juceli Daiane Osório de Oliveira	65,25
05	Marli Ferreira da Silva Barbosa	65,25
06	Ana Paula Teixeira Leal Santos de Paula	65,25
07	Selma da Costa Santos	65,25
08	Silvana Batistuz Silva	65,25
09	Rita de Cássia Pereira Botelho Reinicke	65,25
10	Maria Leila Ferreira da Silva	65,25
11	Devany Araújo de Freitas Dutra	65,25
12	Ivaneide dos Reis da Silva	65,25
13	Joice Maria Vasconcelos Kerschner	65,25
14	Valdileia Cordeiro Araujo Feitosa	65,25
15	Janderson Machado Belem	65,00
16	Lucinete Cedro de Miranda	65,00
17	Rita Flauzino Silva	65,00
18	Nelsa Aparecida Costa	65,00
19	Tiene Nunes de Barros de Oliveira	65,00
20	Regiane Silva Freire	64,95
21	Jaqueline Aurora Zerbielli	62,87

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO

COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº	NOME	PONTOS
01	Vanessa Siqueira Silva	43,07

PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO

COM ESPECIALIZAÇÃO E LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS

Nº	NOME	PONTOS
01	Andréia Henrique de Souza	65,25
02	Izabel Eliziário Machado	65,00
03	Fabiana Peniche Vicente da Luz	65,00
04	Rosimar de Oliveira Ribeiro	65,00
05	Ernandes Rodrigo da Silva Barb	65,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "D. PEDRO I"

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

Nº	NOME	PONTOS
01	Selma da Costa Santos	33,25
02	Devany Araújo de Freitas Dutra	33,25
03	Ana Paula T. Leal dos Santos de Paula	33,25
04	Ernandes Rodrigo da Silva Barbosa	33,00
05	Geovana Ferreira Silva	22,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "D. PEDRO-I"

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
01	Damiana Mendes Ferreira	33,00
02	Ana kelli teixeira Leal dos Santos de Almeida	33,00
03	Dejandira de Fátima Machado	9,25
04	Alexandro Brigano Rissato	9,25
05	Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro	9,00
06	Vanderli O. da Silva Souza	9,00
07	Rosanea Cordeiro de Araújo	9,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "D. PEDRO- I"

TAE/ AUXILIAR DE TURMAS

Nº	NOME	PONTOS
01	Eva R. Squinzani	9,00
02	Luciana Romero Vera	9,00
03	Bruna Grazielly Simão Braz	9,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JOSE DE ALENCAR"

APOIO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –(ADI)

Nº	NOME	PONTOS
01	Andréia Henrique de Souza	33,25
02	Lucinete Cedro Miranda	33,00
03	Andriele dos Reis da Silva	9,00
04	Renata dos Reis da Silva	9,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JOSE DE ALENCAR"

APOIO ADMINISTRATIVO EDUACACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
01	Solange Rosa Pereira	33,00
02	Marli Maria	27,00
03	Inês Aparecida Ferreira dos Santos	25,00
04	Cleuza Luiz da Silva	9,00
05	Lucia Barbosa Balduino	9,00
06	Erinaide Fernandes Lima	9,00
07	Salvina Gomes dos Reis da Silva	9,00
08	Bernadete Santos Souza da Rocha	9,00
09	Roseli Bispo Lima Servino	9,00
10	Solange Antunes Prestes	9,00
11	Ellen Eduarda da Silva Barbosa	9,00
12	Maria Angelica Gomes Santos	4,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JOSE DE ALENCAR"

TAE/AUXILIAR DE TURMAS

Nº	NOME	PONTOS
01	Luciana da Silva Ribeiro	9,00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JORGE AMADO"

APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

Nº	NOME	PONTOS
01	Vanessa Siqueira	27

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JORGE AMADO"

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (limpeza, nutrição, manutenção de infraestrutura)

Nº	NOME	PONTOS
01	Poliana Siqueira Silva Abitante	33,00
02	Sueli G da Silva	8,25
03	Poliana Flores de Souza	7,00

Comissões de Atribuição

	E.M. "Castanheira"	Centro Educacional Municipal " Pequeno Príncipe"	Escolas Rurais Municipais
Diretor da Escola	Nilma F. da Silva Moreira	Claudineia Cardoso Gonçalves	Luiz Carlos Augusto do Nascimento
Coordenadora Pedagógica	Rozelei Maria Pilegi Nunes	Sonia Maria da Silva	Sonia Sokolovicz
Secretária Escolar	Neuza Alves Liberato	Ana Maria Furtado de Oliveira	Maria da Cruz Pinto
Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar	Claudineia Cardoso Gonçalves	Ivonei F. de Augustinho Gehring	Ana Paula Teixeira L. dos Santos de Paula
Profissional da Educação	Juliana Moreira da Silva	Jessica Thailis Freitas de Macedo	Eliane Fernandes Motta da Costa
Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (segmento pais)	Valdileia Cordeiro Araújo Feitosa	Marcizélia Castro Souza Bacellar	Herlane Piske da Silva
Representante do SINTEP	Keli Cristina Alves de Castro	Keli Cristina Alves Castro	Cristiane Ferreira Santos

Castanheira-MT, 27 de dezembro de 2021

_____

Rosenir Monteiro Melo Secretária Mun. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI– CNPJ: 24.683.120/0001-07

OBJETO: CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM VESTUÁRIO NO ÂMBITO DO PAC 2 - ESCOLA RURAL JOCONDINO BEZERRA JOAO CARRO E ESCOLA RURAL SANTA HELENA JANGADA RONCADOR

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 06 (seis) meses, terminando o prazo de vigência em 29 (vinte e nove) de junho de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021

OSMAR FRONER DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 504, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Oziel Lazaro Barra**, portador do CIRG nº M7.601.382 SSP/MG e CIC nº 934.117.316-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISAS DO PERÍMETRO URBANO, COM FORNECIMENTO DE NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES APLICADO AO AJUSTE DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA AGREGANDO NO INCREMENTO DE RECEITA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO RECOLHIMENTO JUSTO DO IPTU, ITBI E OUTROS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	• Aquisição, processamento e elaboração de uma ortofoto com resolução espacial de 10 cm ou melhor de todo o perímetro urbano Municipal. (TCE 00016404)	1	Ortomosaico	R$ 16.660,78	R$ 16.660,78
2	Vetorização sob o ortomosaico para obtenção das medidas dos lotes e edificações. (TCE 00016404)	1	Carta	R$ 12.979,91	R$ 12.979,91
3	Aquisição, processamento e elaboração do MDT resultantes da nuvem de pontos obtidos do ortomosaico aos dados georreferencia dos coletados por meio de sistema GNSS RTK (TCE 00016404)	1	MDT	R$ 8.717,85	R$ 8.717,85
4	Vetorização e ajuste da malha viária urbana do Município e identificação dos logradouros (TCE 00016404)	1	Carta	R$ 10.461,42	R$ 10.461,42
5	Concepção de um SIG (sistema de Informações geográficas) composto dos seguintes dados: 11. Banco de dados atual da tributação, 12. Acervo de dados das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social (TCE 00016404)	1	SIG	R$ 31.190,53	R$ 31.190,53
6	Pesquisa georreferenciada, cadastro Multifinalitário/sócio econômico das unidades imobiliária residenciais e comerciais que se encontrarem desatualizadas e ou discrepantes ao cadastro Municipal (TCE 00016404)	1000	Pesquisa	R$ 26,15	R$ 26,15
7	Elaboração do Laudo Técnico aplicado a Elaboração da Nova planta Genérica de valores urbana (TCE 00016404)	1	Laudo	R$ 20.922,84	R$ 20.922,84
8	Instalação do Software Qgis e treinamento de 20 horas para até 5 participantes, com objetivo de realizar consultas e extrair informações georreferenciadas do banco de dados fornecido (TCE 00016404)	1	treinamento	R$ 5.912,28	R$ 5.912,28
				TOTAL	**R$ 132.995,61**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/12/2021 até 27/12/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021– REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional a execução dos serviços, acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e **finalizar em até 150 (noventa) dias.**

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.6. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços; 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. **5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Aquisição, processamento e elaboração de uma ortofoto com resolução espacial de 10 cm ou melhor de todo o perímetro urbano Municipal. (TCE 00016404)	1	Ortomosaico
2	Vetorização sob o ortomosaico para obtenção das medidas dos lotes e edificações. (TCE 00016404)	1	Carta
3	Aquisição, processamento e elaboração do MDT resultantes da nuvem de pontos obtidos do ortomosaico aos dados georreferencia dos coletados por meio de sistema GNSS RTK	1	MDT

	(TCE 00016404)		
4	Vetorização e ajuste da malha viária urbana do Município e identificação dos logradouros (TCE 00016404)	1	Carta
5	Concepção de um SIG (sistema de Informações geográficas) composto dos seguintes dados: 11. Banco de dados atual da tributação, 12. Acervo de dados das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social (TCE 00016404)	1	SIG
6	Pesquisa georreferenciada, cadastro Multifinalitário/sócio econômico das unidades imobiliária residenciais e comerciais que se encontrarem desatualizadas e ou discrepantes ao cadastro Municipal (TCE 00016404)	1000	Pesquisa
7	Elaboração do Laudo Técnico aplicado a Elaboração da Nova planta Genérica de valores urbana (TCE 00016404)	1	Laudo
8	Instalação do Software Qgis e treinamento de 20 horas para até 5 participantes, com objetivo de realizar consultas e extrair informações georreferenciadas do banco de dados fornecido (TCE 00016404)	1	treinamento

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **VALDIR ARAUJO COSTA,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021– REGISTRO DE PREÇOS,** bem como a proposta da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Oziel Lazaro Barra

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 504, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Oziel Lazaro Barra**, portador do CIRG nº M7.601.382 SSP/MG e CIC nº 934.117.316-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNE-**

CEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISAS, DO PERÍMETRO RURAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADO COMPILADO A SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição, processamento e elaboração de ortomosaico por meio de imagens orbitais com resolução espacial de 10m ou melhor de todo o território municipal.	1	Ortomosaico	R$ 18.174,12	R$ 18.174,12
2	Vetorização e ajuste da hidrografia do município	1	Carta	R$ 11.690,38	R$ 11.690,38
3	Aquisição, processamento e elaboração do MDT através de dados SRTM 1 arc second do município	1	MDT	R$ 9.823,85	R$ 9.823,85
4	Vetorização e ajuste da malha viária do município	1	Carta	R$ 13.556,91	R$ 13.556,91
5	Concepção de um SIG (sistema de Informações geográficas) composto dos seguintes dados: Cadastro Ambiental Rural (CAR), Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), Acervo do Sistema Nacional de Certificação de Imóveis (SNCI), Acervo de áreas de assentamento, reservas ambientais, indígenas e quilombolas, Aptidão agrícola, Tipo de vegetação, Geomorfologia, Pedologia, Solos, ANM (Agencia Nacional de Minério)	1	SIG	R$ 27.997,97	R$ 27.997,97
6	Pesquisa georreferenciada de preços de imóveis na web e in loco	1	Pesquisa	R$ 5.796,07	R$ 5.796,07
7	Elaboração do Laudo Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) •	1	Laudo	R$ 20.433,61	R$ 20.433,61
8	Instalação do Software Qgis e treinamento de 20 horas para até 5 participantes, com objetivo de realizar consultas e extrair informações georreferenciadas do banco de dados fornecido	1	treinamento	R$ 6.581,98	R$ 6.581,98
9	Elaboração do Mapa produtivo do território municipal	1	Mapa	R$ 30.945,11	R$ 30.945,11
				TOTAL	**R$ 145.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 27/12/2021 até 27/12/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional a execução dos serviços, acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão da nota fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e **finalizar todo o serviço em até 150 (cento e cinquenta) dias após o início da execução.**

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.6. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços; 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. **5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Aquisição, processamento e elaboração de ortomosaico por meio de imagens orbitais com resolução espacial de 10m ou melhor de todo o território municipal.	1	Ortomosaico
2	Vetorização e ajuste da hidrografia do município	1	Carta
3	Aquisição, processamento e elaboração do MDT através de dados SRTM 1 arc second do município	1	MDT
4	Vetorização e ajuste da malha viária do município	1	Carta
5	Concepção de um SIG (sistema de Informações geográficas) composto dos seguintes dados: Cadastro Ambiental Rural (CAR), Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), Acervo do Sistema Nacional de Certificação de Imóveis (SNCI), Acervo de áreas de assentamento, reservas ambientais, indígenas e quilombolas, Aptidão agrícola, Tipo de vegetação, Geomorfologia, Pedologia, Solos, ANM (Agencia Nacional de Minério)	1	SIG
6	Pesquisa georreferenciada de preços de imóveis na web e in loco	1	Pesquisa
7	Elaboração do Laudo Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) •	1	Laudo
8	Instalação do Software Qgis e treinamento de 20 horas para até 5 participantes, com objetivo de realizar consultas e extrair informações georreferenciadas do banco de dados fornecido	1	treinamento
9	Elaboração do Mapa produtivo do território municipal	1	Mapa

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Valdir Araújo Costa,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS,** bem como a proposta da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 27 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Oziel Lazaro Barra

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 150/2021

Súmula: **"REGULAMENTA A COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA."**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cobrança da Taxa de Coleta e limpeza Pública, conforme previsão legal do Código Tributário Municipal de Colíder, Bem como aa exigências do Marco legal de saneamento básico Lei nº 14.026, que instituiu a obrigatoriedade de cobrança da referida taxa pelo município.

CONSIDERANDO a necessidade de início da efetiva cobrança, da Taxa de Coleta e limpeza Pública, no ano de 2022, conforme determina o marco legal de saneamento básico.

D E C R E T A:

Art. 1º A cobrança da Taxa de Coleta e limpeza pública, prevista nos arts. 118 a 126 do Código Tributário Municipal de Colíder, passam a ser disciplinada por este Decreto.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública, possui como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços prestados ou posto à disposição.

Art. 3º O sujeito passivo da Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública, é o contribuinte, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o Município mantém o referido serviço.

Art. 4º A base de cálculo da Taxa da Coleta de Lixo é o custo do serviço utilizado pelo contribuinte ou colocado a sua disposição, conforme critérios e faixas já definidos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º A taxa será lançada anualmente, em nome do contribuinte titular do imóvel, sujeito passivo da taxa, com base nos dados do Cadastro Imobiliário, podendo os prazos e formas assinalados para pagamento coincidirem, a critério da Administração, com os do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º Os valores serão atualizados em conformidade com o reajuste oficial da Unidade Fiscal do Município de Colíder – UFCL, pelos índices oficiais de correção monetária, adotados pelo município.

Art. 7º A Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 897/2021 DE: 06.12.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo descrita para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Nilva Valadares Graciani Menaldi, Matrícula nº 2485 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 2º. O servidor acima designado terá a responsabilidade de fiscalizar o seguinte contrato:

Ø **074/2021 – Ester Gomes da Silva Oliveira.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 250/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 250/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4., CONFORME IN/MI 02/2016.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que desde o dia 24 de dezembro de 2021 até a presente data o Município de Confresa-MT, Estado de MT vem sofrendo os efeitos de fortes chuvas intensas em todo seu território, situação que tem causado grandes danos à população urbana e rural;

CONSIDERANDO a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal no 12.340, de 1o de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local / Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do *COMDEC*, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 27 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº071/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 A 30 DE MARÇO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI CNPJ N° 22.399.579/0001-40.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES POR IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 A 30 DE MARÇO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 10. 669.636/0001-84.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.96/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°.204/2020

TOMADA DE PREÇO N. 014/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE OBRAS E ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME O CONVÊNIO N°895215/2019/ MDR/CAIXA/PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021 A 23 DE ABRIL DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021 A 23 DE ABRIL DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

TENDO EM VISTA QUE A PARALIZAÇÃO DA OBRA FOI AUSÊNCIA DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA NOVA JAZIDA DE CASCALHO, O CONTRATO ESTAVA SUSPENSO DESDE O DIA 26/ 08/2021 A 24/12/2021, PORTANTO, DEVE SER CONCEDIDO O ACRÉSCIMO DE PRAZO PELOS DIAS QUE A OBRA FICOU INTERROMPIDA, ALTERANDO O PRAZO FINAL DO AJUSTE.

DATA: CONFRESA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 15.062.243/0001-21.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 341/2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas nos bairros Morada Nova e Vila 2000 no município de Confresa/MT, e dá outras providências".

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/ MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 408/2021	*Avenida Morada Nova, Rua 02, Rua 01, Rua João Alves de Oliveira, Rua Santa Catarina Parte 01, 02, 03, 04 e 05, Rua Teotônio Carlos da Cunha – Parte 01 e 02, Rua Osvaldo Sobrinho – Parte 01, 02 e 03 e 04, Rua Princesa Izabel, Rua Castelo dos Sonhos, Rua Daniel Porto, Rua Mariane Pereira, Rua 17 de Dezembro – Parte 01 e 02, Rua 06 de Agosto, Rua Progresso – Parte 02 e 03, Rua Ulisses Guimarães, Rua Ancelmo Becker, Rua Albino j. Feel. A., Rua dos Bandeirantes, Rua Alvorada, Rua São Luiz, Rua do Bosque, Rua Genésio Rodrigues Lima, Rua Santa Luzia – Parte 01 e 02, Rua Santa Rita, Rua Camila Soares Santos, Rua Wlisses Guimarães, Rua Ancelmo Becker – Parte 01 e 02, Rua Vicente Pereira da Cunha – Parte 01 e 02, Rua José Sielski – Parte 01, 02, 03 e 04, Rua MN06 – Parte 01, 02, 03 e 04, Rua MN05 – Parte 01 e 02, Rua MN04 – Parte 01 e 02, Rua MN03 – Parte 01 e 02, Rua MN 02 – Parte 01, 02 e 03, Rua MN01 – Parte 01 e 02, Rua Elvira Tonial – Parte 01 e 02, Rua Sananduva – Parte 01 e 02, Rua Valdomiro Nunes de Araujo – Parte 01 e 02, Rua José Pereira Fernandes – Parte 01, 02 e 03, Avenida Ulisses Guimarães, Avenida Santo Afonso* *Área total = 132.657,7 m²*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA *ELABORAÇÃO*:

_____

Wender Feitoza Beckman

Engenheiro Civil

CREA: GO14809851

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Confresa-MT, 23 de Dezembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.98/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°.193/2020

TOMADA DE PREÇO N. 012/2020

DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SENDO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA EM VIAS DOS MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME CONVENIO Nº539/2020 FIRMADO ENTRE SINFRA-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021 A 23 DE ABRIL DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021 A 23 DE ABRIL DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

TENDO EM VISTA QUE A PARALIZAÇÃO DA OBRA FOI AUSÊNCIA DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA NOVA JAZIDA DE CASCALHO, O CONTRATO ESTAVA SUSPENSO DESDE O DIA 26/ 08/2021 A 24/12/2021, PORTANTO, DEVE SER CONCEDIDO O ACRÉSCIMO DE PRAZO PELOS DIAS QUE A OBRA FICOU INTERROMPIDA, ALTERANDO O PRAZO FINAL DO AJUSTE.

DATA: CONFRESA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 15.062.243/0001-21.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº122/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº212/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°59/2021

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 A 30 DE MARÇO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 29.858.443/0001-08.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2021

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, LOCALIZADO NA RUA DOS REIS, Nº 200, BAIRRO: UNIVERSITARIO II, DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO VIGÊNCIA** DO CONTRATO ORIGINAL POR 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 27/12/2021 E ENCERRANDO EM 27/12/2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO. O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),** ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

DATA: CONFRESA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

PARTES: LOCADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

LOCADOR: MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA**,** INSCRITO NO CPF SOB O N° 921.471.271-91.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 080/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ- MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.328.534/0001-84 e tem como objeto: ADESÃO A ATA Nº 080/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 DA PREFEITURA DE ARIPUANÃ - MT PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E (IMPRESSORAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (MATERNIDADE) CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13963.182000/1200-01 DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	08	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – MULTIFUNCIONAL LASER, VELOCIDADE DE ATE 30 PPM, RESOLUCAO PARA IMPRESSAO ATE 2400 X 600 DPI, CONECTIVIDADE E REDE ETHERNET, WI-FI E USB, FRENTE E VERSO AUTOMATICA, IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA	BROTHER DCP L2540DW	R$ 2. 750,00	R$ 22. 000,00
VALOR TOTAL:						R$22.000,00

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

E-MAIL: licitacao01@rmmicro.com.br

ENDEREÇO: RUA DUZENTOS, Nº 94, BARRO JARDIM IMPERIAL

CIDADE: CUIABÁ

CEP: 78.075-648

REPRESENTANTE: FLAVIA PALERMO FERNANDES

CPF: 056.247.611-39

Confresa-MT, 27 de dezembro de 2021

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº0126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066.985/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, OBJETIVANDO, SOB DEMANDA, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Dia 10 de janeiro de 2022 as 10:30h (Dez horas e trinta minutos) - Fuso Horário de Cuiabá-MT).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

DECRETO Nº 227/2021

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 227/2021
DE QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1448/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R$ 211.000,00** (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
005.13.122.0033.10131 - EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0.3.24.000000	211.000,00	01 - Superávit Financeiro
		TOTAL:	211.000,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1448/21, art.2°. e incisos, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data do referido decreto.

Diamantino, 02 de Dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

DECRETO N 228/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 228/2021
DE QUINTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1440/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.081.200,00 (DOIS MILHOES E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**27**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,00
	SUBTOTAL	**1.050,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**53**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.600,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	5.750,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.700,00
	SUBTOTAL	**45.050,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**263**	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.200,00
Cód. Reduzido	**304**	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70%	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	756.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.800,00
Cód. Reduzido	**318**	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.100,00
Cód. Reduzido	**390**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
	SUBTOTAL	**887.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**423**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	21.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.800,00
Cód. Reduzido	**440**	
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Cód. Reduzido	**484**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.300,00
Cód. Reduzido	**502**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
Cód. Reduzido	**520**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	987.400,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.800,00
Cód. Reduzido	**546**	
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.900,00
Cód. Reduzido	**591**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
Cód. Reduzido	**613**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900,00
Cód. Reduzido	**665**	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Cód. Reduzido	**685**	
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.800,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Cód. Reduzido	**698**	
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	3.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
Cód. Reduzido	**709**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.100,00
Cód. Reduzido	**728**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
	SUBTOTAL	**1.147.600,00**
	TOTAL	**2.081.200,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	54.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.440,00
Cód. Reduzido	**40**	
001.04.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.999,00
	SUBTOTAL	**127.439,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**1171**	
001.04.122.0002.10025	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSILIOS	
0192000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.450,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**58**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.550,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**117**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	136.650,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido	**141**	
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIP	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Cód. Reduzido	**179**	
001.15.451.0010.10046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.250,00
Cód. Reduzido	**209**	
002.04.122.0011.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	15.000,00
	SUBTOTAL	**231.900,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**242**	
001.12.361.0016.10081	OFERECER CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.100,00
Cód. Reduzido	**251**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	270.450,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
Cód. Reduzido	**264**	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	280.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**276**	
001.12.361.0031.10101	ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	136.861,00
Cód. Reduzido	**343**	
004.12.365.0031.10120	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.750,00
Cód. Reduzido	**358**	
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**939.161,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**498**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
Cód. Reduzido	**519**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	70.000,00
Cód. Reduzido	**631**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	150.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Cód. Reduzido	**680**	
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
0142000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	SUBTOTAL	**640.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1202**	
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	40.000,00
Cód. Reduzido	**984**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1063**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1083**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.700,00
	SUBTOTAL	**7.700,00**
	TOTAL	**2.081.200,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 237/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 237/2021
DE SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1449/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1274**	
001.12.361.0016.10059	CONSTRUIR E OU ADEQUAR AS QUADRAS DE ESPORTE, BEM COMO	
0125000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	490.000,00
	SUBTOTAL	**490.000,00**
	TOTAL	**490.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**59**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.100,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.750,00
Cód. Reduzido	**70**	
001.04.122.0003.10026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.900,00
Cód. Reduzido	**88**	
001.20.602.0003.10261	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PISICULTARA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
	SUBTOTAL	**212.750,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**300**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	55.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.100,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
Cód. Reduzido	**307**	
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.100,00
Cód. Reduzido	**317**	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	58.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.450,00
	SUBTOTAL	**277.250,00**
	TOTAL	**490.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 232/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 232/2021
DE TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1440/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 332.074,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**59**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**57.100,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**127**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	86.274,00
Cód. Reduzido	**184**	
001.18.544.0014.10055	CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CORREGOS	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
Cód. Reduzido	**190**	
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
0117000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	39.900,00
	SUBTOTAL	**133.474,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**317**	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	37.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**59.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**520**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.700,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
Cód. Reduzido	**545**	
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.100,00
Cód. Reduzido	**582**	
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
	SUBTOTAL	**64.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1031**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1094**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**332.074,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**116**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.170,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	999,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.440,00
Cód. Reduzido	**189**	
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
0117000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.165,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**198**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	64.000,00
	SUBTOTAL	**86.274,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**468**	
001.10.301.0042.10258	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
Cód. Reduzido	**638**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**682**	
001.10.302.0043.10327	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA FARMACÊUTICA PARA O P	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Cód. Reduzido	**718**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**58.200,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1026**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.800,00
	SUBTOTAL	**5.800,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1107**	
001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	84.800,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	97.000,00
	SUBTOTAL	**181.800,00**
	TOTAL	**332.074,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 239/2021

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO Nº 240/2021

"Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados/Não Liquidados, inscritos em Exercícios Anteriores, dando outras providências."

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas ''RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR, inerentes ao *exercício de 2020*;

§ 1º - Somente serão cancelados os Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles relacionados a despesas não realizadas / não liquidadas, com saldo pendente até 31/12/2021, não se incluindo no cancelamento Restos a Pagar Não Processados que estejam em estágio de "Em Liquidação".

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Não Processados Cancelados;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, aos 27 de dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 240/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 239/2021
DE SEGUNDA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1440/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.173.400,00 (UM MILHAO E CENTO E SETENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**304**	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70%	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.009.500,00
Cód. Reduzido	**313**	
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CR	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	163.900,00
	SUBTOTAL	**1.173.400,00**
	TOTAL	**1.173.400,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**2**	
001.04.122.0002.10010	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBL	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**27**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.600,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
	SUBTOTAL	**16.100,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**250**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.250,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.400,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.050,00
Cód. Reduzido	**291**	
001.12.366.0034.10313	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EJA	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**303**	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70%	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00
Cód. Reduzido	**307**	
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00
Cód. Reduzido	**314**	
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CR	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
Cód. Reduzido	**318**	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.700,00
Cód. Reduzido	**358**	
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	52.600,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.600,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	SUBTOTAL	**356.200,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**420**	
001.10.122.0037.10323	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.700,00
Cód. Reduzido	**468**	
001.10.301.0042.10258	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**498**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
Cód. Reduzido	**519**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	33.400,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	53.100,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	63.300,00
Cód. Reduzido	**629**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.400,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	67.600,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.900,00
Cód. Reduzido	**646**	
001.10.302.0040.20047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	11.400,00
Cód. Reduzido	**679**	
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	58.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	83.600,00
Cód. Reduzido	**691**	
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.400,00
Cód. Reduzido	**695**	
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
Cód. Reduzido	**708**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
	SUBTOTAL	**631.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**936**	
002.08.244.0085.10300	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.200,00
Cód. Reduzido	**949**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.300,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	21.700,00
Cód. Reduzido	**1203**	
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00
Cód. Reduzido	**972**	
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.800,00
Cód. Reduzido	**980**	
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.700,00
	SUBTOTAL	**122.300,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1023**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	17.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1063**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	11.700,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.100,00
	SUBTOTAL	**30.800,00**
	TOTAL	**1.173.400,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 224-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 224/2021
DE QUARTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1440/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.276.225,00 (UM MILHAO E DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**63**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	108.000,00
	SUBTOTAL	**108.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**127**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	452.297,00
Cód. Reduzido	**190**	
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
0117000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	27.295,00
	SUBTOTAL	**479.592,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**246**	
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	43.750,00
Cód. Reduzido	**259**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**300**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	40.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
	SUBTOTAL	**161.750,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**528**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**638**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**817**	
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 1.196/2017	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
Cód. Reduzido	**843**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	153.283,00
Cód. Reduzido	**987**	
003.08.244.0089.20038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**225.283,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1031**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	97.000,00
	SUBTOTAL	**97.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1072**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	92.000,00
	SUBTOTAL	**92.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1087**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	47.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	51.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.100,00
	SUBTOTAL	**102.600,00**
	TOTAL	**1.276.225,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**114**	
001.04.122.0002.10050	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.768,00
Cód. Reduzido	**115**	
001.04.122.0002.10356	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBL	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.761,00
Cód. Reduzido	**120**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	12.400,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
Cód. Reduzido	**131**	
001.04.122.0002.20054	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DA SEGURANÇA DO TRABALHO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.893,00
Cód. Reduzido	**141**	
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIP	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Cód. Reduzido	**155**	
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	830,00
Cód. Reduzido	**170**	
001.15.451.0010.10039	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA E	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	999,00
Cód. Reduzido	**191**	
001.26.782.0010.10052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.212,00
Cód. Reduzido	**197**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.809,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.274,00
Cód. Reduzido	**204**	
001.26.782.0010.10289	DUPLICAÇÃO DA SERRA ENTRE DIAMANTINO E NOVO DIAMANTINO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.600,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
Cód. Reduzido	**212**	
002.04.122.0011.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.746,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
	SUBTOTAL	**464.592,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**245**	
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.900,00
Cód. Reduzido	**255**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**276**	
001.12.361.0031.10101	ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	117.500,00
Cód. Reduzido	**277**	
001.12.361.0093.10339	CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO F	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.850,00
Cód. Reduzido	**306**	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70%	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**307**	
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
Cód. Reduzido	**343**	
004.12.365.0031.10120	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	157.000,00
Cód. Reduzido	**374**	
005.13.391.0033.10123	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.900,00
	SUBTOTAL	**430.150,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**480**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Cód. Reduzido	**629**	
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.100,00
	SUBTOTAL	**46.100,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**748**	
001.08.122.0045.10176	AQUIS.DE EQUIP.INFORMATICA MÓVEIS E UTENSILIOS	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.439,00
Cód. Reduzido	**756**	
001.08.241.0045.10190	DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.315,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.499,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.948,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.499,00
Cód. Reduzido	**776**	
001.08.244.0045.10175	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC E UNID.C/FOLDERS, FAIXAS, ADES	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.385,00
Cód. Reduzido	**813**	
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	32.501,00
Cód. Reduzido	**834**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.999,00
Cód. Reduzido	**860**	
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.599,00
Cód. Reduzido	**873**	
001.08.244.0052.10199	CAPACIT.DOS CONSELHEIROS E REPRESENT.DE ENTIDADES	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.099,00
Cód. Reduzido	**960**	
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**981**	
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
0129000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**197.283,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1067**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1107**	
001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	63.000,00
	SUBTOTAL	**63.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1123**	
001.04.122.0002.10274	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**1136**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.100,00
	SUBTOTAL	**65.100,00**
	TOTAL	**1.276.225,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 234/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 234/2021
DE QUINTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1440/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 797.450,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	41.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**63**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**127**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
0130000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	19.000,00
	SUBTOTAL	**52.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**246**	
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	327.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**328**	
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
0130061000	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**427.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**433**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1031**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1047**	
001.04.122.0002.10208	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	58.000,00
Cód. Reduzido	**1072**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	58.000,00
	SUBTOTAL	**116.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1078**	
001.04.123.0002.10222	PLANO ASSISTENCIAL DE SAUDE	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	250,00
Cód. Reduzido	**1087**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.800,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	85.400,00
	SUBTOTAL	**93.450,00**
	TOTAL	**797.450,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**2**	
001.04.122.0002.10010	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**30**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**46**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**57**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**69**	
001.04.122.0003.10026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
Cód. Reduzido	**91**	
001.20.605.0003.10019	CORREÇAO DE SOLO COM CALCARIO E TERRAPLANAGEM PARA AVIA	
0124000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**82.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**184**	
001.18.544.0014.10055	CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CORREGOS	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
	SUBTOTAL	**7.300,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**255**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Cód. Reduzido	**264**	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	19.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**276**	
001.12.361.0031.10101	ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	169.900,00
Cód. Reduzido	**301**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
Cód. Reduzido	**303**	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70%	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**318**	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
0119000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**343**	
004.12.365.0031.10120	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85.050,00
Cód. Reduzido	**358**	
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	60.000,00
	SUBTOTAL	**532.150,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**843**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	27.000,00
	SUBTOTAL	**27.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1056**	
001.04.122.0002.10276	REFORMA ADM.(ORGANOGRAMA LOTAC.)ATUAL. PCCS ESTATUTO E	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	82.000,00
Cód. Reduzido	**1068**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.000,00
	SUBTOTAL	**116.000,00**
	TOTAL	**797.450,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 233/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 233/2021
DE TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1440/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.011.700,00 (UM MILHAO E ONZE MIL E SETECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**27**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800,00
Cód. Reduzido	**1143**	
001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
Cód. Reduzido	**55**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
	SUBTOTAL	**3.400,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**265**	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
Cód. Reduzido	**304**	
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70%	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.650,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164.000,00
Cód. Reduzido	**314**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

002.12.365.0094.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CR	
0118000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
Cód. Reduzido	**389**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	35.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
	SUBTOTAL	**336.550,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**423**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	121.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.800,00
Cód. Reduzido	**439**	
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	30.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
Cód. Reduzido	**484**	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.600,00
Cód. Reduzido	**502**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.700,00
Cód. Reduzido	**521**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.700,00
Cód. Reduzido	**545**	
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	29.700,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.300,00
Cód. Reduzido	**591**	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	51.300,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.200,00
Cód. Reduzido	**610**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	38.600,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.100,00
Cód. Reduzido	**663**	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	11.550,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
Cód. Reduzido	**685**	
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	27.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
Cód. Reduzido	**698**	
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	24.550,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
Cód. Reduzido	**709**	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	39.600,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.900,00
Cód. Reduzido	**726**	
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	35.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
	SUBTOTAL	**636.300,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**830**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1024**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Cód. Reduzido	**1037**	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
	SUBTOTAL	**1.850,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
Cód. Reduzido	**1128**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	16.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
	SUBTOTAL	**18.500,00**
	TOTAL	**1.011.700,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**1116**	
001.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0100000000	RECURSOS ORDINARIOS	
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.011.700,00
	SUBTOTAL	**1.011.700,00**
	TOTAL	**1.011.700,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.715/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL A AGRICULTURA FAMILIAR - FAMAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído Fundo de Apoio Municipal a Agricultura Familiar (FAMAF), com o objetivo de dinamizar as Atividades, Ações, Programas e Projetos voltados para o desenvolvimento rural sustentável do Município tendo como público prioritário os Agricultores Familiares que desenvolvem suas atividades econômicas na condição de proprietário, meeiro, arrendatário, posseiro, comodatário, assentado ou reassentado de reforma agrária e acampado.

§ 1º - Agricultores Familiares, como estabelecidos no Caput deste artigo, corresponde a todos e a todas que se enquadrem na Lei Federal 11.326 de 24 de Julho de 2006, tais como pescadores, artesãos, quilombolas, ribeirinhos e indígenas.

Artigo 2º - O FAMAF será gerido conjuntamente pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Secretário Municipal de Agricultura, devendo o município abrir e manter conta bancária específica para atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, assim como contas contábeis distintas, mas devidamente integradas ao orçamento municipal de modo que seja possível destacar balancetes e balanços próprios, além das demonstrações de resultado dos exercícios anuais.

§ 1º - As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

§ 2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - O FAMAF poderá ter as seguintes receitas orçamentárias:

a) Políticas de apoio à agricultura familiar;

b) Dotações consignadas no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.

c) Recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e da política de incentivo e apoio as atividades desenvolvidas na agricultura familiar.

d) Recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios com produtores rurais;

e) Recursos oriundos da arrecadação de doações ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;

f) Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

g) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

h) Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

§ 1º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade.

§ 2º - O saldo financeiro positivo do Fundo de Apoio Municipal a Agricultura Familiar, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Artigo 4º - Os recursos do Fundo de Apoio Municipal a Agricultura Familiar serão destinados a:

a) Financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo responsável pela execução das políticas de apoio aos produtores de agricultura familiar;

b) Adquirir equipamentos ou implementos, como também na manutenção desses equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência técnica nas atividades desenvolvidas nas propriedades da agricultura familiar.

c) Desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes ao fortalecimento e implantação de atividades que proporcionem novas fontes econômicas aos produtores de agricultura familiar em Dom Aquino – MT.

d) Proporcionar eficiente aplicação das Leis Federais, Estaduais, e Municipais que estabeleçam disposições inerentes à política de apoio a programas da agricultura familiar.

e) Custeio de combustíveis, insumos, consertos, manutenção e pagamento de operadores de tratores, retroescavadeiras, caçambas e outros equipamentos necessários à dinamização da produção agropecuária e ou ampliação da oferta de recursos hídricos para a população rural.

f) Custeio de visitas de campo, cursos, seminários, campanhas, mutirões, dias de campo, palestras, reuniões e outras atividades de assistência técnica e extensão rural de agricultores familiares e suas organizações associativas.

g) Aquisição de equipamentos e o custeio de atividades de topografia, georreferenciamento, visitas de campo, reuniões, serviços de agrimensura, assessoria jurídica serviços especializados, viagens e outras atividades necessárias ao processo de regularização fundiária de imóveis rurais.

§ Único – A efetivação das despesas do FAMAF seguirá os mesmos normativos aplicáveis às despesas públicas.

Artigo 5º - Fica o Município autorizado a formalizar Convênios, Termos de Adesão, Termos de Parceria e outros instrumentos necessários para a execução de Atividades, Ações, Programas e Projetos voltados para o desenvolvimento rural com a administração pública estadual ou federal, segundo as normas por esses entes concebidas, incluindo a captação e gestão de recursos do FAMAF, desde que não haja prejuízo ao cumprimento do marco regulatório jurídico inerente às Prefeituras Municipais.

Art**igo** 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.716/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB com os servidores em efetivo exercício nas atividades do Magistério da Educação Básica do Município de Dom Aquino.

§ 1º - Entendem-se como profissionais do magistério da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência nas atividades de direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º - O rateio de que trata o caput se refere às sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2021.

Artigo 2º - A distribuição dos recursos de que trata esta Lei, por meio de rateio, obedecerá aos seguintes critérios:

I - o valor a ser pago aos profissionais estatutários do magistério que se encontram em efetivo exercício terá como base a sua remuneração, proporcional ao total de horas e meses efetivamente trabalhados durante o exercício de 2021;

II - o valor a ser pago aos profissionais do magistério com vinculação temporária terá como base a sua remuneração, proporcional à carga horária fixada e aos meses trabalhados durante o exercício de 2021.

§ 1º - Os servidores cedidos não participarão do rateio.

§ 2º - As verbas decorrentes de gratificação ou exercício de cargo em comissão ou de confiança incorporadas à remuneração dos servidores efetivos não serão consideradas para o cálculo do rateio.

Artigo 3º - O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Artigo 4° - O rateio será calculado dividindo-se o valor das sobras dos recursos do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º desta Lei.

Artigo 5° - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, definir, em ato próprio, a forma e o cronograma de distribuição e pagamento do rateio, observadas as normas desta Lei.

Artigo 6° - O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.

Artigo 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2021, devidamente consignada no orçamento vigente.

Artigo 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 23 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. ADITIVO: 5º

DATA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: **R$ 75.875,54 (setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**

OBJETO: Fica acrescentado o **Parágrafo Nono** à **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$ 75.875,54 (setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** ao contrato.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. ADITIVO: 6º

DATA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

OBJETO: Fica acrescentado o **Parágrafo Décimo** à **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** ao contrato

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. ADITIVO: 7º

DATA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: **113.165,87 (Cento e treze mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**

OBJETO: Ficam acrescentados o **Parágrafo Décimo Primeiro e o Parágrafo Décimo Segundo** à **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$ 113.165,87 (Cento e treze mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** ao contrato

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. ADITIVO: 8º

DATA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: **R$ 1.667,40 (Um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**

OBJETO: Fica acrescentado o **Parágrafo Terceiro** à **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$ 1.667,40 (Um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)** ao contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: FABIO FRANCISCO FERREIRA ME.

Objetivo: Serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade e para serviços diversos.

Procedimento: PREGÃO PRESENCIAL SRP Carona nº.035-2021.

Vigência: 10/12/2021 – 10/12/2022.

Valor: R$ 501.900,00 (quinhentos e um mil e novecentos reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP.

Objetivo: Aquisição de Uniformes Escolares para rede municipal de Ensino.

Procedimento: Carta Convite 002-2021.

Vigência: 15/12/2021 – 15/12/2022.

Valor: R$ 147.841,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Objetivo: Aquisição de Uniformes Escolares para rede municipal de Ensino.

Procedimento: Carta Convite 002-2021.

Vigência: 15/12/2021 – 15/12/2022.

Valor: R$: 1.110,00 (um mil cento e dez reais).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº 037/2021.

Vigência: 27/12/2021 – 27/12/2022.

Valor: R$: 12.304,80 (doze mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI.

Objetivo: Aquisição de Uniformes Escolares para rede municipal de Ensino.

Procedimento: Pregão Presencial SRP Nº. 037/2021.

Vigência: 27/12/2021 – 27/12/2022.

Valor: R$: 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: L.C DE SOUZA FREITAS.

Objetivo: Aquisição de Uniformes Escolares para rede municipal de Ensino.

Procedimento: Carta Convite 002-2021.

Vigência: 15/12/2021 – 15/12/2022.

Valor: R$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 439/2021

DATA: 27 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Altera a Portaria n° 193/2021 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria DLC nº 193/2021 de 30 de abril de 2021, qual nomeia Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais composta pelos servidores nomeados através da Portaria Municipal 095/2021 para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 037/2021;

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores nomeados através da Portaria n° 332/2021, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 037/2021,** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.688/0001-08, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3° Esta comissão iniciara as atividades no início da vigência desta portaria até o recebimento do bem, entrega do relatório e término da vigência contratual; data a partir da qual a mesma será considera extinta.

Art. 4° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 5º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 6° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 7° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário; em especial da Portaria DLC 193/2021.

Itanhangá-MT, 27 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2021.

PORTARIA Nº. 015/2021.

Sumula: "dispõe Sobre o Período de Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Itanhangá, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES,** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno, e considerando as tradicionais festividades de fim de ano, bem como, o encerramento do exercício financeiro e o recesso parlamentar desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Recesso Administrativo pelo Poder Legislativo no período de 20 **de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022,** retornando as atividades administrativas no dia 10 **janeiro 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

Publique - se e afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 146/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002;

Considerando que o Departamento de Licitação e Contratos realizou a publicação da licitação, sendo prorrogada por uma vez, mas o certame presenciou-se deserto, não comparecendo nenhuma empresa licitante interessada em apresentar propostas para executar os serviços;

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

RESOLVE:

REVOGARem todos os seus termos, pelo motivo do certame ter presenciado deserto e por razões de interesse da Administração Pública devidamente fundamentado, o Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021,** cujo objeto é A **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Itanhangá – MT, 27 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n° 015/2021 de quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, torna público o resultado da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n° 013/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EE JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", t**endo resultado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa licitante para o presente certame.

Itanhangá – MT, 27 de dezembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 212/2021

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe a Lei nº 372/2015;

CONSIDERANDO o biênio iniciado em 03 de dezembro de 2019 e que se encerra em 03 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros em razão de desligamento com o órgão público;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento dos trabalhos para o ano de 2021;

CONSIDERANDO que o artigo 2º caput da Lei nº 372/2015 garante a paridade na representação entre os órgãos públicos e a sociedade Civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Membros que compõem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá -CONREDES – ficando nomeados os seguintes representantes:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Secretaria Municipal de Finanças	Amanda Andrade Galvão	Marcilene Rodrigues Padilha
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	João Carlos Souza de Oliveira	Jeferson da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	Rosenilda de Santana	José Luanderson Pereira da Silva
Departamento Jurídico do Município	Elisa Maria Diniz	Renata Tereza Zini
Poder Legislativo (02) *Câmara Municipal de Itanhangá*	Gentil Piana Luiza Francisca da Rocha	Eduardo Silva Garcez Mauro Alves
21ª Subseção da OAB/MT	Carmem Cristina Garbossa	Eliandra Gomes
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhangá - STR	Eldo Carlos Witzke	Emerson Selinger
Cooperativa Agropecuária de Produtores rurais de Itanhangá - COOPERITA	Anders José Wohl	Antonio Adi Mattei
Associação de Produtores Rurais e Chacareiros da Agrovila Monte Alto	Roselaine Fleck	Antonio Cordeiro dos Santos
Associação de Aquicultura de Itanhangá - ASSAI	Antonio Rodrigues da Fonseca	Paulo Cesar Dapper
Associação dos Feirantes de Itanhangá	Sidneia Soares Ferreira	Matheus Hoffmann
Associação Comercial e Empresarial de Itanhangá	Maristela Moretto	Ivan Franceshet

Art. 2º Poderão participar do Conselho Municipal Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhangá, como entidades parceiras sem direito a voto, as seguintes autoridades e/ou Órgãos Públicos:

a) Prefeito Municipal de Itanhangá;

b) Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá;

c) Juízo da Comarca de Tapurah;

d) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;

e) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária–INCRA;

f) Governo do Estado de Mato Grosso;

g) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

h) Ministério Público Estadual da Comarca de Tapurah;

i) Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah;

j) Cartório de Registro Civil de Itanhangá;

k) Defensoria Pública da Comarca de Tapurah;

l) Representante da EMPAER/MT.

Art.3°Fica prorrogado a vigência dos membros deste conselho até 31/12/2021, devendo em janeiro de 2022 haver a nova composição dos membros.

Art.4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário e conflitantes.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de dezembro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2021.

Sumula: "***Nomeia Comissão Representativa no Período de Recesso, e dá outras providências".***

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo IV Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Representativa no Período de Recesso da Câmara Municipal pelo período de 23 de dezembro 2021, a 01 de fevereiro de 2022, a Comissão terá a responsabilidade de representar o Poder Legislativo no Período de Recesso, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º - Designa os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora, para comporem a Comissão Representativa da Câmara Municipal Itanhangá-MT, para o Recesso Legislativo.

Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – Alexandre Caminski – PL.

RELATOR – Eduardo Silva Garcez – PP

MEMBRO – Zilmar Albuquerque Rodrigues - PP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

Publique - se e afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, GABARITO OFICIAL, JULGAMENTO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, presidente da **Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020**, nomeada pela **Portaria nº 099/2021, de 28 de junho de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, torna público o que segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; **4. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS:** permanece inalterado em relação às listas divulgadas através do Edital Complementar nº 011, e seus Anexos I e II, publicado em 10 de dezembro de 2021, considerando que da análise dos recursos

não houve nenhuma alteração, conforme **ANEXO IV** deste Edital Complementar. Portanto, ficam aquelas listas consideradas válidas para todos efeitos legais. Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020,** a partir das 00h00 do dia **22/12/2021** até as 23h59 do dia **23/12/2021**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - http://www.itiquira.mt.leg.br/ e site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020

Cargo: 002 - Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001173	CAMILA MENEZES RODRIGUES DA SILVA SILVEIRA	11/06/1990	1	22,00	14,00	5,00	3,00	28,00	-	72,00	AP
0000001282	MAYSA MORAES DE FREITAS	09/01/1988	2	18,00	14,00	3,00	3,00	28,00	-	66,00	AP
0000000563	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	17/02/1997	3	20,00	12,00	4,00	3,00	20,50	-	59,50	CL
0000001277	YASMIN REZENDE MENABÓ RODRIGUES	13/02/1988	4	28,00	14,00	5,00	5,00	15,50	-	67,50	DE
0000001308	ALICE CORREA FERNANDES	23/08/2000	5	24,00	14,00	3,00	4,00	16,50	-	61,50	DE
0000000517	CRIZIANE ALCÂNTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	24/10/1987	6	24,00	14,00	3,00	5,00	14,50	-	60,50	DE
0000000127	LETICIA DOS SANTOS CAMPOS	07/08/1997	7	26,00	12,00	3,00	2,00	16,50	-	59,50	DE
0000000564	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	07/03/1998	8	22,00	10,00	3,00	4,00	15,50	-	54,50	DE
0000001314	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	16/09/1986	9	22,00	12,00	1,00	2,00	17,00	-	54,00	DE
0000001093	ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	10/04/1995	10	22,00	16,00	3,00	2,00	11,00	-	54,00	DE
0000001031	DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	22/10/1999	11	26,00	4,00	4,00	3,00	16,00	-	53,00	DE
0000000331	LETICIA ALMEIDA CARVALHO	26/04/1997	12	16,00	12,00	4,00	2,00	16,00	-	50,00	DE
0000001027	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	03/07/1987	13	24,00	16,00	4,00	5,00	-	-	49,00	DE
0000000294	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	26/04/1996	14	24,00	4,00	1,00	2,00	17,50	-	48,50	DE
0000000092	FRANCHESCA VITÓRIA MAGNI DE ARAUJO	30/09/1992	15	16,00	12,00	3,00	4,00	13,00	-	48,00	DE
0000000410	LUCIANE MORAIS BARBOSA	09/08/1982	16	18,00	14,00	2,00	4,00	9,00	-	47,00	DE
0000001309	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	13/09/1978	17	18,00	8,00	4,00	3,00	13,50	-	46,50	DE
0000000167	JUCINEIA DE FÁTIMA GONÇALVES	15/08/1989	18	16,00	14,00	2,00	5,00	9,00	-	46,00	DE
0000000937	KAUAN VIEIRA DOS SANTOS	30/05/2003	19	22,00	14,00	3,00	4,00	-	-	43,00	DE
0000000658	HÉLDER BRUNO FERREIRA MORAIS	22/11/1993	20	20,00	8,00	2,00	3,00	9,00	-	42,00	DE
0000000193	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	19/10/1997	21	16,00	18,00	4,00	4,00	-	-	42,00	DE
0000000336	JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA	13/02/2002	22	20,00	6,00	1,00	4,00	10,50	-	41,50	DE
0000001134	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	31/10/1980	23	18,00	10,00	1,00	3,00	9,50	-	41,50	DE
0000000860	SIMONE MARTINS MELO	05/06/1989	24	24,00	6,00	1,00	3,00	6,00	-	40,00	DE
0000000816	JAEDER CARLOS RIBEIRO TUNES	25/02/2002	25	22,00	8,00	-	2,00	7,00	-	39,00	DE
0000001338	GABRIELY PEREIRA MARTINS	18/09/1999	26	20,00	8,00	1,00	1,00	9,00	-	39,00	DE
0000000123	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	26/12/1990	27	18,00	4,00	1,00	3,00	13,00	-	39,00	DE
0000001187	LARISSA KAROLAINE ALVES CARVALHO	29/06/1996	28	18,00	4,00	1,00	1,00	13,00	-	37,00	DE
0000000686	CAROLINE RAMOS DA SILVA	05/03/1995	29	14,00	6,00	1,00	3,00	12,00	-	36,00	DE
0000001305	VILMA PARREIRA DE SOUZA	08/09/1981	30	20,00	8,00	3,00	2,00	-	-	33,00	DE
0000001268	ADALIS DELI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	09/05/1986	31	18,00	12,00	1,00	2,00	-	-	33,00	DE
0000000329	DYEIMISON PIMENTA DOS SANTOS	26/11/1993	32	18,00	10,00	2,00	3,00	-	-	33,00	DE
0000000452	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	27/07/1974	33	18,00	8,00	2,00	5,00	-	-	33,00	DE
0000001329	LORRAYNE ALVES DE ALMEIDA	15/02/1997	34	16,00	8,00	3,00	1,00	2,00	-	30,00	DE
0000000957	FRANTHIELEN DA SILVA BUENO	20/10/1991	35	18,00	6,00	1,00	2,00	-	-	27,00	DE
0000000414	LUIZ CARLOS JUNIO SANTOS DE SOUZA	16/06/1990	36	10,00	10,00	1,00	3,00	2,00	-	26,00	DE
0000001180	GABRIELA FERREIRA CAMPOS PEREIRA	12/11/1999	37	16,00	6,00	2,00	1,00	-	-	25,00	DE
0000000996	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	14/10/1955	38	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000360	JOSEMEIRE LUIZA MARQUES JABER	09/11/1961	39	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000074	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA	29/08/1962	40	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001234	BEATRIZ REGINA STEIN ZANDONÁ	29/08/1968	41	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000402	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	10/05/1973	42	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000392	IZELMAN TELIS DA CUNHA	22/05/1973	43	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000155	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	09/09/1975	44	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000405	ELIANE SANTOS DE JESUS DORIA	23/10/1977	45	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000404	MARIA APARECIDA PEREIRA	13/11/1979	46	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000239	CLEUZIMAR ALVES PEREIRA	06/10/1981	47	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000154	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	16/10/1982	48	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000927	CLECIO GOMES DE SOUZA	03/01/1984	49	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000470	ROSILENE CRISTINA NOVAES	19/05/1984	50	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001006	DAIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	16/09/1984	51	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001020	RONICLEIA AIRES BELLA	29/04/1985	52	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000056	ALEX PEREIRA BALDUINO	29/07/1985	53	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000974	ALBA MARIA COSTA FARIA	10/10/1985	54	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000866	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986	55	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000007	NEIRIVANIA RODRIGUES DA SILVA	30/11/1988	56	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000566	TATIANE SOARES DOS SNTOS	20/12/1988	57	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000691	RAQUEL RANGEL DA SILVA	27/06/1989	58	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000340	LEONAM RICARDO DE ARRUDA SILVA	01/07/1991	59	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001037	BRUNA FERREIRA REZENDE	21/07/1991	60	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000059	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	04/12/1991	61	-	-	-	-	-	-	-	RU

0000000125	NÚBIA MARIA SEVERINO	26/03/1992	**62**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001004	WADAN APARECIDO DOS SANTOS FACCO	13/05/1992	**63**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000838	PABLO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	24/07/1992	**64**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001007	VANILDO SOUZA MATOS	20/10/1992	**65**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000195	JOSIANE DA SILVA GONÇALVES	01/12/1993	**66**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000444	JONANTHAN VALENÇA AQUINO	31/12/1993	**67**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000268	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	22/05/1994	**68**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000180	ALINE DA SILVA SANTOS	04/06/1994	**69**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000161	GEIELLEN PINHEIRO DO AMARAL	21/07/1994	**70**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000919	LUIZ FELIPE PEREIRA	28/03/1995	**71**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000076	EDIENE DA SILVA	19/05/1995	**72**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000027	JANAINA MIRELLA ARAÚJO	27/06/1995	**73**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000281	MARIANA THAISA DE OLIVEIRA BORBA ROCHA	10/11/1995	**74**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000363	LUCAS MOTA SILVA	24/03/1996	**75**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000114	SILAS DA SILVA LIMA	01/05/1996	**76**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000593	GABRIEL VANZELA FERREIRA	11/02/1997	**77**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000135	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	13/02/1997	**78**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000729	ARTUR DE SOUZA FLORIANO ROSA	22/02/1997	**79**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000428	CINDIANY DA LUZ BERNARDI	31/07/1997	**80**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000863	WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	07/08/1997	**81**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000776	NUBIA CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	17/02/1999	**82**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000129	HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	05/01/2000	**83**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001095	EIDY POLIANA FERREIRA DA SILVA	27/03/2000	**84**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000859	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	02/11/2000	**85**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000212	CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS	03/01/2001	**86**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000073	LIZANDRA RAFAELA DA SILVA CESAR	27/02/2001	**87**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000448	PEDRO AUGUSTO CAMPOS RIBEIRO	14/11/2001	**88**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000746	ANA BEATRIZ COELHO SANTIGO	20/01/2002	**89**	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 003 - Agente de Segurança

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000386	RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	06/05/1987	**1**	-	40,00	27,00	27,00	-	-	94,00	AP
0000000211	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	21/12/1993	**2**	-	36,00	30,00	27,00	-	-	93,00	AP
0000001244	VITOR DURAN SECOTTI	17/09/1982	**3**	-	36,00	27,00	30,00	-	-	93,00	AP
0000000458	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	20/03/1975	**4**	-	36,00	27,00	27,00	-	-	90,00	CL
0000000307	PAULO RICARDO DE SOUZA	20/06/1987	**5**	-	36,00	24,00	27,00	-	-	87,00	CL
0000001041	DANILO DE SOUZA MOREIRA	23/11/1995	**6**	-	36,00	24,00	27,00	-	-	87,00	CL
0000000788	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	02/04/1992	**7**	-	32,00	30,00	24,00	-	-	86,00	CL
0000001335	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	23/09/1990	**8**	-	32,00	24,00	30,00	-	-	86,00	CL
0000000905	GEISIQUELE ALVES FERRAZ	23/02/2003	**9**	-	40,00	21,00	24,00	-	-	85,00	CL
0000000853	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	06/12/1978	**10**	-	36,00	27,00	21,00	-	-	84,00	CL
0000000383	ATILANEI ALVES RODRIGUES	28/06/1983	**11**	-	32,00	27,00	24,00	-	-	83,00	CL
0000001203	JEUDI COSTA PEREIRA	07/04/1983	**12**	-	32,00	24,00	24,00	-	-	80,00	CL
0000000543	ARÃO PEREIRA DA SILVA	29/04/1984	**13**	-	32,00	21,00	27,00	-	-	80,00	CL
0000000612	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1965	**14**	-	28,00	27,00	24,00	-	-	79,00	CL
0000001206	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	27/08/1990	**15**	-	36,00	18,00	24,00	-	-	78,00	CL
0000000722	MARCELA ARIANA SILVA	27/09/1987	**16**	-	32,00	27,00	18,00	-	-	77,00	CL
0000001214	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	07/09/1999	**17**	-	32,00	21,00	24,00	-	-	77,00	CL
0000000606	ALEX DORNEL DE CARVALHO	20/05/1989	**18**	-	28,00	24,00	24,00	-	-	76,00	CL
0000000480	ELAINE BARBOSA MARQUES	22/02/1975	**19**	-	36,00	18,00	21,00	-	-	75,00	CL
0000000204	ELCIO MENEZES MARTINS	10/01/1962	**20**	-	32,00	21,00	21,00	-	-	74,00	CL
0000000791	ELZIO COSTA RODRIGUES	07/10/1985	**21**	-	28,00	27,00	18,00	-	-	73,00	CL
0000000520	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	17/10/1978	**22**	-	28,00	21,00	24,00	-	-	73,00	CL
0000000700	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	31/10/1984	**23**	-	36,00	15,00	21,00	-	-	72,00	CL
0000001340	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	28/04/1982	**24**	-	32,00	24,00	15,00	-	-	71,00	CL
0000001022	EMILIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	08/04/2002	**25**	-	32,00	24,00	15,00	-	-	71,00	CL
0000000077	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	06/04/1985	**26**	-	32,00	21,00	18,00	-	-	71,00	CL
0000000982	LUIZA GIARETTA DA SILVA	07/04/1998	**27**	-	32,00	21,00	18,00	-	-	71,00	CL
0000000607	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	27/01/1965	**28**	-	32,00	18,00	21,00	-	-	71,00	CL
0000000576	LINDINALVA CAMPOS MOTA	21/10/1984	**29**	-	32,00	18,00	21,00	-	-	71,00	CL
0000001026	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	29/03/2002	**30**	-	32,00	15,00	24,00	-	-	71,00	CL
0000001074	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	11/11/1978	**31**	-	28,00	24,00	18,00	-	-	70,00	CL
0000000877	GEISSY CAROLINA MARMORE DE FREITAS TUNES	08/07/1991	**32**	-	28,00	24,00	18,00	-	-	70,00	CL
0000001036	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	22/05/2001	**33**	-	28,00	21,00	21,00	-	-	70,00	CL
0000001035	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	19/07/1977	**34**	-	32,00	18,00	18,00	-	-	68,00	CL
0000001156	MAURA LIMA PEREIRA	25/06/1977	**35**	-	32,00	15,00	21,00	-	-	68,00	CL
0000000441	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	04/06/1996	**36**	-	32,00	15,00	21,00	-	-	68,00	CL
0000001323	GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA TARLEI	21/04/2000	**37**	-	28,00	21,00	18,00	-	-	67,00	CL
0000000477	ALCIONE GOMES MACHADO	13/08/1966	**38**	-	36,00	9,00	21,00	-	-	66,00	CL
0000000094	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	16/02/1990	**39**	-	24,00	21,00	21,00	-	-	66,00	CL
0000001238	WILLIAN CÉSAR DO AMARAL VIEIRA	30/11/1995	**40**	-	24,00	21,00	21,00	-	-	66,00	CL
0000000871	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	29/04/1965	**41**	-	32,00	18,00	15,00	-	-	65,00	CL
0000001084	NATAN STRICKER PORTO	06/09/1998	**42**	-	20,00	24,00	21,00	-	-	65,00	CL
0000000594	MARCELO CANDIDO PANIAGO	07/03/1979	**43**	-	28,00	18,00	18,00	-	-	64,00	CL

0000001097	SAMARA COELHO AFONSO	12/08/1993	**44**	-	16,00	21,00	27,00	-	-	64,00	CL
0000000273	ALFREDO CAMPOS	16/04/1956	**45**	-	12,00	27,00	24,00	-	-	63,00	CL
0000000382	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	01/12/1993	**46**	-	24,00	21,00	18,00	-	-	63,00	CL
0000001261	SERGIO ROBERTO DAVID DE MORAIS	25/05/1978	**47**	-	16,00	21,00	24,00	-	-	61,00	CL
0000001096	ANDRIANO BATISTA DE CARVALHO	28/12/1999	**48**	-	28,00	15,00	15,00	-	-	58,00	CL
0000000243	SILVA BELMIRO LIMA	27/06/1973	**49**	-	28,00	12,00	18,00	-	-	58,00	CL
0000001169	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	16/05/2001	**50**	-	28,00	12,00	18,00	-	-	58,00	CL
0000000935	LETICIA NAVES DE SOUZA	11/02/2000	**51**	-	28,00	9,00	21,00	-	-	58,00	CL
0000001298	LUCIENE VANESSA DE OLIVEIRA	02/03/1988	**52**	-	36,00	9,00	12,00	-	-	57,00	CL
0000001215	GUILHERME HENRIQUE PORTELA DOS SANTOS	30/05/2004	**53**	-	24,00	12,00	21,00	-	-	57,00	CL
0000000920	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	01/04/2003	**54**	-	20,00	27,00	9,00	-	-	56,00	CL
0000000197	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	12/06/1992	**55**	-	20,00	9,00	27,00	-	-	56,00	CL
0000001306	CLAUDILENE MELO FERREIRA	15/09/1985	**56**	-	24,00	15,00	15,00	-	-	54,00	CL
0000000069	DEBORAH PARREIRA CABRAL	29/01/1985	**57**	-	24,00	12,00	18,00	-	-	54,00	CL
0000000677	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	07/09/1986	**58**	-	24,00	12,00	18,00	-	-	54,00	CL
0000001285	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	10/04/2003	**59**	-	24,00	12,00	18,00	-	-	54,00	CL
0000000538	MELCA NIVIA DE CAMPOS	09/10/1979	**60**	-	24,00	9,00	21,00	-	-	54,00	CL
0000000723	UESLEY FARIAS CAMPOS	30/05/1985	**61**	-	20,00	18,00	15,00	-	-	53,00	CL
0000000751	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	24/11/1986	**62**	-	20,00	12,00	21,00	-	-	53,00	CL
0000000890	JESIEL CUSTÓDIO PEREIRA SOUZA	08/02/1987	**63**	-	20,00	12,00	21,00	-	-	53,00	CL
0000000416	CRISLAINE INÁCIO SOARES	28/10/1996	**64**	-	28,00	3,00	21,00	-	-	52,00	CL
0000000837	LUZINETE DORNEL PEREIRA	08/12/1974	**65**	-	24,00	15,00	12,00	-	-	51,00	CL
0000001038	VITOR MARTINS MORAES	16/06/1998	**66**	-	24,00	9,00	18,00	-	-	51,00	CL
0000000997	WELIMAR DE SOUZA FERREIRA	05/12/1998	**67**	-	24,00	3,00	24,00	-	-	51,00	CL
0000000491	ROSELI FERREIRA DA SILVA	23/01/1982	**68**	-	20,00	12,00	18,00	-	-	50,00	CL
0000000867	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	31/07/1992	**69**	-	20,00	12,00	18,00	-	-	50,00	CL
0000001089	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	24/06/1976	**70**	-	20,00	9,00	21,00	-	-	50,00	CL
0000000780	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	19/10/1976	**71**	-	28,00	9,00	12,00	-	-	49,00	RN
0000001104	LEANDRO MONTEIRO BEZERRA	25/01/2003	**72**	-	28,00	6,00	15,00	-	-	49,00	RN
0000001099	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	13/03/2002	**73**	-	24,00	9,00	15,00	-	-	48,00	RN
0000001272	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	01/06/1995	**74**	-	24,00	3,00	21,00	-	-	48,00	RN
0000000429	OROZINA SEVERINO	08/06/1972	**75**	-	16,00	9,00	21,00	-	-	46,00	RN
0000000728	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	13/07/1959	**76**	-	8,00	12,00	24,00	-	-	44,00	RN
0000000857	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	26/04/1997	**77**	-	20,00	9,00	15,00	-	-	44,00	RN
0000000475	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	16/06/1980	**78**	-	12,00	12,00	18,00	-	-	42,00	RN
0000000364	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	29/06/1977	**79**	-	20,00	9,00	12,00	-	-	41,00	RN
0000001145	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	01/02/1982	**80**	-	20,00	6,00	15,00	-	-	41,00	RN
0000000375	EDIMAR SOARES FERREIRA	15/04/1982	**81**	-	20,00	6,00	15,00	-	-	41,00	RN
0000001267	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES	08/04/1994	**82**	-	20,00	6,00	15,00	-	-	41,00	RN
0000001023	ALICE DE JESUS	28/08/1989	**83**	-	16,00	6,00	18,00	-	-	40,00	RN
0000001225	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	06/07/1984	**84**	-	12,00	9,00	18,00	-	-	39,00	RN
0000000133	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	19/04/1959	**85**	-	16,00	6,00	15,00	-	-	37,00	RN
0000000809	FRANCISO PEREIRA CÉSAR FILHO	01/09/1958	**86**	-	4,00	15,00	18,00	-	-	37,00	RN
0000000431	ELIDIANA DA SILVA SANTOS	02/05/1984	**87**	-	16,00	6,00	15,00	-	-	37,00	RN
0000001117	SIBELE MARTINS MELO	07/10/1990	**88**	-	24,00	6,00	6,00	-	-	36,00	RN
0000001162	PASCOAL DE SOUZA BENITES	15/05/1979	**89**	-	12,00	12,00	9,00	-	-	33,00	RN
0000001212	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	19/06/1982	**90**	-	12,00	12,00	9,00	-	-	33,00	RN
0000001164	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	29/11/1966	**91**	-	12,00	6,00	12,00	-	-	30,00	RN
0000001295	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	17/03/1969	**92**	-	12,00	6,00	12,00	-	-	30,00	RN
0000000565	SILVANA INÁCIO DA SILVA	16/03/1968	**93**	-	4,00	6,00	15,00	-	-	25,00	RN
0000000963	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	17/07/1989	**94**	-	-	3,00	21,00	-	-	24,00	RN
0000000305	ANTONIO JOSE SANTANA	28/03/1960	**95**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000842	ELENI ROCHA DA SILVA	24/08/1968	**96**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000205	JOACY RODRIGUES DA SILVA	24/07/1976	**97**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001350	YEDA PEREIRA DA SILVA	02/08/1976	**98**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000119	CLODOALDO PEREIRA DE DEUS SANTANA	25/02/1977	**99**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000376	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	03/02/1978	**100**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000215	APARECIDA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	18/10/1979	**101**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001043	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	17/06/1980	**102**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000739	LEANDRO GOMES PROENÇA	06/05/1981	**103**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000236	SIMONE AIRES PINTO	08/06/1981	**104**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001226	GEANE OLIVEIRA SOARES	11/11/1981	**105**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000078	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	04/01/1982	**106**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001148	EDSON LINS RODRIGUES	24/01/1982	**107**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000869	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	01/04/1983	**108**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000041	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	01/11/1983	**109**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000654	JOSE CARLOS MARCULINO DE BARROS SILVA	23/07/1984	**110**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000425	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAÚJO	22/03/1985	**111**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000106	BRUNO EDUARDO DE SOUZA	01/09/1986	**112**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000772	SANDRO SEVERIO	15/02/1987	**113**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000353	ROSANE MARIA FERREIRA MENDES	05/03/1988	**114**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000378	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	23/06/1988	**115**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000895	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	26/10/1988	**116**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001045	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	05/06/1989	**117**	-	-	-	-	-	-	-	RU

0000000556	ALEX FERREIRA CANDIDO	11/10/1990	**118**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000194	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	08/12/1990	**119**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000338	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991	**120**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000626	KEROLAINE GOMES ALVES	03/06/1992	**121**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000660	JORGE SANTANA JUNIOR	14/11/1992	**122**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000422	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	26/02/1993	**123**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000621	SAULO OLIVEIRA NETO	03/07/1993	**124**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000095	MAYKE RENAM LINS MATOS	20/10/1993	**125**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000326	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	13/04/1994	**126**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000352	GRAZIELI MARQUES VIANA	29/03/1995	**127**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001331	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	17/04/1995	**128**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000984	EMILY KAROLINA PAES BAPTISTA	11/03/1996	**129**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001198	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES	03/04/1997	**130**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000995	EDINAN FERREIRA DA SILVA	29/03/1999	**131**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000051	EDUARDA ALMEIDA MARI	14/04/2001	**132**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001063	JEAN CARLOS LIRA RUFINO	14/06/2001	**133**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001175	WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	30/05/2002	**134**	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 004 - Analista de Controle Interno

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001299	DIEGO DE SOUZA PAES	31/05/1984	**1**	56,00	30,00	2,00	4,00	-	-	92,00	AP
0000000843	LINDOMAR RODRIGUES	22/01/1996	**2**	60,00	21,00	4,00	4,00	-	-	89,00	CL
0000000034	ROSIMERI HUBNER	17/11/1988	**3**	52,00	27,00	3,00	3,00	-	1,00	86,00	CL
0000001273	YAN GUILHERME SALMAZIO DOS SANTOS	30/10/1995	**4**	48,00	27,00	5,00	4,00	-	1,00	85,00	CL
0000000147	WELLINGTON ALVES DA SILVA	14/02/1995	**5**	52,00	24,00	1,00	4,00	-	-	81,00	CL
0000001044	JUNIOR MACEDO DE LARA	30/07/1987	**6**	48,00	27,00	1,00	4,00	-	-	80,00	CL
0000000010	FERNANDA CRISTINA SILVA	25/02/1986	**7**	48,00	24,00	2,00	5,00	-	1,00	80,00	CL
0000001167	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	15/01/1998	**8**	48,00	24,00	2,00	5,00	-	1,00	80,00	CL
0000000463	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992	**9**	52,00	18,00	3,00	4,00	-	1,00	78,00	CL
0000001001	LUCAS KAINA BARRETO MACEDO	26/05/1991	**10**	48,00	24,00	2,00	4,00	-	-	78,00	CL
0000000960	BRENA BORGES DAVID	03/06/1997	**11**	44,00	24,00	3,00	4,00	-	-	75,00	CL
0000000209	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	16/10/1983	**12**	48,00	18,00	2,00	5,00	-	1,00	74,00	CL
0000000925	LUIZ TEODORO DE MELO JUNIOR	03/09/1997	**13**	44,00	21,00	3,00	5,00	-	-	73,00	CL
0000000856	LAURINA CAMPOS GONZAGA	11/09/1983	**14**	44,00	21,00	2,00	5,00	-	-	72,00	CL
0000001025	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	**15**	44,00	21,00	2,00	4,00	-	1,00	72,00	CL
0000001286	FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA	23/09/1995	**16**	44,00	18,00	3,00	3,00	-	-	68,00	CL
0000000055	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	03/06/1994	**17**	40,00	15,00	4,00	5,00	-	1,00	65,00	CL
0000001135	KAROLINNE MONICA ALVES PINTO	29/10/1992	**18**	40,00	21,00	1,00	2,00	-	-	64,00	CL
0000000012	LAURA CATIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO	09/05/1983	**19**	36,00	21,00	3,00	4,00	-	-	64,00	CL
0000000527	JOSÉ WELLITON ALVES DE SOUZA	02/06/1987	**20**	44,00	15,00	1,00	3,00	-	-	63,00	CL
0000000004	MATHEUS MAGALHÃES DE SOUZA	10/10/1995	**21**	40,00	18,00	1,00	4,00	-	-	63,00	CL
0000000451	DEBORAH DE FATIMA SILVEIRA ALVES	18/06/1994	**22**	36,00	21,00	2,00	4,00	-	-	63,00	CL
0000001071	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/06/1984	**23**	40,00	15,00	3,00	3,00	-	1,00	62,00	CL
0000001260	NEURACY BORGES DE OLIVEIRA	09/01/1972	**24**	36,00	21,00	3,00	2,00	-	-	62,00	CL
0000000952	ERAZILENE VALENTIM SILVA	24/08/1982	**25**	40,00	15,00	1,00	4,00	-	-	60,00	CL
0000000191	PATRICIA SOARES VELASCO	23/12/1982	**26**	40,00	12,00	2,00	5,00	-	1,00	60,00	CL
0000001049	AMANDA OURIVES DE REZENDE	07/06/1998	**27**	32,00	21,00	2,00	5,00	-	-	60,00	CL
0000000440	EVAÍ PEREIRA DA SILVA LIMA	15/12/1981	**28**	32,00	21,00	4,00	2,00	-	-	59,00	CL
0000000226	DANILO DA SILVA PUTAROV	06/09/1992	**29**	32,00	21,00	2,00	4,00	-	-	59,00	CL
0000000044	ROSANA BEZERRA DE SOUZA	15/06/1985	**30**	40,00	15,00	2,00	1,00	-	-	58,00	CL
0000001317	THAYNA VICUNA MACHADO BUENO	23/05/1987	**31**	36,00	15,00	2,00	5,00	-	-	58,00	CL
0000000528	PRISCILA DAHMER HERINGER BISPO SOARES	19/04/1998	**32**	32,00	21,00	1,00	3,00	-	1,00	58,00	CL
0000001077	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	02/03/1986	**33**	32,00	18,00	2,00	5,00	-	-	57,00	CL
0000001039	WAINY MONTALVAO DE LIMA	14/12/1991	**34**	32,00	21,00	1,00	2,00	-	-	56,00	CL
0000000313	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA	04/01/1992	**35**	32,00	18,00	2,00	4,00	-	-	56,00	CL
0000001128	CAMILA CRISTIANE DE JESUS CALDEIRA CORREA	16/11/1987	**36**	32,00	15,00	3,00	3,00	-	-	53,00	CL
0000001018	SILVANO DA SILVA SANTOS	07/03/1978	**37**	28,00	18,00	2,00	4,00	-	-	52,00	CL
0000000930	SANDRA DE OLIVEIRA FERRO	05/04/1980	**38**	24,00	21,00	4,00	3,00	-	-	52,00	CL
0000001211	GILVAN CANDIDO PANIAGO	12/05/1986	**39**	28,00	18,00	2,00	3,00	-	-	51,00	CL
0000001190	LUZIA LINS SOARES	13/12/1987	**40**	28,00	18,00	2,00	3,00	-	-	51,00	CL
0000000100	LINDINAURA SILVA LINS	03/06/1972	**41**	28,00	18,00	1,00	4,00	-	-	51,00	CL
0000000170	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	**42**	32,00	15,00	1,00	2,00	-	-	50,00	CL
0000001270	LEANDRO VELASCO BORTOLINI	27/02/1998	**43**	24,00	21,00	2,00	3,00	-	-	50,00	CL
0000001240	DAIANE PEREIRA DE SOUZA NOBRES DAMACENA	05/08/1991	**44**	44,00	18,00	-	2,00	-	-	64,00	RN
0000000332	PETRYSON PAIVA COSTA	12/06/1993	**45**	40,00	18,00	-	2,00	-	-	60,00	RN
0000000358	GLEITCHENE BATISTA LEITE	28/09/1981	**46**	40,00	15,00	-	2,00	-	-	57,00	RN
0000001131	DEOSDETE GONÇALVES DA SILVA	31/01/1973	**47**	32,00	15,00	-	5,00	-	1,00	53,00	RN
0000001254	AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	10/06/1975	**48**	32,00	15,00	-	4,00	-	-	51,00	RN
0000000006	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	09/07/1976	**49**	32,00	12,00	2,00	2,00	-	1,00	49,00	RN
0000000998	JOSE AUGUSTO TALON MORAES	31/12/1992	**50**	28,00	15,00	2,00	4,00	-	-	49,00	RN
0000001263	ALINE ALVES CASTELHANO MARQUES	31/01/1990	**51**	24,00	21,00	1,00	3,00	-	-	49,00	RN
0000000699	REINALDO DA COSTA FIRMINO	30/05/1986	**52**	28,00	15,00	1,00	3,00	-	1,00	48,00	RN
0000000434	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	26/01/1986	**53**	24,00	18,00	1,00	4,00	-	-	47,00	RN
0000000449	JULIANA FREIRE	30/08/1984	**54**	28,00	15,00	1,00	2,00	-	-	46,00	RN

0000000149	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	25/08/1980	**55**	24,00	18,00	-	3,00	-	-	45,00	RN
0000000886	AILTON PEREIRA DE JESUS	15/10/1976	**56**	28,00	9,00	3,00	4,00	-	-	44,00	RN
0000001116	MARIA APARARECIDA MATOS PEREIRA	21/12/1984	**57**	20,00	21,00	2,00	1,00	-	-	44,00	RN
0000001216	JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	10/08/1987	**58**	28,00	12,00	1,00	2,00	-	-	43,00	RN
0000000462	POLIANE SOARES DA SILVA	28/08/1987	**59**	20,00	18,00	-	4,00	-	-	42,00	RN
0000001078	RENATA MEDEIROS DE MORAES	03/03/1997	**60**	20,00	15,00	2,00	3,00	-	-	40,00	RN
0000001278	CHARLIANE FERREIRA CAMPOS	23/12/1996	**61**	16,00	18,00	2,00	2,00	-	-	38,00	RN
0000001054	JENIFFER KARLA LINS MARTINS	29/11/1997	**62**	16,00	18,00	2,00	2,00	-	-	38,00	RN
0000001287	JAQUELINE BATISTA FERREIRA	30/07/1985	**63**	20,00	12,00	1,00	4,00	-	-	37,00	RN
0000000679	ELISANGELA SOARES BRUNO	16/09/1979	**64**	24,00	9,00	2,00	-	-	1,00	36,00	RN
0000000910	MARCELA MARTINS RAPOSO	16/02/1984	**65**	20,00	6,00	2,00	1,00	-	-	29,00	RN
0000000344	NILSA GOMES DE JESUS	03/03/1969	**66**	8,00	12,00	-	2,00	-	-	22,00	RN
0000000748	ZEINER COSTA DE SOUZA	11/08/1963	**67**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000424	ANTONIO PORTELA LIMA	13/06/1970	**68**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000513	ROBERTO RIVELINO DIAS	27/05/1972	**69**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001042	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	25/09/1973	**70**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001333	NEEMIAS MACIEL	22/04/1974	**71**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000309	ELIANE GONÇALVES BIZARRIA PROENÇA	28/05/1974	**72**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000067	PAULO ROBERTO DE ARRUDA	07/06/1978	**73**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000037	GILBERTO REIS GUIMARÃES	29/08/1979	**74**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000295	KELLEN REGINA DA SILVA	06/05/1980	**75**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000111	KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO	23/01/1981	**76**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000188	DANUBIA LEONEL DA COSTA SILVA	18/03/1981	**77**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000263	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	23/12/1981	**78**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001076	PATRICK DE LARA PINTO RIBEIRO	10/01/1982	**79**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000891	JOAO PEREIRA LIMA	19/08/1982	**80**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000767	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	21/02/1983	**81**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000486	ROSYNASLA GONÇALVES DE ARRUDA ARRUDA	08/12/1983	**82**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000153	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983	**83**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001081	JOSE RODOLFO CAMPOS DE SOUZA	12/04/1984	**84**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000079	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	15/01/1985	**85**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001199	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	14/02/1985	**86**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000399	LIDIANE OLIVEIRA DALLABRIDA	25/04/1985	**87**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000206	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	12/10/1985	**88**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000971	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	23/05/1986	**89**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001010	RENATO DE ALMEIDA BRENTAN	25/07/1986	**90**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000138	ALINE MOREIRA PEREIRA	06/10/1986	**91**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000469	WELITON GREISO DE SOUZA	07/10/1986	**92**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000923	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	09/10/1986	**93**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001233	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTOS	10/10/1986	**94**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000977	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	25/10/1986	**95**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000105	FLAVIANE FRANCISCO DE SOUZA	12/01/1987	**96**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000474	VALDENY JUNIOR SILVA DE FREITAS	26/01/1987	**97**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000953	EVELIN SORET DORIGON FERREIRA	26/02/1987	**98**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000950	ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA	06/05/1987	**99**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000580	MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA	17/05/1987	**100**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000039	ALINE DE OLIVEIRA TELES	27/05/1987	**101**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000013	SARAH DA COSTA ROSA	29/10/1987	**102**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000137	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	11/02/1988	**103**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000457	ALESSANDRA DA SILVA APARECIDO	30/09/1988	**104**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000165	ADRIANA MAIZA DA SILVA	12/12/1988	**105**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000130	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	28/05/1989	**106**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001147	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	17/11/1989	**107**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000337	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	19/11/1989	**108**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000549	GERCINO FERREIRA ALMANDES	21/08/1990	**109**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000196	GISELI JESUS DA SILVA	02/07/1991	**110**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000544	NATASHA PREZA SACHETTI	20/08/1991	**111**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000258	MARISSA SEBASTIANA DE CAMPOS SALTE	20/01/1992	**112**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001205	VINICIUS G CARDOSO	21/02/1992	**113**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000779	VANESSA LICURGO DE CARVALHO SOUZA	04/08/1992	**114**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001153	FABRICIO PEREIRA GOVEIA	25/09/1992	**115**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000768	LUANY MARCELY ROSA JACO	22/11/1992	**116**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001050	LUIS ANTÔNIO IORIS DA ROSA	17/01/1993	**117**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000884	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	16/04/1993	**118**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000377	BRUNA ALVES PEREIRA CAVAGNOLLI	26/04/1993	**119**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000065	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	29/09/1993	**120**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000168	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	06/10/1993	**121**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000121	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	29/11/1993	**122**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000908	WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR	16/02/1994	**123**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001002	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	04/05/1994	**124**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000140	VALVEDE JOSE RIBEIRO JUNIOR	11/06/1994	**125**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000134	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	04/07/1994	**126**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000184	ALINE DA SILVA SIQUEIRA	24/07/1994	**127**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000450	HUGO LANÇONE MOURA DA SILVA	31/07/1994	**128**	-	-	-	-	-	-	-	RU

0000001159	IGOR PEREIRA LIMA	05/08/1994	**129**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000017	DIEGO DANIEL SAPIECINSKE	04/10/1994	**130**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000185	GUILHERME SILVA NUNES	17/10/1994	**131**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000492	ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO	24/10/1994	**132**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000489	RONAIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	07/12/1994	**133**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000898	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995	**134**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000911	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	13/05/1995	**135**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000251	SILVANA FÉLIX DA SILVA	09/09/1995	**136**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000093	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	23/11/1995	**137**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000248	JULIANA JORQUEIRA VITORIA	29/11/1995	**138**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000269	THAIS NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA	30/01/1996	**139**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000940	CAROLINE PITANGA ARRUDA	14/02/1996	**140**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001188	JARDIELSON DA COSTA OLIVEIRA	16/02/1996	**141**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000986	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	**142**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000259	VALDIR LIMA ELEOTERIO	04/11/1996	**143**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000296	JOÃO PEDRO ANGELO DA SILVA	22/03/1997	**144**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001210	JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	07/04/1997	**145**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001177	MICHELLY CRISTINA RALDI	21/04/1998	**146**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000825	DANIELE DA CRUZ MORAES	18/11/1998	**147**	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 005 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001079	ADRIANA CASALI RODRIGUES	21/04/1996	**1**	-	40,00	27,00	30,00	-	-	97,00	AP
0000001269	EDINA PEREIRA DE ANICESIO	03/10/1979	**2**	-	32,00	18,00	27,00	-	-	77,00	AP
0000000484	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	08/07/1971	**3**	-	40,00	21,00	15,00	-	-	76,00	CL
0000000531	MAYRA DA SILVA ARAÚJO	23/02/1981	**4**	-	40,00	9,00	27,00	-	-	76,00	CL
0000001241	GLAUCIA CARDOSO COSTA	26/02/1992	**5**	-	36,00	18,00	21,00	-	-	75,00	CL
0000000371	ALINE DE JESUS	24/09/1988	**6**	-	32,00	21,00	21,00	-	-	74,00	CL
0000001310	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	06/04/1996	**7**	-	32,00	21,00	21,00	-	-	74,00	CL
0000001056	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	05/09/1975	**8**	-	36,00	18,00	18,00	-	-	72,00	CL
0000000906	KEILA MARTINS	21/04/1975	**9**	-	32,00	15,00	24,00	-	-	71,00	CL
0000000023	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	21/04/1986	**10**	-	32,00	15,00	24,00	-	-	71,00	CL
0000000948	SIOELEN CARPENA MARIA	04/06/1989	**11**	-	24,00	21,00	24,00	-	-	69,00	CL
0000000270	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	24/04/1987	**12**	-	32,00	15,00	21,00	-	-	68,00	CL
0000001051	ESLAYNNE ADRIELLY DA SILVA ANDRADE	17/10/1993	**13**	-	36,00	15,00	15,00	-	-	66,00	CL
0000000918	LÚCIA PREIRA VALEIRO	30/06/1966	**14**	-	24,00	18,00	24,00	-	-	66,00	CL
0000001111	NÚBIA LIMA DA SILVA	22/09/1987	**15**	-	32,00	21,00	12,00	-	-	65,00	CL
0000001059	LUCAS LIMA SANTOS	05/11/1996	**16**	-	32,00	9,00	24,00	-	-	65,00	CL
0000000208	ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	30/07/1966	**17**	-	36,00	12,00	15,00	-	-	63,00	CL
0000000203	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	15/06/1994	**18**	-	24,00	27,00	12,00	-	-	63,00	CL
0000000873	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	23/08/1992	**19**	-	32,00	12,00	18,00	-	-	62,00	CL
0000001155	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	02/12/1993	**20**	-	28,00	18,00	15,00	-	-	61,00	CL
0000001279	EDINA ALVES DE SOUZA	14/07/1983	**21**	-	28,00	15,00	18,00	-	-	61,00	CL
0000000260	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	01/04/1983	**22**	-	28,00	12,00	21,00	-	-	61,00	CL
0000000639	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	13/06/1978	**23**	-	24,00	15,00	21,00	-	-	60,00	CL
0000000175	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	31/03/1992	**24**	-	24,00	12,00	24,00	-	-	60,00	CL
0000000460	ELENA MARIA SOARES ALVES	05/09/1971	**25**	-	28,00	15,00	15,00	-	-	58,00	CL
0000000862	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ MENDONÇA	02/01/1982	**26**	-	28,00	9,00	21,00	-	-	58,00	CL
0000000959	SEDINARA FERREIRA GONÇALVES	24/01/1988	**27**	-	28,00	6,00	24,00	-	-	58,00	CL
0000001227	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	10/07/1990	**28**	-	16,00	21,00	21,00	-	-	58,00	CL
0000001259	ELIANE DA SILVA FREITAS	25/10/1981	**29**	-	24,00	15,00	18,00	-	-	57,00	CL
0000001193	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	04/01/1982	**30**	-	24,00	15,00	18,00	-	-	57,00	CL
0000001115	JAQUELINE DE SOUZA DANTAS	18/08/1995	**31**	-	24,00	15,00	18,00	-	-	57,00	CL
0000000724	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	12/03/1970	**32**	-	24,00	12,00	18,00	-	-	54,00	CL
0000000264	MARIA ISABEL GUIMARÃES REIS	29/07/1994	**33**	-	32,00	9,00	12,00	-	-	53,00	CL
0000000951	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	11/01/2000	**34**	-	20,00	15,00	18,00	-	-	53,00	CL
0000000181	THAIS VILELA PEROBA	05/03/1981	**35**	-	28,00	15,00	9,00	-	-	52,00	CL
0000001152	MARIA MÉCIA MATIAS GOMES	10/02/1995	**36**	-	24,00	6,00	21,00	-	-	51,00	CL
0000001290	ANTÔNIA DESLANGIA SILVA LIRA	20/03/1985	**37**	-	28,00	6,00	15,00	-	-	49,00	RN
0000000872	SAMARA ROSA DAMASCENO	27/01/1992	**38**	-	12,00	18,00	18,00	-	-	48,00	RN
0000000502	ANGELA GOMES BARCELOS	25/12/1981	**39**	-	20,00	9,00	18,00	-	-	47,00	RN
0000000727	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	12/04/1991	**40**	-	20,00	9,00	15,00	-	-	44,00	RN
0000001192	JANA FRANÇA DA SILVA	12/12/1978	**41**	-	16,00	9,00	18,00	-	-	43,00	RN
0000000242	TELMA MORAIS OLIVEIRA	25/11/1966	**42**	-	16,00	6,00	21,00	-	-	43,00	RN
0000001021	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	14/04/2002	**43**	-	20,00	9,00	12,00	-	-	41,00	RN
0000000456	ELIAZARA SOARES CAMPOS	06/07/1984	**44**	-	16,00	9,00	15,00	-	-	40,00	RN
0000000614	APARECIDA BATISTA FERREIRA	02/10/1979	**45**	-	12,00	6,00	21,00	-	-	39,00	RN
0000001248	ROSANA FERREIRA PIRES	09/02/1977	**46**	-	12,00	12,00	12,00	-	-	36,00	RN
0000000962	ALESSANDRO MENDES D OLIVEIRA	05/08/1985	**47**	-	12,00	9,00	12,00	-	-	33,00	RN
0000000300	SIRLENE PEREIRA DE SOUSA	02/09/1979	**48**	-	12,00	6,00	15,00	-	-	33,00	RN
0000000401	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	25/04/1978	**49**	-	8,00	12,00	12,00	-	-	32,00	RN
0000000949	LARISSA DA SILVA NUNES	06/03/2000	**50**	-	8,00	6,00	18,00	-	-	32,00	RN
0000000734	ELISANGELA MACHADO ALMEIDA DA SILVA	09/06/1975	**51**	-	12,00	3,00	15,00	-	-	30,00	RN
0000000692	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	03/01/1987	**52**	-	16,00	3,00	9,00	-	-	28,00	RN

0000001101	SENILVA ROSA DE ANICESIO	14/01/1968	53	-	8,00	6,00	12,00	-	-	26,00	RN
0000000395	MARIA LUCIA DA SILVA	20/05/1971	54	-	12,00	-	9,00	-	-	21,00	RN
0000000108	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	30/07/1966	55	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000641	GENILDA DA MOTA	12/03/1967	56	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000237	MEIRE LUCIA DE ARAUJO	27/02/1970	57	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001300	IVANIA MARIA DA SILVA	22/08/1971	58	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000098	VÂNIA APARECIDA DE SOUZA	31/01/1978	59	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000214	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	28/06/1984	60	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000068	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	08/10/1985	61	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000579	ALDIRENE DE ALMEIDA SILVA	06/08/1986	62	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000656	FLÁVIA ZEFERINO DOS SANTOS	05/02/1987	63	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000494	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	07/03/1989	64	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001053	JUCÉLIA ILÁRIO MARIANO	02/09/1990	65	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000894	ALINE ROCHA	14/04/1991	66	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000478	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	12/12/1991	67	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000413	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	24/08/1994	68	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000107	CAMILA SANTOS ARAÚJO	04/01/1997	69	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000306	THALIA BEZERRA DE OLIVEIRA	02/04/1997	70	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001065	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	31/01/1998	71	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000865	ISAMARA SIMPLICIO DOS SANTOS MENDES	13/03/1998	72	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000436	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	21/08/1999	73	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001334	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	05/10/1999	74	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000496	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	19/02/2000	75	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000040	LIZANDRA RODRIGUES TRINDADE	14/05/2000	76	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000120	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	27/07/2000	77	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000495	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	25/05/2001	78	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001242	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	15/09/2001	79	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000327	MARIELY NOGUEIRA BARBOSA	15/02/2002	80	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000387	ANI BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	07/03/2002	81	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 006 - Motorista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000993	JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/04/1993	1	-	30,00	18,00	9,00	35,50	-	92,50	AP
0000000058	ANSELMO NUNES DUARTE	02/07/1959	2	-	24,00	16,00	9,00	40,00	-	89,00	CL
0000001243	WALTER DE ALMEIDA MAGALHAES	25/12/1981	3	-	24,00	18,00	7,00	36,50	-	85,50	CL
0000000947	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	26/05/1998	4	-	21,00	20,00	8,00	36,00	-	85,00	CL
0000001319	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	19/04/1991	5	-	27,00	16,00	9,00	32,00	-	84,00	CL
0000001311	JOAO MOURA DE SOUZA JUNIOR	24/12/1992	6	-	30,00	16,00	5,00	32,00	-	83,00	CL
0000000981	JOSÉ LUCAS OLIVEIRA ALVES	04/12/1998	7	-	27,00	10,00	6,00	39,00	-	82,00	CL
0000000388	MARCELO MOREIRA LIMA	27/01/1982	8	-	27,00	12,00	5,00	36,50	-	80,50	CL
0000000644	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	24/05/1976	9	-	21,00	16,00	6,00	37,00	-	80,00	CL
0000000545	DANIEL RODRIGUES PACHECO	07/01/1998	10	-	24,00	10,00	7,00	38,00	-	79,00	CL
0000000881	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22/05/1978	11	-	24,00	14,00	7,00	34,00	-	79,00	CL
0000001291	ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA	07/04/1983	12	-	24,00	18,00	6,00	31,00	-	79,00	CL
0000000933	GLEISON BARBOSA DE SOUSA	22/08/1985	13	-	30,00	16,00	9,00	24,00	-	79,00	CL
0000001107	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	14/02/1985	14	-	18,00	16,00	5,00	38,00	-	77,00	CL
0000001328	LUIZ FELIPE JANJACOMO	22/10/1994	15	-	21,00	12,00	7,00	36,50	-	76,50	CL
0000001307	DHEISON PARREIRA SILVEIRA	17/11/1998	16	-	24,00	8,00	8,00	36,00	-	76,00	CL
0000001048	JONATHAN SOUZA BATISTA	06/09/1998	17	-	27,00	10,00	7,00	31,50	-	75,50	CL
0000000292	THIAGO PEREIRA FRANÇA	12/04/1991	18	-	21,00	12,00	6,00	34,50	-	73,50	CL
0000000896	RAFAEL BATISTA DE SOUSA	16/04/1990	19	-	15,00	16,00	7,00	35,00	-	73,00	CL
0000000792	SELENY CLEMENTE DA SILVA	28/04/1979	20	-	21,00	16,00	5,00	31,00	-	73,00	CL
0000000535	ALEX ROMÃO VELASCO DA SILVA	31/12/1984	21	-	18,00	10,00	8,00	36,00	-	72,00	CL
0000000846	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	08/09/1988	22	-	21,00	10,00	5,00	35,00	-	71,00	CL
0000001288	GUSTAVO KOHNLEIN DIAS	12/11/1986	23	-	21,00	14,00	8,00	28,00	-	71,00	CL
0000001109	TIAGO NOVAES DE SOUSA	11/01/1990	24	-	15,00	12,00	6,00	37,00	-	70,00	CL
0000001326	ALEX VAZ DA SILVA	05/02/1981	25	-	24,00	4,00	5,00	36,00	-	69,00	CL
0000000824	LEICIMAR BORGES DA SILVA	08/01/1982	26	-	18,00	10,00	5,00	35,50	-	68,50	CL
0000001052	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	17/04/1963	27	-	18,00	10,00	7,00	33,50	-	68,50	CL
0000000682	GILBERTO FRANCISCO MACHADO	17/09/1970	28	-	18,00	6,00	8,00	36,00	-	68,00	CL
0000001094	ERICO RODRIGUES CARVALHO	31/03/1988	29	-	15,00	10,00	7,00	36,00	-	68,00	CL
0000000752	VINICIUS BARBOSA LAGARES	10/01/1983	30	-	18,00	12,00	4,00	32,00	-	66,00	CL
0000001154	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	14/04/1975	31	-	15,00	8,00	7,00	35,50	-	65,50	CL
0000001302	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	17/02/1976	32	-	15,00	16,00	6,00	28,00	-	65,00	CL
0000000725	MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA	02/08/1987	33	-	15,00	6,00	8,00	36,50	-	65,50	DE
0000001297	AUGUSTO ROBERTO BISPO DOS SANTOS	01/02/1976	34	-	12,00	8,00	6,00	38,50	-	64,50	DE
0000000602	CARLITO ALVES NUNES OURIVES NETO	10/04/1989	35	-	12,00	8,00	6,00	36,00	-	62,00	DE
0000001207	LEANDRO RODRIGUES SIMÕES	02/10/1987	36	-	9,00	12,00	6,00	35,00	-	62,00	DE
0000000256	ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	23/02/1989	37	-	12,00	14,00	3,00	28,00	-	57,00	DE
0000001222	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	14/05/1983	38	-	12,00	8,00	5,00	30,50	-	55,50	DE
0000001315	FRANCISCO JÚNIOR NOBRES DAMACENA	14/09/1988	39	-	15,00	4,00	6,00	26,50	-	51,50	DE
0000001197	JUSCINEI DA SILVA	20/10/1977	40	-	12,00	10,00	6,00	21,50	-	49,50	DE
0000000366	MICHEL MULLER SANTOS DA CRUZ	10/02/1991	41	-	18,00	10,00	6,00	-	-	34,00	DE
0000001100	DIONISIO SILVA DE SOUZA	05/03/1957	42	-	-	8,00	5,00	40,00	-	53,00	DE

0000001336	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	20/03/1969	**43**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001313	PEDRO BASTOS CABRAL	18/05/1969	**44**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000741	RONILSON DA SILVA	28/09/1973	**45**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000539	JARLEY RIBEIRO DA SILVA	05/09/1974	**46**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000802	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/02/1975	**47**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000005	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	20/03/1977	**48**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001185	ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA	03/06/1977	**49**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000715	MÁRIO DE ALMEIDA VIEIRA	22/03/1980	**50**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000490	JOAO APARECIDO ROCHA	15/07/1981	**51**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000085	CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	03/08/1981	**52**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000726	CLERIS SANTOS CARDOSO	08/09/1981	**53**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000827	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	03/06/1982	**54**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000029	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	03/07/1983	**55**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000075	ODAIR MOREIRA ROSA	07/08/1983	**56**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001250	EVANEISA ELIAS PIRES	08/11/1983	**57**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000228	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	16/11/1984	**58**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000304	PEDRO ERNESTO ARAUJO BRITO MAGALÃES	17/03/1989	**59**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001343	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	30/03/1989	**60**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000471	IGOR LEITE TEIXEIRA	19/08/1989	**61**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001030	HERMERSON MAIA DA SILVA	26/03/1990	**62**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000415	ROSIELE PINHEIRO GOMES	14/06/1990	**63**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000406	MARCELO CAVALCANTE DA SILVA	25/06/1991	**64**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000882	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	21/03/1993	**65**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001075	WILLIAN JUNIOR DA CUNHA SEIBEL	25/09/1993	**66**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001322	CAINAN FERREIRA DA SILVA	06/09/1994	**67**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001239	THIAGO ANTONIO AGUIAR	20/12/1994	**68**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000888	THAIS PEREIRA DE SOUZA	29/01/1995	**69**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000144	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	14/05/1995	**70**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000913	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	02/12/1995	**71**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000992	MARCOS PAULO CARNEIRO SANTOS	05/05/1996	**72**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000750	WESLEY JÚNIOR ALMEIDA	12/08/1996	**73**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000991	FELIPE INACIO FERREIRA	26/10/1998	**74**	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000403	CESAR HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	25/03/1999	**75**	-	-	-	-	-	-	-	RU

CAMARA MUNICIPAL
ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA /2021 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.176.362/0001-38, situada a rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, na cidade de **ITIQUIRA/ MT**, CEP 78.790-00**,** Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Presidente,, Vereador Sr. **Alcides Anfilofio de Campos Ferreira,** brasileiro, casado, filho de: Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de: Itiquira-MT, nascido em: 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG 0771919-1 SSP/MT., doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Vereador Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF/MF nº 006.728.551-19, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Em consonância com a Cláusula Sexta, 6.1 e 6.2 do termo original, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **03/01/2022 a 30/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme cláusula quarta do contrato original, o valor global continua inalterado: R$ **8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) **parcelas** mensais e iguais de R$ **700,00 (setecentos reais)** a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **25 de cada mês**, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/ Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1**, **Conta Corrente 10.647-X** – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso, conta jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da assinatura do respectivo aditivo, serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITIQUIRA/MT previstos no **Orçamento Anual de 2022**, na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha	17
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Fonte de Recursos	01 031 0001 2186 33.90.41.00 – Contribuições
Valor Global	R$ 8.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itiquira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itiquira- MT, 27 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

----------	----------
Anfilófio Pereira Campos Sobrinho	**Ailton Pereira de Jesus**
RG Nº. 642.669 SSP/MT.	**RG Nº. 1043971-4 SSP/MT.**
CPF Nº. 503.858.791-72	**CPF Nº. 809.686.431-91**
	Fiscal de Contrato
	Portaria 015/2021

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Itiquira – MT e a empresa **V.N.I – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** Nome Fantasia**: POSTO SANTA MONICA 5.** conforme cláusula e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA –MT**, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro , Itiquira – MT, CEP: 78790-000, aqui representada pelo presidente Srº Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, natural de: Itiquira – MT, nascido 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG:0771919-1 SSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641 -00, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa nome empresarial: **V.N.I – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** nome fantasia**:** POSTO SANTA MONICA 5, CNPJ09.007.714/0001-04, inscrição estadual 13.346035-5, número de autorização de revenda: PR/MT0223139 ANP, estabelecida a avenida Adelino de Souza Campos, nº 322, esquina com rua Mato Grosso, centro, Itiquira-MT, CEP 78790-000, telefone (65) 3491-1393 e celular (065) 9 99763595, Email: postomonica5@hotmail.com, neste ato representado pela Srª PAULA ANDREA ZANETH, brasileira, filha de: PAULO ROBERTO ZANETH e CLARIBEL TEREZINHA ZANETH, natural de São Miguel do Oeste – SC nascida em: 06/05/1981, empresária, devidamente inscrita no CPF:038.852.389-18, carteira de identidade RG: 4.391.051 órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada nesta cidade, rua Mato Grosso nº 322, centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original**,** conforme cláusula e condições que seguem.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
1.1. A cláusula Quarta do contrato original, passará ter a seguinte redação: A vigência do presente contrato compreende o período de 09/03/2021 até 31/03/2022.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.
Itiquira – MT, 27 de dezembro de 2021.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

VNI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
PAULA ANDRE ZANETH
Representando legal da empresa
CONTRATADA
Testemunhas:

----------	----------
Anfilófio Pereira Campos Sobrinho	**Ailton Pereira de Jesus**
RG Nº. 642.669 SSPMT.	RG Nº. 1043971-4 SSP/MT.
CPF Nº. 503.858.791-72	CPF Nº. 809.686.431-91
Assessor Jurídico	Fiscal de Contrato
Portaria 001/2021	**Portaria 015/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 5559/2021, **DISPENSA nº. 066/2021**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 10/12/2021. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos conforme tabela abaixo:**

DESCRIÇÃO	UN	QT	V. TOTAL
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	UN	75	R$ 675,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B, 2ML (C/ 100)	UN	2	R$ 700,40

Tendo como fornecedor a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº. 13.470.384/0001-58, no valor de R$ 1.375,40 (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 27 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CÉLIO QUEIROZ RODRIGUES –ME**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO.

VALOR: **R$ 12.502,00 (doze mil quinhentos e dois reais)**

VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 16/12/2022

CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR-ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, PARA COMEMORAÇÃO DE RÉVEILLON NO MUNÍCIPIO DE JAURU/MT NA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: **R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**

VIGÊNCIA: 31/12/2021 a 30/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2019

Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA e o GRUPO DE TEATRO OGAN.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE,** portador da Identificação Profissional Nº 1700259425 CREA – PR e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **927.601.121-87**, residente e domiciliado Chácara Nº12, Comunidade Santo Antonio – VERDAM, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmen-

te **MUNICÍPIO**, e o **GRUPO DE TEATRO OGAN**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **02.945.588/0001-81**, sediado na Rua Severino Eflasino de Lima, nº 1063NE – Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Campo Novo dos Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua diretora presidente **GISELE SOARES ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **53591127**, SESP/SC e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **913.892.751-91**, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº **037/2019** observadas as disposições da Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, com base no art. **57, § 1.º**, inciso **II**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, o prazo de vigência do Termo a que se referem à **CLÁUSULA NONA** doTermo de Colaboração n.º **013/2019**, que tem como objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e o **GRUPO DE TEATRO OGAN**, para fomentar a cultura através de cursos livres promovidos pela Escola Municipal de Cultura e Artes “Maira Panas” do município de Juína-MT, através de contratação de profissionais especializados para prestação de serviço no âmbito da programação detalhada no Plano de Trabalho**, para 60 (sessenta) dias, a iniciar a partir da data 01/10/2021 e a terminar em 30/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração n.º **013/2019** ficam ratificadas e, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este instrumento contratual, em **2 (duas)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente contrato com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína/MT, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PAULO AUGUSTO VERONESE

Administrador Público

GRUPO DE TEATRO OGAN

GISELE SOARES ALMEIDA

Dirigente

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF n.º _____

_____

CPF/MF n.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 060/2021, tem como vencedor a empresa **CRISTIANI CAMPOS SILVA SOUZA - ME - CNPJ: 42.533.705/0001-14,** com valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), o item de nº 39469.

JUSCIMEIRA – MT, 22 DE DEZEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 060/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cristiani Campos Silva Souza - ME.

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Técnicos Em Processamento E Analise De Dados Para Captação, Geração De Arquivos E Envio Das Informações Exigidas Pelo Sistema Aplic Do TCE/MT, Com Conformidade De Ferramentas Que Possibilitem A Validação De Todas As Etapas De Validação Pelo TCE/MT, Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cristiani Campos Silva Souza - ME – CNPJ: 42.533.705/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 324/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 324/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: MAXSUELBER FERRARI

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 28/08/2020 À 28/08/2021

Período de gozo: 01/01/2022 À 30/01/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de dezembro o do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 322/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições le-

gais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO o Contrato nº 10/2021 de 22/02/2021, em que a servidora é contratada temporariamente por um período pré definido de 10 (dez) meses que compreende de 22/02/2021 a 23/12/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

ROZINHA PERES DE CARVALHO, PROFESSORA CONTRATADA 08 h/aulas, Nível '01" Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 (oito) dias, do dia 16/12/2021 a 23/12/2021, conforme data de Término do Contrato mediante atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 325/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível '06" Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (quinze) dias, do dia 16/12/2021 a 30/12/2021, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 323/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

SUZIANE FELIPE DOS SANTOS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível '01" Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (quinze) dias, do dia 15/12/2021 a 29/12/2021, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos quinze dias do mês de dezembro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **C. L. PEIXOTO**, **CNPJ:** 44.311.874/0001-35 com valor total de R$ 252.000,00 ,Matupá – MT, 27 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 01/2020 do respectivo Pregão Presencial nº 01/2020. CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais),** ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 7.557,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais),** passando o valor total do contrato para **R$ 37.807,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e sete reais).**

Cláusula Sexta – Dos Serviços;

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Original	Valor Unitário	Quantidade Aditivada	Total do Aditivo
373447	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PUBLICACAO DE AVISO DE LICITACAO E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO LOCAL	CENTIMETRO POR COLUNA	2750	11,00	687	7.557,00
Total Geral >>>>					**R$ 7.557,00**	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – **8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: 04.001.04.122.0026.20120 – Publicação de Atos Oficiais e Institucionais Administração – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - **FONTE 0.1.00.000000 - R$ 30.250,00**

Cláusula Nona – Prazos – **9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE MARÇO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 23/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 APRESENTA O GABARITO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Matupá – MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*****Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021*****, da Prefeitura Municipal de Matupá – MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 3862 de 08** de novembro de 2021– através do presente instrumento apresenta o **GABARITO OFÍCIAL.**

Agente Administrativo		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – D 3 – A 4 – C 5 – C 6 – A 7 – B 8 – C 9 – A 10 – D	11 – C 12 – B 13 – A 14 – A 15 – D 16 – D 17 – B	18 – C 19 – C 20 – D 21 – D 22 – C 23 – C 24 – D 25 – D 26 – D 27 – B 28 – C 29 – B 30 – C

Agente Administrativo Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – B 3 – D 4 – B 5 – B 6 – A 7 – D 8 – C 9 – D 10- B	11 – D 12 – A 13 – D 14 – B 15 – D 16 – A 17 – C	18 – A 19 – C 20 – A 21 – B 22 – C 23 – C 24 – A 25 – A 26 – B 27 – D 28 – A 29 – C 30 – D

Agente de Combate a Endemias		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – D 3 – A 4 – C 5 – C 6 – A 7 – B 8 – C 9 – A 10 – D	11 – C 12 – B 13 – A 14 – A 15 – D 16 – D 17 – B	18 – C 19 – D 20 – D 21 – D 22 – D 23 – C 24 – D 25 – D 26 – C 27 – D 28 – D 29 – D 30 – D

Agente de serviços públicos		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – D 3 – C	11 – D 12 – C 13 – B	18 – A 19 – D 20 – C

4 – C 5 – B 6 – A 7 – B 8 – C 9 – C 10- C	14 – C 15 – D 16 – D 17 – C	21 – C 22 – B 23 – D 24 – C 25 – B 26 – A 27 – A 28 – D 29 – A 30 – D

Assistente Social		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – B 3 – C 4 – A 5 – D 6 – C 7 – A 8 – C 9 – A 10 – B	11 – A 12 – C 13 – A 14 – D 15 – C 16 – A 17 – C	18 – D 19 – B 20 – C 21 – D 22 – A 23 – C 24 – A 25 – D 26 – A 27 – D 28 – D 29 – C 30 – B

Auxiliar de Creche		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 – A 2 – B 3 – D 4 – B 5 – B 6 – A 7 – D 8 – C 9 – D 10 – B	11 – D 12 – A 13 – D 14 – B 15 – D 16 – A 17 – C	18 – A 19 – A 20 – D 21 – B 22 – A 23 – C 24 – A 25 – C 26 – D 27 – A 28 – C 29 – A 30 – C

Auxiliar de Serviços Gerais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 - C 9 - C 10- C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - B 19 - B 20 - D 21 - A 22 - B 23 - A 24 - C 25 - A 26 - C 27 - B 28 - B 29 - A 30 – B

Auxiliar de Consultório Dentário		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 – D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - B 19 - D 20 - D 21 - C 22 - D 23 - A 24 - A 25 - B 26 - D 27 - A 28 - C 29 - D 30 – D

Bioquímico		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - C 19 - C 20 - D 21 - D 22 - C 23 - D 24 - D 25 - A 26 - D 27 - B 28 - D 29 - A 30 – B

Cozinheiro		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A	11 - D	18 - A

2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 – C 9 – C 10 – C	12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	19 - B 20 - A 21 - A 22 - D 23 - C 24 - D 25 - C 26 - B 27 - D 28 - D 29 - A 30 – C

Educador do CREAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - C 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 – D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - A 19 - A 20 - B 21 - C 22 - B 23 - D 24 - D 25 - C 26 - B 27 - A 28 - B 29 - A 30 – D

Educador Físico		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - D 19 - D 20 - C 21 - A 22 - C 23 - D 24 - A 25 - D 26 - B 27 - A 28 - C 29 - B 30 – A

Enfermeiro		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - Anulada (interposição de recurso) 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - C 19 - A 20 - B 21 - A 22 - C 23 - A 24 - D 25 - B 26 - C 27 - D 28 - B 29 - C 30 – C

Farmacêutico		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - D 19 - D 20 - A 21 - A 22 - B 23 - A 24 - B 25 - B 26 - D 27 - A 28 - B 29 - B 30 – B

Fiscal de Tributos, Obras e Posturas		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 – D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - D 19 - C 20 - C 21 - A 22 - D 23 - C 24 – D 25 - D 26 - A 27 - B 28 - A 29 - D 30 – B

Fiscal de Vigilância Sanitária

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 – D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - A 19 - D 20 - D 21 - D 22 - B 23 - D 24 - D 25 - B 26 - B 27 - A 28 - D 29 - C 30 – D

Fisioterapeuta		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - A 19 - A 20 - A 21 - D 22 - D 23 - D 24 - B 25 - C 26 - A 27 - D 28 - C 29 - B 30 – C

Manutenção e Limpeza		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - B 6 - A 7 - D 8 – C 9 – D 10 – B	11 - D 12 - A 13 - D 14 - B 15 - D 16 - A 17 - C	18 - D 19 - B 20 - C 21 - D 22 - C 23 - D 24 – D 25 - C 26 - A 27 - D 28 - A 29 - C 30 – D

Médico Veterinário		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - D 19 - C 20 - A 21 - C 22 - B 23 - D 24 - A 25 - A 26 - C 27 - D 28 - D 29 - D 30 - B

Motorista do Transporte Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - B 6 - A 7 - D 8 – C 9 – D 10 – B	11 - D 12 - A 13 - D 14 - B 15 - D 16 - A 17 - C	18 - C 19 - A 20 - D 21 - D 22 - C 23 - A 24 - A 25 - B 26 - B 27 - C 28 - A 29 - A 30 – D

Motorista de Veículos Leves		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 - C 9 - C 10 - C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - A 19 - A 20 - C 21 - B 22 - C 23 - B 24 - A 25 - A 26 - A 27 - A 28 - A 29 - D 30 - A

Motorista de Veículos Pesados		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 – C 9 – C 10 - C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - D 19 - B 20 - D 21 - C 22 - A 23 - C 24 - A 25 - A 26 - D 27 - A 28 - A 29 - B 30 – D

Nutrição Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - D 4 - B 5 - B 6 - A 7 - D 8 – C 9 – D 10 - B	11 - D 12 - A 13 - D 14 - B 15 - D 16 - A 17 - C	18 - C 19 - B 20 - D 21 - D 22 - D 23 - A 24 - C 25 - A 26 - D 27 - B 28 - A 29 - C 30 – B

Nutricionista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - C 19 - A 20 - C 21 - B 22 - B 23 - B 24 - C 25 - A 26 - D 27 - A 28 - D 29 - D 30 – B

Odontólogo		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 - A 17 - C	18 - C 19 - C 20 - B 21 - B 22 - D 23 - D 24 - A 25 - A 26 - C 27 - C 28 - C 29 - B 30 – D

Operador de Máquinas Pesadas 01 (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retroescavadeira)		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 – C 9 – C 10 – C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - C 19 - D 20 - C 21 - B 22 - D 23 - C 24 - B 25 - A 26 - A 27 - D 28 - D 29 - A 30 – B

Operador de Máquinas Pesadas 02 (Esc. Hidráulica/Moto niveladora)		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 – C 9 – C 10 – C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - B 19 - A 20 - C 21 - D 22 - C 23 - A 24 - A 25 - B 26 - C 27 - A 28 - D 29 - A

		30 – A
Professor de Educação Física		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - D 14 - A 15 - A 16 - A 17 - A 18 – A 19 – C 20 - A	21 – D 22 – B 23 – A 24 – D 25 - A Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – B 27 – C 28 – B 29 – A 30 – B

Professor de História		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - D 14 - A 15 - A 16 - A 17 - A 18 – A 19 – C 20 - A	21 – A 22 – C 23 – B 24 – A 25 - A Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – B 27 – C 28 – B 29 – A 30 – B

Professor de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - D 14 - A 15 - A 16 - A 17 - A 18 – A 19 – C 20 - A	21 – C 22 – D 23 – D 24 – A 25 - A Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – B 27 – B 28 – C 29 – C 30 – B

Professor de Pedagogia Series iniciais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - D 14 - A 15 - A 16 - A 17 - A 18 – A 19 – C 20 - A	21 – C 22 – B 23 – D 24 – D 25 - D Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – B 27 – C 28 – B 29 – A 30 – B

Professor de Português		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 - B	11 - A 12 - C 13 - D 14 - A 15 - C 16 - B 17 - A 18 – A 19 – C 20 - A	21 – A 22 – A 23 – A 24 – C 25 - B Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – D 27 – A 28 – C 29 – A 30 – D

Psicólogo 20H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D 6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C 16 -A 17 - C	18 - A 19 - C 20 - A 21 - B 22 - A 23 - A 24 - A 25 - A 26 - C 27 - A 28 - A 29 - C 30 – A
Psicólogo 40H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - B 3 - C 4 - A 5 - D	11 - Anulada (interposição de recurso) 12 - C 13 - A 14 - D 15 - C	18 - A 19 - C 20 - A 21 - B 22 - A

6 - C 7 - A 8 – C 9 – A 10 – B	16 -A 17 - C	23 - A 24 - A 25 - A 26 - C 27 - A 28 - A 29 - C 30 – A

Técnico de Enfermagem		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 - D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - C 19 - B 20 - D 21 - B 22 - D 23 - A 24 - D 25 - C 26 - C 27 - D 28 - D 29 - Anulada (interposição de recurso) 30 – D

Técnico em Laboratório		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - D 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 - D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - D 19 - C 20 - B 21 - B 22 - C 23 - A 24 - B 25 - A 26 - C 27 - D 28 - C 29 - A 30 – C

Técnico em Radiologia		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - A 4 - C 5 - C 6 - A 7 - B 8 – C 9 – A 10 – D	11 - C 12 - B 13 - A 14 - A 15 - D 16 - D 17 - B	18 - Anulada (interposição de recurso) 19 - C 20 - C 21 - C 22 - D 23 - D 24 - A 25 - A 26 - C 27 - A 28 - A 29 - C 30 – C

Tratorista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - A 2 - D 3 - C 4 - C 5 - B 6 - A 7 - B 8 – C 9 – C 10 – C	11 - D 12 - C 13 - B 14 - C 15 - D 16 - D 17 - C	18 - B 19 - C 20 - A 21 - C 22 - B 23 - D 24 - C 25 - D 26 - A 27 - A 28 - D 29 - A 30 – B

Matupá-MT, 27 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

Nº Inscrição:	Nome do Candidato:	Cargo Pretendido:	Titulação Apresentada:	Pontuação:
199	Andreza F. da Silva Ramalho	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional	4
169	Alderice Alves Gonçalves	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Metodologia e Didática das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	4
143	Andreia da Silva Lima	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional	4
498	Alderina dos Santos Vieira	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional	4
571	Amélia Roseli Gonçalves da Silva	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica	4
260	Cássia de Oliveira Bosing	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Neuro psicopedagogia e Educação Especial Inclusiva	4

261	Cristiane Souza Macêdo do Amaral	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil Alfabetização e Letramento	4
106	Cleide de Oliveira Pinto	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar	4
339	Daniela Costa Paes	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil, Especial e Transtornos Globais	4
81	Dayane Cristine Storchi Gerlach	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Especial e inclusiva	4
412	Ednéia Alves Pacheco	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil	4
382	Elaine da Silva Peçanha	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
83	Fabiana Pereira	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional com ênfase em Educação Infantil e Educação Especial	4
429	Gleiciani Moraes de Magalhães Santos Sodoski	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional	
315	Irilene Conceição Santos Silva	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Autismo	4
289	Jayme dos Santos Cruz	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Metodologia e Didática do Ensino	4
170	Jéssica dos Cordeiro	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional	4
587	Josielma Rodrigues Marinho	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Metodologia do Ensino de Matemática e Física	4
601	Luciana Soares dos Santos	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica	4
384	Lusiária Cardozo do Nascimento	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Metodologia e Didática do Ensino	4
351	Luciana Maria dos Santos Koptski	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil	4
305	Luciene da Silva Veras	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais	4
409	Maisa Sandman	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia com ênfase em Educação Infantil	4
661	Maria Domingas dos Santos Amorim	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Ensino da Educação Especial e Educação Infantil	4
539	Maria Aparecida dos Santos Lima	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Reengenharia de Projetos Educacionais – Língua Portuguesa e Língua Estrangeira	4
209	Mirian Botelho de Oliveira	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional	4
590	Maria Aparecida de Melo Bolonha	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia	4
117	Maria Angelica da S. Oliveira	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil e Alfabetização	4
427	Marinês Scartezeni	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Neuro psicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva	4
66	Maria Elaine de Amaral Rodrigues	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil – Práticas em Sala de Aula	4
486	Marielle Biffi Matias	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio numa Perspectiva Interdisciplinar	4
75	Naiara de Souza Mattei Dorigon	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
239	Núbia Cristina Rodrigues de Alencar	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional	4
193	Rosilene d Silva Oliveira	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil	4
499	Sueli dos Santos Vieira	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia com ênfase em Educação Especial	4
148	Solange Aparecida H. de Carvalho	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
380	Sirene Aparecida Fortes Gurski	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
145	Sandra Alves Ferreira Miranda	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento	4
446	Silvana Rocha Alberto	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica	4
306	Teresinha Solange Soecki de Souza	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Infantil: Práticas Pedagógicas	4
337	Vanusa dos Santos B. Dias	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia	4
497	Vanilsa Thomé	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva com ênfase em Deficiência Intelectual e Múltiplas	4
13	Vanessa Marcia Czechovski	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil	4
88	Vera Terezinha A. da Silva	Professor Educação Infantil	Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional	4
597	Alessandra Ferreira da Silva Costa	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Neuro Psicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva	4
285	Adalgisa Januaria Torres Jardim	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
197	Aurelice Ribeiro Sichoski	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Gestão Educacional	4
326	Andréia Silva de Avilar	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Psicopedagogia	4
131	Alice Caroline da Silva Moreira	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Metodologia e Didática do Ensino	4
667	Beatriz Nuto Makximovitz	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional	4
341	Cleci Macari Morais	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional	4
700	Daniela Jacinto Florencio David	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Psicopedagogia	4
411	Eliane dos Santos Giehel	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Gestão Educacional	4
470	Gecira Gonçalves Torres Delphin	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
407	Ivania Maria Bassi Peruzzo	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Linguística e Alfabetização	4
173	Janete Frada Mancio	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais	4
147	Leucimar Glavão Souza	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional	4
530	Lucilene Pereira Pincer	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento	4
31	Cássia Regina Alves de Oliveira	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Psicopedagogia	4
168	Ledir Canabarro Schuster	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Psicopedagogia	4
414	Maria Lúcia de Oliveira	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional	4

458	Maria Eunice da Silva	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
536	Nivalda dos Santos Ferreira	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Matemática	4
410	Raquel O. Brito	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento	4
162	Raila Maria Farias de Brito	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar	4
344	Regina Cássia Alves de Oliveira	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Gestão Educacional	4
233	Regiele Bentes Nascimento	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Educação Especial	4
38	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Libras e Educação Inclusiva	4
371	Regina de Fatima Araujo de Souza	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
165	Rosimeire Lourenço Adão da Silva	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Educação Infantil: Alfabetização e Letramento	4
173	Rosangela Soares dos Santos	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Educação Infantil	4
175	Solange dos Santos	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional	4
242	Solange Gomes do Pinho Casagrande	Professor Séries Iniciais	Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento	4
213	Batista Trindade de Oliveira	Professor de História	Especialização em Ensino de História	4
108	Gisele Frisso dos Santos	Professor de História	Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional	4
308	Lúcia Francisca de Alcantara Hergesell	Professor de História	Pós-Graduação em Metodologia e Didática do Ensino	4
155	Angélica Maiara Chitolina	Professor de Língua Portuguesa	Pós-Graduação em Língua Portuguesa e Literatura na Educação	4
442	Edineia Aparecida da Silva Rosa	Professor de Língua Portuguesa	Pós-Graduação em Linguística Aplicada a Língua e Literatura	4
418	Eliane Alexandrina da Silva	Professor de Língua Portuguesa	Especialização em Artes	4
271	Letícia Lima do Nascimento de Macedo	Professor de Língua Portuguesa	Pós-Graduação em Metodologia e Didática do Ensino	4
259	Mirian Gracês da Silva	Professor de Língua Portuguesa	Pós-Graduação em Metodologia e Didática do Ensino	4

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 140/2021

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.885.665/0001-71, com sede na Chácara Nova Esperança, nº S/N, Bairro Zona Rural, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP. 78.520-000, Telefone (66) 9 9610-4622, e-mail: vanusaeemanuel@gmail.com, neste ato representada pelo Representante Legal o Sr. **EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA**, portador do CPF nº 912.714.361-91 e RG nº 13708287 SSP/MT,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial o**"CONTRATAR OS SERVIÇOS DE FACILITADOR DE MÚSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Matupá, conforme especificações detalhadas e constantes na **Adesão a Ata de Registro de Preço 0136/2021 do Pregão Eletrônico 036/2021 do Município de Guarantã do Norte.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Obras:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
14/10/2021	9905/2021	R$ 2.498,00	Emanuel Welington De Souza Miranda 91271436191	Secretaria de Municipal de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de dezembro de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 181/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO E AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0142/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 058/2021, conforme descrição do Item 06 deste contrato.

CONTRATADA: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

Assinatura: 23/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", con-

forme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 087/2018, conforme LOTE 07.

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME DA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total do presente aditivo é de **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).** O pagamento será efetuado conforme **LOTE 07:** Médico Clínico Geral, Regulador/autorizador do SISREG (Sistema Nacional de Regulação) Municipal, que serão pagos em **03 (três)** parcelas mensais, **no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentaria **- Código Geral - 08.080.02. 10.302.0013.2.0047 – Manutenção Hospital 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso 0.1.02.00.00.00 – R$ 6. 900,00**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **29 DE MARÇO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 147/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 037/2021 do respectivo Credenciamento nº 01/2021.

CONTRATADA: CARRARA VIVER BEM LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 27.945,00 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais),** ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais),** passando o valor total do contrato para **R$ 34.155,00 (Trinta e quatro mil reais, cento e cinquenta e cinco reais).**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Original	Valor Unitário	Quantidade Aditivada	Total do Aditivo
374864	PLANTÃO CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	20	1.035,00	5	5.175,00
373851	MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA (COLÍDER/SINOP/SORRISO/ALTA FLORESTA/LUCAS DO RIO VERDE/NOVA MUTUM)	UNIDADE	07	1.035,00	1	1.035,00
Total Geral >>>>					**R$ 6.210,00**	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – **8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – 08.0.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL FONTE 0.1.02.000000 **R$ 5.175,00**

CÓDIGO GERAL – 08.0.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA FONTE 0.1.02.000000 **R$ 1.035,00**

Assinatura: 23/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0358/2020; Nº da Licença: LO 016/2021; Razão Social: M C THIES; Atividade Licenciada: Reforma de Pneumáticos Usados, Validade: 27/12/2024.

Protocolo: 0849/2021; Nº das Licenças: LP 013/2021, LI 012/2021 e LO 017/2021; Razão Social: LUCAS DE LIMA NEVES; Atividade Licenciada: Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, Validade: 27/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAR OS SERVIÇOS DE FACILITADOR DE MÚSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Matupá, conforme especificações detalhadas e constantes na *Adesão a Ata de Registro de Preço 0136/2021 do Pregão Eletrônico 036/2021 do Município de Guarantã do Norte.*

CONTRATADA: EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Do Valor - O valor global estimado para os serviços a serem realizados é de **R$ 29.976,00 (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais),** ficando **SUPRIMIDO** somente o valor de **02 MESES** correspondente ao valor de **R$ 4.996,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e seis reais),** passando o valor total do contrato para **R$ 24.980,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais).**

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA **FONTE 0.1.00.000000 R$ 4.996,00**

Assinatura: 14/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICACAO LICITACAO: 000038/21 PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Mirassol dOeste, 27 de dezembro de 2021

Licitação: **000038/21 PREGÃO PRESENCIAL 14/2021**

Aberta em 23/12/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FMSPSG

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar aos proponentes **GUILHERME SILVA SILVEIRA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 160.088,60 (Cento e sessenta mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos), **JEAN CARLOS ULIANA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 40.140,00 (Quarenta mil, cento e quarenta reais) e **SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 206.666,50 (Duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) com um valor total de R$ 406.895,10 (Quatrocentos e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

A D J U D I C A Ç Ã O

Andre Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira CPF.: 061.387.011-51 RG.: 30411200 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 049 DE 08/12/2021	Marina Tereza Bezerra CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 049 DE 08/12/2021
Mateus Vieira da Silva CPF.: 259.258.028-02 RG.: 294694298 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 049 DE 08/12/2021	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO CHAMAMENTO PUBLICO 04-2021

Mirassol D´Oeste ,27 de dezembro de 2021

Licitação :**000036/21 - INEXIGIBILIDADE 4**

Aberta em 07/12/2021

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE SERVICOS DE CHAMAMENTO PUBLICO 04-2021

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou o credenciamento dos seguintes profissionais, em sede do Chamamento Público Nº 04/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, conforme Relação em Anexo.

Licitação: **000036/21 INEXIGIBILIDADE1**	
Item Código Descrição do Produto Unidade	Quantidade
1 - 009.002.005 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL PELO PER UN	**360**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário	Valor Total
27350 GRAZIELLI LESSI DOMICIANO 60 1.200,00	72.000,00
28049 EMMANUEL SALES MACEDO 60 1.200,00	72.000,00
28056 LORENA CRISTINA DE SOUZA SERRANO LTDA 60 1.200,00	72.000,00
28078 RICARDO LAZZATETTI LTDA 60 1.200,00	72.000,00
28084 M RODRIGUES DA SILVA 60 1.200,00	72.000,00
28088 OTAVIO FONZAR SERVICOS MEDICOS LTDA 60 1.200,00	72.000,00
2 - 008.001.003 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN	**300**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário	Valor Total
27350 GRAZIELLI LESSI DOMICIANO 75 500,00	37.500,00
28056 LORENA CRISTINA DE SOUZA SERRANO LTDA 75 500,00	37.500,00
28078 RICARDO LAZZATETTI LTDA 75 500,00	37.500,00
28084 M RODRIGUES DA SILVA 75 500,00	37.500,00
3 - 008.001.009 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN	**160**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário	Valor Total
27350 GRAZIELLI LESSI DOMICIANO 40 1.000,00	40.000,00

28056 LORENA CRISTINA DE SOUZA SERRANO LTDA 40 1.000,00				40.000,00
28078 RICARDO LAZZATETTI LTDA 40 1.000,00				40.000,00
28084 M RODRIGUES DA SILVA 40 1.000,00				40.000,00
4 - 009.002.009 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREAVISO DE MEDICO CLÍN UN				**416**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
28078 RICARDO LAZZATETTI LTDA 416 250,00				104.000,00
5 - 008.001.007 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**720**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
27414 DAIANE QUEIROZ MENDES 55 75,00				4.125,00
28058 MARIA DA PENHA DE PAULA 56 75,00				4.200,00
28059 WALQUIRIA MARTINS DA SILVA 55 75,00				4.125,00
28060 ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA 56 75,00				4.200,00
28061 REGINALDO DE SOUZA NEVES 56 75,00				4.200,00
28065 ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA 55 75,00				4.125,00
28066 MARIANE APPOLARI PEREIRA 56 75,00				4.200,00
28070 JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA 55 75,00				4.125,00
28071 MERYAN BORGES ARAUJO 56 75,00				4.200,00
28075 DANIELA SANTOS DA SILVA 55 75,00				4.125,00
28087 ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS 55 75,00				4.125,00
28089 VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA 55 75,00				4.125,00
28090 EVAIR MENDES BUFO DA SILVA 55 75,00				4.125,00
6 - 008.001.010 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**48**
Código	Proponente / Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27414	DAIANE QUEIROZ MENDES	3	150,00	450,00
28058	MARIA DA PENHA DE PAULA	4	150,00	600,00
28059	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	3	150,00	450,00
28060	ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA	3	150,00	450,00
28061	REGINALDO DE SOUZA NEVES	4	150,00	600,00
28065	ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA	3	150,00	450,00
28066	MARIANE APPOLARI PEREIRA	4	150,00	600,00
28070	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	3	150,00	450,00
28071	MERYAN BORGES ARAUJO	3	150,00	450,00
28074	ÉRICA APARECIDA DE MOURA SILVA	3	150,00	450,00
28075	DANIELA SANTOS DA SILVA	3	150,00	450,00
28081	LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA	3	150,00	450,00
28087	ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS	3	150,00	450,00
28089	VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA	3	150,00	450,00
28090	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	3	150,00	450,00

Licitação: **000036/21 INEXIGIBILIDADE1**				
Item Código Descrição do Produto Unidade				Quantidade
7 - 008.001.011 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE E UN				**24**
Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário				Valor Total
27414 DAIANE QUEIROZ MENDES 3 250,00				750,00
27452 ADRIANA MARQUES FERNANDES 2 250,00				500,00
28058 MARIA DA PENHA DE PAULA 2 250,00				500,00
28059 WALQUIRIA MARTINS DA SILVA 3 250,00				750,00
28060 ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA 2 250,00				500,00
28061 REGINALDO DE SOUZA NEVES 2 250,00				500,00
28071 MERYAN BORGES ARAUJO 2 250,00				500,00
28075 DANIELA SANTOS DA SILVA 2 250,00				500,00
28081 LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA 2 250,00				500,00
28087 ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS 2 250,00				500,00
28090 EVAIR MENDES BUFO DA SILVA 2 250,00				500,00
8 - 009.002.003 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PLANTOES DE UN				**1.440**
Código	Proponente / Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27395	DIVINO ROSARIO ALVES	58	250,00	14.500,00
27414	DAIANE QUEIROZ MENDES	58	250,00	14.500,00
27452	ADRIANA MARQUES FERNANDES	58	250,00	14.500,00
28052	BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA	58	250,00	14.500,00
28055	MÁRCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	58	250,00	14.500,00
28058	MARIA DA PENHA DE PAULA	57	250,00	14.250,00
28059	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	58	250,00	14.500,00
28060	ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA	57	250,00	14.250,00
28061	REGINALDO DE SOUZA NEVES	57	250,00	14.250,00
28063	ERICA MARIA CAMARGO	58	250,00	14.500,00
28065	ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA	58	250,00	14.500,00
28066	MARIANE APPOLARI PEREIRA	57	250,00	14.250,00
28067	GABRIELA DA SILVA ALVES	58	250,00	14.500,00
28069	GISELE SILVA DA ROCHA	57	250,00	14.250,00
28070	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	57	250,00	14.250,00
28071	MERYAN BORGES ARAUJO	57	250,00	14.250,00
28073	GAELBE BARBOSA JUSTINO	57	250,00	14.250,00
28075	DANIELA SANTOS DA SILVA	58	250,00	14.500,00
28081	LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA	57	250,00	14.250,00
28082	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	57	250,00	14.250,00

28085	RAFAEL DA SILVA	58	250,00	14.500,00
28087	ANDREIA CARDOSO FALCIERI DOS SANTOS	58	250,00	14.500,00
28089	VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA	58	250,00	14.500,00
28090	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	58	250,00	14.500,00
28095	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	58	250,00	14.500,00

Item Código Descrição do Produto Unidade Quantidade

9	**- 009.002.010 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM**		**UN**	**2.880**
Código	Proponente / Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27368	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	125	97,00	12.125,00
27370	SUELI BATISTA MACHADO	125	97,00	12.125,00
27372	SILVANIA DA SILVA FERREIRA DIAS	126	97,00	12.222,00
27383	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	126	97,00	12.222,00
27386	DANIEL CACERES LOPEZ	126	97,00	12.222,00
27999	BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA	125	97,00	12.125,00
28000	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	125	97,00	12.125,00
28012	JESSICA DE SOUZA BEZERRA	125	97,00	12.125,00
28013	NELZIRA MOREIRA DE SOUZA	125	97,00	12.125,00
28050	ELAINE APARECIDA LIU	125	97,00	12.125,00
28051	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	125	97,00	12.125,00
28053	MARTA DE JESUS OLIVEIRA	125	97,00	12.125,00
28054	LUCIANA MESSIAS DE AGUIAR	125	97,00	12.125,00
28057	TATIANE APARECIDA MARTINS	125	97,00	12.125,00
28062	ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	125	97,00	12.125,00
28064	ROSILEI COLETA LEAL	125	97,00	12.125,00
28068	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	126	97,00	12.222,00
28072	ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA	125	97,00	12.125,00
28076	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	125	97,00	12.125,00
28077	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	125	97,00	12.125,00
28079	SOLANGE FIGUEREDO SOBRINHO FURTADO	125	97,00	12.125,00
28080	ERLANDIA SILVEIRA DE AZEVEDO	125	97,00	12.125,00
28083	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	125	97,00	12.125,00
28086	SUELI MARIA ALVES DA SILVA	125	97,00	12.125,00

Valor Total da Licitação: 1.552.560,00

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESOLUÇÃO N.º 21/2021/CMS

21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-NOBRES/MT**, no uso de suas competências regimentais e legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde e dá outras providencias.

Considerando as atribuições legais conferidas na Lei 8.080/90, que entre outras, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando Lei nº 8.142/90, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando Resolução nº 10/21 – CES/MT, que regulamenta a ***CESM***.

Considerando o Decreto nº 107/2021 da Prefeitura Municipal de Nobres, que regulamenta a ***CMSM***;

Considerando as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT, na reunião ordinária do dia 09 de novembro/21;

Considerando as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT, na reunião extraordinária do dia 20 de dezembro/21;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno da IIª Conferência Municipal de Saúde Mental (*CMSM*) de Nobres/MT a realizar-se no dia 14 de janeiro de 2022, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do Cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e subeixo. Art. 2º - O eixo principal da IIª CMSM será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será dividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

_____

Marcel Karllay A. Santiago Leocir Hanel

Prefeito Municipal

Presidente do CMS

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado à empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 13576826-4 estabelecida a Rua Duzentos, nº 94, Quadra 03, Lote 01, Bairro Jardim Imperial, CEP 78.075.648, no município de Cuiabá/MT, fone (65) 3634-0804, e-mail: licitacao01@rmmicro.com.br neste ato representada pelo seu procurador Sr. Fagner de Almeida Ramos, portador do CIRG nº 1186055-3 SSPMT e CPF n.º 695.609.271-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126169	PLACA DE REDE PCI EXPRESS	TP LINK	UNIDADE	95	R$ 185,00	R$ 17.575,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 17.575,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços será** entregue mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito	22	02001041220002200533903000000
Gabinete do Prefeito	30	02001041220002200544905200000
Sec. Mun. De Administração	62	03001041220004201033903000000
Sec. Mun. De Administração	72	03001041220004201044905200000
Sec. Mun. De Finanças	90	04001041220005201733903000000
Sec. Mun. De Finanças	99	04001041220005201744905200000
Sec. Mun. De Educação	118	05001123610013206333903000000
Sec. Mun. De Educação	125	05001123610013206344905200000
Sec. Mun. De Educação	133	05002123610010100444905200000
Sec. Mun. De Educação	142	05002123610013203433903000000
Sec. Mun. De Educação	160	05002123650013203533903000000
Sec. Mun de Saúde	224	06002101220029208633903000000
Sec. Mun de Saúde	231	06002101220029208644905200000
Sec. Mun de Saúde	262	06002103010029208133903000000
Sec. Mun de Saúde	268	06002103010029208144905200000
Ser. Mun. De Ass. Social	365	07001082440025207033903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	372	07001082440025207044905200000
Sec. Mun. De Ass. Social	377	07002082440010103344905200000
Sec. Mun. De Ass. Social	383	07002082440025206933903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	397	07002082440025207633903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	400	07002082440025207644905200000
Sec. Mun. De Infraestrutura	469	08001154520032205333903000000
Sec. Mun. De Infraestrutura	476	08001154520032205344905200000
Sec. Mun de Fiscalização	537	10001041290017205833903000000
Sec. Mun de Fiscalização	543	10001041290017205844905200000
Sec. Mun. De Turismo e cultura	568	11001236950015204633903000000
Sec. Mun. De Turismo e Cultura	575	11001236950015204644905200000
Procurad. geral do Municipal	610	13001041220007202233903000000
Procurad. geral do Municipal	616	13001041220007202244905200000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 19/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, **Sr. Willian de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde o **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal da secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributaria, Sra. **Lucienne Loyola Felizardo**, fiscal da secretaria municipal de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021 a proposta da empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIP. DE INF. E REPRES. LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 27 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

LF COMÉRCIO DE EQUIP. DE INF. E REPRES. LTDA – EPP

CNPJ n.º 22.328.534/0001-84

Sr. Fagner de Almeida Ramos

CPF n.º 695.609.271-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual para aquisição de caminhão truck 6x2 no chassi, em atendimento ao convenio 88908/2019 celebrado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Município de Nobres.*** Inicio de Recebimento das Propostas: 28/12/2021 a partir das 09:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 26/01/2022 até as 13h40min. Inicio da Disputa: As 14:00h do dia 26/01/2022. Local: http://comprasbr.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 27 de dezembro de 2021.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0665463-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 320.433.251-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 50/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de PROFESSOR 20 HORAS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____
_____

LEOCIR HANEL MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado à empresa **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85, estabelecida a Rua vinte e um, quadra 31, lote 01, sala 2, bairro Jardim Umuarama, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.058-572, fone: 65 3649-7971, E-mail: jvcomercio2011@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Paulo Victor Preza Rego, portador do CPF n.º 002.250.931-38, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122073	ADAPTADOR VGA PARA CABO HDMI	ALISHOW	UNIDADE	36	R$ 34,00	R$ 1.224,00
118541	CABO HDMI (MT) CORRIDOS	PIX GOLD	METRO	166	R$ 10,00	R$ 1.660,00
122381	FITA PARA ETIQUETADORA 8 METROS, 12MM LARGURA	WHITE	UNIDADE	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
126695	FONTE PARA COMPUTADOR ALL IN ONE 150W	ATX	UNIDADE	02	R$ 332,00	R$ 664,00
121923	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAP. 30 FOLHAS	COUNTER	UNIDADE	02	R$ 1.960,00	R$ 3.920,00
125181	GPS PORTATIL, GPS/GLONASS COM MAPA TOPO ACTIVE AMERICA DO SUL, 08 GB MEMORIA INTERNA, BUSSOLA DE 3 EIXOS, ALTIMETRO E BAROMETRO.	GARMIN	UNIDADE	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
126538	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS	TP LINK	UNIDADE	25	R$ 198,00	R$ 4.950,00
118533	ROTULADORA ELETRONICA	BROTHER	UNIDADE	2	R$ 465,00	R$ 930,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 16.168,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços será** entregue mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito	22	02001041220002200533903000000
Gabinete do Prefeito	30	02001041220002200544905200000
Sec. Mun. De Administração	62	03001041220004201033903000000
Sec. Mun. De Administração	72	03001041220004201044905200000
Sec. Mun. De Finanças	90	04001041220005201733903000000
Sec. Mun. De Finanças	99	04001041220005201744905200000
Sec. Mun. De Educação	118	05001123610013206333903000000
Sec. Mun. De Educação	125	05001123610013206344905200000
Sec. Mun. De Educação	133	05002123610010100444905200000
Sec. Mun. De Educação	142	05002123610013203433903000000
Sec. Mun. De Educação	160	05002123650013203533903000000
Sec. Mun de Saúde	224	06002101220029208633903000000
Sec. Mun de Saúde	231	06002101220029208644905200000
Sec. Mun de Saúde	262	06002103010029208133903000000
Sec. Mun de Saúde	268	06002103010029208144905200000
Ser. Mun. De Ass. Social	365	07001082440025207033903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	372	07001082440025207044905200000
Sec. Mun. De Ass. Social	377	07002082440010103344905200000
Sec. Mun. De Ass. Social	383	07002082440025206933903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	397	07002082440025207633903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	400	07002082440025207644905200000
Sec. Mun. De Infraestrutura	469	08001154520032205333903000000
Sec. Mun. De Infraestrutura	476	08001154520032205344905200000
Sec. Mun de Fiscalização	537	10001041290017205833903000000
Sec. Mun de Fiscalização	543	10001041290017205844905200000
Sec. Mun. De Turismo e cultura	568	11001236950015204633903000000
Sec. Mun. De Turismo e Cultura	575	11001236950015204644905200000
Procurad. geral do Municipal	610	13001041220007202233903000000
Procurad. geral do Municipal	616	13001041220007202244905200000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 19/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, **Sr. Willian de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde o **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal da secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributária, Sra. **Lucienne Loyola Felizardo**, fiscal da secretaria municipal de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021 a proposta da empresa **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 27 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ sob o n.º 13.498.158/0001-85

Sr. Paulo Victor Preza Rego

CPF n.º 002.250.931-38

Testemunhas:

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado neste município e, do outro lado à empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.928.631/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.845.060-9 estabelecida a Rua Formosa, nº 520, Quadra 89, Lote 01 Sala 02, Bairro: Pedregal, cidade de Cuiabá/MT, E-mail: fmvendas1@bol.com.br Fone (65) 2136-3029, neste ato representada pelo Sr. Fernando Coutinho Eloi, portador do CIRG n.º 16452224 SJSP/MT e CPF n.º 010.059.501-48, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 65/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 65/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
117808	CABO FLEX 10 MM	P.W	METRO	700	R$ 9,55	R$ 6.685,00
127248	CABO PP 4 X 10 MM CABO ELETRICO DE COBRE 4 X 10 MM2 DE ESPESSURA CAPA PLASTICA ANTI CHAMA TENSAO DE ISOLAMENTO 450 / 750 V CABO TIPO MENOR PP SUPER FLEXIVEL MAIOR NA COR PRETA DETALHAMENTO 4 X 10 MM CABO ELETRICO DE COBRE 4 X 10 MM DE ESPESSURA CAPA	SIL	METRO	1000	R$ 47,00	R$ 47.000,00
118204	DISJUNTOR TRI-FASICO 100A	ELETROMAR	UNIDADE	55	R$ 108,00	R$ 5.940,00
20468	FITA AUTO FUSAO 10M	DECORLUX	UNIDADE	110	R$ 17,20	R$ 1.892,00
127255	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72 ROLDANA ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA TIPO VIDRADA DIMENSOES 72 X 72 MM PARA INSTALACAO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO DETALHAMENTO ISOLADOR ROLDANA 72 X 72 ROLDANA TIPO ISOLADOR ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA	DECORLUX	UNIDADE	100	R$ 5,80	R$ 580,00
118196	LAMPADA COMPACTA DE LED 20W	KIAN	UNIDADE	370	R$ 18,10	R$ 6.697,00
124856	LAMPADA DE LED 36 W	AVANT	UNIDADE	440	R$ 36,50	R$ 16.060,00
127258	LAMPADA DE LED TUBOLAR 120 CM CONSUMO DA TUBOLAR T8 / 18 W SOQUETE COMUM (G 13) BIVOLT COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.500 K	KIAN	UNIDADE	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
118180	LUMINARIA 2 X 20 WTS COMPLETA PARA LAM LED	AVANT	UNIDADE	230	R$ 34,40	R$ 7.912,00
32891	LUMINARIA DE EMBUTIR LED 24W	AVANT	UNIDADE	240	R$ 55,90	R$ 13.416,00
124857	LUMINARIA SOBREPOR LED 24 W	AVANT	UNIDADE	145	R$ 58,70	R$ 8.511,50
118187	PLAFON ECONOMICO E 27 - PORCELANA	BETEL	UNIDADE	230	R$ 4,00	R$ 920,00
118175	RELE FOTO CELULA 220W	EXATRON	UNIDADE	110	R$ 12,40	R$ 1.364,00
						R$ 118.977,50

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 118.977,50 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e sete e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 65/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 **(dez) dias uteis** após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 **(cinco)** dias uteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....160-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....215-05.005.27.812.0014.2045.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....224-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....262-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....365-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....383-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

Sub Prefeitura.....646-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

Sec. Mun. Des. Rural M. Amb. E Min.....498-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 65/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 65/2021 a proposta da empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.928.631/0001-00, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 23 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ n.º 39.928.631/0001-00

Sr. Fernando Coutinho Eloi

CPF n.º 010.059.501-48

Testemunhas:

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **LUCIANA DE LIMA SOUZA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **LUCIANA DE LIMA SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2179059-0 SSP/MT e do CPF n.º 036.259.621-28, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 122/2021, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS junto a Secretaria de EDUCACAO

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 17/12/2021.

_____
_____

LEOCIR HANEL LUCIANA DE LIMA SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado à empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ n° 36.656.877/0001-82**,** e Inscrição Estadual n.º 13.808.314-2, estabelecida na Avenida Mato Grosso, n° 92, Bairro Centro, em Juína-MT, CEP: 78.320.000, **E-mail:** olmieletro@gmail.com, **Telefone:** (66) 3566-1240, neste ato representada pela Sra. Érica de Fátima Gentil, inscrito no CPF n.º 009.876.531-05, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
116451	CABO DE REDE CAT 6 C/ 300 MTS	MK2	CAIXA	32	R$ 508,00	R$ 16.256,00
119453	CABO HDMI (2MTS)	PIX GOLD	UNIDADE	39	R$ 15,00	R$ 585,00
118989	PENTE MEMORIA DDR4 / 8GB	ANDOER	UNIDADE	34	R$ 379,00	R$ 12.886,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 29.727,00 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços será** entregue mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito	22	02001041220002200533903000000
Gabinete do Prefeito	30	02001041220002200544905200000
Sec. Mun. De Administração	62	03001041220004201033903000000
Sec. Mun. De Administração	72	03001041220004201044905200000
Sec. Mun. De Finanças	90	04001041220005201733903000000
Sec. Mun. De Finanças	99	04001041220005201744905200000
Sec. Mun. De Educação	118	05001123610013206333903000000
Sec. Mun. De Educação	125	05001123610013206344905200000
Sec. Mun. De Educação	133	05002123610010100444905200000
Sec. Mun. De Educação	142	05002123610013203433903000000
Sec. Mun. De Educação	160	05002123650013203533903000000
Sec. Mun de Saúde	224	06002101220029208633903000000
Sec. Mun de Saúde	231	06002101220029208644905200000
Sec. Mun de Saúde	262	06002103010029208133903000000
Sec. Mun de Saúde	268	06002103010029208144905200000
Ser. Mun. De Ass. Social	365	07001082440025207033903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	372	07001082440025207044905200000
Sec. Mun. De Ass. Social	377	07002082440010103344905200000
Sec. Mun. De Ass. Social	383	07002082440025206933903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	397	07002082440025207633903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	400	07002082440025207644905200000
Sec. Mun. De Infraestrutura	469	08001154520032205333903000000
Sec. Mun. De Infraestrutura	476	08001154520032205344905200000
Sec. Mun de Fiscalização	537	10001041290017205833903000000
Sec. Mun de Fiscalização	543	10001041290017205844905200000
Sec. Mun. De Turismo e cultura	568	11001236950015204633903000000
Sec. Mun. De Turismo e Cultura	575	11001236950015204644905200000
Procurad. geral do Municipal	610	13001041220007202233903000000
Procurad. geral do Municipal	616	13001041220007202244905200000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da

Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 19/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, **Sr. Willian de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde o **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal da secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributária, Sra. **Lucienne Loyola Felizardo**, fiscal da secretaria municipal de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021 a proposta da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ n° 36.656.877/0001-82, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 27 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ n° 36.656.877/0001-82

Sra. Érica de Fátima Gentil

CPF n.º 009.876.531-05

Testemunhas:

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado à empresa **ANTONIA DE PAULA BONFIM, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.154.542/0001-05, estabelecida a Rua dos cupuaçus, n° 401, Bairro Jardim Jacarandás, cidade de Sinop/MT, cep: 78.557-643, fone: (66) 9 9233-3693, email: masterinfotecno@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Venso Bofim, portador do CPF n.º 022.011.561-31**, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122377	ADAPTADOR DE REDE USB SEM FIO	ALISHOW	UNIDADE	44	R$ 60,00	R$ 2.640,00
41633	CABO HDMI (10MT)	PIX GOLD	UNIDADE	28	R$ 100,00	R$ 2.800,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços será** entregue mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito	22	02001041220002200533903000000
Gabinete do Prefeito	30	02001041220002200544905200000
Sec. Mun. De Administração	62	03001041220004201033903000000
Sec. Mun. De Administração	72	03001041220004201044905200000
Sec. Mun. De Finanças	90	04001041220005201733903000000
Sec. Mun. De Finanças	99	04001041220005201744905200000
Sec. Mun. De Educação	118	05001123610013206333903000000
Sec. Mun. De Educação	125	05001123610013206344905200000
Sec. Mun. De Educação	133	05002123610010100444905200000
Sec. Mun. De Educação	142	05002123610013203433903000000
Sec. Mun. De Educação	160	05002123650013203533903000000
Sec. Mun de Saúde	224	06002101220029208633903000000
Sec. Mun de Saúde	231	06002101220029208644905200000
Sec. Mun de Saúde	262	06002103010029208133903000000
Sec. Mun de Saúde	268	06002103010029208144905200000
Ser. Mun. De Ass. Social	365	07001082440025207033903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	372	07001082440025207044905200000
Sec. Mun. De Ass. Social	377	07002082440010103344905200000
Sec. Mun. De Ass. Social	383	07002082440025206933903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	397	07002082440025207633903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	400	07002082440025207644905200000
Sec. Mun. De Infraestrutura	469	08001154520032205333903000000
Sec. Mun. De Infraestrutura	476	08001154520032205344905200000
Sec. Mun de Fiscalização	537	10001041290017205833903000000
Sec. Mun de Fiscalização	543	10001041290017205844905200000
Sec. Mun. De Turismo e cultura	568	11001236950015204633903000000
Sec. Mun. De Turismo e Cultura	575	11001236950015204644905200000
Procurad. geral do Municipal	610	13001041220007202233903000000
Procurad. geral do Municipal	616	13001041220007202244905200000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 19/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, **Sr. Willian de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde o **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal da secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributária, Sra. **Lucienne Loyola Felizardo**, fiscal da secretaria municipal de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021 a proposta da empresa **ANTONIA DE PAULA BONFIM,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.154.542/0001-05, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 27 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ANTONIA DE PAULA BONFIM

CNPJ sob o n.º 32.154.542/0001-05

Sr. Alexandre Venso Bonfim

CPF n.º 022.011.561-31

Testemunhas:

Nome:	Nome:

C.P.F.n.º Assinatura:_____	C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Nobres – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a Empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88, estabelecida a Rua Umutina, Loteamento Residencial Itapajé, n° 26, Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá/MT, CEP: 78.090.466, fone: 65-99252-7073, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Celso Marcos Silva, portador do CIRG n.º 05305128 e CPF n.º 486.834.001-82, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Pelo presente termo fica rescindido de forma unilateral a Ata de Registro de Preços n° 55/2021, cujo objeto constitui, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**. Celebrado nos termos do Pregão nº 19/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A rescisão de forma unilateral se dá em atendimento a solicitação apresentada pela secretaria municipal de Administração, salientando-se que não houve o total cumprimento dos prazos contratuais, nas entregas dos produtos, precedido de notificações extrajudiciais com aplicação de multas a CONTRATADA, conforme estabelece a Ata de Registro de Preço 55/2021, para o cumprimento do presente instrumento.

2.2 - A rescisão ora efetivada de forma unilateral, encontra amparo legal nos termos do art. 77, 78, inciso II e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

2.3. O DISTRATO se dá em razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração. Fica rescindida a presente Ata de Registro de Preço, por inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, com observância das disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1.As partes elegem o foro da Comarca de Nobres – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres – MT, 24 de novembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIGIENE E ESCRIT. EIRELI

CNPJ n.º 33.955.893/0001-88

Sr. Celso Marcos Silva

CPF n.º 486.834.001-82

Contratado

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Modalidade: DISPENSA nº 33/2021. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação De Empresa Para Aquisição De Forro De Gesso E Parede De Drywal Para Reparos Em 02 Salas Desta Secretaria.*** **Favorecido: WALL CENTER CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.140.276/0001-14, com o valor Global de R$ 13.158,30 (treze mil, cento e cinquenta e oito e trinta centavos)**. Fundamento Legal:** Artigo 38, Inciso VI da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 33/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 190/2021.

Nobres, 22 de dezembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) WILSON JOSE ANTONIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **WILSON JOSE ANTONIO**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° 456036 SESDC/RO **,** e do CPF n° 858.095.359.68**,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em 17/12/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais , 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias valido a partir do dia 18/12/2021 a 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 17 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANELWILSON JOSE ANTONIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° 955.595 SSP/MT**,** e do CPF n° 593.207.101.04**,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em 17/12/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais , 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias valido a partir do dia 18/12/2021 a 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 17 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTO**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° 2009765-4 SSP/MT**,** e do CPF n° 041.098.031-52**,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em 17/12/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais , 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias valido a partir do dia 18/12/2021 a 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 17 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) TAIZA JOANA SANTANA DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **TAIZA JOANA SANTANA DOS SANTOS**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° 26077876 SSP/MT**,** e do CPF n° 060. 544.511.70**,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em 17/12/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais , 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias valido a partir do dia 18/12/2021 a 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 17 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL TAIZA JOANA SANTANA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) RAFAELA RIBEIRO DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **RAFAELA RIBEIRO DA SILVA**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° 2221247-7SSP/MT**,** e do CPF n° 029.368.701. 35**,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em 17/12/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais , 01 (Hum) mês e 15 (Quinze) dias valido a partir do dia 18/12/2021 a 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 17 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL RAFAELA RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 e do outro lado à empresa **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 19.707.627/0001-05, situada à Avenida Dom Bosco, nº 1059, Bairro: Centro Sul, CEP: 78.020-050, Cuiabá/MT, Fone: (65) 3044-0671, E-mail: licitacao@dtmanager.com.br neste ato representada por seu procurador o Sr. Edirley Pereira da Silva, portador do CI/RG n.º 0992659-3 SESP/MT, e inscrito no CPF n.º 626.854.731-49, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10. 520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
119168	CABO HDMI 5 METROS	PIX GOLD	UNIDADE	28	R$ 42,70	R$ 1.190,00
118540	CABO VGA	PIX GOLD	UNIDADE	36	R$ 21,00	R$ 720, 00
18035	FILTRO DE LINHA 3TOMADAS	UNIVERSAL	UNIDADE	39	R$ 26,75	R$ 1.033,50
47356	IMPRESSORA LASER MULTIF. COLOR SEMELHANTE AO MODELO SAMSUNG C 480 FW	SAMSUNG	UNIDADE	19	R$ 2.425,00	R$ 45.600,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 74.233,85 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços será** entregue mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não se excluindo a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento abaixo:

Gabinete do Prefeito	22	02001041220002200533903000000
Gabinete do Prefeito	30	02001041220002200544905200000
Sec. Mun. De Administração	62	03001041220004201033903000000
Sec. Mun. De Administração	72	03001041220004201044905200000
Sec. Mun. De Finanças	90	04001041220005201733903000000
Sec. Mun. De Finanças	99	04001041220005201744905200000
Sec. Mun. De Educação	118	05001123610013206333903000000
Sec. Mun. De Educação	125	05001123610013206344905200000
Sec. Mun. De Educação	133	05002123610010100444905200000
Sec. Mun. De Educação	142	05002123610013203433903000000
Sec. Mun. De Educação	160	05002123650013203533903000000
Sec. Mun de Saúde	224	06002101220029208633903000000
Sec. Mun de Saúde	231	06002101220029208644905200000
Sec. Mun de Saúde	262	06002103010029208133903000000
Sec. Mun de Saúde	268	06002103010029208144905200000
Ser. Mun. De Ass. Social	365	07001082440025207033903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	372	07001082440025207044905200000
Sec. Mun. De Ass. Social	377	07002082440010103344905200000
Sec. Mun. De Ass. Social	383	07002082440025206933903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	397	07002082440025207633903000000
Sec. Mun. De Ass. Social	400	07002082440025207644905200000
Sec. Mun. De Infraestrutura	469	08001154520032205333903000000
Sec. Mun. De Infraestrutura	476	08001154520032205344905200000
Sec. Mun de Fiscalização	537	10001041290017205833903000000
Sec. Mun de Fiscalização	543	10001041290017205844905200000
Sec. Mun. De Turismo e cultura	568	11001236950015204633903000000
Sec. Mun. De Turismo e Cultura	575	11001236950015204644905200000
Procurad. geral do Municipal	610	13001041220007202233903000000
Procurad. geral do Municipal	616	13001041220007202244905200000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 19/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, **Sr. Willian de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde o **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal da secretaria municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributária, Sra. **Lucienne Loyola Felizardo**, fiscal da secretaria municipal de assistência social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2021 a proposta da empresa **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 19.707.627/0001-05, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 27 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA – ME

CNPJ n° 19.707.627/0001-05

Sr. Edirley Pereira da Silva

CPF n.º 626.854.731-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão truck 6x4 equipado com caçamba basculante 12m, atendendo convenio n°912084/2021 ministério do desenvolvimento regional e prefeitura municipal de nobres.*** Inicio de Recebimento das Propostas: 28/12/2021 a partir das 09:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 26/01/2022 até as 08h40min. Inicio da Disputa: As 09h do dia 26/01/2022. Local: http://comprasbr.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 27 de dezembro de 2021.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº182/2021

DECRETO Nº182/2021

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhados no exercício de 2021 e outros, bem como dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o art. 92 da Lei Federal n.4.320 de 17.03.1964, considerando não haver ocorrido implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

DECRETA:

Art. 1o Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos Balanços Gerais do Município de Nossa Senhora do Livramento relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados relacionados no Anexo I deste Decreto, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do art. 36 da Lei Federal n.4.320/64 são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações segundo motivação descrita na planilha, não podendo ser utilizados seus recursos para a abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as baixas legais no passivo dos balanços dos respectivos exercícios, para fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1 - RELAÇÃO DE CRÉDITOS ANULADOS PELO PRESENTE DECRETO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO								
Emp.	**Tipo**	**Data**	**Fonte**	**Funcional**	**Categoria**	**Fornecedor**	**À Liquidar**	**MOTIVO**
Unidade			**GESTÃO DAS FINANÇAS**					
04932	EX	03/11/2020	0.1.00	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.11	POSTO PANTANAL	57,95	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05473	EX	02/12/2020	0.1.00	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.79	ERÊNDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE	100,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**GESTÃO DO SANEAMENTO**					
00207	EX	22/01/2020	0.1.00	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.39.79	GEOPOÇOS	82,50	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03005	EX	13/07/2020	0.1.00	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.39.79	NORBERTO DOMINGOS DA CONCEICAO 20693559187	3,13	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03135	EX	28/07/2020	0.1.00	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.39.79	GEOPOÇOS	78,50	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04021	EX	14/09/2020	0.1.00	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.11	INDUSTRIA QUIMICA CMT	17.550,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04634	EX	20/10/2020	0.1.00	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.39.79	CONTROL	2.500,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO**					
02118	EX	26/05/2020	0.1.00	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.42	SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,05	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO

02483	EX	08/06/2020	0.1.00	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.19	FABRICIO HERSON DE ARRUDA CAMPOS 05191566173	1.085,53	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03075	EX	20/07/2020	0.1.00	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.88	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	125,52	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03975	EX	09/09/2020	0.1.00	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.96	LIMPA FOSSA CONFIANÇA	3.479,81	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04929	EX	03/11/2020	0.1.00	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.11	POSTO PANTANAL	2.037,52	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04931	EX	03/11/2020	0.1.00	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.11	POSTO PANTANAL	1.821,20	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05879	EX	22/12/2020	0.1.00	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.36.15	ARIANA HELENA SILVA DE SOUZA	5.600,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**GESTÃO DE EDUCAÇÃO**					
00206	EX	22/01/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.79	GEOPOÇOS	6.569,25	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00232	EX	23/01/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	4.333,19	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00404	EX	27/01/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.81	BANCO DO BRASIL	13.265,25	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00679	EX	21/02/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.79	D.M.SILVA-EPP	41.250,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00975	EX	12/03/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.42	MT COMERCIO	5.022,90	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01205	EX	31/03/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.42	MT COMERCIO	6.506,33	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01366	EX	01/04/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.79	VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	7.198,32	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01367	EX	01/04/2020	0.1.00	12.361.0016.2101.0000	3.3.90.39.79	VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	7.120,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03028	EX	14/07/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.79	LENIR PEREIRA DE ARRUDA-ME	2.591,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03077	EX	20/07/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.88	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	257,68	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04138	EX	23/09/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.79	BKP CONSTRUTORA LTDA	2.005,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04560	EX	16/10/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.79	CDL VARZEA GRANDE	375,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04936	EX	03/11/2020	0.1.00	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.11	POSTO PANTANAL	4.578,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**					
00227	EX	23/01/2020	0.1.15	12.361.0016.2264.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	5.741,18	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00681	EX	21/02/2020	0.1.15	12.361.0016.2264.0000	3.3.90.39.79	D.M.SILVA-EPP	3.629,65	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01041	EX	16/03/2020	0.1.00	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.39.79	JOILTON PEREIRA LEITE	2.525,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01042	EX	16/03/2020	0.1.25	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.39.79	D.M.SILVA-EPP	233,42	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01060	EX	16/03/2020	0.1.25	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.39.79	PM DOS SANTOS	709,69	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01061	EX	16/03/2020	0.1.15	12.361.0016.2265.0000	3.3.90.39.79	PM DOS SANTOS	284,12	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01062	EX	16/03/2020	0.1.00	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.39.79	PM DOS SANTOS	2.702,14	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01063	EX	16/03/2020	0.1.15	12.361.0016.2264.0000	3.3.90.39.79	PM DOS SANTOS	940,55	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01064	EX	16/03/2020	0.1.25	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.39.79	D.M.SILVA-EPP	0,60	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01065	EX	16/03/2020	0.1.15	12.361.0016.2264.0000	3.3.90.39.79	D.M.SILVA-EPP	10.000,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02119	EX	26/05/2020	0.1.00	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.30.42	SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI	950,03	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02121	EX	26/05/2020	0.1.25	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.30.42	SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI	524,87	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02795	EX	30/06/2020	0.1.00	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.39.79	FABRICIO HERSON DE ARRUDA CAMPOS 05191566173	3.299,56	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05181	EX	24/11/2020	0.1.00	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	17.423,26	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**					
01012	EX	12/03/2020	0.1.15	12.361.0011.2260.0000	3.3.90.30.07	RAFAEL PROENCA ABDO	2.928,17	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01013	EX	12/03/2020	0.1.15	12.366.0011.2262.0000	3.3.90.30.07	RAFAEL PROENCA ABDO	151,39	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01014	EX	12/03/2020	0.1.15	12.365.0011.2258.0000	3.3.90.30.07	RAFAEL PROENCA ABDO	789,08	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01015	EX	12/03/2020	0.1.15	12.365.0011.2259.0000	3.3.90.30.07	RAFAEL PROENCA ABDO	3.500,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01021	EX	12/03/2020	0.1.15	12.361.0011.2260.0000	3.3.90.30.07	MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENCA	2.977,03	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01022	EX	12/03/2020	0.1.15	12.366.0011.2262.0000	3.3.90.30.07	MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENCA	1.927,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01023	EX	12/03/2020	0.1.15	12.365.0011.2258.0000	3.3.90.30.07	MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENCA	1.489,55	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01024	EX	12/03/2020	0.1.15	12.365.0011.2259.0000	3.3.90.30.07	MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENCA	1.056,50	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO

01323	EX	31/03/2020	0.1.15	12.361.0011.2260.0000	3.3.90.30.07	AJ PSICULTURA	647,56	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01325	EX	31/03/2020	0.1.15	12.365.0011.2258.0000	3.3.90.30.07	AJ PSICULTURA	789,08	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01326	EX	31/03/2020	0.1.15	12.365.0011.2259.0000	3.3.90.30.07	AJ PSICULTURA	1.724,39	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01327	EX	31/03/2020	0.1.00	12.361.0011.2217.0000	3.3.90.30.07	AJ PSICULTURA	1.297,65	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**GESTÃO DE ESPORTE E LAZER**					
01363	EX	01/04/2020	0.1.00	27.812.0013.2020.0000	3.3.90.39.79	D.M.SILVA-EPP	6,80	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01374	EX	01/04/2020	0.1.00	27.812.0013.2020.0000	3.3.90.39.79	VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	6.464,96	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**GESTÃO DO FUNDEB**					
00205	EX	22/01/2020	0.1.19	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.79	GEOPOÇOS	3.532,25	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00222	EX	23/01/2020	0.1.19	12.361.0016.2102.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	4.096,26	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00223	EX	23/01/2020	0.1.19	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	108,33	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00235	EX	23/01/2020	0.1.19	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.79	A. M. DE ABREU EIRELI	14,70	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00241	EX	23/01/2020	0.1.19	12.365.0014.2104.0000	3.3.90.39.79	A. M. DE ABREU EIRELI	1,70	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00976	EX	12/03/2020	0.1.19	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.30.42	MT COMERCIO	5.000,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00984	EX	12/03/2020	0.1.19	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.30.16	COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E	770,09	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00986	EX	12/03/2020	0.1.19	12.365.0014.2104.0000	3.3.90.30.16	COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E	606,12	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00988	EX	12/03/2020	0.1.19	12.365.0014.2012.0000	3.3.90.30.16	COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E	310,93	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01206	EX	31/03/2020	0.1.19	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.30.42	MT COMERCIO	3.623,50	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01207	EX	31/03/2020	0.1.19	12.365.0014.2104.0000	3.3.90.30.42	MT COMERCIO	2.188,86	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01301	EX	31/03/2020	0.1.19	12.365.0014.2012.0000	3.3.90.30.42	MT COMERCIO	3.250,80	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03029	EX	14/07/2020	0.1.19	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.79	LENIR PEREIRA DE ARRUDA-ME	260,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03134	EX	28/07/2020	0.1.19	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.79	GEOPOÇOS	19.031,25	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03506	EX	13/08/2020	0.1.19	12.365.0014.2012.0000	3.3.90.30.26	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03945	EX	02/09/2020	0.1.19	12.361.0016.2087.0000	4.4.90.51.91	FERNANDES E. EIRELI	87,57	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04601	EX	20/10/2020	0.1.19	12.365.0014.2104.0000	3.3.90.30.96	COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E	730,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO**					
00231	EX	23/01/2020	0.1.00	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	1.415,96	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00236	EX	23/01/2020	0.1.00	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.79	A. M. DE ABREU EIRELI	10,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01624	EX	24/04/2020	0.1.00	08.244.0007.2254.0000	3.3.90.39.79	FUNERÁRIA SANTO ANTONIO	3.681,16	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02383	EX	02/06/2020	0.1.00	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.79	ASSOCIACAO RESGATANDO CIDADANIA	1.608,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03078	EX	20/07/2020	0.1.00	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.88	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	116,72	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05064	EX	11/11/2020	0.1.00	08.122.0090.2022.0000	4.4.90.51.91	ABR CONSTRUTORA	8.834,67	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05928	EX	23/12/2020	0.1.00	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.79	LAR DOS IDOSOS DE SAO VICENTE DE PAULO	15.811,96	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
01359	EX	01/04/2020	0.1.29	08.244.0007.2082.0000	3.3.90.39.79	D.M.SILVA-EPP	14.253,93	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01360	EX	01/04/2020	0.1.29	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.39.79	D.M.SILVA-EPP	9.854,63	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01372	EX	01/04/2020	0.1.29	08.244.0007.2028.0000	3.3.90.39.79	D.M.SILVA-EPP	5.165,53	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01985	EX	11/05/2020	0.1.29	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	4.599,27	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02124	EX	26/05/2020	0.1.29	08.244.0007.2028.0000	3.3.90.30.42	SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.811,76	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02481	EX	08/06/2020	0.1.29	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.39.19	FABRICIO HERSON DE ARRUDA CAMPOS 05191566173	2.273,10	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03050	EX	16/07/2020	0.1.29	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.30.25	PNEUS BARBOSA LTDA	1.466,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03085	EX	21/07/2020	0.1.29	08.244.0007.2024.0000	3.3.90.30.22	D.M.SILVA-EPP	3.445,62	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03086	EX	21/07/2020	0.1.43	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.30.22	D.M.SILVA-EPP	3.552,34	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03087	EX	21/07/2020	0.1.29	08.244.0007.2082.0000	3.3.90.30.21	D.M.SILVA-EPP	3.314,67	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO

04606	EX	20/10/2020	0.1.29	08.244.0007.2028.0000	3.3.90.30.16	COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E	694,99	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05819	EX	21/12/2020	0.1.29	08.244.0007.1307.0000	3.1.90.04.05	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	534,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
03079	EX	20/07/2020	0.1.00	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.39.88	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	464,72	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03598	EX	24/08/2020	0.1.46	10.122.0002.1308.0000	4.4.90.52.08	EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRE	9.500,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03976	EX	09/09/2020	0.1.00	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.39.78	LIMPA FOSSA CONFIANÇA	1.132,12	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04830	EX	28/10/2020	0.1.46	10.122.0002.1308.0000	3.3.90.30.22	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	1.302,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04985	EX	05/11/2020	0.1.46	10.122.0002.1308.0000	3.3.90.30.35	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	607,55	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04987	EX	05/11/2020	0.1.46	10.122.0002.1308.0000	3.3.90.30.35	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.425,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04988	EX	05/11/2020	0.1.46	10.122.0002.1308.0000	3.3.90.30.35	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	450,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04989	EX	05/11/2020	0.1.46	10.122.0002.1308.0000	3.3.90.30.35	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	390,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04994	EX	05/11/2020	0.1.46	10.122.0002.1308.0000	3.3.90.30.09	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.023,60	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05050	EX	10/11/2020	0.1.46	10.122.0002.1308.0000	3.3.90.30.22	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	88,98	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05080	EX	13/11/2020	0.1.00	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.36.96	VALDEVINO TEODORO DE MORAIS	589,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05121	EX	18/11/2020	0.1.46	10.122.0002.1308.0000	3.3.90.30.36	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.087,57	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05565	EX	09/12/2020	0.1.00	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.39.79	PM DOS SANTOS	1.778,25	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
00668	EX	21/02/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.36	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	609,40	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00671	EX	21/02/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.36	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	93,20	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00673	EX	21/02/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.36	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	3.214,78	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00674	EX	21/02/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.36	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	73,70	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00675	EX	21/02/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.36	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.703,30	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00677	EX	21/02/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.36	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	325,42	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02479	EX	08/06/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.19	FABRICIO HERSON DE ARRUDA CAMPOS 05191566173	203,03	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02890	EX	07/07/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.79	INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS	3,87	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03458	EX	07/08/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.35	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	741,24	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03460	EX	07/08/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.35	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	118,60	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03461	EX	07/08/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.35	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	206,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03464	EX	07/08/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.35	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.371,22	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04032	EX	15/09/2020	0.1.00	10.302.0022.2007.0000	3.3.71.70.01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIA	28.944,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04658	EX	22/10/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.35	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.035,40	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04660	EX	22/10/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.35	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	918,10	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04662	EX	22/10/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.35	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	752,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04928	EX	03/11/2020	0.1.00	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.11	POSTO PANTANAL	6.406,02	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**FARMÁCIA BÁSICA**					
02792	EX	30/06/2020	0.1.46	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.09	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	267,30	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04673	EX	23/10/2020	0.1.00	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.35	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	6.572,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04689	EX	23/10/2020	0.1.00	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.35	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.820,52	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04690	EX	23/10/2020	0.1.00	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.35	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	463,80	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04697	EX	23/10/2020	0.1.00	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.35	DISMASTER	14,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04742	EX	27/10/2020	0.1.00	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.35	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	81,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04743	EX	27/10/2020	0.1.00	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.35	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.603,45	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04745	EX	27/10/2020	0.1.00	10.303.0022.2086.0000	3.3.90.30.35	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	1.249,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**ATENÇÃO BÁSICA**					

00661	EX	21/02/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.36	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	520,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00662	EX	21/02/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.36	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	240,80	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00665	EX	21/02/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.36	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	2.593,20	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00669	EX	21/02/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.09	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	162,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02084	EX	20/05/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.79	FERNANDES E. EIRELI	963,18	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02381	EX	02/06/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.35	DISMASTER	6.405,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02550	EX	18/06/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.35	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	3.578,62	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02963	EX	08/07/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	41,07	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03296	EX	31/07/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.35	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	1.464,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03315	EX	31/07/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.35	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.603,45	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03374	EX	31/07/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.35	LIGIA MARIA CARNEIRO	2.653,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03446	EX	07/08/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	79,80	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03462	EX	07/08/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.35	DISMASTER	49,50	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03611	EX	24/08/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.35	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	2.369,50	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03615	EX	24/08/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.36	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	488,80	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03616	EX	24/08/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.36	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.173,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03617	EX	24/08/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.36	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL	1.624,65	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03972	EX	09/09/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.22	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	48,98	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04036	EX	15/09/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.79	MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIP. LTDA EPP	287,70	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04051	EX	15/09/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.42	MT COMERCIO	151,92	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04597	EX	20/10/2020	0.1.00	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.16	COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E	0,16	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04927	EX	03/11/2020	0.1.46	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.11	POSTO PANTANAL	2.778,30	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05049	EX	09/11/2020	0.1.00	10.301.0022.2305.0000	4.4.90.51.92	FERNANDES E. EIRELI	653,69	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**					
00238	EX	23/01/2020	0.1.00	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.79	A. M. DE ABREU EIRELI	4.534,20	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00805	EX	28/02/2020	0.1.00	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.79	P J C SERVIÇOS	1.520,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01512	EX	14/04/2020	0.1.00	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.12	P J C SERVIÇOS	2.970,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01513	EX	14/04/2020	0.1.00	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.12	P J C SERVIÇOS	5.020,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
01984	EX	11/05/2020	0.1.00	04.122.0002.2074.0000	4.4.90.51.92	ABR CONSTRUTORA	6.080,38	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02485	EX	08/06/2020	0.1.00	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.19	FABRICIO HERSON DE ARRUDA CAMPOS 05191566173	1,12	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03080	EX	20/07/2020	0.1.00	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.88	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	687,20	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03937	EX	04/09/2020	0.1.00	04.122.0002.2074.0000	4.4.90.51.91	FAS CONSULTORIA E PROJETOS	1.144,35	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03938	EX	04/09/2020	0.1.00	04.122.0002.2074.0000	4.4.90.51.91	BKP CONSTRUTORA LTDA	25.000,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03939	EX	04/09/2020	0.1.00	04.122.0002.2074.0000	4.4.90.51.91	BKP CONSTRUTORA LTDA	1.041,95	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03966	EX	04/09/2020	0.1.24	17.512.0019.1966.0000	4.4.90.51.99	C.R.G	1.796,60	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04004	EX	11/09/2020	0.1.24	26.122.0019.1967.0000	4.4.90.51.91	PRE LAJES	58.339,09	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04464	EX	02/10/2020	0.1.00	04.451.0019.2275.0000	3.3.90.30.42	MT COMERCIO	370,88	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04655	EX	22/10/2020	0.1.00	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.02	POSTO PANTANAL	57,16	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04933	EX	03/11/2020	0.1.00	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.24	POSTO PANTANAL	76,69	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05726	EX	17/12/2020	0.1.00	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.39	SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI	750,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**DESENVOLVIMENTO RURAL**					
00239	EX	23/01/2020	0.1.00	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.79	A. M. DE ABREU EIRELI	1.968,80	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
00691	EX	21/02/2020	0.1.00	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.79	MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188	716,50	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO

02217	EX	28/05/2020	0.1.00	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.42	SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI	7,07	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
02484	EX	08/06/2020	0.1.00	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.19	FABRICIO HERSON DE ARRUDA CAMPOS 05191566173	148,44	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03081	EX	20/07/2020	0.1.00	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.88	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	711,44	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03954	EX	04/09/2020	0.1.00	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.79	ORLANDO LAVA JATO	1.150,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04604	EX	20/10/2020	0.1.00	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.16	COMPATIVEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E	492,74	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04934	EX	03/11/2020	0.1.00	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.11	POSTO PANTANAL	42,54	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
04935	EX	03/11/2020	0.1.00	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.11	POSTO PANTANAL	24,73	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
05808	EX	15/12/2020	0.1.00	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.07	G. MANOEL DA SILVA	1.064,19	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
Unidade			**GESTÃO DA CULTURA E TURISMO**					
03020	EX	13/07/2020	0.1.24	13.392.0015.1964.0000	4.4.90.51.91	X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇOES	679,75	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03082	EX	20/07/2020	0.1.00	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.39.88	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	2.000,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
03595	EX	21/08/2020	0.1.00	13.392.0015.2289.0000	3.3.90.39.79	CDL VARZEA GRANDE	159,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
						Total:	**576.480,81**	

ENTIDADE: PREVIDENCIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA PREVI								
Emp.	**Tipo**	**Data**	**Fonte**	**Funcional**	**Categoria**	**Fornecedor**	**À Liquidar**	**MOTIVO**
45/2019-2	EX	31/12/2019	0.1.00	9.272.0094.2076.0000	3.3.90.36	THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	200,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
144/2019-2	EX	31/12/2019	0.1.00	9.272.0094.2076.0000	3.3.90.36	THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	700,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
13/2020-2	EX	07/02/2020	0.1.00	9.272.0094.2076.0000	3.3.90.39	I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI	1600,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO
						Total:	**2500,00**	

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2018

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8. 666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4823/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 043/2018 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4823/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2021 por quilometragem e veículo com a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 decide celebrar este termo aditivo de prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (meses) meses a partir do termino de vigência do termo aditivo em 31/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 711/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043 2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1348/2021 LEI ORÇAMENTARIA

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

LEI MUNICIPAL Nº. 1348/2021

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NovaBandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.022, em igual valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R$ 17.324.000,00 (dezessete milhões trezentos e vinte e quatro mil reais), e o valor a ser deduzido da receita paraformação do FUNDEB no valor de R$ 6.060.200,00 (seis milhões, sessenta mil e duzentos reaisreais), e deduções R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais) relativos à tributos municipais e Outras Receitas Correntes do município, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal	R$ 48.872.000,00
Orçamento da Seguridade Social Administração Direta	R$ 17.324.000,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	R$ 6.060.200,00
(-) Dedução de Impostos Municipais	R$ 60.250,00
(-) Dedução de Taxas Municipais	R$ 75.550,00
SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL	**R$ 60.000.000,00**

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**52.694.000,00**
1.1. Receita de Impostos	4.803.000,00
1.2. Receita de Taxas	474.000,00
1.3. Receita de Contribuições	362.000,00
1.4. Receita Patrimonial	68.000,00
1.5. Receita Agropecuária	1.000,00
1.6. Receita de Serviços	955.000,00
1.7. Transferências Correntes	52.111.000,00
1.8. Outras Receitas Correntes	117.000,00
(-) Dedução p/ descontos tributos municipais	**(135.800,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(6.060.200,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**7.306.000,00**
2.1. Operações de Crédito	2.500.000,00
2.2. Transferências de Capital	4.806.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros“Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
LEGISLATIVA (01)	**1.967.000,00**
Ação Legislativa (031)	1.967.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	**660.000,00**
Defesa do interesse público no proc. (62)	660.000,00
ADMINISTRAÇAO (04)	**6.061.000,00**
Administração Geral (122)	4.638.000,00
Administração Financeira (123)	1.074.000,00
Controle Interno (124)	140.000,00
Administração de Receitas (129)	209.000,00
SEGURANÇA PUBLICA (06)	**10.000,00**
Informação E Inteligência (183)	10.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL (08)	**2.281.000,00**
Administração Geral (122)	6.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	10.000,00
Assistência ao Idoso (241)	40.000,00
Assistência ao Portador de deficiência (242)	3.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente (243)	534.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.688.000,00
SAÚDE (10)	**15.043.000,00**
Administração Geral (122)	305.000,00
Normatização E Fiscalização (125)	10.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	17.000,00
Assistência Comunitária (244)	173.000,00
Atenção Básica (301)	6.343.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	7.596.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	130.000,00
Vigilância Sanitária (304)	51.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	418.000,00
TRABALHO (11)	**691.000,00**
Formação de recursos humanos (128)	109.000,00
Proteção e benefícios ao trabalhador (331)	570.000,00
Relações de trabalho (332)	12.000,00
EDUCAÇAO (12)	**14.757.000,00**
Administração Geral (122)	25.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	5.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	50.000,00

Alimentação E Nutrição (306)	553.000,00
Ensino Fundamental (361)	11.364.000,00
Educação Infantil (365)	2.585.000,00
Educação De Jovens E Adultos (366)	25.000,00
Educação Especial (367)	150.000,00
CULTURA (13)	**167.000,00**
Difusão Cultural (392)	167.000,00
URBANISMO (15)	**6.810.000,00**
Infraestrutura Urbana (451)	5.495.000,00
Serviços Urbanos (452)	1.315.000,00
HABITAÇAO (16)	**60.000,00**
Habitação Urbana (482)	60.000,00
SANEAMENTO (17)	**3.463.000,00**
Saneamento Básico Urbano (512)	3.463.000,00
GESTAO AMBIENTAL (18)	**80.000,00**
Preservação E Conservação Ambiental (541)	80.000,00
AGRICULTURA (20)	**2.042.000,00**
Abastecimento (605)	275.000,00
Extensão Rural (606)	120.000,00
Promoção Da Produção Agropecuária (608)	1.647.000,00
INDÚSTRIA (22)	**5.000,00**
Promoção Industrial (661)	5.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS (23)	**290.000,00**
Promoção Comercial (691)	15.000,00
Turismo (695)	275.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	**175.000,00**
Comunicação Social (131)	175.000,00
TRANSPORTE (26)	**3.745.000,00**
Transporte Rodoviário (782)	3.745.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	**893.000,00**
Administração Geral (122)	15.000,00
Desporto Comunitário (812)	878.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS (28)	**650.000,00**
Serviço Da Dívida Interna (843)	650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	**150.000,00**
Reserva de Contingência (999)	150.000,00

TOTAL	60.000.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		VALORES
0001	Legislativo em Ação	1.967.000,00
0003	Modernização e Gestão Administrativa	3.008.000,00
0004	Modernização e Gestão Financeira	1.843.000,00
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS	1.847.000,00
0006	Educação de Qualidade	4.204.000,00
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	1.922.000,00
0008	Conscientização e Proteção Ambiental	80.000,00
0009	Esportes para Todos	848.000,00
0010	Incentivo à Cultura	167.000,00
0011	Compromisso Social	2.292.000,00
0012	Saneamento e Qualidade de Vida	3.463.000,00
0013	Melhoria de Infraestrutura	7.255.000,00
0014	Valorização e Capacitação do Servidor	109.000,00
0015	Atendimento a Dívida Interna	650.000,00
0016	Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão	660.000,00
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb	9.950.000,00
0019	Apoio aos Conselhos Municipais	38.000,00
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	4.621.000,00
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	7.506.000,00
0022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde	469.000,00
0023	Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica	130.000,00
0024	Alimentação Escolar de Qualidade	553.000,00
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributária	570.000,00
0026	Informação Institucional e Publicidade	128.000,00
0027	Educação e Segurança no Trânsito	305.000,00
0030	Ordenamento e Apoio a Mineração	12.000,00
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão	182.000,00
0032	Administração com Recursos do Fethab	3.100.000,00
0033	Renovação da Frota e Equipamentos	233.000,00
0034	Gestão para Resultados	1.062.000,00
0036	Indicação Parlamentar Impositiva	540.000,00
0037	Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	136.000,00
9999	Reserva de Contingência	150.000,00
	SOMA	**60.000.000,00**

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		VALORES
2.001	Manut. e Encargos com a Câmara Municipal	1.677.000,00
2.002	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	682.000,00
2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica	655.000,00
2.004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv.	85.000,00
2.005	Manutenção do Gab. Secretário de Administração	2.415.000,00

2.008	Manutenção de Serviços Urbanos	635.000,00
2.009	Manutenção e Encargos da Secretaria	736.000,00
2.012	Manutenção e Encargos Secretaria Educação	1.160.000,00
2.014	Manutenção da Quota Salário Educação	600.000,00
2.019	Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer	95.000,00
2.020	Manutenção e Encargos da Cultura	42.000,00
2.021	Incentivo a Realização de Eventos Culturais	75.000,00
2.022	Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde	1.462.000,00
2.024	Manutenção e Encargos Depto de Saneamento	923.000,00
2.025	Manutenção e Encargos da Secretaria	1.542.000,00
2.026	Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten	75.000,00
2.027	Capacitação do Produtor em Geral	15.000,00
2.028	Manutenção do Fundeb 70% EJA	16.000,00
2.032	Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças	905.000,00
2.033	Manutenção das contribuições do PASEP	570.000,00
2.038	Manutenção do Conselho Tutelar	321.000,00
2.073	Manutenção e Encargos da Infraestrutura	3.270.000,00
2.076	Manutenção das Despesas com Publicidade	20.000,00
2.078	Manutenção do Fundeb 70% Infantil – Pré Escolar	1.600.000,00
2.079	Manutenção do Fundeb 70% Ens. Fundamental	5.100.000,00
2.080	Manutenção do Fundeb 30% (Apoio)	2.405.000,00
2.082	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	287.000,00
2.084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso	28.000,00
2.086	Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura	707.000,00
2.090	Merenda Escolar PNAE	220.000,00
2.091	Merenda Escolar – Recursos Próprios	220.000,00
2.093	Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais	50.000,00
2.100	Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	220.000,00
2.103	Manutenção e Encargos da Secretaria	275.000,00
2.104	Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias	15.000,00
2.107	Manutenção da Unidade de Controle Interno	135.000,00
2.110	Transporte Escolar – Seduc	600.000,00
2.111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.000,00
2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	5.000,00
2.113	Manutenção do CMAS	18.000,00
2.115	Manutenção do Convênio com APAE	150.000,00
2.116	Transporte Escolar – Recursos Próprios	310.000,00
2.117	Manutenção do PNATE	210.000,00
2.118	Manutenção e Encargos da Tesouraria	154.000,00
2.119	Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro	209.000,00
2.120	Manutenção e Encargos da Contabilidade	575.000,00
2.122	Custeio – Atenção Básica	3.049.000,00
2.123	Custeio - MAC Manutenção do Hospital Municipal	4.695.000,00
2.124	Custeio Vigilância Epidemiológica	346.000,00
2.125	Custeio Assistência Farmacêutica	130.000,00

2.126	Custeio Vigilância Sanitária	51.000,00
2.127	Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta	38.000,00
2.128	Custeio das Ações da Vigilância Ambiental	72.000,00
2.129	Atendimento da Judicialização da Saúde	35.000,00
2.131	Custeio do Centro de Reabilitação	169.000,00
2.132	Custeio Agente Comunitário de Saúde – ACS	855.000,00
2.133	Custeio Agentes PASCAR – Rural	257.000,00
2.134	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas	287.000,00
2.135	Manutenção de Iluminação Pública	550.000,00
2.138	Implantação e Manutenção da Feira Municipal	35.000,00
2.140	Custeio das Ações do CRAS	599.000,00
2.141	Bloco da Gestão do SUAS	53.000,00
2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal	5.000,00
2.144	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	17.000,00
2.145	Central de Regulação e TFD	433.000,00
2.146	Manutenção do Fethab	3.100.000,00
2.149	Transporte Escolar – Fethab	400.000,00
2.152	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança	10.000,00
2.153	Administração dos Recursos Humanos	81.000,00
2.154	Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio	47.000,00
2.155	Administração da Comunicação Social	108.000,00
2.156	Administração do Patrimônio e Almoxarifado	67.000,00
2.157	Administração de Compras e Licitações	306.000,00
2.158	Administração do Transporte Escolar	102.000,00
2.159	Administração da Alimentação Escolar	113.000,00
2.160	Administração dos Serviços de Trânsito	282.000,00
2.178	Manutenção do Fundeb 70% Infantil – Creche	820.000,00
2.181	Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS	40.000,00
2.183	Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa	20.000,00
2.190	Manutenção do Fundeb 30% EJA	9.000,00
2.191	Outros Programas FNDE	152.000,00
2.192	Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE	10.000,00
2.200	Covid-19 Enfrentamento da Emergência	130.000,00
2.201	Ações Emergenciais SUAS - Covid19	6.000,00
2.203	Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT	50.000,00
2.204	Convênio com a casa de Apoio Cuiabá	60.000,00
2.205	Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR	183.000,00
2.206	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	30.000,00
2.207	Manutenção dos Beneficios Eventuais	22.000,00
2.208	Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social	10.000,00
2.209	Capacitação de Servidores da Educação Básica	50.000,00
2.210	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola	3.000,00
2.211	Manutenção das Ações do CREAS	61.000,00
2.212	IGD Bolsa Familia e Cadastro Único	68.000,00

2.213	IGD SUAS Manutenção e Custeio	12.000,00
2.214	Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social	5.000,00
2.215	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS	7.000,00
2.216	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	27.000,00
1.001	Aquisição de Equipamentos em Geral	100.000,00
1.002	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	70.000,00
1.003	Aquisição de Veículos	100.000,00
1.005	Aquisição de Equipamentos para uso do Gabinete	50.000,00
1.006	Ampliação de Móveis, Máquinas e Equipamentos	3.000,00
1.009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1.016	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	182.000,00
1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
1.019	Construção de Casas Populares	60.000,00
1.023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	25.000,00
1.024	Construção e Reforma do CMU	25.000,00
1.029	Garimpeiro Legal	12.000,00
1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	45.000,00
1.033	Melhorias e Reformas em próprios da Sede	115.000,00
1.038	Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes	10.000,00
1.039	Construção de Mini Estádio Municipal	10.000,00
1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	35.000,00
1.046	Aquisição de Veículos e Equipamentos – Saúde	100.000,00
1.047	Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)	100.000,00
1.053	Aquisição Veículos e Equipamentos – Saúde	90.000,00
1.056	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
1.061	Implantação de Tanques para Psicultura	85.000,00
1.063	Implantação de Agroindustria Familiar	190.000,00
1.065	Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas	35.000,00
1.067	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	5.000,00
1.068	Serviços da Dívida Fundada	650.000,00
1.069	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	15.000,00
1.075	Construção e Manutenção Estradas Pontes	40.000,00
1.079	Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental	120.000,00
1.080	Construção e Reformas Escolas da Educação Infantil	120.000,00
1.085	Aquisição de Imóveis	5.000,00
1.088	Construção do Hospital Municipal	1.530.000,00
1.093	Aquisição de Equipamentos em Geral	100.000,00
1.098	Construção e Ampliação do CRAS	30.000,00
1.110	Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica	5.000,00
1.131	Organização e Melhoria da Unidade Detran	15.000,00
1.133	Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto	2.290.000,00
1.143	Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs	150.000,00
1.144	Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos	100.000,00

1.146	Construção de Quadra Poliesportiva	60.000,00
1.151	Aquisição de Equipamentos para PSFs	50.000,00
1.152	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação	25.000,00
1.153	Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)	50.000,00
1.155	Equipamentos para o Hospital Municipal	80.000,00
1.162	Realização e Apoio de Eventos Ciclistico	7.000,00
1.163	Realização, Apoio e Premiação de Eventos	4.000,00
1.169	Implantação de Sinalização Viária no Assentamento	5.000,00
1.180	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	2.213.000,00
1.182	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário	230.000,00
1.183	Implantação de Sinalização Japuranã	3.000,00
1.170	Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal	85.000,00
1.201	Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria	30.000,00
1.202	Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino Domingues	30.000,00
1.203	Equipamentos e Materiais para o Hospital: Ver. Keli	30.000,00
1.204	Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva	30.000,00
1.205	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior	30.000,00
1.206	Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. Junior	10.000,00
1.207	Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. Junior	10.000,00
1.208	Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola	30.000,00
1.209	Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. Fumaça	30.000,00
1.210	Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes	60.000,00
1.211	Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir Pinheiro	30.000,00
1.212	Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; Marino	30.000,00
1.213	Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João Marcenaria	15.000,00
1.214	Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João Marcenaria	15.000,00
1.215	Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva	15.000,00
1.216	Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva	15.000,00
1.217	Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. Keli	30.000,00
1.218	Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches	10.000,00
1.219	Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola	30.000,00
1.220	Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça	30.000,00
1.221	Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: Ver. Valdir	30.000,00
1.222	Construção de Poços semi artesianos em Unidade Escolar	25.000,00
1.223	Construção de Poços semi artesianos em Unidade da Saúde	25.000,00
1.224	Construção de Poços semi artesiano unid. do esporte	15.000,00
1.225	Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras	100.000,00
9.999	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DESPESA POR AÇÕES		**60.000.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONOMICA	**VALORES**

Despesas Correntes	48.173.000,00
Despesas de Capital	11.677.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**60.000.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**	**1.967.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Nova Bandeirantes	1.967.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.705.000,00**
	001 - Administração Superior	817.000,00
	002 - Unidade de Controle Interno	140.000,00
	003 - Assessoria Jurídica	660.000,00
	004 - Junta do Serviço Militar	88.000,00
03	**SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**	**3.302.000,00**
	001 - Administ. Geral da Secretaria de Administração	2.515.000,00
	002 - Depto de Recursos Humanos	109.000,00
	003 - Depto de Patrimônio e Almoxarifado	67.000,00
	004 - Depto de Compras e Licitações	306.000,00
	005 - Depto Municipal de Trânsito	305.000,00
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**14.757.000,00**
	001 - Departamento de Educação	2.582.000,00
	002 - Depto de Transporte Escolar	1.622.000,00
	003 - Depto de Alimentação Escolar	553.000,00
	004 - Administração do FUNDEB 30%	2.464.000,00
	005 - Administração do FUNDEB 70%	7.536.000,00
05	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**15.043.000,00**
	001 - FMS - Gestão do SUS	1.982.000,00
	002 - FMS - Atenção Básica	4.621.000,00
	003 - FMS - Média e Alta Complexidade	7.506.000,00
	004 - FMS - Vigilância em Saúde	469.000,00
	005 - FMS - Assistência Farmacêutica	130.000,00
	006 - Emenda Parlamentar Impositiva	335.000,00
06	**SECRETARIA AGR. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO**	**5.585.000,00**
	001 – Admin. do Gabinete do Sec. de Agric. e San.	2.042.000,00
	002 - Depto de Meio Ambiente	80.000,00
	003 - Depto de Saneamento	3.463.000,00
07	**SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS**	**3.228.000,00**
	001 - ADM Geral da Secretaria de Finanças	2.290.000,00
	002 - Depto de Contabilidade	575.000,00

	003 - Depto de Tributação e Cadastro	209.000,00
	004 - Depto de Tesouraria	154.000,00
08	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRNSPORTES**	**10.300.000,00**
	001 - ADM Geral da Sec. de Infraestrutura	10.300.000,00
09	**SECRET. MUNIC. DE SERVIÇO SOCIAL**	**2.341.000,00**
	001 - FMAS - Gestão do SUAS	1.256.000,00
	002 - FMAS - Recurso Fundo a Fundo Estado	34.000,00
	003 - FMAS - Bloco Proteção Social Básica	662.000,00
	004 - FMAS - Proteção Social Especial Média Complex.	61.000,00
	005 - FMAS - Bloco de Gestão Bolsa Familia e Cad. Único	85.000,00
	006 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	183.000,00
	007 - Fundo Mun. De Habitação de Interesse Popular	60.000,00
10	**SEC. DE IND. E COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO**	**307.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Ind. E Com., Tur. E Min	307.000,00
11	**SECRETARIA GOVERNO**	**405.000,00**
	001 - ADM. Do Gabinete do Sec. de Governo	220.000,00
	002 - Ouvidoria Geral	47.000,00
	003 - Assessoria de Imprensa e Comunicação	128.000,00
	004 - Depto de Segurança Pública	10.000,00
12	**SECRETARIA DE DESP. E LAZER, CULTURA E JUV.**	**1.060.000,00**
	001 - ADM Geral do Depto de Desporto e Lazer	893.000,00
	002 - ADM Geral do Depto de Cultura e Juventude	167.000,00
	SOMA GERAL	**60.000.000,00**

6. POR ORGAOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇAO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Nova Bandeirantes	1.967.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.705.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	3.302.000,00
04	Secretaria Municipal de Educação	14.757.000,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	15.043.000,00
06	Sec. Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento	5.585.000,00
07	Secretaria Municipal de Finanças	3.228.000,00
08	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte	10.300.000,00

09	Secretaria Municipal de Serviço Social	2.341.000,00
10	Secretaria Munic. de Ind. Com., Turismo e Mineração	307.000,00
11	Secretaria Municipal de Governo	405.000,00

12	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude	1.060.000,00
Total da Administração Direta		**60.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial outotal, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 38, § único da Lei das Diretrizes Orçamentária para 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**52.694.000,00**	**Despesas Correntes**		**48.151.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	5.284.000,00		Pessoal e Encargos Sociais	25.541.000,00	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-136.800,00		Juros e Encargos da Divida	200.000,00	
CONTRIBUICOES	355.000,00		Outras Despesas Correntes	22.410.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	68.000,00				
RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	955.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.091.000,00				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-6.060.200,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00				
			Superávit		**4.543.000,00**
TOTAL		**52.694.000,00**	**TOTAL**		**52.694.000,00**
Superávit do Orçamento Corrente		**4.543.000,00**			
RECEITAS DE CAPITAL		**7.306.000,00**	**Despesas de Capital**		**11.699.000,00**
OPERACOES DE CREDITO	2.500.000,00		Investimentos	11.227.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.806.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	450.000,00	
			Superávit		**150.000,00**
TOTAL		**60.000.000,00**	**TOTAL**		**60.000.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	52.694.000,00	DESPESAS CORRENTES	48.151.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.306.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.699.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	**60.000.000,00**	**TOTAL**	**60.000.000,00**

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.697.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.052.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	875.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	175.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		645.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	8.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	16.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	45.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	220.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	40.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	280.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			270.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		270.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	70.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	200.000,00		
			TOTAL:	1.967.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			747.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		430.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	350.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		317.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	80.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	45.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	72.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	35.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			70.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00		
			TOTAL:	817.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			135.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		103.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	85.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	18.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		32.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	140.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			655.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		395.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	245.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	50.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		260.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	125.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	660.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - JUNTA DO SERVICO MILITAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			85.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		78.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	65.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	13.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		7.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			3.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	3.000,00		
			TOTAL:	88.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			2.415.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.150.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	140.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	850.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	150.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.265.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	200.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	200.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	800.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00		
			TOTAL:	2.515.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			108.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		73.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	13.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		35.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	17.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00		
			TOTAL:	109.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			65.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		60.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.000,00		
			TOTAL:	67.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			301.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		280.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	35.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	45.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		21.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	306.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			290.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		240.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	13.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	10.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	305.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.927.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		375.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	60.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.552.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	150.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	26.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	701.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	41.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	66.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	446.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	97.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			655.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		655.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	390.000,00		
[illegible]	[illegible]	[illegible]		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	265.000,00		
			TOTAL:	2.582.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.622.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		17.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	17.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.605.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	80.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	855.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	400.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	265.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
			TOTAL:	1.622.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			543.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		97.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	17.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		446.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	440.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00		
			TOTAL:	553.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - FUNDEB 30%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			2.064.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.764.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	203.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.238.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	283.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	150.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	130.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			400.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		400.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	400.000,00		
			TOTAL:	2.464.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - FUNDEB 70%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			7.536.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		6.436.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	385.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.705.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.175.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	171.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.100.000,00		
			TOTAL:	7.536.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.801.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		876.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	101.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	155.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		925.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	48.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	39.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	207.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	18.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	31.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	120.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	61.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	333.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	6.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	35.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			181.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		181.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	81.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00		
			TOTAL:	1.982.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			4.171.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		3.235.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	600.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.030.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	180.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	425.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		936.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	165.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	12.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	11.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato	420.000,00		

3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	285.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	25.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			450.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		450.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	250.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	200.000,00		
			TOTAL:	4.621.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			5.833.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.367.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico	4.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	700.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.368.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	273.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	22.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.466.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	280.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			

3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	112.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	760.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	130.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato	1.100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.040.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	36.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.673.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		1.673.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	3.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.500.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	170.000,00		
			TOTAL:	7.506.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - FMS- VIGILANCIA EM SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			444.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		351.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	7.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	281.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	63.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		93.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	32.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00		

3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	23.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	9.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			25.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	25.000,00		
			TOTAL:	469.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			130.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		130.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	80.000,00		
			TOTAL:	130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			30.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			305.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		305.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			

4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	245.000,00		
			TOTAL:	335.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.682.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		932.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	180.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	525.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	190.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	37.000,00		

3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	37.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		750.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	298.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	8.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	324.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			360.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		360.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	120.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	240.000,00		
			TOTAL:	2.042.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			75.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		50.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	10.000,00		

3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		25.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	8.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.000,00		
			TOTAL:	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			988.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		506.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	85.000,00		

3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	85.000,00			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	320.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	95.000,00			
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	6.000,00			
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		482.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	140.000,00			
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	315.000,00			
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	20.000,00			
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00			
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				2.475.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		2.475.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.400.000,00			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	75.000,00			
				TOTAL:	3.463.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.675.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		240.000,00	

3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	24.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida		200.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida Por Contrato	200.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.235.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	300.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	123.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	570.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	50.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			465.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		450.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Proncipal da Divida Contratual Resgatado	450.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			150.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		150.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	150.000,00		
			TOTAL:	2.290.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			545.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		278.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	230.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	48.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		267.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	200.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00		
			TOTAL:	575.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			194.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		120.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		74.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	209.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE FINANCAS

3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		25.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	8.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.000,00		
			TOTAL:	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			988.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		506.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			

3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	85.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	320.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	95.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	6.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		482.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	140.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	315.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.475.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		2.475.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.400.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	75.000,00		
			TOTAL:	3.463.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.675.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		240.000,00	

3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	24.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida		200.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida Por Contrato	200.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.235.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	300.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	123.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	570.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	50.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			465.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		450.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Proncipal da Divida Contratual Resgatado	450.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			150.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		150.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	150.000,00		
			TOTAL:	2.290.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			545.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		278.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	230.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	48.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		267.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	200.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00		
			TOTAL:	575.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			194.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		120.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		74.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	15.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	209.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ORGAO: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			149.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		115.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	95.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		34.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	154.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			6.437.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.525.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	270.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	930.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	290.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	35.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		4.912.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.490.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	205.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	2.122.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			3.863.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		3.863.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.213.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	650.000,00		
			TOTAL:	10.300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FMAS- GESTAO DO SUAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.182.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		741.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	440.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	89.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	12.000,00		
3.1.90.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	190.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		441.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	28.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	101.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	46.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	37.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	29.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	133.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	16.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	6.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			74.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		74.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	59.000,00		
			TOTAL:	1.256.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FMAS- RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			27.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		27.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	17.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	7.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			7.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		7.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	7.000,00		
			TOTAL:	34.000,00

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FMAS- BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			614.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		428.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	95.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	258.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		186.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	48.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	130.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	48.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		26.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00		
			TOTAL:	662.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - FMAS- PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			56.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		42.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	7.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		14.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	61.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - FMAS- BLOCO DE GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			65.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		30.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		35.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	9.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00		
			TOTAL:	85.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			173.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		72.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	12.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		101.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	40.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00		
			TOTAL:	183.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE POPULAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			10.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
			TOTAL:	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM, TUR. E MIN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			292.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		235.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	190.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		57.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	16.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	6.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	12.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
			TOTAL:	307.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			219.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		190.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	155.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	35.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		29.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	15.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00		
			TOTAL:	220.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - OUVIDORIA GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			46.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		43.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	8.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00		
			TOTAL:	47.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - ASSESSORIA DE IMPRESSA E COMUNICACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			123.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		42.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	7.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		81.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	38.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	35.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	128.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			10.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	3.000,00		
			TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			833.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		573.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	40.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	420.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	110.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	3.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		260.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	26.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	9.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	87.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			60.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	35.000,00		
			TOTAL:	893.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ADM. GERAL DO DPTO DE CULTURA E JUVENTUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			157.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		157.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	73.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	9.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	53.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00		
			TOTAL:	167.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		60.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
rh.novabandeirantes@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			58.891.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		5.284.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	300.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	180.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	110.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Pri	2.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Mul	5.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Div	5.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Div	5.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Principal	580.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Divida Ativa	5.000,00		
1.1.1.3.03.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Principal	60.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Divida Ativa	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.450.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	50.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	25.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal	250.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	35.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Principal	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas de Prestação de Serviços	100.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01	Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01	Divida Ativa	40.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01	Multas e juros de mora da divida ativa	20.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Principal	5.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Multas e Juros	2.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		355.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Principal	355.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		68.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Principal	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.2.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.1.01.1.3.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Divida Ativa	1.000,00		
1.3.1.1.01.1.4.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.1.01.2.1.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - Principal	2.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - Principal	4.000,00		
1.3.1.1.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - Principal	1.000,00		
1.3.1.1.99.0.2.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.1.99.0.3.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - Divida Ativa	1.000,00		
1.3.1.1.99.0.4.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Principal	50.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUARIA		1.000,00	
1.4.1.1.01.0.1.00	RECEITA AGROPECUARIA - Principal	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		955.000,00	
1.6.1.1.01.0.1.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	5.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Divida Ativa	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - Principal	15.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00	OUTROS SERVICOS - Principal	920.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.00	OUTROS SERVICOS - Multas e Juros	2.000,00		
1.6.9.9.99.0.3.00	OUTROS SERVICOS - Divida Ativa	5.000,00		
1.6.9.9.99.0.4.00	OUTROS SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		52.091.000,00	

Emissão: 27/12/2021 07:09:37 Pàgina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
rh.novabandeirantes@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	15.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - Principal	600.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - Principal	600.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	1.300.000,00		
1.7.1.1.55.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	2.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - Principal	2.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - Principal	220.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P	5.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.150.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	700.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - GESTAO DO SUS	12.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - OUTROS PROGRAMAS SUS	200.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - Principal	600.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - Principal	4.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - Principal	200.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - Principal	200.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - Principal	60.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	300.000,00		
1.7.1.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - Principal	1.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal	900.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	13.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	1.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	55.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - Principal	50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS SUS - ESTADO	550.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	600.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - Principal	70.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	400.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - Principal	3.110.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	10.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		137.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Principal	13.000,00		
1.9.1.1.06.2.1.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - Principal	5.000,00		
1.9.2.1.03.0.1.00	INDENIZACAO POR SINISTRO - Principal	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.01.2.1.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.06.3.1.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMARIAS - Principal	70.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00	OUTRAS RESTITUICOES - Multas e Juros	16.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.00	OUTRAS RESTITUICOES - Divida Ativa	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.4.00	OUTRAS RESTITUICOES - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Principal	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.306.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO		2.500.000,00	
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - Principal	2.500.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		4.806.000,00	
2.4.1.1.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	170.000,00		
2.4.1.1.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E	200.000,00		
2.4.1.2.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES	300.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	16.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS - Principal	13.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - Principal	88.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	90.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - Principal	2.300.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Princi	150.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal	544.000,00		

Emissão: 27/12/2021 07:09:37 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
rh.novabandeirantes@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.2.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - Principal	100.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Pri	95.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal	740.000,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			-136.800,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		-136.800,00	
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-55.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	-250,00		
03.1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	-5.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal	-55.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-20.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas de Prestação de Serviços	-50,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.01	Multas e juros de mora da divida ativa	-500,00		
03.1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Principal	-1.000,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal			-6.060.200,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal		-6.060.200,00	
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.000.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-260.000,00		
04.1.7.1.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - Principal	-200,00		
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-2.600.000,00		
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-200.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**60.000.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:09:37 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.967.000,00	0,00	0,00	1.967.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.967.000,00	0,00	0,00	1.967.000,00
010310001	LEGISLATIVO EM ACAO	1.967.000,00	0,00	0,00	1.967.000,00
0103100011001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0103100011002	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
0103100011003	AQUISICAO DE VEICULOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0103100012001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	1.677.000,00	0,00	0,00	1.677.000,00
0103100012076	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**1.967.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.967.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
03	ESSENCIAL A JUSTICA	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
03062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
030620016	ASSUNTOS JURIDICOS COMPROMISSO DE GESTAO	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
0306200161110	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - ASSESSORIA JURIDICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0306200162003	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	655.000,00	0,00	0,00	655.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.045.000,00	0,00	0,00	1.045.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00
041220013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
0412200131170	MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS: PACO MUNICIPAL	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
0412200331005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200331006	AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
041220034	GESTAO PARA RESULTADOS	767.000,00	0,00	0,00	767.000,00
0412200342002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	682.000,00	0,00	0,00	682.000,00
0412200342004	MANUTENCAO E ENCARGOS DA JUNTA DE SERVICO	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
041240031	ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO DA GESTAO	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
0412400312107	MANUTENCAO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
041240033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412400331109	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**1.705.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.705.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2.888.000,00	0,00	0,00	2.888.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.888.000,00	0,00	0,00	2.888.000,00
041220003	MODERNIZACAO E GESTAO ADMINISTRATIVA	2.788.000,00	0,00	0,00	2.788.000,00
0412200032005	MANUTENCAO DO GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	2.415.000,00	0,00	0,00	2.415.000,00
0412200032156	ADMINISTRACAO DO PATRIMONIO E DO ALMOXARIFADO	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
0412200032157	ADMINISTRACAO DE COMPRAS E LICITACAO	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0412200331093	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
11	TRABALHO	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00
11128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00
111280014	VALORIZACAO E CAPACITACAO DO SERVIDOR	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00
1112800142084	CAPACITACAO DE SERVIDORES E REALIZACAO DE CONCURSO	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
1112800142153	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS HUMANOS	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
26	TRANSPORTE	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
267820027	EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
2678200271131	ORGANIZACAO E MELHORIA DA UNIDADE DETRAN	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2678200271169	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO VIARIA NO ASSENTAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2678200271183	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO JAPURANA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2678200272160	ADMINISTRACAO DOS SERVICOS DE TRANSITO	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00
	TOTAL	**3.302.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.302.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	14.757.000,00	0,00	0,00	14.757.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
121220006	EDUCACAO DE QUALIDADE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1212200061222	CONSTRUCAO DE POCOS SEMI ARTESIANO EM UNIDADE ESCO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
121250019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1212500192112	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
121280006	EDUCACAO DE QUALIDADE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1212800062209	CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO BASICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	553.000,00	0,00	0,00	553.000,00
123060024	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	553.000,00	0,00	0,00	553.000,00
1230600242090	MERENDA ESCOLAR - PNAE	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1230600242091	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1230600242159	ADMINISTRACAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	113.000,00	0,00	0,00	113.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.364.000,00	0,00	0,00	11.364.000,00
123610006	EDUCACAO DE QUALIDADE	3.859.000,00	0,00	0,00	3.859.000,00
1236100061030	AQUISICAO DE MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1236100061079	CONSTRUCAO E REFORMAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236100061146	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1236100061225	CONST DE GINASIO DE ESPORTES ESC. EST CEREJEIRA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236100062012	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
1236100062014	MANUTENCAO DA COTA SALARIO EDUCACAO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1236100062110	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1236100062116	TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1236100062117	MANUTENCAO DO PNATE	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
1236100062149	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1236100062158	ADMINISTRACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
1236100062191	OUTROS PROGRAMAS FNDE	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
123610018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	7.505.000,00	0,00	0,00	7.505.000,00
1236100182079	MANUTENCAO DO FUNDEB 70 ENSINO FUNDAMENTAL	5.100.000,00	0,00	0,00	5.100.000,00
1236100182080	MANUTENCAO DO FUNDEB 30 (APOIO)	2.405.000,00	0,00	0,00	2.405.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	2.585.000,00	0,00	0,00	2.585.000,00
123650006	EDUCACAO DE QUALIDADE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236500061080	CONSTRUCAO E REFORMAS DE ESCOLAS DA EDUCACAO INFAN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

123650018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	2.420.000,00	0,00	0,00	2.420.000,00
1236500182078	MANUTENCAO DO FUNDEB 70 INFANTIL PRE ESCOLAR	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1236500182178	MANUTENCAO DO FUNDEB 70 INFANTIL - CRECHE	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
123650036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1236500361213	PARQUE INFANTIL ESC. PINGO DE GENTE: VER. JOAO MAR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1236500361214	PARQUE INFANTIL ESC. JOSE L. CANDIDO, VER JOAO MAR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1236500361215	PARQUE INFANTIL ESC. TRES MARTIRES: VER. EDILSON S	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
123660018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1236600182028	MANUTENCAO FUNDEB 70 - EJA	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1236600182190	MANUTENCAO DO FUNDEB 30 - EJA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
123670006	EDUCACAO DE QUALIDADE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1236700062115	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	**14.757.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.757.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	15.043.000,00	0,00	0,00	15.043.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
101220005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
1012200051033	MELHORIAS E REFORMAS EM PREDIOS DA SAUDE	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1012200051223	CONSTRUCAO DE POCOS SEMI ARTESIANOS NAS UNIDADES D	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1012200052129	ATENDIMENTO DA JUDICIALIZACAO DA SAUDE	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
101220037	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA SAUDE PUBL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1012200372200	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
101250005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1012500052143	MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO SUS MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
101250019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1012500192111	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
101280005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1012800052144	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SAUDE	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
10244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00
102440005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
1024400052127	CONTRIBUICOES A CASA DE APOIO A ALTA FLORESTA	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
1024400052204	CONVENIO COM CASA DE APOIO CUIABA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
102440036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1024400361202	ACADEMIA AR LIVRE COM. 2000: VER. MARINO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1024400361209	ACADEMIA AR LIVRE-B JARDIM PRIMAVERA: VER. MARIA D	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1024400361216	ACADEMIA AR LIVRE COM. 3 MARTIRES: VER. EDILSON	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10301	ATENCAO BASICA	6.343.000,00	0,00	0,00	6.343.000,00
103010005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	1.552.000,00	0,00	0,00	1.552.000,00
1030100051053	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1030100052022	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	1.462.000,00	0,00	0,00	1.462.000,00
103010020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA	4.621.000,00	0,00	0,00	4.621.000,00
1030100201046	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030100201047	CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS- (POSTO DE SAUDE)	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030100201143	AMPLIACAO, REFORMAS E MELHORIAS DE PSF'S	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100201151	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100201153	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAUD	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100202122	CUSTEIO - ATENCAO BASICA	3.049.000,00	0,00	0,00	3.049.000,00

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1030100202132	CUSTEIO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -ACS	855.000,00	0,00	0,00	855.000,00
1030100202133	CUSTEIO AGENTES PASCAR - RURAL	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1030100202192	AQUISICAO DE UNIFORME PARA ACS E ACE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
103010036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1030100361201	EQUIPAMENTOS PSF JAPURANA - VER. JOÃO MARCENARIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030100361204	REFORMA PSF COM. 3 MARTIRES: VER. EDILSON SILVA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030100361205	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL VER: JUNIOR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030100361206	EQUIPAMENTO (AR COND.) PSF COM. 2000: VER. JUNIOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030100361207	EQUIPAMENTO (AR COND.) PSF PARAISO: VER. JUNIOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030100361208	FOMENTO AS ACOES DOS ACS E ACE: VER. BRIZOLA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030100361211	EQUIPAMENTOS PSF COM. PARAISO: VER. VALDIR PINHEIR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.596.000,00	0,00	0,00	7.596.000,00
103020021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.506.000,00	0,00	0,00	7.506.000,00
1030200211088	CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.530.000,00	0,00	0,00	1.530.000,00
1030200211152	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA/REABILIT	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1030200211155	EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1030200212082	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	287.000,00	0,00	0,00	287.000,00
1030200212123	CUSTEIO - MAC MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.695.000,00	0,00	0,00	4.695.000,00
1030200212131	CUSTEIO DO CENTRO DE REABILITACAO	169.000,00	0,00	0,00	169.000,00
1030200212134	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	287.000,00	0,00	0,00	287.000,00
1030200212145	CENTRAL DE REGULACAO E TFD	433.000,00	0,00	0,00	433.000,00
103020036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1030200361203	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL: VER. KELLY	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030200361210	AQUISICAO PARCIAL DE AMBULANCIA: VER. M. DE LOURDE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
103030023	ATENCAO A SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1030300232125	CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
103040022	ATENCAO A SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1030400222126	CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	418.000,00	0,00	0,00	418.000,00
103050022	ATENCAO A SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	418.000,00	0,00	0,00	418.000,00
1030500222124	CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	346.000,00	0,00	0,00	346.000,00
1030500222128	CUSTEIO DAS ACOES DA VIGILANCIA AMBIENTAL	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
	TOTAL	**15.043.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.043.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	3.463.000,00	0,00	0,00	3.463.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.463.000,00	0,00	0,00	3.463.000,00
175120012	SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	3.463.000,00	0,00	0,00	3.463.000,00
1751200121056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200121133	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA E ESGOTO	2.290.000,00	0,00	0,00	2.290.000,00
1751200121182	ADEQUACAO E MELHORIAS DO ATERRO SANITARIO	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1751200122024	MANUTENCAO E ENCARGOS DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	923.000,00	0,00	0,00	923.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
185410008	CONCIENTIZACAO E PROTECAO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1854100081067	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1854100082026	MANUTENCAO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBI	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
20	AGRICULTURA	2.042.000,00	0,00	0,00	2.042.000,00
20605	ABASTECIMENTO	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
206050007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
2060500071061	IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PSCICULTURA	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2060500071063	IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
206060036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2060600361217	AQUIS PARCIAL DE VEICULO PARA SEC. AGRI. VER.KELLY	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060600361219	EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS: VER. BRIZOLA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060600361220	AQUISICAO PARCIAL VEICULO AGRICULT. VER. FUMACA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060600361221	AQUIS IMPL AGRICOLAS COM. PARAISO DO N. VER VALDIR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.647.000,00	0,00	0,00	1.647.000,00
206080007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.647.000,00	0,00	0,00	1.647.000,00
2060800071058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060800071065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO AGRICOLAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2060800072025	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	1.542.000,00	0,00	0,00	1.542.000,00
2060800072027	CAPACITACAO DO PRODUTOR EM GERAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2060800072138	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
	TOTAL	**5.585.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.585.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.858.000,00	0,00	0,00	1.858.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
041220004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
0412200042120	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CONTABILIDADE	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.074.000,00	0,00	0,00	1.074.000,00
041230004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	1.059.000,00	0,00	0,00	1.059.000,00
0412300042032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANCAS	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00
0412300042118	MANUTENCAO E ENCARGOS DA TESOURARIA	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
041230033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412300331069	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
041290004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
0412900042119	MANUTENCAO E ENCARGOS TRIBUTACAO E CADASTRO	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00
11	TRABALHO	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
113310025	JUSTICA FISCAL E CONSCIENCIA TRIBUTARIA	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
1133100252033	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES DO PASEP	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
288430015	ATENDIMENTO A DIVIDA INTERNA	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2884300151068	SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	**3.228.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.228.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
041220013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200132203	MANUTENCAO DO RATEIO AO CONSORCIO CDI VAT	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15	URBANISMO	6.810.000,00	0,00	0,00	6.810.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.495.000,00	0,00	0,00	5.495.000,00
154510013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	2.395.000,00	0,00	0,00	2.395.000,00
1545100131016	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	182.000,00	0,00	0,00	182.000,00
1545100131180	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	2.213.000,00	0,00	0,00	2.213.000,00
154510032	ADMINISTRACAO COM RECURSOS DO FETHAB	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00
1545100322146	MANUTENCAO DO FETHAB	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	1.315.000,00	0,00	0,00	1.315.000,00
154520013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	1.315.000,00	0,00	0,00	1.315.000,00
1545200131017	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1545200132008	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	635.000,00	0,00	0,00	635.000,00
1545200132135	MANUTECAO DE ILUMINACAO PUBLICA	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
26	TRANSPORTE	3.440.000,00	0,00	0,00	3.440.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.440.000,00	0,00	0,00	3.440.000,00
267820013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	3.410.000,00	0,00	0,00	3.410.000,00
2678200131075	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS E PONTES	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2678200131144	MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS FABRICACAO DE TUBOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2678200132073	MANUTECAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA	3.270.000,00	0,00	0,00	3.270.000,00
267820036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2678200361212	AQUISICAO DE TUBOS PARA CONST DE BUEIROS: VER. MAR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**10.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.300.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.281.000,00	0,00	0,00	2.281.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
081220037	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA SAUDE PUBL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
0812200372201	ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
08128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
081280011	COMPROMISSO SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0812800112208	TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES DA ASSISTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
082410011	COMPROMISSO SOCIAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0824100112181	CONVENIO ASSOCIACAO IDOSOS- LAR DOS IDOSOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
082420011	COMPROMISSO SOCIAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0824200112210	BENEFICO DE ACAO CONTINUADA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	534.000,00	0,00	0,00	534.000,00
082430011	COMPROMISSO SOCIAL	534.000,00	0,00	0,00	534.000,00
0824300112038	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00
0824300112205	APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE - CASA LAR	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00
0824300112206	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.688.000,00	0,00	0,00	1.688.000,00
082440011	COMPROMISSO SOCIAL	1.645.000,00	0,00	0,00	1.645.000,00
0824400111098	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CRAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0824400111124	CONSTRUCAO E REFORMA DO CMU	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0824400112009	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	736.000,00	0,00	0,00	736.000,00
0824400112140	CUSTEIO DAS ACOES DO CRAS	599.000,00	0,00	0,00	599.000,00
0824400112141	BLOCO DA GESTAO DO SUAS	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
0824400112207	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
0824400112211	MANUTECAO DAS ACOES DO CREAS	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
0824400112212	IGD, BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
0824400112213	IGD, SUAS, MANUTENCAO E CUSTEIO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
0824400112214	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL, CONST. MUN. ASSIS.	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0824400112215	MANUTENCAO DO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOC	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
0824400112216	MANUTECAO DO COFINANCIAMANTO - FEAS	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
082440019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
0824400192113	MANUTENCAO DO CMAS	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
082440033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

0824400331023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
16	HABITACAO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16482	HABITACAO URBANA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
164820011	COMPROMISSO SOCIAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1648200111019	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**2.341.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.341.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
11332	RELACOES DE TRABALHO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
113320030	ORDENAMENTO E APOIO A MINERACAO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1133200301029	GARIMPEIRO LEGAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
22	INDUSTRIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
226610034	GESTAO PARA RESULTADOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2266100341085	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
236910034	GESTAO PARA RESULTADOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2369100342104	INCENTIVO A EXPOSICAO E FEIRAS AGROPECUARIAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23695	TURISMO	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
236950034	GESTAO PARA RESULTADOS	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
2369500342103	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
	TOTAL	**307.000,00**	**0,00**	**0,00**	**307.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
041220003	MODERNIZACAO E GESTAO ADMINISTRATIVA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
0412200032100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
061830019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0618300192152	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24	COMUNICACOES	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
24131	COMUNICACAO SOCIAL	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
241310026	INFORMACAO INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
2413100262155	ADMINISTRACAO DA COMUNICACAO SOCIAL	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
2413100262183	CONTRIBUICAO DE APOIO CULTURAL A IMPRENSA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
241310031	ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO DA GESTAO	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
2413100312154	MANUTENCAO DA OUVIDORIA GERAL DO MIUNICIPIO	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
	TOTAL	**405.000,00**	**0,00**	**0,00**	**405.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
133920010	INCENTIVO A CULTURA	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
1339200102020	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CULTURA	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1339200102021	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1339200102093	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	893.000,00	0,00	0,00	893.000,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
271220009	ESPORTES PARA TODOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2712200091224	CONSTRUCAO DE POCOS SEMI ARTESIANO UNIDADE DO ESPO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	878.000,00	0,00	0,00	878.000,00
278120009	ESPORTES PARA TODOS	833.000,00	0,00	0,00	833.000,00
2781200091038	CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200091039	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200091162	REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS CICLISTICOS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
2781200091163	REALIZACAO, APOIO PREMIACAO DE EVENTOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2781200092019	INCENTICO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2781200092086	MANUTECAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE DESPORTO E C	707.000,00	0,00	0,00	707.000,00
278120033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2781200331043	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
278120036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200361218	AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO : VER. JUNIOR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**1.060.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.060.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**60.000.000,00**

Emissão: 27/12/2021 07:10:11 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.967.000,00			1.967.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.967.000,00			1.967.000,00
010310001	LEGISLATIVO EM ACAO	1.967.000,00			1.967.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA	660.000,00			660.000,00
03062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	660.000,00			660.000,00
030620016	ASSUNTOS JURIDICOS COMPROMISSO DE GESTAO	660.000,00			660.000,00
04	ADMINISTRACAO	6.061.000,00			6.061.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	4.638.000,00			4.638.000,00
041220003	MODERNIZACAO E GESTAO ADMINISTRATIVA	3.008.000,00			3.008.000,00
041220004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	575.000,00			575.000,00
041220013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	135.000,00			135.000,00
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	153.000,00			153.000,00
041220034	GESTAO PARA RESULTADOS	767.000,00			767.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.074.000,00			1.074.000,00
041230004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	1.059.000,00			1.059.000,00
041230033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00			15.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	140.000,00			140.000,00
041240031	ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO DA GESTAO	135.000,00			135.000,00
041240033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00			5.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	209.000,00			209.000,00
041290004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	209.000,00			209.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	10.000,00			10.000,00
06183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	10.000,00			10.000,00
061830019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	10.000,00			10.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.281.000,00			2.281.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00			6.000,00
081220037	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA SAUDE PUBL	6.000,00			6.000,00
08128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00			10.000,00
081280011	COMPROMISSO SOCIAL	10.000,00			10.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00			40.000,00
082410011	COMPROMISSO SOCIAL	40.000,00			40.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3.000,00			3.000,00
082420011	COMPROMISSO SOCIAL	3.000,00			3.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	534.000,00			534.000,00
082430011	COMPROMISSO SOCIAL	534.000,00			534.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.688.000,00			1.688.000,00
082440011	COMPROMISSO SOCIAL	1.645.000,00			1.645.000,00
082440019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	18.000,00			18.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
082440033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	25.000,00			25.000,00
10	SAUDE	15.043.000,00			15.043.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	305.000,00			305.000,00
101220005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	175.000,00			175.000,00
101220037	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA SAUDE PUBL	130.000,00			130.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	10.000,00			10.000,00
101250005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	5.000,00			5.000,00
101250019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	5.000,00			5.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00			17.000,00
101280005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	17.000,00			17.000,00
10244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	173.000,00			173.000,00
102440005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	98.000,00			98.000,00
102440036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	75.000,00			75.000,00
10301	ATENCAO BASICA	6.343.000,00			6.343.000,00
103010005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	1.552.000,00			1.552.000,00
103010020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA	4.621.000,00			4.621.000,00
103010036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	170.000,00			170.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.596.000,00			7.596.000,00
103020021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.506.000,00			7.506.000,00
103020036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	90.000,00			90.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	130.000,00			130.000,00
103030023	ATENCAO A SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	130.000,00			130.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	51.000,00			51.000,00
103040022	ATENCAO A SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	51.000,00			51.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	418.000,00			418.000,00
103050022	ATENCAO A SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	418.000,00			418.000,00
11	TRABALHO	691.000,00			691.000,00
11128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	109.000,00			109.000,00
111280014	VALORIZACAO E CAPACITACAO DO SERVIDOR	109.000,00			109.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	570.000,00			570.000,00
113310025	JUSTICA FISCAL E CONSCIENCIA TRIBUTARIA	570.000,00			570.000,00
11332	RELACOES DE TRABALHO	12.000,00			12.000,00
113320030	ORDENAMENTO E APOIO A MINERACAO	12.000,00			12.000,00
12	EDUCACAO	14.757.000,00			14.757.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00			25.000,00
121220006	EDUCACAO DE QUALIDADE	25.000,00			25.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.000,00			5.000,00
121250019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	5.000,00			5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00			50.000,00
121280006	EDUCACAO DE QUALIDADE	50.000,00			50.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	553.000,00			553.000,00
123060024	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	553.000,00			553.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.364.000,00			11.364.000,00
123610006	EDUCACAO DE QUALIDADE	3.859.000,00			3.859.000,00
123610018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	7.505.000,00			7.505.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	2.585.000,00			2.585.000,00
123650006	EDUCACAO DE QUALIDADE	120.000,00			120.000,00
123650018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	2.420.000,00			2.420.000,00
123650036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	45.000,00			45.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00			25.000,00
123660018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	25.000,00			25.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	150.000,00			150.000,00
123670006	EDUCACAO DE QUALIDADE	150.000,00			150.000,00
13	CULTURA	167.000,00			167.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	167.000,00			167.000,00
133920010	INCENTIVO A CULTURA	167.000,00			167.000,00
15	URBANISMO	6.810.000,00			6.810.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.495.000,00			5.495.000,00
154510013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	2.395.000,00			2.395.000,00
154510032	ADMINISTRACAO COM RECURSOS DO FETHAB	3.100.000,00			3.100.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	1.315.000,00			1.315.000,00
154520013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	1.315.000,00			1.315.000,00
16	HABITACAO	60.000,00			60.000,00
16482	HABITACAO URBANA	60.000,00			60.000,00
164820011	COMPROMISSO SOCIAL	60.000,00			60.000,00
17	SANEAMENTO	3.463.000,00			3.463.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.463.000,00			3.463.000,00
175120012	SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	3.463.000,00			3.463.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	80.000,00			80.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	80.000,00			80.000,00
185410008	CONCIENTIZACAO E PROTECAO AMBIENTAL	80.000,00			80.000,00
20	AGRICULTURA	2.042.000,00			2.042.000,00
20605	ABASTECIMENTO	275.000,00			275.000,00
206050007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	275.000,00			275.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	120.000,00			120.000,00
206060036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	120.000,00			120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.647.000,00			1.647.000,00
206080007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.647.000,00			1.647.000,00
22	INDUSTRIA	5.000,00			5.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.000,00			5.000,00
226610034	GESTAO PARA RESULTADOS	5.000,00			5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	290.000,00			290.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	15.000,00			15.000,00
236910034	GESTAO PARA RESULTADOS	15.000,00			15.000,00
23695	TURISMO	275.000,00			275.000,00
236950034	GESTAO PARA RESULTADOS	275.000,00			275.000,00
24	COMUNICACOES	175.000,00			175.000,00
24131	COMUNICACAO SOCIAL	175.000,00			175.000,00
241310026	INFORMACAO INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE	128.000,00			128.000,00
241310031	ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO DA GESTAO	47.000,00			47.000,00
26	TRANSPORTE	3.745.000,00			3.745.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.745.000,00			3.745.000,00
267820013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	3.410.000,00			3.410.000,00
267820027	EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO	305.000,00			305.000,00
267820036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	30.000,00			30.000,00
27	DESPORTO E LAZER	893.000,00			893.000,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00			15.000,00
271220009	ESPORTES PARA TODOS	15.000,00			15.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	878.000,00			878.000,00
278120009	ESPORTES PARA TODOS	833.000,00			833.000,00
278120033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	35.000,00			35.000,00
278120036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	10.000,00			10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00			650.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	650.000,00			650.000,00
288430015	ATENDIMENTO A DIVIDA INTERNA	650.000,00			650.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00			150.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00			150.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00			150.000,00
	TOTAL:	60.000.000,00			60.000.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
		TOTAL GERAL:			60.000.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.967.000,00	0,00	1.967.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.967.000,00	0,00	1.967.000,00
010310001	LEGISLATIVO EM ACAO	1.967.000,00	0,00	1.967.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA	660.000,00	0,00	660.000,00
03062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	660.000,00	0,00	660.000,00
030620016	ASSUNTOS JURIDICOS COMPROMISSO DE GESTAO	660.000,00	0,00	660.000,00
04	ADMINISTRACAO	6.061.000,00	0,00	6.061.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	4.638.000,00	0,00	4.638.000,00
041220003	MODERNIZACAO E GESTAO ADMINISTRATIVA	3.008.000,00	0,00	3.008.000,00
041220004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	575.000,00	0,00	575.000,00
041220013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	135.000,00	0,00	135.000,00
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	153.000,00	0,00	153.000,00
041220034	GESTAO PARA RESULTADOS	767.000,00	0,00	767.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.074.000,00	0,00	1.074.000,00
041230004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	1.059.000,00	0,00	1.059.000,00
041230033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	140.000,00	0,00	140.000,00
041240031	ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO DA GESTAO	135.000,00	0,00	135.000,00
041240033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	209.000,00	0,00	209.000,00
041290004	MODERNIZACAO E GESTAO FINANCEIRA	209.000,00	0,00	209.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00
06183	INFORMACAO E INTELIGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
061830019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.281.000,00	0,00	2.281.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00	0,00	6.000,00
081220037	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA SAUDE PUBL	6.000,00	0,00	6.000,00
08128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	10.000,00
081280011	COMPROMISSO SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	0,00	40.000,00
082410011	COMPROMISSO SOCIAL	40.000,00	0,00	40.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3.000,00	0,00	3.000,00
082420011	COMPROMISSO SOCIAL	3.000,00	0,00	3.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	534.000,00	0,00	534.000,00
082430011	COMPROMISSO SOCIAL	534.000,00	0,00	534.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.688.000,00	0,00	1.688.000,00
082440011	COMPROMISSO SOCIAL	1.645.000,00	0,00	1.645.000,00
082440019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	18.000,00	0,00	18.000,00
082440033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE	15.043.000,00	0,00	15.043.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	305.000,00	0,00	305.000,00
101220005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	175.000,00	0,00	175.000,00
101220037	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA SAUDE PUBL	130.000,00	0,00	130.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
101250005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	5.000,00	0,00	5.000,00
101250019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00	0,00	17.000,00
101280005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	17.000,00	0,00	17.000,00
10244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	173.000,00	0,00	173.000,00
102440005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	98.000,00	0,00	98.000,00
102440036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	75.000,00	0,00	75.000,00
10301	ATENCAO BASICA	6.343.000,00	0,00	6.343.000,00
103010005	ATENCAO A SAUDE PUBLICA - GESTAO DO SUS	1.552.000,00	0,00	1.552.000,00
103010020	ATENCAO A SAUDE - ATENCAO BASICA	4.621.000,00	0,00	4.621.000,00
103010036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	170.000,00	0,00	170.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.596.000,00	0,00	7.596.000,00
103020021	ATENCAO A SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.506.000,00	0,00	7.506.000,00
103020036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	90.000,00	0,00	90.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	130.000,00	0,00	130.000,00
103030023	ATENCAO A SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	130.000,00	0,00	130.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	51.000,00	0,00	51.000,00
103040022	ATENCAO A SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	51.000,00	0,00	51.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	418.000,00	0,00	418.000,00
103050022	ATENCAO A SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	418.000,00	0,00	418.000,00
11	TRABALHO	691.000,00	0,00	691.000,00
11128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	109.000,00	0,00	109.000,00
111280014	VALORIZACAO E CAPACITACAO DO SERVIDOR	109.000,00	0,00	109.000,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	570.000,00	0,00	570.000,00
113310025	JUSTICA FISCAL E CONSCIENCIA TRIBUTARIA	570.000,00	0,00	570.000,00
11332	RELACOES DE TRABALHO	12.000,00	0,00	12.000,00
113320030	ORDENAMENTO E APOIO A MINERACAO	12.000,00	0,00	12.000,00
12	EDUCACAO	14.757.000,00	0,00	14.757.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00	0,00	25.000,00
121220006	EDUCACAO DE QUALIDADE	25.000,00	0,00	25.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00
121250019	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
12128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	0,00	50.000,00
121280006	EDUCACAO DE QUALIDADE	50.000,00	0,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	553.000,00	0,00	553.000,00
123060024	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	553.000,00	0,00	553.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.364.000,00	0,00	11.364.000,00
123610006	EDUCACAO DE QUALIDADE	3.859.000,00	0,00	3.859.000,00
123610018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	7.505.000,00	0,00	7.505.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	2.585.000,00	0,00	2.585.000,00
123650006	EDUCACAO DE QUALIDADE	120.000,00	0,00	120.000,00
123650018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	2.420.000,00	0,00	2.420.000,00
123650036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	45.000,00	0,00	45.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	0,00	25.000,00
123660018	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	25.000,00	0,00	25.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	150.000,00	0,00	150.000,00
123670006	EDUCACAO DE QUALIDADE	150.000,00	0,00	150.000,00
13	CULTURA	167.000,00	0,00	167.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	167.000,00	0,00	167.000,00
133920010	INCENTIVO A CULTURA	167.000,00	0,00	167.000,00
15	URBANISMO	6.810.000,00	0,00	6.810.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.495.000,00	0,00	5.495.000,00
154510013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	2.395.000,00	0,00	2.395.000,00
154510032	ADMINISTRACAO COM RECURSOS DO FETHAB	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
154520013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
16	HABITACAO	60.000,00	0,00	60.000,00
16482	HABITACAO URBANA	60.000,00	0,00	60.000,00
164820011	COMPROMISSO SOCIAL	60.000,00	0,00	60.000,00
17	SANEAMENTO	3.463.000,00	0,00	3.463.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.463.000,00	0,00	3.463.000,00
175120012	SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	3.463.000,00	0,00	3.463.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
185410008	CONCIENTIZACAO E PROTECAO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
20	AGRICULTURA	2.042.000,00	0,00	2.042.000,00
20605	ABASTECIMENTO	275.000,00	0,00	275.000,00
206050007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	275.000,00	0,00	275.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	120.000,00	0,00	120.000,00
206060036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	120.000,00	0,00	120.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.647.000,00	0,00	1.647.000,00
206080007	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.647.000,00	0,00	1.647.000,00
22	INDUSTRIA	5.000,00	0,00	5.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
226610034	GESTAO PARA RESULTADOS	5.000,00	0,00	5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	290.000,00	0,00	290.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
236910034	GESTAO PARA RESULTADOS	15.000,00	0,00	15.000,00
23695	TURISMO	275.000,00	0,00	275.000,00
236950034	GESTAO PARA RESULTADOS	275.000,00	0,00	275.000,00
24	COMUNICACOES	175.000,00	0,00	175.000,00
24131	COMUNICACAO SOCIAL	175.000,00	0,00	175.000,00
241310026	INFORMACAO INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE	128.000,00	0,00	128.000,00
241310031	ACOMPANHAMENTO E ORIENTACAO DA GESTAO	47.000,00	0,00	47.000,00
26	TRANSPORTE	3.745.000,00	0,00	3.745.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.745.000,00	0,00	3.745.000,00
267820013	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	3.410.000,00	0,00	3.410.000,00
267820027	EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO	305.000,00	0,00	305.000,00
267820036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	30.000,00	0,00	30.000,00
27	DESPORTO E LAZER	893.000,00	0,00	893.000,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	0,00	15.000,00
271220009	ESPORTES PARA TODOS	15.000,00	0,00	15.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	878.000,00	0,00	878.000,00
278120009	ESPORTES PARA TODOS	833.000,00	0,00	833.000,00
278120033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	35.000,00	0,00	35.000,00
278120036	INDICACAO PARLAMENTAR IMPOSITIVA	10.000,00	0,00	10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	0,00	650.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	650.000,00	0,00	650.000,00
288430015	ATENDIMENTO A DIVIDA INTERNA	650.000,00	0,00	650.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL:	60.000.000,00		60.000.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			60.000.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.967.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO			660.000,00	1.045.000,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				2.888.000,00			
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO							
05 - SECRETARIA DE SAUDE							
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E							
07 - SECRETARIA DE FINANCAS				1.858.000,00			
08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES				50.000,00			
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E							
11 - SECRETARIA DE GOVERNO				220.000,00		10.000,00	
12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.967.000,00		660.000,00	6.061.000,00		10.000,00	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				109.000,00			
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO					14.757.000,00		
05 - SECRETARIA DE SAUDE			15.043.000,00				
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E							
07 - SECRETARIA DE FINANCAS				570.000,00			
08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES							
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.281.000,00						
10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E				12.000,00			
11 - SECRETARIA DE GOVERNO							
12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E						167.000,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	2.281.000,00		15.043.000,00	691.000,00	14.757.000,00	167.000,00	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO							
05 - SECRETARIA DE SAUDE							
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E			3.463.000,00	80.000,00		2.042.000,00	
07 - SECRETARIA DE FINANCAS							
08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	6.810.000,00						
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		60.000,00					
10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E							
11 - SECRETARIA DE GOVERNO							
12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	6.810.000,00	60.000,00	3.463.000,00	80.000,00		2.042.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					305.000,00		
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO							
05 - SECRETARIA DE SAUDE							
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E							
07 - SECRETARIA DE FINANCAS							650.000,00
08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					3.440.000,00		
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E	5.000,00	290.000,00					
11 - SECRETARIA DE GOVERNO			175.000,00				
12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E						893.000,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	5.000,00	290.000,00	175.000,00		3.745.000,00	893.000,00	650.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							1.967.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							1.705.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							3.302.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO							14.757.000,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE							15.043.000,00
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E							5.585.000,00
07 - SECRETARIA DE FINANCAS	150.000,00						3.228.000,00
08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES							10.300.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							2.341.000,00
10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E							307.000,00
11 - SECRETARIA DE GOVERNO							405.000,00
12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E							1.060.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	150.000,00						60.000.000,00
						PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
						PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
						TOTAL GERAL:	60.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.697.000,00	270.000,00	1.967.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	ADMINISTRACAO SUPERIOR	747.000,00	70.000,00	817.000,00
02002	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	135.000,00	5.000,00	140.000,00
02003	ASSESSORIA JURIDICA	655.000,00	5.000,00	660.000,00
02004	JUNTA DO SERVICO MILITAR	85.000,00	3.000,00	88.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
03001	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.415.000,00	100.000,00	2.515.000,00
03002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	108.000,00	1.000,00	109.000,00
03003	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	65.000,00	2.000,00	67.000,00
03004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	301.000,00	5.000,00	306.000,00
03005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	290.000,00	15.000,00	305.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCACAO			
04001	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.927.000,00	655.000,00	2.582.000,00
04002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.622.000,00		1.622.000,00
04003	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	543.000,00	10.000,00	553.000,00
04004	FUNDEB 30%	2.064.000,00	400.000,00	2.464.000,00
04005	FUNDEB 70%	7.536.000,00		7.536.000,00
05	SECRETARIA DE SAUDE			
05001	FMS-GESTÃO DO SUS	1.801.000,00	181.000,00	1.982.000,00
05002	FMS- ATENCAO BASICA	4.171.000,00	450.000,00	4.621.000,00
05003	FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.833.000,00	1.673.000,00	7.506.000,00
05004	FMS- VIGILANCIA EM SAUDE	444.000,00	25.000,00	469.000,00
05005	FMS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	130.000,00		130.000,00
05006	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	30.000,00	305.000,00	335.000,00
06	SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO			
06001	ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM	1.682.000,00	360.000,00	2.042.000,00
06002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	75.000,00	5.000,00	80.000,00
06003	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	988.000,00	2.475.000,00	3.463.000,00
07	SECRETARIA DE FINANCAS			
07001	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS	1.675.000,00	465.000,00	2.140.000,00
07002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	545.000,00	30.000,00	575.000,00
07003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO	194.000,00	15.000,00	209.000,00
07004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	149.000,00	5.000,00	154.000,00
08	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
08001	ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6.437.000,00	3.863.000,00	10.300.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09001	FMAS- GESTAO DO SUAS	1.182.000,00	74.000,00	1.256.000,00
09002	FMAS- RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO	27.000,00	7.000,00	34.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
09003	FMAS- BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	614.000,00	48.000,00	662.000,00
09004	FMAS- PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	56.000,00	5.000,00	61.000,00
09005	FMAS- BLOCO DE GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	65.000,00	20.000,00	85.000,00
09006	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	173.000,00	10.000,00	183.000,00
09007	FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE POPULAR	10.000,00	50.000,00	60.000,00
10	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO			
10001	ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM, TUR. E MIN	292.000,00	15.000,00	307.000,00
11	SECRETARIA DE GOVERNO			
11001	ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	219.000,00	1.000,00	220.000,00
11002	OUVIDORIA GERAL	46.000,00	1.000,00	47.000,00
11003	ASSESSORIA DE IMPRESSA E COMUNICACAO	123.000,00	5.000,00	128.000,00
11004	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	10.000,00		10.000,00
12	SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE			
12001	ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	833.000,00	60.000,00	893.000,00
12002	ADM. GERAL DO DPTO DE CULTURA E JUVENTUDE	157.000,00	10.000,00	167.000,00
	TOTAL	48.151.000,00	11.699.000,00	59.850.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
	RESERVA DO RPPS			
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS			
	TOTAL GERAL			60.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		52.694.000,00	LEGISLATIVA		1.967.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	5.284.000,00		ESSENCIAL A JUSTICA		660.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-136.800,00		ADMINISTRACAO		6.061.000,00
CONTRIBUICOES	355.000,00		SEGURANCA PUBLICA		10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		2.281.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00		SAUDE		15.043.000,00
RECEITA DE SERVICOS	955.000,00		TRABALHO		691.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.091.000,00		EDUCACAO		14.757.000,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-6.060.200,00		CULTURA		167.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00		URBANISMO		6.810.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		7.306.000,00	HABITACAO		60.000,00
OPERACOES DE CREDITO	2.500.000,00		SANEAMENTO		3.463.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.806.000,00		GESTAO AMBIENTAL		80.000,00
			AGRICULTURA		2.042.000,00
			INDUSTRIA		5.000,00
			COMERCIO E SERVICOS		290.000,00
			COMUNICACOES		175.000,00
			TRANSPORTE		3.745.000,00
			DESPORTO E LAZER		893.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		650.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	60.000.000,00		TOTAL:	60.000.000,00

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoller , para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 006/2021, firmado com a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Rosana Alves dos Santos Nascimento.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de dezembro de 2021

João Ribeiro Torres

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 006/2021 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTESE A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 33.683.798/0001-72 com sede administrativa na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 55, Bairro Centro, Nova Bandeirantes – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **SR. João Ribeiro Torres,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1.598.242- SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 300.261.139-53, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 560, bairro Centro, Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04, endereço Rua 03, n° 1.022 Qd.C8, Lt. 93/99, sala 802, Condomínio West Office, Setor Oeste, Goânia – GO, neste ato representado pelo senhor Sinomar Vaz de Oliveira Junior, C.I.: 4901708 SSP/GO, CPF: 039.457. 331-54, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de um Veículo Fechado modelo SUV; Motorização Flex, Mínima 1.6CC; Câmbio Automático, preferencialmente cor Prata, 4 portas, 5 passageiros, Roda de liga leve mínimo 16", Direção Elétrica, Porta malas mínimo 400 litros, tanque de combustível mínimo 50L, Air-bags mínimo dianteiro; Ar condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Alarme de série, Faróis de Neblina, Desembaçador de vidro traseiro, Freios ABS, sistema Multimídia com comando na direção, Volante com regulagem de altura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O Para a presente contratação realizou-se o procedimento Pregão Presencial 003/2021 e Processo Licitatório 003/2021, com fundamentos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato será de R$ 128.500,00 (Cento e vinte e oito mil reais e quinhentos reais) resultante do certame O pagamento será efetuado a vista e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

3.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação.

3.1 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo máximo para a entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 A aquisição do veiculo será da data de sua assinatura até dia 11/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento, na seguinte rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0001.1. 002.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

5.2 As despesas referente a Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada nesta cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora obriga-se:

7.1.1. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Câmara Municipal;

7.1.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal;

7.1.5. O objeto será recebido na sede empresada CONTRATADA, na cidade de Nova Bandeirantes/MT.

7.1.6. Atender obrigatoriamente às garantias estabelecidas no Manual do Veículo, sem custos adicionais.

7.1.7. Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas, garantias do fabricante, revisões;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. O prazo para entrega do veículo e de até 20 (vinte) dias corridos, e o atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

8.2. Ocorrendo a inexecução na entrega programada, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.4. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração re-considerar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios AMM, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

9.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

9.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

9.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n.8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir.

10.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2.Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

10.2. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/2010 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal Oficial dos Municípios AMM, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

João Ribeiro Torres

CONTRATANTE

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:	
NOME: Rosana Alves dos Santos Nascimento	NOME: Joaquim Schmoeller

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PRESENCIAL Nº. 027/2021

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PRESENCIAL Nº. 027/2021

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021/ REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº. 093/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA CICLOVIA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

Onde se lê: Portaria: nº. 057/2021

Leia – se: Portaria: nº. 512/2021

Nova Brasilândia/MT, 27 de dezembro de 2021.

_____

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: nº. 512/2021

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÈCIMO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**054/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 054/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Saúde sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**685**	Gasolina Comum	R$ 7,29	4.993,65

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**685**	Gasolina Comum	R$ 7,29	4.993,65

ASSINATURA: **09 de dezembro de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA.**

CNPJ: 29.377.730/0001-98

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de instituto promotor de shows artísticos com a dupla sertaneja “CARREIRO E CAPATAZ”, para realização do evento: Révellion 2021 – Nova Brasilândia/MT, tendo em como empresário exclusivo o **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**, inscrita no CNPJ: Nº. 29.377.730/0001-98 com sede na Rua dos Ferroviarios nº 5 Casa B Bairro Parque Industrial Cidade São Jose do Rio Preto/SP Cep: 15.030-142**, para apresentação no Município de Nova Brasilândia/MT,** no dia **01/01/2022**no Parque de Exposição, Bairro Centro, Nova Brasilândia/MT**, com início previsto para às 22:30 mim e duração do Show 2h00min (Duas horas).**

VALOR R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ASSINATURA: **21 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **21 de dezembro de 2021 a 19 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÈCIMO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**054/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 054/2021 do Gabinete da Prefeita para atender a Secretaria Saúde sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**1.400**	Óleo Diesel S -10	R$ 6,49	9.086,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**1.400**	Óleo Diesel S -10	R$ 6,49	9.086,00

ASSINATURA: **09 de dezembro de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 26.877.656/0001-80

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total R$ 139.894,74 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

ASSINATURA: **02 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021.

Contratado: Reinaldo Brattficher de Souza

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 29 de dezembro de 2022 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021/SMAF/PMNG.

Data: 27/12/2021.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Deserta e repetição

do Pregão Eletrônico n.º 30/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 30/2021**, cujo objeto é a: **Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios e bebidas (serviço de panificadora), que serão fornecidos nas escolas municipais e em dias comemorativos, cursos, palestras e reuniões a serem promovidas através das secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Guarita-MT,**tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**.Diante do exposto, comunica aos interessados que **a nova sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 30/2021 realizar-se-á em 20/01/2022 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), no site www.licitanet.com.br.** Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.** Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 27 de dezembro de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 048/21/SMA/PMNG

Contratada: J FREITAS ROCHA EIREL

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de vigência do Contrato nº. 048/21/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 28 de dezembro de 2021 à 27 de janeiro de 2022.

Data: 27/12/2021.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2021.

Contratado: Wendel Oliveski Vilalva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 29 de dezembro de 2022 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021/SMAF/PMNG.

Data: 27/12/2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 434/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 28 de dezembro de 2021 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021/SMA/PMNG, do (o) Senhor (a) Vanderson Martimiano, Matrícula nº 1831, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Mecânico, lotada no Departamento Obras e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

Constitui objeto deste contrato: Fornecimento de Vestuário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de R$ 1.965.210,00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos reais) que será efetivado mediante crédito em contas bancá-

rias, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivos objeto descrito neste presente contrato, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações

Nova Lacerda - MT, 14 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO RISCOS FISCAIS LDO 2022

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Queda na estimativa da Receita Corrente em decorrência dos efeitos da crise provocada pela COVID-19 (2%)	544.000	Utilizar a Reserva Contingência	136.091
Frustração de crescimento do Índice de Participação na Cota-Parte do ICMS	-	Limitação de Empenho	407.909
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**544.000**	**SUBTOTAL**	**544.000**
TOTAL	**544.000**	**TOTAL**	**544.000**

FONTE: Sistema ORCA-LEX. Sec.Mun.de Finanças

Nova Marilândia/MT, em 30 de setembro de 2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito Municipal

SEF Soluções Inteligentes em Gestão 1/1

ANEXO 3 - RISCOS FISCAIS LDO 2022

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATORIO PROJETOS EM ANDAMENTO LDO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas**

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**55.000,00**	**4.900,00**	**50.000,00**	**9.900,00**	**0,00**	**9.899,00**	**1,00**	**99,9899 %**
02.020.0.1	**ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE**	**55.000,00**	**4.900,00**	**50.000,00**	**9.900,00**	**0,00**	**9.899,00**	**1,00**	**99,9899 %**
04.122	**Administração Geral**								
0003	**GESTÃO DE GOVERNO**								
04.122.0003.1004	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	4.900,00	0,00	9.900,00	0,00	9.899,00	1,00	99,9800 %
		5.000,00	**4.900,00**	**0,00**	**9.900,00**	**0,00**	**9.899,00**	**1,00**	**99,9899 %**
04.122.0003.1005	Aquisição Veículo								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		50.000,00	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
03 PROCURADORIA PUBLICA MUNICIPAL		**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
03.030.0.1	**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
04.122	**Administração Geral**								
0002	**GESTÃO DA PROCURADORIA**								
04.122.0002.1006	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		5.000,00	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
04 CONTROLADORIA MUNICIPAL		**8.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,0000 %**
04.040.0.1	**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**	**8.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,0000 %**
04.124	**Controle Interno**								
0016	**GESTÃO CONTROLE INTERNO**								
04.124.0016.1007	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	166,6600 %
		8.000,00	**0,00**	**5.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,0000 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas**

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
05	**SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**	**59.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**52.000,00**	**4.240,00**	**11.369,00**	**40.631,00**	**6,6250 %**
05.050.0.1	**DIRETORIA MUN. DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**530,00**	**7.470,00**	**6,6250 %**
04.122	**Administração Geral**								
0005	**GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**								
04.122.0005.1008	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	530,00	7.470,00	6,6200 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**530,00**	**7.470,00**	**6,6250 %**
05.050.0.2	**CIDEMAR**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**4.240,00**	**4.240,00**	**3.760,00**	**53,0000 %**
04.122	**Administração Geral**								
0005	**GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**								
04.122.0005.1010	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	4.240,00	4.240,00	3.760,00	53,0000 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**4.240,00**	**4.240,00**	**3.760,00**	**53,0000 %**
04.122.0005.1011	Aquisição Veículo								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		5.000,00	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
05.050.0.3	**DEPARTAMENTO IMOBILIARIO**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
04.122	**Administração Geral**								
0005	**GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**								
04.122.0005.1009	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		5.000,00	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
05.050.0.5	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DEMAE**	**9.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**6.599,00**	**1.401,00**	**82,4875 %**
17.512	**Saneamento Básico Urbano**								
0005	**GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**								
17.512.0005.1012	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	6.599,00	1.401,00	82,4800 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**6.599,00**	**1.401,00**	**82,4875 %**
17.512.0005.1013	Construção, Reforma e Ampliação de Estação de Tratamento de Água-ETA								
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		1.000,00	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
05.050.0.6	**DIRETORIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
04.123	**Administração Financeira**								
0005	**GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**								
04.123.0005.1014	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
05.050.0.7	**DEPTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas**

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	T O T A L	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
15.452	**Serviços Urbanos**								
0005	**GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**								
15.452.0005.1015	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
05.050.0.8	**DEPTO DE COLETAS DE ENTULHOS**	**8.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,0000 %**
15.452	**Serviços Urbanos**								
0005	**GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**								
15.452.0005.1016	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	300,0000 %
		8.000,00	**0,00**	**6.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,0000 %**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		**29.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**29.000,00**	**0,00**	**3.239,00**	**25.761,00**	**2,5000 %**
06.060.0.2	**SETOR DE PESSOAL, MATERIAL, PATRIMONIO, DOCUMENTO E ARQUIVO**	**8.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**350,00**	**13.650,00**	**2,5000 %**
04.122	**Administração Geral**								
0004	**INOVA ADMINISTRAÇÃO**								
04.122.0004.1017	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	6.000,00	0,00	14.000,00	0,00	350,00	13.650,00	2,5000 %
		8.000,00	**6.000,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**350,00**	**13.650,00**	**2,5000 %**
06.060.0.3	**SETOR ALMOXARIFADO**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
04.122	**Administração Geral**								
0004	**INOVA ADMINISTRAÇÃO**								
04.122.0004.1018	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
06.060.0.4	**SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA**	**8.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**1.299,00**	**701,00**	**64,9500 %**
06.181	**Policiamento**								
0005	**GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**								
06.181.0005.1019	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	1.299,00	701,00	64,9500 %
		8.000,00	**0,00**	**6.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**1.299,00**	**701,00**	**64,9500 %**
06.060.0.5	**DEPTO APOIO ADM E DE RECURSOS HUMANOS**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**1.590,00**	**3.410,00**	**31,8000 %**
04.122	**Administração Geral**								
0005	**GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**								
04.122.0005.1020	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.590,00	3.410,00	31,8000 %
		5.000,00	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**1.590,00**	**3.410,00**	**31,8000 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas** Página.: 4 de 15

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**113.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**118.000,00**	**4.020,70**	**60.687,85**	**57.312,15**	**99,3731 %**
07.070.0.1	**DEPTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	**88.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**93.000,00**	**4.020,70**	**58.359,85**	**34.640,15**	**99,3731 %**
04.123	**Administração Financeira**								
0007	**GESTÃO DE FAZENDA**								
04.123.0007.1021	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	5.000,00	0,00	13.000,00	0,00	12.918,50	81,50	99,3700 %
		8.000,00	**5.000,00**	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**12.918,50**	**81,50**	**99,3731 %**
04.123.0007.1024	Aquisição Veículo								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	13.550,00	16.450,00	45,1600 %
		30.000,00	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**13.550,00**	**16.450,00**	**45,1667 %**
04.123.0007.1118	Amortização Dívida Pública								
4.6.90.71.00.00	010 Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	4.020,70	31.891,35	18.108,65	63,7800 %
		50.000,00	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**4.020,70**	**31.891,35**	**18.108,65**	**63,7827 %**
07.070.0.2	**SETOR DE COMPRAS**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**2.328,00**	**5.672,00**	**29,1000 %**
04.122	**Administração Geral**								
0007	**GESTÃO DE FAZENDA**								
04.122.0007.1022	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	2.328,00	5.672,00	29,1000 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**2.328,00**	**5.672,00**	**29,1000 %**
07.070.0.3	**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,0000 %**
04.123	**Administração Financeira**								
0007	**GESTÃO DE FAZENDA**								
04.123.0007.1023	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	019 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,0000 %
		12.000,00	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,0000 %**
07.070.0.4	**ASSESSORIA ESP. CONTRATOS E CONVÊNIOS**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
04.123	**Administração Financeira**								
0007	**GESTÃO DE FAZENDA**								
04.123.0007.1025	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		5.000,00	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas**

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**1.358.451,85**	**2.232.232,56**	**634.269,83**	**2.956.414,58**	**763.650,52**	**1.706.753,48**	**1.249.661,10**	**98,9595 %**
08.080.0.2	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**768.451,85**	**2.070.232,56**	**447.795,42**	**2.390.888,99**	**763.650,52**	**1.704.423,48**	**686.465,51**	**98,9595 %**
04.122	**Administração Geral**								
0009	**NOVA MARILÂNDIA EM DESENVOLVIMENTO**								
04.122.0009.1026	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	66.000,00	0,00	74.000,00	70.000,00	73.230,03	769,97	98,9500 %
		8.000,00	**66.000,00**	**0,00**	**74.000,00**	**70.000,00**	**73.230,03**	**769,97**	**98,9595 %**
04.122.0009.1027	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		13.000,00	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
14.451	**Infra-estrutura Urbana**								
0009	**NOVA MARILÂNDIA EM DESENVOLVIMENTO**								
14.451.0009.1032	Construção e Reforma de Jardins e Praças Públicas								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	9.907,82	92,18	99,0700 %
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	0,00	320.577,78	0,00	320.577,78	0,00	0,00	320.577,78	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	20.000,00	370.000,00	0,00	390.000,00	0,00	389.601,06	398,94	99,8900 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	14.795,42	0,00	14.795,42	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	030 Obras e Instalações	0,00	321.925,57	0,00	321.925,57	0,00	0,00	321.925,57	0,0000 %
		44.795,42	**1.012.503,35**	**14.795,42**	**1.042.503,35**	**0,00**	**399.508,88**	**642.994,47**	**38,3221 %**
15.451	**Infra-estrutura Urbana**								
0009	**NOVA MARILÂNDIA EM DESENVOLVIMENTO**								
15.451.0009.1028	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	10.000,00	46.059,90	0,00	56.059,90	0,00	56.059,90	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		265.000,00	**46.059,90**	**255.000,00**	**56.059,90**	**0,00**	**56.059,90**	**0,00**	**100,0000 %**
15.451.0009.1029	Pavimentação Asfaltica, Construção Calçadas, Meio Feio e Restauração de Vias								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	30.000,00	217.467,39	0,00	247.467,39	193.695,16	247.467,39	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	200.000,00	300.000,00	0,00	500.000,00	499.955,36	499.955,36	44,64	99,9900 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	032 Obras e Instalações	0,00	428.201,92	0,00	428.201,92	0,00	428.201,92	0,00	100,0000 %
		235.000,00	**945.669,31**	**5.000,00**	**1.175.669,31**	**693.650,52**	**1.175.624,67**	**44,64**	**99,9962 %**
15.451.0009.1030	Desapropriação de Imóveis								
4.4.90.61.00.00	010 Aquisição de Imóveis	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,0000 %
		20.000,00	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,0000 %**
15.451.0009.1031	Aquisição de Imóveis								
4.4.90.61.00.00	010 Aquisição de Imóveis	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas**

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
4.4.90.61.00.00	019 Aquisição de Imóveis	12.656,43	0,00	0,00	12.656,43	0,00	0,00	12.656,43	0,0000 %
		22.656,43	**0,00**	**0,00**	**22.656,43**	**0,00**	**0,00**	**22.656,43**	**0,0000 %**
15.451.0009.1034	Aquisição Caminhões, Veículos e Maquinários								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		105.000,00	**0,00**	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**								
0009	**NOVA MARILÂNDIA EM DESENVOLVIMENTO**								
18.541.0009.1107	Construção Aterro Sanitário								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		15.000,00	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
25.752	**Energia Elétrica**								
0009	**NOVA MARILÂNDIA EM DESENVOLVIMENTO**								
25.752.0009.1033	Construção de Rede de Iluminação Pública								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		40.000,00	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
08.080.0.3	**SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	**590.000,00**	**162.000,00**	**186.474,41**	**565.525,59**	**0,00**	**2.330,00**	**563.195,59**	**15,5333 %**
26.782	**Transporte Rodoviário**								
0009	**NOVA MARILÂNDIA EM DESENVOLVIMENTO**								
26.782.0009.1035	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	2.330,00	12.670,00	15,5300 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		40.000,00	**0,00**	**25.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**2.330,00**	**12.670,00**	**15,5333 %**
26.782.0009.1036	Aquisição Veículos, Caminhões e Maquinários								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	65.000,00	162.000,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		370.000,00	**162.000,00**	**5.000,00**	**527.000,00**	**0,00**	**0,00**	**527.000,00**	**0,0000 %**
26.782.0009.1037	Construção e Restauração Estradas, Pontes e Bueiros								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	013 Obras e Instalações	130.000,00	0,00	116.474,41	13.525,59	0,00	0,00	13.525,59	861,1400 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas**

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
		180.000,00	**0,00**	**156.474,41**	**23.525,59**	**0,00**	**0,00**	**23.525,59**	**0,0000 %**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO 09 AMBIENTE		**120.000,00**	**86.000,00**	**105.000,00**	**101.000,00**	**86.000,00**	**88.820,00**	**12.180,00**	**100,0000 %**
09.090.0.1	**DIRETORIA DE APOIO AGROPECUARIO**	**53.000,00**	**86.000,00**	**45.000,00**	**94.000,00**	**86.000,00**	**88.820,00**	**5.180,00**	**100,0000 %**
20.122	**Administração Geral**								
0008	**VIDA RURAL**								
20.122.0008.1038	Aquisição Veículo								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	86.000,00	45.000,00	86.000,00	86.000,00	86.000,00	0,00	100,0000 %
		45.000,00	**86.000,00**	**45.000,00**	**86.000,00**	**86.000,00**	**86.000,00**	**0,00**	**100,0000 %**
20.122.0008.1039	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	2.820,00	5.180,00	35,2500 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**2.820,00**	**5.180,00**	**35,2500 %**
09.090.0.2	**DIRETORIA APIO PEQUENO PRODUTOR RURAL**	**67.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,0000 %**
20.122	**Administração Geral**								
0008	**VIDA RURAL**								
20.122.0008.1040	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,0000 %
		7.000,00	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,0000 %**
20.542	**Controle Ambiental**								
0008	**VIDA RURAL**								
20.542.0008.1108	Perfuração Poços Artesiano - Assentamentos Rurais								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		40.000,00	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
20.608	**Promoção da Produção Agropecuária**								
0008	**VIDA RURAL**								
20.608.0008.1041	Aquisição Patrulha Mecanizada								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		20.000,00	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas** Página.: 8 de 15

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**	**190.000,00**	**244.607,00**	**143.000,00**	**291.607,00**	**0,00**	**237.328,70**	**54.278,30**	**99,8923 %**
10.100.0.1	**DEPARTAMENTO PROMOÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**96.000,00**	**244.607,00**	**88.000,00**	**252.607,00**	**0,00**	**236.798,70**	**15.808,30**	**99,8923 %**
08.241	**Assistência ao Idoso**								
0015	**CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS**								
08.241.0015.1045	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	23.833,00	0,00	31.833,00	0,00	31.798,70	34,30	99,8900 %
4.4.90.52.00.00	032 Equipamentos e Material Permanente	0,00	220.774,00	0,00	220.774,00	0,00	205.000,00	15.774,00	92,8500 %
		8.000,00	**244.607,00**	**0,00**	**252.607,00**	**0,00**	**236.798,70**	**15.808,30**	**93,7419 %**
08.241.0015.1046	Construção Reforma e Ampliação Prédio Assistência Social								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		38.000,00	**0,00**	**38.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
16.482	**Habitação Urbana**								
0015	**CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS**								
16.482.0015.1048	Construção Casas Populares								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		50.000,00	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
10.100.0.2	**DEPARTAMENTO CRAS**	**53.000,00**	**0,00**	**45.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**530,00**	**7.470,00**	**6,6250 %**
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**								
0015	**CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS**								
08.243.0015.1047	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	530,00	7.470,00	6,6200 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**530,00**	**7.470,00**	**6,6250 %**
15.451	**Infra-estrutura Urbana**								
0015	**CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS**								
15.451.0015.1109	Reforma e Ampliação Centro Referencia - CRAS								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		45.000,00	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
10.100.0.5	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AÇÕES 3 IDADE**	**15.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
15.451	**Infra-estrutura Urbana**								
0015	**CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS**								
15.451.0015.1110	Reforma e Ampliação Centro dos Idosos								

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas** Página.: 9 de 15

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		15.000,00	**0,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
10.100.0.6	**SETOR SERVIÇO COMUNITÁRIO**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,0000 %**
08.244	**Assistência Especial**								
0015	**CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS**								
08.244.0015.1049	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,0000 %
		7.000,00	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,0000 %**
10.100.0.7	**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,0000 %**
08.244	**Assistência Especial**								
0015	**CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS**								
08.244.0015.1052	Aquisição Equip. Material Permanente SCFV/PBF								
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		5.000,00	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
08.244.0015.1053	Aquisição Equip. Material Permanente IGD-SUAS								
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,0000 %
		2.000,00	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,0000 %**
08.244.0015.1054	Aquisição Equip. Material Permanente IGD-BF								
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		7.000,00	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,0000 %**
10.100.0.8	**SETOR APOIO AOS CONSELHOS**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**								
0015	**CIDADANIA E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS**								
08.243.0015.1050	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		5.000,00	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas**

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**464.715,87**	**299.823,52**	**133.943,51**	**630.595,88**	**0,00**	**470.480,78**	**160.115,10**	**15,9000 %**
11.110.0.1	**SETOR APOIO ADMINISTRATIVO**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**1.590,00**	**8.410,00**	**15,9000 %**
10.301	**Atenção Básica**								
0014	**SAÚDE QUE QUEREMOS**								
10.301.0014.1055	Aquisição Equipamento e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	1.590,00	8.410,00	15,9000 %
		10.000,00	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**1.590,00**	**8.410,00**	**15,9000 %**
11.110.0.2	**DEPTO DE APOIO DAS AÇÕES SAÚDE PÚBLICA**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**1.099,00**	**13.901,00**	**7,3267 %**
10.301	**Atenção Básica**								
0014	**SAÚDE QUE QUEREMOS**								
10.301.0014.1056	Aquisição Equip. Material Permanente PSF								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	1.099,00	13.901,00	7,3200 %
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
		30.000,00	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**1.099,00**	**28.901,00**	**3,6633 %**
10.301.0014.1058	Aquisição Equip. Material Permanente PMAQ								
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		5.000,00	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,0000 %**
10.301.0014.1059	Aquisição Equip. Material Permanente PAB-FIXO								
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	17.792,64	7.207,36	0,00	0,00	7.207,36	246,8600 %
		40.000,00	**0,00**	**17.792,64**	**22.207,36**	**0,00**	**0,00**	**22.207,36**	**0,0000 %**
10.301.0014.1060	Aquisição Equip. Material Permanente SAUDE BUCAL								
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
10.301.0014.1063	Aquisição Veiculo Ambulância								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
		20.000,00	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,0000 %**
10.301.0014.1067	Construção,Reforma e Ampliação Pronto Atendimento								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	30.000,00	112.203,90	0,00	142.203,90	(18.878,22)	123.325,68	18.878,22	86,7200 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	150.000,00	62.619,62	0,00	212.619,62	18.878,22	212.619,62	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	034 Obras e Instalações	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	124.866,48	133,52	99,8900 %
		196.000,00	**299.823,52**	**16.000,00**	**479.823,52**	**0,00**	**460.811,78**	**19.011,74**	**96,0378 %**
10.301.0014.1069	Construção, Reforma e Ampliação Sala Pronto Atendimento - Zona Rural								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	014 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		10.000,00	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas**

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
10.301.0014.1115	Aquisição Veículo Transporte Sanitário								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	26.150,87	0,00	26.150,87	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		41.150,87	**0,00**	**41.150,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
11.110.0.3	**COORDENADORIA NASF**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
10.301	**Atenção Básica**								
0014	**SAÚDE QUE QUEREMOS**								
10.301.0014.1057	Aquisição Equip. Material Permanente NASF								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		13.000,00	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
11.110.0.4	**SETOR FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**60.065,00**	**0,00**	**36.000,00**	**24.065,00**	**0,00**	**0,00**	**24.065,00**	**0,0000 %**
10.304	**Vigilância Sanitária**								
0014	**SAÚDE QUE QUEREMOS**								
10.304.0014.1065	Aquisição Equipamento Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,0000 %
		13.500,00	**0,00**	**0,00**	**13.500,00**	**0,00**	**0,00**	**13.500,00**	**0,0000 %**
10.304.0014.1068	Aquisição Veículo								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	5.565,00	0,00	0,00	5.565,00	0,00	0,00	5.565,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		46.565,00	**0,00**	**36.000,00**	**10.565,00**	**0,00**	**0,00**	**10.565,00**	**0,0000 %**
11.110.0.5	**SETOR SAUDE PUBLICA E CONTROLE ENDEMIAS**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**7.500,00**	**0,00**	**3.402,00**	**4.098,00**	**68,0400 %**
10.305	**Vigilância Epidemiológica**								
0014	**SAÚDE QUE QUEREMOS**								
10.305.0014.1066	Aquisição Equipamento Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.402,00	1.598,00	68,0400 %
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,0000 %
		7.500,00	**0,00**	**0,00**	**7.500,00**	**0,00**	**3.402,00**	**4.098,00**	**45,3600 %**
11.110.0.6	**SETOR MEDICAMENTOS**	**16.000,00**	**0,00**	**0,00**	**16.000,00**	**0,00**	**3.578,00**	**12.422,00**	**44,7250 %**
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**								
0014	**SAÚDE QUE QUEREMOS**								
10.303.0014.1061	Aquisição Equip. Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	3.578,00	4.422,00	44,7200 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**3.578,00**	**4.422,00**	**44,7250 %**
10.303.0014.1062	Aquisição Equip. Material Permanente MAC								

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas** Página.: 12 de 15

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
	4.4.90.52.00.00 014 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
11.110.0.7	**CONSELHO MUNICIPAL SAUDE**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
10.301	**Atenção Básica**								
0014	**SAÚDE QUE QUEREMOS**								
10.301.0014.1064	Aquisição Equipamento Material Permanente								
	4.4.90.52.00.00 010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas**

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA ESPORTE E 12 TURISMO		**310.862,21**	**0,00**	**85.870,47**	**224.991,74**	**8.268,84**	**11.676,84**	**213.314,90**	**79,7980 %**
12.120.0.2	**DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL**	**167.862,21**	**0,00**	**55.000,00**	**112.862,21**	**4.245,84**	**7.123,84**	**105.738,37**	**79,7980 %**
12.361	**Ensino Fundamental**								
0011	**APRENDER E EDUCAR COM QUALIDADE**								
12.361.0011.1095	Aquisição Equipamento Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	4.245,84	6.383,84	1.616,16	79,7900 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**4.245,84**	**6.383,84**	**1.616,16**	**79,7980 %**
12.361.0011.1096	Construção, Ampliação e Reforma Escolas								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	16.862,21	0,00	0,00	16.862,21	0,00	0,00	16.862,21	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
		41.862,21	**0,00**	**0,00**	**41.862,21**	**0,00**	**0,00**	**41.862,21**	**0,0000 %**
12.361.0011.1097	Construção Quadra Poliesportiva Escola Municipal								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		40.000,00	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0000 %**
12.361.0011.1098	Aquisição Veículo Transporte Escolar								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		40.000,00	**0,00**	**15.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,0000 %**
12.361.0011.1099	Aquisição Equipamento Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	740,00	7.260,00	9,2500 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**740,00**	**7.260,00**	**9,2500 %**
12.361.0011.1111	Aquisição Veículo								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,0000 %
		30.000,00	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,0000 %**
12.120.0.3	**SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIA CRECHE**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**530,00**	**7.470,00**	**6,6250 %**
12.365	**Educação Infantil**								
0011	**APRENDER E EDUCAR COM QUALIDADE**								
12.365.0011.1105	Aquisição Equipamento Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	530,00	7.470,00	6,6200 %
4.4.90.52.00.00	011 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		13.000,00	**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**530,00**	**12.470,00**	**4,0769 %**
12.365.0011.1106	Construção, Reforma e Ampliação Creches Municipais								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas**

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	T O T A L	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
4.4.90.51.00.00	011 Obras e Instalações	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		38.000,00	**0,00**	**5.000,00**	**33.000,00**	**0,00**	**0,00**	**33.000,00**	**0,0000 %**
12.365.0011.1112	Aquisição Veículo								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.023,00	4.023,00	977,00	80,4600 %
		5.000,00	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**4.023,00**	**4.023,00**	**977,00**	**80,4600 %**
12.120.0.5	**SETOR BIBLIOTECARIO**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
12.361	**Ensino Fundamental**								
0011	**APRENDER E EDUCAR COM QUALIDADE**								
12.361.0011.1104	Aquisição Equipamento Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
12.120.0.6	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
13.392	**Difusão Cultural**								
0012	**VIVER E VALORIZAR A CULTURA**								
13.392.0012.1103	Aquisição Equipamento Material Permanente								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %
		8.000,00	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,0000 %**
12.120.0.7	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO**	**36.000,00**	**0,00**	**15.158,87**	**20.841,13**	**0,00**	**0,00**	**20.841,13**	**0,0000 %**
27.812	**Desporto Comunitário**								
0013	**VIDA ATIVA**								
27.812.0013.1101	Reforma Estádio Municipal - Manelão								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		21.000,00	**0,00**	**15.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,0000 %**
27.812.0013.1102	Reforma e Construção Campo Society								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	158,87	4.841,13	0,00	0,00	4.841,13	3,2800 %
		15.000,00	**0,00**	**158,87**	**14.841,13**	**0,00**	**0,00**	**14.841,13**	**0,0000 %**
12.120.0.9	**CONSELHO MUNICIPAL CULTURA**	**35.000,00**	**0,00**	**10.711,60**	**24.288,40**	**0,00**	**0,00**	**24.288,40**	**0,0000 %**
13.391	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**								
0012	**VIVER E VALORIZAR A CULTURA**								
13.391.0012.1113	Reforma Centro Cultural Marechal Rondon								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	10.711,60	4.288,40	0,00	0,00	4.288,40	249,7800 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - 2021
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE AGOSTO DE 2021 **Empenhadas** Página.: 15 de 15

Conta	TITULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
		35.000,00	**0,00**	**10.711,60**	**24.288,40**	**0,00**	**0,00**	**24.288,40**	**0,0000 %**
TOTAL DESPESAS		**2.713.029,93**	**2.878.563,08**	**1.170.083,81**	**4.421.509,20**	**866.180,06**	**2.600.254,65**	**1.821.254,55**	**58,8092 %**

NOVA MARILANDIA, 14 de setembro de 2021

Jefferson Nogueira Souto
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO METAS FISCAIS LDO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS 2022

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

LDO 2022

2.1 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1 — Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Ano 2022				Ano 2023				Ano 2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**29.384.986**	**28.273.825**	**6,661**	**0,421**	**31.327.049**	**29.193.657**	**6,929**	**0,408**	**32.703.162**	**29.559.705**	**7,057**	**0,396**
Receitas Primárias (I)	**29.279.550**	**28.172.376**	**6,661**	**0,421**	**31.218.189**	**29.092.210**	**6,929**	**0,408**	**32.590.924**	**29.458.255**	**7,057**	**0,396**
Receitas Primárias Correntes	**27.822.346**	**26.770.274**	**6,330**	**0,102**	**29.738.439**	**27.713.232**	**6,601**	**0,102**	**31.090.924**	**28.102.437**	**6,732**	**0,102**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.820.314	2.713.667	0,642	0,010	2.911.933	2.713.628	0,646	0,010	3.002.147	2.713.578	0,650	0,010
Contribuições	667.309	642.075	0,152	0,002	732.389	682.513	0,163	0,003	803.887	726.617	0,174	0,003
Transferências Correntes	24.005.711	23.097.961	5,461	0,088	25.754.411	24.000.519	5,716	0,089	26.934.688	24.345.702	5,832	0,089
Demais Receitas Primárias Correntes	329.012	316.571	0,075	0,001	339.706	316.572	0,075	0,001	350.202	316.540	0,076	0,001
Receitas Primárias de Capital	**1.457.204**	**1.402.101**	**0,332**	**0,319**	**1.479.750**	**1.378.978**	**0,328**	**0,306**	**1.500.000**	**1.355.819**	**0,325**	**0,294**
Despesa Total	**30.345.288**	**29.197.814**	**6,904**	**6,643**	**32.388.044**	**30.182.397**	**7,189**	**6,699**	**33.869.684**	**30.614.100**	**7,334**	**6,629**
Despesas Primárias (II)	**30.345.288**	**29.197.814**	**6,904**	**6,643**	**32.388.044**	**30.182.397**	**7,189**	**6,699**	**33.869.684**	**30.614.100**	**7,334**	**6,629**
Despesas Primárias Correntes	26.644.869	25.637.323	6,062	0,098	28.438.524	26.501.842	6,312	0,098	29.739.487	26.880.901	6,440	0,098
Pessoal e Encargos Sociais	14.699.507	14.143.661	3,344	0,054	15.689.035	14.620.602	3,482	0,054	16.406.754	14.829.722	3,553	0,054
Outras Despesas Correntes	11.945.362	11.493.661	2,718	0,044	12.749.489	11.881.241	2,830	0,044	13.332.734	12.051.179	2,887	0,044
Despesas Primárias de Capital	**3.700.419**	**3.560.491**	**0,842**	**0,014**	**3.949.520**	**3.680.555**	**0,877**	**0,014**	**4.130.197**	**3.733.199**	**0,894**	**0,014**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-			-	-			-	-		
Resultado Primário (III) = (I – II)	**(1.065.738)**	**(1.025.438)**	**(0,242)**	**(0,004)**	**(1.169.855)**	**(1.090.187)**	**(0,260)**	**(0,004)**	**(1.278.760)**	**(1.155.844)**	**(0,277)**	**(0,004)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	105.436	101.449	0,024	0,000	108.860	101.447	0,024	0,000	112.238	101.450	0,024	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**(960.302)**	**(923.989)**	**(0,218)**	**(0,004)**	**(1.060.995)**	**(988.741)**	**(0,235)**	**(0,004)**	**(1.166.522)**	**(1.054.395)**	**(0,253)**	**(0,004)**
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Jul/2021. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT. 3) PIB Municipal - Projeção SEF - Soluções Inteligentes em Gestão

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

LDO 2022

2.2 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2020	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em Ano 2020	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	21.611.900	0,012%	110,66%	22.676.679	0,013%	98,96%	1.064.779	4,93%
Receitas Primárias (I)	21.537.689	0,012%	110,28%	22.597.923	0,013%	98,62%	1.060.234	4,92%
Despesa Total	22.230.000	0,013%	113,83%	24.467.304	0,014%	106,78%	2.237.304	10,06%
Despesas Primarias (II)	22.180.000	0,013%	113,57%	24.420.265	0,014%	106,57%	2.240.265	10,10%
Resultado Primário (I–II)	(642.311)	0,000%	-3,29%	(1.822.342)	-0,001%	-7,95%	(1.180.031)	0,00%
Resultado Nominal	(618.100)	0,000%	-3,16%	(1.790.624)	-0,001%	-7,81%	(1.172.524)	0,00%
Dívida Pública Consolidada		0,000%	0,00%	-	0,000%	0,00%	-	100,00%
Dívida Consolidada Líquida		0,000%	0,00%	-	0,000%	0,00%	-	0,00%

*Inclusive Receitas e Despesas Previdenciárias, exceto Intraorçamentárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	R$	174.362.000		
RCL CF. RES. TCE/MT 19/2017	R$	19.529.645	R$	22.914.695

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

LDO 2022

2.3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2.019	2.020	%	2.021	%	2.022	%	2.023	%	2.024	%
Receita Total	22.325.300	21.611.900	-3,20%	21.781.900	0,79%	29.384.986	34,91%	31.327.049	6,61%	32.703.162	4,39%
Receitas Primárias (I)	22.175.054	21.537.689	-2,87%	21.707.689	0,79%	29.279.550	34,88%	31.218.189	6,62%	32.590.924	4,40%
Despesa Total	22.900.000	22.230.000	-2,93%	22.400.000	0,76%	30.345.288	35,47%	32.388.044	6,73%	33.869.684	4,57%
Despesas Primarias (II)	22.850.000	22.180.000	-2,93%	22.350.000	0,77%	30.345.288	35,77%	32.388.044	6,73%	33.869.684	4,57%
Resultado Primário (I – II)	(674.946)	(642.311)	-4,84%	(642.311)	0,00%	(1.065.738)	65,92%	(1.169.855)	9,77%	(1.278.760)	9,31%
Resultado Nominal	(574.700)	(618.100)	0,00%	(618.100)	0,00%	(960.302)	0,00%	(1.060.995)	0,00%	(1.166.522)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2.019	2.020	%	2.021	%	2.022	%	2.023	%	2.024	%
Receita Total	23.846.099	22.303.481	-6,47%	21.781.900	-2,34%	28.273.825	29,80%	29.193.657	3,25%	29.559.705	1,25%
Receitas Primárias (I)	23.685.619	22.226.895	-6,16%	21.707.689	-2,34%	28.172.376	29,78%	29.092.210	3,27%	29.458.255	1,26%
Despesa Total	24.459.948	22.941.360	-6,21%	22.400.000	-2,36%	29.197.814	30,35%	30.182.397	3,37%	30.614.100	1,43%
Despesas Primarias (II)	24.406.542	22.889.760	-6,21%	22.350.000	-2,36%	29.197.814	30,64%	30.182.397	3,37%	30.614.100	1,43%
Resultado Primário (I – II)	(720.923)	(662.865)	-8,05%	(642.311)	-3,10%	(1.025.438)	59,65%	(1.090.187)	6,31%	(1.155.844)	6,02%
Resultado Nominal	(613.849)	(637.879)	0,00%	(618.100)	0,00%	(923.989)	0,00%	(988.741)	0,00%	(1.054.395)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Jul/2021. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
IPCA	3,50%	3,20%	6,56%	3,93%	3,25%	3,10%
Deflator (Preços médios de Jul/2021)	1,068	1,032	1,000	1,039	1,073	1,106

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LDO 2022

2.4 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDOO

Valores em R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.020	%	2.019	%	2.018	%
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	33.130.922	100,0%	34.635.373	100,0%	26.373.077	100,0%
TOTAL	**33.130.922**	**100,0%**	**34.635.373**	**100,0%**	**26.373.077**	**100,0%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.020**	**%**	**2.019**	**%**	**2.018**	**%**
Patrimônio Reservas Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.613.200	100%	1.847.223	100%	1.078.318	100%
TOTAL	**1.613.200**	**100%**	**1.847.223**	**100%**	**1.078.318**	**100%**

FONTE: Balanço Patrimonial Consolidado 2018-2020.

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LDO 2022

2.5 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Valores em R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**22.543,43**	**30.078,87**	**7.322,81**
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	22.543,43	25.960,48	7.322,81
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	4.118,39	

DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**37.013,61**	**-**	**-**
DESPESAS DE CAPITAL	**37.013,61**	**-**	**-**
Investimentos	37.013,61	-	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
	22.931,50	**37.401,68**	**7.323**

Fonte: Balanços Anuais

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM

2.6 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	**931.188,59**	**1.250.304,70**	**1.590.838,78**
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	383.385,86	539.128,51	611.725,10
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	543.940,89	701.928,10	912.443,12
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	3.861,84	9.248,09	62.702,10
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes	-	-	3.968,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**931.188,59**	**1.250.304,70**	**1.590.838,78**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	310.472,15	345.128,95	328.232,72
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	70.691,92	73.398,36	79.014,36
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**381.164,07**	**418.527,31**	**407.247,08**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**550.024,52**	**831.777,39**	**1.183.591,70**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
VALOR	931.290,03	1.250.304,70	1.590.838,78

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
VALOR	839.700,00	526.100,00	571.600,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	952,90	1.298,85	109.514,29
Investimentos e Aplicações	7.222.739,76	8.979.315,49	10.484.021,83
Outro Bens e Direitos	72.252,01	96.781,51	912,53

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.691,92	73.188,28	78.921,52
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	210,08	92,84
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	70.691,92	73.398,36	79.014,36

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	(70.691,92)	(73.398,36)	(79.014,36)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Ano 2020	1.850.501,11	308.588,68	1.541.912,43	10.522.826,77
Ano 2021	1.942.022,41	342.090,05	1.599.932,36	12.122.759,13
Ano 2022	2.035.970,32	378.145,03	1.657.825,29	13.780.584,42
Ano 2023	2.124.456,98	435.160,94	1.689.296,04	15.469.880,46
Ano 2024	2.222.135,06	476.628,73	1.745.506,33	17.215.386,79
Ano 2025	2.356.809,33	738.254,96	1.618.554,37	18.833.941,16
Ano 2026	2.449.011,30	786.398,63	1.662.612,67	20.496.553,83
Ano 2027	2.522.183,34	939.229,92	1.582.953,42	22.079.507,25
Ano 2028	2.554.244,17	1.190.796,83	1.363.447,34	23.442.954,59
Ano 2029	2.628.796,06	1.244.412,51	1.384.383,55	24.827.338,14
Ano 2030	2.741.274,73	1.356.234,95	1.385.039,78	26.212.377,92
Ano 2031	2.776.312,38	1.635.434,73	1.140.877,65	27.353.255,57
Ano 2032	2.766.083,27	2.234.403,22	531.680,05	27.884.935,62
Ano 2033	2.785.230,17	2.347.614,26	437.615,91	28.322.551,53
Ano 2034	2.797.875,08	2.446.276,32	351.598,76	28.674.150,29
Ano 2035	2.891.584,87	2.660.336,42	231.248,45	28.905.398,74
Ano 2036	2.883.779,76	2.760.529,14	123.250,62	29.028.649,36
Ano 2037	2.868.640,75	2.861.892,03	6.748,72	29.035.398,08
Ano 2038	2.822.432,35	3.143.105,54	(320.673,19)	28.714.724,89
Ano 2039	2.764.011,00	3.348.898,83	(584.887,83)	28.129.837,06
Ano 2040	2.653.237,71	3.756.875,21	(1.103.637,50)	27.026.199,44
Ano 2041	2.572.945,18	3.788.280,73	(1.215.335,55)	25.810.863,89
Ano 2042	2.469.109,95	3.857.255,15	(1.388.145,20)	24.422.718,69
Ano 2043	2.265.119,51	4.356.932,05	(2.091.812,54)	22.330.906,15
Ano 2044	2.095.684,35	4.513.728,66	(2.418.044,31)	19.912.861,84
Ano 2045	1.935.505,71	4.460.642,02	(2.525.136,31)	17.387.725,53
Ano 2046	1.673.944,39	4.802.715,81	(3.128.771,42)	14.258.954,11
Ano 2047	1.482.465,50	4.775.654,46	(3.293.188,96)	10.965.765,15
Ano 2048	1.284.173,19	5.145.627,75	(3.861.454,56)	7.104.310,59
Ano 2049	1.058.769,62	4.945.893,37	(3.887.123,75)	3.217.186,84
Ano 2050	706.636,46	4.720.862,25	(4.014.225,79)	(797.038,95)
Ano 2051	518.597,08	4.470.624,75	(3.952.027,67)	(4.749.066,62)
Ano 2052	519.368,18	4.206.204,83	(3.686.836,65)	(8.435.903,27)
Ano 2053	520.095,34	3.933.802,32	(3.413.706,98)	(11.849.610,25)
Ano 2054	520.773,50	3.658.856,45	(3.138.082,95)	(14.987.693,20)
Ano 2055	-	3.385.187,57	(3.385.187,57)	(18.372.880,77)
Ano 2056	-	3.110.653,06	(3.110.653,06)	(21.483.533,83)
Ano 2057	-	2.840.809,15	(2.840.809,15)	(24.324.342,98)
Ano 2058	-	2.577.022,02	(2.577.022,02)	(26.901.365,00)
Ano 2059	-	2.320.632,42	(2.320.632,42)	(29.221.997,42)
Ano 2060	-	2.072.954,21	(2.072.954,21)	(31.294.951,63)
Ano 2061	-	1.835.543,94	(1.835.543,94)	(33.130.495,57)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Ano 2062	-	1.609.386,94	(1.609.386,94)	(34.739.882,51)
Ano 2063	-	1.395.688,29	(1.395.688,29)	(36.135.570,80)
Ano 2064	-	1.195.610,31	(1.195.610,31)	(37.331.181,11)
Ano 2065	-	1.010.269,92	(1.010.269,92)	(38.341.451,03)
Ano 2066	-	841.000,28	(841.000,28)	(39.182.451,31)
Ano 2067	-	688.558,21	(688.558,21)	(39.871.009,52)
Ano 2068	-	553.885,74	(553.885,74)	(40.424.895,26)
Ano 2069	-	437.838,81	(437.838,81)	(40.862.734,07)
Ano 2070	-	341.145,96	(341.145,96)	(41.203.880,03)
Ano 2071	-	264.569,67	(264.569,67)	(41.468.449,70)
Ano 2072	-	207.908,91	(207.908,91)	(41.676.358,61)
Ano 2073	-	170.182,82	(170.182,82)	(41.846.541,43)
Ano 2074	-	148.247,04	(148.247,04)	(41.994.788,47)
Ano 2075	-	136.167,70	(136.167,70)	(42.130.956,17)
Ano 2076	-	129.498,45	(129.498,45)	(42.260.454,62)
Ano 2077	-	124.384,29	(124.384,29)	(42.384.838,91)
Ano 2078	-	120.586,40	(120.586,40)	(42.505.425,31)
Ano 2079	-	117.968,07	(117.968,07)	(42.623.393,38)
Ano 2080	-	117.192,05	(117.192,05)	(42.740.585,43)
Ano 2081	-	116.623,00	(116.623,00)	(42.857.208,43)
Ano 2082	-	116.016,46	(116.016,46)	(42.973.224,89)
Ano 2083	-	115.367,95	(115.367,95)	(43.088.592,84)
Ano 2084	-	114.674,64	(114.674,64)	(43.203.267,48)
Ano 2085	-	113.934,67	(113.934,67)	(43.317.202,15)
Ano 2086	-	113.383,57	(113.383,57)	(43.430.585,72)
Ano 2087	-	112.794,55	(112.794,55)	(43.543.380,27)
Ano 2088	-	112.164,73	(112.164,73)	(43.655.545,00)
Ano 2089	-	111.491,40	(111.491,40)	(43.767.036,40)
Ano 2090	-	110.772,77	(110.772,77)	(43.877.809,17)
Ano 2091	-	110.237,54	(110.237,54)	(43.988.046,71)
Ano 2092	-	109.665,49	(109.665,49)	(44.097.712,20)
Ano 2093	-	109.053,82	(109.053,82)	(44.206.766,02)
Ano 2094	-	148.399,88	(148.399,88)	(44.355.165,90)
Ano 2095				

FONTE: Agenda Assessoria. Cálculo Atuarial Fev/2020.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2022
2.7 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	
TOTAL						-

FONTE: OrçamentoLex. Depto. Tributação.

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LDO 2022

2.8 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **Valores em R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	1.213.918
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(227.642)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**986.276**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**986.276**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**986.276**

FONTE: Estimativa da Receita PPA 2022-2025

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Queda na estimativa da Receita Corrente em decorrência dos efeitos da crise provocada pela COVID-19 (2%)	544.000	Utilizar a Reserva Contingência	136.091
Frustração de crescimento do Índice de Participação na Cota-Parte do ICMS	-	Limitação de Empenho	407.909
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**544.000**	**SUBTOTAL**	**544.000**
TOTAL	**544.000**	**TOTAL**	**544.000**

FONTE: Sistema ORCA-LEX. Sec.Mun.de Finanças

Nova Marilândia/MT, em 30 de setembro de 2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito Municipal

SEF Soluções Inteligentes em Gestão 1/1

ANEXO 3 - RISCOS FISCAIS LDO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II-B

LDO 2022

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II-B

LDO 2022
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2022 – 2024, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2022-2024;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2020;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do PREVINOM;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

As Metas Anuais foram estabelecidas com base na estimativa das receitas para os exercícios de 2022 a 2025, feita quando da elaboração do Plano Plurianual - **PPA 2022 A 2025**, com a utilização do método incremental do Sistema ORÇAMENTOLEX.

Para a previsão da receita foi analisado o comportamento da arrecadação ocorrida no período de 2018 a 2020. Em seguida, foi observada a tendência da Receita Orçada para 2021, revisando-se os valores de cada rubrica de receita, tendo sido feita a sua reestimativa, de modo a corrigir desvios na sua previsão.

Para a estimativa das receitas adotou-se o Método Incremental, porém com muita prudência em face do atual momento em que se vive. No ano de

2020, todos fomos aturdidos com a pandemia, que recrudesceu no decorrer do ano de 2021.

Embora a economia tenha dado sinais de recuperação, o cenário econômico atual ainda é incerto e muito volátil, o que recomenda cautela, sobretudo na projeção das receitas.

Por este motivo, os parâmetros foram aplicados de modo seletivo sobre a Receita Reestimada de 2021, de modo a obter-se a receita estimada para 2022. Em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi calculada também a receita para os exercícios de 2023 e 2024. De modo geral admitiu-se o crescimento das receitas tão somente de acordo com o efeito inflacionário, exceção feita tão somente para três rubricas: **a) IPTU; b) ICMS - Cota-Parte 25%; c) Transferências do FUNDEB.**

a) Estimativa da Receita o IPTU

Cálculo incremental com base na receita arrecadada de agosto a dezembro/2020 considerando efeito de preços **(IPCA 3,93%)** e efeito de crescimento (PIB crescimento de 5%) somadas as receitas efetivamente arrecadadas de janeiro a julho de 2021, definindo base de cálculo para projeção de 2022.

Em 2022 foi utilizado o efeito de preços (**IPCA 3,93%)** e efeito de legislação pelo incremento pela revisão do BCI a ser realizado pelo Setor de Tributos no percentual de **82,25%.**

Para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 foram utilizados apenas o efeito de preços do **IPCA** nos percentuais de **3,25%**, **3,10%** e **3,0%** respectivamente.

b) ICMS - Cota-Parte 25%

Cálculo incremental com base na receita arrecadada de agosto a dezembro/2020 considerando Efeito de preços (**IPCA 3,93%)** e Efeito de quantidade (crescimento do **PIB de 5%)** somadas as receitas efetivamente arrecadadas de janeiro a julho de 2021, definindo base de cálculo para projeção de 2022.

No ano de 2022 foi utilizado o Efeito de preços **(IPCA 3,93%)** e Efeito de legislação pelo incremento do Índice do ICMS do Município conforme Normas da SEFAZ, no exercício de 2022 de **11,35%**.

Para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 foram utilizados o Efeito de preços do **IPCA** nos percentuais de **3,25%**, **3,10% e 3,0%**, mais o incremento do Indíce do ICMS de **6,75%, 1,9% e 2%** respectivamente, conforme parâmetros definidos no cenário fiscal.

c) Transferências do FUNDEB

Cálculo incremental com base na receita arrecadada de agosto a dezembro/2020 considerando Efeito de preços **(IPCA)** e Efeito de crescimento (**PIB de 5%**), somadas as receitas efetivamente arrecadadas de janeiro a julho de 2021, definindo base de cálculo para projeção de 2022. Em 2022 foi utilizado o efeito de preços **(IPCA 3,93%)**.

Para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 foram utilizados apenas o efeito de preços do IPCA nos percentuais de **3,25%, 3,10% e 3,0%** respectivamente.

Os percentuais foram aplicados da forma seguinte:

1) **Receita Própria:** aplicou-se a Taxa de Inflação estimada pelo Governo Federal.
2) **Transferências Constitucionais:**

a) Transferências Federais: a variação da taxa de inflação;

b) Transferências Estaduais (ICMS/IPVA, etc.) a variação inflacionária. Foi admitida a possibilidade do aumento do índice do ICMS de **6,75%** no ano de 2022; de **1,9%** para o ano de 2023, e de **2%** para 2024.

3) **Transferências Legais e Voluntárias:** As transferências legais com recursos do SUS, FNDE e FNAS, bem como, as voluntárias que correspondem as receitas oriundas de convênios, foi utilizada somente a expectativa da variação inflacionária.
4) **Outras Receitas:** Adotou-se como critério apenas a variação da taxa de inflação.
5) **Receitas de Capital:** As Transferências de Capital, a conta de Convênios a serem firmados com a União e com o Estado, de conformidade com o Plano Plurianual, foram estimadas no valor de **R$ 1.457.204,00**, que se refere a convênios em andamentos, com a expectativa de sua prorrogação para o ano de 2022, a seguir relacionados.

CONVÊNIOS	VALOR
CR 858601/2017 - Ampliação Unidade de Atenção Especializada do Município.	R$ 35.875,00
Transf. Conv. nº 889332/2019 - Pavimentação asfáltica	R$ 500.000,00
Transf. Conv. nº 886236/2019 - Praça Bairro Planalto	R$ 392.000,00
Transf. Conv. nº 896952/2019 - Caminhão coletor e compactador de lixo	R$ 300.000,00
Transf. Conv. 107/2015 SINFRA/MT Rotatória e pórtico de acesso a cidade.	R$ 225.000,00
Transf. Conv. 182/2010 SINFRA/MT - Poço 250 m e reservatório Jd. Planalto II	R$ 4.329,00
SOMA	**R$ 1.457.204,00**

4) RECEITAS DO RPPS – Regime Próprio de Previdência dos Servidores

A estimativa das receitas do PREVINOM foi elaborada pela empresa AGENDA Assessoria, constituindo-se nos seguintes valores.

ESPECIFICAÇÃO	REESTIMATIVA ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
RPPS - PREVINOM	1.591.280	1.674.600	1.841.900	2.020.430	2.216.813
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	611.725	644.396	708.741	779.516	857.363
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	400	612	622	632	642
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	62.702	65.166	67.284	69.370	71.450
Outras Restituições RPPS - Principal	3.968	4.124	4.258	4.390	4.522
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	912.402	960.102	1.060.795	1.166.322	1.282.636
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	82	200	200	200	200
Evolução Percentual		5,24%	9,99%	9,69%	9,72%

A tabela adiante evidencia a estimativa das receitas para o exercício de 2022, bem como, para os dois exercícios seguintes, de conformidade com a disposição da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**28.670.688**	**30.546.144**	**31.849.254**
Receitas Correntes	27.213.484	29.066.394	30.349.254
Receitas de Capital	1.457.204	1.479.750	1.500.000
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA RPPS	**1.674.600**	**1.841.900**	**2.020.430**
Receitas Correntes	714.298	780.905	853.908
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	960.302	1.060.995	1.166.522
TOTAL DA RECEITA DO MUNICIPIO	**30.345.288**	**32.388.044**	**33.869.684**
Aumento Percentual em relação ao ano anterior	**13,05%**	**6,73%**	**4,57%**

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria n° **PORTARIA Nº 924, de 8 de julho de 2021,** que "aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF"[1], tendo sido observados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;

b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;

[1] MDF. Versão 08/07/2021 Válido para o ano de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

c) Projeção do PIB – MT – constante da LDO 2021 do Governo Estadual.

Memória e Metodologia de cálculo da receita e da despesa

O cenário fiscal da LDO 2022-2024 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

Percentuais

PARÂMETROS	*2.021*	*2.022*	*2.023*	*2.024*	*2.025*
PIB - (% de Crescimento)*	5,27%	2,00%	2,50%	2,50%	2,50%
PIB- real (%)- MT*	3,20%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
IPCA (%) Banco Central*	6,56%	3,93%	3,25%	3,10%	3,00%
Expansão IPTU	0,0%	82,25%	0,0%	0,0%	0,0%
ISS esforço fiscal	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
ICMS - 25% Aumento do indice	15,91%	11,35%	6,75%	1,90%	2,00%
Divida Ativa Esforço Fiscal	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Valor do PIB - MT Nominal (Em R$ Milhares)**	**R$ 186.372.000**	**R$ 198.023.416**	**R$ 210.675.467**	**R$ 224.208.545**	**R$ 230.934.801**
Valor do PIB - Municipal (Em R$ Milhares)***	**R$ 428.835**	**R$ 439.556**	**R$ 450.545**	**R$ 461.808**	**R$ 473.353**
Receitas Correntes Líquidas (Em R$ 1)	**R$ 25.220.373**	**R$ 27.218.220**	**R$ 29.071.274**	**R$ 30.354.276**	**R$ 31.689.023**

* Banco Central FOCUS
**NT Nº 02/2019 SEFAZ/MT (LDO 2021 ESTADO) (SPE (Secretaria Especial de Fazenda /ME)
***PIB Municipal. Projeção SEF Soluções Inteligentes em Gestão

Assim, foram estabelecidas as seguintes Metas Anuais, conforme Anexo de Metas Fiscais.

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2022

2.1 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1 — Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Ano 2022				Ano 2023				Ano 2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**29.384.986**	**28.273.825**	**6,661**	**0,421**	**31.327.049**	**29.193.657**	**6,929**	**0,408**	**32.703.162**	**29.559.705**	**7,057**	**0,396**
Receitas Primárias (I)	**29.279.550**	**28.172.376**	**6,661**	**0,421**	**31.218.189**	**29.092.210**	**6,929**	**0,408**	**32.590.924**	**29.458.255**	**7,057**	**0,396**
Receitas Primárias Correntes	**27.822.346**	**26.770.274**	**6,330**	**0,102**	**29.738.439**	**27.713.232**	**6,601**	**0,102**	**31.090.924**	**28.102.437**	**6,732**	**0,102**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.820.314	2.713.667	0,642	0,010	2.911.933	2.713.628	0,646	0,010	3.002.147	2.713.578	0,650	0,010
Contribuições	667.309	642.075	0,152	0,002	732.389	682.513	0,163	0,003	803.887	726.617	0,174	0,003
Transferências Correntes	24.005.711	23.097.961	5,461	0,088	25.754.411	24.000.519	5,716	0,089	26.934.688	24.345.702	5,832	0,089
Demais Receitas Primárias Correntes	329.012	316.571	0,075	0,001	339.706	316.572	0,075	0,001	350.202	316.540	0,076	0,001
Receitas Primárias de Capital	**1.457.204**	**1.402.101**	**0,332**	**0,319**	**1.479.750**	**1.378.978**	**0,328**	**0,306**	**1.500.000**	**1.355.819**	**0,325**	**0,294**
Despesa Total	**30.345.288**	**29.197.814**	**6,904**	**6,643**	**32.388.044**	**30.182.397**	**7,189**	**6,699**	**33.869.684**	**30.614.100**	**7,334**	**6,629**
Despesas Primárias (II)	**30.345.288**	**29.197.814**	**6,904**	**6,643**	**32.388.044**	**30.182.397**	**7,189**	**6,699**	**33.869.684**	**30.614.100**	**7,334**	**6,629**
Despesas Primárias Correntes	26.644.869	25.637.323	6,062	0,098	28.438.524	26.501.842	6,312	0,098	29.739.487	26.880.901	6,440	0,098
Pessoal e Encargos Sociais	14.699.507	14.143.661	3,344	0,054	15.689.035	14.620.602	3,482	0,054	16.406.754	14.829.722	3,553	0,054
Outras Despesas Correntes	11.945.362	11.493.661	2,718	0,044	12.749.489	11.881.241	2,830	0,044	13.332.734	12.051.179	2,887	0,044
Despesas Primárias de Capital	**3.700.419**	**3.560.491**	**0,842**	**0,014**	**3.949.520**	**3.680.555**	**0,877**	**0,014**	**4.130.197**	**3.733.199**	**0,894**	**0,014**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-			-	-			-	-		
Resultado Primário (III) = (I – II)	**(1.065.738)**	**(1.025.438)**	**(0,242)**	**(0,004)**	**(1.169.855)**	**(1.090.187)**	**(0,260)**	**(0,004)**	**(1.278.760)**	**(1.155.844)**	**(0,277)**	**(0,004)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	105.436	101.449	0,024	0,000	108.860	101.447	0,024	0,000	112.238	101.450	0,024	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**(960.302)**	**(923.989)**	**(0,218)**	**(0,004)**	**(1.060.995)**	**(988.741)**	**(0,235)**	**(0,004)**	**(1.166.522)**	**(1.054.395)**	**(0,253)**	**(0,004)**
Dívida Pública Consolidada	**-**	**-**	-	-	**-**	**-**	-	-	**-**	**-**	-	-
Dívida Consolidada Líquida	**-**	**-**	-	-	**-**	**-**	-	-	**-**	**-**	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Jul/2021. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT. 3) PIB Municipal - Projeção SEF - Soluções Inteligentes em Gestão

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2022		ANO 2023		ANO 2024	
RECEITAS FINANCEIRAS	105.436	101.449	108.860	101.447	112.238	101.450
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	960.302		1.060.995		1.166.522	
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	30.345.288		32.388.044		33.869.684	

Para o cálculo dos valores constantes, utilizou-se a projeção da inflação oficial, medida pelo IPCA/IBGE, tendo como base julho/2021 = 100. Para estabelecer a relação percentual sobre PIB Municipal, bem como, em relação a Receita Corrente Líquida, foram considerados os seguintes parâmetros.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILÂNDIA Gestão 2021/2024 Terra de oportunidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

ESPECIFICAÇÃO	2.022	2.023	2.024
IPCA/IBGE %	3,93	3,25	3,10
Deflator (Preços médios de Jul/2021)	1,0393	1,0731	1,1063
PIB Municipal (Estimativa SEF)			
Taxa de Crescimento Real	3,00%	3,0%	3,0%
Valores Projetados em R$ Milhares	R$ 439.556	R$ 450.545	R$ 461.808

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (Cf. Res. TCE/MT 19/2017)			
Valores Projetados em R$ 1,00	R$ 27.218.220	R$ 29.071.274	R$ 30.354.276

Para os fins de estabelecer as Metas Anuais, foi considerado o montante consolidado, inclusive com a Receita e a Despesa Previdenciária, exceto as Receitas e Despesas Intraorçamentárias Correntes, a fim de evitar duplicidade, de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (11ª Edição. 2021) pg. 256/675:

> Para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), **não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias.**

Após apurado o valor da receita projetada, para fixar a meta da despesa considerou-se, pelo princípio do equilíbrio orçamentário, que o valor da despesa fosse igual ao valor da despesa. Porém, em se tratando de receitas e despesas primárias, o procedimento foi o a seguir descrito.

1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras), bem como, expurgadas as Receitas Intraorçamentárias.
2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias. Foi expurgado também, o valor das Despesas Intraorçamentárias.
3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.
4) **Resultado Nominal:** A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2022-2024. Para a sua apuração foi utilizada a metodologia acima da linha, forma preconizada pelo citado Manual da STN.

Esclarecemos que no cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, foi computado o Resultado Previdenciário, de modo consolidado.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILÂNDIA Gestão 2021/2024 Terra de oportunidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

A seguir, a tabela evidencia as Metas para os **Resultado Primário e Resultado Nominal.**

RESULTADO NOMINAL (Acima da Linha)	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
1. RECEITA PRIMÁRIA	21.707.689	29.279.550	31.218.189	32.590.924
2. DESPESA PRIMÁRIA	22.350.000	30.345.288	32.388.044	33.869.684
3. RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)	**(642.311)**	**(1.065.738)**	**(1.169.855)**	**(1.278.760)**
4 - JUROS LIQUIDOS	**24.211**	**105.436**	**108.860**	**112.238**
Receitas de Aplicação Financeira	74.211	105.436	108.860	112.238
Alienação de Bens	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	(50.000)	-	-	-
5 - RESULTADO NOMINAL (3 + 4)	**(618.100)**	**(960.302)**	**(1.060.995)**	**(1.166.522)**

5) **Montante da Dívida:** Corresponde ao saldo da Dívida Fundada de Longo Prazo. Como o Município de Nova Marilândia/MT., não possui dívida fundada, nem cogita de contratar Operação de Crédito, a meta fixada é igual a zero.

6) **Montante da Dívida Consolidada Líquida:** Corresponde ao montante da Dívida Consolidada menos a Disponibilidade de Caixa. Por se considerar que a Receita = Despesa, não haverá sobra de caixa no final de cada exercício.

7) **Metas Anuais (Valores Correntes)**

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
Receita Total	29.384.986	31.327.049	32.703.162
Receitas Primárias (I)	29.279.550	31.218.189	32.590.924
Despesa Total	30.345.288	32.388.044	33.869.684
Despesas Primarias (II)	30.345.288	32.388.044	33.869.684
Resultado Primário (I – II)	(1.065.738)	(1.169.855)	(1.278.760)
Resultado Nominal	(960.302)	(1.060.995)	(1.166.522)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-

Exclusive Receitas Previdenciárias-IntraOrçamentárias

8) **Metas Anuais (Valores Constantes)**

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
Receita Total	28.273.825	29.193.657	29.559.705
Receitas Primárias (I)	28.172.376	29.092.210	29.458.255
Despesa Total	29.197.814	30.182.397	30.614.100
Despesas Primarias (II)	29.197.814	30.182.397	30.614.100
Resultado Primário (I – II)	(1.025.438)	(1.090.187)	(1.155.844)
Resultado Nominal	(923.989)	(988.741)	(1.054.395)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-

Exclusive Receitas Previdenciárias-IntraOrçamentárias

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Da forma exposta, evidenciamos as Metas Anuais, bem como, os Resultados Primário e Nominal.

LRF, art. 4º, § 1 — Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Ano 2022				Ano 2023				Ano 2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**29.384.986**	**28.273.825**	**6,661**	**0,421**	**31.327.049**	**29.193.657**	**6,929**	**0,408**	**32.703.162**	**29.559.705**	**7,057**	**0,396**
Receitas Primárias (I)	**29.279.550**	**28.172.376**	**6,661**	**0,421**	**31.218.189**	**29.092.210**	**6,929**	**0,408**	**32.590.924**	**29.458.255**	**7,057**	**0,396**
Receitas Primárias Correntes	**27.822.346**	**26.770.274**	**6,330**	**0,102**	**29.738.439**	**27.713.232**	**6,601**	**0,102**	**31.090.924**	**28.102.437**	**6,732**	**0,102**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.820.314	2.713.667	0,642	0,010	2.911.933	2.713.628	0,646	0,010	3.002.147	2.713.578	0,650	0,010
Contribuições	667.309	642.075	0,152	0,002	732.389	682.513	0,163	0,003	803.887	726.617	0,174	0,003
Transferências Correntes	24.005.711	23.097.961	5,461	0,088	25.754.411	24.000.519	5,716	0,089	26.934.688	24.345.702	5,832	0,089
Demais Receitas Primárias Correntes	329.012	316.571	0,075	0,001	339.706	316.572	0,075	0,001	350.202	316.540	0,076	0,001
Receitas Primárias de Capital	**1.457.204**	**1.402.101**	**0,332**	**0,319**	**1.479.750**	**1.378.978**	**0,328**	**0,306**	**1.500.000**	**1.355.819**	**0,325**	**0,294**
Despesa Total	**30.345.288**	**29.197.814**	**6,904**	**6,643**	**32.388.044**	**30.182.397**	**7,189**	**6,699**	**33.869.684**	**30.614.100**	**7,334**	**6,629**
Despesas Primárias (II)	**30.345.288**	**29.197.814**	**6,904**	**6,643**	**32.388.044**	**30.182.397**	**7,189**	**6,699**	**33.869.684**	**30.614.100**	**7,334**	**6,629**
Despesas Primárias Correntes	26.644.869	25.637.323	6,062	0,098	28.438.524	26.501.842	6,312	0,098	29.739.487	26.880.901	6,440	0,098
Pessoal e Encargos Sociais	14.699.507	14.143.661	3,344	0,054	15.689.035	14.620.602	3,482	0,054	16.406.754	14.829.722	3,553	0,054
Outras Despesas Correntes	11.945.362	11.493.661	2,718	0,044	12.749.489	11.881.241	2,830	0,044	13.332.734	12.051.179	2,887	0,044
Despesas Primárias de Capital	**3.700.419**	**3.560.491**	**0,842**	**0,014**	**3.949.520**	**3.680.555**	**0,877**	**0,014**	**4.130.197**	**3.733.199**	**0,894**	**0,014**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-			-	-			-	-		
Resultado Primário (III) = (I – II)	**(1.065.738)**	**(1.025.438)**	**(0,242)**	**(0,004)**	**(1.169.855)**	**(1.090.187)**	**(0,260)**	**(0,004)**	**(1.278.760)**	**(1.155.844)**	**(0,277)**	**(0,004)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	105.436	101.449	0,024	0,000	108.860	101.447	0,024	0,000	112.238	101.450	0,024	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**(960.302)**	**(923.989)**	**(0,218)**	**(0,004)**	**(1.060.995)**	**(988.741)**	**(0,235)**	**(0,004)**	**(1.166.522)**	**(1.054.395)**	**(0,253)**	**(0,004)**
Dívida Pública Consolidada	**-**	**-**	-	-	**-**	**-**	-	-	**-**	**-**	-	-
Dívida Consolidada Líquida	**-**	**-**	-	-	**-**	**-**	-	-	**-**	**-**	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Jul/2021. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT. 3) PIB Municipal - Projeção SEF - Soluções Inteligentes em Gestão

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

A avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício de 2020 está evidenciada a seguir.

MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2022
2.2 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em Ano 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação (c/a) x 100
Receita Total	21.611.900	0,012%	110,66%	22.676.679	0,013%	98,96%	1.064.779	4,93%
Receitas Primárias (I)	21.537.689	0,012%	110,28%	22.597.923	0,013%	98,62%	1.060.234	4,92%
Despesa Total	22.230.000	0,013%	113,83%	24.467.304	0,014%	106,78%	2.237.304	10,06%
Despesas Primarias (II)	22.180.000	0,013%	113,57%	24.420.265	0,014%	106,57%	2.240.265	10,10%
Resultado Primário (I–II)	(642.311)	0,000%	-3,29%	(1.822.342)	-0,001%	-7,95%	(1.180.031)	0,00%
Resultado Nominal	(618.100)	0,000%	-3,16%	(1.790.624)	-0,001%	-7,81%	(1.172.524)	0,00%
Dívida Pública Consolidada		0,000%	0,00%	-	0,000%	0,00%	-	100,00%
Dívida Consolidada Líquida		0,000%	0,00%	-	0,000%	0,00%	-	0,00%

*Inclusive Receitas e Despesas Previdenciárias, exceto Intraorçamentárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	R$	174.362.000
RCL CF. RES. TCE/MT 19/2017	R$	19.529.645
	R$	22.914.695

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

O objetivo desse demonstrativo é evidenciar a consistência das metas atuais em comparação com a metas estabelecidas nos três exercícios anteriores.

LDO 2022

2.3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2.019	2.020	%	2.021	%	2.022	%	2.023	%	2.024	%
Receita Total	22.325.300	21.611.900	-3,20%	21.781.900	0,79%	29.384.986	34,91%	31.327.049	6,61%	32.703.162	4,39%
Receitas Primárias (I)	22.175.054	21.537.689	-2,87%	21.707.689	0,79%	29.279.550	34,88%	31.218.189	6,62%	32.590.924	4,40%
Despesa Total	22.900.000	22.230.000	-2,93%	22.400.000	0,76%	30.345.288	35,47%	32.388.044	6,73%	33.869.684	4,57%
Despesas Primarias (II)	22.850.000	22.180.000	-2,93%	22.350.000	0,77%	30.345.288	35,77%	32.388.044	6,73%	33.869.684	4,57%
Resultado Primário (I – II)	(674.946)	(642.311)	-4,84%	(642.311)	0,00%	(1.065.738)	65,92%	(1.169.855)	9,77%	(1.278.760)	9,31%
Resultado Nominal	(574.700)	(618.100)	0,00%	(618.100)	0,00%	(960.302)	0,00%	(1.060.995)	0,00%	(1.166.522)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2.019	2.020	%	2.021	%	2.022	%	2.023	%	2.024	%
Receita Total	23.846.099	22.303.481	-6,47%	21.781.900	-2,34%	28.273.825	29,80%	29.193.657	3,25%	29.559.705	1,25%
Receitas Primárias (I)	23.685.619	22.226.895	-6,16%	21.707.689	-2,34%	28.172.376	29,78%	29.092.210	3,27%	29.458.255	1,26%
Despesa Total	24.459.948	22.941.360	-6,21%	22.400.000	-2,36%	29.197.814	30,35%	30.182.397	3,37%	30.614.100	1,43%
Despesas Primarias (II)	24.406.542	22.889.760	-6,21%	22.350.000	-2,36%	29.197.814	30,64%	30.182.397	3,37%	30.614.100	1,43%
Resultado Primário (I – II)	(720.923)	(662.865)	-8,05%	(642.311)	-3,10%	(1.025.438)	59,65%	(1.090.187)	6,31%	(1.155.844)	6,02%
Resultado Nominal	(613.849)	(637.879)	0,00%	(618.100)	0,00%	(923.989)	0,00%	(988.741)	0,00%	(1.054.395)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Jul/2021. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

O quadro abaixo evidencia os parâmetros do período.

ESPECIFICAÇÃO	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
IPCA	3,50%	3,20%	6,56%	3,93%	3,25%	3,10%
Deflator (Preços médios de Jul/2021)	1,068	1,032	1,000	1,039	1,073	1,106

Não se trata de comparar com valores realizados, como alguns possam entender. Assim foram registrados *"os valores previstos da receita total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, a fim de serem comparados.[2]"*

E no tocante a despesa, ensina o MDF: "*Registra os valores previstos da despesa total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados."*

O mesmo procedimento deverá ser adotado para as Receitas Primárias e para as Despesas Primárias. Como corolário, teremos os conceitos dos resultados fiscais[3].

Resultado Primário (III) = (I – II)

Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

[2] Manual de Demonstrativos Fiscais. STN. 2021. Pgs. 105/106.
[3] Idem, ibidem, pg.106.

Registra os valores das previsões do Resultado Primário dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados. Essa linha é o resultado da diferença entre as Receitas Primárias (**I**) e as Despesas Primárias (**II**).

Resultado Nominal

Registra os valores das previsões do Resultado Nominal dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados.

Até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior**. A partir do exercício de 2018 (com possibilidade de adiamento para 2019), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.**

Pela metodologia acima da linha, **o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida**

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Manual de Demonstrativos Fiscais determina que o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2018 a 2020.

LDO 2022

2.4 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDOO

Valores em R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.020	%	2.019	%	2.018	%
Patrimônio/Capital	33.130.922	100,0%	34.635.373	100,0%	26.373.077	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	**33.130.922**	**100,0%**	**34.635.373**	**100,0%**	**26.373.077**	**100,0%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.020**	**%**	**2.019**	**%**	**2.018**	**%**
Patrimônio	1.613.200	100%	1.847.223	100%	1.078.318	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	**1.613.200**	**100%**	**1.847.223**	**100%**	**1.078.318**	**100%**

FONTE: Balanço Patrimonial Consolidado 2018-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2020.

LDO 2022

2.5 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Valores em R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.543,43	30.078,87	7.322,81
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	22.543,43	25.960,48	7.322,81
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	4.118,39	

DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.013,61	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	37.013,61	-	-
Investimentos	37.013,61	-	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(g) = ((Ia – IId) + IIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	22.931,50	37.401,68	7.323

Fonte: Balanços Anuais

O objetivo e a finalidade desse demonstrativo é evidenciar as receitas de alienação de ativos, bem como, de que forma foram utilizados os recursos provenientes dessa receita[4].

02.05.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo **deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.**

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro.

02.05.01.02 Objetivo do Demonstrativo

[4] Idem, ibidem, pg. 122/675.

O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS

.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	
TOTAL						-

FONTE: OrçamentoLex. Depto. Tributação.

Nota-se que não existe a renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2022, 2023 e 2024, no âmbito dos impostos municipais, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14.

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Anexo de Metas Fiscais se completa com o Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, o que nos leva a buscar o conceito na Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante nos ensina o citado Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF[5]):

> **02.08.02.01 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**
>
> O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como **Despesa Corrente derivada de Lei,** Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo **que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.** É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.
>
> Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que **os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.** Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de

[5] Idem, ibidem, pg. 148/675

> despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas. Grifamos.

Ainda de acordo com o **MDF**, temos o conteúdo e o objetivo do demonstrativo VIII[6]:

> **02.08.01.01 Conteúdo do Demonstrativo**
>
> O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).
>
> **02.08.01.02 Objetivo do Demonstrativo**
>
> O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para **avaliação** do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de **R$ 986,276,00**. Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

1) Tributos e Contribuições.
2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.
3) Transferências do FUNDEB.

2.8 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — Valores em R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	1.213.918
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(227.642)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**986.276**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**986.276**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**986.276**

FONTE: Estimativa da Receita PPA 2022-2025

[6] Idem, ibidem,pg. 152/675.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO 6 – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

A estimativa da receita do PREVINOM – Fundo dos Servidores Municipais foi elaborada de acordo com o Cálculo Atuarial elaborado em fevereiro/2020, conforme se observa no Anexo 2.6, das Metas Fiscais. A propósito, cabe esclarecer:

a) Os valores da receita estimada referem-se às estimativas elaboradas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025;

b) O Demonstrativo 2.6-a, evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2018 a 2020;

c) O Demonstrativo 2.6-b, corresponde a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores para o período de 2020 a 2095, que demonstra:

1 – Na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a cargo do Município, inclusive contribuição dos servidores, assim como, dos rendimentos de aplicação financeira do PREVINOM.

2 – Na coluna Despesas Previdenciárias os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2020 a 2095.

3 - Na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias.

4 – Na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício.

A Projeção Atuarial do RPPS, que deverá abranger pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, conforme explicita o MDF[7].

> **03.10.05.01 Entes que possuem RPPS (Tabela 10 – Projeção Atuarial do RPPS)**
>
> Esse demonstrativo apresenta a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. Os dados constantes deste demonstrativo deverão ser os mesmos oficialmente enviados para o Ministério da Previdência Social – MPS, acompanhados de registro e assinatura do profissional legalmente habilitado.
>
> .....
>
> Deve ser apresentada a projeção atuarial de **pelo menos 75 (setenta e cinco) anos**, tendo como ano inicial o ano anterior àquele a que o demonstrativo se refere.

O Demonstrativo 2.6-a, evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2018 a 2020, conforme tabela a seguir.

[7] Idem, ibidem, pg. 127/675.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

2.6 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2018**	**Ano 2019**	**Ano 2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	**931.188,59**	**1.250.304,70**	**1.590.838,78**
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	383.385,86	539.128,51	611.725,10
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	543.940,89	701.928,10	912.443,12
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	3.861,84	9.248,09	62.702,10
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[3]			
Demais Receitas Correntes	-	-	3.968,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**931.188,59**	**1.250.304,70**	**1.590.838,78**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2018**	**Ano 2019**	**Ano 2020**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	310.472,15	345.128,95	328.232,72
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	70.691,92	73.398,36	79.014,36
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**381.164,07**	**418.527,31**	**407.247,08**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**550.024,52**	**831.777,39**	**1.183.591,70**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2018**	**Ano 2019**	**Ano 2020**
VALOR	931.290,03	1.250.304,70	1.590.838,78

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2018**	**Ano 2019**	**Ano 2020**
VALOR	839.700,00	526.100,00	571.600,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**Ano 2018**	**Ano 2019**	**Ano 2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**Ano 2018**	**Ano 2019**	**Ano 2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	952,90	1.298,85	109.514,29
Investimentos e Aplicações	7.222.739,76	8.979.315,49	10.484.021,83
Outro Bens e Direitos	72.252,01	96.781,51	912,53

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**Ano 2018**	**Ano 2019**	**Ano 2020**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2018**	**Ano 2019**	**Ano 2020**
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2018**	**Ano 2019**	**Ano 2020**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.691,92	73.188,28	78.921,52
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	210,08	92,84
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**70.691,92**	**73.398,36**	**79.014,36**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**(70.691,92)**	**(73.398,36)**	**(79.014,36)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

O Demonstrativo 2.6-b, corresponde a Projeção Atuarial do RPPS 2020-2095.

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Ano 2020	1.850.501,11	308.588,68	1.541.912,43	10.522.826,77
Ano 2021	1.942.022,41	342.090,05	1.599.932,36	12.122.759,13
Ano 2022	2.035.970,32	378.145,03	1.657.825,29	13.780.584,42
Ano 2023	2.124.456,98	435.160,94	1.689.296,04	15.469.880,46
Ano 2024	2.222.135,06	476.628,73	1.745.506,33	17.215.386,79
Ano 2025	2.356.809,33	738.254,96	1.618.554,37	18.833.941,16
Ano 2026	2.449.011,30	786.398,63	1.662.612,67	20.496.553,83
Ano 2027	2.522.183,34	939.229,92	1.582.953,42	22.079.507,25
Ano 2028	2.554.244,17	1.190.796,83	1.363.447,34	23.442.954,59
Ano 2029	2.628.796,06	1.244.412,51	1.384.383,55	24.827.338,14
Ano 2030	2.741.274,73	1.356.234,95	1.385.039,78	26.212.377,92
Ano 2031	2.776.312,38	1.635.434,73	1.140.877,65	27.353.255,57
Ano 2032	2.766.083,27	2.234.403,22	531.680,05	27.884.935,62
Ano 2033	2.785.230,17	2.347.614,26	437.615,91	28.322.551,53
Ano 2034	2.797.875,08	2.446.276,32	351.598,76	28.674.150,29
Ano 2035	2.891.584,87	2.660.336,42	231.248,45	28.905.398,74
Ano 2036	2.883.779,76	2.760.529,14	123.250,62	29.028.649,36
Ano 2037	2.868.640,75	2.861.892,03	6.748,72	29.035.398,08
Ano 2038	2.822.432,35	3.143.105,54	(320.673,19)	28.714.724,89
Ano 2039	2.764.011,00	3.348.898,83	(584.887,83)	28.129.837,06
Ano 2040	2.653.237,71	3.756.875,21	(1.103.637,50)	27.026.199,44
Ano 2041	2.572.945,18	3.788.280,73	(1.215.335,55)	25.810.863,89
Ano 2042	2.469.109,95	3.857.255,15	(1.388.145,20)	24.422.718,69
Ano 2043	2.265.119,51	4.356.932,05	(2.091.812,54)	22.330.906,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Ano 2044	2.095.684,35	4.513.728,66	(2.418.044,31)	19.912.861,84
Ano 2045	1.935.505,71	4.460.642,02	(2.525.136,31)	17.387.725,53
Ano 2046	1.673.944,39	4.802.715,81	(3.128.771,42)	14.258.954,11
Ano 2047	1.482.465,50	4.775.654,46	(3.293.188,96)	10.965.765,15
Ano 2048	1.284.173,19	5.145.627,75	(3.861.454,56)	7.104.310,59
Ano 2049	1.058.769,62	4.945.893,37	(3.887.123,75)	3.217.186,84
Ano 2050	706.636,46	4.720.862,25	(4.014.225,79)	(797.038,95)
Ano 2051	518.597,08	4.470.624,75	(3.952.027,67)	(4.749.066,62)
Ano 2052	519.368,18	4.206.204,83	(3.686.836,65)	(8.435.903,27)
Ano 2053	520.095,34	3.933.802,32	(3.413.706,98)	(11.849.610,25)
Ano 2054	520.773,50	3.658.856,45	(3.138.082,95)	(14.987.693,20)
Ano 2055	-	3.385.187,57	(3.385.187,57)	(18.372.880,77)
Ano 2056	-	3.110.653,06	(3.110.653,06)	(21.483.533,83)
Ano 2057	-	2.840.809,15	(2.840.809,15)	(24.324.342,98)
Ano 2058	-	2.577.022,02	(2.577.022,02)	(26.901.365,00)
Ano 2059	-	2.320.632,42	(2.320.632,42)	(29.221.997,42)
Ano 2060	-	2.072.954,21	(2.072.954,21)	(31.294.951,63)
Ano 2061	-	1.835.543,94	(1.835.543,94)	(33.130.495,57)
Ano 2062	-	1.609.386,94	(1.609.386,94)	(34.739.882,51)
Ano 2063	-	1.395.688,29	(1.395.688,29)	(36.135.570,80)
Ano 2064	-	1.195.610,31	(1.195.610,31)	(37.331.181,11)
Ano 2065	-	1.010.269,92	(1.010.269,92)	(38.341.451,03)
Ano 2066	-	841.000,28	(841.000,28)	(39.182.451,31)
Ano 2067	-	688.558,21	(688.558,21)	(39.871.009,52)
Ano 2068	-	553.885,74	(553.885,74)	(40.424.895,26)
Ano 2069	-	437.838,81	(437.838,81)	(40.862.734,07)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Ano 2070	-	341.145,96	(341.145,96)	(41.203.880,03)
Ano 2071	-	264.569,67	(264.569,67)	(41.468.449,70)
Ano 2072	-	207.908,91	(207.908,91)	(41.676.358,61)
Ano 2073	-	170.182,82	(170.182,82)	(41.846.541,43)
Ano 2074	-	148.247,04	(148.247,04)	(41.994.788,47)
Ano 2075	-	136.167,70	(136.167,70)	(42.130.956,17)
Ano 2076	-	129.498,45	(129.498,45)	(42.260.454,62)
Ano 2077	-	124.384,29	(124.384,29)	(42.384.838,91)
Ano 2078	-	120.586,40	(120.586,40)	(42.505.425,31)
Ano 2079	-	117.968,07	(117.968,07)	(42.623.393,38)
Ano 2080	-	117.192,05	(117.192,05)	(42.740.585,43)
Ano 2081	-	116.623,00	(116.623,00)	(42.857.208,43)
Ano 2082	-	116.016,46	(116.016,46)	(42.973.224,89)
Ano 2083	-	115.367,95	(115.367,95)	(43.088.592,84)
Ano 2084	-	114.674,64	(114.674,64)	(43.203.267,48)
Ano 2085	-	113.934,67	(113.934,67)	(43.317.202,15)
Ano 2086	-	113.383,57	(113.383,57)	(43.430.585,72)
Ano 2087	-	112.794,55	(112.794,55)	(43.543.380,27)
Ano 2088	-	112.164,73	(112.164,73)	(43.655.545,00)
Ano 2089	-	111.491,40	(111.491,40)	(43.767.036,40)
Ano 2090	-	110.772,77	(110.772,77)	(43.877.809,17)
Ano 2091	-	110.237,54	(110.237,54)	(43.988.046,71)
Ano 2092	-	109.665,49	(109.665,49)	(44.097.712,20)
Ano 2093	-	109.053,82	(109.053,82)	(44.206.766,02)
Ano 2094	-	148.399,88	(148.399,88)	(44.355.165,90)
Ano 2095				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Agenda Assessoria. Cálculo Atuarial Fev/2020.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que refletem o comportamento da economia em um cenário bastante incerto, em que paira no ar uma provável estagnação econômica provocada pelo prolongamento da pandemia. Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas.

Nova Marilândia, MT,28 de setembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.
REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS**: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41. ITENS: **01 e 02**. Com o Valor Total de R$ 179.356,72 (cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES ME, inscrito no CNPJ: 27.519.759/0001-31. ITEM: 03. Com o Valor Total de R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 39.422.751/0001-31. ITEM: 04. Com o Valor Total de R$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais).

Nova Maringá – MT, 23 de dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 351/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SAUDE DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE LICENÇA SAUDE

MAT	NOME	CPF
634	**ROSA MARIA GOMES DE SIQUEIRA**	522.527.361-00

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 28 de Dezembro de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES ME, CNPJ: 27.519.759/0001-31.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

VIGÊNCIA: 23/12/2021 A 23/12/2022.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL **R$ 8.080,00** (oito mil e oitenta reais).

FISCAL DE ATA: CRISTIANE MARIA DE JESUS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.
REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO 001/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS**: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41. ITENS: **01 e 02**. Com o Valor Total de **R$ 179.356,72** (cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES ME, inscrito no CNPJ: 27.519.759/0001-31. ITEM: 03. Com o Valor Total de **R$ 8.080,00** (oito mil e oitenta reais).

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 39.422.751/0001-31. ITEM: 04. Com o Valor Total de **R$ 54.180,00** (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais).

Nova Maringá – MT, 23 de dezembro de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 03.532.991/0001-41.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

VIGÊNCIA: 23/12/2021 A 23/12/2022.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL **R$ 179.356,72** (cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

FISCAL DE ATA: CRISTIANE MARIA DE JESUS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

PREGÃO ELETRONICO 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.422.751/0001-31.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

VIGÊNCIA: 23/12/2021 A 23/12/2022.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL **R$ 54.180,00** (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais).

FISCAL DE ATA: CRISTIANE MARIA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 50/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **POLIANA MEDEIROS ROMUALDO, CNPJ: 05539741145,** pelo valor global de **R$ 3.480,00** ***(três mil, quatrocentos e oitenta reais)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 27 DE DEZEMBRO 2021 A 27 DE JANIERO DE 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 27 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8655/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI

CNPJ: 05.921.782/0001-15

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLETO PARA SHOW PIROTECNICO COMPLETO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 NA PRAÇA DA BIBLIA PARA ATENDER AO PROJETO NATAL DA ESPERANÇA REALIZADO PELO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais) pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 27 DE DEZEMBRO DE 2021 A 27 DE JANEIRO DE 2022

Nova Monte Verde-MT, 27 de dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 48/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI, CNPJ: 05.921.782/0001-15,** pelo valor global de **R$ 16.990,00** ***(dezesseis mil, novecentos e noventa reais)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 27 DE DEZEMBRO DE 2021 A 27 DE JANEIRO DE 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 27 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8652/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: POLIANA MEDEIROS ROMUALDO 05539741145

CNPJ: 35.727.896/0001-90

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA ATENDER AO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)** *pagos em parcela única.*

VIGÊNCIA – 27 DE DEZEMBRODE 2021 A 27 DE JANEIRO DE 2022**.**

Nova Monte Verde-MT, 27 de dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 1200005/2021/PMNO, Processo Administrativo 246/2021/PMNO, referente ao Pregão Eletrônico N° 005/2021/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT,cujo o obje-

to**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços 12000005/2021/PMNO, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 005/2021/PMNO, empresa**MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61, com sede Endereço: Av. V n° 901A, Bairro: Distrito Industrial CEP: 78.098-480 Cidade: Cuiabá-MT, Telefone: (65) 3317-2100 Fax: (65) 3317-2105 e-mail: adm@milanflex.com.br neste ato, representada pelo Sr. Gilmar Francisco Milan, Brasileiro , casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 760.527-7 SSP/ SC , inscrito no CPF/MF sob o nº344.848.171-87 , residente e domiciliado no Endereço: Rua das Cataias, n° 83, Condomínio Alphaville - Bairro Jardim Itália-CEP: 78.061-326 –Cuiabá-MT, e a empresa **MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 37.334.120/0001-35,** com sede RUA 29-A 2766W - Bairro Jardim Morada Do Sol. CEP 78300-000 - Tangara da Serra-MT, Telefone**(65)** 9272-1343/ (66) 9911-9521**, E-mail: MASTERSOLUCOESTI@HOTMAIL.COM,** neste ato, representada pelo Sr Evandro Lima Alvarenga, Brasileiro, Solteiro, Administrator, portador da Cédula de identidade RG 1484066-9 SSP-MT , inscrito no CPF/MF sob o nº 987.867.921-72 , residente e domiciliado Na Rua Sebastião Barreto,263-S, Centro em Tangara da Serra-MT ,CEP:78300-000,e a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº36.838.236/0001-49,com sede Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894, Sala 1201-A, 12º andar, Ed. Maruanã, Bosque da Saúde CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT,JBCONTABILIDADEE@HOTMAIL.COM, telefone (65) 9981-8508 neste ato **representada pela proprietária Sra. Jaqueline Graciela Hoffmann, portadora da cédula de Identidade RG: n.º 1924257-36 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.733.621-09, e a empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21, com sede Av. Brasil, 1.200-w, Andar 1, Sala 4, Bairro: Jardim Acácia, CEP:78300-000, Tangará da Serra – MT, **E-mail: wandacomercio@hotmail.com,** Telefone: (65)3925-5300, neste ato representada pela proprietária Sra Quesia Dourado Silva, portadora da cédula de Identidade RG: n° 1363302 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.896.941-68, residente e domiciliada na Av. Tenente Cel. Duarte, 1290, Centro Cuiabá – MT, e a empresa CYAN **PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI, inscrita no CNPJ / MF nº 20.357.366/0001-20, sediada Av Isaac Povoas, Nº475, Subsolo, Sala 1, Centro, Cuiabá-MT, CEP 78.005-340,** EMAIL: cyanpapelaria@terra.com.br, **Fone/Fax: 65 3025-1144,** representado pelo Sr Aldeney Antônio Neto, portador da CI M-7 908026, CPF 030.274.876-80, residente na rua Capitão Costa Nº10, Bairro Planalto Ipiranga, Cidade De Várzea Grande-MT, e a empresa **ESMAGA PREÇO MÓVEIS E ELÉTROS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 41.815.753/0001-32, localizada à Rua Frei salvador, 205, quadra 22, Bairro: Cristo Rei, CEP:78.118-048, Cidade: Várzea Grande/MT, **neste ato representada pelo seu procurador (a) Sr. Claitiane de Sá Ribeiro, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 23525193 SSP/MT, inscrito no CPF 046.554.761-33, e a empresa NONATO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.753.137/0001-33, sediada a Avenida Xavantes n° 594, Bairro Maracanã, CEP: 78.390-000, no Município de Barra do Bugres – MT, telefone**(65) 3361-2358 neste ato representado pelo Sr Gustavo Trevizan Nonato da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG:29.513.160-3 SSP-SP, CPF: 255.505.098-14,residente e domiciliado na avenida Xavantes n° 840,bairro maracanã cidade de Barra Do Bugres-MT-CEP: CEP: 78.390-000, e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Nº 00.789.321/0001-17, sediada na Avenida Mato Grosso, 92N, Módulo 02, Juína-MT, CEP 78.320-000,email OLMIELETRO@GMAIL.COM, TELEFONE (66) 3566-1240/ (66) 3566-1339 **neste ato representado pelo Sr. ANDREY RICARDO IORIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 12.10.787-5 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF: 907.910.101-04 ,residente e domiciliado na rua Altemar Dutra, 205,modulo02.Juina,MT, CEP:78320-000,Brasil.**

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

MARCELA SCARIOT

CPF:915.719.011-91

FISCAL

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF: 616.510.281-68

SUPLENTE

LUZIVETE PONCE

CPF: 622.561.141-04

FISCAL

CLEONICE APARECIDA DA SILVA WIELGANCZUK

CPF: 956.546.741-53

SUPLENTE

LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 937.397.371-15

FISCAL

PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF: 369.307.411-91

SUPLENTE

CELIA REGINA DE MELO

CPF: 535.146.451-91

FISCAL

SAMYA DANIELLE GONCALVES DE

OLIVEIRA DATRINDADE

CPF: 819.948.421-72

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO DE LAZER.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.250 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe alterações na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005, para promover enquadramento, atualização remuneratória e equiparação de cargos de servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo VII da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, que trata do Plano de Cargos, e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, passa a vigorar com a seguinte redação após reenquadramento para progressão horizontal e vertical de servidores:

PROGRESSÃO HORIZONTAL

ORDEM	SERVIDOR	ADMISSAO	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE PROGRESSÃO	TABELA/ANEXO
01	CAMILA APARECIDA DE LIMA	01/02/2007	2/C	2/D	ANEXO VII
02	FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES	22/12/2006	2/C	2/D	ANEXO VII
03	KID CAMILO DA COSTA	21/07/1997	12/C	12/D	ANEXO VII

PROGRESSÃO VERTICAL

ORDEM	SERVIDOR	ADMISSAO	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE PROGRESSÃO	TABELA/ANEXO
01	CAMILA APARECIDA DE LIMA	01/02/2007	2/D	5/D	ANEXO VII
02	ELIENE GOMES DOS SANTOS	01/08/1997	3/D	9/D	ANEXO VIII
03	FÁBIO GILLIAN DA SILVA MORAES	22/12/2006	2/D	5/D	ANEXO VII
04	KID CAMILO DA COSTA	21/07/1997	12/C	9/D	ANEXO VII
05	MARIA APARECIDA BORGES	18/11/1991	12/C	11/C	ANEXO IX
06	RUSSIVEL ANDERSON SOUZA SANTOS	02/08/1994	8/D	10/D	ANEXO VIII

Art. 2º O Art. 53 da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, que trata do Plano de Cargos, e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, passa a vigorar com a seguinte redação criação do cargo Assistente Legislativo:

"Art. 53. Ficam criados na estrutura organizacional da Câmara Municipal os seguintes cargos comissionados:

I - ... (omissis)

IX – 01 – cargo, nível Médio DAS 5 (Assistente Legislativo)"

Art. 3º O anexo VI da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, que trata do Plano de Cargos, e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, passa a vigorar com a seguinte redação após reenquadramento para progressão horizontal e vertical de servidores e com a equiparação do cargo de Secretário-Geral da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT com o cargo de Secretário Municipal:

CARGOS COMISSIONADOS DIRETOS	
CARGO	VALOR R$
DAS-1	8.434,83
DAS-2	8.286,81
DAS-3	3.494,33
DAS-4	2.644,25
DAS-5	2.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.249 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: "QUE CONCEDE ANISTIA DE PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Povo de Nova Olímpia-MT, através de seus legítimos representantes aprova e eu José Elpídio de Morais Cavalcante, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 72 IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto – "DAE" autorizado transitoriamente a conceder a anistia de multa e juros sobre todos os seus créditos tarifários e não tarifários, vencidos até o dia 30 (trinta) de novembro do corrente ano.

§ 1º Os créditos descritos no caput deste artigo sofrerão atualização monetária até a data da concessão do benefício, e poderão serem quitados pelo usuário em até 12 (doze) parcelas de valor não inferior a duas vezes do preço mínimo dos serviços de agua estabelecido para a categoria residencial.

§ 2º Na formalização do parcelamento deverá ser observado as demais tratativas não contraditórias estabelecidas na Lei n°1131 de 04 de maio de 2018, suas alterações posteriores e regulamentos.

§ 3º O benefício descrito no caput deste artigo poderá ser requerido até o dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta lei de caráter transitório entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.248 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE CESSÃO E DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO, DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam autorizados os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo a celebrar convênio de Cessão ou Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos de caráter efetivo e estável, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, entre os devidos poderes e aos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Art. 2° Cessão ou Permuta é o ATO administrativo que implica o exercício do cargo por servidor público em outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ou sem mudança de sede, ou receber servidor público de outros órgãos com o intuito de colaboração, seja pela condução de esforços em atividades comuns, seja pela transferência de conhecimento técnico, mediante a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Parágrafo único. Para fins desta LEI, entende-se por:

a) Cessão: é o ATO autorizativo pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação, porém, sem mudança de sede. b) Permuta: é o ATO administrativo que autoriza a troca de servidores que ocupem o mesmo cargo ou similar, entre órgãos públicos, mantido o vínculo existente entre o município e o seu respectivo servidor.

Art.3° Para os feitos dessa LEI, permuta de servidores é a remoção recíproca de servidores públicos municipal e os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 4° A permuta/cessão, de ofício ou a pedido, são de competência da Secretaria ou Autarquia em que o servidor estiver lotado.

Capítulo I

DAS MODALIDADES DE CESSÃO OU PERMUTA.

Art. 5° A cessão ou por permuta do servidor poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração; III - a pedido, para outra localidade, com interesse da Administração: a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração; b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

§ 1º Em quaisquer das modalidades previstas neste artigo, o ATO administrativo de cessão ou permuta será motivado, e o servidor cedido ou permutado deverá desempenhar suas atividades em sua unidade de origem até a alteração de sua unidade organizacional, que somente será efetivada após a publicação da respectiva PORTARIA no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Sitio Eletrônico do Município.

§ 2º O ATO administrativo em qualquer modalidade prevista neste artigo, somente será efetivado através de consentimento do servidor, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao servidor, sob pena de nulidade do ATO administrativo.

SEÇÃO I

DA CESSÃO OU PERMUTA DE OFÍCIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6° A Cessão ou Permuta de ofício, no interesse da administração, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Após observado o § 2º, do artigo 5°,deste diploma legal,

II- para assumir Cargo em Comissão ou Função Gratificada;

III- para adequação do quadro de pessoal no departamento que o servidor desempenhe suas atividades;

IV- no caso de criação ou extinção de departamento que o servidor desempenhe suas atividades;

Parágrafo único. A administração poderá considerar outras situações necessárias, desde que a autoridade responsável apresente motivação circunstanciada para a cessão ou permuta do servidor.

Art. 7° - A cessão ou permuta de ofício para assumir cargo em comissão ou função gratificada; ocorrerá por meio do seguinte procedimento:

I - Após observado o § 2º, do artigo 5º, deste diploma legal, II - a instauração do processo de cessão ou permuta de ofício de servidor compete à unidade de destino, que preencherá requerimento de cessão ou permuta, conforme formulário específico;

III - instaurado o processo, a unidade de destino encaminhará o processo ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, que analisará o pedido, ponderando acerca da existência de motivação suficiente e recursos financeiros para a satisfação das despesas decorrentes da cessão ou permuta;

IV- cumprido o disposto no inciso II deste artigo, o Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração enviará o processo à unidade de origem, para manifestação;

V - após a manifestação prevista no inciso anterior, o dirigente máximo da unidade de origem devolverá o processo Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração; VI - O Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração emitirá declaração funcional do servidor, contendo informações relativas a férias, exercício de cargo comissionado, cumprimento de horário especial, afastamentos, licenças, remoções e movimentações anteriores;

VII- Cumpridas todas as exigências acima previstas, a cessão ou permuta de ofício será deferida mediante publicação da respectiva PORTARIA no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Sitio Eletrônico do Município.

§ 1º Na hipótese de o requerimento ou a instrução dos autos não atenderem aos critérios previstos nesta LEI, o processo será devolvido à unidade de destino, para adequação.

§ 2º A indicação para assumir cargo, função ou gratificação deverá ser formalmente comunicada ao órgão permissionário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º O prazo a que se refere o §2º poderá ser renunciado pelo órgão permissionário, a fim de que o servidor seja liberado antes do seu término, desde que não ocorra prejuízos ao processo de cessão ou permuta do servidor.

Art. 8° cessão ou permuta de ofício implica o pagamento das indenizações previstas na legislação vigente.

SEÇÃO II

DA CESSÃO OU PERMUTA A PEDIDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9° A cessão ou permuta a pedido, a critério da administração, será de iniciativa do servidor, ficando submetida ao interesse da administração, e não acarretará custos ao município.

Parágrafo único. A cessão ou permuta a pedido não gerará despesas relativas à ajuda de custo, ou transporte do servidor e dependentes, incluídos móveis e bagagens.

Art. 10° cessão ou permuta a pedido, a critério da administração, obedecerá ao procedimento exposto abaixo:

I - a instauração do processo de cessão ou permuta a pedido, a critério da administração, competirá ao servidor interessado, que preencherá requerimento de cessão ou de permuta, conforme formulário específico, indicando os motivos; II - o formulário deverá conter a manifestação da chefia imediata e a autorização do gestor da pasta que o servidor é lotado; III - caso o gestor da pasta de origem não concordar, preencherão o formulário no campo próprio, com a motivação para o indeferimento do pedido, e enviarão o processo ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração; para ciência ao servidor interessado e posterior arquivamento; IV- caso o gestor da pasta de origem concorde com o pedido do servidor, o processo deverá ser enviado ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, que analisará o pedido de cessão ou de permuta, tendo em vista o regular preenchimento do formulário, a indicação de motivação pelo servidor e a sua

conveniência e oportunidade;

V - uma vez cumprida a providência determinada no inciso anterior, o processo será encaminhado à unidade de destino, para manifestação; VI- após a manifestação prevista no inciso anterior, o gestor da pasta de destino do servidor encaminhará o processo ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração; VII - o Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração emitirá declaração funcional do interessado, contendo informações relativas a férias, exercício de cargo comissionado, cumprimento de horário especial, afastamentos, licenças, remoções e movimentações anteriores; VIII - Cumpridas todas as exigências acima previstas, a cessão ou permuta a pedido, a critério da Administração, será deferida mediante publicação da respectiva PORTARIA no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Sitio Eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de o requerimento ou a instrução dos autos não atenderem aos critérios previstos nesta LEI o processo será devolvido ao servidor para adequação.

Art. 11° A cessão ou permuta a pedido, a criterio da administração, poderá ocorrer:

I – com ou sem reposição de vaga;

SEÇÃO III

DA CESSÃO OU PERMUTA A PEDIDO PARA OUTRA LOCALIDADE, COM INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 12 - A cessão ou permuta a pedido para outra localidade, com interesse da administração, independe da aferição da conveniência e da oportunidade do deslocamento, e não gera despesas relativas à ajuda de custo, transporte do servidor e dependentes, incluídos móveis e bagagens.

SUBSEÇÃO I

DA CESSÃO OU PERMUTA A PEDIDO, PARA OUTRA LOCALIDADE, COM INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO.

Art. 13 - cessão ou permuta a pedido para outra localidade, com interesse da administração, para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), também servidor

público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da administração, deverá obedecer

ao procedimento exposto abaixo:

I - a instauração do processo competirá ao servidor interessado, que preencherá requerimento de cessão ou de permuta, conforme formulário específico, acompanhado dos seguintes documentos: a) documentação comprobatória do deslocamento do cônjuge ou companheiro(a); b) comprovação do vínculo de matrimônio ou união estável, mediante apresentação de certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório; II - instruído o processo com a documentação prevista no inciso acima, o servidor enviará o processo para ciência da chefia imediata ou do gestor da pasta da unidade de origem; III - após a ciência prevista no inciso anterior, o processo será enviado ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, que analisará o pedido, tendo em vista a instrução do feito, e enviará o processo ao órgão cessionário ou a outro município para a qual o servidor deseja ser removido por cessão ou permuta, para manifestação, IV - o gestor da pasta da unidade de destino do servidor, após a manifestação prevista no inciso anterior, enviará o processo ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração; V - Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, emitirá declaração funcional do servidor, contendo informações relativas a férias, exercício de cargo comissionado, cumprimento de horário especial, afastamentos, licenças e movimentações anteriores; VI - Cumpridas todas as exigências acima previstas, a cessão ou permuta a pedido, para acompanhar cônjuge, será deferida mediante publicação da respectiva PORTARIA no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Sitio Eletrônico do Município.

§ 1º Na hipótese de o requerimento ou a instrução dos autos não atenderem aos critérios previstos nesta LEI, o processo será devolvido ao servidor, para adequação.

§ 2º A cessão ou permuta de que trata este artigo exige que o deslocamento do cônjuge ou companheiro seja superveniente à união do casal.

Art. 14 - Além das modalidades previstas no artigo 5º, deste diploma legal, o servidor público poderá ser cedido ou permutado, mediante a necessidade do serviço público, a pedido do servidor, ou de ofício, ou indicado para provimento em cargo comissionado, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 1º Nos casos de cessão ou permuta para outros entes ou órgãos da federação, a mesma se dará através de autorização do chefe do poder executivo, legislativo ou do gestor/dirigente da autarquia, cedente, com ou sem ônus, mediante a celebração de convênio.

§ 2º Nos casos de permuta entre servidores efetivos, a mesma se dará através da celebração de convênio, desde que os cargos permutados tenham escolaridade compativel, que cada órgão/entidade permutante seja o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor e que a permuta tenha a anuência expressa do servidor.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 15 - No momento da permuta, os servidores permutados estarão subordinados às normas legais do município em que estiver efetivamente exercendo as suas atribuições.

§ 1º A ocorrência de falta disciplinar do servidor será observada conforme legislação do município que o servidor for remunerado.

§ 2º A apuração de qualquer falta se dará por servidores do município que remunera o servidor investigado, após comunicação do outro órgão, e, no caso de exoneração ou demissão a cessão ou a permuta reverterá.

§ 3º A apuração da infração ocorrerá em total obediência ao devido processo legal.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Nenhum servidor recebido em cessão ou permuta poderá ter exercício fora dos órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Município de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, sem que haja o regular deferimento ou autorização por parte da autoridade competente nos termos desta LEI.

Art. 17 – O pedido de cessão ou permuta de servidor em exercício na Administração Direta e/ou Autárquica do Município de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, deverá ser formalizado por escrito pelo órgão interessado e dirigido a seu representante.

Parágrafo único. O exercício do cargo por servidor público somente terá início após o deferimento do pedido por parte do gestor do órgão/entidade e mediante autorização

expressa a ser veiculada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 18 – A cessão ou permuta do servidor será recusada nas seguintes hipóteses:

I - Não atendimento ao interesse público a juízo da Administração Direta e/ou Autárquica do Município de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso; II - Existência de prejuízo à prestação do serviço público local que possa ser verificado com a ausência do servidor cedido; III - Ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração; IV - Estar o servidor cumprindo estágio probatório; V- Estar em afastamento por atestado médico;

VI- Estar o servidor respondendo Processo Administrativo Disciplinar.

VII - Estar o servidor em readaptação;

VIII - Estar em desvio de função;

Art. 19 – A cessão ou permuta ocorrerá sem prejuízo à progressão de carreira do servidor.

Art. 20 - Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público.

Parágrafo único. No caso de permuta, precedido da devida comunicação, cada servidor deve retornar ao seu órgão de origem.

Art. 21 – A cessão ou permuta far-se-á pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da Administração Direta ou Autárquica dos entes conveniados.

§ 1º É condição para a prorrogação a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário ou permissionário.

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer com 30 (trinta) dias, antes do término do prazo de encerramento do período de cessão ou permuta.

§ 3º A ausência do requerimento e sua apresentação fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior acarretará o cancelamento da cessão ou da permuta.

Art. 22 - Findo o período de validade da cessão ou permuta e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor deverá reapresentar-se ao órgão central responsável pela gestão de pessoal, no dia imediatamente

posterior ao seu término, sendo reinserido no quadro de servidores da Administração Direta ou Autárquica ao qual faz parte.

Art. 23 - Na hipótese de aposentadoria, falecimento, abandono do cargo, o outro órgão público deverá providenciar a substituição do servidor permutado.

§ 1º A substituição que trata o caput desse artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 2º Não observado o lapso temporal constante no parágrafo anterior a permuta será revertida.

Art. 24 - Deverá ser revestida das mesmas formalidades dispostas nos artigos anteriores a solicitação de servidores em, Cessão ou Permuta, para trabalhar na Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O Município de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, deverá encaminhar os processos de servidor cedido ou permutado por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, sem prejuízo dos vencimentos percebidos do órgão de origem do servidor removido, cedido ou permutado para apreciação e autorização do Parlamento Municipal.

Art. 25 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, em 23 de dezembro de 2021

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3642/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e MARIA ALLINY SILVA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2227187-2 SSP/MT e CPF: 040.874.061-21, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3642/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria Allliny Silva Santos

Contratada

CPF: 040.874.061-21

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3666/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 157550-29 SSP/MT e CPF: 010.463.991-10, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3666/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Lisa Danielle de Sousa Carvalho

Contratada

CPF: 010.463.991-10

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3639/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LEIDIANA NONATA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 16577990-6 SSP/MT e CPF: 019.230.881-57, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3639/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Leidiana Nonata Pereira

Contratada

CPF: 019.230.881-57

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 3654/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JOSCIMAR SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG: 17034353 SSP/MT e CPF: 013.230.571-29, residente e domiciliado neste município, doravante denominado como **CONTRATADO,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, o CONTRATADO receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil tre-

zentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3654/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Joscimar Silva

Contratada

CPF: 013.230.571-29

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3637/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JOSANE FRANCISCA DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 18462340 SSP/MT e CPF: 037.743.719-03, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3637/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Josane Francisca de Lima

Contratada

CPF: 037.743.719-03

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3636/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1203448-7 SSP/MT e CPF: 695.850.911-00, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3636/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Heloisa Quessada Justino de Almeida

Contratada

CPF: 695.850.911-00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3653/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/

0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e GEDIANE NOGUEIRA PEGO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1501931-4 SSP/MT e CPF: 988.441.301-06, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3653/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Gediane Nogueira Pego

Contratada

CPF: 998.441.301-06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3629/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ANA PAULA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1422358-9 SSP/MT e CPF: 939.872.341-72, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3629/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Ana Paula da Silva

Contratada

CPF: 939.872.341-72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3692/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ZILDA DE CASTRO AGRA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG: 1973575 - SSP/MT e CPF: 412.949.391-49, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3692/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Zilda de Castilho Agra Silva

CPF: 412.949.391-49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3694/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e THAIANA FLAVIANA DUARTE** portadora da Cédula de Identidade RG: 16417816 - SSP/MT e CPF: 091.575.156-97, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3694/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Thaiana Flaviana Duarte

CPF: 091.575.156-97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3668/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO** portadora da Cédula de Identidade RG: 1392468-0 - SSP/MT e CPF: 923.611.881-04, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3668/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Rosinete Lemes de Morais do Nascimento

Contratada

CPF: 923.611.881-04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3688/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e NARLANE KEYLLA SANTOS** portadora da Cédula de Identidade RG: 20249942 - SSP/MT e CPF: 023.219.781-47, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/

2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3688/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Narlane Keilla Santos

Contratada

CPF: 023.219.781-47

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 3697/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e FRANCISCO DA SILVA CUNHA,** portador da Cédula de Identidade RG: 16947053 - SSP/MT e CPF:737.614.431-53 residente e domiciliado neste município, doravante denominado como **CONTRATADO,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, o CONTRATADO receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3697/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Francisco da Silva Cunha

Contratada

CPF: 737.614.431-53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3664/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1873039-6 - SSP/MT e CPF: 017.189.971-75, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3664/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Cleidiane Rodrigues dos Santos

Contratada

CPF: 017.189.971-75

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3631/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF:

nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 22967052 - SSP/MT e CPF: 042.618.641-01, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3631/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Andressa Costa Tito da Silva

Contratada

CPF: 042.618.641-01

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 3659/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ACENIL DE SOUZA DELFINO** portador da Cédula de Identidade RG: 1311999-0 - SSP/MT e CPF: 927.086.171-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado como **CONTRATADO,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, o CONTRATADO receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3659/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Acenil de Souza Delfino

CPF: 927.086.171-68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3647/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e RAQUEL LOPES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 00054446462 SESDC/RO e CPF: 619.781.672-53 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3647/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Raquel Lopes da Silva

Contratada

CPF: 619.781.672-53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3658/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e PATRICIA ALVES LORIN,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2222142-5 SESP/MT e CPF: 040.874.061-21 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3658/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Patricia Alves Lorin

Contratada

CPF: 040.874.061-21

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3646/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 10211247-4 SSP/PR e CPF: 090.432.519-92 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3646/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Pamela Ferraz Camargo Aleixo

Contratada

CPF: 090.432.519-92

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3644/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 276370505- SSP/MT e CPF: 514.421.911-04 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3644/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria Aparecida Nogueira dos Santos

Contratada

CPF: 514.421.911-04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3655/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JURACI RODRIGUES FALANQUI,** portadora da Cédula de Identidade RG: 14142066 - SESP/MT e CPF: 779.713.291-72 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3655/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Juraci Rodrigues Falanqui

Contratada

CPF: 779.713.291-72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3633/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e EDILEUZA RODRIGUES MOURA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 819598 - SSP/MT e CPF: 503.791.781-68 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3633/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Edileuza Rodrigues Moura

Contratada

CPF: 503.791.781-68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3635/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denomi-

nado **CONTRATANTE e GISLAINE GERMANA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 13658727 - SSP/PB e CPF: 950.324.011-53 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3635/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Gislaine Germana da Silva

Contratada

CPF: 950.324.011-53

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao pregão eletrônico N° 003/2021/PMNO do Município de Nova Olímpia/MT, cujo o objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO A ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 do Município do Nova Olímpia/MT, Processo Administrativo 241/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 098/2021/PMNO,a empresa a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 11.601.924/0001-60 e Inscrição estadual 13.389.750-8 situada na Rua San Salvador, nº 27, Bairro: Jardim das Américas – CEP 78.060-614, em Cuiabá no estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Marcio de Freitas Correa, brasileiro, casado, CPF 094.915.058-40 RG nº 204.8018-0

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

FISCAL: FABIO JUNIOR VIEIRA DA SILVA

CPF: 008.131.881-21

SUPLENTE: OZANA MARIA RIBEIRO MACHADO

CPF: 616.501.701-06

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA OLIMPIA.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021/PMNO.

REFERENTE ÀO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. **CONTRATADA:** a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 11.601.924/0001-60 e Inscrição estadual 13.389.750-8 situada na Rua San Salvador, nº 27, Bairro: Jardim das Américas – CEP 78.060-614, em Cuiabá no estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Marcio de Freitas Correa, brasileiro, casado, CPF 094.915.058-40 RG nº 204.8018-0,.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO A ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDI-

MENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
TWI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.601.924/0001-60	*R$ 1*26.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.40.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000

VIGÊNCIA: 23/12/2021 Á 23/12/2022.

Nova Olímpia-MT, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 3686/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e HUGO JEFERSON SOARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG: 50554182-8 - SSP/PB e CPF: 041.532.151-47 residente e domiciliado neste município, doravante denominado como **CONTRATADO,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, o CONTRATADO receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3686/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Hugo Jerfferson Soares da Silva

Contratada

CPF: 041.532.151-47

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3665/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e IVANIR GONÇALVES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG: 0944947-7 - SSP/MT e CPF: 616.533.651-53 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3665/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Ivanir Gonçalves Alves

Contratada

CPF: 616.533.651-53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3701/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVAL-**

CANTE, Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JOANIZE CRISTINA CORREA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 994328-5 - SESP/MT e CPF: 362. 415.391-91 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/ 2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3701/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Joanize Cristina Correa

Contratada

CPF: 362.415.391-91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3661/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/ 0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO** portadora da Cédula de Identidade RG: 19647700 - SSP/MT e CPF: 032.929. 781-30 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/ 2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3661/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Larriane Silva do Nascimento

Contratada

CPF: 032.929.781-30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3691/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/ 0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LEONICE ANDRADE SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1227136-5 - SESP/MT e CPF: 845.604.871-20 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/ 2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3691/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Leonice Andrade Silva

Contratada

CPF: 845.604.871-20

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3640/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LORANA DA SILVA ERMITA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1921300-0 - SSP/MT e CPF: 021.441.811-10 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3640/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Lorana da Silva Ermita

Contratada

CPF: 021.441.811-10

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3641/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 168953-20 - SSP/MT e CPF: 020.286.871-00 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3641/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Luciana Sirleide do Nascimento

Contratada

CPF: 020.286.871-00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3643/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e MARIA ANGELA SATZINGER PINHO PATELLI,** portadora da Cédula de Identidade RG: 6793081-5 - SSP/SP e CPF: 020.212.728-18 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/

2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3643/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria Angela Satzinger Pinho Patelli

Contratada

CPF: 020.212.728-18

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3656/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade RG: 766936-4 - SESP/MT e CPF: 488.829.921-87 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3656/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria das Dores Romão Sobrinho dos Santos

Contratada

CPF: 488.829.921-87

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA A SESSÃO** do PREGAO PRESENCIAL -SRP Nº 068/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT Que aconteceria no dia 28/12/2021. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de dezembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 015/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO

LICITANTE VENCEDOR: BALSAMO CONSTRUÇOES EIRELI EPP-CNPJ: 25.220.650/0001-73 **VALOR GLOBAL**: R$ 323.946,96 (trezentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Nova Olímpia/MT, 27 de dezembro de 2021.

Givaldo Valério Dos Santos Filho

Comissão Permanente De Licitação

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1200005/2021/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61, com sede Endereço: Av. V n° 901A, Bairro: Distrito Industrial CEP: 78.098-480 Cidade: Cuiabá-MT, Telefone: (65) 3317-2100 Fax: (65) 3317-2105 e-mail: adm@milanflex.com.br neste ato, representada pelo Sr. Gilmar Francisco Milan, Brasileiro , casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 760.527-7 SSP/ SC , inscrito no CPF/MF sob o nº344.848.171-87 , residente e domiciliado no Endereço: Rua das Cataias, n° 83, Condomínio Alphaville - Bairro Jardim Itália-CEP: 78.061-326 –Cuiabá-MT, e a empresa **MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 37.334.120/0001-35, com sede RUA 29-A 2766W - Bairro Jardim Morada Do Sol. CEP 78300-000 - Tangara da Serra-MT, Telefone**(65)** 9272-1343/ (66) 9911-9521**, E-mail: MASTERSOLUCOESTI@HOTMAIL.COM,** neste ato, representada pelo Sr Evandro Lima Alvarenga, Brasileiro, Solteiro, Administrator, portador da Cédula de identidade RG 1484066-9 SSP-MT , inscrito no CPF/MF sob o nº 987.867.921-72 , residente e domiciliado Na Rua Sebastião Barreto,263-S, Centro em Tangara da Serra-MT ,CEP:78300-000,e a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49,com sede Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894, Sala 1201-A, 12º andar, Ed. Maruanã,** Bosque da Saúde - Cep: 78.050-000, Cuiabá-MT,**JBCONTABILIDADEE@HOTMAIL.COM**, telefone (65) 9981-8508 neste ato **representada pela proprietária Sra. Jaqueline Graciela Hoffmann, portadora da cédula de Identidade RG: n.º 1924257-36 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.733.621-09,e a empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21, com sede Av. Brasil, 1.200-w, Andar 1, Sala 4, Bairro: Jardim Acácia, CEP:78300-000, Tangará da Serra – MT, **E-mail: wandacomercio@hotmail.com,** Telefone: (65)3925-5300, neste ato representada pela proprietária Sra Quesia Dourado Silva, portadora da cédula de Identidade RG: n° 1363302 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.896.941-68, residente e domiciliada na Av. Tenente Cel.Duarte, 1290, Centro Cuiabá – MT, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI**, inscrita no CNPJ / MF nº 20.357.366/0001-20, sediada AV ISAAC POVOAS, Nº475, SUBSOLO, SALA 1, Centro, Cuiabá-MT, CEP 78.005-340, **EMAIL: cyanpapelaria@terra.com.br,** Fone/Fax: 65 3025-1144, representado pelo Sr Aldeney Antônio Neto, portador da CI M-7 908026, CPF 030.274.876-80, residente na rua Capitão Costa Nº10, Bairro Planalto Ipiranga, Cidade De Várzea Grande-MT, e a empresa **ESMAGA PREÇO MÓVEIS E ELÉTROS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 41.815.753/0001-32, localizada à Rua Frei salvador, 205, quadra 22, Bairro: Cristo Rei, CEP:78.118-048, Cidade: Várzea Grande/MT, **neste ato representada pelo seu procurador (a) Sr. Claitiane de Sá Ribeiro, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 23525193 SSP/MT, inscrito no CPF 046.554.761-33, e a empresa NONATO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11. 753.137/0001-33, sediada a Avenida Xavantes n° 594, Bairro Maracanã, CEP: 78.390-000, no Município de Barra do Bugres – MT, telefone (65) 3361-2358** neste ato representado pelo Sr Gustavo Trevizan Nonato da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG:29.513.160-3 SSP-SP, CPF: 255.505.098-14,residente e domiciliado na avenida Xavantes n° 840,bairro maracanã cidade de Barra Do Bugres-MT-CEP: CEP: 78.390-000, e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Nº 00.789.321/0001-17, sediada na Avenida Mato Grosso, 92N, Módulo 02, Juína-MT, CEP 78.320-000,email OLMIELETRO@GMAIL.COM, **TELEFONE (66) 3566-1240/ (66) 3566-1339** neste ato representado pelo Sr. ANDREY RICARDO IORIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 12.10.787-5 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF: 907.910.101-04 ,residente e domiciliado na rua Altemar Dutra, 205,modulo02.Juina,MT, CEP:78320-000,Brasil, **GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:**

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61.	R$ 102.949,00 (cento e dois mil e novecentos e quarenta e nove reais).
MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.334.120/0001-35.	R$13.825,56 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49	R$ 71.730,75 (setenta e um mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).
WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21.	R$ 527.641,00 (quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e um reais).
CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI ,inscrita no CNPJ / MF nº 20.357.366/0001-20.	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
ESMAGA PREÇO MÓVEIS E ELÉTROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.815.753/0001-32,	R$ 44.111,96 (quarenta e quatro mil cento e onze reais e noventa e seis centavos).
NONATO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.753.137/0001-33.	R$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.789.321/0001-17.	R$100.632,00 (cem mil e seiscentos e trinta e dois reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.1058.4.4.90.52.00.00.0102000000
05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.0115000000
12.120.0.2.17.512.0010.1108.4.4.90.52.00.00.0100000000
07.070.0.1.08.244.0024.1072.4.4.90.52.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.4.4.90.52.00.00.0129000000
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT,

VIGÊNCIA: 27/12/2021 ATÉ 27/12/2022.

Nova Olímpia - MT, 27 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3693/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA**

portadora da Cédula de Identidade RG: 1585664 - SSP/AL e CPF: 836. 378.771-04 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/ 2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3693/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria Sidneide Alves da Silva

Contratada

CPF: 836.378.771-04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3671/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/ 0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 748220 SSP/RS e CPF: 488.467. 161-91, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/ 2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3671/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Luzinete Hortencio de Barros Matias

Contratada

CPF: 488.467.161-91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3679/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/ 0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA** portadora da Cédula de Identidade RG: 14515849 - SSP/MT e CPF: 904. 378.021-91 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/ 2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3679/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Silvania Martins de Araujo Batista

Contratada

CPF: 904.378.021-91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3680/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e TEREZA CRISTINA DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG: 0832188-4 - SSP/MT e CPF: 615.938.501-15 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3680/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Tereza Cristina de Souza

Contratada

CPF: 615.938.501-15

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 3663/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG: 2490961-0 - SEJSP/MT e CPF:061.463.351-69 residente e domiciliado neste município, doravante denominado como **CONTRATADO,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, o CONTRATADO receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3663/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Wender Barbosa Vieira Souza

Contratada

CPF: 061.463.351-69

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O AVISO DE SUSPENÇAO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021/PMNO PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

DIARIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) QUE CIRCULOU NO DIA 20/12/21 Nº 28147 PAG. 158

DIARIO OFICIAL DA UNIAO (DOU) QUE CIRSULOU NO DIA 20/12/2021 Nº 238 SESSAO 3

ONDE SE LE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Nova Olímpia/MT, 27 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3698/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CLEONICE ROBERTO DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1053732-5 - SSP/MT e CPF: 002.627.741-78 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3698/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Cleonice Roberto de Melo

Contratada

CPF: 002.627.741-78

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3696/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2253689-2 SESP/MT e CPF: 054.634.691-05 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3696/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Cidicleide de Lima Santos

Contratada

CPF: 054.634.691-05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3700/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CAROLINE MOREIRA ALVES** portadora da Cédula de Identidade RG: 2158897-0 - SSP/MT e CPF: 035.207.611-90 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3700/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Caroline Moreira Alves

Contratada

CPF: 035.207.611-90

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3695/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CACILENE ALMEIDA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 10848371- SJ/MT e CPF: 784.421.091-53, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3695/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Cacilene Almeida Silva

Contratada

CPF: 784.421.091-53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3634/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ELISANGELA MOREIRA NERY,** portadora da Cédula de Identidade RG: 353029646 - SSP/MT e CPF: 275.997.308-50 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3634/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Elisangela Moreira Nery

Contratada

CPF: 275.997.308-50

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3690/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e EUCILENE DE SOUZA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2711210 - SSP/PB e CPF: 044.936.684-74 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3690/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Eucilene de Souza Pereira

Contratada

CPF: 044.936.684-74

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3650/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1841263-7 - SSP/MT e CPF: 030.496.561-82, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3650/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Angelica Gonçalves de Souza

Contratada

CPF: 030.496.561-82

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3687/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ALENICE GOMES CARLINDO COELHO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1582215-0 SSP/MT e CPF: 973.158.421-87, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3687/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Alenice Gomes Carlindo Coelho

Contratada

CPF: 973.158.421-87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3626/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ADINEIA DOS SANTOS SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 15163628 - SSP/MT e CPF: 000.732.121-05, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3626/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Adineia dos Santos Souza

Contratada

CPF: 000.732.121-05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3681/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 3028313-2 SESP/MT e CPF: 062.151.841-79, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3681/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Waleska Karoliny Farias de Lima

Contratada

CPF: 062.151.841-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 078 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Abono-Fundeb aos profissionais da educação da rede municipal pública de ensino do município de Nova Olímpia/MT, medida de caráter excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento da norma contida no Art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e Ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a conceder aos profissionais da educação básica pública vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no Art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 108, de 26 de agosto de 2020 e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – O valor destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB, será estabelecido em decreto, pelo valor que ultrapassar o percentual previsto no § 3º do Art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 não aplicadas no exercício 2021.

Art. 2º – Poderão receber o abono previsto no Art. 1º desta lei complementar os profissionais da educação básica pública que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio (auxiliar de serviços gerais, secretárias de escolas, bibliotecários, serventes, merendeiras, vigilantes etc.), lotados e em exercício nas escolas ou órgãos/unidades administrativas da educação básica, desde que atendida ao menos uma das formações exigidas pelo Art. 61 da LDB ou pelo Art. 1º da Lei nº. 13.935/2019.

Art. 3º - O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

I - será concedido em única parcela no mês de Dezembro de 2021, ou se por inviabilidade tempestiva, no mês após a conclusão de todos os estudos e cálculos necessários, tendo como data limite o mês de fevereiro/2022.

II – será concedido de forma proporcional a remuneração recebida pelo profissional da educação básica:

a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, excluída a carga horária suplementar.

b) ao número de pontos relativos à frequência individual do servidor, a ser fixada em decreto regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços).

§ 1º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria de Estado de Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 2º O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei complementar e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.

Art. 4º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 5º - O disposto nesta lei complementar não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite necessário a contabilização de tais despesas, junto ao Orçamento vigente, necessários fins do previsto no inciso XI do Art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso em 23 de dezembro de 2021.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3649/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 15096696 SSP/MT e CPF: 996.531.681-34, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3649/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Talita Andreia de Pinho Freitas

Contratada

CPF: 996.531.681-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 077 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e Ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,759% (seis vírgula setecentos e cinquenta e nove por cento), ao vencimento dos servidores públicos, previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008 e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI **a partir de 01 de janeiro de 2022**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2020 a abril de 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei Complementar Atualiza todos aos anexos e tabelas de vencimento e subsídio previsto nas Leis Complementares nsº. 013/2008, 014/2008, e no subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de **01 de janeiro de 2022**, sem qualquer possibilidade de aplicação de efeito retroativo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Olímpia/MT, 23 de dezembro de 2021.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 013/2008				
ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.011,27	1.345,30	1.729,60	2.134,22
2	1.046,42	1.405,00	1.771,93	2.198,26
3	1.093,42	1.453,41	1.818,48	2.304,98
4	1.130,63	1.489,46	1.861,83	2.390,36
5	1.174,39	1.550,97	1.915,59	2.475,73
6	1.207,50	1.587,09	1.968,82	2.539,73
7	1.257,74	1.625,30	2.023,08	2.646,46
8	1.304,64	1.683,44	2.078,85	2.753,17
9	1.350,70	1.703,25	2.132,11	2.859,87
10	1.368,67	1.750,12	2.187,23	2.881,22
11	1.402,62	2.035,36	2.243,12	2.966,59
12	1.439,21	2.088,74	2.300,41	3.030,64

ANEXO VIII-A					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.237,99	1.646,51	2.017,91	2.513,11
2	1,03	1.275,12	1.695,91	2.078,45	2.588,49
3	1,08	1.337,02	1.778,24	2.179,35	2.714,14
4	1,12	1.386,54	1.844,10	2.260,06	2.814,68
5	1,16	1.436,05	1.909,96	2.340,78	2.915,19
6	1,19	1.473,20	1.959,36	2.401,32	2.990,60
7	1,24	1.535,10	2.041,67	2.502,21	3.116,25
8	1,29	1.597,00	2.124,00	2.603,09	3.241,91
9	1,34	1.658,90	2.206,32	2.704,00	3.367,56
10	1,35	1.671,27	2.222,80	2.724,18	3.392,68
11	1,39	1.720,79	2.288,66	2.804,89	3.493,21
12	1,42	1.757,93	2.338,05	2.865,43	3.568,60
ANEXO VIII-B					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.359,44	1.808,07	2.215,89	2.759,67
2	1,03	1.400,23	1.862,30	2.282,38	2.842,46
3	1,08	1.468,20	1.952,71	2.393,16	2.980,43
4	1,12	1.522,58	2.025,03	2.481,79	3.090,82
5	1,16	1.576,96	2.097,36	2.570,44	3.201,21
6	1,19	1.617,73	2.151,59	2.636,92	3.284,01
7	1,24	1.685,70	2.241,99	2.747,71	3.421,99
8	1,29	1.753,68	2.332,40	2.858,50	3.559,97
9	1,34	1.821,66	2.422,80	2.969,30	3.697,96
10	1,35	1.835,24	2.440,87	2.991,45	3.725,56
11	1,39	1.889,62	2.513,20	3.080,08	3.835,95
12	1,42	1.930,42	2.567,45	3.146,57	3.918,74

ANEXO VIII-C					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
MECANICO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.698,93	2.259,59	2.769,26	3.448,83
2	1,03	1.749,91	2.327,38	2.852,34	3.552,30
3	1,08	1.834,87	2.440,35	2.990,81	3.724,76
4	1,12	1.902,82	2.530,74	3.101,57	3.862,71
5	1,16	1.970,77	2.621,13	3.212,35	4.000,65
6	1,19	2.021,74	2.688,92	3.295,44	4.104,11
7	1,24	2.106,69	2.801,89	3.433,89	4.276,57

8	1,29	2.191,62	2.914,87	3.572,35	4.449,00
9	1,34	2.276,58	3.027,85	3.710,81	4.621,46
10	1,35	2.293,56	3.050,45	3.738,51	4.655,94
11	1,39	2.361,52	3.140,83	3.849,28	4.793,88
12	1,42	2.412,50	3.208,61	3.932,35	4.897,36

ANEXO VIII-D					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO MEDIO INCOMPLETO 40H					
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	**COEFICIENTES**	**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
		1	**1,33**	**1,71**	**2,11**
1	1	2.285,49	3.039,72	3.908,19	4.822,40
2	1,03	2.354,06	3.130,90	4.025,44	4.967,06
3	1,08	2.468,33	3.282,88	4.220,86	5.208,18
4	1,12	2.559,75	3.404,47	4.377,18	5.401,09
5	1,16	2.651,18	3.526,06	4.533,51	5.593,98
6	1,19	2.719,74	3.617,25	4.650,75	5.738,65
7	1,24	2.834,01	3.769,23	4.846,16	5.979,76
8	1,29	2.948,29	3.921,23	5.041,58	6.220,89
9	1,34	3.062,56	4.073,21	5.236,98	6.462,00
10	1,35	3.085,42	4.103,60	5.276,06	6.510,24
11	1,39	3.176,83	4.225,19	5.432,39	6.703,13
12	1,42	3.245,40	4.316,38	5.549,64	6.847,80

ANEXO VIII-E				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
VIGIA				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	1.314,66	1.748,88	2.248,47	2.774,51
2	1.360,36	1.826,51	2.303,52	2.857,74
3	1.421,44	1.889,44	2.364,01	2.996,48
4	1.469,84	1.936,29	2.420,38	3.107,44
5	1.526,72	2.016,27	2.490,27	3.218,45
6	1.569,75	2.063,22	2.559,45	3.301,64
7	1.635,05	2.112,88	2.629,99	3.440,38
8	1.696,03	2.188,48	2.702,53	3.579,11
9	1.755,92	2.214,24	2.771,72	3.717,84
10	1.779,28	2.275,15	2.843,39	3.745,59
11	1.823,40	2.645,96	2.916,07	3.856,56
12	1.870,97	2.715,36	2.990,55	3.939,82
ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	1.443,83	1.763,10	2.405,88	2.878,91
2	1.500,24	1.829,17	2.514,09	2.906,98
3	1.529,84	1.886,62	2.565,41	2.991,00
4	1.589,35	1.950,69	2.639,13	3.077,67
5	1.633,05	1.998,12	2.774,81	3.163,09
6	1.676,18	2.061,47	2.851,30	3.253,26
7	1.719,93	2.112,63	2.865,38	3.341,76
8	1.766,68	2.157,73	2.951,00	3.430,65
9	1.811,49	2.209,17	3.035,16	3.525,44
10	1.857,22	2.265,39	3.124,11	3.619,44
11	1.904,13	2.323,00	3.214,07	3.715,96
12	1.952,22	2.382,05	3.307,16	3.827,41

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	2.279,57	2.621,51	3.086,43	4.012,33
2	2.347,96	2.699,97	3.179,03	4.132,70
3	2.415,75	2.778,27	3.271,19	4.252,09
4	2.485,32	2.858,51	3.365,68	4.371,65
5	2.554,06	2.882,49	3.459,17	4.493,64
6	2.624,73	2.959,37	3.555,27	4.618,42
7	2.697,66	3.038,28	3.652,83	4.654,44
8	2.770,47	3.118,26	3.751,92	4.782,13
9	2.841,89	3.198,35	3.850,65	4.909,64
10	2.859,50	3.281,28	3.954,58	5.038,91
11	2.932,58	3.365,14	4.056,09	5.169,75
12	3.007,51	3.451,14	4.159,71	5.301,87

TABELA III-A – TECNICO DE NIVEL MEDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	1.443,83	1.920,30	2.468,95	3.046,47
2	1,03	1.487,13	1.977,90	2.543,02	3.137,89
3	1,08	1.559,34	2.073,92	2.666,47	3.290,21
4	1,12	1.617,09	2.150,75	2.765,23	3.412,07
5	1,16	1.674,85	2.227,54	2.863,99	3.533,93
6	1,19	1.718,16	2.285,16	2.938,05	3.625,32
7	1,24	1.790,35	2.381,16	3.061,50	3.777,64
8	1,29	1.862,55	2.477,18	3.184,95	3.929,97
9	1,34	1.934,74	2.573,20	3.308,40	4.082,29
10	1,35	1.949,17	2.592,41	3.333,08	4.112,75
11	1,39	2.006,92	2.669,20	3.431,84	4.234,62
12	1,42	2.050,24	2.726,83	3.505,92	4.326,00

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	4.512,09	4.882,59	5.757,08	7.206,85
2	4.646,88	5.018,37	5.914,65	7.415,13
3	4.693,10	5.142,32	6.077,69	7.629,98
4	4.828,09	5.290,98	6.212,02	7.840,28
5	4.962,61	5.251,58	6.373,34	8.058,06
6	5.099,35	5.408,85	6.536,00	8.280,11
7	5.239,91	5.563,80	6.704,27	8.508,30
8	5.383,27	5.573,56	6.874,12	8.735,13
9	5.531,69	5.727,76	7.028,90	8.968,13
10	5.573,08	5.887,45	7.164,81	9.201,32
11	5.716,31	6.039,06	7.348,70	9.437,44
12	5.843,52	6.191,96	7.536,47	9.678,61

ANEXO XI-A					
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.621,37	3.486,44	4.482,55	5.531,11
2	1,03	2.700,02	3.591,02	4.617,03	5.697,03
3	1,08	2.831,09	3.764,92	4.841,16	5.973,59
4	1,12	2.935,94	3.904,81	5.020,46	6.194,83
5	1,16	3.040,80	4.044,26	5.199,77	6.416,08
6	1,19	3.119,44	4.148,85	5.334,25	6.582,01
7	1,24	3.250,50	4.323,17	5.558,36	6.858,57
8	1,29	3.381,57	4.497,49	5.782,49	7.135,13
9	1,34	3.512,65	4.671,82	6.006,61	7.411,68
10	1,35	3.538,86	4.706,68	6.051,44	7.466,99
11	1,39	3.643,72	4.846,13	6.230,74	7.688,24
12	1,42	3.722,36	4.950,74	6.365,22	7.854,16

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	6.835,85	9.091,67	11.689,31	14.423,65
2	1,03	6.997,00	9.306,00	11.964,85	14.763,64
3	1,08	7.336,65	9.757,74	12.545,67	15.480,33
4	1,12	7.608,38	10.119,14	13.010,32	16.053,68
5	1,16	7.880,12	10.480,53	13.474,97	16.627,03
6	1,19	8.083,91	10.751,58	13.823,46	17.057,02
7	1,24	8.423,56	11.203,33	14.404,30	17.773,72
8	1,29	8.763,22	11.655,09	14.985,11	18.490,40
9	1,34	9.102,87	12.106,83	15.565,93	19.207,07
10	1,35	9.170,82	12.197,17	15.682,09	19.350,42
11	1,39	9.442,55	12.558,57	16.146,74	19.923,76
12	1,42	9.646,35	12.829,62	16.495,23	20.353,76
ANEXO XI-C					
TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	4.512,09	7.674,48	7.418,94	9.520,53
2	1,03	4.647,46	7.904,72	7.641,51	9.806,13

3	1,08	4.873,07	8.288,44	8.012,46	10.282,16
4	1,12	5.053,54	8.595,41	8.309,21	10.662,99
5	1,16	5.234,03	8.902,39	8.605,98	11.043,81
6	1,19	5.369,40	9.132,63	8.828,53	11.329,41
7	1,24	5.595,00	9.516,36	9.199,49	11.805,45
8	1,29	5.820,61	9.900,07	9.570,43	12.281,48
9	1,34	6.046,20	10.283,81	9.941,38	12.757,50
10	1,35	6.091,33	10.360,53	10.015,58	12.852,71
11	1,39	6.271,81	10.667,54	10.312,34	13.233,54
12	1,42	6.407,17	10.897,77	10.534,90	13.519,14

LEI COMPLEMENTAR 014/2008

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	1.011,27	1.345,30	1.729,60	2.134,22
2	1.046,42	1.405,00	1.771,93	2.198,26
3	1.093,42	1.453,41	1.818,48	2.304,98
4	1.130,63	1.489,46	1.861,83	2.390,36
5	1.174,39	1.550,97	1.915,59	2.475,73
6	1.207,50	1.587,09	1.968,82	2.539,73
7	1.257,74	1.625,30	2.023,08	2.646,46
8	1.304,64	1.683,44	2.078,85	2.753,17
9	1.350,70	1.703,25	2.132,11	2.859,87
10	1.368,67	1.750,12	2.187,23	2.881,22
11	1.402,62	2.035,36	2.243,12	2.966,59
12	1.439,21	2.088,74	2.300,41	3.030,64
ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	1.443,83	1.763,10	2.405,88	2.878,91
2	1.500,24	1.829,17	2.514,09	2.906,98
3	1.529,84	1.886,62	2.565,41	2.991,00
4	1.589,35	1.950,69	2.639,13	3.077,67
5	1.633,05	1.998,12	2.774,81	3.163,09
6	1.676,18	2.061,47	2.851,30	3.253,26
7	1.719,93	2.112,63	2.865,38	3.341,76
8	1.766,68	2.157,73	2.951,00	3.430,65
9	1.811,49	2.209,17	3.035,16	3.525,44
10	1.857,22	2.265,39	3.124,11	3.619,44
11	1.904,13	2.323,00	3.214,07	3.715,96
12	1.952,22	2.382,05	3.307,16	3.827,41

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	2.279,57	2.621,51	3.086,43	4.012,33
2	2.347,96	2.699,97	3.179,03	4.132,70
3	2.415,75	2.778,27	3.271,19	4.252,09
4	2.485,32	2.858,51	3.365,68	4.371,65
5	2.554,06	2.882,49	3.459,17	4.493,64
6	2.624,73	2.959,37	3.555,27	4.618,42
7	2.697,66	3.038,28	3.652,83	4.654,44
8	2.770,47	3.118,26	3.751,92	4.782,13
9	2.841,89	3.198,35	3.850,65	4.909,64
10	2.859,50	3.281,28	3.954,58	5.038,91
11	2.932,58	3.365,14	4.056,09	5.169,75
12	3.007,51	3.451,14	4.159,71	5.301,87

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	4.512,09	4.882,59	5.757,08	7.206,85
2	4.646,88	5.018,37	5.914,65	7.415,13
3	4.693,10	5.142,32	6.077,69	7.629,98
4	4.828,09	5.290,98	6.212,02	7.840,28
5	4.962,61	5.251,58	6.373,34	8.058,06
6	5.099,35	5.408,85	6.536,00	8.280,11
7	5.239,91	5.563,80	6.704,27	8.508,30
8	5.383,27	5.573,56	6.874,12	8.735,13
9	5.531,69	5.727,76	7.028,90	8.968,13

10	5.573,08	5.887,45	7.164,81	9.201,32
11	5.716,31	6.039,06	7.348,70	9.437,44
12	5.843,52	6.191,96	7.536,47	9.678,61

ANEXO XI-A				
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS				
ENFERMEIROS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	6.917,81	7.632,17	9.179,11	11.490,60
2	7.124,01	7.844,38	9.430,33	11.822,73
3	7.335,98	8.038,18	9.690,29	12.165,22
4	7.546,95	8.270,52	9.904,42	12.500,57
5	7.757,24	8.208,97	10.161,66	12.847,78
6	7.971,02	8.454,77	10.421,02	13.201,82
7	8.190,70	8.696,91	10.689,31	13.565,59
8	8.414,82	8.886,48	10.960,09	13.927,34
9	8.646,80	9.132,37	11.206,86	14.298,79
10	8.885,70	9.386,98	11.423,59	14.670,57
11	9.114,07	9.628,68	11.716,77	15.047,07
12	9.316,92	9.872,45	12.016,16	15.431,59

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA					
NÍVEL	**COEFICIENTES**	**CLASSE**			
		A	**B**	**C**	**D**
		1	**1,33**	**1,71**	**2,11**
1	1	3.384,06	4.500,81	5.786,74	7.140,37
2	1,03	3.485,57	4.635,82	5.960,35	7.354,57
3	1,08	3.654,78	4.860,87	6.249,69	7.711,60
4	1,12	3.790,14	5.040,89	6.481,16	7.997,22
5	1,16	3.925,50	5.220,93	6.712,62	8.282,82
6	1,19	4.027,03	5.355,95	6.886,23	8.497,06
7	1,24	4.196,25	5.580,99	7.175,57	8.854,07
8	1,29	4.365,45	5.806,03	7.464,91	9.211,08
9	1,34	4.534,64	6.031,07	7.754,24	9.568,10
10	1,35	4.568,48	6.076,08	7.812,11	9.639,50
11	1,39	4.703,84	6.256,12	8.043,58	9.925,11
12	1,42	4.805,37	6.391,15	8.217,18	10.139,32

ANEXO XII				
TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	4.512,09	4.882,59	5.757,08	7.206,85
2	4.646,88	5.018,37	5.914,65	7.415,13
3	4.693,10	5.142,32	6.077,69	7.629,98
4	4.828,09	5.290,98	6.212,02	7.840,28
5	4.962,61	5.370,84	6.373,34	8.058,06
6	5.099,35	5.408,85	6.536,00	8.280,11
7	5.239,91	5.563,80	6.704,27	8.508,30
8	5.383,27	5.573,56	6.874,12	8.735,13
9	5.531,69	5.727,76	7.028,90	8.968,13
10	5.573,08	5.887,45	7.164,81	9.201,32
11	5.716,31	6.039,06	7.348,70	9.437,44
12	5.843,52	6.191,96	7.536,47	9.678,61

ANEXO XIII				
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUIMICOS				
NÍVEL	**CLASSE**			
	A	**B**	**C**	**D**
1	8.520,66	9.777,28	11.632,62	14.992,71
2	8.775,77	10.070,56	12.080,81	15.424,90
3	9.029,94	10.360,34	12.432,48	15.868,42
4	9.290,05	10.658,50	12.790,50	16.311,08
5	9.557,09	10.954,59	13.158,58	16.764,18
6	9.823,59	11.260,17	13.513,85	17.216,78
7	10.213,59	11.564,21	13.877,11	17.681,59
8	10.374,74	11.871,23	14.237,90	18.158,99
9	10.654,89	12.191,54	14.608,06	18.655,86
10	10.928,72	12.445,77	14.985,44	19.159,56
11	11.223,78	12.832,39	15.375,00	19.668,30
12	11.526,81	13.204,57	15.830,60	20.251,07

ANEXO XIV
TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MEDICOS GENERALISTA

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	8.520,66	9.777,28	11.632,62	14.992,71
2	8.775,77	10.070,56	12.080,81	15.424,90
3	9.029,94	10.360,34	12.432,48	15.868,42
4	9.290,05	10.658,50	12.790,50	16.311,08
5	9.557,09	10.954,59	13.158,58	16.764,18
6	9.823,59	11.260,17	13.513,85	17.216,78
7	10.213,59	11.564,21	13.877,11	17.681,59
8	10.374,74	11.871,23	14.237,90	18.158,99
9	10.654,89	12.191,54	14.608,06	18.655,86
10	10.928,72	12.445,77	14.985,44	19.159,56
11	11.223,78	12.832,39	15.375,00	19.668,30
12	11.526,81	13.204,57	15.830,60	20.251,07

ANEXO XV				
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	10.621,14	12.203,70	14.644,39	19.037,59
2	10.937,49	12.569,67	15.083,63	19.606,34
3	11.254,29	12.946,74	15.520,58	20.170,95
4	11.577,86	13.319,52	15.965,01	20.733,64
5	11.899,46	13.691,16	16.408,51	21.309,57
6	12.229,99	14.071,44	16.864,28	21.887,56
7	12.560,22	14.476,10	17.329,13	22.434,74
8	12.897,81	14.866,97	17.806,77	23.222,75
9	13.243,17	15.257,62	18.298,17	23.839,53
10	13.596,34	15.656,15	18.783,61	24.482,70
11	13.960,50	16.078,70	19.282,29	25.112,00
12	14.317,26	16.491,36	19.770,74	25.757,37

ANEXO XXI				
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	16.834,70	19.590,97	23.506,93	30.558,81
2	17.550,46	20.171,59	24.209,18	31.471,80
3	17.844,79	20.774,27	24.906,34	32.377,05
4	18.556,58	21.372,46	25.601,15	33.308,09
5	19.072,07	21.987,90	26.314,48	34.226,40
6	19.604,08	22.599,14	27.045,45	35.174,23
7	20.133,16	23.248,53	27.796,68	36.154,05
8	20.719,27	23.889,19	28.594,26	37.158,32
9	21.271,83	24.547,03	29.337,71	38.193,66
10	21.845,91	25.210,60	30.129,81	39.224,86
11	22.435,75	25.891,26	30.943,27	40.283,90
12	23.032,52	26.589,98	33.293,26	41.486,88

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ – AGENTES ELETIVOS		
CARGO	SUBSÍDIO	NOMENCLATURA
DAS – 01	4.471,73	Ass. de Imprensa/Ass. de Assist. Social/ Coord. Geral Hospitalar
DAS – 02	3.718,05	Secretário Adjunto
DAS – 03	2.417,64	Chefe de Departamento
DAS – 04	2.216,04	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	8.449,72	Assessoria Jurídica
DAS- AG	5.533,31	Assessoria de Gestão
DAÍ-01	1.697,59	Chefe de Setor
DAI-02	1.127,54	Encarregado de Serviço
DAS- 01	4.471,73	Assistente de Compras

TABELA V	FUNÇAO DE DEDICAÇAO EXCLUSIVA
FUNÇAO	Valor Mensal da Gratificação (R$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	637,62
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	637,62
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	637,62

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3678/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ROSANGELA SILVA MARANHÃO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1677583-0 SESP/MT e CPF: 024.562.414-79, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3678/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Rosangela Silva Maranhão

Contratada

CPF: 024.562.414-79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3677/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1471692-5 SESP/MT e CPF: 972.688.871-91, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Vencimento que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3677/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 23 de Dezembro de 2021

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria José de Jesus Silva

Contratada

CPF: 972.688.871-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O REGULAMENTO DE PROCESSOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DEMAIS COMINAÇÕES CONCERNENTE AS LEIS VINCULADAS AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DIRETOR DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° – O presente regulamento estabelece diretrizes gerais, disciplinando a aplicação de penalidades e demais cominações concernente ao sistema de planejamento diretor do município envolvendo todos os codigos e leis que não dispuzerem de regulamentação própria.

TÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Capítulo I

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 2° - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e, ainda, os que encarregados da execução das leis e, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

§ 1º A alegação de ignorância da Lei à ninguém excusará das penalidades pela infração praticada.

§ 2º Responde pela infração, em conjunto ou isoladamente, as pessoas que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou delas se beneficiem.

Art. 3° - A responsabilidade é pessoal do agente:

I - quanto às obrigações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito; II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar; III - quanto às infrações que decorrem direta e exclusivamente de dolo específico das pessoas referidas no artigo 5º, contra aquelas por quem respondem;

Art. 4° - A responsabilidade é excluída pela confissão espontânea da infração, acompanhada, se for o caso:

I - do pagamento do tributo devido e dos juros de mora;

II - do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração; III - o ato de legalizar, regularizar, demolir, desmontar ou modificar as obras executadas em desacordo com as leis, conforme o caso; IV - o ato de legalizar, regulari-

zar ou modificar as atividades exercidas em desacordo legal, conforme o caso; V - da reparação do dano resultante da infração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a confissão apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionadas com a infração.

Capítulo II

DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS

Art. 5° - Nos casos de impossibilidade do cumprimento da obrigação pelo agente, contribuinte ou responsável, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:

I - os pais, pelas ações e pelos tributos devidos por seus filhos menores; II - os tutores e curadores, pelas ações e pelos tributos devidos pelos seus tutelados e curatelados; III - os administradores de bens de terceiros, pelas ações e pelos tributos devidos por este; IV - o inventariante, pelas ações e pelos tributos devidos pelo espólio; V - o síndico e o comissário, pelas ações e pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário; VI - os tabeliães, escrivões e demais serventuários de ofício, pelas ações e pelos tributos sobre os atos praticados por eles em razão de seu ofício; VII - os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas. VIII - os mandatários, prepostos ou empregados pelos atos no exercício dos mandatos, carta de proposição ou vínculo empregaticio; - as pessoas jurídicas pelos atos praticados por seus diretores, gerentes ou representantes no cumprimento de seus deveres.

Parágrafo único. Caberá aplicação de pena a toda a ação ou omissão que importe em inobservância das normas legais, estabelecidas por parte do agente, contribuinte ou responsável.

Capítulo III

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES FISCAIS

Art. 6° - O agente fiscal que, em função do cargo exercido, e que tenha conhecimento de infração às leis , deixar de lavrar e encaminhar o auto competente, ou o agente que da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Municipalidade, desde que a omissão e responsabilidade sejam apuradas antes da prescrição.

§ 1º Igualmente será responsável a autoridade ou agente que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, que sejam contenciosos ou versem sobre consulta ou reclamação contra lançamento, inclusive quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los antes de findos e sem causa justificada, e não fundamentando o despacho nos termos da legislação vigente à época da determinação do arquivamento.

§ 2º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.

Art. 7° - Nos casos do artigo 6º, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de valor igual à metade da multa aplicável ao agente pela infração, sem prejuízo dos valores devidos pelo agente infrator.

§ 1º A pena prevista neste artigo será imposta pela autoridade máxima na escala hierárquica, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do agente, a quem será assegurado, amplos direitos de defesa.

§ 2º Na hipótese do valor da multa e tributos, deixados de arrecadar por culpa do agente, ser superior a 5 % (cinco por cento) do percebido mensalmente por ele, a titulo de remuneração, a autoridade máxima na escala hierárquica determinará, o recolhimento parcelado, de modo que não seja recolhida a importância excedente daquele limite.

Art. 8° - Não será de responsabilidade do agente quando, por ordem superior devidamente provada, deixar de prover por omissão o recolhimento do tributo ou quando não apurar a infração por limitação do agente em razão da competência técnica exigida pela tarefa que lhe fora atribuída pelo seu chefe imediato.

Parágrafo único. Não serão também da responsabilidade do agente, não tendo cabimento a aplicação de pena pecuniária ou de outra, quando se verificar que a infração consta de livros ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 9° - Consideradas as circunstâncias especiais em que foi praticado a omissão do agente, ou os motivos por que deixou de prover a arrecadação de tributos, conforme fixados em regulamento, a autoridade máxima na escala hierárquica, após aplicação da multa, poderá dispensá-lo do pagamento desta.

TÍTULO III

DA CONSULTA

Art. 10° - Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretação à aplicação das leis, desde que protocolada antes do início da ação fiscalizadora, e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 11° - A consulta será dirigida a autoridade máxima hierárquica da Municipalidade vinculada a consulta, com apresentação clara e precisa do caso concreto, e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, e instruídas se necessário, com documentos.

Art. 12° - Nenhum procedimento tributário ou ação fiscalizadora serão iniciados contra o sujeito passivo, em relação às espécies consultadas, durante a transmissão da consulta.

Art. 13° - efeitos previstos no artigo anterior não serão aplicados quando:

I - em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou transitada em julgado; II - que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;

III - formuladas por consultantes que, à data de sua apresentação estejam sob ação fiscal ou tenham sido solicitados informações ou documentos, notificados do lançamento, intimados do auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada

Art. 14° - Na hipótese de mudança da legislação, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 15° - A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, encaminhando o processo à autoridade máxima hierárquica que homologará ou não.

Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta não caberá recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 16° - A autoridade superior, ao homologar a solução à consulta e, conforme sua natureza, fixará ao sujeito passivo prazo de até 30 (trinta) dias, para o cumprimento da eventual obrigação principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. O requerente poderá fazer cessar no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância se indevida será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do requerente.

TÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 17° - Constitui infração toda a ação ou omissão que importa em inobservância das normas legais estabelecidas, além do desacato aos encarregados de sua aplicação, por parte do agente, contribuinte ou responsável.

Parágrafo único. A responsabilidade por infrações à legislação, salvo exceções, independe da intenção do agente, contribuinte ou responsável, e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 18° - O processo de aplicação das penalidades às infrações da legislação vigente seguirá às normas estabelecidas neste Regulamento, em conformidade com os casos previstos.

Art. 19° - os infratores das disposições legais vigentes serão aplicadas as seguintes penalidades, que couberem em cada caso, sem prejuízo das responsabilidades criminais e civis:

I – multa: pena pecuniária;

II – conversão em UPF – NO (Unidade Padrão Fiscal do Municipio)

III – Juros de mora;

IV- multa de mora

V- emolumentos;

VI- apreensão de bens;

VII- interdição;

VIII – embargo

IX – demolição;

X – suspensão ou cancelamento de isenção de tributo;

XI – suspensão ou cassação de alvarás;

XII – regime de fiscalização especial;

XIII - ressarcimento do custo de obras ou serviços de responsabilidade do infrator, executados pela Municipalidade;

XIV – proibição de transacionar com o Município;

XV – penalidades funcionais.

Art. 20° - As multas e penalidades a que se refere as legislações vigentes não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nem o desobriga do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 21° - Quando o infrator incorrer simultaneamente em mais de uma infração das legislações vigentes, as multas e outras penalidades serão aplicadas independentemente e cumulativamente.

Art. 22° - Aos débitos não pagos no vencimento e a dívida ativa do Município, compreendida a tributária e não tributária, incidem conversão em UPF-NO, juros de mora, multas e demais encargos previstos na legislação ou contrato.

CAPÍTULO I

DAS MULTAS E PENAS PECUNIÁRIAS

Art. 23°- A pena, além de impor a obrigação de fazer ou não fazer, será pecuniária e consistirá em multa , observados os limites estabelecidos em Lei.

Art. 24° - A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º Em procedimentos em que há etapas a serem cumpridas, segundo as injunções das leis, a tipificação da penalidade levará em conta cada uma destas etapas.

§ 2º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e encaminhada para execução fiscal.

Art. 25° - O pagamento de multa não sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar, regularizar, demolir, desmontar ou modificar as obras executadas em desacordo com a legislação vigente, conforme o caso.

Art. 26° - As multas impostas serão classificadas em leve, média, grave e gravíssima, e impostas pelas autoridades da Municipalidade que tiverem essas competências.

Parágrafo único. Na imposição de multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II- as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições legais.

Art 27° - Segundo a classificação disposta no artigo anterior, as multas ficam valoradas em:

I – para as penalidades consideradas leves, o valor de 50 (cinquenta) a 150 (cento e cinquenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Municipio – " UPF-NO"

II- para as penalidades consideradas médias de 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentas) vezes a Unidade Padão Fiscal do Municipio – " UPF-NO"

III - Para as penalidades consideradas graves, o valor de 300 (trezentas) a 1000 (mil) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Municipio – "UPF-NO"

IV – para as penalidades consideradas gravíssimas, o valor de 1000 (hum mil) a 3000(três mil) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Municipio – " UPF-NO".

Art. 28° -A multa poderá ser aplicada em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

Parágrafo único. Ao interromper os prazos e procedimentos de regularização por motivos não justificados, o infrator volta a sofrer as penalidades previstas.

Art. 29° - Da data de imposição da multa, terá o infrator o prazo de 8 (oito) dias úteis para efetuar o pagamento ou interpor recurso fundamentado.

Art. 30° - Quando a penalidade impuser a obrigação de fazer ou deixar de fazer, inclusive no caso de interdição ou embargo, a penalidade passa a ser caracterizada como uma infração continuada, cabendo a aplicação de multas diárias, sem prejuízo das providências administrativas ou judiciais cabíveis, até que seja feita a regularização.

§ 1º Aplicar-se-á à classificação da penalidade imposta, havendo reincidência anterior, o acréscimo de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o seu valor ao dia, até a solução pelo responsável das irregularidades verificadas.

§ 2º A aplicação das penalidades de infração continuada obedecerá ao teto máximo estabelecido na seguinte forma:

I - nas penalidades leves até o valor máximo da penalidade média

II - na penalidade média até o valor máximo da penalidade grave;

III - na penalidade grave até o valor máximo da penalidade gravíssima;

IV - na penalidade gravíssima até 10 (dez) vezes o seu valor máximo.

§ 3º Para o teto das penalidades ao infratores de dispositivos da Lei Complementar que trata de parcelamento do solo urbano, a penalidade sera multiplicada por hectares da área loteada.

Art. 31° - Nas reincidências a multa será aplicada em dobro, e a cada reincidência subseqüente aplicar-se-á a multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor até a solução pelo responsável das irregularidades verificadas:

§ 1º A reincidência não isenta o infrator da multa anterior que lhe tenha sido imposta.

§ 2º A aplicação das penalidades reincidente obedecerá ao teto máximo estabelecido na seguinte forma:

I - nas penalidades leves até o valor máximo da penalidade média;

II- nas penalidades médias até o valor máximo da penalidade grave;

III- nas penalidades graves até o valor máximo da penalidade gravissimas

IV - nas penalidades gravíssimas até 10 (dez) vezes o seu valor máximo.

Art. 32° - Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária previstos na Lei de Débitos Fiscais, utilizados pelo Governo Federal.

CAPÍTULO II

DA CONVERSÃO EM UPF-NO

Art. 33° - Sobre os débitos e dívida ativa, tributária e não tributária, converter-se-á em UPF - NO (Unidade Padrão Fiscal do Municipio) na data de sua aplicação e converter-se-á em moeda corrente na data de seu pagamento.

CAPÍTULO III

DOS JUROS DE MORA

Art. 34° - Sobre os débitos não pagos no vencimento e dívida ativa tributária e não tributária, cobrar-se-á sobre o crédito convertido em moeda corrente, nos termos do artigo 33, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor atualizado monetariamente, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV

DA MULTA DE MORA

Art. 35 - Sobre os débitos não pagos no vencimento, e a dívida ativa tributária e não tributária, cobrar-se-á o crédito convertido em moeda corrente, nos termos do artigo 33, acrescido de multa de mora de 10% (dez por cento), sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V

DOS EMOLUMENTOS

Art. 36 - Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente regulamento serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

CAPÍTULO VI

DA APREENSÃO DE BENS

Art. 37 - A autoridade fiscal que estiver procedendo à fiscalização poderá apreender coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos, que constituam prova material de infração às legislações vigentes.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se a estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas e de prestação de serviços, sejam eles fixos ou ambulantes, do próprio contribuinte, do responsável ou de terceiros que responda solidariamente por ele.

§ 2º Havendo prova ou fundada suspeita de que as provas materiais encontram-se em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 38 - Nos casos em que a legislação prever a apreensão de bens, lavrar-se-á auto que conterá a descrição das coisas apreendidas, o seu valor, a indicação do lugar onde ficarão depositadas e a assinatura do depositário, o qual será designado pela autoridade que tenha efetuado a apreensão.

§ 1º Os objetos apreendidos podem ser depositados com a própria pessoa que estava na posse dos objetos, se a mesma for pessoa idônea, podendo ser, entretanto, responsabilizada como infiel depositária, nos termos da legislação civil, caso se desfaça dos objetos guardados sob sua responsabilidade, sem autorização da Municipalidade.

§ 2º Quando os objetos apreendidos não puderem ficar em depósito com a própria pessoa que estava na posse dos mesmos, serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.

§ 3º Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos ao depósito da Municipalidade, ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderão ser depositados em mãos de terceiros, se idôneos, mediante termo de responsabilidade de depositário.

Art. 39 - A devolução da coisa apreendida só se fará se não for produto de crime ou contravenção e depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Municipalidade dos tributos devidos, acréscimos legais, das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito e demais custos resultantes da modalidade da venda.

§ 1º No caso de não serem reclamados e retirados dentro de 30 (trinta) dias, os objetos apreendidos serão vendidos em hasta pública pela Municipalidade, sendo que a importância apurada na venda será aplicada na indenização das multas e despesas incorridas e entregue o saldo ao proprietário, mediante requerimento.

§ 2º Prescreve em um mês o direito de retirar o saldo da coisa vendida em hasta pública; depois desse prazo, ficará ele em depósito para ser distribuído, a critério do Conselho de Assistência Social do Município, desde que notificado o proprietário ou possuidor.

§ 3º Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, dar-se-á o prazo de um dia para sua retirada, desde que estejam em condições adequadas de conservação.

§ 4º Expirado o prazo da retirada da mercadoria facilmente deteriorável, será doada a uma ou mais instituições de caridade local, mediante comprovante e, de acordo com suas condições, poderá ser doada em prazo menor, de acordo com a previsibilidade de sua deterioração.

Art. 40 - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor que deve fazer prova, caso o original nao seja indispensavel a esse fim.

CAPÍTULO VII

DA INTERDIÇÃO

Art. 41- Independentemente de notificação prévia, uma edificação ou qualquer de suas dependências, poderá ser interditada em qualquer tempo, com o impedimento de sua ocupação, quando oferecer perigo iminente à saúde ou segurança pública.

Parágrafo único. Em obra interditada o infrator poderá apenas efetuar o trabalho necessário para adequação da mesma ao dispositivo legal violado.

Art. 42 - A interdição será imposta pela Municipalidade, por escrito, após vistoria técnica efetuada por profissional especificamente designado, o qual deverá expedir laudo técnico sobre os motivos da interdição.

CAPÍTULO VIII

DO EMBARGO

Art. 43 - As obras em andamento, sejam elas de reforma, reconstrução, ampliação, construção ou demolição, serão embargadas, sem prejuízo de multa, quando:

I - estiverem sendo executadas sem o alvará da municipalidade, nos casos em que o mesmo for necessário; II - for desrespeitado o projeto ou o licenciamento concedido; III - não forem observados o alinhamento e o nivelamento fornecido pelo órgão competente; IV - estiverem sendo executadas, sem a responsabilidade de profissional habilitado, quando houver necessidade desta; V - o profissional responsável sofrer suspensão ou cassação da carteira pelo CREA /CAU da região; VI - estiverem causando danos ao meio ambiente ou à via pública, tendo sido previamente notificados; VII -

estiver em risco a estabilidade da obra ou do terreno, com perigo para o público, os operários ou as propriedades vizinhas; VIII - as obras e serviços de infra-estrutura em Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos que estiverem em desacordo com os projetos aprovados ou com o termo de compromisso firmado e/ou o Loteador deixar de cumprir os prazos fixados pela Municipalidade para sua regularização.

§ 1º Ocorrendo qualquer das infrações especificadas nesta seção ou em qualquer dispositivo da legislação, o encarregado pela fiscalização comunicará ao infrator através de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.

§ 2º Os embargos sempre serão acompanhados de intimação para a regularização das obras, com prazo fixado.

Art. 44 - A notificação será feita pelo servidor competente e comprovada com a assinatura do notificado, ou de preposto seu.

§ 1º Poderá a autoridade competente optar pela notificação por via postal, com aviso de recebimento.

§ 2º A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator, proprietário e/ou responsável técnico, para que a assine e, se recusar a isso, serão apanhadas as assinaturas de duas testemunhas.

§ 3º Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração.

Art. 45 - O fiscal e seus auxiliares deverão zelar pela observância e manutenção do embargo ou interdição, podendo solicitar auxílio de força policial, quando necessário, observando as formalidades legais.

Parágrafo único. Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

Art. 46 - A notificação e intimação poderão ser realizadas por edital, quando a pessoa a ser notificada ou seu preposto, nao forem encontrados.

§ 1º Considera-se feita a notificação ou intimação 20 (vinte) dias após a data da publicação do edital, uma única vez, no órgão oficial e em jornal de grande circulação no Município.

§ 2º Do auto de embargo constarão:

I - discriminação do proprietário ou possuidor;

II - discriminação do imóvel.;

III - nome dos responsáveis técnicos;

IV - razão do embargo;

V - data do embargo; VI - prazo para a regularização; VII - assinatura do notificado/intimado ou seu preposto; VIII - assinatura da autoridade municipal.

§ 3º A assinatura do notificado/intimado ou seu preposto não constitui formalidade especial à validade do auto.

Art. 47 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências consignadas na respectiva notificação e a apresentação do comprovante de pagamento do valor da multa.

§ 1º Em obra embargada o infrator poderá apenas efetuar o trabalho necessário para adequação da mesma ao dispositivo legal violado.

§ 2º Salvo nos casos de ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança pública, o embargo deverá ser sempre precedido da notificação e autuação cabíveis.

Art. 48 - Constatado que o notificado/intimado ou preposto não atendeu ao embargo, serão tomadas as medidas judiciais necessárias ao cumprimento do mesmo.

Parágrafo único. A Municipalidade poderá comunicar o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competente e podera informar a população através dos órgãos de imprensa e colocação de placas indicativas do embargo no imóvel.

CAPÍTULO IX

DA DEMOLIÇÃO

Art. 49 - A demolição total ou parcial de edificação será imposta quando a obra:

I - não observar os índices urbanísticos fornecidos pelo órgão competente da Municipalidade;

II - for executada em desacordo com projeto aprovado ou licenciamento concedido;

III - for julgada com risco iminente de desabamento, ou ameaça à saúde e a segurança pública e o proprietário não tomar as providências necessárias.

§ 1º A demolição deverá ser executada pelo proprietário dentro do prazo que lhe foi concedido, e se este se recusar a fazê-la, a Prefeitura executará a demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§ 2º Aplica-se à demolição as normas do Código de Obras.

CAPÍTULO X

DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE TRIBUTO

Art. 50 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem disposições das legislações, ficarão privadas pelo prazo mínimo de um ano, do benefício da isenção fiscal que tiverem recebido, podendo este prazo ser dilatado a critério do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a gravidade da infração e, em caso de reincidência, poderão ficar privados definitivamente.

Parágrafo único. Esta pena será aplicada em face de representação do órgão fiscalizador ao Chefe do Poder Executivo, devidamente comprovada, feita em processo próprio, depois de aberta defesa ao interessado, nos prazos legais, seguindo os parâmetros do procedimento fiscal administrativo para julgamento em segunda instância.

CAPÍTULO XI

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE ALVARÁS

Art. 51- A invalidação do Alvará somente poderá ser efetivada sob a forma de anulação, cassação ou revogação, mediante comprovação das circunstâncias invalidatórias no processo que deu origem ao Alvará ou em processo autônomo, sendo concedido ao interessado oportunidade de defesa.

Parágrafo único. Entende-se por Alvará:

I – o Alvará de Loteamento

II – o Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana em Loteamento

III – o Alvará de Licença de Desmembramento e Remembramento;

IV – o Alvará de Aprovação de Projetos ;

V – o Alvará de execução de obras;

VI – o Alvará de localização e funcionamento

VII – todo e qualquer Alvará concedido pela Municipalidade.

Art. 52 - O Alvará poderá ser cassado:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II- quando, comprovadamente sobrevier interesse público relevante em atividades urbanas permissíveis;

III- quando, comprovadamente sobrevier interesse público relevante que exija a não realização da obra, cabendo indenização por perdas e danos;

IV - por solicitação da autoridade competente, provado os motivos que fundamentarem a solicitação;

V - quando a aprovação do projeto ou a expedição do Alvará tiver decorrido de fraude, desobediência a Lei ou contra as normas de construção pertinentes. Nessa hipótese, a obra poderá ser embargada e promovida sua demolição, sem qualquer indenização;

VI - quando a obra estiver sendo construída em desacordo com o projeto válido e regularmente aprovado. Comprovado o descumprimento incorrigível do projeto em partes essenciais, o Alvará poderá ser cassado até que a construção seja regularizada, não cabendo indenização pelo embargo e demolição do que foi feito irregularmente;

VII - em caso de comprovação de ilegalidade na sua expedição;

VIII - quando der início irregularmente, ou efetuar loteamentos, desmembramentos, remembramentos ou arruamentos do solo para fins urbanos sem autorização da Municipalidade ou em desacordo com as disposições legais ou, ainda, das normas federais e estaduais pertinentes;

IX - der início irregularmente, ou efetuar loteamentos, desmembramento, remembramento ou arruamento do solo para fins urbano sem a observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

X - quando registrar loteamento, desmembramentos ou remembramentos não aprovados pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direitos ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento, desmembramentos ou remembramentos não aprovados;

XI - após a expedição do terceiro auto de infração, ainda que pago pelo infrator.

§ 1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente lacrado ou a obra interditada, quando for o caso.

§ 2º Poderá ser igualmente lacrado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua a legislação municipal e demais cominações concernentes.

Art. 53 - O processo de cassação de Alvará poderá ser iniciado:

I - por solicitação de autoridade competente, comprovados os motivos que ensejam a cassação; II - por munícipes que se sintam prejudicados por um determinado estabelecimento, devendo fazê-lo por escrito.

Parágrafo único. Nenhum Alvará poderá ser cassado sem que antes tenha sido dado ao infrator o direito de defesa.

Art. 54 - Constatada qualquer irregularidade prevista em lei, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço e de produção, os responsáveis pela mesma serão imediatamente notificados para saná-los no prazo máximo de até sete dias úteis, dependendo da gravidade constatada.

Art. 55 - Decorrido o prazo concedido, o funcionário retornará ao estabelecimento e, se for constatado que o fato que deu origem à notificação não foi sanado, deverá lavrar o auto de infração, fazendo também um relatório detalhado da situação em que se encontra o estabelecimento.

§ 1º Persistindo a irregularidade, dar-se-á início ao procedimento para cassação do Alvará, se houver, devendo ser encaminhado ao infrator ofício onde constem os motivos da cassação, dando-lhe o prazo de sete dias para apresentar defesa por escrito, se assim lhe convier.

§ 2º Uma vez apresentada a defesa, a mesma será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.

§ 3º Sendo favorável, o infrator poderá continuar suas atividades, devendo legalizar a situação.

§ 4º Em caso de indeferimento, será dada ciência ao infrator, após o que, o processo será encaminhado à Municipalidade para elaboração do Decreto de Cassação do Alvará.

§ 5º Após a publicação do Decreto, será dado ao infrator o prazo máximo de vinte e quatro horas para preparar o estabelecimento para ser lacrado.

§ 6º Vencido o prazo, os funcionários da Municipalidade, com o apoio da polícia, farão o lacre do estabelecimento ou da obra, quando for o caso, deixando, inclusive, afixado na porta do estabelecimento o termo de lacre, devidamente assinado pela autoridade competente.

Art. 56 - Quando o projeto, obra, ou estabelecimento não possuir Alvará, segundo sua especificidade, o infrator será notificado para legalizar sua situação ou paralisar as obras ou encerrar suas atividades, conforme o caso, no prazo máximo de até sete dias úteis, dependendo da gravidade constatada.

§ 1º Se após o prazo o infrator permanecer com suas portas abertas ao público, sem o devido Alvará de Licença de Localização, será encaminhado a ele ofício dando-lhe o prazo de vinte e quatro horas para preparar o estabelecimento para ser lacrado.

§ 2º Vencido o prazo, a Prefeitura fará o lacre do estabelecimento na forma do artigo anterior.

§ 3º Considera-se sem Alvará de Licença de Localização aquele que, embora o possua, tenha mudado para outro local sem prévia regularização.

CAPÍTULO XII

DOS REGIMES ESPECIAIS

Art. 57 - Em casos especiais e, tendo em vista facilitar o cumprimento pelos contribuintes, das obrigações fiscais, a Secretaria Municipal Fazendaria, mediante despacho fundamentado do Secretário, em processo regular e a requerimento do sujeito passivo, permitir a adoção de regime especial, tanto para pagamento do tributo, como para emissão de documentos e escrituração de livros fiscais.

Parágrafo único. O despacho que conceder regime especial esclarecerá quais as normas especiais a serem observadas pelo sujeito passivo, advertindo, ainda, que o regime poderá ser, a qualquer tempo e a critério do fisco, alterado ou suspenso, quando não forem cumpridas as normas anteriormente concedidas.

Art. 58 - Quando o sujeito passivo deixar, reiteradamente, de cumprir as obrigações fiscais, a autoridade fiscal poderá impor-lhe regime especial para cumprimento dessas obrigações.

§ 1º O regime especial de que trata este artigo terá a finalidade de compelir o sujeito passivo a cumprir a legislação municipal.

§ 2º O sujeito passivo observará as normas determinadas, pelo período que for fixado no ato que as instituir, podendo ser as mesmas alteradas, agravadas ou abrandadas, a critério do fisco.

§ 3º O regime especial de controle e fiscalização de que trata este artigo e parágrafos será definido em regulamento próprio.

CAPÍTULO XIII

DO RESSARCIMENTO DO CUSTO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO INFRATOR, EXECUTADOS PELA MUNICIPALIDADE.

Art. 59 - O autuado terá prazo de 5 (cinco) dias para fazer o ressarcimento dos custos da Municipalidade pela execução de obras ou serviços de responsabilidade do infrator

Parágrafo único. Em caso de comprovada incapacidade financeira do munícipe, a Municipalidade poderá facilitar as condições de pagamento das obras ou serviços por ela executados.

CAPÍTULO XIV

DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO

Art. 60 - Os infratores que estiverem em débito com a Municipalidade não poderão:

I – receber quantias ou créditos que tiverem com a Municipalidade ate o Valor do débito atualizado;

II – participar de processos licitatórios da Municipalidade;

III- celebrar contrato ou termos de qualquer natureza

IV- transacionar a qualquer título com a administração do Município.

TÍTULO V

DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 61 - Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração da Legislação, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pela Municipalidade, segundo as atribuições constantes em Lei.

Art. 62 – A Municipalidade, representada por seus órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos e dispositivos legais, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação fiscal.

Art. 63 - O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo.

Art. 64 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Municipalidade, todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II- os bancos, caixas economicas e demais instituições financeiras;

III- as empresas de administração de bens;

IV – os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V – os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários; VII- os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, ou habitação; VIII- os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio; IX - os responsáveis por repartições do Governo Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta; X - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe; XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer titulo, quaisquer informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos, sobre os quais o informante, esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 65 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte da Municipalidade ou de seus agentes, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos contribuintes ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente:

I - prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre órgãos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos do Artigo 199 do Código Tributário Nacional; II - nos casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da justiça.

Art. 66 – A fiscalização atuará periodicamente, mediante planejamento ou na eventualidade de denúncia anônima ou nominal, e constatadas irregularidades, emitirá auto circunstanciado, do qual constarão, obrigatoriamente, além da descrição completa do objeto fiscalizado, sugestões sobre as medidas necessárias à eliminação das irregularidades encontradas, bem como os prazos concedidos.

CAPÍTULO II

DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 67 - O prazo para a regularização da situação que gerou o procedimento de fiscalização será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Quando a regularização da situação que gerou o procedimento de fiscalização implicar em afetação para a segurança pública, saúde pública ou meio ambiente, o prazo máximo deverá ser de até 48 (quarenta e oito horas).

§ 2º Quanto a resolução da situação que gerou o procedimento de fiscalização implicar em serviços com prazo superior a 15 (quinze) dias para sua regularização, o prazo máximo para execução destes serviços será dado por laudo técnico elaborado por servidor habilitado da Municipalidade.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68 - autoridade administrativa que proceder ou presidir, a quaisquer diligências de fiscalização, lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os termos a que se referem este artigo serão lavrados sempre que possível em um dos livros fiscais exigidos, e quando lavrados em separado, deles se entregará à pessoa sujeita a fiscalização, cópia autêntica pela autoridade que proceder a diligência.

Art. 69 – A apuração das infrações a legislação e a aplicação das respectivas multas e penalidades serão procedidas através de processo administrativo fiscal, organizado em forma de autos forenses, tendo as folhas numeradas e rubricadas, e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.

Art. 70 – O procedimento fiscalizatório se constituirá de:

I – inspeção

II- solicitação

III- advertencia

IV- termo de apresentação e/ou apreensão de livros e documentos

V- notificação do objeto da fiscalização, nas formas previstas em Leis;

VI – lavratura do auto infração.

Paragrafo único. A impugnação do infrator inicia a fase contraditoria do procedimento.

SEÇÃO II

DA INSPEÇÃO

Art. 71 - Inicia-se a fiscalização propriamente dita com a visita das autoridades fiscais ao estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviço, residências, ou ao profissional autônomo, fixo ou ambulante, sujeitos passivos das obrigações tributárias municipais, para averiguação dos documentos e livros necessários por lei, para a escrita fiscal, bem como em edificações e obra em andamento.

SEÇÃO III

DA SOLICITAÇÃO

Art. 72 – A solicitação será feita em formulário próprio, em três vias de igual teor e forma, sendo a 2º via entregue ao solicitado e conterá os seguintes elementos:

I – nome do solicitante ou denominação que o identifique

II- local e data da lavratura da solicitação

III- objeto e prazo de solicitação

IV- a intimação para apresentação de livros, documentos, projetos e comprovantes dos atos e operações que constituem e possam vir a constituir objeto da fiscalização;

V- assinatura do solicitado e do fiscal.

§ 1º A solicitação será efetuada quando for necessária a averiguação da situação fiscal e tributária do solicitado, bem como averiguação de edificações e obras em andamento.

§ 2º A assinatura do solicitado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade da solicitação, ou agravamento da infração.

§ 3º As omissões ou incorreções da solicitação não a invalidam, quando do processo conste elemento suficiente, para a determinação do infrator.

SEÇÃO IV

DA ADVERTÊNCIA

Art. 73 – Em razão de inobservância às obrigações e deveres instituídos na legislação, o infrator poderá, apenas no caso de infrações leves, antes de ser notificado ou multado, ser advertido oralmente ou por escrito, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

SEÇÃO V

DO TERMO DE APRESENTAÇÃO E/OU APREENSÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS

Art. 74 - Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a natureza do objeto da fiscalização, esta poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros, projetos de obras, memoriais e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir objeto da fiscalização; II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, nos locais, obras e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação, de bens que constituem matéria tributável e todas aquelas sujeitas às obrigações previstas em Lei; III - exigir informações escritas; IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à Municipalidade; v- requisitar o auxilio da força policial, observadas as formalidades legais, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como bens e documentos dos contribuintes e responsáveis; VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas em lei .

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§ 2º Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livro, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais do contribuinte, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 3º Os livros obrigatórios de escrituração comercial, fiscal, registros exigidos em Lei e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 75 - apresentação pode compreender livros, projetos ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, ou falsificação.

SEÇÃO VI

DA NOTIFICAÇÃO

Art. 76 - Verificada a infração, será expedida ao infrator notificação para que, no prazo determinado pelo dispositivo legal, contado a partir do recebimento ou publicação da notificação, regularize a situação.

Parágrafo único. O prazo da notificação poderá ser prorrogado em igual período, a critério do fiscal, em vista de razões circunstanciadas, desde que não coloque em risco o meio ambiente, a saúde ou a segurança pública.

Art. 77 – A notificação será feita em formulário próprio, em três vias de igual teor e forma, sendo a segunda via entregue ao notificado e conterá os seguintes elementos:

I – nome do notificado ou denominação que o identifique;

II- do objeto da notificação

III – prazo para regularizar a situação

IV – especificação da multa e pena a ser aplicada;

V – local e data da lavratura da notificação

VI – assinatura do notificado e do fiscal.

§ 1º A regularização da situação poderá incluir a demolição parcial ou total, o desmonte ou a execução de outros trabalhos e obras julgados necessários pela Municipalidade.

§ 2º Não sendo conhecido o paradeiro do infrator, cópia da notificação deverá ser afixada em mural público nas dependências da Municipalidade, com indicação da data de publicação, e ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e imprensa local.

§ 3º A assinatura do notificado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade da notificação, ou agravamento da infração.

§ 4º Os dispositivos do parágrafo anterior são aplicáveis extensivamente aos fiscalizados e infratores analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou auto de infração, mediante declaração da autoridade fiscal, ressalvadas as hipóteses dos incapazes definidos pela lei.

§ 5º As omissões ou incorreções da notificação não o invalidam quando do processo conste elemento suficiente, para a determinação do infrator e da infração cometida.

Art.78 - Não caberá notificação preliminar em caso de risco ao meio ambiente, a saúde ou segurança pública, devendo o infrator ser imediatamente autuado.

SEÇÃO VII

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 79 - Verificando-se infração de dispositivo das Leis, que importe ou não em evasão fiscal ou qualquer outra infração, lavrar-se-á o auto de infração correspondente, que deverá conter os seguintes requisitos:

I - local, a data e a hora da lavratura; II - nome e o endereço do infrator, com o número da respectiva inscrição, quando houver; III - descrição clara e precisa do fato que constituiu a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes; IV - capitulação do fato com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comina a penalidade; V - intimação para apresentação de defesa, regularização da situação e/ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais, ou penalidade, dentro do prazo previsto pelo dispositivo legal, o qual deve ser informado ao infrator; VI - assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função; VII - assinatura do próprio autuado ou infrator ou de seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

§ 1º A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto, ou agravamento da infração.

§ 2º As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam quando do processo conste elementos suficientes, para a determinação do infrator e da infração cometida.

Art. 80 - O autuado será intimado da lavratura do auto de infração por uma das seguintes condições:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega da 2ª via, que é cópia do auto de infração, ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura, recibo, datada no original ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar; II - por via postal registrada acompanhada da cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa do seu domicílio; III - por edital, no termo do prazo contado da data da afixação da publicação; IV - por publicação, no órgão oficial, na sua íntegra, ou de forma resumida, quando improfícuos os meios previstos nos incisos anteriores.

Parágrafo único. As demais condições só poderão ser aplicadas após esgotarem os esforços da intimação pessoal.

Art. 81 - Conformando-se o autuado com o auto de infração, e desde que efetue o pagamento das importâncias da respectiva intimação, o valor das multas, exceto a moratória, poderá ser reduzido em até 70% (setenta por cento), pela autoridade competente.

§ 1º O disposto no caput não se aplica as multas de nível grave e gravíssima e àquelas que foram conferidas em razão de prejuízo a segurança, a saúde pública e ao meio ambiente.

§ 2º Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada multa fiscal, sem despacho da autoridade administrativa.

SEÇÃO VIII

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 82 - O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá impugná-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação que lhe foi apresentada nos termos desta Lei.

§ 1º A impugnação contra o lançamento terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos ou penalidades impugnadas e, instaurará a fase contraditória do procedimento.

§ 2º A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito da intimação.

§ 3º Não sendo cumprida, nem impugnada a exigência, será declarada a revelia do autuado.

Art. 83 – A impugnação contra o lançamento far-se-á em petição, instruída com documentos necessários à sua fundamentação, mencionando:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação; III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado; IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamente;

v- as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões

vi- o objetivo visado.

Art. 84 - Na hipótese de uma impugnação e de os recursos serem julgados improcedentes, os dispositivos legais, os tributos e penalidades recorridos, ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos lançamentos.

§ 1º O sujeito passivo poderá cessar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos na forma deste artigo, desde que efetue depósito de valor correspondente ao débito na data do vencimento.

§ 2º Julgado procedente a impugnação ou os recursos, serão restituídos ao sujeito passivo dentro do prazo de 60 (sessenta)dias, contados do despacho da decisão, as importâncias eventualmente recebidas indevidamente, corrigidas desde a data do depósito, pela UPF-NO - Unidade Fiscal de Nova Olimpia.

§ 3º No caso de improcedente a impugnação, será concedido novo prazo para pagamento, ressalvado o direito da Municipalidade de receber multa, juros de mora e atualização monetária a partir da data dos respectivos vencimentos originais.

Art. 85 - São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recursos.

SEÇÃO IX

DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 86 – É competente para julgar em Primeira Instância Administrativa os recursos ou impugnações interpostos, a autoridade máxima na escala hierárquica, de cada Secretaria ou Orgão de onde proceda o auto de infração.

Art. 87 – A autoridade julgadora de Primeira Instância terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir decisão conclusiva sobre o recurso ou a impugnação do autuado, podendo, entretanto, solicitar novas diligências, juntada de documentos e, se for o caso, determinar a autoridade autuante a lavratura de Termo Aditivo.

§ 1º Sendo o assunto complexo e que necessite novas diligências, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

§ 2º Sendo lavrado o termo aditivo, a autoridade julgadora notificará o infrator para que este se manifeste, dentro dos prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 88 – A decisão de Primeira Instância deverá trazer os fundamentos de fato e de direito, concluindo pela procedência ou improcedência do Recurso de Impugnação, definindo expressamente seus efeitos.

Art. 89 – As decisões definitivas serão cumpridas:

I- pela comunicação da decisão ao infrator para, no prazo de até 10 (dez) dias, regularizar a situação que gerou a autuação e satisfazer ao pagamento integral ou parcial do valor da multa;

II- pela notificação ao autuado para vir receber a importância recolhida indevidamente;

III- pela notificação ao infrator para vir receber no prazo de 5 (cinco) dias, o saldo da venda de bens apreendidos;

IV– pela liberação dos bens apreendidos;

V- pela inscrição da multa em dívida ativa, e encaminhamento para execução fiscal;

VI - pela suspensão ou cancelamento dos alvarás de construção ou de localização e funcionamento;

VII- pela apreensão de bens, embargo, interdição ou demolição, conforme o caso;

VIII- pela notificação ao autuado para, no prazo de 5 (cinco) dias, fazer o ressarcimento dos custos da Municipalidade pela execução de obras ou serviços de responsabilidade do infrator.

Parágrafo único. Em caso de comprovada incapacidade financeira do munícipe, a Municipalidade poderá facilitar as condições de pagamento de multas devidas ou das obras ou serviços por ela executados.

Art. 90 - As decisões de Primeira Instância favorável à Municipalidade abrirá, para o autuado, prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, para recorrer à Segunda Instância Administrativa.

Art. 91 - Após receber a intimação comunicando a decisão favorável ao fisco, o contribuinte terá o prazo determinado no artigo anterior para recorrer ou para recolher a importância devida aos cofres municipais.

Art. 92 - Sendo a decisão de Primeira Instância Administrativa contrária a Municipalidade, o julgador deverá recorrer de oficio para a Segunda Ins-

tância Administrativa, o qual poderá manter ou reformar a decisão já proferida e completa ou parcialmente.

Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja o valor inferior a 400 “UPF-NO”.

Art. 93 – A autoridade Administrativa indeferirá diligências solicitadas pelo autuado consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Art. 94 – O impugnante será notificado do despacho no prazo de 10 (dez) dias, pelas formas previstas na legislação.

Art. 95 - Na hipótese do auto de infração, se o autuado conformar-se com o despacho da Autoridade Administrativa, de negatória da impugnação, e efetuar o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo para nova interposição de recursos, o valor das multas, exceto a moratória, poderá ser reduzido em até 50%(cinqüenta por cento) e o procedimento tributário arquivado.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às multas de nível grave e gravíssima e àquelas que foram conferidas em razão de prejuízo a segurança e saúde pública.

SEÇÃO X

SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 96 - Fica instituída a Comissão Especial de Julgamento de Recursos do Município de Nova Olimpia, órgão julgador de Segunda Instância Administrativa, com a finalidade de distribuir justiça social e fiscal em matéria legal e, conseqüentemente da aplicação de multas, em razão de exercício do poder de polícia do Município, conforme regulamentação em Decreto.

Art. 97 – A Comissão Especial de Julgamento de Recursos compõe-se de 07 (sete) membros titulares e seus suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo, com renovação bienal e tendo a seguinte composição:

I – 01 (UM) representante ligado a Secretaria de Finanças;

II – 01 (UM) representante ligado ao planejamento;

III – 01 (UM) representante ligado a saúde pública;

IV – 01 (UM) representante ligado ao meio ambiente

V – 01 (UM) representante ligado a obras municipais

VI- 01 (UM) representante de Postura / Parcelamento do Solo

VII- 01 (UM) representante ligado a assessoria jurídica.

§ 1º Os membros serão designados por decreto municipal

§ 2º A presidência da Comissão Especial de Julgamento de Recursos será designada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos não poderá se reunir com um número inferior a 3 (três) representantes.

Art. 98 – As matérias apresentadas a Comissão Especial de Julgamento de Recursos serão classificadas em matérias consonantes com a legislação infringida, e deverão serem despachados prioritariamente por pessoal ligados a matéria sob analise.

Art. 99 – O recurso voluntário deverá ser dirigida à Comissão Especial de Julgamento de Recursos, sendo que a decisão desse órgão colegiado encerra a esfera administrativa em matéria de recursos, entre eles, os recursos fiscais.

Art. 100 – A Comissão de Segunda Instância terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir decisão conclusiva sobre a impugnação do autuado, podendo, entretanto, solicitar novas diligências, requisitar pareceres técnicos ou ainda, a juntada de documentos.

Parágrafo único. Sendo o assunto complexo e que necessite novas diligências, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 101 – A decisão de Segunda Instância deverá trazer os fundamentos de fato e de direito, concluindo pela procedência ou improcedência do recurso ou impugnação, definindo expressamente seus efeitos.

SEÇÃO XI

DAS DECISÕES DEFINITIVAS

Art.102 - Da Comissão Especial de Julgamentos serão cumpridas na forma prescrita no artigo 89 desta Lei.

Art. 103 - Após o trânsito em julgado da decisão definitiva favorável à Municipalidade, o contribuinte será notificado para recolher a importância aos cofres municipais ou regularizar a situação.

SEÇÃO XII

DOS PRAZOS

Art.104 - Os prazos fixados em lei serão continuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. A legislação poderá fixar data certa para o vencimento de tributos ou pagamento de multas.

Art. 105 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Não havendo expediente, conforme previsto no caput deste artigo, o início ou fim do prazo será transferido para o primeiro dia útil em que haja expediente normal.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 107 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 108 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia , em 23 de dezembro de 2021

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.251 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Que reconhece e concede direito ao recebimento de férias e 13º Salário de Prefeito e Vice-Prefeito de Nova Olímpia-MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o pagamento anual de férias e 13º salário ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º O pagamento dos benefícios assegurados no art. 1º desta lei seguem o rito daqueles fixados no estatuto do servidor público de Nova Olímpia-MT; atinentes ao assunto.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Considerando as informações contidas no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 004/2021, para **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCICIO DE 2022, DATA FOCAL 31/12/2021.**

Nova Ubiratã – MT, 27 de dezembro de 2021.

NATHANA SIMONE RUSCH

Secretária Executiva

PREVIDENCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA**, Srta. NATHANA SIMONE RUSCH, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a inexigibilidade de licitação 001/2021 cujo o objeto é a Contratação para fins de utilização do sistema de compensação previdenciária – COMPREV

, junto a empresa **CONTRATADA**: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA –DATAPREV S.A, CNPJ/MF sob o n° 42.422.253/0001-01, com sede em ST de Autarquias SUA, Quadra Nº 01 Blocos E/F-Parte, BRASILIA DF, CEP: 70.070-935**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispões o art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Ubiratã – MT, 27 de dezembro de 2021

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RETIFICA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/12/2021, PÁGINAS 587 E 588, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 3.880 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Retifica a descrição do mês na publicação feita no dia 21/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.880 - Termo de recebimento definitivo de obra - páginas 587 e 588, para dezembro. Ficando assim, descrito o referido termo:

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15, e de outro lado o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Edilson Francisco Caetano, procederam ao recebimento definitivo da obra Pavimentação Asfáltica da Pista de Pouso e Decolagem, Taxiway e Pátio de estacionamento de aeronaves do Aeródromo do Aeródromo de Nova Xavantina, MT, após ter verificado que a construção foi executada a contento de acordo com o projeto de engenharia fornecido pelo Estado de Mato Grosso/SINFRA. Permanece a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmo este Termo de Recebimento Definitivo.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

EDILSON FRANCISCO CAETANO

Secretário Municipal de Infraestrutura

THIAGO SOARES CAETANO

Engenheiro Civil – fiscal da obra

CREA MT 038748

EDBERT MOREIRA JUNIOR

Engenheiro de Execução – ART nº 1220200121686

CONFEA RN 260.136.459-9

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 31/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e *a empresa* ***Macro Construtora Ltda.***, inscrita no CNPJ nº 13.380.117.0001-90, situada a Travessa 03, 24, sala 01, Araguaia Center, Pontal do Araguaia, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar quarto termo aditivo ao contrato nº 31/2019, de alteração de prazo de vigência, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 31/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 27 de dezembro de 2021.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

MACRO CONSTRUTORA LTDA

JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE

Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 30/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e *a empresa* ***Macro Construtora Ltda.***, inscrita no CNPJ nº 13.380.117.0001-90, situada a Travessa 03, 24, sala 01, Araguaia Center, Pontal do Araguaia, MT adiante denominada, CONTRATADA, resol-

vem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 30/2019, de alteração de prazo de vigência, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 - O prazo de vigência do presente será contado a partir da data de assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 30/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 27 de dezembro de 2021

JOAO MACHADO NETO - Bang

Prefeito Municipal

MACRO CONSTRUTORA LTDA

JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 10º ADITIVO CONTRATO Nº 014/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ECONECT CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 24.533.527/0001-40, com sede na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, CEP 78. 528-000, na cidade de Novo Mundo– MT aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) senhor ***Edvan de Arruda Leite*** portador da cédula deidentidade sob RG n.º 1525160-8 e CPF/MF n.º 734.709.291-49, em conformidade com o **Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 003/2017.**
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é de VALOR ao contrato em vigência até 01/05/2022
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para os próximos **5(cinco) meses** é de ***R$53. 244,75((cinquenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)***, sendo pago um valor de ***R$10. 648,95 (dez mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)*** *mensais*, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2022 a 31/05/2022.
Dotação Orçamentaria	046-04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00 061-05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00.00
	Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 003/2017.

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 018/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**M P X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03, com sede na Rua das Azaleias, 257, Jardim Botânico, Sinop/MT, Representada neste ato por seu proprietário Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, portador da RG 35.405.864-2 e do CPF 021.222.971-07, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Dispensa de Licitação Nº 05/2020, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 12 (doze) meses E dar **REEQUILIBRIO ECÔNOMICO- FINANCEIRO.**
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para os próximos **12 (doze) meses** é de R$17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais), sendo pago um valor de R$1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	***MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO***	mês	12	**R$ 1.449,00**	**R$ 17.388,00**
Valor Total					**R$ 17.388,00**

Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2022 a 31/12/2022.
Dotação Orçamentaria	02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00.00 Órgão: Gabinete do Prefeito
	Processo de Dispensa de Licitação Nº 05/2020.

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 011/2021, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira Oficial e equipe de apoio, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 27 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 AO EDITAL Nº 001/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 AO EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n.º 001/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato

Grosso, nomeada pela Portaria nº 301/2021, de 29 novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO:

1. A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Público n.º 01/2021 para a contratação de ACS e ACE por tempo indeterminado conforme anexo único.

2. O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

A prova objetiva e a prova prática serão realizadas no dia 09 de janeiro de 2022, na Escola Municipal ALCIDES FERREIRA PRIMO, sito a Rua Jequitibá, nº 134, Setor III, na cidade de Novo Mundo, sendo, a prova objetiva no período matutino das 08:00h às 11:00h e a prova prática das 13:00h as 17:00h.

2.1. Havendo algum impedimento que impossibilite a utilização deste local, novo local de realização das provas será divulgado em edital complementar até o dia 27 de dezembro de 2021, pelos endereços eletrônicos: www.novomundo.mt.gov.br/, http://www.amm.org.br e fisicamente no Mural de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Novo Mundo – MT, 22 de dezembro de 2021.

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Público – ACS/ACE

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

– EDITAL Nº 001/2021

Lista dos Candidatos Inscritos para vaga de Agente Comunitário de Saúde

Número Nome Dos Candidatos ACS Micro área

01 Pamela Lorenzi Koinoski 15

02 Viviane Paula Virgilino 04

03 Rosicleia Andrade De Freitas 04

04 Rodrigo Do Carmo Roulim 21

05 Lauriene Cardoso De Jesus 12

06 Edsandra Osorio Conceicao Nascimento 10

07 Karyne Da Silva Almeida Dos Santos 03

08 Andreia Banks Vieira 02

09 Sabrina Santos Henrique 32

10 Adriana Vilela Da Silva 11

11 Sara Maria Silva Trindade 22

12 Jaqueline Teixeira Da Silva 22

13 Lucy De Almeida Morais 04

14 Ricardo Daniel Lopes Munaro 17

15 Erica Beatriz Dias Silva 21

16 Roberta Pereira Santana 21

17 Mariles Alves Vaga Reserva

18 Rosemilda Ferreira Marim 31

19 Francisca Rivanda Pereira Leite Vaga Reserva

20 Geise Cley Dias Da Rocha 27

21 Djelly Da Silva Araujo 18

22 Valdineia De Souza Da Silva 11

23 Jessika Aline Feitosa Rondon 04

24 Jessica De Fatima Rosa 11

25 João Paulo Barbosa Cunha 15

26 Fabiana Evangelista De Lima Vaga Reserva

27 Amanda Ketheli Aparecida Santos Silva 04

28 Silvana Dos Santos Silva Vaga Reserva

29 Elizandra Alves De Oliveira 21

30 Queren Da Silva Morais 15

31 Érica Caroline Da Silva 11

Número Nome Área – Setor

01 Tania Kesia De Lima Dude 01 – Setor III

02 Geisiane Dos Santos Soares Cristalino

03 Marina Pereira 01 ¬– Setor III

Lista dos Candidatos Inscritos para vaga de Agente de Combate as Endemias

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 552/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. *Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.022, em igual valor de R$ 49.350.000,00 (quarenta e nove milhões trezentos e cinquenta mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Novo Mundo – PREVIMUNDO no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e o montante deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), ainda, a dedução de Impostos e Taxas próprias totalizando o montante de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), assim distribuídos:*

Orçamento Fiscal R$ 39.321.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 11.930.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 4.000.000,00

(-) Dedução de Impostos e Taxas Municipais R$ 101.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 5.800.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 49.350.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observado, o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**42.370.000,00**
1.1. Impostos	2.272.000,00
1.2. Taxas	190.000,00
1.3. Contribuições de Melhorias	1.000,00
1.4. Contribuições	400.000,00
1.5. Receita Patrimonial	35.000,00
1.6. Receita de Serviços	270.000,00
1.7. Transferências Correntes	45.086.000,00
1.8. Outras Receitas Correntes	17.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(5.800.000,00)**
(-) Dedução de Receita Impostos e Taxas	**(101.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**2.980.000,00**

2.1. Operações de Crédito	450.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.3. Transferências de Capital	2.430.000,00

3. RECEITAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**4.000.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	1.552.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	2.448.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**49.350.000,00**

Parágrafo Único - *O detalhamento completo da receita do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo – PREVIMUNDO***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**4.000.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.470.000,00
1.2. Receita Patrimonial	20.000,00
1.2. Outras Receitas Correntes	62.000,00
1.3. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.748.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes Intra Orçamentárias	700.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA DO ORÇAMENTO DO PREVIMUNDO	**4.000.000,00**

Art. 3º. *A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:*

1. POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA (01)	**1.700.000,00**
Ação Legislativa (031)	1.700.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	**490.000,00**
Representação Judicial e Extra Judicial (092)	490.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	**6.270.000,00**
Administração Geral (122)	4.252.000,00
Administração Financeira (123)	1.290.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	188.000,00
Administração de Receitas (129)	424.000,00
Defesa Civil (182)	24.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	40.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia (572)	52.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	**1.650.000,00**
Administração Geral (122)	5.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	42.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	15.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente (243)	245.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.236.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	37.000,00
Habitação Urbana	70.000,00
SAÚDE (10)	**10.280.000,00**
Ação Judiciária (061)	14.000,00
Administração Geral (122)	785.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	29.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	16.000,00
Atenção Básica (301)	7.653.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	1.224.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	265.000,00
Vigilância Sanitária (304)	95.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	199.000,00
TRABALHO (11)	**97.000,00**
Relações de Trabalho (332)	97.000,00
EDUCAÇÃO (12)	**10.097.000,00**
Administração Geral (122)	30.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	22.000,00
Alimentação e Nutrição (306)	420.000,00
Ensino Fundamental (361)	7.835.000,00
Educação Infantil (365)	1.776.000,00
Educação de Jovens e Adultos (366)	14.000,00
CULTURA (13)	**120.000,00**
Difusão Cultural (392)	120.000,00
URBANISMO (15)	**1.434.700,00**
Infraestrutura Urbana (451)	889.000,00
Serviços Urbanos (452)	245.700,00
Energia Elétrica (752)	300.000,00
SANEAMENTO (17)	**605.000,00**
Saneamento Básico Urbano (512)	605.000,00
GESTÃO AMBIENTAL (18)	**62.000,00**
Normatização e Fiscalização (125)	10.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	10.000,00
Controle Ambiental (542)	32.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas (543)	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIOA (19)	**124.000,00**
Tecnologia da Informação	124.000,00
AGRICULTURA	**980.000,00**
Administração Geral (122)	790.000,00
Recursos Hídricos (544)	11.000,00
Promoção da Produção Animal (602)	17.000,00
Abastecimento (605)	20.000,00
Extensão Rural (606)	142.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA (21)	**198.000,00**
Ordenamento Territorial (127)	198.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS (23)	**160.000,00**
Abastecimento (605)	54.000,00
Promoção Comercial (691)	31.000,00
Turismo (695)	75.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	**60.000,00**
Comunicação Social (131)	60.000,00
TRANSPORTE (26)	**8.369.000,00**
Transporte Rodoviário (782)	8.369.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	**355.000,00**
Desporto Comunitário (812)	350.000,00
Lazer (813)	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	**100.000,00**
Reserva de Contingência (999)	100.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (09)	**4.000.000,00**
Previdência do Regime Estatutário (272)	4.000.000,00
TOTAL	**49.350.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Processo Legislativo	1.700.000,00
0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	6.470.000,00
0003	Educação de Qualidade	4.519.000,00
0004	Apoio a produção, Comercialização e Serviços	1.232.000,00
0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	137.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.270.000,00
0007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	505.000,00
0008	Transparência e Informação ao Munícipes	125.000,00
0009	Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida	1.142.000,00
0010	Saneamento Básico	860.000,00
0011	Assistência Social Geral	1.127.000,00
0012	Transporte Rodoviário	6.689.000,00
0014	Proteção Social Básica	310.000,00
0015	Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial	31.000,00
0016	Atenção Básica	7.543.000,00
0017	Assistência de Média e Alta Complexidade	1.224.000,00
0018	Assistênca Farmacêutica	265.000,00
0019	Vigilância em Saúde	294.000,00
0020	Proteção a Criança e ao Adolescente em Risco	15.000,00
0021	Gestão do SUS	954.000,00
0024	Educação Infantil	490.000,00
0025	Educação de Jovens e Adultos	1.850.000,00
0026	Processo Jurídico	6.300.000,00
0027	Parceria Estado e Município	70.000,00
0028	Manutenção dos Recursos do Fundeb	128.000,00
9999	Reserva de Contingência	100.000,00
0013	Previdência dos Servidores	4.000.000,00
	SOMA	**49.350.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**

Despesas Correntes	43.564.000,00
Despesas de Capital	3.526.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	2.160.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**49.350.000,00**

5. ESPECIFICAÇÕES POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manutenção do Gabinete Presidente	1.585.000,00
2.003	Manutenção e Encargos c/ Chefia de Gabinete	1.004.000,00
2.004	Realização de Concursos Públicos	30.000,00
2.005	Manutenção da Publicidade Institucional	65.000,00
2.007	Manutenção c/ Assessoria e Planejamento	27.000,00
2.008	Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica	490.000,00
2.009	Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno	188.000,00
2.010	Manutenção da Assessoria de Comunicação	44.000,00
2.012	Manutenção e Encargos com Ouvidoria Municipal	40.000,00
2.015	Manut. e Encargos c/ Gab. do Sec. de Administração	1.450.000,00
2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	29.000,00
2.018	Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretária de Finanças	657.000,00
2.019	Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazônia	30.000,00
2.020	Contribuição para Formação do PASEP	500.000,00
2.021	Manutenção e Encargos com Iluminação Pública	335.000,00
2.022	Manutenção dos Conselhos de Educação	22.000,00
2.023	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	100.000,00
2.024	Manutenção Alimentação Escolar (Rec. Próprios)	340.000,00
2.025	Manutenção e Enc. c/ Merenda Escolar PNAE	100.000,00
2.026	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	2.267.000,00
2.027	Manutenção e Encargos c/ Salário Educação	160.000,00
2.028	Manutenção do Transporte Escolar (Seduc)	330.000,00
2.029	Manutenção e Encargos c/ PDDE	5.000,00
2.030	Manutenção e Enc. c/ Eventos Culturais	120.000,00
2.031	Manutenção e Encargos Educação Básica - FUNDEB 70%	3.530.000,00
2.032	Manutenção Apoio Educacional Recursos Próprios	1.490.000,00
2.033	Manutenção Apoio Educação Básica - Fundeb 30%	1.530.000,00
2.034	Manutenção e Encargos c/ EJA - Fundeb 70%	14.000,00
2.035	Manutenção e Encargos do DAE	590.000,00
2.036	Manutenção Transporte Escolar Fethab	270.000,00
2.040	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.348.000,00
2.041	Manutenção e Encargos c/ ESF	4.775.000,00
2.042	Manutenção e Encargos c/ ACS/PASCAR	1.065.000,00
2.043	Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	40.000,00
2.044	Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	904.000,00
2.045	Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de Saúde	265.000,00
2.046	Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	265.000,00
2.047	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	95.000,00
2.048	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	180.000,00
2.055	Manutenção do Gabinete do(a) Sec. Ação Social	266.000,00
2.056	Manutenção e Encargos c/ Conselho Tutelar	230.000,00
2.057	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	15.000,00
2.058	Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	395.000,00
2.059	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação e Conven	5.000,00
2.060	Manutenção dos Programas da Assistência Social	50.000,00
2.061	Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação	15.000,00
2.062	Manutenção c/ Entidades Sem Fins Lucrativos	10.000,00
2.063	Manut. Conselheiros da Assist. Social	42.000,00
2.065	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	790.000,00
2.066	Manutenção e Encargos c/ Psicultura	11.000,00
2.067	Manutenção e Encargos c/ Viveiro Municipal	47.000,00
2.068	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação Técnica	23.000,00
2.075	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário	705.000,00
2.076	Manutenção e Conservação com FETHAB	1.230.000,00
2.077	Manutenção e Melhorias Recursos do Fethab	170.000,00
2.080	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário	126.000,00
2.085	Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	31.000,00
2.086	Manutenção e Encargos do Depto de Regul. Fundiaria	175.000,00
2.088	Manutenção e Enc. c/ Departamento do Turismo	69.000,00
2.090	Manut. e Encargos Educação Infantil - Creche Fundeb 70%	681.000,00
2.091	Manutenção e Encargos com Pré-Escola - Fundeb 70%	545.000,00
2.093	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	310.000,00
2.095	Manutenção dos Beneficios Eventuais	37.000,00
2.096	Capacitação e Treinamento de Servidores	15.000,00
2.097	Gestão do Bolsa Familia GBF FNAS	33.000,00
2.098	Manutenção do IGD/SUAS	45.000,00
2.099	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	50.000,00
2.101	Recuperação e Melhorias em Campos de Futebol	13.000,00
2.102	Manutenção das Atividades Desportiva Amadora	81.000,00
2.103	Manutenção da Vigilância do Traalhador	19.000,00
2.105	Manutenção da Judicialização da Saúde	14.000,00
2.106	Capacitação de Servidores e Educação Continuada	16.000,00
2.107	Manutenção do Gabinete da Secret. de saúde	751.000,00
2.108	Manutenção do Conselho de Meio Ambiente e Turismo	10.000,00
2.109	Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema; Leitura e Musica	25.000,00
2.110	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	32.000,00
2.111	Manutenção dos Recursos do Salário Educação	140.000,00
2.112	Promoção dos Campeonatos Desportivos	80.000,00
2.113	Enfrentamento da Emergência COVID-19	9.000,00
2.114	Enfrentamento da Emergência COVID-19	5.000,00
2.115	Manutenção da Coord. da Defesa Civil	24.000,00
2.116	Manutenção da Inspeção Sanitária	54.000,00
2.117	Manutenção dos Serviços da Engenharia	52.000,00
2.119	Manutenção e Encargos do Depto de RH	106.000,00

2.120	Manutenção das atividades dos Departamentos	323.000,00
2.121	Manutenção da Tecnologia da Informação	124.000,00
2.122	Manutenção do Departamento de Contabilidade	415.000,00
2.123	Manutenção do Departamento de Tributação	414.000,00
2.124	Manutenção da Divisão de Almoxarifado	45.000,00
2.125	Manutenção do Depto de Patrimônio e Frotas	61.000,00
2.126	Manutenção da Agência Municipal de Trânisto	285.000,00
2.127	Manutenção dos Serviços Conveniados	175.000,00
2.128	Locação de Maquinas e Prestação de Serviços	668.000,00
2.129	Manutenção das Atividades do Interior	3.630.000,00
2.130	Frotas: Manutenção da Oficina da Obras	981.000,00
2.131	Manutenção da Coleta e Residuos e Limpeza Urbana	255.000,00
2.132	Manutenção Transporte Escolar (REC. PROPRIOS)	390.000,00
2.133	Premiação de Incentivo ao pagamento de tributos	10.000,00
2.134	Tratamento de Pacientes Fora do Domicilio	55.000,00
1.001	Aquisição Equipamento e Material Permanente	15.000,00
1.002	Reforma do Prédio Câmara Municipal	100.000,00
1.004	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	25.000,00
1.006	Aquisição de Veículos e Ônibus escolares	20.000,00
1.007	Aquisição Equip. Material Permanente	20.000,00
1.008	Aquisição de Imóveis/Desapropriação	25.000,00
1.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000,00
1.011	Principal da Dívida Contratada	375.000,00
1.013	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	50.000,00
1.014	Manutenção do Prédio da Sec. Mun. Educação	30.000,00
1.015	Construção de Salas (Creches e Pré-Escolas)	75.000,00
1.017	Aquisição Equip. Material Permanente	5.000,00
1.025	Aquisição Equipamentos p/ Pronto Atendimento	55.000,00
1.029	Construção Captação, Tratamento e Distribuição de Água	15.000,00
1.030	Construção, Ampliação e Reforma de ESF	315.000,00
1.031	Instalação de Academia de Saúde	25.000,00
1.032	Aquisição de Veículos e Ambulâncias	55.000,00
1.035	Construção Mini Indústria Comunitária	10.000,00
1.036	Aquisição Equipamentos e Veículos	15.000,00
1.037	Readequação dos Próprios Públicos	20.000,00
1.038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.045	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00
1.046	Construção Centro de Inseminação Artificial	17.000,00
1.047	Aquisição Equipamentos, Implementos e Veículos	55.000,00
1.048	Construção de Feira Livre	20.000,00
1.049	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada	20.000,00
1.055	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000,00
1.056	Pavimentação de Vias Públicas, Calçadas e Meio Fio	306.000,00
1.057	Construção de Praças Públicas	110.000,00
1.058	Construção Terminal Rodoviário	5.000,00
1.059	Construção Centro Administrativo	10.000,00
1.061	Construção Unidades Habitacionais	55.000,00
1.062	Expansão Rede Elétrica/Iluminação Pública	50.000,00
1.063	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	260.000,00
1.064	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	245.000,00
1.065	Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	200.000,00
1.066	Pavimentação de Vias Urbanas	330.000,00
1.067	Construção da Garagem Municipal	25.000,00
1.068	Investimentos com FETHAB	450.000,00
1.075	Construção de Quadras Poliesportivas	50.000,00
1.080	Construção Centro Atendimento ao Turista – CAT	6.000,00
1.081	Construção de Torre captação de sinal de Internet	16.000,00
1.082	Aquisição de Academia Ar Livre	12.000,00
1.085	Ampliação e Melhorias do Lago Municipal	10.000,00
1.086	Incentivo Lazer e recreação	5.000,00
1.087	Aquisição de Caminhão Caçamba	20.000,00
9.999	Reserva de Contingência	100.000,00
	SOMA	**45.350.000,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL – PREVIMUNDO		**VALORES**
1010	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
2100	Manutenção e Encargos com o PREVIMUNDO	3.990.000,00
	SOMA	**4.000.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**	**1.700.000,00**
	001 - Gabinete da Presidência	1.700.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.923.000,00**
	001 - Chefia de Gabinete	1.029.000,00
	002 - Assessoria de Comunicação Municipal	125.000,00
	003 - Asses. Planej. e Desenvolvimento Sustentável	27.000,00
	004 - Coordenação Mun. de Proteção e Defesa Civil	24.000,00
	005 – Procuradoria Geral do Município	490.000,00
	006 – Controladoria Geral do Município	228.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**2.644.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Administração	1.525.000,00
	002 – Departamento de Recursos Humanos	106.000,00
	003 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos	368.000,00
	004 – Departamento da Tecnologia da Informação	124.000,00
	005 – Departamento de Patrimônio e Frotas	61.000,00
	006 – Agência Municipal de Trânsito	285.000,00
	007 – Unidade de Serviços Conveniados	175.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**2.501.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Finanças	1.662.000,00
	002 – Departamento de Contabilidade	415.000,00
	003 – Departamento de Tributação e Fiscalização	424.000,00
05	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER (SEDCEL)**	**12.594.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário (SEDCEL)	2.444.000,00
	002 - Departamento de Apoio Educacional	1.635.000,00
	003 - Divisão de Transporte Escolar	1.270.000,00
	004 - Divisão de Alimentação Escolar	440.000,00
	005 – Educação Básica FUNDEB 30%	1.530.000,00

	006 – Educação Básica FUNDEB 70%	4.770.000,00
	007 - Departamento de Desporto e Lazer	355.000,00
	008 - Departamento de Cultura	150.000,00
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**10.885.000,00**
	001 - Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS	954.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica	7.543.000,00
	003 - Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Compl.	1.224.000,00
	004 - Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica	265.000,00
	005 - Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	294.000,00
	006 - Fundo Municipal de Saúde – Depto de Água e Esgoto	605.000,00
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.650.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Assist. Social	580.000,00
	002 - Fundo Municipal de Assistência Social	985.000,00
	003 - Fundo Munic. dos Dir. Criança e do Adolescente	15.000,00
	004 – Divisão de Habitação	70.000,00
08	**SEC. AGRIC., MA, TUR, E DES. ENCONOMICO**	**1.430.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário	790.000,00
	002 - Departamento de Agricultura e Pecuária	190.000,00
	003 - Departamento de Inspeção Sanitária	54.000,00
	004 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empresarial	61.000,00
	005 - Departamento de Meio Ambiente	62.000,00
	006 - Departamento de Turismo	75.000,00
	007 - Departamento de Regularização Fundiária	198.000,00
09	**SEC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**	**10.023.000,00**
	001 - Gab. do Sec. Transporte e Obras Públicas	2.337.000,00
	002 – Departamento de Estradas e Serviços Rurais	5.784.000,00
	003 – Departamento de Engenharia e Arquitetura	52.000,00
	004 - Coordenação do FETHAB	1.850.000,00
12	**REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - PREVIMUNDO**	**4.000.000,00**
	001 – Regime Próprio de Previdência Social	4.000.000,00
	SOMA GERAL	**49.350.000,00**

6. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Novo Mundo	1.700.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.923.000,00
03	Secretaria de Administração	2.644.000,00
04	Secretaria de Finanças	2.501.000,00
05	Sec. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer	12.594.000,00
06	Secretaria de Saúde	10.885.000,00
07	Secretaria de Assistência Social	1.650.000,00
08	Sec. de Agricultura, MA, TUR e Desenvolvimento Econômico	1.430.000,00
09	Sec. Transporte e Obras Públicas	10.023.000,00
Total da Administração Direta		**45.350.000,00**

7. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL – PREVIMUNDO	4.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**4.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, ainda, em conformidade com o artigo 38, § único da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de dezembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA: www.novomundo.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 19.335.762/0001-77

VALOR R$: 6.249,60 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, DO CONTRATO ORIGINAL **Nº 067/2018** POR 03 (TRES) MESES,CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA E REAJUSTE DE 11,60% DE ACORDO COM ÍNDICE DE INFLAÇÃO OFICIAL DE GOVERNO FEDERAL (INPC), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

VIGÊNCIA: 30/12/2021 A 29/03/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 253/2021 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica STN nº 622/2004 -GENOC/CCONT expressa que os restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente deverão ser cancelados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar dos exercícios de 2020 e anos anteriores.

Art. 2º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 88/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP** com**CNPJ Nº 12.358.170/0001-21**, com o valor total de **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais); OLMI INFORMATICA LTDA EPP** com**CNPJ Nº 00.789.321/0001-17**, com o valor total de **R$ 72.250,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais); ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** com**CNPJ Nº 36.136.393/0001-02, com o valor total de R$ 73.580,00 (setenta e três mil e quinhentos e oitenta reais); ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR** com**CNPJ Nº 22.120.115/0001-52**, com o valor total de **R$ 18.955,04 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos);** com o valor total geral de **R$ 179.065,04 (cento e setenta e nove mil e sessenta e cinco reais e quatro centavos).** Fracassaram os itens dos Lotes 1, 2, 3, 5 e 7. Deram desertos os itens dos Lotes 12 e 13. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2021.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO Nº 139/2021.

DECRETO Nº 139, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Peixoto de Azevedo/MT, no período de 20 de dezembro de 2021 à 04 de janeiro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando a necessidade do fechamento contábil do exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Recesso Funcional nas Repartições Públicas Municipais**, no período de 20 de dezembro de 2021 à 04 de janeiro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal, Final de Ano e fechamento contábil anual.

§1º. O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

§ 2º. As secretarias municipais manterão atendimento em regime de escala funcional, a ser elaborada, publicada e divulgada por cada setor.

§3º. As sessões referentes aos processos licitatórios serão realizadas nas datas previstas.

Art. 2º. Os servidores que prestarem serviços no período do recesso terão direito a folga compensatória dos dias trabalhados a serem usufruídas posteriormente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de Dezembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 095 /2021

Dispõe sobre a atualização do valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e com base no que dispõe o Paragrafo único do Art. 406, da Lei Complementar nº 373/2010 e alterações, para adoções de medidas reguladoras para o inicio do Exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município em R$ 47,72 (quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, 22 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

Pregão Presencial /Adesão N° 041/2021

Processo licitatório 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ARES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.934.780/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: **R$** 41.139,000 (quarenta e um mil e cento e trinta e nove reais)

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 15.984.883/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMNAÇÃO EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUM POR LED, BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, RELE FOTOELETRICO E BASE PARA RELE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME O CONVENIO Nº 886465 CALHA NORTE DA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 22 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: **R$ 987.895,73 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1044/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1044/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a autorização para firmar Convênio com o Município de Barra do Garças/MT, **cuja finalidade é garantir o recebimento dos efluentes residenciais de fossas sépticas do Município de Pontal do Araguaia,** e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Barra do Garças/MT, mediante a anuência e interveniência da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER BARRA, para destinação dos efluentes residenciais de fossas sépticas do município de Pontal do Araguaia, no Sistema de Esgotamento Sanitário (Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Estação Elevatória de Esgoto) daquela localidade.

Parágrafo Único – A Vigência do Convênio terá a duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre os partícipes.

Art. 2º - Integra a presente lei o CONVÊNIO nº 001/2021-GAB firmado entre os partícipes nele referidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 27 de dezembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 246/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 246/GP/2021 Em 27 de Dezembro de 2021.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: J LAIRES PEREIRA LTDA

CNPJ: 01.495.043/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 4.015,000,00 (quatro milhões e quinze mil reais)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1043/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1043/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"Institui Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo, aos Secretários Municipais, e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo exercício de atividades fins dos Secretários Municipais, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos, nos termos do Art. 37, inciso XI, e § 11, da Constituição Federal.

Art. 2.º - A verba de que trata esta lei será paga mensalmente aos Secretários Municipais, em efetivo exercício das atividades relacionadas aos seus respectivos cargos, de forma compensatória, para o custeio das despesas advindas relativas ao exercício da função na circunscrição do município de Pontal do Araguaia.

Parágrafo Único – Aos Secretários Municipais fica fixada a verba indenizatória no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dispensada a prestação de contas.

Art. 3º - Não será paga a verba de natureza indenizatória durante o período de gozo de férias, licença maternidade, e durante o período de afastamento do cargo e/ou função, por motivo de doença ou qualquer outro motivo.

Art. 4º - A verba indenizatória de que trata esta lei recebida indevidamente, deverá ser restituída ao erário público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º - Em hipótese alguma a verba de natureza indenizatória poderá ser utilizada para cobrir gastos e despesas de terceiros, bem como não incorporará à remuneração do Agente Político, nos termos do § 11, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 27 de Dezembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 33/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público A HOMOLOGAÇÃO deste processo, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. -** EM FAVOR DA EMPRESA: **BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 12.868.598/0001-14 -** Porto Esperidião-MT, 28 de dezembro de 2021. – Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 32/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público A HOMOLOGAÇÃO deste processo, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MERENDA ESCOLAR.

EM FAVOR DA EMPRESA: LUSITANO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 026.34.363/0001-04

Porto Esperidião-MT, 28 de dezembro de 2021. – Martins Dias de Oliveira – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 636, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA DO CARMO MACEDO** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 651, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JANILSON TSEREDZATSUIWE** docargo de Professor (Indígena E Magistério) partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 650, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **VANUZETE FRANCISCA DA SILVA** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 649, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS** docargo de Professor De Educação Física (Habilidade Em Vôlei) partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 648, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARCIO BRU RE** docargo de Professor (Indígena E Magistério) partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 647, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ARQUIMEDES UNE WERE E** docargo de Professor Indígena Pedagogo partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **TURIBIO HOROWAWE NOMOTSE** docargo de Professor (Indígena E Magistério) partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 645, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DIONISIO WE WEJ TSERENHI´ODI** docargo de Professor (Indígena E Magistério) partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 644, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FATIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 643, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **TEDNA DOS SANTOS CARDOSO** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 642, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **OLINDINA DA ROCHA PERES** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 641, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS** docargo de Limpeza Predial partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 640, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA LUCIA GOMES SANTOS** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 639, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **PATRICIA ROSA DA SILVA** docargo de Limpeza Predial partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 638, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARTA ALVES GUIA DE ALMEIDA** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 637, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSINEY BRAGANCA LOPES** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SULENY MESSIAS PEREIRA** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 634, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FRANCISCA MICELANGE BARBOSA FREITAS** docargo de Cozinheira partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 633, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DIRCILENE DA SILVA VIEIRA ALCANTARA** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 632, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 631, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA** docargo de Cozinheira partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 630, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **PRISCILA FERREIRA DE REZENDE** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 629, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SIMONE RESPLANDE DE FREITAS** docargo de Limpeza Predial partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 627, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 626, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LEIDINAURA ALVES REGO SILVA** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 625, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARINALVA DE SOUZA GALVAO LEITE** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 624, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ARITANA VALERIA CURSINO DE ARAUJO** docargo de Monitor De Creche partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 623, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO MARTINS DA COSTA** docargo de Vigia partir de 18/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,18 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 622, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DIMORVAN TSIMHORIPI E TSERENHOWAMRE** docargo de Gari- Coleta De Lixo partir de 13/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 621, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ANGELO LOURENÇO POLETO** docargo de Operador De Máquinas – Contratado partir de 10/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 619, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JACKELINE ALVES RODRIGUES** docargo de Cuidador Infantil (Contrato) partir de 01/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim,** em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, **RESOLVE**, com base no item 10.10 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021, **HOMOLOGAR**, na íntegra, o resultado defi-

nitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 001/2021 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27/12/2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

_____

Luciana Xavier Alves

Presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 620, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA** docargo de Gari - Limpeza Urbana partir de 03/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,03 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 665, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GEORGE MICHAEL DE OLIVEIRA GURSKI** docargo de Monitor de Creche partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 664, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA** docargo de Monitor de Creche partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 663, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO** docargo de Limpeza Predial partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 662, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA** docargo de Professor Indígena Leigo partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDVALDO AIWEDEWA TSERE ' UNHI' RE** docargo de Professor Indígena Leigo partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 660, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 659, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSIAS TEWATE TSERERU RA** docargo de Professor Indígena Leigo partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 658, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE O WETE** docargo de Professor Indígena Leigo partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 657, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **HUGNEIA OLIVEIRA FARIA** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 656, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **IRANICE ALVES DE MORAES MENDES** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS** do cargo de Limpeza Predial partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU** docargo de Professor (Indígena E Magistério) partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NALVA LUCIA TAVARES DA COSTA** docargo de Professor Contratado partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LEILIANE CORREIA DE JESUS** docargo de Limpeza Predial partir de 20/12/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157/2021

EXTRATO DO CONTRATO 157/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 68.858.539/0001-10

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS INFANTIS E PARQUES INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA 27/12/2021

DO VALOR: R$ 350.768,79(Trezentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)

DA VIGENCIA: 05 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 13h00min às 17h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 14/01/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 27 de Dezembro de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. prefeito municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua comissão permanente de licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de Área de lazer do bairro Jardim Nilmara, na Rua Leontina Ferreira Paes, quadra 09 (reserva municipal), Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da comissão de licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 109/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua comissão permanente de licitação, realizará a Tomada de Preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte obra: "Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da substituição do telhado do Hospital Municipal Cristyan Silveira de Lima, Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis anexo ao edital". Os

interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 105/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 105/2021, tendo como objeto: "Instalação do processo de segurança contra incêndio e pânico em várias unidades escolares do Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO – ME, apresentou o preço global de R$ 203.798,85 (duzentos e três mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 24 de dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 45/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. prefeito municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua comissão permanente de licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção da Área de lazer do Bairro Santa Clara II, na Avenida Paraíba, quadra 7, lote 04, Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 108/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO LOTE".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 12 (doze) de Janeiro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte serviços: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para regularizar as edificações dos Cemitérios São João Batista e Vila Paulista, no Município de Rondonópolis – MT, de acordo o termo de referência enviado pela Secretaria Municipal de Administração, anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 114/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 114/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º503/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante:**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA,** com endereço na Avenida Prefeito Osmar Cunha, n°183 – Bloco C AP 301, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88.015-100, inscrito no CNPJ: 03.984.954/0001-74.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE ENGENHARIA DA SEMED.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 25.740,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A GAZETA,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de dezembro 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 226 - 2021

PORTARIA Nº 226/2021

de 27 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a promoção de classe de servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosário Oeste – MT nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Ficam determinada a promoção de **CLASSE,** nos termos do artigo 32 e seus parágrafos da Lei Municipal 1.243/2011 para as seguintes pessoas:

SERVIDOR (A)	CLASSE
VITOR PEREIRA	B
ROSIMEIRE DA SILVA	A
EUFRASIA DE OLIVEIRA	A
VERCI CANDIDO ARAUJO	B
IZA SOARES DE OLIVRIRA	C
RIANE MARIA DE SÁ	C
ZELIA PESSOA DOS SANTOS	C
JOSE FERNANDES DA COSTA	B

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de Dezembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 225 - 2021

PORTARIA Nº 225/2021

de 27 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a elevação de nível de servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosário Oeste – MT nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Ficam determinada a progressão funcional de **NIVEL,** nos termos do artigo 33 e seus parágrafos da Lei Municipal 1.243/2011 para as seguintes pessoas:

FUNCIONÁRIO	NÍVEL
ADILSON DE ARRUDA ASSIS	5
ALCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO	10
APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA PRADO	3
AUREA RAMOS JARA	5
BERNADETE MURTA DA SILVA	3
CELINA VILELA DE FIGUEIREDO	4
CLAUDEMILSON JOSE CAMARGO	4
DEIVID DIEGO PEREIRA DA SILVA	5
DELMA BOTELHO DA SILVA	4
DURCELINA GONCALVES DAVIS LEITE DA SILVA	5
EDIANE GUIMARA DA SILVA	4
EDIRCE DE MOURA MUTRAN	4
EDNA DA GUIA SILVA	5
EDSON LEMES DA SILVA	7
EDUARDO LUIZ TRINDADE	5
EDVAL RODRIGUES DA SILVA	10
EVANICE PAULA CORREA CUNHA	9
GISELE HUMBERTA DO ESPIRITO S. CORINGA	4
HELENA MARIA DA SILVA TORRES	6
HONORATO RODRIGUES DA SILVA	10
ISABEL LEVINA DA SILVA	10
JEFERSON ARRUDA DE SOUZA RIBEIRO	4
JEFERSON FERREIRA DE LUCENA	4
JOAO BATISTA DE ARRUDA	4
JOÃO GABRIEL TSUTSUI	4
JOSE AUGUSTO MARQUES	5
JOSE FERNANDES DA COSTA	10
JULIO CESAR FERREIRA SOARES	3
LAURINDA MARIA DO ESPIRITO SANTO	10
LOURDESZER SOUZA	10
MARCEL JOSE PAPA	3
MARIA CONCEICAO DA CUNHA	4
MARIA ENEDINA CORREA LOIOLA	4
MARIA NELCA GOMES DA SILVA	7
MARILUCE HUZI DA COSTA	9
MARJORI LOIDE BEDRESKE PETRENKO	5
MAXUEL ALVES	7
NILTON FRANCISCO DE ALMEIDA	11
NILZANETE FERREIRA DA SILVA	5
OAZIL SILVA ZARK	8
PAULO ANTONIO CORREA	5
RAUL PEDRO DE SA	9
RIVAEL SEBASTIÃO DOS SANTOS ALMEIDA	9
RODRIGO DE ALMEIDA CAMPOS	4
ROSANGELO MOREIRA DA SILVA	5
SAULO SABINO TORRES	5
SIDNEY BENEDITO MALHEIROS	5
THIAGO CESAR DE ARAUJO PASSOS	3

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de Dezembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 224 - 2021

PORTARIA Nº 224/2021

de 27 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a elevação de nível de servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosário Oeste – MT nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Ficam determinada a progressão funcional de **NIVEL,** nos termos do artigo 33 e seus parágrafos da Lei Municipal 1.243/2011 para as seguintes pessoas:

SERVIDOR (A)	NÍVEL
ALCILENE ESTFE DA SILVA	4
ALICE RAINHA DA SILVA	8
ANDREA DE ATAIDE ORMOND	4
ANTONITA MARIA DA SILVA HOELTGEBAUM	6
DEISILENE EVA DE ARRUDA	9
GUIOMAR DA CRUZ MESSIAS	8
JOANITA MENDES DE SOUZA	3
IZA SOARES DE OLIVEIRA	6
JOVANIA ELZA TEIXEIRA DA SILVA	7
LUCIMAR DA CRUZ MESSIAS	8
NILZETE LEMES DE MORAES	7
ROSANIA CORREA DE SOUZA	5
TANIA CONRADO DA COSTA GONÇALVES	4
ANADIR VALENTINA DE SÁ	9
DALMINA MOSER DOS SANTOS	6
EGISLAINE BATISTA DE ALMEIDA	8
ELAINE BENEDITA CARDOSO DE ALMEIDEA	6
EUNICE SENIZ DE SOUZA ZARK	10
FLAVIA MARIA DE LIMA ALMEIDA	9
ANGELA MARIA GODOES	5
HUGOLINA MARIA DE FRANCA	10
IDEJANE DE FRANÇA	8
JACINTO BENJAMIM PEREIRA	7
JACIRA FERREIRA TESSAROLO	7
JOÃO GUALBERTO DE ALMEIDA	6
JOB DIAS FERREIRA	6
JOSIANE BOABAID DE BRITO	6
JOVENETE BENEDITA DA SILVA PEREIRA	4
JUSELIA MARIA NONATO MONTEIRO	8

JUCILEY VITAL DE OLIVEIRA	7
KATIA SIRLENE DE ANDRADE	9
KELLY CRISTINA CARDOSO DA SILVA	3
MARIA ALICE BARROSO DOS ANJOS	9
MARIA APARECIDA TOLEDO	9
MARIA AUXILIADORA DE CORREA	8
MARIA CONCEIÇÃO GOES	6
MARIA ELOIZA DA SILVA	5
MARIA LUIZA DA SILVA	10
MARIA PAULINA DE FREITAS	6
NERZIRA MARIA DA SILVA	8
PLINIO DE MORAIS GOMES	3
SILVANA DE SOUZA PEREIRA	7
SOLANGE AUXILIADORA DAS CHAGAS	7
SUELI BORGES DE OLIVEIRA	9
VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	7
VIRGINIA APARECIDA DA SILVA	8
ZÉLIA PESSOA DOS SANTOS	4
ZILDA DOS SANTOS P. CASTRO	5

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de Dezembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 008/2021 Pregão Presencial nº 007/2021 pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP. Empresa Fornecedora: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0001-24. ADESÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 05/07/2021. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 02,03,04,05,06 e 07. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Dezembro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: ADESÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT Vencedores: : WR CALÇADOS EIRELI, CNPJ: 25.369.684/0001-24, valor: 84.830,00 Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Dezembro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 608/2021 SANTA CRUZ DO XINGU – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 608/2021 Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Dezembro de 2021.

“dispõe sobre a denominação do centro de referência de assistência social (cras), situado à rua jandir berté, o qual passa a ser denominado “centro de referência de assistência social arnoldo emílio albrecht”

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento as atribuições que a Lei lhe confere FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, DECRETA e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída a denominação de **“Centro de Referência de Assistência Social ARNOLDO EMILIO ALBRECHT”** ao CRAS, situado na quadra QCM 10 da Rua Jandir Berté.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Dezembro de 2021

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 606/2021 SANTA CRUZ DO XINGU – MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 606/2021 Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Dezembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 576/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 576/2020 no valor de R$ 174.844,53 (Cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Nas seguintes dotações:

05 – Secretaria M de Assistência Social.

002 – Fundo Municipal De Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0021 – Inclusão Social

1081 – Reforma e Manutenção CRAS.....**R$ 174.844,53**

44.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 174.844,53

Fonte de Recursos 0.3.29.000. Transferência M A. Social .....R$ **174.844,53**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

05 – Secretaria M de Assistência Social.

002 – Fundo Municipal De Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0021 – Inclusão Social

2241 – Reprog. Rec. Programas Ex.Anteriores – BL-PSBC

Cod.Red - 366

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00

Cod.Red - 368

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R$ 50.000.00

Cod.Red - 369

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 112.844,53

Fonte de Recursos 0.3.29.000. Transferência M A. Social .....R$ **174.844,53**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 564/2020 LDO/2021 e 512/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se a Lei 592/2021 de 14 de Julho de 2021, e as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Dezembro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº010/2021 - CONTRATO Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 058/2021

CONTRATO Nº 065/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº010/2021

Tem pôr finalidade o presente expediente determinar a esse **conceituado SRA. JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL*, representante da empresa* JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL-MEI,** o início do serviço do objeto da **Dispensa de Licitação nº 058/2021**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura interna e externa da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT com área total de 1.316 metros

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de **EMPREITADA POR GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Dispensa de Licitação apresentada na Dispensa de Licitação nº. 058/2021, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 12. 998,00 (doze mil novecentos e noventa e oito reais).***

Do prazo de inicio da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias úteis a partir do recebimento desta para início do serviço.

O licitante terá o prazo de **60 (sessenta)** dias corridos para execução do serviço.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado de acordo com o contrato firmado e mediante recibo.

Da Dotação Orçamentária:

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.122.5016.21593.3.90.39	Manutenção e encargos da sec. Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	0.1.02	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162.3.3.90.39	Manutenção e encargos com ESF
Ficha	195	
Despesa/fonte	0.1.46	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162.3.3.90.39	Manutenção e encargos com ESF
Ficha	193	
Despesa/fonte	0.1.02	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste – MT, ___/___/___

_____ _____

GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

ENGENHEIRO CIVIL PREFEITO MUNICIPAL

Recebido pela Sra. JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL em: ___/___/___

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para a **futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop** (**executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.**

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 10.260.055/0001-94, com o valor total de **R$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**SEC.**	**QTD.**	**VALOR MEDIO ANUAL**
1	00024269	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: - Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; - Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA); - Módulo para gerenciamento da Tesouraria; - Módulo para gerenciamento do estoque via internet; - Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;	Licença	Finan.	7x12=84 07 (SETE) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 94. 500,00
2	376172-0	Software Integrado para Gestão da Receita (Arrecadação Municipal) composto de módulos via Browse (Navegador): mobiliário, imobiliário, receitas diversas, ITBI, Cemitério, Água e Esgoto e NFE de Serviços.	Licença	Finan.	3x12=36 03 (TRÊS) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 40. 500,00
3	0001774	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador);	Licença	Adm.	3x12=36 03 (TRÊS) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 40. 500,00
4	**370612-5**	Software para Gestão de Pregão Eletrônico via Browse (Navegador);	Licença	Finan.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
5	296692-1	Software para Gestão do Controle de Atendimento ao Cidadão (Ouvidoria) via Browse (Navegador);	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
6	218084-7	Software para gestão de documentos (Protocolo) via Browse (Navegador);	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
7	00018182	Software para Gestão de Comunicação, Documentos e Processos;	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
8	218084-7	Software para Gestão do Controle Interno;	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
9	00037053	Software para Gestão Integrada de Informações da Administração Pública;	Licença	Finan.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
10	231673-0	Software para Gestão Eletrônica de Documentos via Browse (Navegador);	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
11	269941-9	Serviços técnicos especializados de Instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários e implantação de saldos contábeis;	Unid.	Adm.	1	R$ 9. 000,00
12	269941-9	Serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação dos servidores públicos (120 horas).	Unid.	Adm.	1	R$ 9. 000,00

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de dezembro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para a **futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop** (**executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.**

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10. 520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 10.260.055/0001-94, com o valor total de **R$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**SEC.**	**QTD.**	**VALOR MEDIO ANUAL**
1	00024269	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: - Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; - Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA); - Módulo para gerenciamento da Tesouraria; - Módulo para gerenciamento do estoque via internet; - Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;	Licença	Finan.	7x12=84 07 (SETE) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 94. 500,00
2	376172-0	Software Integrado para Gestão da Receita (Arrecadação Municipal) composto de módulos via Browse (Navegador): mobiliário, imobiliário, receitas diversas, ITBI, Cemitério, Água e Esgoto e NFE de Serviços.	Licença	Finan.	3x12=36 03 (TRÊS) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 40. 500,00
3	0001774	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador);	Licença	Adm.	3x12=36 03 (TRÊS) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 40. 500,00
4	**370612-5**	Software para Gestão de Pregão Eletrônico via Browse (Navegador);	Licença	Finan.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
5	296692-1	Software para Gestão do Controle de Atendimento ao Cidadão (Ouvidoria) via Browse (Navegador);	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
6	218084-7	Software para gestão de documentos (Protocolo) via Browse (Navegador);	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
7	00018182	Software para Gestão de Comunicação, Documentos e Processos;	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
8	218084-7	Software para Gestão do Controle Interno;	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
9	00037053	Software para Gestão Integrada de Informações da Administração Pública;	Licença	Finan.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
10	231673-0	Software para Gestão Eletrônica de Documentos via Browse (Navegador);	Licença	Adm.	1x12=12 01 (UM) USUARIOS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 13. 500,00
11	269941-9	Serviços técnicos especializados de Instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários e implantação de saldos contábeis;	Unid.	Adm.	1	R$ 9. 000,00
12	269941-9	Serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação dos servidores públicos (120 horas).	Unid.	Adm.	1	R$ 9. 000,00

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

PROCESSO Nº 114/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um posto de transformação de 225 KVA, em média tensão no Centro Municipal de Saúde - Manoel Alves de Oliveira, localizado no Município de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 17 de janeiro de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 27 de dezembro de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº009/2021 - CONTRATO Nº 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 058/2021

CONTRATO Nº 066/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº009/2021

Tem pôr finalidade o presente expediente determinar a esse **conceituado SR. HELIO DE ANDRADE FERNANDES*, representante da empresa* HELIO DE ANDRADE FERNANDES -MEI,** o início do serviço do objeto da **Dispensa de Licitação nº 058/2021**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura interna e externa da Estratégia Saúde da Família (ESF) – com área total de 2.351 metros.

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de **EMPREITADA POR GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Dispensa de Licitação apresentada na Dispensa de Licitação nº. 058/2021, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 19. 983,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).***

Do prazo de inicio da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias úteis a partir do recebimento desta para início do serviço.

O licitante terá o prazo de **60 (sessenta)** dias corridos para execução do serviço.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado de acordo com o contrato firmado e mediante recibo.

Da Dotação Orçamentária:

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.122.5016.21593.3.90.39	Manutenção e encargos da sec. Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	0.1.02	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162.3.3.90.39	Manutenção e encargos com ESF
Ficha	195	
Despesa/fonte	0.1.46	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162.3.3.90.39	Manutenção e encargos com ESF
Ficha	193	
Despesa/fonte	0.1.02	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste – MT, ___/___/___

GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

ENGENHEIRO CIVIL PREFEITO MUNICIPAL

Recebido pela Sr. HELIO DE ANDRADE FERNANDES em: ___/___/___

JURÍDICO
PORTARIA Nº499/2021

PORTARIA N.º 499/2.021.

DE: 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 066/2021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Gabriel Sanches Ferreira Romão, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 066/2021 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **HELIO DE ANDRADE FERNANDES-MEI.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da contratação de empresa para **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura interna e externa da Estratégia Saúde da Família (ESF) – com área total de 2.351 metros".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 27 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS 01/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - RESPONDE AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, E DIVULGA NOVO GABARITO RETIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESPONDE AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

DIVULGA NOVO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, designada pela Portaria nº 1.321, de 4 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 05/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.849 – ANO XVI – Páginas 385-387, torna público o **Edital Complementar nº 06** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 10 de novembro de 2021, e publicado no

dia 11/11/2021, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.853 – ANO XVI – Páginas 411-446. Este **Edital Complementar nº 06** tem por objeto:

1. RESPONDER AOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS, de acordo com o Gabarito divulgado pelo Edital Complementar nº 5, de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial em 21/12/2021 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ **- Edição nº 3.880 – ANO XVI – Páginas 844-845**, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar números 01.

1.1. O candidato **Edvando Silva de Sousa**, inscrição SEDE-135, apresentou recurso contra a **questão 19 da prova nº 7, para a função de Fiscal Sanitário**, que versa sobre Conhecimentos Específicos.

1.1.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 21/12/2021, e que o impetrante se utilizou do formulário correto, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.1.2. Do Recurso: A questão 19 pede o seguinte: "**19) Conforme previsto no Código Sanitário Municipal (Lei nº 465/2004), são caracterizadas Infrações Sanitárias, EXCETO***:* A) instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de interesse da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentadas pertinentes; B) deixar aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença transmissível e agravos ao homem, de acordo com que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes; C) prescrever receituário, prontuário e assemelhados de natureza médica, veterinária ou odontológica em desacordo com a legislação e as normas vigente; D) opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias competentes; e ***E) expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde dentro do prazo de validade.***" A banca divulgou no gabarito a alternativa E como a que atende ao comando da questão. Entretanto, **o candidato alega** que justamente a alternativa E não estava impressa na prova, mas apenas as alternativas A até D.

1.1.3. Da resposta ao recurso: A banca avaliou a questão e realmente a alternativa E não saiu impressa na prova, acolhendo e recurso e **anulando a questão 19 da prova 7 de Fiscal Sanitário.** Por consequência, todos os candidatos à função de Fiscal Sanitário pontuarão esta questão.

1.2. O candidato **Bruno Viana Matos**, inscrição SEDE-362, apresentou recurso contra a **questão 19 da prova nº 11, para a função o de Psicólogo**, que versa sobre Conhecimentos Específicos.

1.2.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, posto que foi apresentado em 21/12/2021, e que o candidato se utilizou do formulário correto, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.2.2. Do Recurso: A questão 19 pede "**19) De acordo com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, a garantia da prioridade absoluta compreende:** A) a corresponsabilidade da família, do Estado e da sociedade em assegurar a efetivação dos direitos fundamentais a crianças e adolescentes; B) a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; C) a efetivação de direitos especiais em razão da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; D) o alcance dos direitos a todas as crianças e adolescentes, sem qualquer distinção; e E) a implementação de políticas públicas de forma descentralizada." **O candidato alega** que "[...] a maioria das questões apresentadas nas alternativas podem ser consideradas corretas pois todas condiz (sic) as leis de priorização do ECA e apenas uma questão pode ser considerada, ao meu ver, errada."

1.2.3. Da resposta ao recurso: A banca avaliou a questão e acolheu a argumentação do candidato, **anulando a questão 19 da prova 11 de Psicólogo.** Por consequência, todos os candidatos à função de Psicólogo pontuarão esta questão.

1.3. Os candidatos **Robson Freitas da Silva**, inscrição SEDE-247 e **Elisângela Rodrigues Martins,** inscrição SEDE-266 apresentaram recursos contra a **questão 10 da prova nº 16, para as funções de Médico PSF e Odontóloga**, respectivamente**,** que versa sobre Língua Portuguesa.

1.3.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que os recursos são **tempestivos**, pois foram apresentados em 22/12/2021, e que os requerentes se utilizaram do formulário correto, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.3.2. Do Recurso: A questão 10 anuncia: "**10) A classificação do predicado dependerá da análise do núcleo do predicado da oração. São três os tipos: predicado verbal, predicado nominal e predicado verbo-nominal. Considerando tal informação, assinale a alternativa que contém um predicado nominal:** A) Os jogadores andam pelo gramado; B) O tribunal julgou culpado o réu; C) Cheguei hoje de viagem; D) Eu fiquei exausta; e E) Débora chegou cansada." **Os candidatos alegam** que a alternativa E (Débora chegou cansada), divulgada pelo gabarito, refere-se a um predicado verbo-nominal, quando o correto deveria ser a alternativa D (Eu fiquei exausta), pois esta sim se refere a um predicado nominal, conforme pede o comando da questão 10.

1.3.3. Da resposta ao recurso: A banca avaliou a questão 10 da prova 16, e acolheu a argumentação dos candidatos, **alterando a resposta do gabarito de alternativa E para Alternativa D**, alcançando também os candidatos às funções de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Professor de Educação Física/ Educador Físico, Bioquímico/Farmacêutico e Nutricionista.

1.4. A candidata **Creusa Francisca Anastácio**, inscrição SEDE-159 apresentou recurso contra a **questão 6 da prova nº 1, para a função de Serviços Gerais e diversas outras**, que versa sobre História de MT, de São Félix do Araguaia e Atualidades.

1.4.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 22/12/2021, e que a postulante se utilizou do formulário correto, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.4.2. Do Recurso: A questão 6 pede "**6) O asfaltamento da rodovia MT–109, conhecida por "Estrada do Guardanapo", é considerada entre uma das mais importantes obras da região do Vale do Araguaia. Assinale a alternativa INCORRETA. (Fonte: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br)** A) O trecho que está sendo pavimentado liga os municípios de Canabrava do Norte e São Félix do Araguaia; B) A obra é importantíssima para São Félix do Araguaia, especialmente para o Distrito de Espigão do Leste; C) Neste trecho da rodovia entre Canabrava do Norte e Espigão do Leste, está em construção uma ponte de concreto sobre o Rio Tapirapé; D) A obra é conduzida pelo Governo do Estado de MT, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), em parceria com as prefeituras de São Félix do Araguaia e Canabrava do Norte; e E) Nesta obra, será asfaltado o trecho que vai do entroncamento da MT-322/BR-080 até o entroncamento da MT-412." **A candidata alega** há 2 (duas) alternativas incorretas, quais sejam C e E, e não somente a C, conforme divulgado pelo gabarito.

1.4.3. Da resposta ao recurso: A banca avaliou a questão 6 da prova 1, e **indeferiu a pretensão da candidata**, uma vez que a alternativa C é a única incorreta, pois não se trata do Rio Tapirapé, e sim do Rio Comandante Fontoura. Já quanto à alternativa E, a mesma está correta, com base na fonte indicada no comando da questão, bem como pelo mapa rodoviário de 2021, divulgado pela SINFRA-MT.

1.5. A candidata **Creusa Francisca Anastácio**, inscrição SEDE-159 apresentou recurso contra a **questão 8 da prova nº 1, para a função de Serviços Gerais e diversas outras**, que versa sobre Língua Portuguesa

1.5.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 22/12/2021, e que a postulante se utilizou do formulário correto, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.5.2. Do Recurso: No enunciado da questão 8 da prova 1 pede-se marcar a alternativa "**8) Qual das palavras destacadas a seguir não é um adjetivo:** A) Os homens assistem PERPLEXOS à revolução hormonal; B) Os BONS candidatos nem sempre são eleitos; C) Todo ano há feriado NACIONAL; D) As GRANDES empresas estão contratando funcionários; e E) Os RESULTADOS são dados no dia seguinte." **A candidata não traz argumentos pertinentes à questão apresentada.**

1.5.3. Da resposta ao recurso: A banca **indeferiu a pretensão da candidata**, posto que a argumentação apresentada não guarda relação com o comando da questão.

1.6. A candidata **Creusa Francisca Anastácio**, inscrição SEDE-159 apresentou recurso contra a **questão 14 da prova nº 1, para a função de Serviços Gerais e diversas outras**, que trata sobre Raciocínio Lógico e Matemática.

1.6.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 22/12/2021, e que a candidata se utilizou do formulário correto, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.6.2. Do Recurso: No enunciado da questão 14 da prova 1 pede-se avaliar o seguinte: "**14) Nas primeiras três horas de atendimento, em um hospital, um funcionário registrou o número de atendimentos. Sabe-se que, na 1ª hora, foi atendida a metade do total de pacientes e, na 2ª hora, a quarta parte dos pacientes restantes. Se na 3ª hora foram atendidos os últimos 21 pacientes, então o total de pacientes atendidos foi: (FUNCAB - 2016)**. A) 42; B) 53; C) 56; D) 60; e E) 62." **A candidata discorda** do contido no gabarito, que divulgou a alternativa C (56 pacientes), postulando que seria correta a alternativa E (62 pacientes).

1.6.3. Da resposta ao recurso: A banca **indeferiu o recurso da candidata**, pois foram 56 pacientes atendidos nas 3 horas. Vejamos então 3 formas de se chegar ao resultado, sem prejuízo de outras:

1ª forma: partindo-se da resposta: Na 1ª hora foram atendidos 28 (metade de 56); na 2ª hora ¼ (quarta parte) do restante (28) sendo ¼ de 28 = 7. Logo, na 3ª hora, foram atendidos ¾ de 28 = 21;

2ª forma: Não se conhecendo o total de pacientes, define-se essa incógnita como X. Na 1ª hora, atendeu-se metade de X, ou seja X/2; na 2ª hora, ¼ da outra metade restante (¼ de X/2); na 3ª hora, ¾ da outra metade restante (¾ de X/2). Sabe-se que ¾ de X/2 = 21, logo:

3	.	X	= 21 è	3X	= 21 è X =	21 . 8	**è X = 56**
4		2		8		3	

3ª forma: Fazendo X igual à soma das 3ª horas:

TOTAL		1ª Hora		2ª Hora		3ª Hora
X	=	X / 2	+	1 / 4 . X / 2	+	21

TOTAL		1ª Hora		2ª Hora		3ª Hora
X	=	X / 2	+	X / 8	+	21

Apurando o Mínimo Múltiplo Comum (MMC), resulta em:

8X/8 = 4X/8 + X/8 + 21.8/8 è 8X = 4X + X + 168 è

8X=5X+168 è 8X–5X=168 è 3X=168 è X=168/3 è **X=56**

1.7. A candidata **Laura Renata Cardoso Araújo**, inscrição SEDE-277 apresentou recurso contra a **questão 15 da prova nº 3, para a função de Agente Administrativo**, que trata sobre Raciocínio Lógico e Matemática.

1.7.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: *Prima facie*, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 22/12/2021, e que a requerente se utilizou do formulário correto, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.7.2. Do Recurso: A questão 15 procura avaliar os conhecimentos de porcentagem, e para tanto se utilizou de um cálculo de IPTU, contextualizando o Código Tributário Municipal (CTM). A íntegra desta questão será citada em item (recurso) posterior, que questiona os cálculos propriamente ditos. **A candidata lastreia seu inconformismo** afirmandoque a questão exige conhecimento do Código Tributário Municipal, não previsto no conteúdo programático para a prova 3, que avalia os candidatos às funções de Agente Administrativo e Técnico Administrativo Educacional.

1.7.3. Da resposta ao recurso: A banca **indeferiu o recurso da candidata**, pois entende que em nenhum momento está cobrando conhecimentos da área tributária do Município, e utilizou o IPTU apenas como exemplo. Todas as citações ao CTM são contextuais, para avaliar se o candidato sabe aplicar os conhecimentos de porcentagem.

1.8. Os candidatos **Thales Yuri Rodrigues Araújo**, inscrição SEDE-078 e **Laura Renata Cardoso Araújo,** inscrição SEDE-277, apresentaram recursos contra a **questão 19 da prova nº 3, para a função de Agente Administrativo**, que versa sobre Conhecimentos Específicos.

1.8.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Preliminarmente, informamos que os recursos são **tempestivos**, pois foram apresentados, respectivamente, em 21/12/2021 e 22/12/2021, e que os requerentes se utilizaram do formulário correto, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.8.2. Do Recurso: A questão 19 pede: "**19) Avalie os itens I a IV abaixo:** I - No Microsoft Word, o duplo clique sobre a palavra seleciona a mesma. II - A integração de dados de fontes distintas, cada qual com o seu formato, é uma importante atividade em processos de tomada de decisão. A situação que associa corretamente um tipo de arquivo à sua extensão é "arquivo de texto - extensão jpig. III - Um usuário dispõe de uma linha telefônica convencional e deseja navegar pela Internet. O modem é o periférico que deve ser utilizado para conectar o computador a essa linha. IV - Ao selecionar um vocábulo no word 2010, a combinação de: Ctrl+x recorta a palavra; Ctrl+c copia a palavra; Ctrl+n negrita a palavra; Ctrl+s sublinha a palavra; Ctrl+i formata a palavra em itálico e Ctrl+v cola uma palavra previamente copiada ou recortada. **Assinale a alternativa correta:** A) Há apenas 2 itens corretos; B) Todos estão corretos; C) Todos estão incorretos; D) Há apenas 1 item correto; e E) Há apenas 1 item incorreto." **Os candidatos alegam** que a alternativa B divulgada pelo gabarito está incorreta, pois a alternativa adequada seria a E, com apenas 1 item incorreto, que seria o item II, por citar indevidamente "**jpig"** como extensão de arquivo.

1.8.3. Da resposta ao recurso: A banca avaliou a questão 19 da prova 3, e acolheu a argumentação dos candidatos, **alterando a resposta do gabarito de alternativa B para Alternativa E**. (A prova 3 também se refere à função de Técnico Administrativo Educacional).

1.9. O candidato **Thales Yuri Rodrigues Araújo**, inscrição SEDE-078, apresentou recurso contra a **questão 13 da prova nº 3, para a função de Agente Administrativo**, e o candidato **Bruno Viana Matos**, inscrição SEDE-362, apresentou recurso contra a **questão 13 da prova nº 11, para a função de Psicólogo** que trata sobre Raciocínio Lógico e Matemática. Estes 2 recursos serão respondidos conjuntamente, em razão da questão 13 da prova 3 e da questão 13 da prova 11 terem o mesmo conteúdo.

1.9.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Em uma verificação preliminar, informamos que os recursos são **tempestivos**, pois foram apresentados em 21/12/2021, e que os candidatos se utilizaram do formulário correto, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.9.2. Do Recurso: A questão 13 procura avaliar conhecimentos dos candidatos sobre Conjuntos Matemáticos e a utilização do Diagrama de Venn: "**13) Foi consultado um certo número de pessoas sobre as emissoras de TV que habitualmente assistem. Obteve-se o resultado seguinte: 300 pessoas assistem ao canal A, 270 pessoas assistem ao canal B, 150 assistem ambos os canais A e B e 80 assistem a outros canais distintos de A e B. O número de pessoas entrevistadas foi: (ESAL)** A) 800; B) 720; C) 570; D) 500; e E) 600." **O candidato Thales Yuri alega** que a alternativa D (500) divulgada pelo gabarito está incorreta, e solicita **anulação** da questão. Também questiona que a banca utilizou da questão original (fonte ESAL), introduzindo uma ligeira diferença no texto, induzindo o candidato ao erro. O Texto da ESAL cita "[...] 300 pessoas assistem ao canal A, 270 pessoas assistem ao canal B, ***das quais*** 150 assistem ambos os canais A e B [...]", e a banca suprimiu "das quais". **O candidato Bruno Viana**, por sua vez, questiona o resultado, indicando que seria 800 (Alternativa A) e não 500 (Alternativa D).

1.9.3. Da resposta ao recurso: A banca avaliou a questão 13 da prova 3 e da prova 11, e **indeferiu** os recursos dos candidatos, **mantendo o gabarito como alternativa D.**

A banca entende que a expressão "das quais", indicada pelo recurso do candidato **Thales Yuri** não prejudicou a interpretação, trazendo inclusive mais clareza para a sua compreensão. Pergunta-se: A expressão "das quais" se refere às 270 pessoas, ou às 270 e às 300? Não está claro na redação original.

Agora respondendo aos recursos dos 2 candidatos **(Thales Yuri e Bruno Viana)**: Ora, é certo que, na Teoria dos Conjuntos, quando há uma intersecção, ela deve ser deduzida dos outros conjuntos, sob pena de se computar em duplicidade.

Se 300 assistem ao canal A e 150 assistem aos canais A **e** B, logo as que assistem **SOMENTE ao canal A devem ser 150** (300 – 150 que assistem ambos). Na mesma esteira de raciocínio, se 270 assistem ao canal B e 150 assistem aos canais A **e** B, logo as que assistem **SOMENTE ao canal B devem ser 120** (270 – 150 que assistem ambos).

Chegamos à seguinte soma:

[+] 150 assistem SOMENTE ao canal A;

[+] 120 assistem SOMENTE ao canal B;

[+] 150 assistem AMBOS; e

[+] 80 não assistem nem A e nem B.

[=] 500

==========

Consta no Edital original um Diagrama de Venn, demonstrando os quantitativos acima de uma forma mais intuitiva. Disponível na íntegra no site do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

==========

1.10. As questões 14 e 15 são comuns a vários tipos de provas (da prova 2 até a prova 16), e a questão 15 aproveita também o comando da questão 14 para a sua resolução. Assim, serão respondidas conjuntamente.

Os candidatos abaixo apresentaram recursos contra as questões 14 e 15, conforme quadro abaixo:

Nome do Candidato	Inscrição	Data do Recurso	Tipo de Prova	Questão	Função
Bruno Viana Matos	SEDE-362	21/12/2021	11	14	Psicólogo
Edenilson Rodrigues Martins	SEDE-267	22/12/2021	9	14 e 15	Professor Nível Médio (Distritos)

Edvando Silva de Sousa	SEDE-135	21/12/2021	7	14	Fiscal Sanitário
Elisângela Rodrigues Martins	SEDE-266	22/12/2021	16	14 e 15	Odontóloga
Erasmo Melo	ESPI-048	21/12/2021	16	14	Enfermeiro
Laura Renata Cardoso Araújo (+)	SEDE-277	22/12/2021	3	15	Agente Administrativa
Maiana Ferreira Gonçalves	SEDE-265	22/12/2021	9	14 e 15	Professor Nível Médio (Distritos)
Mohara Ferreira Araujo Alves	SEDE-054	21/12/2021	10	14	Professora Pedagogia - Sede
Robson Freitas da Silva	SEDE-247	22/12/2021	16	14	Médico PSF
Taynara Vieira	SEDE-337	22/12/2021	16	15	Nutricionista

(+) Recurso já respondido anteriormente, no item 1.7.

1.10.1. Da tempestividade e da forma de apresentação dos recursos: Inicialmente, informamos que os recursos são **tempestivos**, pois foram apresentados em 21/12/2021 e 22/12/2021, e que os postulantes se utilizaram do formulário correto, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.10.2. Dos Recursos: As questões 14 e 15 procuram avaliar os conhecimentos de porcentagem, e para tanto a banca lançou mão de um cálculo de IPTU, contextualizando o Código Tributário Municipal (CTM). **Os candidatos alegam** que as questões 14 e 15: devem ser anuladas ou corrigidas; também que a sigla IPTU está grafada, em um determinado ponto da questão, como ITPU; que não é possível definir o valor da UPFM; que a penalização de 25% (questão 14) não está correta; que a penalização de 43% (questão 15) não está correta; outras alegações.

1.10.3. Da resposta ao recurso: Em relação à indefinição da UPFM, a banca discorda, pois na citação ao código está clara a função da UPFM, que se presta à atualização monetária. Quanto às penalizações de 25% e 43%, também estão corretas, pois as alternativas deixam claro que a base (100%) é o valor líquido. Também quanto à grafia ITPU ao invés de IPTU, não prejudicou de nenhuma forma a resolução da questão, pois logo em seguida a sigla é dada como IPTU. Adiante estão os cálculos das questões 14 e 15, das provas 2 a 16. Vamos transcrever as 2 questões:

14) O valor bruto para pagamento do IPTU de um imóvel é de R$ 454,50. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, através do Decreto nº 42/2021, de 30/11/2021, prorrogou o IPTU para pagamento com desconto de 20% até 28/12/2021. Assinale a alternativa INCORRETA:
A) Caso o contribuinte pague o IPTU até 28/12/2021, o valor com desconto será de R$ 363,60.
B) O valor do desconto é de R$ 90,90.
C) As alternativas A e B estão corretas.
D) Considerando que não houvesse multas, juros e/ou correção após o vencimento, e que o contribuinte pagou em atraso pelo valor bruto, pode-se afirmar que houve uma penalização de 25% sobre o valor líquido, por não pagar no prazo.
E) As alternativas A e B estão corretas e a alternativa D está incorreta.
Vamos avaliar cada uma das alternativas:
R$ 454,50 è Valor bruto do IPTU, sem desconto
R$ 90,90 è Valor do Desconto de 20% (20% de R$ 454,50)
R$ 363,60 è Valor Líquido com desconto (R$ 454,50 – R$ 90,90)
Até este ponto não há questionamentos, e as alternativas A, B e C estariam corretas. **O ponto divergente está na alternativa D**, que cita uma penalização de 25% sobre o valor líquido. Para avaliar esta alternativa D, deve-se partir do líquido, aplicar um determinado percentual (penalização/majoração/etc) para que se chegue ao valor bruto. Como o ponto de partida é o valor líquido (que deixou de ser pago), é sobre este valor que devemos aplicar a penalização.
Podemos utilizar regra de três simples, fazendo com que R$ 363,60 está para 100%, assim como R$ 90,90 está para X. R$ 363,60 à 100% R$ 90,90 à X è X = (90,90 x 100%) ÷ 363,60 è **X = 25%**
Podemos avaliar também da seguinte forma, por analogia: O candidato tem uma conta a pagar em 28/12/2021 em um comércio qualquer, no valor de R$ 363,60. Não paga no vencimento, e em janeiro de 2022 retorna ao comércio para pagar, e a conta está em R$ 454,50. Quanto que o comerciante cobrou de juros (penalização/majoração/aumento) sobre a conta não paga no vencimento? Certamente que 25%.
Vejamos então: A alternativa A está correta, pois o **valor com desconto** é de R$ 363,60; A alternativa B também está correta, pois o **valor do desconto** é de R$ 90,90; A alternativa C, por consequência, também está correta, já que A e B estão corretas (Observa-se que a alternativa C não cita "apenas" A e B estão corretas); e A alternativa D, como demonstrado alhures, também está correta. Como a questão 14 pede que se marque a **INCORRETA**, logo nos resta a questão E. Diante do exposto nos cálculos acima, a **banca INDEFERE os recursos que contestam a resposta à questão 14 das provas 2 a 16**, e mantem a alternativa E como a que atende ao comando da questão 14.

15) Considerando as informações do comando da questão anterior (14) e as informações abaixo, responda à questão 15. Segundo o Art. 73 do Código Tributário Municipal-CTM (Lei Complementar nº 64/2010, de 06/12/2010), quem "[...] deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, [...] ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais: I - atualização monetária; II - multa de mora; III - juros de mora; IV- [...]". Se o contribuinte pagar o IPTU descrito na questão 14 no dia 20/01/2022, avalie as afirmativas a seguir:
I - Os §§ 1º e 2º do Art. 73 do CTM informam que a atualização monetária se dará pela variação da Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia - UPFM. Considerando ainda que se confirme a previsão da UPFM para 2022 em 10% de reajuste, em relação a 2021. Nesse sentido, o valor do IPTU corrigido/atualizado (sem considerar multa e juros) em jan/2022 será de R$ 499,95.
II - O § 3º do Art. 73 do CTM informa que "A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 2% (dois por cento) do valor do débito." O valor total a pagar em jan/2022 pelo IPTU (com correção/atualização pela UPFM e com Multa de 2%, mas sem considerar os juros) será de R$ 509,95.
III - O § 4º do Art. 73 do CTM informa que "Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado, acrescido da multa de mora." O valor total a pagar em jan/2022 pelo IPTU, considerando a incidência de correção, multa de mora e juros de mora (2 períodos), será de R$ 520,15.
IV - Considerando todas as informações dadas, o contribuinte que não pagar o ITPU no dia 28/12/2021 e deixar para fazê-lo no dia 20/01/2022, sofrerá uma penalização/majoração, em relação ao valor à vista (até o vencimento), de 43 % (Quarenta e três pontos percentuais).
V - Tendo em conta todas as informações dadas, se um IPTU para pagamento até 28/12/2021, com desconto, seria de R$ 1.000,00, mas determinado contribuinte deixar para pagá-lo em janeiro de 2022, deverá desembolsar R$ 1.430,00.
São verdadeiras as afirmativas:
A) II, III, IV e V B) I, II, III e IV C) I, II, III, IV e V D) III, IV e V E) I, II e III
Vamos avaliar cada um dos 5 itens (I a V):
Item I è Este item pede que o candidato calcule apenas a correção/atualização monetária do tributo. Não pede juros de mora e nem multa de mora. O item I cita que a atualização monetária dar-se-á pela variação da UPFM, e esse percentual é dado pela questão (10%). Fica claro que o valor bruto de R$ 454,50, dado pelo enunciado da questão 14, acrescido de 10%, culmina em um total atualizado monetariamente em R$ 499,95. Vejamos: R$ 454,50 x 10% = **R$ 45,45** è R$ 454,50 + R$ 45,45 = **R$ 499,95**. Conclui-se que o **item I está correto.**
Item II è Este item informa que a **multa de mora** será de 2%, "sobre o valor total atualizado". Como sabemos, pelo item I, que o valor atualizado monetariamente é de R$ 499,95, aplica-se então 2% sobre este valor. Vejamos: R$ 499,95 x 2% = **R$ 10,00** è R$ 499,95 + R$ 10,00 = **R$ 509,95.** Conclui-se que o **item II também está correto.**

Item III è Este item informa que os **juros de mora** serão de 1% ao mês ou fração “sobre o valor do principal atualizado, acrescido da multa de mora.". Como sabemos, pelo item II, que o valor atualizado monetariamente e acrescido da multa é de R$ 509,95, aplica-se então 2% sobre este valor (A questão informa que são 2 períodos. Logo, 1% x 2 = 2%). Vejamos: R$ 509,95 x 2% = **R$ 10,20** è R$ 509,95 + R$ 10,20 = **R$ 520,15.** Conclui-se que o **item III também está correto.**
Item IV è Este item retoma o mesmo conceito da alternativa D da questão 14. Sabe-se que o valor líquido no vencimento seria de R$ 363,60, e o valor final pago foi de R$ 520,15. Há uma majoração/penalização de R$ 156,55 sobre o valor líquido (R$ 520,15 – R$ 363,60 = R$ 156,55). Pode-se calcular o acréscimo sofrido também da seguinte forma: O desconto ao qual não houve fruição pelo contribuinte, de R$ 90,90 **+** atualização monetária de R$ 45,45 **+** multa de mora de R$ 10,00 **+** juros de mora de R$ 10,20 (R$ 90,90 **+** R$ 45,45 **+** R$ 10,00 **+** R$ 10,20 **= R$ 156,55**). Para avaliar este item IV, deve-se partir do líquido, aplicar um determinado percentual (penalização/majoração/etc) para que se chegue ao valor bruto. Como o ponto de partida é o valor líquido (que deixou de ser pago), é sobre este valor que devemos aplicar a penalização. Podemos utilizar **regra de três simples**, fazendo com que R$ 363,60 está para 100%, assim como R$ 156,55 está para Y. R$ 363,60 à 100% R$ 156,55 à Y è Y = (156,55 x 100%) ÷ 363,60 è **Y = 43%.** Conclui-se que o **item IV também está correto.**
Item V è Este item retoma o conceito do item IV anterior. Se agora o valor líquido é de R$ 1.000,00, e já vimos que a penalização é de 43%, basta acrescer 43% sobre 1 mil reais que chegaremos a R$ 1.430,00. R$ 1.000,00 x 43% = R$ 430,00 è R$ 1.000,00 + R$ 430,00 = **R$ 1.430,00**. Conclui-se que o **item V também está correto.**
Vejamos então: O item I está correto, pois o **valor atualizado monetariamente** é de R$ 499,95; O item II também está correto, pois o **valor atualizado monetariamente e acrescido de multa de mora** é de R$ 509,95;O item III está igualmente correto, posto que o **valor atualizado monetariamente e acrescido de multa de mora e juros de mora** é de R$ 520,15;O item IV, como já demonstrado, também está correto, pois a penalização foi de 43% sobre o valor líquido; e O item V, como também está demonstrado, está igualmente correto, pois a penalização de 43% sobre um valor líquido de R$ 1.000,00, atinge o montante de R$ 1.430,00. Como todos os itens I a V estão corretos, a **banca INDEFERE os recursos que contestam a resposta à questão 15 das provas 2 a 16**, e mantem a alternativa C como a que atende ao comando da questão 15.

2. RETIFICAR o Gabarito divulgado pelo Edital Complementar nº 5, de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial em 21/12/2021 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.880 – ANO XVI – Páginas 844-845, sendo o novo gabarito **definitivo,** nos termos do **ANEXO ÚNICO** a este Edital Complementar nº 6.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de dezembro de 2021.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

Portaria nº 1.321/2021

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06

DIVULGA O GABARITO RETIFICADO (E DEFINITIVO) DAS PROVAS OBJETIVAS

==========

QUESTÃO	PROVA 1	PROVA 2	PROVA 3	PROVA 4	PROVA 5	PROVA 6	PROVA 7	PROVA 8
	Ver abaixo (*)	Técnico em Agropecuária	Técnico Adm Educac e Agente Administrativo	Agente de Fiscaliz e Arrecad	Mãe do Lar	Ver abaixo (**)	Fiscal Sanitário	Instrutor de Música
1	D	A	A	A	A	A	A	A
2	A	D	D	D	D	D	D	D
3	A	C	C	C	C	C	C	C
4	E	C	C	C	C	C	C	C
5	A	C	C	C	C	C	C	C
6	C	E	E	E	E	E	E	E
7	D	D	D	D	D	D	D	D
8	E	A	A	A	A	A	A	A
9	B	A	A	A	A	A	A	A
10	A	E	E	E	E	E	E	E
11	B	E	E	E	E	E	E	E
12	E	C	C	C	C	C	C	C
13	A	D	D	D	D	D	D	D
14	C	E	E	E	E	E	E	E
15	D	C	C	C	C	C	C	C
16	C	A	D	D	C	E	E	C
17	B	A	A	A	B	D	D	B
18	E	C	D	A	A	C	B	A
19	C	B	**E (***)**	E	B	A	ANULADA	B
20	E	C	D	E	C	D	E	C

PROVA 1 (*)
Ajudante de Pedreiro e Pedreiro
Apoio Adm Escolar (Limpeza, Nutrição e Vigia)

Auxiliar de Mecânico e Mecânico
Auxiliar de Saúde Bucal
Guarda
Motorista e Operador de Máquinas
Agente Comunitário de Saúde (ACS)
Agente de Combate às Endemias (ACE)
Serviços Gerais

==========

PROVA 6 (**)
Artesão
Técnico em Enfermagem
Técnico em Laboratório Análises Clínicas
Técnico em Radiologia

==========

(***) Alterando o gabarito da questão 19 da prova 3, da alternativa B para a alternativa E

==========

==========

QUESTÃO	PROVA 9	PROVA 10	PROVA 11	PROVA 12	PROVA 13	PROVA 14	PROVA 15	PROVA 16
	Professor Nível Médio	Professor Nível Superior	Psicólogo	Assistente Social	Educador Social	Agrônomo	Veterinário	Ver abaixo (****)
1	A	A	A	A	A	A	A	A
2	D	D	D	D	D	D	D	D
3	C	C	C	C	C	C	C	C
4	C	C	C	C	C	C	C	C
5	C	C	C	C	C	C	C	C
6	E	E	E	E	E	E	E	E
7	D	C	C	C	C	C	C	C
8	A	B	B	B	B	B	B	B
9	A	C	C	C	C	C	C	C
10	E	E	E	E	E	E	E	**D (*****)**
11	E	E	E	E	E	E	E	E
12	C	E	E	E	E	E	E	E
13	D	D	D	D	D	D	D	D
14	E	E	E	E	E	E	E	E
15	C	C	C	C	C	C	C	C
16	C	C	B	B	C	E	E	E
17	D	D	C	D	B	E	D	D
18	E	E	C	C	A	E	B	C
19	E	E	ANULADA	B	B	E	E	A
20	B	B	C	C	C	D	C	D

==========

PROVA 16 (****)
Enfermeiro
Farmacêutico
Bioquímico
Fisioterapeuta
Médico PSF e Clínico Geral
Nutricionista
Odontólogo
Professor de Educ Física (Educador Físico)

==========

(*****) Alterado o gabarito da questão 10 da prova 16, da alternativa E para a alternativa D

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

TERMO DE PARCERIA ENTRE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E O SINDICATO RURAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

SINDICATO RURAL: CNPJ Nº: 02.768.283/0001- 41

PRAZO DE EXECUÇÃO: Oprazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06/12/2021 até 28/02/2022.

O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**

OBJETO:

Objeto o presente termo é a elaboração de projetos de asfalto para a MT 322 ligando São José do Xingu a Espigão do Leste (99,60 Km) para doação a SINFRA conforme autorizado pela **Lei Municipal nº. 813/2021 de 20 de maio de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Termo para o exercício de 2021 é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão repassados pela Prefeitura Municipal ao Sindicato Rural de São José do Xingu nos termos da **Lei Municipal nº. 813/2021**.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 27/12/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 043/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme relação dos candidatos já devidamente divulgada e publicada na imprensa oficial, para os cargos mencionados na relação descrita no resultado final.

PARAGRAFO ÚNICO- As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 27 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 no dia 05/12/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, após os recursos:

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	812	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	22514740	27/05/1993	24	96	CLASSIFICADO
2	907	VITOR HUGO BIGOLIN	1097290	21/02/1998	24	96	CLASSIFICADO
3	1862	GIOVANNA MOREIRA BRANCO	25479229	24/03/1999	23	92	CLASSIFICADO
4	3367	WENDY CAMPOS DE ALMEIDA	24619493	12/07/2000	23	92	CLASSIFICADO
5	707	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	26837781	27/02/2001	23	92	CLASSIFICADO
6	2395	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	14024683 SSP/MT	17/03/1981	22	88	CLASSIFICADO
7	1661	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	21671460	13/05/1994	22	88	CLASSIFICADO
8	1944	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	1354801	27/03/1998	22	88	CLASSIFICADO
9	1113	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720	16/06/1989	21	84	CLASSIFICADO
10	117	CLÁUDIA DALVANA CONCILIO ALVES	22814485	04/08/1992	21	84	CLASSIFICADO
11	887	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	2356933-6	23/07/1997	21	84	CLASSIFICADO
12	1709	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	13314700	28/09/1981	20	80	CLASSIFICADO
13	603	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	2292358-6	05/01/1991	20	80	CLASSIFICADO
14	155	ISABELLA DE MELLO PIMENTEL	2092946-3	31/07/1995	20	80	CLASSIFICADO
15	3229	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	26833395	22/05/1998	20	80	CLASSIFICADO
16	1980	ISABELLA SOUTO DA SILVA	2281294-6	26/02/2000	20	80	CLASSIFICADO
17	2712	SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAÚJO	31857813	14/11/1963	19	76	CLASSIFICADO
18	2779	PATRICIA TELES DE PÁDUA	25781537	01/07/1995	19	76	CLASSIFICADO
19	3258	MARINA CAMPOS GENEIRO	27474682	01/07/1998	19	76	CLASSIFICADO
20	3043	KÁLLITA PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	18427699	17/02/1999	19	76	CLASSIFICADO
21	2878	GABRIELE STEFÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	28895878	29/06/1999	19	76	CLASSIFICADO
22	2896	KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA	28060768	02/05/2000	19	76	CLASSIFICADO
23	2396	VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER	12498912	22/07/1978	18	72	CLASSIFICADO
24	1090	MAYARA VILANOVA PICHURSKI	25584820	06/11/1995	18	72	CLASSIFICADO
25	775	THAIS KETLLEN DA SILVA BASTOS	26997290	23/11/1997	18	72	CLASSIFICADO
26	2771	SABRINA PESSOTTO	26185547	03/09/1999	18	72	CLASSIFICADO
27	3196	FRANCIELE PORCHER	1790369-6	13/06/1988	16	64	CLASSIFICADO
28	202	CÁSSIA CRISTINA FLORENTIM	19525923	25/09/1989	16	64	CLASSIFICADO
29	1827	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	21964548	12/01/1992	16	64	CLASSIFICADO
30	1918	PAULA HEVILLYN PEREIRA SANTANA	22820167	26/02/1996	16	64	CLASSIFICADO

31	4	CAIO CÉSAR SOUZA VIEIRA	22581782	24/10/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	2591	DANILIO MARTINS DOS SANTOS	23415967	06/09/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	163	ELLEN DOANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	24947890	25/12/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	241	KAMILLA MARQUES BUSKIEVICZ	20107030	01/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	1078	MAÍRA KEILLA FURLAN	17626064	23/12/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	2404	PATRÍCIA PAULA LOBO MENESES NETO	25960105	25/01/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	908	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	585482020	27/01/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	645	YASMIM ARAUJO TREVISANUTTO	2880523-2 SSP/MT	29/09/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	320	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	19	76	CLASSIFICADO
2	280	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	19	76	CLASSIFICADO
3	1866	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	18	72	CLASSIFICADO
4	550	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	18	72	CLASSIFICADO
5	1105	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	18	72	CLASSIFICADO
6	1511	MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA	12699799	03/08/1977	17	68	CLASSIFICADO
7	1867	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	17	68	CLASSIFICADO
8	1082	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	16	64	CLASSIFICADO
9	2881	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	16	64	CLASSIFICADO
10	1603	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	16	64	CLASSIFICADO
11	336	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	16	64	CLASSIFICADO
12	549	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	16	64	CLASSIFICADO
13	3239	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	431861373	15/10/1987	16	64	CLASSIFICADO
14	1077	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	15	60	CLASSIFICADO
15	2401	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	20010281	25/08/1988	15	60	CLASSIFICADO
16	140	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/1989	15	60	CLASSIFICADO
17	1019	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	1115793505	10/07/1998	15	60	CLASSIFICADO
18	1616	KELEN DAIANE DA SILVA	30106443	26/01/1986	14	56	CLASSIFICADO
19	3000	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	14	56	CLASSIFICADO
20	1034	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	14	56	CLASSIFICADO
21	1370	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	14	56	CLASSIFICADO
22	2569	DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	35353520	09/08/1998	14	56	CLASSIFICADO
23	490	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	13	52	CLASSIFICADO
24	1069	CLEDINA MACENA RAMOS	1049846-0	02/03/1979	13	52	CLASSIFICADO
25	435	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044	15/11/1979	13	52	CLASSIFICADO
26	1203	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	16708180	10/11/1982	13	52	CLASSIFICADO
27	850	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	20712146	28/03/1987	13	52	CLASSIFICADO
28	854	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO		01/11/1995	13	52	CLASSIFICADO
29	1527	MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA	26444720	10/10/1997	13	52	CLASSIFICADO
30	3396	ALVERINA LÚCIA	416869	17/01/2060	13	52	CLASSIFICADO
31	874	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	12	48	DESCLASSIFICADO
32	2004	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	08/10/1983	12	48	DESCLASSIFICADO
33	986	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	18735100	26/07/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
34	2970	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
35	1236	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	19919018	06/06/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
36	1814	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
37	3347	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	30600561	11/01/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
38	2329	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
39	536	ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	30878756	14/09/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
40	1313	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	000666696	27/12/1978	11	44	DESCLASSIFICADO
41	1029	CAMILA RODRIGUES PEREIRA NERES	2564616-8	16/05/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
42	1286	NILZETE GONÇALVES MARQUES	1316996-3 SESP/MT	23/08/1965	9	36	DESCLASSIFICADO
43	3115	MARLENE SOARES DA SILVA	1071060	03/09/1972	9	36	DESCLASSIFICADO
44	1838	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	9	36	DESCLASSIFICADO
45	1947	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	9	36	DESCLASSIFICADO
46	3233	SOELI WEISS	18278477	18/04/1986	9	36	DESCLASSIFICADO
47	944	GENEFFER DE PONTES BARRETO	23962593	25/02/1991	9	36	DESCLASSIFICADO
48	2257	ENAJILEH GABRIELLY RIBEIRO DOS REIS SANTOS	20654294	28/08/1991	9	36	DESCLASSIFICADO
49	2009	MICHELI SOUZA DE JESUS	2890310-2	15/04/1996	9	36	DESCLASSIFICADO
50	2965	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS E MADALENA P.	136.335-4/SSP-MT	17/09/1971	8	32	DESCLASSIFICADO
51	1610	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	06645356	25/12/1972	5	20	DESCLASSIFICADO
52	2720	ELINEI FERREIRA DA SILVA	17915430	15/04/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	1543	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	24841081	03/01/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	2528	FLAVIANA PIRES DE AMORIM SILVA	11388940	13/03/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	181	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	2599	IZETE SILVA	12957984	13/08/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

57	2539	LARISSA CAROLINE CABRAL ROSSETT	25645161	05/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	605	MARIANA GOMES FERREIRA	28039300	06/06/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	774	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	29156700	14/02/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1044	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	25	100	CLASSIFICADO
2	1905	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25970437-SSP-MT	15/06/1984	25	100	CLASSIFICADO
3	3126	THIELLY MAYARA SALAPATA	22982779	19/09/1992	25	100	CLASSIFICADO
4	731	LUANA HORST BUENO	25150030	06/11/1995	25	100	CLASSIFICADO
5	37	ANA PAULA GODOY DE ALMEIDA	2880375-2	27/05/1999	25	100	CLASSIFICADO
6	3238	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	24	96	CLASSIFICADO
7	3410	CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	254875932	02/03/1971	24	96	CLASSIFICADO
8	2636	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1551310-6	20/02/1980	24	96	CLASSIFICADO
9	2725	GLEIDINEIA MONÇÃO ADRIANO	15444210	07/10/1980	24	96	CLASSIFICADO
10	1315	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	16407644	11/11/1983	24	96	CLASSIFICADO
11	112	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18180310	09/06/1985	24	96	CLASSIFICADO
12	1464	FATIMA SANTOS FEITOSA	19048300	03/07/1987	24	96	CLASSIFICADO
13	3315	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/1999	24	96	CLASSIFICADO
14	2814	RANIELLE DA SILVA GONCALO	3926123-9	14/06/1999	24	96	CLASSIFICADO
15	1428	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	30881080	08/08/2001	24	96	CLASSIFICADO
16	898	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	32871678	22/11/1956	23	92	CLASSIFICADO
17	3302	ROSANIRA ALVES MARIANO	1481120	20/09/1978	23	92	CLASSIFICADO
18	3372	ROSELI ROCHA BATISTA	2123195-8	20/07/1984	23	92	CLASSIFICADO
19	1399	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	23	92	CLASSIFICADO
20	1735	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	18199615	25/04/1987	23	92	CLASSIFICADO
21	1180	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	21120340	07/01/1989	23	92	CLASSIFICADO
22	237	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	23	92	CLASSIFICADO
23	272	CAROLAINE DE CASTRO	23192275	24/01/1992	23	92	CLASSIFICADO
24	2951	VALDIRENE DE OLIVEIRA	4067574469-SSP/PR	18/10/1972	22	88	CLASSIFICADO
25	2292	REGIANE APARECIDA ELER	16289811	28/02/1986	22	88	CLASSIFICADO
26	3204	JOSIANE DE SOUSA PARANHOS SILVA	19781806	03/04/1987	22	88	CLASSIFICADO
27	2306	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	1093231619	10/09/1990	22	88	CLASSIFICADO
28	1640	CIBELE SOUZA DA COSTA	22281380	06/08/1997	22	88	CLASSIFICADO
29	1725	EVILLYN KAUANE DA SILVA	3241598-2	25/07/2003	22	88	CLASSIFICADO
30	2608	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	21	84	CLASSIFICADO
31	2468	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 SSP MT	11/10/1977	21	84	CLASSIFICADO
32	2535	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	01/03/1984	21	84	CLASSIFICADO
33	1537	MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO SILVA	34933921	28/04/1987	21	84	CLASSIFICADO
34	2858	ASLAN BIANCA DE ALMEIDA SARMENTO	25963589	06/02/1994	21	84	CLASSIFICADO
35	3190	JOCILENE DA SILVA VIEIRA	1325504	11/03/1994	21	84	CLASSIFICADO
36	1783	JOYCE RODRIGUES ALVES	2472648-6	18/04/1995	21	84	CLASSIFICADO
37	1899	MADALENA DA SILVA PEREIRA	20068913	02/03/1966	20	80	CLASSIFICADO
38	1607	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	11450193	20/11/1976	20	80	CLASSIFICADO
39	248	SONIA FLAMONCINI	1478623-0	30/12/1981	20	80	CLASSIFICADO
40	86	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	06/04/1999	20	80	CLASSIFICADO
41	1328	LUCINEIA PEREIRA CAMPOS	14810441	05/09/1982	19	76	CLASSIFICADO
42	3006	FABRICIA COSTA BRITO DE SOUZA	18939465	25/12/1986	19	76	CLASSIFICADO
43	1710	ANA CLÁUDIA DA SILVA	17986915	18/09/1988	19	76	CLASSIFICADO
44	3361	RAFAELA DOS SANTOS	24865672	15/07/1994	19	76	CLASSIFICADO
45	1978	EDIMAURA COELHO GONCALVES	13292455	25/06/1973	18	72	CLASSIFICADO
46	2602	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	18	72	CLASSIFICADO
47	3380	VANUSA FERREIRA GOMES	18565883	29/01/1987	18	72	CLASSIFICADO
48	2425	LAISA TATIANE LIMA COELHO	20281790	19/10/1987	18	72	CLASSIFICADO
49	864	DÉBORA ALINE SANTOS SILVA	2572888-1	17/10/1994	18	72	CLASSIFICADO
50	958	ROSEMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	14224658	27/11/1977	17	68	CLASSIFICADO
51	2026	SIRLEI MARTINS DE SOUZA	18994610	28/01/1985	17	68	CLASSIFICADO
52	2829	MARTINHA DOS SANTOS ANANIAS	07264801	16/10/1969	16	64	CLASSIFICADO
53	3330	LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ	15052931	26/10/1973	16	64	CLASSIFICADO
54	2418	LUCIRA FERREIRA DA CRUZ	13171607	13/08/1977	16	64	CLASSIFICADO
55	1972	ELIZANGELA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	24801666	19/10/1979	16	64	CLASSIFICADO
56	3130	ELIANE SOUZA ARAUJO	6014381	15/01/1989	16	64	CLASSIFICADO
57	3435	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	3303792	14/11/1974	15	60	CLASSIFICADO
58	127	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	15	60	CLASSIFICADO
59	3455	KARINE FRANCIELI DE SOUZA	22576207	17/12/1994	15	60	CLASSIFICADO
60	1056	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	1228249-9	01/07/1977	12	48	DESCLASSIFICADO
61	2805	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	1893505-2	18/03/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
62	3039	JUCILENE DA COSTA MAGALHÃES	15994520	05/04/1985	12	48	DESCLASSIFICADO

63	165	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	26321386	13/03/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
64	998	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
65	2619	ILZA CARVALHO DE OLIVEIRA	09415505	14/02/1973	8	32	DESCLASSIFICADO
66	757	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	3	12	DESCLASSIFICADO
67	3288	ANTÔNIA FÁTIMA DE ARRUDA		08/02/1963	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	3376	CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	29683602	09/05/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	2354	CLAUDELICE APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA	16267005	29/12/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	1255	CLAUDIR GARCIA RICCI	10482334	16/07/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	3109	EDNALVA RODRIGUES MOREIRA PRATES	18508294	29/08/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	2653	ELIANE RIATO PEDROSO	1264093-0	24/11/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	3153	ELIZABETE GONÇALVES DOS SANTOS	2112007-2	17/12/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	2654	ELIZANGELA SIMONE CRISTALINO	15584801	08/01/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	1068	GONCALINA SEVERO DE JESUS	1043238-8SSP/MT	09/07/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	2693	IRONAH CRISTINA LIMA GARRASTRA	2843076-0	26/12/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	2213	JACQUELINE BARBOSA DA SILVA PIRES	26840618	08/10/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	3416	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	18586430	13/04/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	2216	JÉSSICA DO NASCIMENTO PEREIRA	22868950	27/04/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	949	JULIANA SILVA SANTOS	19807260	16/01/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	294	KELLY SILVA REZENDE	57	24/09/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	171	LEIDIANE SOUZA PEREIRA	17972680	05/05/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	867	LORRAYNE SENA RODRIGUES	25389777	26/09/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	1803	MARIA MADALENA DOS SANTOS	1389611	17/11/1973	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	2323	MARLUCE BARBOZA RODRIGUES	827988SSP/MT	15/02/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	3250	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/2019	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	934	MATHEUS CARMOZIM SANTA HELENA	33849480	18/08/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	3137	NATANIELE MARIA ALVES DA SILVA	41399935	06/10/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	3319	ROSANA VIEIRA DA SILVA GONZALEZ	12510602	30/10/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	1036	TEREZA LOPES	14134837	01/10/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	1941	VANDERLEIA CARAFINI DA SILVA	31955975	29/08/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	1342	VERONICA ALVES DA SILVA	24642959	29/11/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 570- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2639	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	41715110	05/05/2001	19	76	CLASSIFICADO
2	1943	VICTOR HUGO SANTOS DA SILVA	25585530	06/04/1995	18	72	CLASSIFICADO
3	2910	LEOMAR OZOIZOKAE	26002668	20/02/1989	14	56	CLASSIFICADO
4	1087	CARLOS HENRIQUE GRACIANO DOS SANTOS	2740847-7	18/02/2022	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	591	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	18589405	24/10/1985	18	72	CLASSIFICADO
2	1758	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	15	60	CLASSIFICADO
3	2002	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	13	52	CLASSIFICADO
4	3469	LUANNA RAFAELA OCHIKA DE MELO	3473755-3	02/04/2005	12	48	DESCLASSIFICADO
5	1372	NERCILENE FERNANDES NUNES	23699507	21/02/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
6	2894	JACKELINE FERREIRA MENDES	22796207	14/04/1992	10	40	DESCLASSIFICADO
7	3291	SARA PEREIRA DA SILVA	6326431	25/02/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 469- MECÂNICO

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1	IVAN OLICIO BERNARDINO DE LOYOLLA SANTOS		21/08/2019	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA – VAGA PCD

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3394	MICHELE ALINE DECKER	20720254	10/12/1992	21	84	APROVADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	532	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	25	100	APROVADO
2	337	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	15341984	06/09/1984	25	100	APROVADO
3	2430	SARA DE QUEIROZ BERNAL	21433283	29/05/1995	25	100	APROVADO
4	3432	VANESSA ANDRADE DA SILVA	20714009	27/11/1995	25	100	APROVADO
5	2817	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA	0515579320141	12/09/1997	25	100	APROVADO
6	2882	JUNIO PESSOA TARQUETE	26682907	16/07/2000	25	100	APROVADO
7	1481	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	31033121	10/03/2001	25	100	APROVADO
8	748	CAMILA ARRUDA DA SILVA	22477071	24/05/2001	25	100	APROVADO
9	1318	DANIELLI CAROLINI DE MEDEIROS FERRARI	24677906	20/10/2003	25	100	APROVADO
10	2571	MARLY APARECIDA CASSIANO	18970640	08/09/1967	24	96	APROVADO
11	876	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	24	96	APROVADO
12	1981	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	24	96	CLASSIFICADO

13	34	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	09464867	16/12/1973	24	96	CLASSIFICADO
14	1791	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	24	96	CLASSIFICADO
15	2848	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	24	96	CLASSIFICADO
16	2759	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	14337320-SSP-MT	02/04/1980	24	96	CLASSIFICADO
17	3033	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	14078538	06/10/1981	24	96	CLASSIFICADO
18	1713	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	127961449	12/03/1983	24	96	CLASSIFICADO
19	1590	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1668728-0	22/03/1984	24	96	CLASSIFICADO
20	1979	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6	06/11/1984	24	96	CLASSIFICADO
21	1989	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	1621582-6 SSP MT	23/02/1985	24	96	CLASSIFICADO
22	2076	MÁRCIA GRACIELI DO NASCIMENTO	8186680 5 SSP PR	21/03/1985	24	96	CLASSIFICADO
23	440	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	1813063-1	06/09/1986	24	96	CLASSIFICADO
24	1258	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	24	96	CLASSIFICADO
25	914	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	24	96	CLASSIFICADO
26	2815	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143	14/12/1988	24	96	CLASSIFICADO
27	2895	EDIENE DA SILVA	18427430	21/12/1988	24	96	CLASSIFICADO
28	1472	CAROLINI FANTINI AGUIAR	46815102-3	23/03/1989	24	96	CLASSIFICADO
29	1508	MARGARIDA FRANCO	20960700	28/10/1989	24	96	CLASSIFICADO
30	933	LIDIANE ALVES DE SOUZA	2001031-1	24/01/1990	24	96	CLASSIFICADO
31	3023	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	23120010	05/06/1991	24	96	CLASSIFICADO
32	2873	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702 SSP/MT	14/08/1991	24	96	CLASSIFICADO
33	779	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	22652485	11/09/1991	24	96	CLASSIFICADO
34	3202	UYARA RODRIGUES	24927678	10/10/1991	24	96	CLASSIFICADO
35	635	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	20928726	09/12/1991	24	96	CLASSIFICADO
36	2601	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	24463850 SSPMT	03/01/1994	24	96	CLASSIFICADO
37	1948	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	24	96	CLASSIFICADO
38	917	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	24	96	CLASSIFICADO
39	1351	FRANCISCA NATYELY DA SILVA	7454644 SSP/PA	16/03/1996	24	96	CLASSIFICADO
40	2470	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA	24714119	09/05/1997	24	96	CLASSIFICADO
41	1124	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/05/1997	24	96	CLASSIFICADO
42	1939	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	24	96	CLASSIFICADO
43	2478	KELLITA LOREN CANACHIRO RAMOS	23620323	19/08/1997	24	96	CLASSIFICADO
44	1560	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/07/1998	24	96	CLASSIFICADO
45	2959	VANESSA DA SILVA COELHO	29536090	07/08/1998	24	96	CLASSIFICADO
46	3373	JOSÉ GUSTAVO RAMALHO CASAGRANDE	29274051	11/09/1998	24	96	CLASSIFICADO
47	1457	VANESSA DA SILVA MORAES	1537285	21/04/1999	24	96	CLASSIFICADO
48	2225	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29656362	29/06/2000	24	96	CLASSIFICADO
49	1952	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	29918391	21/05/2002	24	96	CLASSIFICADO
50	3099	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	02/06/2002	24	96	CLASSIFICADO
51	3172	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	2688943-9	28/08/2003	24	96	CLASSIFICADO
52	2474	EDI MENEZES DE CARVALHO MENDES	148823816	02/03/1964	23	92	CLASSIFICADO
53	1659	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	02/03/1964	23	92	CLASSIFICADO
54	1606	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	794.707	19/11/1971	23	92	CLASSIFICADO
55	2296	EVANIR FERREIRA DA SILVA	909820 SSP/MT	17/07/1972	23	92	CLASSIFICADO
56	675	ABENER CEVADA DE MORAES	905915	22/11/1973	23	92	CLASSIFICADO
57	1805	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	23	92	CLASSIFICADO
58	149	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	946462	04/04/1975	23	92	CLASSIFICADO
59	2923	SILVANA VALÉRIA DE LIMA	10635181	05/06/1975	23	92	CLASSIFICADO
60	520	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	23	92	CLASSIFICADO
61	682	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	07/12/1975	23	92	CLASSIFICADO
62	3253	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	23	92	CLASSIFICADO
63	3105	VANDERLEIA CHERES DACHARI	14177587	26/12/1979	23	92	CLASSIFICADO
64	2968	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15310787	09/09/1981	23	92	CLASSIFICADO
65	1267	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	23	92	CLASSIFICADO
66	2349	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1355602-9	05/06/1982	23	92	CLASSIFICADO
67	1450	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	03/02/1983	23	92	CLASSIFICADO
68	723	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	23	92	CLASSIFICADO
69	2649	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	13771302	24/12/1983	23	92	CLASSIFICADO
70	2627	CLAUDINÉIS GOMES DOS SANTOS	18194001	23/04/1986	23	92	CLASSIFICADO
71	2709	MARY CRISTIANE DA ROCHA	19049170	28/06/1986	23	92	CLASSIFICADO
72	1259	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	23	92	CLASSIFICADO
73	3424	SIMONE TEODORO SOUZA	18258298	10/03/1987	23	92	CLASSIFICADO
74	2656	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	18657095 SSP/MT	31/07/1987	23	92	CLASSIFICADO
75	2496	CELENIR SOARES ALVES	1854621-8-MT	06/01/1988	23	92	CLASSIFICADO
76	759	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	18539637 SSP	07/04/1988	23	92	CLASSIFICADO
77	498	ELIANE FRANÇA OLIVA	18500820	20/06/1988	23	92	CLASSIFICADO
78	694	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA	2006831-0	23/06/1988	23	92	CLASSIFICADO
79	1844	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	18541682	08/03/1989	23	92	CLASSIFICADO

80	1545	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	23	92	CLASSIFICADO
81	2305	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	23	92	CLASSIFICADO
82	1294	LEIDI DAIANI DE SOUZA	21477868	20/05/1990	23	92	CLASSIFICADO
83	1079	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	22903143	31/08/1990	23	92	CLASSIFICADO
84	3087	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	2273905-0 SSP	29/09/1990	23	92	CLASSIFICADO
85	2115	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	23	92	CLASSIFICADO
86	3398	BETÂNIA DA SILVA FIGUEIREDO	2052972-4	09/06/1991	23	92	CLASSIFICADO
87	1107	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	23	92	CLASSIFICADO
88	2747	EVA MARINHO DA COSTA	035056562008-2	04/01/1992	23	92	CLASSIFICADO
89	616	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	23	92	CLASSIFICADO
90	1344	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	178303-20	31/01/1992	23	92	CLASSIFICADO
91	2021	VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO	20604319	16/06/1992	23	92	CLASSIFICADO
92	1668	DIOVANY AREVALO FERNANDES	21963770	10/08/1992	23	92	CLASSIFICADO
93	742	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	3516964-8	21/08/1992	23	92	CLASSIFICADO
94	3356	MAYARA LEITE ELIZEU	2301887-9	27/01/1993	23	92	CLASSIFICADO
95	1513	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	23	92	CLASSIFICADO
96	1987	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	24569054	22/08/1993	23	92	CLASSIFICADO
97	451	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	23	92	CLASSIFICADO
98	1919	PRISCILA DA ROCHA LIMA	22587233	19/10/1993	23	92	CLASSIFICADO
99	2061	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	22410724	24/01/1994	23	92	CLASSIFICADO
100	3350	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	19891334	04/02/1994	23	92	CLASSIFICADO
101	2870	VALÉRIA FÁTIMA PERÉZ DA SILVA ANDREOTTI	24821756	06/03/1994	23	92	CLASSIFICADO
102	1128	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	24/08/1994	23	92	CLASSIFICADO
103	233	CAMILA MANOELA DA SILVA	26299461 SSP MT	24/10/1995	23	92	CLASSIFICADO
104	2825	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	27041530	16/04/1996	23	92	CLASSIFICADO
105	3387	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/06/1996	23	92	CLASSIFICADO
106	2285	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	22284630	26/06/1996	23	92	CLASSIFICADO
107	782	MICHELE DE SOUZA	22515380	07/08/1996	23	92	CLASSIFICADO
108	2924	YARA MEIRA	26597381	25/09/1996	23	92	CLASSIFICADO
109	554	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	21/10/1996	23	92	CLASSIFICADO
110	2949	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	23	92	CLASSIFICADO
111	355	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	27410048	07/05/1997	23	92	CLASSIFICADO
112	3182	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	2649320-9	25/12/1997	23	92	CLASSIFICADO
113	2083	JESSICA DE OLINDA ROSA	22502440	01/10/1998	23	92	CLASSIFICADO
114	3429	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	2616997-5	10/04/1999	23	92	CLASSIFICADO
115	687	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	29191645	12/05/1999	23	92	CLASSIFICADO
116	2127	WILLIAN RODRIGUES TAVARES	30385911	18/05/1999	23	92	CLASSIFICADO
117	2314	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	23	92	CLASSIFICADO
118	1971	KATIA VANESSA NEVES PEREIRA	2940894-6	28/07/1999	23	92	CLASSIFICADO
119	2974	CARLOS HENRIQUE COSTA REVERTE	2245004 1	14/02/2000	23	92	CLASSIFICADO
120	862	BRUNO FERNANDES DA COSTA	27269655	20/05/2000	23	92	CLASSIFICADO
121	3430	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	23	92	CLASSIFICADO
122	1038	CAROLINI RODRIGUES COSTA	2864059-4	18/11/2000	23	92	CLASSIFICADO
123	2377	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842	01/01/2001	23	92	CLASSIFICADO
124	2137	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	27231160	30/01/2001	23	92	CLASSIFICADO
125	1414	SAMYRA ALABI	1500878	21/03/2001	23	92	CLASSIFICADO
126	3343	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	3272832-8	22/11/2001	23	92	CLASSIFICADO
127	3490	ANNA PAULA DE MELO CALVÁRIO	32468997	12/02/2002	23	92	CLASSIFICADO
128	826	ARIANE LEMES DOS SANTOS	29296277	08/02/2002	23	92	CLASSIFICADO
129	275	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	28/03/2002	23	92	CLASSIFICADO
130	1840	LEIDIANE CARVALHO RIBEIRO	31833616	28/09/2002	23	92	CLASSIFICADO
131	1089	EVERTON BORKENHAGEN	30295513	11/11/2002	23	92	CLASSIFICADO
132	2730	VITÓRIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	25963899	30/11/2002	23	92	CLASSIFICADO
133	904	KAMILLY GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	30480736	04/05/2003	23	92	CLASSIFICADO
134	2788	RAFAELLY ALVES DA SILVA	32869398	22/05/2003	23	92	CLASSIFICADO
135	3335	ESTER SILVA OLIVEIRA	3404885- 5	06/07/2003	23	92	CLASSIFICADO
136	2197	CAMILI MENEZES DO NASCIMENTO		13/08/2003	23	92	CLASSIFICADO
137	292	SAMARA LAUANE LEONARDO DOS SANTOS	3225957-3	30/09/2003	23	92	CLASSIFICADO
138	384	DANIELI FERREIRA DE OLIVEIRA	30409314	27/12/2003	23	92	CLASSIFICADO
139	2776	YARA MARIA MARTINY	37355879	20/01/1963	22	88	CLASSIFICADO
140	3092	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	22	88	CLASSIFICADO
141	2258	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	22	88	CLASSIFICADO
142	2073	FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA	10693386	18/07/1975	22	88	CLASSIFICADO
143	2662	MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES	15513904 SSP/MT	08/11/1975	22	88	CLASSIFICADO
144	1731	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	22	88	CLASSIFICADO
145	2369	ANGELINA DA SILVA	1747364	09/07/1977	22	88	CLASSIFICADO
146	2775	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	22	88	CLASSIFICADO

147	1493	PAULA AFFONSO	1457072 SSP-MT	06/02/1978	22	88	CLASSIFICADO
148	434	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	1266318-2	24/01/1979	22	88	CLASSIFICADO
149	1412	TEREZINHA RODRIGUES DA COSTA	11813040	02/04/1979	22	88	CLASSIFICADO
150	279	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA	12897914	30/11/1979	22	88	CLASSIFICADO
151	3224	ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA	11285044	28/04/1980	22	88	CLASSIFICADO
152	1777	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	22	88	CLASSIFICADO
153	2247	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/01/1981	22	88	CLASSIFICADO
154	68	EVA FERREIRA DOS REIS	15588809	07/07/1981	22	88	CLASSIFICADO
155	2750	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14910969	30/07/1981	22	88	CLASSIFICADO
156	2762	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	16291050	04/04/1982	22	88	CLASSIFICADO
157	1153	JACIRA FERREIRA DE SOUZA	12701181	14/04/1982	22	88	CLASSIFICADO
158	3358	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	1317797-4	26/04/1982	22	88	CLASSIFICADO
159	3312	JANICE PEREIRA QUEIROZ	14930200	08/09/1982	22	88	CLASSIFICADO
160	973	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970	24/05/1983	22	88	CLASSIFICADO
161	1538	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	15461785 SSPMT	20/06/1984	22	88	CLASSIFICADO
162	151	SANDRA INEZ FRITZEN BOREAN	14632667	29/10/1984	22	88	CLASSIFICADO
163	670	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	22	88	CLASSIFICADO
164	132	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	22	88	CLASSIFICADO
165	1367	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	17867738	09/11/1985	22	88	CLASSIFICADO
166	3057	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	15741893	10/02/1986	22	88	CLASSIFICADO
167	467	PATRÍCIA ALVES DE MORAES	16472322	13/03/1986	22	88	CLASSIFICADO
168	3216	ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	16572319	11/05/1986	22	88	CLASSIFICADO
169	1162	VIVIANE GOMES BUENO	21522456	02/06/1986	22	88	CLASSIFICADO
170	1285	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	22	88	CLASSIFICADO
171	1349	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	22	88	CLASSIFICADO
172	2904	MARCILEIA DE SOUZA MARTINS	31387829	12/02/1987	22	88	CLASSIFICADO
173	3079	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	17976375	03/06/1987	22	88	CLASSIFICADO
174	130	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	22	88	CLASSIFICADO
175	1571	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	21045500	15/12/1988	22	88	CLASSIFICADO
176	362	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	22	88	CLASSIFICADO
177	2583	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	22	88	CLASSIFICADO
178	150	TÂNIA CLEIA RBEIRO	20101678	28/09/1989	22	88	CLASSIFICADO
179	1012	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	20277717	05/11/1989	22	88	CLASSIFICADO
180	1839	SANDRA COSTA DA SILVA	2172879-8	09/02/1990	22	88	CLASSIFICADO
181	3259	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	21810214	03/02/1991	22	88	CLASSIFICADO
182	865	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	18544320	25/05/1991	22	88	CLASSIFICADO
183	2532	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	22	88	CLASSIFICADO
184	1779	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	20071003325	08/02/1992	22	88	CLASSIFICADO
185	3518	BRUNA CORDEIRO SILVA	22924078 SSP/MT	03/03/1992	22	88	CLASSIFICADO
186	334	SIMONE DA SILVA PEREIRA	19222173	07/05/1992	22	88	CLASSIFICADO
187	180	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	22	88	CLASSIFICADO
188	1374	VANYELY MARCELA DA SILVA	2291058-1	09/07/1993	22	88	CLASSIFICADO
189	22	ANA CLÁUDIA BURGOS ZEMETHEK ARAUJO	22978186	04/07/1994	22	88	CLASSIFICADO
190	1126	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	22	88	CLASSIFICADO
191	3100	DANIELLE CHIMENES DE ALMEIDA	22534911	06/06/1996	22	88	CLASSIFICADO
192	1247	FABIANE PEREIRA DA SILVA	23034483	11/09/1996	22	88	CLASSIFICADO
193	2176	ANDRESSA LETICIA DA CRUZ	6180267	30/09/1996	22	88	CLASSIFICADO
194	838	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	2597443-2 SSP	14/01/1997	22	88	CLASSIFICADO
195	913	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	22	88	CLASSIFICADO
196	1398	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	22	88	CLASSIFICADO
197	1716	RHAIZA LIMA MONTEIRO	22967095	16/02/1998	22	88	CLASSIFICADO
198	3439	THAIS NAYARA SOARES PEREIRA	6267399	02/02/1998	22	88	CLASSIFICADO
199	1652	KARINA SILVA NEVES DE SOUZA	26445255	26/03/1998	22	88	CLASSIFICADO
200	1131	DANDARA DA SILVA	621183568	31/10/1998	22	88	CLASSIFICADO
201	1262	PATRICIA OLIVEIRA DUARTE	28483332	11/01/1999	22	88	CLASSIFICADO
202	728	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	22	88	CLASSIFICADO
203	21	STTEFENY APARECIDA DE SOUZA RODRIGHERO	2765111-8	23/03/1999	22	88	CLASSIFICADO
204	423	LUCIANA MORAIS DA SILVA	29377668	02/07/1999	22	88	CLASSIFICADO
205	1546	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	22	88	CLASSIFICADO
206	3523	FERNANDA AYUMI EKO	29607736	07/05/2000	22	88	CLASSIFICADO
207	3339	CASSIANE PEREIRA DA SILVA QUERINO	2975713-4	19/06/2000	22	88	CLASSIFICADO
208	1422	MICHELY SOUZA SOARES	21668166	05/07/2000	22	88	CLASSIFICADO
209	2357	VITOR ARMINDO ALMEIDA CORREA	23582731	08/07/2000	22	88	CLASSIFICADO
210	1075	GISELI GONÇALVES DA SILVA	2852930-8	15/08/2000	22	88	CLASSIFICADO
211	1466	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	22	88	CLASSIFICADO
212	2929	ADHRIELY DA SILVA MOTA	2609317-0	18/12/2000	22	88	CLASSIFICADO
213	1604	MILENA MOREIRA DA SILVA	568221904	01/06/2001	22	88	CLASSIFICADO
214	2064	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	28981103	30/07/2001	22	88	CLASSIFICADO
215	2801	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	22	88	CLASSIFICADO

216	1235	GEDEONE BRANDÃO MODESTO JUNIOR	2202793-9	20/02/2002	22	88	CLASSIFICADO
217	988	TALITA SUELEM DOS SANTOS	30186633	06/03/2002	22	88	CLASSIFICADO
218	894	MARIA BEATRIZ DE SÁ OLIVEIRA LISBOA	1996120-0	16/04/2002	22	88	CLASSIFICADO
219	3426	EMILY THAIS RAMOS BEZERRA	2876155-3	08/10/2002	22	88	CLASSIFICADO
220	3003	KLEYSLLA KRISTINA FELIX DE SOUZA	2782660-0	15/01/2003	22	88	CLASSIFICADO
221	752	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	22	88	CLASSIFICADO
222	1894	GIOVANA GABRIELLI DA SILVA SOUZA	3135031-3	24/03/2003	22	88	CLASSIFICADO
223	1859	NICOLLY BATISTA	3143518-1	29/04/2003	22	88	CLASSIFICADO
224	529	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	22	88	CLASSIFICADO
225	2916	YASMIN DA SILVA SOUZA		31/07/2003	22	88	CLASSIFICADO
226	2490	THAIS VITÓRIA PEREIRA DE LOYOLA DOS SANTOS	28690370	11/11/2003	22	88	CLASSIFICADO
227	1562	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	28/08/2019	22	88	CLASSIFICADO
228	3507	REGIENE JARDIM DE FRANÇA	12028533	13/06/1973	21	84	CLASSIFICADO
229	1824	SANDRA BATISTA TOSTA LIMA	12359262	05/11/1975	21	84	CLASSIFICADO
230	2808	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	21	84	CLASSIFICADO
231	39	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	21	84	CLASSIFICADO
232	1022	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	10749292	23/07/1977	21	84	CLASSIFICADO
233	883	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130	11/10/1978	21	84	CLASSIFICADO
234	534	MARIA DE LOURDES FREITAS	1497945-4 SSPMT	26/01/1979	21	84	CLASSIFICADO
235	2973	LILIANE DE BRITO FRANÇA	16595939	10/03/1979	21	84	CLASSIFICADO
236	2658	ALESSANDRA ALVES CABRAL		24/10/1979	21	84	CLASSIFICADO
237	2052	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	09/07/1981	21	84	CLASSIFICADO
238	261	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	14792729	08/03/1982	21	84	CLASSIFICADO
239	3180	ELIZANDRA ANDREIA RITTER	14323710	15/01/1983	21	84	CLASSIFICADO
240	2505	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	25147-4	28/01/1983	21	84	CLASSIFICADO
241	216	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	21	84	CLASSIFICADO
242	2074	UERICA LEITE DE ALMEIDA	12669210	26/06/1983	21	84	CLASSIFICADO
243	269	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	21	84	CLASSIFICADO
244	2933	MÔNICA CHAVES DA SILVA SOUZA	1700704_6	11/07/1985	21	84	CLASSIFICADO
245	2104	SEVERINA FILHA BATISTA	1967718-9	02/10/1986	21	84	CLASSIFICADO
246	351	EDILIA CRACO LEMES	00001004538	01/11/1986	21	84	CLASSIFICADO
247	2616	JUSILEIDE BARBOSA COIMBRA DA SILVA	2269651-2	15/06/1987	21	84	CLASSIFICADO
248	3168	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA AQUINO	2039541-8	22/10/1987	21	84	CLASSIFICADO
249	983	VANESSA FERREIRA SILVA	19511248	26/09/1988	21	84	CLASSIFICADO
250	3026	VANUSA APARECIDA MENDES MARTA	22820140	10/04/1990	21	84	CLASSIFICADO
251	2331	ALEX RODRIGUES DA SILVA	21730644	11/08/1990	21	84	CLASSIFICADO
252	636	KAMILA REBOUÇAS PEREIRA	24384682	29/08/1991	21	84	CLASSIFICADO
253	3466	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	21	84	CLASSIFICADO
254	412	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	29/10/1993	21	84	CLASSIFICADO
255	2652	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/05/1994	21	84	CLASSIFICADO
256	3121	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	22514686	18/05/1994	21	84	CLASSIFICADO
257	583	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	1255236	30/01/1995	21	84	CLASSIFICADO
258	2124	ANTONIA DA SILVA BATISTA	2659726-8	14/02/1995	21	84	CLASSIFICADO
259	2784	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	27407710	23/03/1996	21	84	CLASSIFICADO
260	3232	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	21	84	CLASSIFICADO
261	386	NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA	26316056	12/06/1997	21	84	CLASSIFICADO
262	1936	LAYZA MARIA CORREIA O' CAMPOS	22641785	20/06/1997	21	84	CLASSIFICADO
263	1996	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	27406776	29/07/1997	21	84	CLASSIFICADO
264	2530	JULIO HENRIQUE FARIAS LEMES	23594713	06/08/1997	21	84	CLASSIFICADO
265	1892	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO AGUIAR	2847564-0	26/10/1997	21	84	CLASSIFICADO
266	2188	HALYCIA GABRIELA SOUZA SANTOS	26852241SEJSPMT	06/08/1998	21	84	CLASSIFICADO
267	2844	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	27929418	19/11/1999	21	84	CLASSIFICADO
268	2912	DENISE DOS SANTOS SILVA	52.419.450-6	02/12/1999	21	84	CLASSIFICADO
269	2927	SARAH SANTANA DO CARMO	2947930-4	05/11/2000	21	84	CLASSIFICADO
270	1406	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	25/07/2001	21	84	CLASSIFICADO
271	160	THAIS MILLA MORAES PAULINO	30671264	03/09/2001	21	84	CLASSIFICADO
272	3197	VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	25344137	06/01/2002	21	84	CLASSIFICADO
273	1410	RICARDO MARKS	27654320	10/04/2002	21	84	CLASSIFICADO
274	2670	WILIANS LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO	2292334-9	22/05/2002	21	84	CLASSIFICADO
275	3351	LIVIA CASSIA DE MATOS DE SOUZA	31067263	25/06/2002	21	84	CLASSIFICADO
276	1767	VANIELLY FERNANDA ALVAREZ DA SIL	3045577-4	29/07/2003	21	84	CLASSIFICADO
277	1103	LUCIANA ALVES DOS REIS	14521440	28/10/2021	21	84	CLASSIFICADO
278	2162	LEOSIANE ANTUNES RODRIGUES	25321625	16/03/1195	21	84	CLASSIFICADO
279	2899	JOSÉ COSTA DE SOUSA	147772	22/10/1958	20	80	CLASSIFICADO
280	2988	APARECIDA MARTINS GOMES	726368	12/10/1968	20	80	CLASSIFICADO

281	2387	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	20	80	CLASSIFICADO
282	2287	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	20	80	CLASSIFICADO
283	31	NILMA SONIA CONDIDA	09714863	13/05/1972	20	80	CLASSIFICADO
284	2695	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/02/1974	20	80	CLASSIFICADO
285	3016	MARIA ESTER SANTANA	10608354	08/06/1974	20	80	CLASSIFICADO
286	2067	ISABEL CRISTINA REBELATTO		01/02/1976	20	80	CLASSIFICADO
287	2010	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	20	80	CLASSIFICADO
288	2045	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	15557006	28/05/1981	20	80	CLASSIFICADO
289	2795	SIMONE APARECIDA GOMES	19047673	03/03/1985	20	80	CLASSIFICADO
290	2368	FABIANA VIEIRA DA SILVA	0014968147	20/12/1986	20	80	CLASSIFICADO
291	2432	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	18422594 SSP	14/10/1987	20	80	CLASSIFICADO
292	3425	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	21749833	26/04/1991	20	80	CLASSIFICADO
293	3145	HERICA ALVES DE MENEZES	23445661 SSPMT	03/11/1992	20	80	CLASSIFICADO
294	2449	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	22272232	04/09/1993	20	80	CLASSIFICADO
295	98	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	20	80	CLASSIFICADO
296	1520	ALISON DE FREITAS SILVA	24226670	19/08/1995	20	80	CLASSIFICADO
297	885	THAIANE CRISTINA MILHOMEM DE OLIVEIRA	24944335 SSP/MT	04/02/1996	20	80	CLASSIFICADO
298	809	LOANE OLIRIA DA SILVA ALMEIDA	2802642-0	14/01/2000	20	80	CLASSIFICADO
299	1864	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES	29271690	11/05/2000	20	80	CLASSIFICADO
300	1252	NATALIANE BARBOSA DE SOUZA SANTOS	33852464	29/12/2000	20	80	CLASSIFICADO
301	3262	SAMIRA MAGALHÃES DA SILVA	31989675	02/09/2003	20	80	CLASSIFICADO
302	3077	AMANDA FERREIRA NASCIMENTO	34387048	15/11/2021	20	80	CLASSIFICADO
303	2460	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	19	76	CLASSIFICADO
304	3499	MARGARIDA CARNAUBA DOS SANTOS	789429	24/01/1970	19	76	CLASSIFICADO
305	91	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	19	76	CLASSIFICADO
306	2883	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	19	76	CLASSIFICADO
307	473	EVANILDA BARBOSA DE SOUZA	2513083	11/05/1974	19	76	CLASSIFICADO
308	3237	ROSENA URBINA GARCIA	16426002	04/03/1975	19	76	CLASSIFICADO
309	2099	EIDI DA SILVA ARAUJO	2163378-9	10/09/1988	19	76	CLASSIFICADO
310	19	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	19	76	CLASSIFICADO
311	3267	DENNER AUGUSTO RIBEIRO BORGES	25230026	16/12/1994	19	76	CLASSIFICADO
312	3	JOSIELE DOS SANTOS	22896104	03/11/1996	19	76	CLASSIFICADO
313	1514	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	25600346	06/07/1997	19	76	CLASSIFICADO
314	3462	AMANDA GARBUGIO	25721925SSP/MT	22/07/1998	19	76	CLASSIFICADO
315	2389	DANIELLY GOMES DE SOUSA CHAGAS	27128962	10/03/2000	19	76	CLASSIFICADO
316	2339	CAROLÂINE DA SILVA DIAS	3367889-8	02/05/2001	19	76	CLASSIFICADO
317	929	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	19	76	CLASSIFICADO
318	2452	JÚLIA CRISTINA ORMOND DA SILVA	30707730	02/08/2002	19	76	CLASSIFICADO
319	3194	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA	21046697	04/05/2019	19	76	CLASSIFICADO
320	2787	MARIA HELENA DE MELO	523019	25/04/1965	18	72	CLASSIFICADO
321	2070	SANDRA SOARES GONÇALVES	11572639 SJ-MT	13/03/1975	18	72	CLASSIFICADO
322	392	CLEUNICE DE SOUZA BALBINO FIALHO	23496690	23/02/1979	18	72	CLASSIFICADO
323	3295	CLEYTON JOSE ALVES DA SILVA	2034505-4	02/07/1984	18	72	CLASSIFICADO
324	1459	DANIELA SILVA NASCIMENTO	1641702 O	06/10/1985	18	72	CLASSIFICADO
325	2879	JESSICA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	23150750	07/12/1991	18	72	CLASSIFICADO
326	49	DIANDRA CARDOSO SAMPAIO SANTOS	2616964-9	20/02/2002	18	72	CLASSIFICADO
327	1148	LAYANI GONÇALVES PINTO	30834007	17/03/2002	18	72	CLASSIFICADO
328	3134	IVETE FLORES RELIQUIAS	05652057	16/11/1964	17	68	CLASSIFICADO
329	3509	ADELAIDE ALVES DE ALMEIDA	656456	16/12/1966	17	68	CLASSIFICADO
330	981	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/03/1973	17	68	CLASSIFICADO
331	3401	LECI NUNES DE ARAUJO	10525696	15/07/1977	17	68	CLASSIFICADO
332	2113	SEBASTIANA DALMA DA CRUZ CARVALHO	19190093	07/09/1978	17	68	CLASSIFICADO
333	3489	MARIA SELMA IDALINO ALVES	2052817-5	26/03/1980	17	68	CLASSIFICADO
334	2284	BRUNA TAINARA ANSELMINI	24305839	21/03/1997	17	68	CLASSIFICADO
335	1338	DIEGO ALVES DA FONSECA	22297502	04/09/1993	16	64	CLASSIFICADO
336	2821	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	26/11/1997	16	64	CLASSIFICADO
337	2676	AMANDA VALERIO DOS SANTOS	25490419	08/10/1998	16	64	CLASSIFICADO
338	793	GERSINHO DORILIO DA SILVA	0461132_2	06/12/1964	15	60	CLASSIFICADO
339	767	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	15	60	CLASSIFICADO
340	1346	VANESSA DOS REIS RICARDO	2832964-3	17/10/2000	15	60	CLASSIFICADO
341	982	ELUZINETE ALVAREZ RODRIGUES	1298967-3	15/06/1980	14	56	CLASSIFICADO
342	366	LUCIMAR GONÇALVES	16292049	02/08/1985	14	56	CLASSIFICADO
343	848	MARLI DE SOUZA	12533017	01/10/1972	12	48	DESCLASSIFICADO
344	3320	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	14750848	20/09/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
345	1337	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	11	44	DESCLASSIFICADO

346	2839	CLARICE PEREIRA DE SOUZA GOMES	19274947	26/10/1982	7	28	DESCLASSIFICADO
347	2407	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	20/01/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
348	1106	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	22939512 SSPMT	21/08/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
349	452	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
350	593	ANDREIA FRANTZ	0322087-7	01/10/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
351	1486	ARZENILÉIA GARCIA LOPES	1147015	17/01/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
352	240	BRUNA DA CUNHA CARNEIRO	3185063-4	14/11/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
353	2681	CHRYSTYNE ARYANE DEFERIDOÃO ALMEIDA		30/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
354	2685	CLAUDIA MIREIA BAR		07/09/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
355	1204	CLAUDINEIA ALMEIDA DA CRUZ	17832870	15/02/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
356	2972	CLEISLA ROCIANE SOARES DIAS	29366798	21/02/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
357	1171	CLEONICE APARECIDA BARRETO	12302481	26/02/2021	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
358	2952	DANNIELLE PRISCILA SOUZA SATURNINO	20571810	22/01/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
359	891	ELIABE SILVA BARROS DOS SANTOS	3340091-1	26/02/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
360	2324	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	26233800	01/08/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
361	414	ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO	19807503	03/12/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
362	3318	EMILLY DAIANE MOREIRA MARQUES	16409558	12/03/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
363	919	ESTÉFANI GABRIELI MARTINS BERTUCI	138326535	30/09/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
364	3482	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	27252094	10/06/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
365	3452	FABIANE NOVAES DA CRUZ	25044990	20/02/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
366	1852	FABRÍCIO CANDIDO DOS SANTOS	29765684	07/05/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
367	108	FLAVIA SANTOS SILVA	25390325	09/12/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
368	2852	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	23350547	13/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
369	2511	GABRIELLA MARQUES CHAVES	33349924	03/12/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
370	1830	GLESSIA SILVA BRITO	2010433_2	06/04/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
371	2850	ISABELLA VICENCIA DOS SANTOS	1188631	15/05/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
372	3133	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	28544811	20/03/2021	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
373	3135	JANDERSON BASILIO DINIZ	23349034	05/10/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
374	1869	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
375	2253	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	2477980-6	31/07/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
376	3124	JÉSSICA KAYANE DE SOUZA	22875905	09/06/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
377	223	JESSICA RODRIGUES PEREIRA	26663635	21/08/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
378	2341	JODEFERIDOAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
379	2378	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	18411916	28/01/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
380	2868	JULIENE MENDES DE SOUZA	06404650	15/05/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
381	211	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
382	2046	KAROLAYNE DE CARVALHO	22479791	07/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
383	2259	KELLEN CRISTINA MAMORÉ GONÇALVES	24820539	10/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
384	2567	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	22559019	11/03/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
385	3257	LEONARDO MATHEU ALMEIDA DA SILVA	20615698	23/03/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
386	3370	LETICIA MARCELO CASAGRANDE	2746368-0	02/04/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
387	1300	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	26597802 SSP	05/12/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
388	3284	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
389	3038	MARIA DA CONCEIÇÃO JARDIM DOS SANTOS SILVA	03893090	12/01/1963	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
390	1274	MARIA EDUARDA ALVES VIANA	30924243	03/08/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
391	3138	MARIA ISTELMA FRANCISCA DE SOUSA	08354723	28/10/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
392	3116	MARIA SOARES DE SOUZA	1511199 7	20/08/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
393	1480	MATILDE MUNHOZ GARCIA	946610	26/08/2021	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
394	990	MAXCILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25859323	30/07/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
395	2991	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	2639443-0	24/03/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
396	1375	MURILO LEONÇO DE FREITAS	32869606	06/08/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
397	1173	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
398	2195	PATRICIA SORIANE BARBOSA KOTLEWSKI MARTINS	001610594	11/01/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
399	706	RAYANE POHU DUARTE	23051540	10/10/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
400	1788	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	2768652-3	10/10/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
401	2596	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08339112	08/08/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
402	3103	TANGARA DA SERRA	23357479	06/07/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
403	2290	TERESINHA DOS SANTOS	812517	17/01/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
404	3019	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	30417856	26/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
405	2633	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	21259259	15/04/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
406	1620	YANCA KATTIUSSY RODRIGO MENDES	20928408	10/05/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
407	377	LUANA SANTOS CALHAU	22653511	18/01/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 596 - MÉDICO ORTOPEDISTA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	50	JOÃO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON	15219704	16/11/1989	19	76	APROVADO
2	1112	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	16	64	CLASSIFICADO
3	1647	ELLAN GIULIANNO FERREIRA	105585632	01/04/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	1865	FREDERICO CAVALHEIRO CANHOTO	107676104	11/12/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
5	3049	JOÃO VICTOR GHIRALDI	19039387	24/08/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	419	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	21749540	07/04/1964	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 602 - MÉDICO CIRURGIÃO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	632	RENATA FECHTNER	18611001	17/07/1994	16	64	APROVADO
CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3186	RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES	18769004	15/05/1986	19	76	APROVADO
2	3234	VAGNER DE LIMA PESSOA	16551664 SSPMT	07/10/1986	19	76	CLASSIFICADO
3	2560	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	19	76	CLASSIFICADO
4	3193	FELIPE SOARES DE SOUZA	28199871	08/08/1998	19	76	CLASSIFICADO
5	2228	JEFFERSON MARCELO ARANTES DA SILVA	27109585	22/08/1999	19	76	CLASSIFICADO
6	3177	JULIA DA SILVA COUTO	07130449	19/04/1976	18	72	CLASSIFICADO
7	3478	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	2896427	30/11/1989	18	72	CLASSIFICADO
8	2565	JEISON LISBOA SANTOS	22200487	23/10/1994	18	72	CLASSIFICADO
9	2888	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	24340901 SSP MT	05/02/1995	18	72	CLASSIFICADO
10	3223	FLÁVIA KARINA DA SILVA	27651517	27/08/1998	18	72	CLASSIFICADO
11	683	JOABE GIRAO DA SILVA	68863	23/09/1983	17	68	CLASSIFICADO
12	668	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	17	68	CLASSIFICADO
13	3304	WALLACE ALVES BARROSO	21679720	28/10/1990	17	68	CLASSIFICADO
14	1698	NAYARA TAYANE DA SILVA BUSANELLO	22327266	04/03/1994	17	68	CLASSIFICADO
15	3473	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	09600035	07/08/1972	16	64	CLASSIFICADO
16	729	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	158299-44	08/04/1985	16	64	CLASSIFICADO
17	1241	RENIEL CHAVES DE PAULA	1878200	17/02/1988	16	64	CLASSIFICADO
18	1942	ANGÉLICA MASSAROLLI	17583098	13/04/1989	16	64	CLASSIFICADO
19	3178	DENIELE VIEGA GARCIA	18626572 SSPMT	23/08/1989	16	64	CLASSIFICADO
20	368	ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA	1719640-0	11/12/1989	16	64	CLASSIFICADO
21	6	KALIANE ZAIRA CAMACHO MAXIMIANO DA CRUZ	35023954-7	01/12/1993	16	64	CLASSIFICADO
22	1261	LUERNANDI ALVES DE MIRANDA	20170394	11/11/1987	15	60	CLASSIFICADO
23	2570	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA BARROS	17605210	12/03/1988	15	60	CLASSIFICADO
24	3035	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	14223929	21/05/1982	14	56	CLASSIFICADO
25	2692	JAQUELINE VASCONCELOS	414155178	23/08/1990	14	56	CLASSIFICADO
26	614	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	25861069 SSPMT	19/03/1994	14	56	CLASSIFICADO
27	1648	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	0943609-0	07/11/1975	13	52	CLASSIFICADO
28	2661	ARIANE CLAUDIA DA SILVA	18288510	15/05/1988	13	52	CLASSIFICADO
29	420	MICHELLE VECCHI	1897516-0	28/04/1992	13	52	CLASSIFICADO
30	2584	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	2520632-0 SSP	27/04/1994	13	52	CLASSIFICADO
31	1677	ANDRESSA DASSOW BARBOSA	2412008-1	28/08/1995	13	52	CLASSIFICADO
32	3050	ELZA DE SOUZA RAMOS	15529843	08/01/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
33	2897	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	19856261 SSP MT	02/10/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
34	1850	DAYANE CASTRO SILVA	22811524	11/12/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
35	2564	KETHELYN DE LIMA PAZ	25487140	03/09/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
36	2728	ESTER RAMOS DOMINGOS	20352328 SSP/MT	13/12/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
37	1523	KECY SENA DE LIMA	22500553	03/08/1993	11	44	DESCLASSIFICADO
38	3293	JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN	23862688	06/12/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
39	2967	MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDES	2802462-1	06/02/1999	10	40	DESCLASSIFICADO
40	702	CAROL PEREIRA DE BARROS	2251360-4	22/05/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
41	1984	MARGARIDA MARIAA DA SILVA	07462743	26/08/1964	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	1114	FLAVIA DE LIMA GOMES	1747255-5	22/09/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	2415	IVISON RIBEIRO DA CONCEICAO	19752334	20/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 653- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2544	ANA PAULA BATISTA	18216692	12/12/1987	18	72	APROVADO
2	570	MARYANNE BARROS DE MORAES	29774870	17/03/1990	17	68	CLASSIFICADO
3	1510	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	25957120 SSP/MT	30/07/1997	16	64	CLASSIFICADO
4	1624	HELIO DOS SANTOS CORREIA	2386271-8	13/12/1992	15	60	CLASSIFICADO

5	363	MATHEUS TAVARES FERRAZ	2217533-4 SSP	04/08/1997	15	60	CLASSIFICADO
6	1116	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	12883786	30/05/1980	14	56	CLASSIFICADO
7	1097	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1886313 - 2 SSP	10/08/1983	13	52	CLASSIFICADO
8	3247	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/07/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
9	890	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285 SSPMT	19/02/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
10	3061	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA – VAGA PCD							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1872	YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA	2251297-7	17/03/1996	10	40	DESCLASSIFICADO
CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	506	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	48725040	01/02/1972	22	88	APROVADO
2	3261	SANDRO SOARES DE ARAUJO	14446251	16/07/1969	19	76	APROVADO
3	1635	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	1131946-1	18/02/1979	19	76	APROVADO
4	3377	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1694705-3 SSP/MT	04/04/1989	18	72	APROVADO
5	1829	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	2490961-0	31/10/1996	18	72	CLASSIFICADO
6	3327	SILVIO ALMEIDA DE MELO	542423-SSP/MT	03/06/1964	17	68	CLASSIFICADO
7	3044	EDMAR PIRES FRANCISCO	17099820	19/07/1987	17	68	CLASSIFICADO
8	1433	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	23590955	04/01/1994	17	68	CLASSIFICADO
9	2266	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12843008	12/02/1978	16	64	CLASSIFICADO
10	2391	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	1902047	09/05/1988	16	64	CLASSIFICADO
11	2172	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	38306207X	25/06/1989	16	64	CLASSIFICADO
12	714	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	16392353	13/07/1993	16	64	CLASSIFICADO
13	2758	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	19812876	26/11/1993	16	64	CLASSIFICADO
14	1530	DIOGO ORMOND PEREIRA	13294490	14/05/1981	15	60	CLASSIFICADO
15	2015	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	15	60	CLASSIFICADO
16	1062	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25045040 SSP MT	13/08/1996	15	60	CLASSIFICADO
17	1778	LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632	16/10/1996	15	60	CLASSIFICADO
18	1617	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	2463061-6	24/12/1996	15	60	CLASSIFICADO
19	644	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	2569883-4	25/07/1997	15	60	CLASSIFICADO
20	842	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	24093009 MS	19/09/1997	15	60	CLASSIFICADO
21	993	JOSE RICARDO TOGNON	499.497 SSP/MT	12/05/1969	14	56	CLASSIFICADO
22	1629	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	14	56	CLASSIFICADO
23	1639	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	13821458	26/11/1981	14	56	CLASSIFICADO
24	46	EDUARDO BANDIERI	14417472 MT	05/10/1982	14	56	CLASSIFICADO
25	2689	PATRICIA SANTOS FONTOURA	15183670	13/03/1983	14	56	CLASSIFICADO
26	1251	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	20745206	21/03/1989	14	56	CLASSIFICADO
27	2998	DENER MAX OLIVEIRA	122319	05/02/1992	14	56	CLASSIFICADO
28	710	ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES	21719829	02/11/1994	14	56	CLASSIFICADO
29	1608	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	13	52	CLASSIFICADO
30	663	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	04/07/1983	13	52	CLASSIFICADO
31	1302	GIRLEI BENTO DA SILVA	21095620	09/09/1987	13	52	CLASSIFICADO
32	831	JARINA DE MATOS	22211063	27/07/1989	13	52	CLASSIFICADO
33	1599	JAIR DA GAMA SILVA	22910247	16/03/1992	13	52	CLASSIFICADO
34	1657	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	19090030	05/10/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
35	1401	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	25255274	16/05/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
36	2330	CLEUDIMAR ROSA DE SOUZA	28599170	27/09/1976	10	40	DESCLASSIFICADO
37	3504	FLAVIA DE LIMA GOMES	1747255-5	22/09/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
38	333	JACKSON ALVES FERREIRA	24593907	30/03/1992	9	36	DESCLASSIFICADO
39	174	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	18744800	27/09/1987	8	32	DESCLASSIFICADO
40	2740	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	13/10/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	3198	DANIELA DE CARVALHO	22515704	11/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1276	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	9/2/1970	20	80	APROVADO
2	1754	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	14426080SSPMT	1/5/1987	20	80	APROVADO
3	2587	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	997162	9/5/1973	19	76	CLASSIFICADO
4	2620	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	10599789	4/6/1976	19	76	CLASSIFICADO
5	3084	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/7/1986	19	76	CLASSIFICADO
6	3348	WANDSON DO NASCIMENTO SILVA	3142107	19/8/1988	19	76	CLASSIFICADO
7	387	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/7/1989	19	76	CLASSIFICADO
8	1898	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	15/3/1991	18	72	CLASSIFICADO
9	2278	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	4947010	21/1/1980	17	68	CLASSIFICADO
10	1802	ERICA WOLF RITT	14023512	9/1/1984	17	68	CLASSIFICADO
11	2194	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/5/1992	17	68	CLASSIFICADO
12	308	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	3/5/1977	16	64	CLASSIFICADO
13	3156	FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA	123668824	1/9/1981	16	64	CLASSIFICADO
14	2192	ALEXANDRO BASTOS	1743607-9 SSP-MT	10/2/1987	16	64	CLASSIFICADO
15	3146	JAIME MIGUEL DE OLIVEIRA	12396486	30/5/1971	15	60	CLASSIFICADO
16	2940	GENILDA APARECIDA DA SILVA	1068653-3 SJ	14/9/1974	15	60	CLASSIFICADO
17	3002	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	09957146	9/12/1975	15	60	CLASSIFICADO

18	3004	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	7/10/1976	15	60	CLASSIFICADO
19	1431	VILMA LEAL DOS SANTOS	11450509	3/6/1977	15	60	CLASSIFICADO
20	2914	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	20613806 SSP/MT	6/3/1992	15	60	CLASSIFICADO
21	2687	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	33175578	17/10/1976	14	56	CLASSIFICADO
22	1499	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/8/1989	14	56	CLASSIFICADO
23	1773	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	2290319-4 SSP-MT	22/9/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
24	1724	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/1982	12	48	DESCLASSIFICADO
25	3166	JENNIFFER MACHADO	177792886	15/11/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
26	1634	SONIELY CHAVES MIRANDA	2281166-4	21/1/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
27	3152	SANDRA SEVERIANO	26039028	2/11/1992	10	40	DESCLASSIFICADO
28	2549	VANÚSIA DE CÁSSIA DA SILVA VIEIRA	11103540	25/5/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
29	2210	GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM		25/3/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2319	ALENCAR CARDOSO DA COSTA	19791666	31/08/1992	23	92	APROVADO
2	1226	ROGERIO MAKINO	1411042-3	25/09/1984	22	88	APROVADO
3	1937	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	13164309 SSPMT	28/06/1979	21	84	APROVADO
4	3048	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	21	84	APROVADO
5	666	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/01/1987	20	80	APROVADO
6	1552	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	13R992090 SSP SC	11/06/1958	19	76	CLASSIFICADO
7	3459	LUCIMAR ROBERTO DE SOUZA FELIX	921899	08/04/1973	19	76	CLASSIFICADO
8	2456	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	1181924	02/07/1985	19	76	CLASSIFICADO
9	102	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	476159726	21/01/1991	19	76	CLASSIFICADO
10	2167	FRANCISCA CORREA DA SILVA	853.337 SSP/MT	13/08/1968	18	72	CLASSIFICADO
11	55	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	11904100	22/06/1978	18	72	CLASSIFICADO
12	3265	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	16218850 SSPMT	13/03/1989	18	72	CLASSIFICADO
13	316	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	23862408	17/02/1992	18	72	CLASSIFICADO
14	2698	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP-MT	17/05/1993	18	72	CLASSIFICADO
15	1822	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	11103701	08/02/1973	17	68	CLASSIFICADO
16	2655	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	32141530	19/05/1976	17	68	CLASSIFICADO
17	418	CEZAR AUGUSTO FONTANA	6.624.571-3/PRR	13/09/1977	17	68	CLASSIFICADO
18	1425	CLEIDE APARECIDA BATISTA	4630221	07/12/1982	17	68	CLASSIFICADO
19	1884	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	20183500	16/05/1991	17	68	CLASSIFICADO
20	1424	RODRIGO VERAS CAMELO	21443939	30/04/1992	17	68	CLASSIFICADO
21	611	JOSÉ FERNANDES NETO	5524806	10/07/1994	17	68	CLASSIFICADO
22	2714	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	16	64	CLASSIFICADO
23	2638	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	11202688	01/09/1976	16	64	CLASSIFICADO
24	2094	FERNANDO DA ROSA SANTOS	14888947	22/03/1985	16	64	CLASSIFICADO
25	2679	CLEBER JUNIOR FERREIRA	1549324-5	19/07/1985	16	64	CLASSIFICADO
26	1706	MILTON MUSTIFAGA	1857138	29/04/1966	15	60	CLASSIFICADO
27	674	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	09/07/1971	15	60	CLASSIFICADO
28	984	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO MENDONÇA	11757370 SSP/MT	16/07/1976	15	60	CLASSIFICADO
29	464	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	1854169-0 SSP-MT	16/02/1986	15	60	CLASSIFICADO
30	1191	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	666325-SSP/MT	26/08/1970	14	56	CLASSIFICADO
31	823	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	08939110	08/09/1972	14	56	CLASSIFICADO
32	1076	ELIER PINTO DA SILVA	10225676	24/09/1976	14	56	CLASSIFICADO
33	1441	ROSILENE ARAUJO SILVA	11357304	07/07/1977	14	56	CLASSIFICADO
34	42	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	14	56	CLASSIFICADO
35	716	REJIANE SILVA TOLENTINO	1760540-7 MT	12/12/1985	13	52	CLASSIFICADO
36	601	JUNIOR GONÇALVES DE BESSA	25206443	17/11/1993	12	48	DESCLASSIFICADO
37	2977	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	1807932-6	31/05/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
38	613	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	24614920	06/11/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
39	2453	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	17718945	02/05/1979	10	40	DESCLASSIFICADO
40	1976	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	14504596	30/08/1980	9	36	DESCLASSIFICADO
41	3338	VIVIENI LARA MACHADO	M8451458	14/07/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1142	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	13316567	18/07/1980	22	88	APROVADO
2	1403	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	15747883 SSP/MT	08/06/1985	22	88	APROVADO
3	2048	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	18656889-SESP-MT	21/03/1988	22	88	APROVADO
4	1732	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	933781	21/05/1971	21	84	APROVADO
5	2546	JENAIR PIRES DOS SANTOS	12542814	28/05/1980	21	84	APROVADO
6	250	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	21	84	APROVADO
7	2233	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	20078277	29/01/1990	21	84	APROVADO
8	3311	RÚBIA NARA FERREIRA DURÃES	16010671	11/12/1982	20	80	CLASSIFICADO
9	2765	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	15907058	01/04/1984	20	80	CLASSIFICADO
10	43	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	2038404-1	04/07/1987	20	80	CLASSIFICADO
11	3236	KENY ROSA ANJOLINO	018286984	07/10/1988	20	80	CLASSIFICADO
12	2960	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	2198361-5	20/06/1991	20	80	CLASSIFICADO
13	508	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	20	80	CLASSIFICADO

14	1108	CÁLITA BARBOSA BARRO	1408310	22/05/1999	20	80	CLASSIFICADO
15	12	LETICIA MARINHA BOMFIM	27786714	21/09/1999	20	80	CLASSIFICADO
16	3332	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	1.534.044	21/08/1966	19	76	CLASSIFICADO
17	1518	VICENTE PEDRO DE SOUZA	21359321-X	29/05/1972	19	76	CLASSIFICADO
18	157	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	19	76	CLASSIFICADO
19	2708	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	1456520-0SSP/MT	01/07/1982	19	76	CLASSIFICADO
20	3263	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORRÊA	17461030	02/10/1986	19	76	CLASSIFICADO
21	314	LINDOMAR GOMES LEDO	15344185	01/11/1988	19	76	CLASSIFICADO
22	643	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	18641474	29/04/1989	19	76	CLASSIFICADO
23	3010	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	24231231	10/07/1993	19	76	CLASSIFICADO
24	2562	VALÉRIA DOS SANTOS SABARRETI	20903480	04/07/1995	19	76	CLASSIFICADO
25	581	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	22141804	17/10/1996	19	76	CLASSIFICADO
26	2811	IRACELIA SALES DOS ANJOS	1271044-0 SSPMT	16/09/1967	18	72	CLASSIFICADO
27	579	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	3011192-7	21/11/1967	18	72	CLASSIFICADO
28	2711	FRANCINETE ROSA RIBEIRO	08494096	14/10/1970	18	72	CLASSIFICADO
29	541	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	1190679	04/07/1973	18	72	CLASSIFICADO
30	364	ANGELA CRISTINA ALVES	13615424	22/08/1973	18	72	CLASSIFICADO
31	592	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	18	72	CLASSIFICADO
32	1584	PAULO SERGIO SOARES SILVA	12265497	22/08/1979	18	72	CLASSIFICADO
33	3384	CELESTE GONÇALVES COSTA	325524968	15/11/1980	18	72	CLASSIFICADO
34	1806	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0 MT	13/01/1985	18	72	CLASSIFICADO
35	1763	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	002502052 SSP/ITEP	23/06/1985	18	72	CLASSIFICADO
36	1662	AGNA MYAMI M. MACIEL	17813336	24/05/1986	18	72	CLASSIFICADO
37	2713	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	18	72	CLASSIFICADO
38	3117	PATRICIA PAES SULZBACH		06/03/1988	18	72	CLASSIFICADO
39	1917	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	18	72	CLASSIFICADO
40	147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	22515151	01/02/1992	18	72	CLASSIFICADO
41	2936	JAÍNE BEATRIZ DE ALMEIDA TAVARES	2229353-1	27/11/1995	18	72	CLASSIFICADO
42	389	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS		25/01/1971	17	68	CLASSIFICADO
43	852	EVA LÚCIA FREITAS REGO	1004938 SSP MT	11/05/1971	17	68	CLASSIFICADO
44	3342	ROSANI GONÇALVES DA ROSA	1504484-0	14/03/1972	17	68	CLASSIFICADO
45	2381	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	17	68	CLASSIFICADO
46	2489	KELI BARBOSA RAIMUNDO	16282850	13/05/1983	17	68	CLASSIFICADO
47	1376	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435-SSP/MT	28/04/1984	17	68	CLASSIFICADO
48	3520	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	18006876 SSP/MT	11/07/1985	17	68	CLASSIFICADO
49	1929	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	2820001-2	30/05/1986	17	68	CLASSIFICADO
50	3368	CAMILA DA SILVA ALMEIDA	16953932	07/07/1988	17	68	CLASSIFICADO
51	1893	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	23568178	01/09/1990	17	68	CLASSIFICADO
52	1144	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	20926898 SSPMT	04/06/1992	17	68	CLASSIFICADO
53	2433	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	22522026 SSP/MT	02/02/1993	17	68	CLASSIFICADO
54	2867	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	27291413	27/01/1998	17	68	CLASSIFICADO
55	1589	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/04/1998	17	68	CLASSIFICADO
56	1448	AMANDA DOS SANTOS SILVA	26773813	27/11/1998	17	68	CLASSIFICADO
57	1371	CLAIRTON JOSÉ WEBER	12R1831005 SSP SC	10/04/1969	16	64	CLASSIFICADO
58	3089	ELIZABET URIZAR GOMES	886371	15/05/1972	16	64	CLASSIFICADO
59	111	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	921888	01/07/1972	16	64	CLASSIFICADO
60	465	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONCALVES	8481059	24/12/1972	16	64	CLASSIFICADO
61	2727	CLAUDIA DARK MENDES	8836116	11/09/1973	16	64	CLASSIFICADO
62	2132	LAUDECI DA SILVA SANTOS	1227121-7	16/01/1977	16	64	CLASSIFICADO
63	1260	LUZIA DE OLIVEIRA	14763923	07/09/1979	16	64	CLASSIFICADO
64	1492	MARILUCE SILVA GAVAZZA	1881882-0 SSP/MT	25/04/1980	16	64	CLASSIFICADO
65	738	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	16	64	CLASSIFICADO
66	875	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	28027337	09/06/1997	16	64	CLASSIFICADO
67	1748	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	27163970	11/08/1997	16	64	CLASSIFICADO
68	2751	ISAAC MENDES	569652455	13/11/1199	16	64	CLASSIFICADO
69	3045	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	15	60	CLASSIFICADO
70	514	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	41189274	18/07/1966	15	60	CLASSIFICADO
71	1415	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	17855861	10/12/1969	15	60	CLASSIFICADO
72	3402	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	11775513	28/07/1971	15	60	CLASSIFICADO
73	1055	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	13265644-SSP-MT	01/04/1978	15	60	CLASSIFICADO
74	242	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	02/11/1979	15	60	CLASSIFICADO
75	1922	JULIANA PRIMO SOUZA	14324709	23/10/1982	15	60	CLASSIFICADO
76	1065	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	1612437-7	26/02/1983	15	60	CLASSIFICADO
77	1656	TATIANE FARIAS ALVES	15509346	14/04/1983	15	60	CLASSIFICADO
78	136	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	15416380	19/04/1985	15	60	CLASSIFICADO
79	448	BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA	17709504	22/02/1986	15	60	CLASSIFICADO

80	1298	EDILUCY OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	18721346	14/07/1990	15	60	CLASSIFICADO
81	1785	LEIDIANY SILVA	22329390	15/09/1990	15	60	CLASSIFICADO
82	654	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	21833125	06/01/1993	15	60	CLASSIFICADO
83	2426	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	25936760	13/07/1995	15	60	CLASSIFICADO
84	3200	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	0728.382-2 SSP/MT	10/09/1969	14	56	CLASSIFICADO
85	1841	DEOLINA BORGES ARCANJO	12265624	11/10/1978	14	56	CLASSIFICADO
86	2999	LETICIA DA SILVA	3165965-9 SSP-MT	24/08/1980	14	56	CLASSIFICADO
87	2603	ROSIANE DA SILVA BARROS	1315859-7 SSP MT	25/12/1984	14	56	CLASSIFICADO
88	1383	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	2459515-2	05/06/1990	14	56	CLASSIFICADO
89	411	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	21457174	08/09/1993	14	56	CLASSIFICADO
90	2893	SOLANGE SANTOS DA SILVA	2480711-7	14/02/1996	14	56	CLASSIFICADO
91	1308	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	12701890	18/09/1983	13	52	CLASSIFICADO
92	531	MILLENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/MT	05/03/1987	13	52	CLASSIFICADO
93	1030	LUCELIA SANTOS DE ALMEIDA	201970955	05/05/1992	13	52	CLASSIFICADO
94	3266	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	3529964-9	13/08/1993	13	52	CLASSIFICADO
95	2926	LETICIA DE CÁSSIA MENDES	44265120X	15/05/1994	13	52	CLASSIFICADO
96	1186	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	8320240 SSP/SP	19/07/1954	12	48	DESCLASSIFICADO
97	3001	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/08/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
98	190	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	12	48	DESCLASSIFICADO
99	3131	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2294457-5 POLITEC	26/09/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
100	2436	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	26755360	08/07/1995	12	48	DESCLASSIFICADO
101	3501	RUTE FELICIANO DOS SANTOS	10412255	30/10/1966	11	44	DESCLASSIFICADO
102	860	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	11	44	DESCLASSIFICADO
103	3428	ROSILENE APARECIDA ARAÚJO	1654525-7	01/03/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
104	3155	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	17131316	26/08/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
105	1889	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	10	40	DESCLASSIFICADO
106	2250	RUTE PEREIRA VIEIRA	32504438	23/09/1974	10	40	DESCLASSIFICADO
107	1870	LUCIANA COSTA DE LIMA GONÇALVES	12701807	29/08/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
108	1792	APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE BENEDETTI	18157181	22/11/1984	10	40	DESCLASSIFICADO
109	2179	VANESSA SCHMITT BEUMER OLIVEIRA	29080789	27/11/1991	10	40	DESCLASSIFICADO
110	1815	EDINI MARIA DA SILVA PIRES	12059951	23/09/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
111	2624	SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	17916704	05/10/1985	8	32	DESCLASSIFICADO
112	2246	JANAINA BARBARA CARVALHO	27924831	04/07/1997	ELIMINADO	ELIMINADO	DESCLASSIFICADO
113	1915	ROSELI DOMINGAS ISISDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	13655558	18/09/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
114	2057	CLIZANDRA RODRIGUES DE LIMA	11871008	20/09/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
115	1910	ANDREIA RODRIGUES DE ALMEIDA BANDEIRA	1479794-1	16/04/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
116	3108	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
117	2983	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	18655734	21/06/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
118	2918	GESLAINE BISPO DOS SANTOS	21278156	07/12/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
119	1485	CÉSAR JÚNIOR LIMA DOS SANTOS	2776454-0	17/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
120	1843	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	21307318	20/11/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 659- PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	804	PEDRO HERNESTO DOS SANTOS	21270430	26/05/1991	23	92	APROVADO
2	2092	ANDRE LUIZ MEZZ	22156755	29/06/1993	22	88	CLASSIFICADO
3	2205	MARCELO LIMA PORTELA	22295135	14/02/1998	22	88	CLASSIFICADO
4	1125	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	1814970-7/ SSP-MT	10/08/1986	21	84	CLASSIFICADO
5	2352	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 SSPMT	25/02/1994	20	80	CLASSIFICADO
6	2275	WIVIAN SENA MORAES	13091115	01/01/1982	19	76	CLASSIFICADO
7	2589	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	18	72	CLASSIFICADO
8	733	JUAREZ NERES DE MIRANDA	36688263-6 SSP/SP	09/08/1975	17	68	CLASSIFICADO
9	1385	ILDA SOARES RAIMUNDO	14967073	08/10/1984	17	68	CLASSIFICADO
10	3492	JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO	2807769-5	07/03/1997	17	68	CLASSIFICADO
11	3333	SUZANA CORREIA GOMES	988358	14/08/1973	16	64	CLASSIFICADO
12	1049	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	22718966 SSP	17/06/1996	16	64	CLASSIFICADO
13	1676	BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	30153484	13/09/1999	16	64	CLASSIFICADO
14	3007	ANDREIA CECILIA MIRANDA SOARES	230997958	08/01/1973	15	60	CLASSIFICADO
15	3123	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	15	60	CLASSIFICADO
16	3219	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1368831-6	24/04/1982	15	60	CLASSIFICADO
17	953	SOLANGE DALLA NORA GOLIN	7082079547	30/03/1984	15	60	CLASSIFICADO
18	2922	DANIELE DE FATIMA STETESKI	16292006/SSP-MT	26/01/1986	15	60	CLASSIFICADO
19	2686	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	18516238	18/10/1990	15	60	CLASSIFICADO
20	1959	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22116133	08/09/1996	15	60	CLASSIFICADO
21	1886	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	25207121SEJUSPMT	27/06/1996	14	56	CLASSIFICADO
22	3056	JULIANE SOLDERA BARCELLOS	1046354138	03/11/1973	13	52	CLASSIFICADO
23	2537	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	146485853	30/03/1961	12	48	DESCLASSIFICADO
24	3484	NILVA ANGELINA RIBEIRO	31160557	20/02/1970	12	48	DESCLASSIFICADO

25	2060	WEDSON MAKSON MOTA	2261737-0	22/10/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
26	3148	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	03/05/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
27	74	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SESP	09/01/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
28	1683	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	13048309	07/09/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
29	2837	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/07/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
30	2702	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	10	40	DESCLASSIFICADO
31	1714	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	19748175 SSP/MT	01/01/1989	10	40	DESCLASSIFICADO
32	2294	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	19955774 SSPMT	25/03/1991	10	40	DESCLASSIFICADO
33	1192	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	21304084 SSP MT	03/06/1991	10	40	DESCLASSIFICADO
34	1877	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	21447020 SSPMT	26/11/1992	10	40	DESCLASSIFICADO
35	44	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	2343002-8	20/04/1996	10	40	DESCLASSIFICADO
36	3483	NEIRIAN A.ARAL DE SOUZA	11356359	19/07/1978	8	32	DESCLASSIFICADO
37	3438	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	21170053 SSP/MT	23/02/1987	8	32	DESCLASSIFICADO
38	3313	VANESSA FERREIRA DA SILVA	21552231 SSP	09/09/1992	8	32	DESCLASSIFICADO
39	2626	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	24924970	10/11/1993	8	32	DESCLASSIFICADO
40	3030	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	7	28	DESCLASSIFICADO
41	685	JOSE LUIS RODRIGUES COELHO	1503434	12/01/1976	7	28	DESCLASSIFICADO
42	2079	ADO LUCIANO DA SILVA	1083860-0 SSP/MT	08/06/1978	7	28	DESCLASSIFICADO
43	84	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	09/09/1979	7	28	DESCLASSIFICADO
44	2735	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA	2352966-0	16/06/1991	7	28	DESCLASSIFICADO
45	1378	LENIRA DE BRITO	14885042	01/12/1981	6	24	DESCLASSIFICADO
46	1707	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	17224098	11/03/1984	6	24	DESCLASSIFICADO
47	3027	LUCAS BARBOSA CERA	2141111-5	16/05/1991	3	12	DESCLASSIFICADO
48	2479	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	11385626	24/09/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - PCD

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2365	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	1569582-4 SSP/MT	19/02/1983	21	84	APROVADO
2	3129	ANDRÉA MENDES DA COSTA	13678876 SSP/MT	30/08/1981	20	80	APROVADO
3	276	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	763571SSPMT	13/01/1969	19	76	APROVADO
4	524	DEBORA GONCALVES RAMOS	10635165	11/05/1975	13	52	APROVADO
5	551	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10688021	20/12/1975	11	44	DESCLASSIFICADO

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	75	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	5873517	17/07/1993	25	100	APROVADO
2	563	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	2461930-2 SSP - MT	23/02/1994	25	100	APROVADO
3	2003	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	24	96	APROVADO
4	3363	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	271453 SSP/MT	05/12/1960	24	96	APROVADO
5	3097	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	449373-SSP/RO	16/09/1972	24	96	APROVADO
6	1901	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	952443-6	07/08/1973	24	96	APROVADO
7	168	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	17822041	26/07/1974	24	96	APROVADO
8	754	ELINEIA FRANCISCO	1204289-7 SSP/MT	11/08/1977	24	96	APROVADO
9	2108	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	13344145SSP	31/05/1979	24	96	APROVADO
10	1701	MARCIA FERREIRA PEREIRA	16876822	02/06/1979	24	96	APROVADO
11	3158	CRISTIANE MILCHAREK	13219189 SSP/MT	05/08/1979	24	96	APROVADO
12	2947	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	18669956	03/04/1981	24	96	APROVADO
13	987	LEIDE JOSE DA SILVA	15594041	24/05/1981	24	96	APROVADO
14	629	ANDREIA SANTA HELENA	1652502-7	22/12/1981	24	96	APROVADO
15	1885	MILENE DUARTE	1544700/6	20/01/1983	24	96	APROVADO
16	1234	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	24	96	APROVADO
17	737	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	23/10/1986	24	96	APROVADO
18	110	EDNA MARIA DA SILVA	20638051-MT	28/06/1989	24	96	APROVADO
19	3331	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22125400 SSP/MT	22/09/1990	24	96	APROVADO
20	712	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	25102524 SSP	01/03/1992	24	96	APROVADO
21	1233	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	23119934 SSP MT	12/11/1992	24	96	APROVADO
22	1812	REGIANE MORAIS BORGES	001870184 SSP MS	30/11/1993	24	96	APROVADO
23	2289	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	23574933	09/12/1994	24	96	APROVADO
24	2984	ALANIS LIRA MORAN	24131237	20/12/1997	24	96	APROVADO
25	2007	ANA MARIA LIBARDI	1149271-6SSPRS	25/10/1957	23	92	APROVADO
26	2458	WILMA ALMEIDA DAMACENO	1253098 0	27/07/1971	23	92	APROVADO
27	1722	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	11386088	05/11/1974	23	92	APROVADO
28	1364	REGINA TEIXEIRA	22284184-SSP-MT	11/02/1976	23	92	APROVADO
29	1826	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	23	92	APROVADO
30	503	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	14694921-SSP-MT	26/04/1983	23	92	APROVADO
31	1583	FERNANDA SOARES DE LIMA	14410796	17/03/1984	23	92	APROVADO
32	81	ALINE REGINA DOS REIS	15925595	17/03/1985	23	92	APROVADO
33	765	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/1986	23	92	APROVADO
34	3141	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	18608370	16/05/1988	23	92	APROVADO
35	40	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	1980322-2	29/01/1989	23	92	APROVADO

36	301	FLÁVIA MARIN DA SILVA	19573715	09/02/1989	23	92	APROVADO
37	2618	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	23	92	APROVADO
38	2849	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	21574448	09/05/1990	23	92	APROVADO
39	2226	SILVANI SOARES ALVES	18987524 SSPMT	31/01/1992	23	92	APROVADO
40	2157	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	31915442	17/11/1992	23	92	APROVADO
41	1745	JÉSSICA APARECIDA ALVES	22417800	15/01/1993	23	92	APROVADO
42	1920	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	23332131 SSP MT	31/03/1993	23	92	APROVADO
43	1855	STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	2216398-0	02/04/1993	23	92	APROVADO
44	207	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/09/1993	23	92	APROVADO
45	790	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	23	92	APROVADO
46	13	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	23	92	APROVADO
47	2086	MARIANA SILVA LAURENTINO	25554859	03/10/1995	23	92	CLASSIFICADO
48	1326	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	22617574	21/10/1998	23	92	CLASSIFICADO
49	3517	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	32577842	10/01/1961	22	88	CLASSIFICADO
50	3468	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	04722073	25/03/1966	22	88	CLASSIFICADO
51	2672	ROZELI DOS REIS	699067	20/04/1969	22	88	CLASSIFICADO
52	2220	MARIA LUCIA DUARTE	11908661	27/01/1971	22	88	CLASSIFICADO
53	64	ROSANGELA MARIANO ROSA	866549 MT	20/11/1972	22	88	CLASSIFICADO
54	2084	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	22	88	CLASSIFICADO
55	1134	SIRLEI MARCELINO DIAS	1052145-3/SSP-MT	18/05/1975	22	88	CLASSIFICADO
56	836	MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER	000892135MS	13/03/1976	22	88	CLASSIFICADO
57	2440	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	12108885	25/05/1976	22	88	CLASSIFICADO
58	1646	GEIJIANE SANTANA	15045145	06/10/1976	22	88	CLASSIFICADO
59	3235	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/02/1977	22	88	CLASSIFICADO
60	1319	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	13621181	29/01/1978	22	88	CLASSIFICADO
61	1473	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	22	88	CLASSIFICADO
62	1882	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	1269973-0 SSP/MT	07/07/1978	22	88	CLASSIFICADO
63	475	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	364592527	04/10/1978	22	88	CLASSIFICADO
64	463	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	22	88	CLASSIFICADO
65	2729	GILBERTO MANICA RODRIGUES	12497410	31/08/1979	22	88	CLASSIFICADO
66	476	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	13614398	27/09/1980	22	88	CLASSIFICADO
67	286	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	1423134/4	24/12/1981	22	88	CLASSIFICADO
68	3012	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	15019314 SSP/MT	04/09/1982	22	88	CLASSIFICADO
69	3286	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	14/09/1982	22	88	CLASSIFICADO
70	515	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13155245	12/08/1983	22	88	CLASSIFICADO
71	724	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	1414210-4	28/04/1984	22	88	CLASSIFICADO
72	1095	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	17661323-SSP/MT	21/11/1984	22	88	CLASSIFICADO
73	1930	ELIZANGELA MARIA BORGES	16316746	05/06/1985	22	88	CLASSIFICADO
74	2907	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	1785018-5	18/06/1985	22	88	CLASSIFICADO
75	608	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	22	88	CLASSIFICADO
76	2578	REGIANE MARTINS DE SOUZA	19612605-SSP/MT	20/06/1988	22	88	CLASSIFICADO
77	2854	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSPMT	29/11/1988	22	88	CLASSIFICADO
78	1023	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	1893462-5 SSP	21/09/1989	22	88	CLASSIFICADO
79	1954	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	19989547	25/05/1990	22	88	CLASSIFICADO
80	1018	CLAUDIA SOUZA LIMA	20149999	11/04/1991	22	88	CLASSIFICADO
81	25	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	22743979	04/10/1991	22	88	CLASSIFICADO
82	2680	JULIANA GARCIA CHAVES	22725555	18/11/1991	22	88	CLASSIFICADO
83	1764	ANA PAULA SILVA APOLINÁRIO	19791054	19/10/1992	22	88	CLASSIFICADO
84	303	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	2466521-5 SSP MT	19/04/1995	22	88	CLASSIFICADO
85	1697	KÊNIA JOANA NEVES SANTANA	2346947-1	24/06/1995	22	88	CLASSIFICADO
86	1586	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	22	88	CLASSIFICADO
87	2293	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	22	88	CLASSIFICADO
88	656	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	28377036	24/02/1999	22	88	CLASSIFICADO
89	2482	JOANA GARCIA CAMPANHA	40782257 SSP/PR	20/06/1958	21	84	CLASSIFICADO
90	545	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	3444239-1	18/03/1971	21	84	CLASSIFICADO
91	469	ADRIANA MANENTI PAVEI	67687914 SESP PR	01/07/1972	21	84	CLASSIFICADO
92	2820	ANA MARIA ALVES	8761604-SSP-MT	26/07/1972	21	84	CLASSIFICADO
93	3271	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	21	84	CLASSIFICADO
94	1551	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	933609 SSP/MT	10/07/1973	21	84	CLASSIFICADO
95	453	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	887421-SSP/MT	13/12/1973	21	84	CLASSIFICADO
96	830	NEUSA PILATTI	11R2149709 SSP/SC	15/12/1973	21	84	CLASSIFICADO
97	2014	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	21	84	CLASSIFICADO
98	803	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	12425680	11/07/1977	21	84	CLASSIFICADO
99	1279	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	14103435 SSP/MT	22/09/1977	21	84	CLASSIFICADO
100	574	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	15203581	08/10/1977	21	84	CLASSIFICADO
101	1368	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	21	84	CLASSIFICADO

102	2155	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1846234- SSP/MT	02/06/1979	21	84	CLASSIFICADO
103	3298	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	13820419	16/02/1980	21	84	CLASSIFICADO
104	2244	DANIELA PEREIRA LIMA	3471656-4 SSPMT	16/07/1980	21	84	CLASSIFICADO
105	2558	ADRIANA DE BARROS LOBO	1433739 8 SSP/MT	09/03/1981	21	84	CLASSIFICADO
106	20	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	17268273-SESP-MT	12/06/1981	21	84	CLASSIFICADO
107	627	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	21	84	CLASSIFICADO
108	2383	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	15313808	12/03/1984	21	84	CLASSIFICADO
109	2328	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	18216340	20/12/1984	21	84	CLASSIFICADO
110	1950	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	17474671	30/12/1984	21	84	CLASSIFICADO
111	2699	CRISTIANE HELLENICE VIEIRA BRUM	44532686-4	28/07/1985	21	84	CLASSIFICADO
112	547	ADRIANA BARBOSA LEITE	18848494	08/02/1986	21	84	CLASSIFICADO
113	1188	EDINEIA ROSA RIBEIRO	000914439	07/04/1986	21	84	CLASSIFICADO
114	1179	MARINEIDE FREITAS VIANA	1994433-0 SSP/MT	18/01/1987	21	84	CLASSIFICADO
115	1025	NATÁLIA FLOR DA SILVA	19441070	15/04/1987	21	84	CLASSIFICADO
116	2068	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	2000001170192	19/08/1987	21	84	CLASSIFICADO
117	617	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	21	84	CLASSIFICADO
118	2796	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	15700593	20/11/1987	21	84	CLASSIFICADO
119	1158	SABRINA BORGES DOS SANTOS	18216544	23/05/1988	21	84	CLASSIFICADO
120	3514	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	18894135	08/07/1988	21	84	CLASSIFICADO
121	3209	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	20655690	29/07/1988	21	84	CLASSIFICADO
122	133	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	21	84	CLASSIFICADO
123	1593	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	29584906	09/12/1988	21	84	CLASSIFICADO
124	1165	LEANDRO ALVES DE SOUZA	148389721	18/01/1989	21	84	CLASSIFICADO
125	1184	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	21	84	CLASSIFICADO
126	2318	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/MT	05/05/1990	21	84	CLASSIFICADO
127	1594	FABIANA MANOEL LUIZ	23672994 SSP	23/08/1991	21	84	CLASSIFICADO
128	1432	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	20605897 SSPMT	30/12/1991	21	84	CLASSIFICADO
129	1230	VALERIA RAMOS SILVA	23695048	29/01/1992	21	84	CLASSIFICADO
130	78	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460 SSP/MT	30/03/1992	21	84	CLASSIFICADO
131	1911	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	21	84	CLASSIFICADO
132	2901	DHEYNE KAROLINA MENDES MARINOTTO	22575391	14/09/1992	21	84	CLASSIFICADO
133	3226	FRANCIELI LOPES DA COSTA GREGÓRIO	20684282	21/09/1992	21	84	CLASSIFICADO
134	1746	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP MT	20/06/1993	21	84	CLASSIFICADO
135	1757	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	23133295	01/07/1993	21	84	CLASSIFICADO
136	1003	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	23357177	09/09/1993	21	84	CLASSIFICADO
137	66	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	23802650	16/03/1994	21	84	CLASSIFICADO
138	1439	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	21	84	CLASSIFICADO
139	1742	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	26130700	06/01/1998	21	84	CLASSIFICADO
140	484	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	21	84	CLASSIFICADO
141	2663	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	03094081	21/04/1960	20	80	CLASSIFICADO
142	2215	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900	22/06/1961	20	80	CLASSIFICADO
143	1474	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	13834748 SSP/MT	02/07/1962	20	80	CLASSIFICADO
144	1561	MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	03/06/1963	20	80	CLASSIFICADO
145	1238	SUELI CAMACHO DA CRUZ	0700170-3	16/01/1965	20	80	CLASSIFICADO
146	725	DORJIVAL DA SILVA	0872950	28/03/1965	20	80	CLASSIFICADO
147	1924	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	20	80	CLASSIFICADO
148	1644	MARINES DA CRUZ SALERMO	08289662	17/06/1970	20	80	CLASSIFICADO
149	1628	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	20	80	CLASSIFICADO
150	1965	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	20	80	CLASSIFICADO
151	3297	GERALDO MIRANDA COSTA	820642	27/02/1971	20	80	CLASSIFICADO
152	359	CENEA ALVES DE SENE	07146990	23/04/1971	20	80	CLASSIFICADO
153	2106	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	20	80	CLASSIFICADO
154	161	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	07425007	05/12/1971	20	80	CLASSIFICADO
155	642	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	20	80	CLASSIFICADO
156	2789	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	20	80	CLASSIFICADO
157	1878	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	28314681-3 SSP/SP	30/05/1975	20	80	CLASSIFICADO
158	741	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	11465891-SSP-MT	19/06/1975	20	80	CLASSIFICADO
159	3175	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	11037750 SSP-MT	10/07/1975	20	80	CLASSIFICADO
160	2214	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	20	80	CLASSIFICADO
161	2797	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	20	80	CLASSIFICADO
162	2500	DENISE SILVA E LIMA	10635050 SSP	09/05/1977	20	80	CLASSIFICADO
163	2644	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	12257605	04/01/1978	20	80	CLASSIFICADO
164	2201	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	14065614	16/02/1978	20	80	CLASSIFICADO
165	3214	GERALDO DOS REIS SOUZA	11534966	07/08/1978	20	80	CLASSIFICADO
166	1992	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	20	80	CLASSIFICADO
167	3405	ROSILENE SANTANA	132926-5 SSP MT	09/12/1979	20	80	CLASSIFICADO
168	236	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	20	80	CLASSIFICADO
169	2525	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	20	80	CLASSIFICADO

170	3512	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	13109197	02/09/1981	20	80	CLASSIFICADO
171	496	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13932462	25/09/1981	20	80	CLASSIFICADO
172	773	ALESANDRA RIBEIRO	14166488	29/04/1983	20	80	CLASSIFICADO
173	1195	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	26889900 MT	24/09/1983	20	80	CLASSIFICADO
174	2830	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	15494063	08/12/1983	20	80	CLASSIFICADO
175	609	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	14994100-SSP-MT	25/06/1984	20	80	CLASSIFICADO
176	1674	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	17643473	08/12/1984	20	80	CLASSIFICADO
177	1671	NILCE SANTOS DA SILVA	15590062	16/12/1984	20	80	CLASSIFICADO
178	87	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	20	80	CLASSIFICADO
179	2492	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	20	80	CLASSIFICADO
180	1759	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	20	80	CLASSIFICADO
181	398	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	16427777-SSP-MT	23/04/1986	20	80	CLASSIFICADO
182	2990	FERNANDA CHRISTINA DA SILVA	18212735	28/04/1986	20	80	CLASSIFICADO
183	2459	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	20	80	CLASSIFICADO
184	148	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	20	80	CLASSIFICADO
185	1962	JOSCIMAR SILVA	17034353	19/11/1986	20	80	CLASSIFICADO
186	367	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	15819876SSPMT	21/11/1986	20	80	CLASSIFICADO
187	2295	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	20	80	CLASSIFICADO
188	2089	SILVANIA FERREIRA FELIX	19108281 SSP MT	17/03/1987	20	80	CLASSIFICADO
189	3022	LIBNA TAYANE SILVA	21720320 SSPMT	09/10/1989	20	80	CLASSIFICADO
190	761	ANNE RAFAELA DA SILVA	17436125 SSPMT	06/08/1990	20	80	CLASSIFICADO
191	2543	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	2265259-0 SSP/MT	19/01/1991	20	80	CLASSIFICADO
192	2954	JESSICA ROCHA DA SILVA	22019618 SSP MT	16/03/1991	20	80	CLASSIFICADO
193	494	LEONICE MARIA DA SILVA	8189014	14/12/1991	20	80	CLASSIFICADO
194	2769	ISABELA RODRIGUES SOARES	3060059-6	29/12/1991	20	80	CLASSIFICADO
195	3072	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2518039-8 SSP/MT	15/11/1994	20	80	CLASSIFICADO
196	2855	ANDRESSA SCARDINI BATISTA	2820487-5	20/07/1998	20	80	CLASSIFICADO
197	2975	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	20	80	CLASSIFICADO
198	2311	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	19	76	CLASSIFICADO
199	843	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	19	76	CLASSIFICADO
200	1228	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	0765938-5	05/09/1969	19	76	CLASSIFICADO
201	1880	GENI SERRANO DOS SANTOS	5016509 SSP/MT	02/11/1969	19	76	CLASSIFICADO
202	1405	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	19	76	CLASSIFICADO
203	491	EDNA APARECIDADE MOURA	886545	02/09/1970	19	76	CLASSIFICADO
204	1506	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14807351 SSP	14/03/1971	19	76	CLASSIFICADO
205	191	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	250086189 SSP	15/12/1972	19	76	CLASSIFICADO
206	2932	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	19	76	CLASSIFICADO
207	500	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	10554530	19/04/1974	19	76	CLASSIFICADO
208	2322	NILMA LIMA GUIMARAES SIMI	06437079	28/03/1975	19	76	CLASSIFICADO
209	932	LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	000934909	19/04/1975	19	76	CLASSIFICADO
210	1666	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	19	76	CLASSIFICADO
211	1874	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	905755	07/11/1975	19	76	CLASSIFICADO
212	2955	ELISÂNGELA DOS SANTOS	1231944-9	02/06/1977	19	76	CLASSIFICADO
213	2985	IVONE MENDES PEREIRA	1145057-6	03/10/1977	19	76	CLASSIFICADO
214	2609	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	19	76	CLASSIFICADO
215	311	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	19	76	CLASSIFICADO
216	1782	ELISANGELA CROSCIOLI	11385065	20/05/1978	19	76	CLASSIFICADO
217	599	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037	13/08/1978	19	76	CLASSIFICADO
218	2392	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	19	76	CLASSIFICADO
219	1728	ANA PAULA DA SILVA	1422358-9 SSP/MT	20/12/1980	19	76	CLASSIFICADO
220	1387	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	19	76	CLASSIFICADO
221	2607	MARIA JOSE DE JESUS	14716925 SSP MT	24/08/1981	19	76	CLASSIFICADO
222	2705	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	12950513	15/09/1981	19	76	CLASSIFICADO
223	1581	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	02/12/1981	19	76	CLASSIFICADO
224	220	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	1556439-8 SSPMT	06/01/1983	19	76	CLASSIFICADO
225	5	SUZE LEANDRO DA SILVA	15584518	06/01/1983	19	76	CLASSIFICADO
226	2726	CARLOS ROBERTO DA SILVA	13965875	14/04/1983	19	76	CLASSIFICADO
227	137	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1574518-0 SSP/MT	26/04/1983	19	76	CLASSIFICADO
228	1200	GILDIANE BENTO DE SALES	1557224-2 SSP/MT	23/09/1983	19	76	CLASSIFICADO
229	2906	VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	14529998	14/11/1983	19	76	CLASSIFICADO
230	1953	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	19	76	CLASSIFICADO
231	1071	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	15190498-SESP-MT	03/12/1983	19	76	CLASSIFICADO
232	247	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17414792	18/08/1984	19	76	CLASSIFICADO
233	281	ROSANE GOMES OLIVEIRA	16951255 SSP/MT	16/10/1984	19	76	CLASSIFICADO
234	846	RENATA REBECA ROCHA	14836521	08/02/1985	19	76	CLASSIFICADO
235	1138	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	15634418 SSP/MT	23/08/1985	19	76	CLASSIFICADO
236	1766	DAYANE PIM GUIMARÃES	1563517-1	07/01/1986	19	76	CLASSIFICADO
237	796	LUCIANE ANTUNES	17399505-SSP-MT	19/03/1986	19	76	CLASSIFICADO
238	726	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	19	76	CLASSIFICADO
239	2824	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	20282079 SSP MT	26/04/1987	19	76	CLASSIFICADO
240	979	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	18951066 SSP/MT	06/07/1987	19	76	CLASSIFICADO
241	1471	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	19	76	CLASSIFICADO

242	2160	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAUERMANN	19260040	16/04/1988	19	76	CLASSIFICADO
243	1765	ELIANE FERREIRA ARCANJO	1113878	09/06/1988	19	76	CLASSIFICADO
244	679	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	19	76	CLASSIFICADO
245	3352	TATIANA COELHO DE CASTRO	20937580	29/12/1988	19	76	CLASSIFICADO
246	70	JANAINA MENDES MAGALHAES	20629567	20/01/1989	19	76	CLASSIFICADO
247	3496	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	21184852 SSP/MT	16/10/1989	19	76	CLASSIFICADO
248	1554	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	03211492119 SSP	16/08/1990	19	76	CLASSIFICADO
249	319	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	19	76	CLASSIFICADO
250	537	JOSILAINE AVELINO MERGENER	2306806-0	19/03/1991	19	76	CLASSIFICADO
251	768	PATRICIA SILVA QUATRIN	22698426 SSPMT	03/04/1991	19	76	CLASSIFICADO
252	2193	MARIANA GONÇALVES GHIROTTI	2403656-0	30/10/1992	19	76	CLASSIFICADO
253	3423	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	22957545	15/03/1993	19	76	CLASSIFICADO
254	1193	ALINE GONÇALVES ARAUJO	34518355	18/03/1995	19	76	CLASSIFICADO
255	2845	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23590289	09/12/1995	19	76	CLASSIFICADO
256	3328	KATIELLE ALVES ANDRADE	2874708-9	05/02/1998	19	76	CLASSIFICADO
257	1988	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	1,735.931-2	28/05/1956	18	72	CLASSIFICADO
258	1596	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	15207710	28/08/1962	18	72	CLASSIFICADO
259	3201	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	8026722457	19/07/1963	18	72	CLASSIFICADO
260	968	MARLI TERESINHA VOLPATTO	570870-RS	13/04/1965	18	72	CLASSIFICADO
261	2374	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	18	72	CLASSIFICADO
262	2889	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	07784139	19/09/1970	18	72	CLASSIFICADO
263	2344	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	31388124	15/04/1971	18	72	CLASSIFICADO
264	2671	SIRLENE PINHEIRO	943.499-SSP-MT	16/12/1971	18	72	CLASSIFICADO
265	2080	MARIA IZABEL TEIXEIRA	279316082	30/07/1973	18	72	CLASSIFICADO
266	1597	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	18	72	CLASSIFICADO
267	1242	MARILI PALÁCIO BURIN	77947884	10/02/1974	18	72	CLASSIFICADO
268	24	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	16212339	02/12/1975	18	72	CLASSIFICADO
269	1061	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	11262109 SJ/MT	29/12/1975	18	72	CLASSIFICADO
270	2502	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	18	72	CLASSIFICADO
271	1505	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	17714095	01/08/1976	18	72	CLASSIFICADO
272	1446	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	12703931	08/10/1977	18	72	CLASSIFICADO
273	1067	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21267804	21/12/1977	18	72	CLASSIFICADO
274	2917	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	18	72	CLASSIFICADO
275	495	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	1084767-7 SSPMT	26/05/1978	18	72	CLASSIFICADO
276	1858	RAQUEL LOPES DA SILVA	000544462	09/06/1978	18	72	CLASSIFICADO
277	18	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	18	72	CLASSIFICADO
278	651	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	18	72	CLASSIFICADO
279	1951	PATRICIA SANTOS NERIS	19936427 SSP/MT	26/06/1979	18	72	CLASSIFICADO
280	766	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	06/07/1979	18	72	CLASSIFICADO
281	722	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980	18	72	CLASSIFICADO
282	3436	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	1750567-SSP/MT	29/05/1980	18	72	CLASSIFICADO
283	1059	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/MT	09/08/1980	18	72	CLASSIFICADO
284	1121	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	13291564 SSP/MT	11/08/1980	18	72	CLASSIFICADO
285	1102	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12459550-SSP/MT	21/04/1981	18	72	CLASSIFICADO
286	2791	ELVIRA ADÉLIA GOMES GONÇALVES	1372693-5	24/10/1981	18	72	CLASSIFICADO
287	2997	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	1410390-7 SS/MT	30/10/1981	18	72	CLASSIFICADO
288	1484	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	13559613 MT	27/06/1982	18	72	CLASSIFICADO
289	1239	MARIA JOSE ALVES SOARES	1576041-3 SSPMT	14/09/1982	18	72	CLASSIFICADO
290	3420	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	14680556	29/06/1983	18	72	CLASSIFICADO
291	2125	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	14644711	05/09/1983	18	72	CLASSIFICADO
292	2139	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	19298129 SSPMT	28/10/1983	18	72	CLASSIFICADO
293	1600	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	18	72	CLASSIFICADO
294	1673	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	18	72	CLASSIFICADO
295	1413	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	17970466	07/10/1986	18	72	CLASSIFICADO
296	2760	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	18953310 SSP/MT	17/06/1987	18	72	CLASSIFICADO
297	1619	CINTIA GRACIELE DA SILVA	18427480	23/10/1987	18	72	CLASSIFICADO
298	2402	LUDMILA DE JESUS FERREIRA	19093195	12/12/1987	18	72	CLASSIFICADO
299	966	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	18	72	CLASSIFICADO
300	1440	ADRIANA DA SILVA PERES	1993495-5 SSPMT	27/05/1989	18	72	CLASSIFICADO
301	1998	VAMICHELE MELO FELIX	20107730	13/07/1989	18	72	CLASSIFICADO
302	1559	MARINETE CAMPOS ALVES	2062941-9	12/11/1989	18	72	CLASSIFICADO
303	1135	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	22285563 SSP/MT	13/05/1990	18	72	CLASSIFICADO
304	3321	TATIANE ALVES DA SILVA	21974373	03/12/1990	18	72	CLASSIFICADO
305	1073	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	622446253	15/08/1991	18	72	CLASSIFICADO
306	3068	CRISTINA SANINI	22502637	13/09/1991	18	72	CLASSIFICADO
307	1227	ANA PAULA COSTA PEREIRA ANTONELO	20720084 SSP/ MT	18/11/1991	18	72	CLASSIFICADO
308	2790	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	18	72	CLASSIFICADO
309	2647	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	18	72	CLASSIFICADO

310	255	EDILAINE ARRUDA ARAUJO		21/08/1995	18	72	CLASSIFICADO
311	2138	ROSANGELA DE ALMEIDA DE LIMA	2459948-4	05/12/1995	18	72	CLASSIFICADO
312	3114	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	2693754-9	09/06/1998	18	72	CLASSIFICADO
313	488	ANGELA MARIA GUARNIERI	21608229-SSPMT	27/02/1960	17	68	CLASSIFICADO
314	1553	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	17	68	CLASSIFICADO
315	2617	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	05309158-SSP-MT	31/03/1966	17	68	CLASSIFICADO
316	2931	DANIEL DIAS DA SILVA	5562953	13/03/1967	17	68	CLASSIFICADO
317	3171	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	10751688	06/08/1967	17	68	CLASSIFICADO
318	1999	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	888.875 SSP-MT	23/10/1969	17	68	CLASSIFICADO
319	2093	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	08018537	10/04/1970	17	68	CLASSIFICADO
320	2260	MARIA FLORIZETE DA SILVA	03143622165	19/11/1970	17	68	CLASSIFICADO
321	185	MARIA APARECIDA DA SILVA	34304959	20/10/1971	17	68	CLASSIFICADO
322	2645	ELIANE PITTMA FERREIRA	9544003	11/08/1972	17	68	CLASSIFICADO
323	573	ALDA SIMONE TENUTES	1017870	23/08/1973	17	68	CLASSIFICADO
324	2995	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	17	68	CLASSIFICADO
325	1686	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	17	68	CLASSIFICADO
326	3254	ROSANIA DE SOUZA BORBA	09598847	13/06/1975	17	68	CLASSIFICADO
327	1196	SONIA CRISTINA DE JESUS GAMA	9247726	07/10/1975	17	68	CLASSIFICADO
328	2249	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	17	68	CLASSIFICADO
329	2512	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	10521828	24/04/1977	17	68	CLASSIFICADO
330	2475	SONIA PEREIRA BARROS		20/02/1978	17	68	CLASSIFICADO
331	1834	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	1585664	06/04/1978	17	68	CLASSIFICADO
332	1823	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	17	68	CLASSIFICADO
333	3011	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	17	68	CLASSIFICADO
334	3096	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	13688499 SSP/MT	05/04/1981	17	68	CLASSIFICADO
335	221	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	17	68	CLASSIFICADO
336	217	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	17	68	CLASSIFICADO
337	3015	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	17209587	26/05/1982	17	68	CLASSIFICADO
338	1711	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	17	68	CLASSIFICADO
339	2828	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	24221520	06/03/1985	17	68	CLASSIFICADO
340	10	MARIA LEONICE DA SILVA	19758235-SESP-MT	13/05/1985	17	68	CLASSIFICADO
341	260	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	17	68	CLASSIFICADO
342	296	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	1783920-3 FFP/MT	22/10/1986	17	68	CLASSIFICADO
343	750	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461 SSP/SP	19/04/1987	17	68	CLASSIFICADO
344	1174	QUEDMA CRISTINA COSTA	18322379	11/06/1987	17	68	CLASSIFICADO
345	1136	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	17442176	22/11/1987	17	68	CLASSIFICADO
346	1004	SONIA BATISTA	19993854	15/01/1989	17	68	CLASSIFICADO
347	350	MARIA VANESSA DOS SANTOS	32851634	02/11/1989	17	68	CLASSIFICADO
348	2033	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	22496165 SSP/MT	04/02/1992	17	68	CLASSIFICADO
349	1723	THAIS CUNHA OLIVEIRA	2075972-0 SSP/MT	22/02/1995	17	68	CLASSIFICADO
350	1248	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	0474443620136	25/09/1996	17	68	CLASSIFICADO
351	597	DAMARIS RODRIGUES CHAVES	2324030-0	16/01/1997	17	68	CLASSIFICADO
352	104	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	17	68	CLASSIFICADO
353	1579	LUCIENE SANTANA DA SILVA	519206 SSP	26/03/1964	16	64	CLASSIFICADO
354	3085	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	07333102 SSP/MT	02/10/1966	16	64	CLASSIFICADO
355	3054	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	23402792	26/12/1966	16	64	CLASSIFICADO
356	2394	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	23137223	12/02/1970	16	64	CLASSIFICADO
357	568	GECIRA DA PENHA BORGES	0820645-7	01/12/1970	16	64	CLASSIFICADO
358	584	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	16	64	CLASSIFICADO
359	3488	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	1666149 SSP PB	31/01/1973	16	64	CLASSIFICADO
360	2066	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	11665432 MT	02/02/1973	16	64	CLASSIFICADO
361	1719	JUÇARA DE QUEIROZ	0792261-2	17/06/1973	16	64	CLASSIFICADO
362	2016	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09522263	23/10/1974	16	64	CLASSIFICADO
363	2804	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	16	64	CLASSIFICADO
364	1369	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	16	64	CLASSIFICADO
365	1627	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	134159-9 MT	01/01/1977	16	64	CLASSIFICADO
366	3125	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	1614440-6	10/08/1977	16	64	CLASSIFICADO
367	1703	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12347590	28/02/1978	16	64	CLASSIFICADO
368	2957	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	13339770	12/04/1978	16	64	CLASSIFICADO
369	2559	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	1187225-0 SSP/MT	24/12/1978	16	64	CLASSIFICADO
370	552	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	16	64	CLASSIFICADO
371	134	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	1325181-2 SSP/MT	21/12/1979	16	64	CLASSIFICADO
372	3395	ROSILENE FRANCISCA GOMES DA CRUZ	17859158	23/04/1981	16	64	CLASSIFICADO
373	559	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	02/12/1982	16	64	CLASSIFICADO
374	882	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	1436805	14/02/1983	16	64	CLASSIFICADO
375	1443	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	16	64	CLASSIFICADO

376	1633	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	17848482	06/05/1985	16	64	CLASSIFICADO
377	422	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	16	64	CLASSIFICADO
378	1967	EDNA PRINA ARQUAZ	14419440 SSPMT	18/09/1985	16	64	CLASSIFICADO
379	1612	JULIELE LEAL MENDONÇA	15222993 SSP MT	11/02/1986	16	64	CLASSIFICADO
380	361	FABIANA DE SOUZA GOMES	19501021	20/11/1986	16	64	CLASSIFICADO
381	3278	VANDERLEIA DE SOUZA	13160141	06/03/1987	16	64	CLASSIFICADO
382	1651	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	2001339-6	11/09/1988	16	64	CLASSIFICADO
383	2694	PATRÍCIA ALVES LORIN	22221425 SSPMT	18/01/1989	16	64	CLASSIFICADO
384	801	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	19392934-SSPMT	26/08/1989	16	64	CLASSIFICADO
385	2743	ANDREIA DE OLIVEIRA JUNGLES	2143086-1 SSP/MT	08/10/1989	16	64	CLASSIFICADO
386	3147	WYNNE ADRYNN CAMPOS RODRIGUES	16850122 SESP MT	29/06/1990	16	64	CLASSIFICADO
387	1679	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	16	64	CLASSIFICADO
388	1645	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	28018222 SSPMT	26/07/1994	16	64	CLASSIFICADO
389	1460	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	15	60	CLASSIFICADO
390	2184	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	365253	30/11/1959	15	60	CLASSIFICADO
391	2826	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	15	60	CLASSIFICADO
392	1747	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	1499417-8 SSP/MT	16/11/1964	15	60	CLASSIFICADO
393	1548	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	15	60	CLASSIFICADO
394	835	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	15	60	CLASSIFICADO
395	3132	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	166112938	20/04/1967	15	60	CLASSIFICADO
396	2429	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	0529648-0	08/10/1968	15	60	CLASSIFICADO
397	1336	NEUZA FRANCISCO DA SILVA CALDEIRA BRANT	07641664	12/11/1968	15	60	CLASSIFICADO
398	1575	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	15	60	CLASSIFICADO
399	2025	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	15	60	CLASSIFICADO
400	1809	OLIVIA SERRANO	10847367 SSP/MT	17/01/1976	15	60	CLASSIFICADO
401	405	ARLENE OLIVEIRA DA SILVA	12945110	03/05/1977	15	60	CLASSIFICADO
402	3393	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1419542-9	20/10/1978	15	60	CLASSIFICADO
403	2063	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	15	60	CLASSIFICADO
404	871	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	15	60	CLASSIFICADO
405	1907	MARIUZA BENICIO ROSA	001253791	25/10/1979	15	60	CLASSIFICADO
406	2427	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15222896 SSP/MT	15/05/1980	15	60	CLASSIFICADO
407	1699	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	1410026-6	29/05/1980	15	60	CLASSIFICADO
408	380	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	15634710	03/08/1980	15	60	CLASSIFICADO
409	2547	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	2513809-0	28/04/1981	15	60	CLASSIFICADO
410	2273	JOSIANE DE SIQUEIRA	18593895	04/02/1982	15	60	CLASSIFICADO
411	3024	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	14994089	03/08/1982	15	60	CLASSIFICADO
412	1390	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	15	60	CLASSIFICADO
413	1558	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	1523641.2	31/07/1983	15	60	CLASSIFICADO
414	2316	EDILAINE XAVIER SANTANA	16432762 SJSP MT	01/10/1983	15	60	CLASSIFICADO
415	2684	ROSIMEIRE FEITOZA	14801493	15/02/1984	15	60	CLASSIFICADO
416	2733	LUCIENE DA CRUZ ALMEIDA	16432509	26/05/1985	15	60	CLASSIFICADO
417	3046	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	2089009 SSPAL	13/06/1986	15	60	CLASSIFICADO
418	167	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	15	60	CLASSIFICADO
419	2981	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	1901766-9 SSP/MT	13/11/1988	15	60	CLASSIFICADO
420	2625	EDRIANE KAUFMANN	18953166	01/11/1990	15	60	CLASSIFICADO
421	763	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	21807116 SSP MT	03/03/1991	15	60	CLASSIFICADO
422	1637	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	22300880	30/08/1993	15	60	CLASSIFICADO
423	2810	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26172151	16/10/1995	15	60	CLASSIFICADO
424	1963	IVAN BARROS	1175037	09/11/1995	15	60	CLASSIFICADO
425	2573	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	700.544 RO	13/04/0977	14	56	CLASSIFICADO
426	2541	GILSON LUIS DA SILVA BORGES	448552	18/09/1965	14	56	CLASSIFICADO
427	646	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	000520201 SSP/RO	23/05/1970	14	56	CLASSIFICADO
428	2488	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	10401997	30/07/1970	14	56	CLASSIFICADO
429	3032	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	14	56	CLASSIFICADO
430	2204	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	1043275 2	20/03/1974	14	56	CLASSIFICADO
431	1760	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	14	56	CLASSIFICADO
432	2838	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	11114614	19/10/1976	14	56	CLASSIFICADO
433	1837	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	14950227	16/05/1977	14	56	CLASSIFICADO
434	3179	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	901255	17/07/1977	14	56	CLASSIFICADO
435	802	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	12117781	11/06/1978	14	56	CLASSIFICADO
436	394	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	10/05/1979	14	56	CLASSIFICADO
437	2980	SOLANGE SANTANA PEREIRA	13355309	25/05/1980	14	56	CLASSIFICADO
438	1738	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	14	56	CLASSIFICADO
439	575	ELIANA ALVES SILVA	15239098	28/10/1981	14	56	CLASSIFICADO

440	1582	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	14	56	CLASSIFICADO
441	2739	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	14	56	CLASSIFICADO
442	1482	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	14222418	10/08/1983	14	56	CLASSIFICADO
443	2043	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	14	56	CLASSIFICADO
444	2715	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	15683117 SSP/MT	08/09/1984	14	56	CLASSIFICADO
445	2688	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	14	56	CLASSIFICADO
446	170	MARIA SONIA DA SILVA	19017707 SSP/MT	10/07/1985	14	56	CLASSIFICADO
447	1211	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	14	56	CLASSIFICADO
448	3427	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	19639090	04/02/1986	14	56	CLASSIFICADO
449	564	JOSIANE DE SOUZA LIMA	18668143 SSP	30/03/1988	14	56	CLASSIFICADO
450	2640	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23935278	16/06/1993	14	56	CLASSIFICADO
451	2588	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/1994	14	56	CLASSIFICADO
452	2586	FRANCIELLY OLIVEIRA LIMA	24761524	29/04/1997	14	56	CLASSIFICADO
453	1080	MARILSA CONSUELITA TEODORO	10217711 SSP MT	07/08/1961	13	52	CLASSIFICADO
454	3067	CLELIA OLIVEIRA SANTOS ALVES	04927095	20/12/1962	13	52	CLASSIFICADO
455	2423	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	1259370-2	25/10/1971	13	52	CLASSIFICADO
456	2207	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	13	52	CLASSIFICADO
457	3472	NEULIANE DE JESUS GAMA	06689566	20/11/1972	13	52	CLASSIFICADO
458	1243	MARTA DE JESUS DA SILVA	0751052-7	04/02/1973	13	52	CLASSIFICADO
459	2310	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/04/1973	13	52	CLASSIFICADO
460	3273	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	13	52	CLASSIFICADO
461	3058	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	1008117-8	08/07/1975	13	52	CLASSIFICADO
462	3212	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	13332724	25/04/1979	13	52	CLASSIFICADO
463	208	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	13	52	CLASSIFICADO
464	1601	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	13	52	CLASSIFICADO
465	1969	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	13	52	CLASSIFICADO
466	1218	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	13	52	CLASSIFICADO
467	2921	SIMONEIDE MARIA DA CONCEICAO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	13	52	CLASSIFICADO
468	332	SOLANGE SCHEFER	14919338 SSP PR	29/04/1983	13	52	CLASSIFICADO
469	1307	JAQUELINE HILÁRIO ORLANDO	412193395	18/09/1985	13	52	CLASSIFICADO
470	2782	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	16131860 SSP-MT	22/03/1986	13	52	CLASSIFICADO
471	3317	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	17563895 SSP	15/06/1986	13	52	CLASSIFICADO
472	2208	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/03/1988	13	52	CLASSIFICADO
473	2326	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	13	52	CLASSIFICADO
474	1525	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	1120419-2 SJ	25/07/1992	13	52	CLASSIFICADO
475	1743	MARIA LEONIDIA CUNHA	06018009	15/11/1964	12	48	DESCLASSIFICADO
476	985	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/09/1965	12	48	DESCLASSIFICADO
477	2919	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	12	48	DESCLASSIFICADO
478	2069	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
479	1973	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	1186455-9	15/03/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
480	2521	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	14612330	02/07/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
481	2282	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12821918	12/05/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
482	3014	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
483	709	RENATA QUIRINO VICENZI	14808781	22/02/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
484	342	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19630042 SSP MT	01/02/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
485	3160	LILIANA PESSOA DE ARAUJO	17831741	31/10/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
486	2634	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	11	44	DESCLASSIFICADO
487	2399	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/08/1964	11	44	DESCLASSIFICADO
488	2806	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	17293880	18/01/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
489	2519	DENAIR EMERICK DA SILVA	10509780	21/05/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
490	1524	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
491	2993	MARIA SANTANA CORRÊA	07819382	16/02/1972	10	40	DESCLASSIFICADO
492	2911	EVENICE MARIA DA SILVA	12059803	11/07/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
493	3053	LUCI MARA FERNANDES AMBRÓSIO	14324946	29/05/1981	10	40	DESCLASSIFICADO
494	347	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	10	40	DESCLASSIFICADO
495	2281	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	337969498-SSP/SP	26/07/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
496	36	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	8991359A-MT	16/10/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
497	3513	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	8002494-0	19/04/1977	9	36	DESCLASSIFICADO
498	1339	SILVIA KENIA LOPES SILVA	3307076-8	03/05/1989	9	36	DESCLASSIFICADO
499	1100	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	8	32	DESCLASSIFICADO
500	1535	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	8	32	DESCLASSIFICADO
501	2915	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	17207711	31/03/1982	8	32	DESCLASSIFICADO
502	673	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	8	32	DESCLASSIFICADO
503	3069	JOLIANE CONCEIÇÃO SIQUEIRA	9920927 SSP MT	03/01/1977	7	28	DESCLASSIFICADO
504	2183	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13196731	24/08/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
505	805	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	749282	17/07/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

506	330	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	000972286	07/07/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
507	3479	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820	06/02/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
508	2659	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
509	2719	CRISTIANE SOARES PEREIRA	1818109-0	25/12/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
510	210	DARCI MARTINS	0622.394-0	27/12/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
511	3467	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	2480252-2 SSP/MT	27/06/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
512	2800	GILMAR SANTANA NEVES	19100450	17/09/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
513	128	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	1638419-9	01/08/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
514	2874	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
515	2274	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25978110	01/05/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
516	1117	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM		07/04/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
517	3081	JULIANO XAVIER DA SILVA COSTA	1404768	18/08/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
518	3379	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	20577885	05/04/1989	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
519	2261	LARYSSA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	28978994	18/12/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
520	3314	LETICIA CORSINO GALBERO	22550291	16/04/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
521	3017	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	528395-7	09/04/1966	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
522	2054	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0637604-5	16/01/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
523	1883	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888	03/06/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
524	2851	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	14508761 SSP/MT	02/12/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
525	1985	NAILDES DE SOUZA MATOS	06232221	30/09/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
526	3465	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
527	3270	REGINA SELMA COSTA MATIAS	109713319	10/09/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
528	3090	RENATA MARIA SALGADO STOPA	M-862527	13/03/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
529	2956	ROSÂNGELA MARQUES LIMA ARRAIS	15209911	17/04/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
530	1649	SILVANA SIDO DE OLIVEIRA	12524921	25/08/1979	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
531	3340	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
532	396	SIMONI NUNES FUJIHARA	14965380 SSP MT	06/10/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
533	3461	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
534	430	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
535	1465	SORRAILY GONÇALVES DE SOUSA	21462402	13/09/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
536	2577	VALERIA VIEIRA MENDES	195038857	31/03/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
537	2674	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 684 - MÉDICO CLINICO GERAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	205	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	3155126	10/01/1979	13	52	CLASSIFICADO
2	370	CESTÊNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO	5722456	21/04/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
3	660	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	05/10/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
4	1787	DHIONNY PATRICIO	15076008	06/08/1986	10	40	DESCLASSIFICADO
5	3031	HEIDI FRANCINE BEZERRA	22027530	21/11/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
6	1093	DIEGO JHONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA TAKINAGA PIZZI	18096255	18/02/1986	8	32	DESCLASSIFICADO
7	1784	CAMILLA RAFAELLE ANSELMO DE GOIS	18444342	10/12/1992	8	32	DESCLASSIFICADO
8	2731	DANIELLA DA SILVA VERON	21105936	26/12/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	3199	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17758610 SSPMT	17/11/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 0686 - MÉDICO NEFROLOGISTA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1057	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	62663016-2	11/03/1984	8	32	APROVADO
CARGO: 695- MÉDICO CARDIOLOGISTA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1704	NEISON MARQUES DUARTE	099402901 IFP/RJ	07/08/1967	14	56	APROVADO
2	2178	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	060463015IFP=RJ	16/11/1962	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 696 – FARMACÊUTICO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1064	JÉSSICA RAMOS	19166257	04/03/1988	19	76	CLASSIFICADO
2	1585	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	14751500	22/10/1996	19	76	CLASSIFICADO
3	16	KAUANY FARIAS PAINS	2526577-6	15/05/1997	19	76	CLASSIFICADO
4	1437	ALINE OLIVEIRA DUARTE	29074045	23/01/1999	19	76	CLASSIFICADO
5	1916	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	1444272-8	24/01/1985	18	72	CLASSIFICADO
6	2520	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	19298420	22/05/1986	18	72	CLASSIFICADO
7	8	GABRIELA BENNEMANN OLIVEIRA	22477683	20/01/1993	18	72	CLASSIFICADO
8	3080	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	19574126	20/09/1987	17	68	CLASSIFICADO
9	1109	YASMYN SANTOS GUTERRES	23240725	07/04/1999	17	68	CLASSIFICADO
10	146	ÁGATA TAMIRES ALVES DA SILVA	2469413-4	19/11/1998	16	64	CLASSIFICADO
11	1219	EMILY DE SOUSA LIMA	1989854-1 SSP/MT	22/04/1991	15	60	CLASSIFICADO
12	329	GIOVANA SOUZA SILVA	26661624	06/06/1992	15	60	CLASSIFICADO

13	1438	NAYARA DON AQUINO ARRIOLA	28500482	11/06/1998	15	60	CLASSIFICADO
14	2928	DAIANE DE OLIVEIRA SABINO	2298273-6	27/02/1992	13	52	CLASSIFICADO
15	3500	CAROLINA SILVA NEVES	2480614-5	05/11/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
16	810	THIAGO SCOLARI	23077182	24/01/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
17	2	INGRID CAMARGO DE MOURA	23526173	05/06/1993	10	40	DESCLASSIFICADO
18	1400	LARISSA DAL CORTIVO	1943803-6	21/11/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
19	1185	ANA PAULA DA SILVA	2564497-1	01/03/1993	9	36	DESCLASSIFICADO
20	1394	LUDYMILA GRAZIELLE DA SILVA BARROS	21146438	25/01/1989	9	36	DESCLASSIFICADO
21	2451	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	05/09/1984	8	32	DESCLASSIFICADO
22	3215	TATIANE PEREIRA DA SILVA	2688726-6	08/02/1996	6	24	DESCLASSIFICADO
23	3481	DAYANE CAETANO BARAGAO	24313653	28/12/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	3451	EDVANEA DE OLIVEIRA	19869070	07/10/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	2533	LUANA DE JESUS BANDEIRA	22514201 SSP	04/09/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	2421	MAIKELI WAPPLER DA COSTA	20916426	30/04/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	1199	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	20173199	05/12/2021	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO-X- LEI 3340/2010

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1264	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	31503586	09/02/1976	15	60	CLASSIFICADO
2	2120	ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES	33523622	02/08/1983	15	60	CLASSIFICADO
3	1521	ROSANE BOTTCHER	10140387	28/09/1971	13	52	CLASSIFICADO
4	2614	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	18390471	04/11/1985	13	52	CLASSIFICADO
5	3095	JESSICA FERNANDES DUARTE	2228498-2	28/02/1992	13	52	CLASSIFICADO
6	1216	MAURO ROMÃO	07569483 SSPMT	25/06/1973	12	48	DESCLASSIFICADO
7	3094	SIRLENY LUIZ FERNANDES	1174503-7	10/04/1974	12	48	DESCLASSIFICADO
8	3082	GUSTAVO BARBOZA MUNHOZ	30136873	26/07/2001	12	48	DESCLASSIFICADO
9	623	FABIANA COLACO	6921089	27/04/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
10	1821	AYSLAN ANZIL BEZERRA DE SOUZA	2380754	06/09/1998	10	40	DESCLASSIFICADO
11	2880	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	28704738	03/07/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1352	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	12944602-SSP-MT	08/02/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 700 – GESSEIRO

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	523	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	05/05/1976	20	80	CLASSIFICADO
2	2510	VIVIANE MENDES CHAGAS	2081925683	31/05/1977	18	72	CLASSIFICADO
3	1730	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	17	68	CLASSIFICADO
4	1189	ANDRÉ JÚNIOR MIRANDA FRANCISCO	23699426	22/05/1994	16	64	CLASSIFICADO
5	382	LUIZ CARLOS RODRIGUES	935356 SSPMT	23/06/1967	14	56	CLASSIFICADO
6	1477	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	24861421	08/12/1993	14	56	CLASSIFICADO
7	3268	ITAMAR MARTINS BONFIM JÚNIOR	23525428	09/03/1997	14	56	CLASSIFICADO
8	1020	OTÁVIO LUIZ FLORÃO FERNANDES	25326570	12/03/2001	14	56	CLASSIFICADO
9	2939	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
10	2107	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	22580190	11/09/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
11	872	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	2313	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	1333234	09/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2754	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	14	56	APROVADO
2	2151	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	14	56	CLASSIFICADO
3	2359	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	11	44	DESCLASSIFICADO
4	2134	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO	21120153	06/07/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
5	1726	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	10	40	DESCLASSIFICADO
6	2823	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17402930	17/07/1987	9	36	DESCLASSIFICADO
7	3307	SABLA EMMANUELLE OLIVEIRA VASCONCELOS SANTOS FARIA	M8487806	07/09/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	1373	SABRINA CARRIJO RONDON	336882402	29/12/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	3359	LETÍCIA CRISTINO FRANCISCO	23599019	18/06/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1810	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	19	76	CLASSIFICADO
2	2237	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	19	76	CLASSIFICADO
3	2757	RANDER REIS DANTAS	25141635	20/09/1988	14	56	CLASSIFICADO
4	138	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	13	52	CLASSIFICADO
5	655	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	13	52	CLASSIFICADO
6	230	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1147	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	20	80	CLASSIFICADO
2	166	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	68687624SSPPR	27/02/1967	19	76	CLASSIFICADO

3	721	MARINA JOANA ALVES	604373	12/05/1967	19	76	CLASSIFICADO
4	3279	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	1482774-3 SSP/MT	04/02/1978	19	76	CLASSIFICADO
5	1451	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	19	76	CLASSIFICADO
6	487	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	19	76	CLASSIFICADO
7	390	JEANE GOME DA CRUZ	16400828	13/10/1983	19	76	CLASSIFICADO
8	720	IONARA LIRIO PERES	24398691	25/06/1994	19	76	CLASSIFICADO
9	178	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	18	72	CLASSIFICADO
10	297	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	12632147-MT	14/11/1979	18	72	CLASSIFICADO
11	378	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	18	72	CLASSIFICADO
12	1356	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	18	72	CLASSIFICADO
13	1194	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	17	68	CLASSIFICADO
14	1198	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	17	68	CLASSIFICADO
15	257	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	11676299	27/10/1974	17	68	CLASSIFICADO
16	2422	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	17	68	CLASSIFICADO
17	454	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	17	68	CLASSIFICADO
18	3325	ELIENE GOMES FERREIRA	16635019	17/12/1984	17	68	CLASSIFICADO
19	1532	TAOANE BONAFÉ	2442994-5	12/04/1992	17	68	CLASSIFICADO
20	2669	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	17	68	CLASSIFICADO
21	788	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	16	64	CLASSIFICADO
22	1340	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	14394189 SSP/MT	25/02/1978	16	64	CLASSIFICADO
23	1846	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	16	64	CLASSIFICADO
24	669	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	16	64	CLASSIFICADO
25	2741	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	13052993	04/07/1983	16	64	CLASSIFICADO
26	2827	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	16	64	CLASSIFICADO
27	15	VALDENICE BARRETO SANTOS	13.757.971 SSP/MG	07/02/1985	16	64	CLASSIFICADO
28	1908	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	16	64	CLASSIFICADO
29	1641	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	16	64	CLASSIFICADO
30	1550	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	16	64	CLASSIFICADO
31	273	DÉBORA STEFFANI PEREIRA	19047266	17/11/1987	16	64	CLASSIFICADO
32	698	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	2051051-9	15/08/1989	16	64	CLASSIFICADO
33	732	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	16	64	CLASSIFICADO
34	1081	JOSEANE ROCHA DA SILVA	22270477	12/02/1992	16	64	CLASSIFICADO
35	222	POLIANE SOARES DA SILVA	21469229	09/10/1993	16	64	CLASSIFICADO
36	67	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	1267434	06/07/1994	16	64	CLASSIFICADO
37	844	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	20/02/1997	16	64	CLASSIFICADO
38	1715	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	16	64	CLASSIFICADO
39	2031	APARECIDA SONIA DA SILVA	611148	03/03/1968	15	60	CLASSIFICADO
40	353	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	15	60	CLASSIFICADO
41	859	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135 SSP	30/12/1972	15	60	CLASSIFICADO
42	2203	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	09042326	04/10/1976	15	60	CLASSIFICADO
43	647	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/1978	15	60	CLASSIFICADO
44	274	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	15	60	CLASSIFICADO
45	1164	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	12/01/1986	15	60	CLASSIFICADO
46	1638	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	15	60	CLASSIFICADO
47	88	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	19850352 SSP/MT	18/08/1989	15	60	CLASSIFICADO
48	1419	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	287542 RO	09/12/1964	14	56	CLASSIFICADO
49	1214	VERA LUCIA DE LIMA	28522656 SSP	12/08/1974	14	56	CLASSIFICADO
50	602	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	27/01/1975	14	56	CLASSIFICADO
51	3355	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	001687225	06/08/1978	14	56	CLASSIFICADO
52	2531	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	1538378 SSP/MT	09/05/1985	14	56	CLASSIFICADO
53	97	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	14	56	CLASSIFICADO
54	2507	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	14	56	CLASSIFICADO
55	1282	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	14	56	CLASSIFICADO
56	701	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	36572632	28/07/1996	14	56	CLASSIFICADO
57	807	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	14	56	CLASSIFICADO
58	717	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	13	52	CLASSIFICADO
59	483	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	13	52	CLASSIFICADO
60	1096	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	13	52	CLASSIFICADO
61	557	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205	23/11/1978	13	52	CLASSIFICADO
62	2628	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/MT	16/07/1979	13	52	CLASSIFICADO
63	175	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	13	52	CLASSIFICADO
64	718	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	13	52	CLASSIFICADO
65	1429	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	13	52	CLASSIFICADO
66	2464	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	16967658 SSP/MT	26/08/1985	13	52	CLASSIFICADO
67	2154	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	13	52	CLASSIFICADO
68	2891	ERIANE ROSA DE AMORIM	2128638-8	03/05/1989	13	52	CLASSIFICADO

69	2268	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/1992	13	52	CLASSIFICADO
70	458	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	3257115-1	27/04/1968	12	48	DESCLASSIFICADO
71	444	SELIEL BINDANDE	844672	14/04/1971	12	48	DESCLASSIFICADO
72	172	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	12	48	DESCLASSIFICADO
73	3448	MARINALVA LÚCIA DA SILVA	10972064	29/12/1974	12	48	DESCLASSIFICADO
74	385	LUCINEIDE BARBOSA CARVALHO	27044831	15/01/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
75	2351	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	23279192	24/10/1977	12	48	DESCLASSIFICADO
76	2136	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	12	48	DESCLASSIFICADO
77	703	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
78	300	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	12	48	DESCLASSIFICADO
79	1215	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
80	1578	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
81	2229	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	11	44	DESCLASSIFICADO
82	2034	ROZANIA ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA	11254866	09/04/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
83	1476	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
84	1705	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
85	1140	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
86	734	ANA PAULA DE SOUZA	17861454	19/12/1986	11	44	DESCLASSIFICADO
87	975	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	11	44	DESCLASSIFICADO
88	3289	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	00001099451	02/11/1989	11	44	DESCLASSIFICADO
89	169	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	10	40	DESCLASSIFICADO
90	2119	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	1088420-3	16/04/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
91	3422	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	10	40	DESCLASSIFICADO
92	3300	SIMONE PEREIRA ANDRADE	2109953-4	08/06/1988	10	40	DESCLASSIFICADO
93	3151	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA	2167896-0	21/01/1989	10	40	DESCLASSIFICADO
94	1478	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	21387559 SSP	13/11/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
95	1906	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	10	40	DESCLASSIFICADO
96	962	PAOLA BEATRIZ DA SILVA	2704680-0	30/06/1999	10	40	DESCLASSIFICADO
97	182	VILMA CANDIDA DA SILVA	16345115 SSP/SP	28/07/1963	9	36	DESCLASSIFICADO
98	1702	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	30/12/1984	9	36	DESCLASSIFICADO
99	2942	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	9	36	DESCLASSIFICADO
100	399	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	8	32	DESCLASSIFICADO
101	340	NOEMIA BARBOSA	17435811	18/11/1981	8	32	DESCLASSIFICADO
102	2044	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16392191 SSP/MT	16/05/1983	8	32	DESCLASSIFICADO
103	2030	AILTON JOÃO DE OLIVEIRA	881386	04/07/1972	7	28	DESCLASSIFICADO
104	2116	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	862038 SSPMT	03/09/1972	7	28	DESCLASSIFICADO
105	135	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	7	28	DESCLASSIFICADO
106	2174	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	26475910	15/03/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
107	2286	AMAURIZA ZACAMAÉ DE ALMEIDA	659714	14/06/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
108	9	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
109	3098	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	10/08/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
110	3264	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	28204433	04/09/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
111	1780	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
112	277	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
113	1655	JEAN CARLOS DA COSTA GOMES	9539255	08/05/1977	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
114	2303	MATEUS RIBEIRO DE QUEIROZ	28143396	05/08/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
115	2833	NAYARA DA SILVA PEREIRA	2693235	25/07/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
116	2548	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
117	3290	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	19354428	18/07/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	391	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	08477930	28/09/1974	20	80	CLASSIFICADO
2	2346	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	19	76	CLASSIFICADO
3	769	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	19	76	CLASSIFICADO
4	3505	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	18	72	CLASSIFICADO
5	245	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	17	68	CLASSIFICADO
6	278	LÉIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	17	68	CLASSIFICADO
7	99	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	17	68	CLASSIFICADO
8	71	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	1063567-0	05/11/1977	16	64	CLASSIFICADO
9	689	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	16	64	CLASSIFICADO
10	1687	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	16	64	CLASSIFICADO
11	840	BÁRBARA CORRÊA BERTOLDO	2468737-5	28/02/2000	16	64	CLASSIFICADO
12	1281	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	15	60	CLASSIFICADO
13	3353	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	15	60	CLASSIFICADO
14	2150	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	23469455	07/08/1997	15	60	CLASSIFICADO

15	3447	ANA PAULA MAGALHAES	17435935	14/06/1987	14	56	CLASSIFICADO
16	1934	VANUSA CARAFINI SANTOS	22611622 SSP	01/06/1991	14	56	CLASSIFICADO
17	1529	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/08/1996	14	56	CLASSIFICADO
18	2581	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	13	52	CLASSIFICADO
19	2467	REGINA DOS SANTOS	20013612	29/12/1987	13	52	CLASSIFICADO
20	348	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	13	52	CLASSIFICADO
21	90	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	13	52	CLASSIFICADO
22	747	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	13	52	CLASSIFICADO
23	3164	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	12	48	DESCLASSIFICADO
24	1092	MARIA CRISTINA GOMES	29684408-1	06/09/1974	12	48	DESCLASSIFICADO
25	1303	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	1281080-0	29/12/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
26	777	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
27	588	LIDIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	7672523	22/02/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
28	2212	ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA	4016244-3	04/12/1998	11	44	DESCLASSIFICADO
29	65	MARIA D CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	10	40	DESCLASSIFICADO
30	822	ELAINE MARIA BORGES	15470768	23/02/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
31	2597	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
32	3154	ERICA PEREIRA BARBOSA	227182230	12/12/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
33	209	TAMIRES CANDIDA DA SILVA	25297228	07/04/1995	10	40	DESCLASSIFICADO
34	2032	MARIA GENACILDA DA SILVA	317505	14/07/1973	9	36	DESCLASSIFICADO
35	3161	NASIELI DOA MARAL	07747446	23/12/1983	8	32	DESCLASSIFICADO
36	3008	KEMILY RAMOS SURUBI	2791325-2	16/10/1999	8	32	DESCLASSIFICADO
37	1452	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	16392639	02/06/1990	7	28	DESCLASSIFICADO
38	2989	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	22/02/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	3188	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	18476163	09/01/1969	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	3140	ELIZIANE DOS SANTOS DARIENZO MORAES	16166345	25/04/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	1053	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	2206	KARINA DOS SANTOS PIRES	15330465 PCE MG	23/02/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	1445	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	22571191	26/04/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 786- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2251	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	504835	12/09/1965	20	80	CLASSIFICADO
2	1083	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	0464146-9	12/03/1956	18	72	CLASSIFICADO
3	2169	ADELINO ZOKEMAE		29/01/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
4	1761	VALCIRA AIZOKENAZOKAERO	2599836-6	04/06/1995	9	36	DESCLASSIFICADO

CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	238	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	0576317-7	28/03/1966	25	100	APROVADO
2	513	MARLENE APARECIDA RIBEIRO	4573214	11/10/1966	25	100	APROVADO
3	198	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	07/08/1967	25	100	APROVADO
4	173	LENIRA MARCELINO ROSA	001179818	17/08/1969	25	100	APROVADO
5	2023	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	25	100	APROVADO
6	756	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	05/01/1976	25	100	APROVADO
7	3059	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	25	100	APROVADO
8	641	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	1786026-1	12/05/1977	25	100	APROVADO
9	3078	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	145460060	10/08/1977	25	100	APROVADO
10	3365	GEOGETTE BRITO MAZETE	11267887	14/08/1977	25	100	APROVADO
11	652	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	25	100	APROVADO
12	326	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	25	100	CLASSIFICADO
13	125	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	25	100	CLASSIFICADO
14	1132	ANA RAQUEL ANTONIELLO	13716417	06/03/1980	25	100	CLASSIFICADO
15	1536	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	08/07/1980	25	100	CLASSIFICADO
16	504	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	22325271	27/08/1980	25	100	CLASSIFICADO
17	26	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	25	100	CLASSIFICADO
18	957	MARTA REGINA DOS SANTOS AMADEU	14236036	05/12/1982	25	100	CLASSIFICADO
19	7	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	3392533-0	17/07/1984	25	100	CLASSIFICADO
20	1848	SANDRA BUZETTI DA SILVA	18216439 SSPMT	22/07/1984	25	100	CLASSIFICADO
21	1040	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	25	100	CLASSIFICADO
22	2703	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	25	100	CLASSIFICADO
23	1504	LUCINEIA DA SILVA	1809814-2	06/07/1986	25	100	CLASSIFICADO
24	565	MÔNICA BERNARDO ROSA DIAS	16796047	31/12/1986	25	100	CLASSIFICADO
25	2103	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	1642442-5 SSPMT	19/01/1987	25	100	CLASSIFICADO
26	192	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	24/09/1988	25	100	CLASSIFICADO
27	485	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270208	18/07/1989	25	100	CLASSIFICADO
28	1789	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	12/09/1989	25	100	CLASSIFICADO

29	740	TATIANE SIMÃO DA SILVA	22274227	06/05/1992	25	100	CLASSIFICADO
30	2622	THAISLAINE ALVES DA SILVA	24083852	26/02/1993	25	100	CLASSIFICADO
31	3382	ANADILZA CAROLINO	22214216	14/06/1993	25	100	CLASSIFICADO
32	1293	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	24596000	25/11/1993	25	100	CLASSIFICADO
33	239	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	2717295-3	17/09/1995	25	100	CLASSIFICADO
34	2746	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	24845248	08/12/1995	25	100	CLASSIFICADO
35	2508	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	25	100	CLASSIFICADO
36	604	EMANOELLY CAZZUNI	25384074	15/05/1997	25	100	CLASSIFICADO
37	1794	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	25	100	CLASSIFICADO
38	3150	LAUDECI DAS DORES SILVA	357867-SSP-MS	22/02/1967	24	96	CLASSIFICADO
39	2454	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	24	96	CLASSIFICADO
40	918	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	24	96	CLASSIFICADO
41	1423	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/05/1967	24	96	CLASSIFICADO
42	497	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	24	96	CLASSIFICADO
43	404	ELISONIA MARIA CAETANO	09587748	18/11/1970	24	96	CLASSIFICADO
44	1359	LUCIMAR DOS ANJOS SANTOS SILVA	06905447	08/04/1972	24	96	CLASSIFICADO
45	251	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/05/1972	24	96	CLASSIFICADO
46	2412	ELIANA GERMINARE	25646730-4	23/07/1972	24	96	CLASSIFICADO
47	2393	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	24	96	CLASSIFICADO
48	2110	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/01/1975	24	96	CLASSIFICADO
49	1111	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	1746837-0	03/01/1976	24	96	CLASSIFICADO
50	922	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/07/1983	24	96	CLASSIFICADO
51	1455	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/07/1984	24	96	CLASSIFICADO
52	409	MARIA QUITÈRIA FONTES DE OLIVEIRA		26/01/1985	24	96	CLASSIFICADO
53	417	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	24	96	CLASSIFICADO
54	2180	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	47.732.063-6	23/09/1985	24	96	CLASSIFICADO
55	2819	NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA	19970340	09/07/1986	24	96	CLASSIFICADO
56	2606	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	19456492	06/08/1988	24	96	CLASSIFICADO
57	1366	INES KELLY DA SILVA	1854810-5 SSP/MT	24/01/1990	24	96	CLASSIFICADO
58	179	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	18497888	21/02/1990	24	96	CLASSIFICADO
59	1570	FABIANA MARIA DA SILVA	22080465	13/11/1990	24	96	CLASSIFICADO
60	3329	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	24	96	CLASSIFICADO
61	1358	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	24	96	CLASSIFICADO
62	1444	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	24	96	CLASSIFICADO
63	226	MICHELLY NAKASAWA FRANCISCO	25663828	22/07/1994	24	96	CLASSIFICADO
64	52	MARIANA MARTINS DA SILVA	22274090	04/09/1997	24	96	CLASSIFICADO
65	72	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	24	96	CLASSIFICADO
66	1007	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	2936974-6	16/06/1999	24	96	CLASSIFICADO
67	947	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	05/07/1999	24	96	CLASSIFICADO
68	2101	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	309748 SSPMT	04/10/1961	23	92	CLASSIFICADO
69	313	MARIA IDELMA SILVA ALVES	650493 SSPMT	29/03/1965	23	92	CLASSIFICADO
70	2768	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	23	92	CLASSIFICADO
71	2129	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	23	92	CLASSIFICADO
72	1273	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	1133273-5	20/10/1972	23	92	CLASSIFICADO
73	1755	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	1043303-1 SSP/MT	21/10/1974	23	92	CLASSIFICADO
74	107	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/09/1976	23	92	CLASSIFICADO
75	2362	MARIA LUCIA BULHÕES	17987008	19/10/1981	23	92	CLASSIFICADO
76	1357	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5 SSP/MT	19/11/1981	23	92	CLASSIFICADO
77	1160	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	23	92	CLASSIFICADO
78	194	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/1985	23	92	CLASSIFICADO
79	184	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	23	92	CLASSIFICADO
80	2364	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	19643950	24/12/1986	23	92	CLASSIFICADO
81	1828	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	23	92	CLASSIFICADO
82	298	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	23	92	CLASSIFICADO
83	193	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/1987	23	92	CLASSIFICADO
84	2526	JOSIANE DA COSTA BRITO	18310982	09/10/1987	23	92	CLASSIFICADO
85	2062	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	23	92	CLASSIFICADO
86	429	LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	19128398	19/10/1989	23	92	CLASSIFICADO
87	51	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	3229243-0	27/11/1989	23	92	CLASSIFICADO
88	123	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	23	92	CLASSIFICADO
89	2018	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	23	92	CLASSIFICADO
90	2529	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	23	92	CLASSIFICADO
91	224	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	28566599	22/06/1998	23	92	CLASSIFICADO
92	873	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/01/2000	23	92	CLASSIFICADO
93	109	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	22	88	CLASSIFICADO
94	827	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	22	88	CLASSIFICADO
95	1110	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	22	88	CLASSIFICADO
96	3383	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	05/11/1970	22	88	CLASSIFICADO
97	941	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	22	88	CLASSIFICADO
98	339	VALDINEIA SIMOES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	22	88	CLASSIFICADO
99	572	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	10756671	19/02/1976	22	88	CLASSIFICADO
100	1333	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	22	88	CLASSIFICADO

101	3506	JOSÉ LEANDRO TEIXEIRA GONÇALVES	13771221	14/11/1978	22	88	CLASSIFICADO
102	2300	CRISTIANE PEREIRA LIMA	10060667	28/04/1979	22	88	CLASSIFICADO
103	2366	EURACI ALVES P FERREIRA		16/10/1980	22	88	CLASSIFICADO
104	2950	CRISTIANA DE SOUZA	761823 SSP	02/10/1981	22	88	CLASSIFICADO
105	395	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	1228638-9	17/10/1982	22	88	CLASSIFICADO
106	965	REINA MARILI CACERES ROA	F202288-U	15/03/1994	22	88	CLASSIFICADO
107	2875	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	2704404-1 SESP/MT	13/12/1999	22	88	CLASSIFICADO
108	1462	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	2935240-1	24/08/2000	22	88	CLASSIFICADO
109	3391	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE		01/07/2003	22	88	CLASSIFICADO
110	553	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789.471 SSPMT	24/10/1965	21	84	CLASSIFICADO
111	3075	MARIA JOSÉ MARQUES FERREIRA	26961784	05/07/1972	21	84	CLASSIFICADO
112	3167	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	8736802-5 SSP/PR	26/08/1972	21	84	CLASSIFICADO
113	587	RAQUEL DIAS PAIVA	14732360	01/05/1973	21	84	CLASSIFICADO
114	589	ELZA MARIA DE SANTANA SAMPAIO	1876016_3	28/10/1974	21	84	CLASSIFICADO
115	3470	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	14047403	03/11/1979	21	84	CLASSIFICADO
116	2122	POLIANA AELICA MOURA PINTO	1774627-2	22/12/1986	21	84	CLASSIFICADO
117	244	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	32504357	08/08/1988	21	84	CLASSIFICADO
118	688	EMANUELLY CRISTINE NEVES DE OLIVEIRA	20779011	23/11/1988	21	84	CLASSIFICADO
119	2055	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	17378117	10/03/1989	21	84	CLASSIFICADO
120	41	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	21	84	CLASSIFICADO
121	955	MÁRCIA FERNANDES DA SILVA	22218513	13/10/1993	21	84	CLASSIFICADO
122	58	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	21	84	CLASSIFICADO
123	620	RAIANE DIAS SAMPAIO	27359646	26/10/1999	21	84	CLASSIFICADO
124	271	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES		13/03/1969	20	80	CLASSIFICADO
125	517	MARIA GEANI VASCONCELOS	3514070/2000 SSP/CE	06/08/1982	20	80	CLASSIFICADO
126	302	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	06367407713	02/04/1983	20	80	CLASSIFICADO
127	268	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	19	76	CLASSIFICADO
128	556	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	16354690 SSP	16/03/1984	19	76	CLASSIFICADO
129	60	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	19	76	CLASSIFICADO
130	2417	JAQUELINE DOS SANTOS BRITO	1750353-1	21/09/1985	19	76	CLASSIFICADO
131	1983	DANIELA LOPES DE OLIVEIRA	2475696-2	23/03/1995	19	76	CLASSIFICADO
132	739	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	19	76	CLASSIFICADO
133	832	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	18	72	CLASSIFICADO
134	2403	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	802.406	29/03/1980	18	72	CLASSIFICADO
135	3028	EDVALDO DO CARMO COSTA	11782170	19/01/1981	18	72	CLASSIFICADO
136	671	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	18	72	CLASSIFICADO
137	3218	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	18	72	CLASSIFICADO
138	3047	JAQUELINE ALVES DE LIMA	2481319-2	27/08/1998	18	72	CLASSIFICADO
139	2123	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	15018237	04/07/1968	17	68	CLASSIFICADO
140	849	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	822463	07/09/1968	17	68	CLASSIFICADO
141	923	MANOEL ALDO ALVES	07000057	07/09/1969	17	68	CLASSIFICADO
142	113	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	08863806	24/12/1970	17	68	CLASSIFICADO
143	2545	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/05/1971	17	68	CLASSIFICADO
144	402	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	946460 SSP MT	13/06/1974	17	68	CLASSIFICADO
145	2483	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	17	68	CLASSIFICADO
146	243	ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	11/01/1978	17	68	CLASSIFICADO
147	299	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	17	68	CLASSIFICADO
148	538	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	17	68	CLASSIFICADO
149	328	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	17	68	CLASSIFICADO
150	1993	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	17	68	CLASSIFICADO
151	3009	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	17	68	CLASSIFICADO
152	2065	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	16	64	CLASSIFICADO
153	1549	ROSA PEREIRA DOS SANTOS	1118615	12/09/1978	16	64	CLASSIFICADO
154	3442	SILVANA ROSA CORDEIRO PONCIO	1541947-9	20/02/1979	16	64	CLASSIFICADO
155	1931	LUCIMARA SANTOS QUEIROS	13315382 SSP MT	06/02/1980	16	64	CLASSIFICADO
156	1512	ELIZANDRA DE OLIVEIRA ALVES	1835739-3	23/08/1980	16	64	CLASSIFICADO
157	119	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	16	64	CLASSIFICADO
158	425	JOSE CICERO DOS SANTOS SILVA	8560174	23/10/1990	16	64	CLASSIFICADO
159	121	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	16	64	CLASSIFICADO
160	1456	ANATANYELLY BANDEIRA DE SOUZA	31069991	01/09/2003	16	64	CLASSIFICADO
161	489	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	15	60	CLASSIFICADO
162	1842	LUCIA ALVES DE CARVALHO	07850140	31/10/1964	15	60	CLASSIFICADO
163	2029	MARILZA DAS DORES DA SILVA		15/09/1973	15	60	CLASSIFICADO
164	1176	EDNEIDE TEOTONIO DA SILVA	2000004051950	09/01/1975	15	60	CLASSIFICADO
165	2186	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	15	60	CLASSIFICADO
166	1463	NOEMI CORRÊA DA SILVA	87187136	17/12/1978	15	60	CLASSIFICADO
167	2267	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/02/1986	15	60	CLASSIFICADO
168	3464	MARIA DE FÁTIMA GALEANO SILVERIO	1245841	09/06/1964	14	56	CLASSIFICADO
169	2745	PAULINA DIAS	9002367	26/06/1966	14	56	CLASSIFICADO
170	1032	IRINETE DA COSTA	20183704	02/10/1979	14	56	CLASSIFICADO
171	118	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	14	56	CLASSIFICADO

172	1379	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	205452-6	13/03/1986	14	56	CLASSIFICADO
173	3285	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/03/1990	14	56	CLASSIFICADO
174	1000	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 SSP	05/07/1995	14	56	CLASSIFICADO
175	828	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	34895248	15/12/1970	13	52	CLASSIFICADO
176	1317	MARILZA BOABAID DOS SANTOS	08738424	04/03/1971	13	52	CLASSIFICADO
177	115	MARIA LINDALCI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	14523698	11/01/1973	13	52	CLASSIFICADO
178	2291	ROSÂNGELA SOUZA OLIVEIRA	1272608-7	10/08/1981	13	52	CLASSIFICADO
179	1033	EURIPEDES ANTONIO	06853937	04/08/1959	12	48	DESCLASSIFICADO
180	1991	IVONETE TANAN DE ALMEIDA NERI	20120222	22/05/1972	12	48	DESCLASSIFICADO
181	3127	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/ MT	08/05/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
182	542	ADERLANIA MARIA DE SOUSA	20528973	15/02/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
183	618	MARIA JOSÉ FERNANDES	06018165	14/06/1966	11	44	DESCLASSIFICADO
184	905	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	1262493	09/08/1990	11	44	DESCLASSIFICADO
185	1028	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
186	2556	ANA GUIMARÃES CAMELO DA CRUZ	890231	23/08/1968	10	40	DESCLASSIFICADO
187	1331	ROSANGELA DE SOUZA	21059535	26/07/1984	10	40	DESCLASSIFICADO
188	2785	REGINA MÁRCIA VIEIRA LUZ	700126	08/01/1969	9	36	DESCLASSIFICADO
189	1961	SERLEI DE JESUS PALHANA	16596730	30/09/1977	8	32	DESCLASSIFICADO
190	145	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	29/08/2019	8	32	DESCLASSIFICADO
191	2398	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	10998209	12/10/1970	7	28	DESCLASSIFICADO
192	309	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	7	28	DESCLASSIFICADO
193	3299	ANTONIA DA SILVA	29968879	26/02/1978	6	24	DESCLASSIFICADO
194	2091	JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA	08346MT/PE	01/01/1973	5	20	DESCLASSIFICADO
195	410	ROSILENE SUELO DA SILVA	14742373	13/05/1977	5	20	DESCLASSIFICADO
196	3203	MARIA HELENA DA SILVA	3407136-9	03/08/1987	5	20	DESCLASSIFICADO
197	814	LUCILENE SOUZA SANTOS	21387664	21/06/1974	4	16	DESCLASSIFICADO
198	916	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	2	8	DESCLASSIFICADO
199	1224	ANA LÚCIA SOUZA DA SILVA	34848630	24/10/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
200	2342	ANDRÉA ALVES LIFONSO	19547455	01/03/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
201	1170	ANDREIA BALIEIRO PINHEIRO	2287588-3	27/01/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
202	1994	ANTÔNIO MARCOS MARTINS FERREIRA	17998310	26/08/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
203	512	ARON BORGES DA SILVA		10/05/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
204	1454	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
205	815	DENILSON JOSÉ POLLHEIN	3416402-2	20/07/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
206	267	EDUARDA DA SILVA ZAMBELLI	2895567-6	26/03/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
207	2356	ELIANE SILVA SANTOS	14967421	30/08/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
208	318	FELIPE LOPES BORGES	2528328-6	10/12/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
209	1940	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	07417853	15/11/1974	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
210	315	LUANA PAULA DE SOUZA TEIXEIRA	3210618-1	18/04/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
211	841	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	28821742	04/01/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
212	3486	LUCIMARA GONÇALVES DA SILVA	596977268	04/12/1969	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
213	2280	MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	11587237	26/06/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
214	305	MARIA FERREIRA SOARES	10947787	05/11/1974	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
215	2621	MARLI PIRES MOURA	20877714	06/05/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
216	186	MAUCIENE NUNES DA SILVA	8514362	22/08/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
217	1799	OVIDIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO	528508842	05/07/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
218	1098	PATRICIA LIRA ESTOLANE	23341130	09/10/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
219	1360	RENATA APARECIDA DA LUZ	22297731	18/11/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
220	1280	RITA DE SOUZA	14886162	25/06/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
221	937	ROSANA GONÇALVES DA SILVA	2272214_9	26/03/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
222	1277	ZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	13852795	04/03/1976	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 792- VIGIA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3055	MAURICIO DA SILVA	14549107	27/02/1985	25	100	APROVADO
2	360	MARCELO JANDREY	12545333	02/04/1986	25	100	CLASSIFICADO
3	447	PAULO DE ALMEIDA	948194	09/07/1986	25	100	CLASSIFICADO
4	1475	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	25	100	CLASSIFICADO
5	1832	WELLITON PEREIRA PRATES	21506493	22/11/1989	25	100	CLASSIFICADO
6	143	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	1853108-3 SSP MT	09/12/1989	25	100	CLASSIFICADO
7	3034	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	23039272 SSP	01/12/1992	25	100	CLASSIFICADO
8	1544	DIEGO CARVALHO DA SILVA	24807010	18/05/1993	25	100	CLASSIFICADO
9	2431	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	18407943	04/07/1993	25	100	CLASSIFICADO
10	283	WEVERTON JONATHAN LOPES DA SILVA	26094584	08/11/1995	25	100	CLASSIFICADO
11	1327	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRI-GUES	25111787	10/01/1998	25	100	CLASSIFICADO
12	2937	JOÃO HALISSOM DE ALMEIDA TAVARES	2229374-4	09/03/1998	25	100	CLASSIFICADO
13	2642	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/07/1999	25	100	CLASSIFICADO
14	3409	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	25	100	CLASSIFICADO
15	3282	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	31466729	28/03/2003	25	100	CLASSIFICADO
16	2334	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	28142098	11/02/2021	25	100	CLASSIFICADO
17	560	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	24	96	CLASSIFICADO
18	525	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	24	96	CLASSIFICADO
19	3093	ABENER MOREIRA DE SOUZA	8116121	30/05/1974	24	96	CLASSIFICADO
20	375	ROMES BARROSO DA SILVA	10315365	05/10/1975	24	96	CLASSIFICADO

21	287	ALAN ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	985819	03/09/1978	24	96	CLASSIFICADO
22	1509	MARCIO RIZZI	1320465-3	06/04/1979	24	96	CLASSIFICADO
23	959	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	11700467	23/10/1979	24	96	CLASSIFICADO
24	2832	JOSÉ FABRÍCIO FERREIRA SANTOS	19747560	01/11/1986	24	96	CLASSIFICADO
25	373	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430	20/12/1987	24	96	CLASSIFICADO
26	2276	DOUGLAS PEREIRA DE BARROS	18581730	11/03/1988	24	96	CLASSIFICADO
27	499	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	2287148-1	16/05/1994	24	96	CLASSIFICADO
28	2665	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	6525337	08/02/1996	24	96	CLASSIFICADO
29	2361	WEBERTON JHONAS DA SILVA	18153925	17/06/1999	24	96	CLASSIFICADO
30	2886	JOÃO PAULO FRANKE	613018	24/06/1962	23	92	CLASSIFICADO
31	2163	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/02/1969	23	92	CLASSIFICADO
32	28	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	23	92	CLASSIFICADO
33	1130	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	23	92	CLASSIFICADO
34	2885	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	23	92	CLASSIFICADO
35	2283	CELSO EDUARDO SOCOLOSKI	17889642	28/07/1983	23	92	CLASSIFICADO
36	3104	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	22171819	30/08/1990	23	92	CLASSIFICADO
37	1205	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	27160688	10/03/1997	23	92	CLASSIFICADO
38	1591	CARLOS NATAN DE ARRUDA RAMOS	27652211	26/01/2001	23	92	CLASSIFICADO
39	3213	ELI SAMUEL GONCALVES CHAVES	233205 SSP MS	24/04/1963	22	88	CLASSIFICADO
40	2542	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	1067291	06/08/1971	22	88	CLASSIFICADO
41	1483	JOAQUIM ERIVELTO VENANCIO LIRA	10885650	24/02/1972	22	88	CLASSIFICADO
42	2595	MARCILIO BENA	10711368	20/03/1976	22	88	CLASSIFICADO
43	2944	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	896120 SSP/MT	18/10/1977	22	88	CLASSIFICADO
44	516	REGIANE APARECIDA DE ALMEIDA	16635469	12/09/1982	22	88	CLASSIFICADO
45	3029	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	03/11/1983	22	88	CLASSIFICADO
46	3515	THIAGO JOSE DA SILVA	2002004019185	18/10/1986	22	88	CLASSIFICADO
47	2438	NAYARA DAYANE CARDOSO	18850-4	26/04/1988	22	88	CLASSIFICADO
48	2265	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	2538417-1	06/07/1997	22	88	CLASSIFICADO
49	1507	JOÃO PEREIRA BAUER	0799339-0	18/07/1971	21	84	CLASSIFICADO
50	2869	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	941329	08/10/1975	20	80	CLASSIFICADO
51	3228	GUSTAVO FELIZARDO BARROS DE SOUZA	2798998-4	13/02/2003	20	80	CLASSIFICADO
52	3106	JOSÉ LUIZ DA SILVA LIMA	0312805	14/12/1977	19	76	CLASSIFICADO
53	527	THIEGO ALBANO BARBOSA	19720149	04/06/1995	19	76	CLASSIFICADO
54	1245	WILLAS DA SILVA SANTOS	39031926	03/11/1997	19	76	CLASSIFICADO
55	3060	JHONATAN HENRIQUE CALISTO CAMARGO		09/01/2000	19	76	CLASSIFICADO
56	120	VANTUIR DE SANTANA ARRUDA	25169467	22/07/1992	18	72	CLASSIFICADO
57	254	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	17852021	22/11/1995	18	72	CLASSIFICADO
58	3341	CLAUDINEI DE OLIVEIRA BORGES	937550	18/04/1974	17	68	CLASSIFICADO
59	2181	CLAUDENILSON JOSE FRANCELINO	1.40.6507	17/04/1978	15	60	CLASSIFICADO
60	3208	MIRIÃ OSÓRIO DE OLIVEIRA	31101127	14/09/2002	14	56	CLASSIFICADO
61	2610	CLEOMAR ARLINDO DA SILVA	18988644	15/03/1961	8	32	DESCLASSIFICADO
62	2551	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	1708	ALEX BENEDITO DA SILVA	20831021	03/02/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	295	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	681	CAMILA DOLORES DA SILVA	22268073	11/03/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	943	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	28095-871	20/11/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	3369	CESAR FERREIRA DA COSTA	24274518	30/03/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	2308	GERSON FREITAS DA SILVA	27686396	03/09/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	1573	GUILHERME DE ALMEIDA NERES OLIVEIRA	21871809	26/02/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	3310	JOAO MIGUEL GUTIERREZ GRAMULHA	1625257-8	08/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	3345	JOSÉ MARQUES DA SILVA	1004056	29/09/1965	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	2307	JULIANO SIDINEI SZURLAN	25205960 SSP MT	25/04/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	1592	KAUE CHRYSTOPHER ANTUNES SANTOS	29960819	13/06/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	2877	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182	23/01/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	3275	MARCOS VINICIUS DA SILVA	22211373	26/01/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	2903	RAFAEL COELHO GONÇALVES GOULART	28686829	12/11/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	3184	RONALDO DA ROCHA SANTOS	978708	20/04/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	2646	SAMUEL PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	27293220	14/12/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	1051	SUELLEN ALVES DE LIMA	22293477	13/09/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	2472	TATIANE DE SOUZA SILVA	2286648-5	23/05/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	1026	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	3419	WESLEY CARLOS COLACO	22421920	21/12/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	2700	WILLIKY BRUNO ADRIANO BORGES	24569496	26/01/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 793- NUTRICIONISTA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	501	REGINA DE DEUS LIRA BENEVIDES MAGALHAES	33890781	05/02/1991	21	84	CLASSIFICADO
2	304	JANICE BARRETO COSTA	M 8836357 SSP MG	17/04/1977	20	80	CLASSIFICADO

3	343	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	1142326-3	02/07/1983	19	76	CLASSIFICADO
4	212	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	27196879	19/03/2001	19	76	CLASSIFICADO
5	705	JULIANA JANDER ANDRADE	15013928	03/11/1983	17	68	CLASSIFICADO
6	2144	LAÍSE VIEIRA ALVES	2868109-6	15/11/1994	17	68	CLASSIFICADO
7	3149	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14563908	14/01/1989	16	64	CLASSIFICADO
8	1587	SILMARY SILVA DE ARRUDA	11731265	21/11/1981	15	60	CLASSIFICADO
9	2822	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	17548179	02/02/1987	15	60	CLASSIFICADO
10	2946	GEISA CAROLINA CHAVES MARTINS	4998640	14/04/1988	15	60	CLASSIFICADO
11	2056	NAINNE MENDES DOS SANTOS	2470160-2	08/09/1994	15	60	CLASSIFICADO
12	3037	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	24748986	01/03/1996	14	56	CLASSIFICADO
13	200	NATALIA REGINA DE SÁ MORAES	26142104	04/02/1997	14	56	CLASSIFICADO
14	3169	GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM	08128294	07/11/1975	13	52	CLASSIFICADO
15	903	DAYARA MARTINS AZEVEDO	17837928	15/03/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
16	1819	LARYSSA GABRIELLE KATON ALVES	64390191	22/02/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
17	1770	ALINE GRAZIELE DA SILVA	83147326	25/06/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
18	3192	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	17503973	01/12/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	2696	LARISSA DE MORAES COSTA DELANI	129771984	23/06/1998	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	626	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	24912140	15/08/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL LEI 4334/2014

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3187	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	18	72	CLASSIFICADO
2	2660	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	16	64	CLASSIFICADO
3	2022	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS	3482534-7	13/01/1984	16	64	CLASSIFICADO
4	431	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	16	64	CLASSIFICADO
5	1588	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	16	64	CLASSIFICADO
6	30	THIAGO RIBEIRO DA SILVA		28/01/1991	16	64	CLASSIFICADO
7	2648	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	15	60	CLASSIFICADO
8	696	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	15	60	CLASSIFICADO
9	3277	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	15	60	CLASSIFICADO
10	2221	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	14	56	CLASSIFICADO
11	2353	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	14	56	CLASSIFICADO
12	1060	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	14	56	CLASSIFICADO
13	2001	CICIANNI BERNARDO VIANA	16995805	20/12/1984	13	52	CLASSIFICADO
14	2085	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	13	52	CLASSIFICADO
15	2087	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	30147000 SSP/MT	08/10/1989	13	52	CLASSIFICADO
16	1222	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	13	52	CLASSIFICADO
17	2355	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO	22099883	08/04/2005	13	52	CLASSIFICADO
18	1152	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
19	817	SAMUEL ALVES	11715227	06/11/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
20	2222	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
21	1223	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA		25/11/1985	10	40	DESCLASSIFICADO
22	2411	AGEU MARTINS	875518	26/12/1974	9	36	DESCLASSIFICADO
23	819	CAROLINA DA SILVA CAMPOS ALVES	18439497	26/12/1988	9	36	DESCLASSIFICADO
24	1771	TIAGO DUARTE DA SILVA	976398	28/09/1987	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	1011	RAMON CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	6023976	30/12/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - PARTE 2

CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2320	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526	20/06/1991	22	88	APROVADO
2	1574	EDILAINE RODRIGUES	13813242	02/08/1982	20	80	CLASSIFICADO
3	2623	LUCAS FELIPE LOPES SILVA	27653358	22/03/2013	20	80	CLASSIFICADO
4	1632	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	0547154-0	24/06/1966	19	76	CLASSIFICADO
5	2962	FABIO SOUZA FRANÇA	21596255	08/06/1993	19	76	CLASSIFICADO
6	2493	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	20045948	18/10/1993	19	76	CLASSIFICADO
7	203	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443	07/08/1974	18	72	CLASSIFICADO
8	3485	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756	13/01/1977	18	72	CLASSIFICADO
9	3163	BRUNA BORGES DURAES	2024482	15/12/1995	18	72	CLASSIFICADO
10	3070	DENISE DA CRUZ SANTOS	33103950	04/02/1971	17	68	CLASSIFICADO
11	1323	HÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERRARI	12054925	08/09/1979	17	68	CLASSIFICADO
12	2379	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	24258318	25/12/1995	17	68	CLASSIFICADO
13	471	LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MÂNICA	22498958	23/03/1894	17	68	CLASSIFICADO
14	1074	JOÃO BOSCO GONÇALVES	5627962	24/06/1954	16	64	CLASSIFICADO

15	114	DEBORA LUIZA FONTANA GOTARDO	12909475 SSP/MT	24/03/1982	16	64	CLASSIFICADO
16	3381	SUZILARA MALAQUIAS DE SOUSA SILVA	21394628	03/03/1990	16	64	CLASSIFICADO
17	1427	FABIANA SILVEIRA RAMOS	1590757-0	13/06/1974	15	60	CLASSIFICADO
18	92	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	15	60	CLASSIFICADO
19	232	AGENILDES SOUZA SENA	14481774	08/11/1975	15	60	CLASSIFICADO
20	317	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	15	60	CLASSIFICADO
21	3248	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19048327	19/03/1990	15	60	CLASSIFICADO
22	676	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	30/10/1975	14	56	CLASSIFICADO
23	956	CLEIDE MEURER	1001039-4	19/08/1976	14	56	CLASSIFICADO
24	3364	SILVANA APARECIDA DA SILVA GOMES	17240751	12/10/1983	14	56	CLASSIFICADO
25	963	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	14	56	CLASSIFICADO
26	3101	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	14	56	CLASSIFICADO
27	1756	FLÁVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2.063.247-9 SSP/MT	24/04/1990	14	56	CLASSIFICADO
28	704	FERNANDO ROCHA PAIXÃO	22325662	10/03/1991	14	56	CLASSIFICADO
29	3159	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	30/05/1991	14	56	CLASSIFICADO
30	996	FABIANA DA SILVA VILANOVA	21676070	05/08/1991	14	56	CLASSIFICADO
31	3385	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	17286409	15/12/1993	14	56	CLASSIFICADO
32	2994	GUILHERME HENRIQUE BEZERRA CHAGAS	20202938	18/06/1996	14	56	CLASSIFICADO
33	2561	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25873008	19/02/1998	14	56	CLASSIFICADO
34	48	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	13	52	CLASSIFICADO
35	1900	HIARA HERNANDE	10522891	03/08/1977	13	52	CLASSIFICADO
36	103	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	13	52	CLASSIFICADO
37	2298	REGIANE PIRES DA CRUZ	16214200	05/10/1981	12	48	DESCLASSIFICADO
38	1054	SUZI DE ALMEIDA	715557	28/01/1971	11	44	DESCLASSIFICADO
39	2096	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	09717773	06/09/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
40	2455	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345690-6 SSP/MT	27/04/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
41	2400	DÉBORA GONÇALVES FERREIRA	25936859	11/06/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
42	2772	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	18077242	09/04/1984	10	40	DESCLASSIFICADO
43	1833	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	04275978-7 SSP/RJ	27/06/1954	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	1801	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	06783503	13/09/1967	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	3390	CAMILA CRISTINA GIONGO	14585286	12/07/1983	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	2239	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15360555	15/02/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	1347	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	26123815 SSP	15/03/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	857	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	2604155-3	08/07/1996	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 881– AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	45	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SESP/MT	25/09/1997	21	84	CLASSIFICADO
2	3392	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	20	80	CLASSIFICADO
3	1407	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	03/02/2004	20	80	CLASSIFICADO
4	974	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	19	76	CLASSIFICADO
5	2336	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	18	72	CLASSIFICADO
6	3444	VAGNO ALVES DE MELO	15342271	04/08/1985	18	72	CLASSIFICADO
7	3195	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	2415125-4	13/03/1991	17	68	CLASSIFICADO
8	938	CECÍLIA NOBRE DE FREITAS	41733632-9 SSP/SP	29/04/1994	17	68	CLASSIFICADO
9	2397	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	2995221-2	11/10/1998	16	64	CLASSIFICADO
10	2147	HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA	19614519	07/05/1999	16	64	CLASSIFICADO
11	3230	EDUARDA DA SILVA MILANI	21164568	24/07/2002	15	60	CLASSIFICADO
12	2598	MILENA CECÍLIA LIMA BERBEL	3053710-0	25/06/2003	15	60	CLASSIFICADO
13	101	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	13	52	CLASSIFICADO
14	902	LILIA APARECIDA SILVEIRA	24649970	23/09/1994	13	52	CLASSIFICADO
15	11	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	13	52	CLASSIFICADO
16	2097	LETICIA PEREIRA DANTAS	26700409	01/08/1996	13	52	CLASSIFICADO
17	2632	LO AMI MARIA DORES	22536981	08/09/1997	13	52	CLASSIFICADO
18	1623	LETÍCIA PEREIRA GOMES MAGALHÃES	22178112	27/07/1999	13	52	CLASSIFICADO
19	3421	MARCYELY RICALDE CABALLERO	10847545	23/05/1983	12	48	DESCLASSIFICADO
20	881	JANAINA FERREIRA SILVA	14888815	03/06/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
21	3454	EDUARDO SILVA SANTOS	30732107	09/10/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
22	2767	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
23	1700	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
24	69	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	24802719	29/06/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
25	548	BRUNA DA SILVA MARTINS	2888854-5	13/07/1997	11	44	DESCLASSIFICADO

26	792	DIMAS ANTONELLY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	27925579	06/02/1998	11	44	DESCLASSIFICADO
27	2419	KATTLYN EDUARDA DE BARROS BEHNE	27352960 SSP/MT	23/04/2000	11	44	DESCLASSIFICADO
28	3076	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA BOUDNY	14995913	13/01/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
29	2317	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	17666791	25/09/1988	10	40	DESCLASSIFICADO
30	1386	EDCLEBER PRATES AZEVEDO	747475	08/03/1977	8	32	DESCLASSIFICADO
31	1159	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	8	32	DESCLASSIFICADO
32	2447	BEATRIZ DA SILVA MATOS	22944583	23/08/1995	7	28	DESCLASSIFICADO
33	2553	SIDINARA DA CRUZ	3093964-0	18/12/2001	7	28	DESCLASSIFICADO
34	262	ROSANGELA BUENO TORALES	545164	25/07/1971	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	3389	RAQUEL NUNES SALES	13336461	17/10/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	598	VIVIANE JICELE ANTONIA DA SILVA MAZOTTI	20571607	28/02/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	1609	MARIA JAQUELINE DE LIMA GONÇALVES	34040315	31/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	321	DANIEL VITOR VIEIRA DE MELO	20172540	07/04/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	3498	WILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA	22283145	29/10/1991	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	911	MAYELLE FERREIRA RAMOS	21394776	03/03/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	940	TIAGO DA ROCHA SILVA	27890546	04/10/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	829	CINTHIA DE AMORIM QUERUBINO	21923744	16/11/1997	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	3020	CAROL RODRIGUES SILVA	20487184	02/05/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	3309	RIAN MENDES DO NASCIMENTO	29774020	26/07/2002	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	991	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI	24948179	09/11/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	156	MILLENA GOMES PEREIRA PELEGRINI	30106532	29/07/2001	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 963- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1955	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	23	92	APROVADO
2	942	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	23	92	CLASSIFICADO
3	1555	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO DOS SANTOS	14103400	03/09/1977	22	88	CLASSIFICADO
4	1072	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	21	84	CLASSIFICADO
5	3051	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	21	84	CLASSIFICADO
6	658	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	16	64	CLASSIFICADO
7	662	JOSÉ LINO ALMEIDA DA CRUZ	RG.17349680	10/06/1986	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	776	MARIANA LOPES RODRIGUES GONÇALVES	31635296	19/04/2003	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1006- INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	142	DANIÉLLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	2882066-5	22/08/1983	20	80	CLASSIFICADO
2	1887	VOLMIR FAVETTI	552783407	24/03/1967	19	76	CLASSIFICADO
3	1933	KEVIM CLAUDIO DA SILVA	19922086	06/08/1994	19	76	CLASSIFICADO
4	2376	WESLEY DE SOUSA ALVES	26671190	20/11/1996	18	72	CLASSIFICADO
5	3474	PAULO ROBERTO SNICHELOTTO	1249834-3	21/12/1980	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 1007- INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1150	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23034653	23/12/1995	21	84	CLASSIFICADO
2	231	STYVE MARTINS PEREIRA	15842150	11/05/1983	17	68	CLASSIFICADO
3	539	GEICY RODRIGUES CANTUARIO	5892575	19/05/1996	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 1008- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3292	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	2406986-8	31/01/1997	20	80	CLASSIFICADO
2	2770	LAIS DA SILVA OLIVEIRA	26512432	27/02/1998	18	72	CLASSIFICADO
3	2327	MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA	22396268	12/10/2001	18	72	CLASSIFICADO
4	760	FABIANA FRANCISCO	28712552	04/09/2003	13	52	CLASSIFICADO
5	3128	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	04/06/1992	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1009- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2321	JULHA ALVES DE SOUZA	3200516-4	22/01/2003	14	56	CLASSIFICADO
2	61	ISABELLY FIORENTIM LEMES	29946069	24/04/2001	11	44	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1010- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	177	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	24869309	23/06/1995	18	72	CLASSIFICADO
2	2593	KRYSTINI MILLENY KEMPF WEIS	2827559-4	26/12/1998	17	68	CLASSIFICADO
3	164	ADAUTO STEINBACH	0941601-3	19/06/1975	13	52	CLASSIFICADO
4	2448	ALISSON LUCAS BALDIN BRUNETTO	13680161	13/12/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1011- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1197	GIRLENE NÉRIA SENA DE OLIVEIRA	1106810-8	14/04/1974	16	64	CLASSIFICADO
2	1682	LIDILAINE KELY BATISTA	19942095	26/10/1985	14	56	CLASSIFICADO
3	1467	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	01/10/1973	11	44	DESCLASSIFICADO
4	3272	SONIA PEREIRA DA SILVA	878228	24/01/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1515	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	1950674-0 SSP MT	06/06/1989	21	84	CLASSIFICADO
CARGO: 1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JTSU							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2612	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	2474991 SSP	19/12/1988	19	76	CLASSIFICADO
CARGO: 1110- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1221	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	06/12/2002	25	100	APROVADO
2	1133	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	24	96	CLASSIFICADO
3	555	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	24	96	CLASSIFICADO
4	2388	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	23	92	CLASSIFICADO
5	1873	TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS	27128008	16/02/2004	23	92	CLASSIFICADO
6	1005	RHUAN PABLO SANTANA DE SOUZA	3285972-4	27/02/2004	23	92	CLASSIFICADO
7	2979	HERONI BARNABE CAMPOS	061990607	16/02/1971	22	88	CLASSIFICADO
8	522	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	22	88	CLASSIFICADO
9	1517	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	22	88	CLASSIFICADO
10	3301	FERNANDA SANTANA BOTELHO	1679504-0	31/03/1987	22	88	CLASSIFICADO
11	610	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	16/12/1989	22	88	CLASSIFICADO
12	3431	ALEXSIA CAROLINA DA SILVA	22298720	19/09/1993	22	88	CLASSIFICADO
13	2272	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	19066775	04/01/2000	22	88	CLASSIFICADO
14	320	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	22	88	CLASSIFICADO
15	730	AMARA MARIA DA SILVA	1584322	05/10/1979	21	84	CLASSIFICADO
16	2723	MARLY INÁCIO DA SILVA	1854494-0	17/11/1987	21	84	CLASSIFICADO
17	1522	AMANDA GABRIELLY CAMPOS	2818056-9	06/08/2001	21	84	CLASSIFICADO
18	2774	EMANUELLY SIQUEIRA LOURENÇO	3266028	12/11/2001	21	84	CLASSIFICADO
19	2235	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	25973584	20/07/2003	21	84	CLASSIFICADO
20	1744	ROSEANE DE MELO	2000001021260	27/12/1982	20	80	CLASSIFICADO
21	612	BRUNA CRISTIANE SOARES OLIVEIRA	4895675	08/11/1993	20	80	CLASSIFICADO
22	1380	MARIA EDUARDA DA SILVA BRITO	31326684	10/11/2003	18	72	CLASSIFICADO
23	915	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	2476	RAFAELA RODRIGUES VENTURA	25970690	27/02/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1111- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2509	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	01/09/1986	23	92	CLASSIFICADO
2	1774	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/07/1992	23	92	CLASSIFICADO
3	2145	ALINE JACOB DA COSTA	27107027	04/02/2002	23	92	CLASSIFICADO
4	1063	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	27208257	20/12/1996	22	88	CLASSIFICADO
5	794	MARIA CUSTODIO DA SILVA	12700096	08/04/1975	21	84	CLASSIFICADO
6	2409	MARIA APARECIDA DE SOUZA	13837397 SSP/MT	07/01/1980	21	84	CLASSIFICADO
7	3246	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	23790156	15/11/1992	21	84	CLASSIFICADO
8	1066	ANDRIELLY RAMOS OTIL	27406784	24/11/2002	21	84	CLASSIFICADO
9	374	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/04/1978	20	80	CLASSIFICADO
10	482	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	22886290	18/01/1983	19	76	CLASSIFICADO
11	1769	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	23585463	03/07/1994	19	76	CLASSIFICADO
12	1572	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	24.704.183-7 SSP/SP	20/03/1972	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	576	RAYANE SILVA CABRAL	27	15/11/2000	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	1896	TANIA PEREIRA DELGADO	2224767	01/09/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1112- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -CME JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	365	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	2214541-9	16/03/1988	25	100	CLASSIFICADO
2	59	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	2538409-0	01/02/1993	25	100	CLASSIFICADO
3	53	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	24	96	CLASSIFICADO
4	80	FABIANA NUNES LINO	18427553	24/06/1984	23	92	CLASSIFICADO
5	2148	ANGELA ANTONELO	16635175	19/09/1984	23	92	CLASSIFICADO
6	2384	PATRÍCIA RODRIGUES DE ABREU	23420200	03/04/1994	20	80	CLASSIFICADO
7	3437	JUSSARA MARQUES GONÇALVES	23853190	13/03/1993	18	72	CLASSIFICADO

8	3260	LUANA RIBEIRO DE SOUZA	2992105-8	31/05/2002	15	60	CLASSIFICADO
9	2187	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE DAS CHAGAS	14148706	17/12/1970	14	56	CLASSIFICADO
10	77	CLEONICE NUNES LINO	08265518	27/10/1964	13	52	CLASSIFICADO
11	96	VALDETE GONÇALVES PINTO	12702110	24/01/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
12	2986	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	32886977	02/06/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	745	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2816967-0 SSP	01/01/1997	25	100	CLASSIFICADO
2	1740	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	2674631-0	15/11/1998	25	100	CLASSIFICADO
3	1384	JHOMARA GOMES ALVES	2943344-4	25/02/2001	25	100	CLASSIFICADO
4	2198	RAFAELA DE JESUS SANTANA	31702228	11/07/2000	24	96	CLASSIFICADO
5	3440	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463 SSP/MT	04/08/1984	23	92	CLASSIFICADO
6	746	SILVANA SANTANA FERREIRA	19082649 SSP/MT	24/01/1986	23	92	CLASSIFICADO
7	2736	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	1734864-1	14/12/1987	23	92	CLASSIFICADO
8	2704	RODRIGO FRANCISCO SOARES	31702228	27/06/1986	22	88	CLASSIFICADO
9	2047	IGOR MATHEUS ARAÚJO FERREIRA	3005825-2	30/07/2003	22	88	CLASSIFICADO
10	1741	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	20	80	CLASSIFICADO
11	2133	VANUSA CARDOSO DE ARAÚJO	1913221-2	09/03/1984	19	76	CLASSIFICADO
12	2463	MARLI ROSA DE ALMEIDA	001052114	15/10/1990	16	64	CLASSIFICADO
13	3360	MARIA APARECIDA PEDRA DE SOUZA	08666229	07/11/1966	15	60	CLASSIFICADO
14	2170	LUCIENE APARECIDA DE JESUS SANTANA	27929175	01/05/1996	14	56	CLASSIFICADO
15	2706	MARLEI INÁCIO DA SILVA	10756787	23/09/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
16	3406	MIRIAM DOS REIS CRUZ	22091165	29/06/1989	0	0	AUSENTE
CARGO: 1114- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARÃES							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	141	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	915048	19/10/1978	23	92	CLASSIFICADO
2	622	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	13554255	12/07/1985	22	88	CLASSIFICADO
3	23	MOACIR RODRIGHERO	999146	02/02/2062	15	60	CLASSIFICADO
CARGO: 1115- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1268	CLAUDIA FREITAS BENTO	1749247-5SSP/MT	10/06/1983	24	96	CLASSIFICADO
2	63	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	19002726	09/03/1986	22	88	CLASSIFICADO
3	1169	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	19	76	CLASSIFICADO
4	2871	FABIANI FANTON COELHO	000809545 SSP	08/08/1983	19	76	CLASSIFICADO
5	1775	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	32155596X SSP/SP	02/09/1978	16	64	CLASSIFICADO
6	2243	LUCIANA VIENA GONÇALVES	18122493	30/09/1980	16	64	CLASSIFICADO
7	735	JUCELIA MIRANDA COSTA	12702293	26/04/1981	14	56	CLASSIFICADO
8	1817	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	07/01/1983	13	52	CLASSIFICADO
9	2813	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP-MT	18/11/1983	12	48	DESCLASSIFICADO
10	357	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1116- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3205	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	1944348	23/09/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1117- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1325	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	08/08/1976	21	84	CLASSIFICADO
2	1027	FATIMA INACIO DA SILVA	1995687-9	19/09/1983	20	80	CLASSIFICADO
3	2667	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	19	76	CLASSIFICADO
4	1665	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1901997-1 MT	11/09/1983	19	76	CLASSIFICADO
5	478	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	19	76	CLASSIFICADO
6	650	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	27404609	03/03/1998	19	76	CLASSIFICADO
7	661	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	09803785	27/04/1973	18	72	CLASSIFICADO
8	2971	ANTONIA MOURA DA SILVA	31962939	26/09/1973	18	72	CLASSIFICADO
9	2219	MATIAS DA SILVA FELIX	13042190	21/02/1982	18	72	CLASSIFICADO
10	2866	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	18	72	CLASSIFICADO
11	901	SIMONE DE BRITO	19845545	22/04/1989	18	72	CLASSIFICADO
12	2088	IVANDA FELIX	1557587-0 SSP/MT	28/12/1983	17	68	CLASSIFICADO
13	3139	MARLENE INACIO DA SILVA	19993870 MT	14/12/1984	17	68	CLASSIFICADO
14	2480	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	17	68	CLASSIFICADO
15	910	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	02/07/1996	17	68	CLASSIFICADO
16	1658	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	27320758	27/11/1999	17	68	CLASSIFICADO
17	2781	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	14859831	12/05/1981	16	64	CLASSIFICADO
18	528	APARECIDA DE SÁ	661897 SSP/MT	13/10/1970	15	60	CLASSIFICADO
19	2780	RIZONI ALVES DE SOUZA	659785 SSP/MT	14/06/1965	14	56	CLASSIFICADO
20	1434	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	06199577	27/10/1973	14	56	CLASSIFICADO
21	2865	FRANK CILENE GOMES MARQUES	14222175	29/07/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

22	799	KELLY DE ARAUJO	17617146	25/01/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1118- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2385	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	14916630	16/08/1984	22	88	CLASSIFICADO
2	2469	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1049844-3	22/08/1971	21	84	CLASSIFICADO
3	2059	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	15032655	23/10/1982	21	84	CLASSIFICADO
4	1539	ROSEMEIRE DA SILVA	11045744-SSP-MT	07/09/1970	19	76	CLASSIFICADO
5	2373	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	06530281	26/07/1962	17	68	CLASSIFICADO
6	2263	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	17	68	CLASSIFICADO
7	1329	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	22274901 SSP MT	23/11/1988	17	68	CLASSIFICADO
8	1928	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	0640070-1	10/08/1968	16	64	CLASSIFICADO
9	2818	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	16	64	CLASSIFICADO
10	2446	LEONICE LIMA DA SILVA	18650872 SSP/MT	17/06/1988	16	64	CLASSIFICADO
11	2572	CANDIDA DA CRUZ SILVA	05948312	11/03/1967	14	56	CLASSIFICADO
12	1925	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1071070-1-MT	09/04/1968	14	56	CLASSIFICADO
13	1938	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	11	44	DESCLASSIFICADO
14	2142	REJANE BATISTA DA SILVA	20386168	10/02/1987	10	40	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1158- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2013	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900	02/04/1984	14	56	CLASSIFICADO
CARGO: 1159- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1272	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	217573-05	10/04/1992	17	68	CLASSIFICADO
2	2982	FERNANDO ARTHUR OURIVES NASCIMENTO	22274693	22/07/1999	16	64	CLASSIFICADO
3	1680	NAYANE DA SILVA MARIANO	86780488	15/03/1988	13	52	CLASSIFICADO
4	105	RAFAEL MARQUES	2162325-2	15/03/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
5	324	WILSON ELIAS A. FILHO	531530292	12/11/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
6	2803	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	22542094	27/12/1994	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1160-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1970	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	07/08/1995	18	72	CLASSIFICADO
2	14	EDER MARINHO PEREIRA	1389296-7 SSP/MT	28/01/1984	16	64	CLASSIFICADO
3	445	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	09233091 SSP/MT	07/01/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1161-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3493	LUIS EDUARDO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	2787393-5	06/09/1989	17	68	CLASSIFICADO
2	1137	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	22581820	28/02/1998	16	64	CLASSIFICADO
3	2668	LUCAS VAGNER OLIVEIRA DE ARRUDA	22325158	08/07/1992	13	52	CLASSIFICADO
4	2651	SONILSON CHAVES MIRANDA	23098350 SSP	08/08/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1162-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	57	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	11617667	02/11/1983	20	80	CLASSIFICADO
2	631	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	24953474	10/09/1997	18	72	CLASSIFICADO
3	1270	KELLY CRISTINA SILVEIRA	001617231 SSP/MS	25/04/1985	16	64	CLASSIFICADO
CARGO: 1168- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1296	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	19	76	CLASSIFICADO
2	1871	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/08/1988	19	76	CLASSIFICADO
3	436	EDNA MARIA PEREIRA	3265771	04/10/1952	17	68	CLASSIFICADO
4	446	JURANDIR ZEZOKIWARE	1781610 SSP/MT	10/03/1977	16	64	CLASSIFICADO
5	2643	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	13680218-SSP-MT	11/08/1977	14	56	CLASSIFICADO
6	441	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	57213038168	07/07/1973	13	52	CLASSIFICADO
CARGO: 1169- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	456	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	19669682 SSP/MT	02/12/1989	23	92	CLASSIFICADO
2	461	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	0	14/11/1974	22	88	CLASSIFICADO
3	450	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	23098546 SSP/MT	24/03/1994	21	84	CLASSIFICADO
4	474	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	450558150	18/10/1988	20	80	CLASSIFICADO
5	455	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	22617221	06/04/1993	20	80	CLASSIFICADO
6	459	OSEIAS NENEZOKAE	2920635-9 SSP/MT	29/05/1998	20	80	CLASSIFICADO
7	1736	VALDISON ZEMAZOKAE	29407800	10/04/2000	19	76	CLASSIFICADO
8	543	NEUDSON ONAZOKAE	19669658 SSP/MT	11/02/1988	17	68	CLASSIFICADO
9	472	CLAUDINICE AZONAZOKERO	21465983	25/01/1990	17	68	CLASSIFICADO
10	544	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	2416162-4 SSP/MT	18/05/1986	16	64	CLASSIFICADO

11	477	ILISIANE KAREMAZOKERO	2777704-9 SSP/MT	17/04/1983	14	56	CLASSIFICADO
12	470	EDICLEIA PARESI	21433399	10/07/1988	13	52	CLASSIFICADO
13	762	AZELIANA ZOKOENOERO	24898155	21/04/1987	9	36	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1170- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	403	CECILIO KEZOKEMAI	12593664 SSPMT	05/11/1975	21	84	CLASSIFICADO
2	397	DUZANIL ZEMAZOKAI	16570758 MT	16/10/1978	21	84	CLASSIFICADO
3	428	ISMAEL EZOMAE	13963708	19/04/1982	21	84	CLASSIFICADO
4	408	PEDRO KEZOWE	5436621 SSP/MT	19/09/1967	20	80	CLASSIFICADO
5	154	WELLINGTON KEZOWE	2272727-2-SSP/MT	03/01/1994	20	80	CLASSIFICADO
6	415	VANDERLEI ONEZOKEMAE	17867657-SESP-MT	15/03/1982	19	76	CLASSIFICADO
7	424	CECILIA ROSA CALIXTO	16094611-MT	15/03/1980	18	72	CLASSIFICADO
8	106	SILVIO NAZOKENAZOKAI	2480841-5 SSP/MT	07/04/1989	15	60	CLASSIFICADO
9	2732	WALDEMAR ZOZOEKEKEMAI	1290931-9	01/08/1975	13	52	CLASSIFICADO
10	159	ADSON OZENAZOKAE	2555509-0 SSP/MT	14/04/1991	13	52	CLASSIFICADO
CARGO: 1209- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	73	ANGELO KEZOMAE	984316 SSP/MT	28/09/1974	20	80	CLASSIFICADO
2	126	LINO ZOKENAZOKAE	20212291 SSP/MT	03/04/1988	20	80	CLASSIFICADO
3	54	LEANDRO NENEZOKAE	24899127 SSP/MT	22/03/1994	20	80	CLASSIFICADO
4	1796	SUELI ANEZOKKAERO	3041816-0	03/02/1997	20	80	CLASSIFICADO
5	35	GELSON ZEZOKIWE	19677596 SSP/MT	16/09/1984	19	76	CLASSIFICADO
6	116	REGINALDO NAIZAKE	22718451 SSP/MT	03/12/1989	17	68	CLASSIFICADO
7	83	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	2342037-5 SSP/MT	24/04/1992	14	56	CLASSIFICADO
8	62	JOSIEL EZONAZOKAEI	2935266-5 SSP/MT	21/10/1999	13	52	CLASSIFICADO
9	122	DEMEL OLOIZOKEMAECE	2028261-3 SSP/MT	10/05/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
10	94	DENISIA ZOZOKAMAERO	2411734 SSP/MT	23/05/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1210- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	834	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUSA	1139190-1	14/04/1979	22	88	CLASSIFICADO
2	1487	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	18238858 SSPMT	27/05/1984	22	88	CLASSIFICADO
3	795	ELIETE FELIZARDO MARINHO	07398972SJSSPMT	12/09/1972	20	80	CLASSIFICADO
4	3241	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1219799-8 SSP/MT	19/12/1975	20	80	CLASSIFICADO
5	3185	VANDER ANTONIO DOS REIS	0891599-7	14/08/1974	18	72	CLASSIFICADO
6	3475	DAMARES SOARES DA SILVA	16145801	22/06/1984	18	72	CLASSIFICADO
7	2161	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	04/11/1994	18	72	CLASSIFICADO
8	1790	IVONETE DA COSTA DE LIMA	21116075	12/09/1988	16	64	CLASSIFICADO
9	3042	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	748220	19/12/1967	13	52	CLASSIFICADO
10	2905	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16511-8 SSP	05/10/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
11	2716	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA SOUZA	2782619-8 SSP	22/08/1995	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	884	JIMMY CARVALHO MATOS	3367371-3	15/11/1980	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1211- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	665	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	18216943-SSP-MT	25/10/1990	22	88	APROVADO
2	2345	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	16556771 SSP/MT	23/05/1985	19	76	CLASSIFICADO
3	1737	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	18544398	10/05/1987	19	76	CLASSIFICADO
4	664	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	458480	15/12/1968	18	72	CLASSIFICADO
5	2773	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	18412637 SSP/MT	24/07/1988	17	68	CLASSIFICADO
6	2158	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	11030151 SJ/MT	25/05/1976	16	64	CLASSIFICADO
7	492	ERIDI MARIA DE ANDRADE	30915775	24/06/1984	16	64	CLASSIFICADO
8	2755	JADIR MAMEDES GOMES	14310996	22/09/1981	15	60	CLASSIFICADO
9	2410	GISELE APARECIDA MACIEL	18855512-SSP-MT	09/05/1985	15	60	CLASSIFICADO
10	3397	LUSIENE MARIANO DE SA	001055329	14/05/1989	15	60	CLASSIFICADO
11	1576	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	12	48	DESCLASSIFICADO
12	2585	FERNANDA GUIMARÃES DE MELO	19456530	02/12/1986	11	44	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1277- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1622	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	23828965	25/10/1995	24	96	CLASSIFICADO
2	1860	ROSILENE ALVES DE LIMA	988316	15/11/1968	22	88	CLASSIFICADO
3	2494	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	22	88	CLASSIFICADO
4	1182	EDNÉIA AUGUSTA DA SILVA	17819431	01/06/1979	21	84	CLASSIFICADO
5	3227	ANA GOMES DE OLIVEIRA	0271428-0	03/11/1961	17	68	CLASSIFICADO
6	1935	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	12	48	DESCLASSIFICADO
7	2778	JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS	2551222-6	27/09/1989	8	32	DESCLASSIFICADO
8	2130	SANTINA FERREIRA DA SILVA	575866	13/04/1968	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: 1278- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	677	SÔNIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	502840134	07/03/1980	24	96	CLASSIFICADO
2	352	NOEL JOSÉ DA COSTA	1187490-2	15/07/1974	18	72	CLASSIFICADO
CARGO: 1279- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2360	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	24	96	CLASSIFICADO
2	2876	RITHIELLE TAIRINE ALVES DA COSTA	28028163	02/06/1995	23	92	CLASSIFICADO
3	2358	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES	15513068	25/01/1981	21	84	CLASSIFICADO
4	1314	OZIANE DA SILVA MOREIRA	14971518	10/02/1982	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1280- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI FORMOSO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2090	LUIZA ZEZOKEMAERO	1402356-3	29/07/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
2	3165	ROSIMARA IRANTXE	2927972-0	15/11/1999	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1281- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	139	ELISANDRA EZANAZOKERO	2309887-2	15/08/1996	21	84	CLASSIFICADO
2	3463	YASMIN WIZOKAE	3306086-0	12/09/2002	20	80	CLASSIFICADO
3	1468	LIODOMAR AZONEZOKAE	24593508	04/01/1994	15	60	CLASSIFICADO
CARGO: 1282- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO OSSO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2182	BETE AZOKEMAIRO	17736978	06/04/1985	20	80	CLASSIFICADO
2	1350	LEONARDO SILVA DE JESUS	1667288962	18/12/1995	14	56	CLASSIFICADO
3	764	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	28173546	05/05/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
4	2734	ESLANI ZENEZOKERO	3462348-5	21/01/2004	4	16	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1283- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	381	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	2342034-0	19/06/1988	18	72	CLASSIFICADO
CARGO: 1284- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3025	GENY MARIA ALVES FELIX	15358640	17/11/1969	23	92	CLASSIFICADO
2	196	HELLEN DAYANE SILVA DA COSTA	25513702	21/05/1994	22	88	CLASSIFICADO
3	1435	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	2729272-0	19/03/2000	21	84	CLASSIFICADO
CARGO: 1285- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3457	LUANA MARTINS DANTAS	27945510	27/05/1998	23	92	CLASSIFICADO
2	3041	RENATA DA SILVA	2247785-3 SSPMT	01/06/1994	18	72	CLASSIFICADO
CARGO: 1286- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2140	DORIVANEA CAITANO DE DEUS	2186906-5	16/04/1988	23	92	CLASSIFICADO
2	1949	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	10686657	14/05/1973	22	88	CLASSIFICADO
3	2523	JULIANE MELONE DOS SANTOS DA SILVA	18540651	17/09/1982	22	88	CLASSIFICADO
4	1912	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	2491291-3	15/12/1993	22	88	CLASSIFICADO
5	2371	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	22	88	CLASSIFICADO
6	2522	FABIANA MACHADO DA SILVA	23752670	06/08/1991	20	80	CLASSIFICADO
7	2497	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	19	76	CLASSIFICADO
CARGO: 573- MOTORISTA – ZONA RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1672	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952	15/05/1986	23	92	CLASSIFICADO
2	649	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 SSP SP	21/11/1963	22	88	CLASSIFICADO
3	56	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	22	88	CLASSIFICADO
4	2635	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480	07/03/1992	22	88	CLASSIFICADO
5	558	HOSIEL LOPES DA COSTA	0326717	18/03/1981	21	84	CLASSIFICADO
6	3174	ONIAS DE SOUZA AQUINO	16042158	28/04/1987	21	84	CLASSIFICADO
7	1762	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	20	80	CLASSIFICADO
8	2976	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	20	80	CLASSIFICADO
9	2191	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	20	80	CLASSIFICADO
10	2579	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	20	80	CLASSIFICADO
11	32	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17188369	05/07/1985	20	80	CLASSIFICADO
12	600	RICARDO APARECIDO ALVES	919153	25/11/1976	19	76	CLASSIFICADO
13	1058	FELIPE DA SILVA ARRUDA	1597320	01/02/1985	18	72	CLASSIFICADO

14	3073	RICHARD PESSOA DE SOUZA	19895402	29/09/1991	18	72	CLASSIFICADO
15	214	WAGNER FURQUIM PEREIRA	10327355	21/03/1979	17	68	CLASSIFICADO
16	1035	LUCKY CAMPOS SILVA	13127438 MT	23/02/1980	17	68	CLASSIFICADO
17	2761	ALDAINO VIEIRA BARBOSA	1198211687	21/09/1983	17	68	CLASSIFICADO
18	3112	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	17	68	CLASSIFICADO
19	1417	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	12/04/1982	11	44	DESCLASSIFICADO
20	2996	NAGILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	84469	13/05/1973	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	3412	JEOSIMAR DE ALMEIDA BARBOSA	11719273	10/05/1978	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 794- MOTORISTA – INDÍGENA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1811	IVANIO ZEKEZOKEMAE	819347	12/12/1974	14	56	CLASSIFICADO
2	1772	ROBERTO ZAKOMAZOKAE	12909238	20/08/1972	2	8	DESCLASSIFICADO
3	307	ADRIANO DE MACEDO ISTENHARTE	23752530	15/05/1990	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
4	870	ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA	17133440	03/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1287- MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	481	AILSON DA SILVA SOUZA	11352035	13/03/1981	21	84	CLASSIFICADO
2	2611	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	23207060	26/08/1985	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1288- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2347	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	16	64	CLASSIFICADO
CARGO: 1289- MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1688	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	17992150 SSP/MG	01/01/1992	19	76	CLASSIFICADO
2	3349	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	18	72	CLASSIFICADO
3	2312	ADRIANO ALVES DA CRUZ	2002004017042	05/09/1985	16	64	CLASSIFICADO
4	2516	MOACIR MODULO	00631078	27/03/1956	15	60	CLASSIFICADO
5	2724	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	294.694	16/09/1963	15	60	CLASSIFICADO
6	3071	ZINALDO MONTEIRO DA SILVA	13810529	20/11/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
7	3487	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	19372086	14/12/1988	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1296- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2466	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	22	88	CLASSIFICADO
2	2943	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	22	88	CLASSIFICADO
3	1946	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSP-CE	16/12/1962	17	68	CLASSIFICADO
4	1332	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961	16	64	CLASSIFICADO
5	2254	DEVANILDO RODRIGUES		11/06/1983	16	64	CLASSIFICADO
6	2534	ROBSON JOSÉ DOS SANTOS	14919370	09/05/1984	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARGO: 1297 -MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2717	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024	16/10/1990	22	88	CLASSIFICADO
2	176	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	19317425	08/10/1985	21	84	CLASSIFICADO
3	1469	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	14138484	06/10/1981	20	80	CLASSIFICADO
4	1309	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	19	76	CLASSIFICADO
5	1490	ELIEL JOSE THEODORO	11913690	08/07/1980	19	76	CLASSIFICADO
6	1863	CLEITON CICERO BARROS LEITE	22582053	22/01/1991	15	60	CLASSIFICADO
7	3477	GILVANEI DA SILVA BRITO	17142911	10/10/1985	10	40	DESCLASSIFICADO
8	3231	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	14174170	10/03/1981	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 049/2021/SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 049/2021/SAMAE

TIPO	Termo de Rescisão do Contrato n. 049/SAMAE/2021
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**UNI TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 17.411.982/0001-07**, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 1115, Jardim Industriário, Município de Cuiabá/MT, CEP: 78.099-499, representada pelo Sr. **JOHNNY LUIZ SANTOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato **049/SAMAE/2021**:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 13 (TREZE), CAMINHÕES PIPA, (CARRETAS COM CAPACIDADE DE 30.000 a 35.000 LITROS CADA), PARA AUXILIAR NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO PERÍODO DE AGRAVAMENTO DA CRISE HÍDRICA ENFRENTADA PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA SIGNATÁRIOS	**Tangará da Serra/MT, 10 de dezembro de 2021.** **CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** representado pelo seu Diretor Geral**, HELITON LUIZ DE OLIVEIRA E** **CONTRATADA: UNI TRANSPORTES EIRELI,** representada pelo Sr. **JOHNNY LUIZ SANTOS.**

SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 037/2021/SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 037/2021/SAMAE

TIPO	Termo de Rescisão do Contrato n. 037/SAMAE/2021
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ELIZABETE ROSA FERREIRA (MARMITARIA DA BETH), inscrita no CNPJ: 13.448.620/0001-30,** localizada na Rua Vereador Ramon Sanches Marques, nº 1207-S, Lote 08, Qd. 08, Jardim Itapirapuã, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **ELIZABETE ROSA FERREIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato **037/SAMAE/2021**:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERACIONAL DO SAMAE.** O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA SIGNATÁRIOS	**Tangará da Serra/MT, 01 de dezembro de 2021.** **CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** representado pelo seu Diretor Geral**, HELITON LUIZ DE OLIVEIRA E** **CONTRATADA: ELIZABETE ROSA FERREIRA (MARMITARIA DA BETH),** representada pela Sra. **ELIZABETE ROSA FERREIRA.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.960/GP/2021 de 06.12.2021, torna público que, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 586/PGM/2021 e Relatório da CPL nº 021/2021, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 318/2021. OBJETO: **DOAÇÃO DE ÁREA, MEDINDO 91.737,46 M2, DEVIDAMENTE MATRICULADO, SOB Nº 39.527 NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, COM BASE NA LEI 5.622 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021,** ao: **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.507.415/0001-44,** cujo valor é de R$ 5.986.995,37 (Cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), que será destinada para a construção do Hospital Regional. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 12 alínea "a" da Lei Orgânica. Tangará da Serra-MT, 27 de Dezembro de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2021

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2021-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:**é o REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE-"ATI", ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE-"API" E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES)- "APNE", A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 07 de Janeiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **28 de dezembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **27 de dezembro de 2021**. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2021

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2021-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 10 de Janeiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **28 de dezembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **27 de dezembro de 2021**. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2021, O QUAL TORNOU PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 05/12/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2021, O QUAL TORNOU PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 05/12/2021

DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de **DEFERIMENTO** e **INDEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelos candi-

datos, referente a classificação preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 destinado à formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

2. LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão contendo a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do candidato, cargo, parecer e decisão final.

Data do Recurso:16/12/2021	Protocolo: 38631/2021
Nome: ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Indeferido conforme item 8.2. do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39045/2021
Nome: ALEX JÚNIOR PEREIRA DA SILVA	
Cargo: 659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Mantém-se a pontuação, conforme cópia do gabarito disponível no protocolo. Na questão 9 ocorreu rasura, iniciando marcação na letra B e marcando a letra A. Portando questão não considerada.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39080/2021
Nome: FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA	
Cargo: 655- Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Mantém-se a pontuação, conforme gabarito do candidato disponível no protocolo. O gabarito considerado (analisado) pelo candidato é o preliminar (010/2021) e não o definitivo (011/2021).
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39057/2021
Nome: GABRIELE BORGES DOS SANTOS	
Cargo: 790 – Ajudante de Serviços Gerais - Zona Urbana	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a conferência do cartão-resposta e verificado que a candidata obteve 24 acertos com 96 pontos, assim as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação foram realizadas.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/20211	Protocolo: 39082/2021
Nome: REGINA DE DEUS LIRA BENEVIDES MAGALHÃES	
Cargo: 793- Nutricionista	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a conferência do cartão-resposta e verificado que a candidata obteve 21 acertos com 84 pontos, assim as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação foram realizadas.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39049/2021
Nome: FERNANDO ARTHUR OURIVES NASCIMENTO	
Cargo: 1159- Prof. de Educação Física/Futsal	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi feita a conferência do cartão-resposta e verificado que o candidato obteve 16 acertos com 64 pontos, assim as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação foram realizadas.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39105/2021
Nome: VANDRÉIA LEANDRO MENDONÇA	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. A data de nascimento será corrigida conforme solicitado ocorrendo assim reclassificação.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39115/2021
Nome: FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	
Cargo: 381 – Ajudante de Serviços Gerais PSF	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo. A candidata acertou 23 questões e errou 2 questões.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39130/2021
Nome: LEIDI DAIANI DE SOUZA	
Cargo: 578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo. A questão 23 foi considerada, porém a candidata obteve duas alternativas incorretas (24 e 25).
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39042/2021
Nome: MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39041/2021
Nome: ANDREA MENDES DA COSTA	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana - PCD	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi feita a conferência do cartão-resposta e verificado que a candidata obteve 20 acertos com 80 pontos, assim as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação foram realizadas.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39119/2021
Nome: DÉBORA GONÇALVES RAMOS	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana - PCD	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi feita a conferência do cartão-resposta e verificado que a candidata obteve 13 acertos com 52 pontos, assim as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação foram realizadas.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39047/2021
Nome: MARIA REGINA JORGE DE MATOS	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a conferência do cartão-resposta e verificado que a candidata obteve 24 acertos com 96 pontos, assim as devidas alterações quanto aos lançamentos da nota e reclassificação foram realizadas.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39056/2021

Nome: MARISA CUNHA DE ARAÚJO SILVA	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39141/2021
Nome: ELIZEU BENEDITO DA SILVA	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39039/2021
Nome: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39102/2021
Nome: SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39074/2021
Nome: IVANIR GOMES DOS SANTOS	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:21/12/2021	Protocolo: 39123/2021
Nome: ZENILDA MOREIRA	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:22/12/2021	Protocolo: 39241/2021
Nome: FABIANA MANOEL LUIZ	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:22/12/2021	Protocolo: 39180/2021
Nome: SONIA APARECIDA RODRIGUES	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:22/12/2021	Protocolo: 39172/2021
Nome: MARINEIDE FREITAS VIANA	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:22/12/2021	Protocolo: 39262/2021
Nome: MAYARA MENDONÇA DA SILVA	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos mantém-se a pontuação conforme cópia do gabarito disponível no protocolo.
Decisão:	**RECURSO INDEFERIDO**

Data do Recurso:22/12/2021	Protocolo: 39225/2021
Nome: ANDRESSA SCARDINI BATISTA	
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	
Parecer:	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. A data de nascimento será corrigida conforme solicitado e ocorrerá reclassificação.
Decisão:	**RECURSO DEFERIDO**

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominada CONTRATANTE, e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, com sede na Travessa São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 13.393.739/0001-52, neste ato representado pela Sra. **MARISA TEREZINHA VESZ**, inscrita no CPF sob o nº 460.178.521-91, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 87, Centro, Terra Nova do Norte/MT, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação de até Fevereiro de 2022.

2. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado – AMM.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

27 de dezembro de 2021.

_____

PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARISA TEREZINHA VESZ – PRESIDENTE DO CONSEG

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, com abertura prevista para o dia 12 de janeiro de 2021, às 13:h30min (horário de Brasília/DF),cujo objeto é **registro de preços,** para futura e eventual contratação de empresas fornecedora de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia básica**.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 07 de dezembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o pagamento em pecúnia da licença-prêmio dos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal e dá outras providências."

GERALDO MARTINS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIC?ÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o cumprimento da aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundeb, nos termos do art. 212-A inciso XI, da Constituição da Republica e do art. 26, caput da Lei 14.113/2020.

CONSIDERANDO a existência de verba específica para fazer frente a essas despesas correspondente ao valor destinado a remuneração dos profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal no atendimento a todos aqueles profissionais da Educação Básica, assim entendido todos aqueles que atendam aos requisitos do inciso II, § único do Art. 26 da Lei 14.113, de 25/12/2020, que tenham preenchido os requisitos constantes do Estatuto e plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale de São Domingos/MT, e que não tenham gozado integralmente ou percebido parte do valor correspondente em pecúnia;

CONSIDERANDO, por fim, o empenho e a dedicação dos Profissionais da Educação, DECRETA:

Art. 1º Aos profissionais da Educação Básica da rede pública de ensino que tenham preenchido os requisitos legais constantes do Estatuto dos Funcionários públicos, será efetuado o pagamento dos valores referentes a todos os períodos devidos de licença-prêmio, e que não tenham gozado parcialmente do período de licença-prêmio.

Parágrafo único. Consideram-se para todos os efeitos que: "profissionais da Educação Básica" são todos aqueles profissionais que atendam aos requisitos do inciso II, § único do Art. 26 da Lei no 14.113, de 25/12/2020 (Nova Lei do FUNDEB).

Art. 2º O pagamento dos valores apurados será realizado até o dia 30 de dezembro de 2.021.

Art. 3º O valor pago a título de licença-prêmio, constará em holerite complementar de Dezembro do corrente exercício.

Parágrafo único. O profissional da Educação Básica ora beneficiado, deverá fazer requerimento de conversão em pecúnia da licença-prêmio perante o Departamento de Recursos Humanos até o dia 29 de dezembro de 2.021;

Art. 4º A medida prevista no presente Decreto tem caráter excepcional e não vinculará à Administração a quaisquer outros pagamentos futuros de novos períodos de licença-prêmio e não alcançará outros servidores que não os profissionais da Educação Básica, assim definidos no § único do Art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, em 27 de dezembro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ROSIMEIRE FREITAS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 037/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 22 de dezembro de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 22 de dezembrode 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 037/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N. 19/2021

Processo n° 739114/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV nas unidades escolares **EMEB "Prof.ª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA"** localizado na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro, **EMEB "JOAQUIM DA CRUZ COELHO"**, localizado na Rua A, Quadra. 01, S/n°, Bairro: Serra Dourada, **EMEB "Prof.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA"** localizado na Av. São Sebastião, S/n°, Bairro: Maringá II- Cristo Rei e nos **CMEI "SENADOR JONAS PINHEIRO"** localizado na Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500, Bairro: Manga e **CMEI "WILSON SODRÉ FARIAS"** localizado na Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 05 (cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Instrumento Convocatório, a CPL resolve **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: DESCLASSIFICADAS TODAS as propostas de preços das empresas: SELPROM TECNOLOGIA LTDA; TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP; R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI e ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**A CPL, com base no item 7.6 do Edital e no Art. 48, inciso 3ª da Lei 8.666/93, abre prazo de oito dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas de preços, escoimadas as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados. Fica marcada a nova sessão pública para o dia 12/01/2022 às 14h30min.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109 da Lei 8.666, de 1993". A ata de julgamento das propostas na integra encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 27 de dezembrode 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

RESOLUÇÃO Nº 036/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 22 de dezembro de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2020 para um período de 12 (doze) meses, no valor de 01 (uma) Tabela SUS para o LOTE ÚNICO(litotripsia extracorpórea).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 22 de dezembrode 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 036/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº374/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Whellergton Renato Mendonça**

Matricula: 663

Cargo: Agente Saneamento/Cadastrador

Lotação: Depto Comercial/Vistoria

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022.**

Servidora: **Bianca Ribeiro de Paula**

Matricula: 706

Cargo: Agente Saneamento/Atendente Comercial

Lotação: Depto Comercial/atendentes

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022**

Servidor: **Edson Ribeiro dos Santos**

Matricula: 2248

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial/ fiscais de corte/Ligação nova

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022**.

Servidor: **Joair Ribeiro de Morais**

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial/ fiscais de corte/Ligação nova

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022.**

Servidor: **Paulo Cesar Gonçalves**

Matricula: 2116

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Segurança/ Depto Comercial Centro

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022.**

Servidor: **Jamil Aleixo de Barros**

Matricula: 610

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Administração/Pátio

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022**

Servidor: **Fabio José Curado**

Matricula: 2277

Cargo: Auxiliar Saneamento/Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Distribuição/Manobra

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº375/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Wellington dos Santos Silva**

Matricula: 687

Cargo: Agente Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Eta Velha

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022.**

Servidora: **Luciene Barbosa da Silva**

Matricula: 615

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETE – Vila São João

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022**

Servidor: **Cássio Roberto de Campos**

Matricula: 520

Cargo: Operador de Sistema de água e esgoto

Lotação: ETA II Nova

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022**.

Servidor: **Luciano dos Santos Queiroz**

Matricula: 547

Cargo: Motorista

Lotação: ETA II Nova

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022.**

Servidor: **Luiz Paulo de Souza Silva**

Matricula: 656

Cargo: Agente Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: ETA II Nova

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022.**

Servidora: **Ludmilla Rodrigues Silva**

Matricula: 630

Cargo: Agente Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: ETE - Maringá

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022**

Servidor: **Ademar Fabiano de Oliveira Neto**

Matricula: 2069

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Segurança/Portaria

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022.**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº376/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: **Patricia Aparecida Martins de Souza Teixeira**

Matricula: 608

Cargo: Telefonista

Lotação: Call Center

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022.**

Servidor: **Robson Ribeiro de Araujo**

Matricula: 2315

Cargo: Auxiliar Saneamento/Instalador de água e esgoto

Lotação: Segurança/ Comercial Parque do Lago

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022**

Servidor: **Willian Barbosa dos Santos**

Matricula: 614

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Segurança/ Captação da Guarita

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **03.01 a 01.02.2022**.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº377/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentada, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: **Cristiane Monica da Silva Calil**

Matricula: 606

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Administração/Refeitório

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **10.01 a 29.01.2022.**

Servidor: **Raffael Douglas da Mata**

Matricula: 714

Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Eta II-Nova

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **10.01 a 29.01.2022**

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1257/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal AMM, em 11 de junho de 2021, pág. 502 e Portaria nº 540/2021, de 11 de junho de 2021, publicada no Jornal AMM, em 16 de junho de 2021, pág. 449, do Secretário Municipal de Administração, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 777553/2021. Objeto: PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.A realização **da sessão púbica está prevista para o dia 11 de janeiro de 2021, às 09hs00min. (horário Local).**O Edital encontra se à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500. Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2021. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva - **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

RESOLUÇÃO Nº 035/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 22 de dezembro de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 para um período de 12 (doze) meses, no valor de 02 e ½ (duas e meia) Tabela SUS para o LOTE ÚNICO (Cirurgia Ginecológica e Mastologia).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 22 de dezembrode 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 035/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por

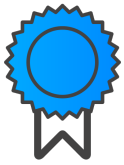	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 27 22:32:26 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)